



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDUARDO NEVES LIMA FILHO

**DISPOSITIVO DROGAS E GOVERNAMENTALIDADE NEOLIBERAL: FUNÇÕES  
ESTRATÉGICAS PARA O EXERCÍCIO DO PODER SOBRE OS CORPOS E A  
POPULAÇÃO**

BELÉM - PA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDUARDO NEVES LIMA FILHO

**DISPOSITIVO DROGAS E GOVERNAMENTALIDADE NEOLIBERAL: FUNÇÕES  
ESTRATÉGICAS PARA O EXERCÍCIO DO PODER SOBRE OS CORPOS E A  
POPULAÇÃO**

Tese de doutorado apresentada à banca examinadora para a obtenção do título de Doutor em Direitos Humanos, na linha de pesquisa Intervenção Penal, Segurança Pública e Direitos Humanos – subárea Política Criminal e Direitos Humanos, sob orientação do Professor Dr. Marcus Alan de Melo Gomes e co-orientação do Professor Dr. Ernani Pinheiro Chaves.

BELÉM - PA

2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDUARDO NEVES LIMA FILHO

**DISPOSITIVO DROGAS E GOVERNAMENTALIDADE NEOLIBERAL: FUNÇÕES  
ESTRATÉGICAS PARA O EXERCÍCIO DO PODER SOBRE OS CORPOS E A  
POPULAÇÃO**

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Dr. Marcus Alan de Melo Gomes (Presidente Banca / Orientador – ICJ/UFPA)

---

Prof. Dr. Ernani Pinheiro Chaves (Co-orientador – PPGFIL/UFPA)

---

Prof. Dr. Ricardo Araujo Dib Taxi (Examinador Interno – ICJ/UFPA)

---

Prof. Dr. Ricardo Evandro Santos Martins (Examinador Interno – ICJ/UFPA)

---

Prof. Dr. Loiane Da Ponte Souza Prado Verbicaro (Examinador externo – IFCH/UFPA)

---

Prof. Dr. Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth (Examinador externo – UNIJUI)

---

BELÉM - PA

2022

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD  
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará  
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

---

L732d Lima Filho, Eduardo Neves.  
Dispositivo drogas e governamentalidade neoliberal : funções  
estratégicas para o exercício do poder sobre os corpos e a  
população / Eduardo Neves Lima Filho. — 2022.  
464 f.

Orientador(a): Prof. Dr. Marcus Alan de Melo Gomes  
Coorientador(a): Prof. Dr. Ermani Pinheiro Chaves  
Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de  
Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em Direito, Belém,  
2022.

1. guerra às drogas. 2. Neoliberalismo. 3.  
governamentalidade neoliberal. 4. biopoder. 5. racismo de  
Estado. I. Título.

CDD 341.5

---

## **AGRADECIMENTOS**

Ao final desta trajetória acadêmica de mais de quatro anos vários agradecimentos são devidos. A conclusão desta trajetória não é mérito apenas do acadêmico, mas também de todos aqueles que de alguma forma contribuíram para tal. Agradeço aos meus pais e ao irmão pelo incentivo constante para meu desenvolvimento pessoal e profissional. Sou grato a minha falecida avó que sempre esteve ao meu lado e acreditando em mim.

Agradeço a todos os professores que contribuíram de alguma forma para a minha formação acadêmica, especialmente ao professor Dr. Marcus Alan de Melo Gomes que tive a honra de tê-lo como orientador e que muito me ensinou durante essa etapa. Agradeço também ao professor Dr. Cândido Agra que carinhosamente me recebeu na Universidade do Porto para realização do doutorado sanduíche. Agradeço ao professor Dr. Ernani Chaves, meu co-orientador com quem tanto aprendi e que muito contribuiu para a conclusão deste trabalho.

Agradeço ao Centro Universitário do Pará, na pessoa do coordenador Arthur Laércio, pela possibilidade de que me foi oportunizada de desenvolver esta pesquisa e de realizar a presente pesquisa no período sanduíche. Agradeço a todos os professores do doutorado pelas excelentes aulas e pela importante contribuição para minha formação acadêmica.

Agradeço aos amigos e familiares que tanto me incentivaram a perseverar nos momentos mais difíceis.

## RESUMO

O presente estudo se desenvolve com objetivo de analisar o papel estratégico do dispositivo drogas na governamentalidade neoliberal evidenciada no Brasil e sua função estratégica para o exercício do poder sobre os corpos, sobre a população e o exercício do poder de morte. Para tanto, parte-se das ferramentas teórico-metodológicas desenvolvidas por Michel Foucault, em especial sua analítica do poder, incluindo seus estudos sobre os discursos, e suas pesquisas sobre a governamentalidade neoliberal. Assim, o trabalho parte da ideia de que é possível nos valermos das pesquisas de Michel Foucault sobre o poder e os saberes, bem como seus estudos sobre a governamentalidade neoliberal para compreender a dinâmica do combate às drogas no contexto neoliberal e sua função no exercício das referidas dinâmicas de exercício do poder. Com base na abordagem foucaultiana, o problema de pesquisa corresponde a indagar em que medida o dispositivo drogas é manejado no contexto neoliberal a partir de sua utilidade para satisfazer determinadas necessidades de grupos detentores do capital, possibilitando o controle dos corpos, da população e o exercício do poder de morte. Para responder à pergunta, o trabalho inicia com a descrição crítica dos instrumentos metodológicos desenvolvidos por Michel Foucault, em especial em seus estudos sobre o saber e sua analítica do poder, que são fundamentais para pensar as políticas de combate às drogas a partir das relações de poder e as formas de resistência no contexto neoliberal. Em seguida, analisa o neoliberalismo e suas relações com o biopoder, destacando-se que Foucault não reduz sua análise do neoliberalismo a uma questão exclusivamente econômica e é isso o que há de específico e singular em sua posição. É tratado também da política de combate às drogas, iniciando com uma análise das drogas como um dispositivo no sentido foucaultiano. Em seguida, é realizada uma análise genealógica do proibicionismo das drogas, sem a pretensão de realizar uma abordagem que universalize a questão. A análise se dá por meio de um corte voltado para a compreensão da atual política de repressão às drogas no Brasil - sem ignorar as fortes influências internacionais - a partir das rupturas ocorridas ao longo dos anos e das mudanças conjunturais das relações de poder e resistência, em especial a partir da ascensão e consolidação do neoliberalismo. Por fim, é demonstrado o papel estratégico da política de guerra às drogas na governamentalidade neoliberal, em especial no Brasil, concluindo que dispositivo drogas é apto a viabilizar e justificar o exercício do poder disciplinar, da biopolítica e do poder soberano, principalmente sobre determinados grupos vulneráveis por sua condição econômica constantemente agravada e precarizada pelas políticas neoliberais, bem como é demonstrado que as alterações, desencadeadas no contexto neoliberal, no que tange ao exercício do racismo de Estado e sua íntima relação com a política de drogas, que possibilita exercer o poder de morte sobre os referidos grupos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Neoliberalismo; governamentalidade neoliberal; guerra às drogas; biopoder; racismo de Estado.

## ABSTRACT

The present study is developed with the objective of analyzing the strategic role of the drug device in neoliberal governmentality evidenced in Brazil and its strategic function for the exercise of power over bodies, over the population and the exercise of the power of death. In order to do so, it starts from the theoretical-methodological tools developed by Michel Foucault, especially his analysis of power, including his studies on discourses, and his research on neoliberal governmentality. Thus, the work starts from the idea that it is possible to make use of Michel Foucault's research on power and knowledge, as well as his studies on neoliberal governmentality to understand the dynamics of the fight against drugs in the neoliberal context and its role in the exercise of referred to dynamics of exercising power. Based on the Foucauldian approach, the research problem corresponds to asking to what extent the drug device is managed in the neoliberal context from its usefulness to satisfy certain needs of groups that hold capital, enabling the control of bodies, the population and the exercise of the power of death. To answer the question, the work begins with a critical description of the methodological instruments developed by Michel Foucault, especially in his studies on knowledge and his analysis of power, which are fundamental for thinking about policies to combat drugs from the relations of power and forms of resistance in the neoliberal context. Then, it analyzes neoliberalism and its relations with biopower, emphasizing that Foucault does not reduce his analysis of neoliberalism to an exclusively economic issue and that is what is specific and singular in his position. It also deals with the anti-drug policy, starting with an analysis of drugs as a device in the Foucauldian sense. Then, a genealogical analysis of drug prohibitionism is carried out, without the intention of carrying out an approach that universalizes the issue. The analysis takes place through a cut aimed at understanding the current policy of drug repression in Brazil - without ignoring the strong international influences - from the ruptures that have occurred over the years and the conjunctural changes in the relations of power and resistance, especially since the rise and consolidation of neoliberalism. Finally, the strategic role of the war on drugs policy in neoliberal governmentality is demonstrated, especially in Brazil, concluding that the drug device is able to enable and justify the exercise of disciplinary power, biopolitics and sovereign power, especially over certain vulnerable groups because of its economic condition constantly worsened and precarious by neoliberal policies, as well as it is demonstrated that the changes, triggered in the neoliberal context, regarding the exercise of State racism and its intimate relationship with drug policy, which makes it possible to exercise the power of death on those groups.

**KEYWORDS:** Neoliberalism; neoliberal governmentality; war on drugs; biopower; state racism.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>09</b>
<b>2. INSTRUMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS</b>	<b>17</b>
2.1 SABER, PODER E DISPOSITIVO	17
2.2 NASCIMENTO DA BIOPOLÍTICA	39
2.2.1 A ARTE DE GOVERNAR: DO PODER PASTORAL AO BIPODER	41
2.3 BIPODER: MECANISMOS DISCIPLINARES E MECANISMOS DE SEGURANÇA	54
2.3.1 BIOPOLÍTICA E PODER DE MORTE	70
2.3.1.1 <i>Racismo de Estado e biopolítica</i>	71
2.3.1.2 <i>Racismo sem raça</i>	77
2.4 O SUJEITO PERIGOSO E RACISMO DE ESTADO	90
<b>3. NEOLIBERALISMO E BIPODER</b>	<b>100</b>
3.1 NEOLIBERALISMO	100
3.1.1 ORDOLIBERALISMO E NEOLIBERALISMO NORTE AMERICANO	108
3.2 UTILIDADE NA GOVERNAMENTALIDADE NEOLIBERAL	122
3.2.1 ATUAÇÃO DO ESTADO NEOLIBERAL	124
3.2.2 PRECARIZAÇÃO DA VIDA NO CONTEXTO NEOLIBERAL	140
3.2.3 BIPODER E CONSTRUÇÃO DE SUBJETIVIDADE NO NEOLIBERALISMO	153
3.2.3.1 <i>Capital humano, modelo empresa e meritocracia</i>	156
3.2.3.2 <i>Incentivo ao gozo, prazer do consumo e a mercadificação</i>	169
3.2.4 VIGILÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO	175
3.3 NEOLOBERALISMO NO BRASIL	189
3.4 NEOLIBERALISMO E DEMOCRACIA: CONFLITOS EVIDENTES	199
<b>4. CRIMINALIZAÇÃO DAS DROGAS E BIPODER: PODER SOBRE OS CORPOS E PODER SOBRE A POPULAÇÃO</b>	<b>219</b>
4.1 DROGA COMO DISPOSITIVO	220
4.2 PRIMEIRAS PROIBIÇÕES	223



4.2.1 POLÍTICA INTERNACIONAL DE COMBATE ÀS DROGAS OU O MODELO DE GUERRA NORTE AMERICANO	242
4.2.2 COMBATE ÀS DROGAS NO CONTEXTO NEOLIBERAL	260
4.3 USUÁRIO PERIGOSO E DROGA COMO RISCO	272
4.4 PROIBICIONISMO NO BRASIL	289
<b>5. O PAPEL DA GUERRA ÀS DROGAS NA GOVERNAMENTALIDADE NEOLIBERAL</b>	<b>320</b>
5.1 PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES ESTRATÉGICAS DO DISPOSITIVO DROGAS	349
5.1.1 CONSTRUÇÃO DA DELINQUÊNCIA PELA INSTITUIÇÃO PRISIONAL	352
5.2 UTILIDADE DA DELINQUÊNCIA EM TORNO DAS DROGAS	361
5.2.1 PODER SOBRE OS CORPOS	377
5.2.2 PODER SOBRE A POPULAÇÃO	401
5.2.3 PODER DE MORTE E RACISMO DE ESTADO NO CONTEXTO DA GUERRA ÀS DROGAS	416
<b>6. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>442</b>
<b>7. REREFÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	<b>454</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A questão das drogas é uma daquelas que suscitam os mais amplos debates nas ciências criminais, e a criminalização da produção, comércio e consumo de determinadas substâncias é um dos principais alvos de críticas por criminólogos e pesquisadores das mais diversas áreas de conhecimento. Em especial devido às consequências sociais das políticas criminais comumente chamadas de guerra às drogas, que são implementadas em diversos países como por exemplo os Estados Unidos e o Brasil.

Em que pese alguns países terem legalizado o comércio de determinadas substâncias usualmente proibidas e outros terem descriminalizado ou despenalizado o consumo, crimes envolvendo substâncias ilícitas ainda são responsáveis por um número gigantesco de encarceramentos ao redor do mundo. Primeiramente, deve-se destacar que a disputa sobre as drogas, a estratégia de como lidar com elas, dentre outras questões, inicia com o debate acerca do que deve ser considerado droga e, dentre essas, quais devem ser consideradas ilícitas. Como bem destaca Eduardo Vargas (2008), as drogas não dizem respeito apenas às substâncias que produzem algum tipo de alteração psíquica ou corporal e cujo uso é objeto de controle ou de repressão por parte do Estado. Na verdade, drogas são também aquelas chamadas de “alimentos-droga” como por exemplo, o açúcar, o café, o chá e o chocolate, bem como àquelas correntemente nomeadas de medicamentos ou fármacos.

As drogas, em sentido amplo, movem os homens há séculos, em especial pela busca dos elevados lucros que essas substâncias podem proporcionar. É possível afirmar que as drogas foram um dos principais estímulos para os périplos da navegação. Podem ser apontadas entre as chamadas drogas quentes das Índias Orientais: a pimenta, o macís, a noz moscada, a canela, o cravo, o sândalo, o índigo, o bezoar, o incenso, a mirra, o açúcar, o gengibre, dentre muitas outras. O fato de as mais caras e preciosas mercadorias da época moderna terem origem oriental foi o que motivou os esforços portugueses para contornar o sul da África, superando as linhas venezianas e árabes do transporte terrestre (CARNEIRO, 2005).

Na época colonial, não havia uma clara distinção entre droga e alimento, porém nos tempos atuais essa divisão se dá de forma bem definida e vigiada, não correspondendo, por óbvio, a distinções “naturais”, mas sim a um recurso artificial de controle político e jurídico (CARNEIRO, 2005). De acordo com Vargas (1998), mesmo na atualidade, é possível dizer que o conceito de drogas engloba o conjunto de todos os fármacos, na medida em que a discussão sobre drogas lícitas e ilícitas está amparada por um saber médico, com claras implicações

econômicas, políticas, sociológicas, jurídico-criminais, dentre outras, desde que se tornou um real problema em nossa sociedade. As implicações do vínculo entre drogas e medicina não são desprezíveis, pois os saberes e as práticas médicas foram historicamente investidos na posição de principais instrumentos de legitimação da partilha moral entre as substâncias lícitas e ilícitas por fornecerem, com força de autoridade científica, os critérios dessa partilha (VARGAS, 1998).

Em que pese a intensa proibição de substâncias consideradas ilícitas, o seu consumo com propósitos não apenas medicamentosos é uma experiência tão antiga quanto difundida nas sociedades humanas, contudo foi somente a nossa sociedade que declarou guerra ao consumo de algumas dessas substâncias (VARGAS, 1998). Ainda de acordo com o autor, mais do que apropriar-se da experiência do uso de drogas, as sociedades modernas criaram o próprio fenômeno das drogas, em especial por meio da medicalização e a da criminalização da experiência do consumo de substâncias que produzem efeitos sobre os corpos.

A distinção entre quais drogas são consideradas lícitas e quais são ilícitas e, principalmente, a política de repressão às drogas adotada no Brasil e em muitos outros países não podem ser vistas como escolhas feitas ao acaso ou completamente desinteressadas, mas sim como escolhas estratégicas voltadas a determinados objetivos, declarados e não declarados, que se valem de diferentes técnicas e diferentes discursos conforme os interesses se alteram, conforme a conjuntura local e aos conflitos sociais evidenciadas naquele momento.

Apesar do proibicionismo de determinadas substâncias ou sua associação a determinadas condutas combatidas ser uma realidade de séculos, a partir da década de 1970, com a expansão e consolidação de políticas neoliberais, viu-se instalar uma intensa guerra às drogas a partir de políticas nacionais e internacionais. Essa guerra, como qualquer outra guerra foi e ainda é responsável por milhares de mortes ao redor do mundo sem que haja indícios de possibilidade de vitória. A comercialização de drogas e seu consumo continuam sendo uma realidade social, ao mesmo tempo em que os encarceramentos, mortes oriundas do consumo e, principalmente, as mortes em decorrência da proibição das drogas – mortes causadas por policiais, mortes de policiais e mortes pela disputa territorial para venda de drogas – também aumentam.

No que tange ao encarceramento, desde a declaração de guerra às drogas a população prisional em diversos países aumentou vertiginosamente, como, por exemplo, nos Estados Unidos a partir da década 1970 e no Brasil a partir da década de 1990. Importante destacar que

o combate às drogas por meio da repressão penal não surgiu nas referidas décadas, mas a partir delas houve um incremento considerável da repressão penal voltada aos comerciantes e aos consumidores.

Esse aumento da repressão às drogas possui uma relação estreita com a governamentalidade neoliberal, uma vez que o discurso e as técnicas neoliberais necessitam de instrumentos diferenciados de controle dos corpos e da população que possam ser empregados dentro desse contexto. Desse modo, entendemos que é possível nos valermos das pesquisas de Michel Foucault sobre o poder e os saberes, bem como seus estudos sobre a governamentalidade neoliberal para compreender a dinâmica do combate às drogas no contexto neoliberal, em especial no Brasil. Nessa empreitada, também será de elevada importância a utilização dos trabalhos de autores que partem de Foucault para criticar suas reflexões ou para continuar seu trabalho interrompido precocemente por sua morte.

Partindo da abordagem foucaultiana, nosso problema de pesquisa corresponde a indagar em que medida o dispositivo drogas é manejado no contexto neoliberal a partir de sua utilidade para satisfazer determinadas necessidades de grupos detentores do capital, possibilitando o controle dos corpos, da população e o exercício do poder de morte. Nossa hipótese é que as drogas, correspondendo a um dispositivo no sentido foucaultiano, foram usadas ao longo dos anos de forma estratégica para alcançar determinados objetivos e satisfazer determinadas necessidades de certos grupos. Tais objetivos e necessidades se alteraram conforme o momento e o contexto de conflitos sociais evidenciados em um determinado local. No contexto neoliberal, essa realidade não se alterou, o que mudou foram os discursos que orientam esse dispositivo e as técnicas empregadas a partir de uma estratégia global de enriquecimento de uma parcela da população em detrimento de outra parcela, agravando o abismo de desigualdade social já existente.

A partir dessa compreensão da utilização estratégica do referido dispositivo, podemos entender os aparentes paradoxos dos discursos sobre as drogas. Como bem destaca Vargas (1998), nos encontramos em uma situação singular e paradoxal, pois o inédito crescimento da repressão ao uso de drogas ilegais convive lado a lado com a insidiosa incitação ao consumo de drogas legais, quer sob a forma de remédios prescritos pela ordem médica, objetivando a produção de corpos saudáveis, quer sob a forma de drogas autoprescritas em virtude dos ideais de beleza e de habilidade (os esteróides e anabolizantes produzindo corpos de superatletas) ou drogas de “estado de espírito” (os ansiolíticos e os antidepressivos produzindo corpos serenos,

mansos), além do hábito de ingerir bebidas alcoólicas, tabaco e café. Ao mesmo tempo em que pessoas são banidas e assassinadas sob o pretexto de se extinguir determinadas drogas, outras substâncias são cada vez mais incentivadas, mesmo que muitas causem tanto mal à saúde, as vezes mais, quanto às ilícitas.

Na atualidade, essa relação entre incentivo e desincentivo, incitação e repressão, pode ser melhor compreendida quando o dispositivo droga é analisado a partir da governamentalidade neoliberal, com sua busca ativa pela criação e ampliação de mercados, almejando lucros para determinados grupos de pessoas, usualmente já detentoras do capital, em detrimento de outros grupos sobre os quais se busca exercer uma dominação social, política e econômica. Compreender essa dinâmica da política de combate às drogas e sua relação com o neoliberalismo, nos ajuda a compreender também a dinâmica do sistema penal como um todo, na medida em que, como destaca Salo de Carvalho (2016), a política de repressão ao tráfico é o carro-chefe da política criminal brasileira. Assim, o objetivo geral corresponde a identificar o papel estratégico do dispositivo drogas na governamentalidade neoliberal.

Para responder à pergunta que orientará a presente pesquisa, organizamos o trabalho em capítulos de forma a responder em cada um deles aos objetivos específicos. Iniciaremos com a descrição crítica dos instrumentos metodológicos desenvolvidos por Michel Foucault, em especial em seus estudos sobre o saber e sua análise do poder, que serão fundamentais para pensar as políticas de combate às drogas a partir das relações de poder e as formas de resistência no contexto neoliberal. A relevância dessa descrição das ferramentas metodológicas no primeiro capítulo se justifica pelo fato de Michel Foucault não ser um autor canônico para os estudiosos do Direito, em que pese suas relevantes e fundamentais contribuições para o desenvolvimento da criminologia durante e após a década de 1970.

No terceiro capítulo, passaremos à análise do neoliberalismo e suas relações com o biopoder, em especial a partir das pesquisas de Foucault sobre o tema, bem como por meio dos trabalhos de autores que tratam do neoliberalismo continuando ou criticando os estudos de Michel Foucault, como Dardot, Laval, Wendy Brown, Thomas Lemke, Maurizio Lazzarato, dentre outros. Nesse sentido, é importante destacar que Foucault não reduz sua análise do neoliberalismo a uma questão exclusivamente econômica e é isso o que há de específico e singular em sua posição. Entretanto, pela complexidade do tema que será tratado nessa pesquisa, não podemos nos ater única e exclusivamente aos estudos do filósofo francês, sendo

indispensável nos valer de outros autores foucaultianos, bem como de autores de orientação teórico-metodológica diversa.

Buscaremos ainda expor, com inspiração nos estudos de David Harvey, as diferenças entre o neoliberalismo na teoria e na prática, expondo o desenvolvimento, consolidação e suas respectivas consequências, bem como as implicações do neoliberalismo para a precarização da vida, em especial das classes desfavorecidas. Trataremos também da construção da subjetividade do neosujeito como uma das manifestações do biopoder no contexto neoliberal, o que corresponde a uma das formas de vencer as resistências evidenciadas nos conflitos sociais. Ao final do capítulo, daremos ênfase na implantação e desenvolvimento das políticas neoliberais no Brasil, bem como as contradições e incompatibilidades entre o neoliberalismo e a democracia. Importante aclarar que a situação do Brasil não pode ser entendida sem a compreensão do seu encaixe no âmbito global e no panorama internacional, tanto no que diz respeito à governamentalidade neoliberal, quanto às políticas de repressão às drogas, sem ignorar, porém, que a realidade do Brasil possui suas particularidades.

No quarto capítulo, trataremos de forma mais direta da política de combate às drogas, iniciando com uma análise das drogas como um dispositivo no sentido foucaultiano, isto é, composto por elementos discursivos e não discursivos a partir de uma estratégia geral e mutável de acordo com os conflitos sociais e as resistências evidenciadas em um determinado contexto. Em seguida, faremos uma análise genealógica do proibicionismo das drogas, sem a pretensão de realizar uma abordagem que universalize a questão. A análise se dará por meio de um corte voltado para a compreensão da atual política de repressão às drogas no Brasil - sem ignorar as fortes influências internacionais - a partir das rupturas ocorridas ao longo dos anos e das mudanças conjunturais das relações de poder e resistência, em especial a partir da ascensão e consolidação do neoliberalismo. Buscaremos evidenciar também a construção do usuário como sujeito perigoso e a droga como um risco para a sociedade como um todo, o que corresponde a um forte elemento discursivo legitimador da guerra contra uma parte da população economicamente inútil ou cuja utilidade se evidencia pela sua exclusão e marginalização.

Por fim, no quinto capítulo, demonstraremos o papel estratégico da política de guerra às drogas na governamentalidade neoliberal em especial no Brasil, como um dispositivo apto a viabilizar e justificar o exercício do poder disciplinar, da biopolítica e do poder soberano, principalmente sobre determinados grupos vulneráveis por sua condição econômica constantemente agravada e precarizada pelas políticas neoliberais, bem como demonstraremos

as alterações, desencadeadas no contexto neoliberal, no que tange ao exercício do racismo de Estado e sua íntima relação com a política de drogas, que possibilita exercer o poder de morte sobre os referidos grupos. Para tanto, realizaremos uma releitura da política de combate às drogas no neoliberalismo exposta por Foucault em seu curso *Nascimento da Biopolítica*, de 1978-1979, na tentativa de apontar alguns possíveis equívocos de Michel Foucault ao ver a referida política como uma aplicação direta de uma análise econômica do Direito Penal no que diz respeito à política de drogas.

Por vezes o desenvolvimento do trabalho se dá de forma descritiva, porém essa descrição se dá sem se desconectar do objeto da pesquisa. A descrição se faz necessária para a devida familiarização com o referido objeto, fornecendo informações indispensáveis para o seu entendimento, principalmente pela preocupação com a acessibilidade à pesquisa, considerando que o futuro leitor não necessariamente integrará um público especializado.

Importante ressaltar, como bem observa Ernani Chaves (2021), que Foucault, desde o início de seu curso *Nascimento da Biopolítica*, afirma que um de seus intuitos é realizar uma crítica dos universais, que nesse caso correspondiam às noções de Estado, povo, soberania, soberano, sociedade civil, dentre outras. O presente trabalho seguirá esse caminho de realizar a crítica dos universais, a crítica de *doxas* envolvendo a questão da droga e de sua proibição, buscando realizar uma ontologia do presente<sup>1</sup>, obviamente a partir de cortes metodológicos, temporais e geográficos, sem a pretensão de criar novos universais ou teorias generalizantes.

A compreensão do papel tático e prático do discurso das drogas no contexto das relações de poder capitalista-neoliberais no Brasil e da atuação dos agentes de repressão a partir de mecanismos disciplinares, regulamentares e do exercício do poder de morte, amparados em discursos de responsabilização individual, livre escolha, dentre outros que atuam de forma a construir o sujeito neoliberal, permite-nos melhores instrumentos para o exercício da crítica do governo, governo no sentido desenvolvido por Foucault de governo dos homens e da sociedade.

A discussão crítica que se buscará desenvolver coaduna com a concepção do autor francês acerca da crítica do governo. Não corresponde a uma negativa do governo em geral, mas sim no sentido de como não sermos governados demais, ou melhor, “como não ser governado *assim*, por isso, em nome desses princípios, em vista de tais objetivos e por meio de tais procedimentos, não dessa forma, não para isso, não por eles” (FOUCAULT, 1990, p. 03). Ou seja, não postula a possibilidade de uma anarquia total nem uma forma de nos tornar

---

<sup>1</sup> De acordo com Michel Foucault, a tarefa da filosofia é fazer uma ontologia do presente (FOUCAULT, 2000).

completamente ingovernáveis, tratando-se sempre de questões específicas que emergem em relação a formas específicas de governo (BUTLER, 2013).

Judith Butler (2013) afirma que Foucault, em uma veia modestamente kantiana, enxerga o ato do consentimento como movimento reflexivo que atribui ou destitui a autoridade válida. Porém essa reflexividade não se dá em algum lugar no interior do sujeito, não se trata de apenas objetar a esta ou aquela exigência governamental, mas também de examinar a ordem na qual semelhante demanda torna-se legível e possível, e se aquilo que se objeta são as ordenações epistemológicas responsáveis pelo estabelecimento das regras de validade governamental, dizer “não” a essa ordem implica abandonar os fundamentos estabelecidos de sua validade e impor-lhes um limite, o que é diferente e muito mais arriscado do que apenas classificar uma dada ordem de inválida.

Assim, essa atividade crítica não seria remeter a prática a um contexto epistemológico pré-dado, mas sim firma-la como prática que expõe os limites do horizonte epistemológico. A distinção feita por Foucault entre governo e governamentalidade visa justamente demonstrar que o aparato compreendido pelo primeiro se mistura de forma latente nas práticas dos que estão a ser governados, entranhando-se no seu próprio modo de ser e de conhecer (BUTLER, 2013).

A crítica possui uma dupla tarefa, por um lado mostrar como a articulação entre saber e poder constitui um modo de ordenação mais ou menos sistemático do mundo e, por outro lado, seguir as linhas de ruptura que marcam sua emergência. Desta perspectiva, não basta isolar e identificar os nexos particulares entre poder e saber que criam um campo de objetos inteligíveis, sendo necessário também “rastrear o ponto em que este campo beira o colapso, os momentos de suas discontinuidades, os locais em que a inteligibilidade que tanto sustenta, ameaça caducar”, ou seja, “o que se procura é tanto as condições constitutivas de determinado campo de objetos quanto os limites desta constituição, momentos em que sua contingência e mutabilidade tornam-se patentes” (BUTLER, 2013, p. 173).

Nessa toada, a presente pesquisa, a partir da metodologia genealógica foucaultiana, almejará uma reflexão crítica acerca do governo dos homens por meio da política de guerra às drogas no contexto neoliberal, buscando as condições constitutivas e os limites de constituição desse campo, bem como realizar uma análise crítica dos efeitos práticos do discurso e das técnicas de poder na realidade e nos conflitos sociais relacionados.



Frise-se que Michel Foucault faleceu em 1984, deixando suas análises acerca do neoliberalismo inacabadas, representando um esboço de uma pesquisa inconclusa (LAVAL, 2020). O que nos foi deixado foram os primeiros marcos do trabalho, os quais foram continuados e complementados por vários outros pesquisadores, uma vez que foram desenvolvidos em uma época na qual o neoliberalismo ainda não havia alcançado sua maturidade. Contudo, a analítica de Foucault e os instrumentos teóricos por ele desenvolvidos funcionam como caixas de ferramentas, que podem ser abertas e utilizadas para produzir um curto-circuito, desqualificar e quebrar os sistemas de poder (FOUCAULT, 2006d).

## 2. INSTRUMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS

O presente trabalho possui como principal referencial teórico, as pesquisas do filósofo francês Michel Foucault. O autor proporcionou elevada contribuição para os estudos criminológicos, dedicando boa parte de suas investigações ao sistema penal como um todo, tecendo relevantes críticas acerca das funções declaradas e não declaradas do direito penal e do sistema carcerário<sup>2</sup>.

Em que pese a importância de utilizar autores mais próximos da realidade brasileira, o que definitivamente também será feito em nossa pesquisa, é impossível ignorar a força do pensamento de Michel Foucault, que revolucionou o estudo da Filosofia, da História e também do Direito, motivando diversos trabalhos acadêmicos até os dias de hoje, seja para mostrar sua atualidade, rebater suas teorias ou continuar sua pesquisa. Obviamente, pretende-se fazer uma leitura de Foucault a partir da realidade latino-americana e em especial da realidade brasileira, utilizando as diversas ferramentas disponibilizadas pelo autor. Desta feita, para o devido desenvolvimento do presente trabalho, devemos iniciar com uma explanação dos principais conceitos desenvolvidos por Michel Foucault, dando a devida ênfase naqueles que serão ferramentas chave para buscar responder nosso problema de pesquisa.

### 2.1 SABER, PODER E DISPOSITIVO

A obra de Michel Foucault pode ser dividida de formas diferentes de acordo com a perspectiva pela qual se olha o conjunto do seu trabalho. Uma das divisões é entre uma primeira fase arqueológica e uma segunda fase genealógica. A primeira grande publicação de Foucault, que costuma ser situada em sua fase arqueológica, foi o livro *História da Loucura*, cuja inovação foi estudar, em diferentes épocas e não se limitando a uma disciplina específica, os saberes sobre a loucura, buscando estabelecer o momento e as condições de possibilidade do nascimento da psiquiatria. O trabalho não considerou a história dessa ciência como um desenvolvimento contínuo a partir de origens que se perdem no tempo. Na verdade, teve como objeto de análise o estabelecimento de relações entre diferentes saberes. A partir dessas relações, é possível verificar o surgimento, em uma mesma época ou em épocas diferentes, de “compatibilidades e incompatibilidades que não sancionam ou invalidam, mas estabelecem regularidades, permitem individualizar formações discursivas” (MACHADO, 2012, p. 08).

---

<sup>2</sup> A obra mais emblemática acerca dessa temática é o livro *Vigiar e Punir*, publicado em 1975.

Outra novidade metodológica foi não se limitar à análise dos discursos sobre a loucura, procurando centrar-se também nos espaços institucionais de controle do louco, descobrindo uma heterogeneidade entre os discursos teóricos sobre a loucura e as relações que se estabelecem com o louco nesses lugares de reclusão (MACHADO, 2012, p. 08). Suas duas obras seguintes, *O nascimento da clínica* e *As palavras e as coisas*, continuam o que foi desenvolvido no livro *História da loucura* ao mesmo tempo que dele se diferenciam. No primeiro, os elementos externos ao discurso não foram totalmente deixados de fora, porém foi privilegiada a formação dos saberes, mas especificamente o saber médico.

Em *As palavras e as coisas*, por sua vez, seu objetivo foi aprofundar as relações conceituais capazes de situar os saberes constitutivos das ciências humanas, sem buscar articular as formações discursivas e as práticas sociais. De acordo com Roberto Machado (2012), em que pese as diferentes abordagens estabelecidas nesses três livros, é possível constatar a homogeneidade de instrumentos metodológicos utilizados, o que fica mais evidente no livro *A arqueologia do saber*, o qual teve como objetivos refletir sobre as análises precedentes, buscando explicitar e aperfeiçoar os princípios formulados anteriormente. Assim, ainda de acordo com Machado (2012, p. 11): “Digamos que a arqueologia, ao procurar estabelecer a constituição dos saberes privilegiando as inter-relações discursivas e sua articulação com as instituições, respondia a *como* os saberes apareciam e se transformavam”.

A arqueologia pode ser definida como uma análise dos discursos, a partir da qual Foucault buscou situar o objeto da pesquisa histórica dos discursos em um lugar diverso daquele tradicionalmente determinado (ciência, poesia, filosofia, etc). Inicialmente, o autor questiona o que é e o que constitui a unidade de um discurso: “Mas o que são essas unidades? Como se pode dizer que a análise das doenças mentais feita por Willis e pelos clínicos de Charcot pertencem à mesma ordem do discurso? [...] O que é, então, *a* medicina, *a* gramática, *a* economia política?” (FOUCAULT, 2019, p. 38). Foucault formula quatro hipóteses acerca da unidade dos discursos, as quais são analisadas e rejeitadas. Roberto Machado (2006, p. 64-65) muito bem sintetiza essa análise da seguinte forma:

Primeiro, o que faz a unidade de um discurso não é o objeto a que ele se refere. Não é a unidade do objeto loucura que constitui a unidade da psicopatologia. Ao contrário, é a loucura que foi construída pelo que se disse a seu respeito, pelo conjunto dessas formulações. Segundo, a organização de um discurso também não é presidida por sua forma de encadeamento, um modo constante de enunciação, um “estilo”. Trata-se antes de um grupo de enunciações heterogêneas que coexistem em uma disciplina, como a clínica médica por exemplo. Terceiro, a unidade de um discurso não pode ser buscada em um sistema fechado de conceitos compatíveis entre si, que seria o núcleo

de base a partir do qual os outros seriam derivados, e que formaria uma espécie de “arquitetura conceitual”. É preciso explicar o aparecimento de novos conceitos, alguns até incompatíveis com os outros, o que só é possível pela definição de um sistema das regras de formação dos conceitos. Quarto, não é a presença de um mesmo tema que serve de princípio de individualização dos discursos: tema evolucionista, na biologia, fisiocrático, na economia. Um único tema pode ser encontrado em tipos diferentes de discurso, do mesmo modo que um único discurso pode produzir temas diferentes.

Ao refutar essas hipóteses de unidade, Foucault (2019) sustenta a ideia de analisar o discurso como dispersão. A descrição das dispersões corresponde a pesquisar se entre os objetos, os tipos de enunciação, os conceitos, as escolhas temáticas, seria possível detectar uma regularidade, uma ordem no seu aparecimento sucessivo, posições assinaláveis em um espaço comum, transformações ligadas e hierarquizadas. O que não corresponderia a uma tentativa de isolar para descrever uma estrutura interna, mas sim estudar formas de repartição, ou ainda, em lugar de reconstituir cadeias de inferência ou de estabelecer quadros de diferenças. A arqueologia buscaria descrever sistemas de dispersão, na medida em que os discursos não estão ligados por nenhum princípio de unidade. Quando se puder descrever entre um certo número de enunciados um sistema de dispersão e quando for possível verificar que entre os objetos, os tipos de enunciação, os conceitos, as escolhas temáticas, é possível definir uma regularidade (uma ordem, correlações, posições e funcionamentos, transformações), será possível dizer que isso se trata de uma formação discursiva. Desta forma, o autor francês apresenta a noção de regras de formação que correspondem:

[...] as condições a que estão submetidos os elementos dessa repartição (objetos, modalidade de enunciação, conceitos, escolhas temáticas). As regras de formação são condições de existência (mas também de coexistência, de manutenção, de modificação e de desaparecimento) em uma dada repartição discursiva). (FOUCAULT, 2019, p. 47)

É importante destacar que a análise da descrição dos discursos não se fecha no interior do próprio discurso. Deve articular o discursivo e o não-discursivo, deve articular as formações e o acontecimentos discursivos com os não-discursivos. Essa análise “não permanece unicamente no nível do discurso, embora este seja o seu objeto próprio, aquilo para o qual tudo converge, mas busca estabelecer uma relação com acontecimentos de outra ordem, seja ela técnica, econômica, social ou política” (MACHADO, 2006, p. 65).

Na arqueologia do saber de Foucault (2019, p.56-57), as relações discursivas não são internas ao discurso, ligando conceitos ou palavras, não estabelecendo uma arquitetura dedutiva e retórica entre as frases, mas também não são relações exteriores ao discurso, que limitariam

ou imporiam certas formas ou o forçariam a enunciar certas coisas. As relações discursivas estão no limite do discurso, “essas relações caracterizam não a língua que o discurso utiliza, não as circunstâncias em que ele se desenvolve, mas o próprio discurso enquanto prática”, ou seja, as regras de formação correspondem a “um conjunto de regras que são imanentes a uma prática e a definem em sua especificidade”. Defende que os discursos não devem ser tratados como conjunto de signos, mas como práticas que formam os objetos de que falam. Apesar dos discursos serem feitos de signos, eles fazem mais do que utilizar esses signos para designar coisas e é esse mais que é preciso fazer aparecer, e que é preciso descrever.

Um dos conceitos centrais na arqueologia do saber é a noção de enunciado, na medida em que os discursos são analisados no nível do enunciado e o que circunscreve e delimita um determinado discurso é um grupo de enunciados que corresponde a uma formação discursiva. Roberto Machado (2006, p. 67) sintetiza enunciado como: “uma função que possibilita que um conjunto de signos, formando uma unidade lógica ou gramatical, se relacione com um domínio de objetos, receba um sujeito possível, coordene-se com outros enunciados e apareça como um objeto, isto é, como materialidade repetível”. Desta forma, ainda de acordo com o autor, um discurso é um conjunto de enunciados, cujos princípios de regularidade estão presentes em uma mesma formação discursiva. A arqueologia se interessa por um conjunto finito e limitado de signos verbais efetivamente formulados, pois não se interessa pelos discursos possíveis para os quais se estabelecem princípios de verdade ou validade; “ela estuda os discursos reais, efetivamente pronunciados, existentes como materialidade”. Para Foucault (2000, p. 95), o tema mais geral da pesquisa arqueológica corresponde a identificação do arquivo, que corresponde ao:

[...] modo de existência dos acontecimentos discursivos em uma cultura. O que trata de fazer aparecer um conjunto de condições que regem, em um momento dado e em uma sociedade determinada, o surgimento dos enunciados, sua conservação, os laços estabelecidos entre eles, a maneira pela qual os agrupamos em conjuntos estatutários, o papel que eles exercem, a série de valores ou de sacralizações pelos quais são afetados, a maneira pela qual são investidos nas práticas e nas condutas, os princípios segundo os quais eles circulam, são recalcados, esquecidos, destruídos ou reativados. Em suma, tratar-se-ia do discurso no sistema de sua institucionalização.

As formações discursivas, estudadas por Foucault, são unidades de uma natureza e de um nível diferente do que convencionou-se chamar de ciência. Para caracterizar essas formações a distinção entre científico e não-científico não é pertinente. Os sistemas de positividade que lhes asseguram o agrupamento unitário não são as estruturas racionais ou os jogos entre as formas de racionalidade e as imposições irracionais, ou seja, a distinção do

racional e do seu contrário não é relevante para descrevê-las, pois não são leis de inteligibilidade (FOUCAULT, 2000).

Os sistemas de positividade, que correspondem a formas de acumulação discursiva (CASTRO, 2016), “são leis de formação de um conjunto de objetos, tipos de formulação, conceitos, opções teóricas que são investidas nas instituições, nas técnicas, nas condutas individuais ou coletivas, nas operações políticas, nas atividades científicas, nas ficções literárias, nas especulações teóricas” (FOUCAULT, 2000, p. 110). Esse conjunto, formado a partir de um sistema de positividade e evidenciado na unidade de formação discursiva é o que Foucault chama de saber.

Para descrever o saber não são pertinentes as distinções entre verdadeiro e falso, exato ou inexato, aproximativo ou definido, contraditório ou coerente. O que é pertinente é a análise das condições de possibilidade, as condições de aparecimento no nível dos conjuntos discursivos e do jogo das positivities. As condições de possibilidade de uma ciência devem ser distinguidas em dois sistemas heteromorfos: um define as condições da ciência como ciência, ou seja, diz respeito “ao seu domínio de objetos, ao tipo de linguagem que ela utiliza, aos conceitos que ela dispõe ou busca estabelecer; ele define as regras formais e semânticas exigidas para que um enunciado possa pertencer a essa ciência” (FOUCAULT, 2000, p. 111). Em síntese, são as condições de cientificidade estabelecidas no interior do discurso científico.

O outro sistema corresponde às condições de possibilidade externas à ciência, em sua condição de existência histórica. Esse sistema “é constituído por um campo de conjuntos discursivos que não tem o mesmo estatuto, o mesmo recorte, a mesma organização, nem o mesmo funcionamento das ciências às quais eles dão origem” (FOUCAULT, 2000, p. 111).

O saber corresponde ao campo de sua histórica efetiva e não os deslocamentos sucessivos de suas estruturas internas. Analisar o saber, de acordo com o autor francês, é percorrer um campo de determinação histórica, englobando seu aparecimento, sua persistência, suas transformações e seu eventual apagamento, analisar discursos dos quais alguns são reconhecidos como científicos, outros perderam seu estatuto de ciência, alguns jamais adquiriram e outros jamais pretenderam ser ciência.

Assim, é possível constatar que o saber não é exclusividade da ciência e não depende dela, também se encontrando em outros tipos de discurso. Porém, toda ciência se localiza no campo do saber, podendo ser analisada de forma arqueológica. De acordo com Machado (2006,

p. 68), “para haver saber basta a existência de uma prática discursiva, e a análise arqueológica tem como objetivo determinar suas regras de formação”.

No que tange ao estudo genealógico, é possível dizer que a passagem da arqueologia para a genealogia é marcada pela aula inaugural de Michel Foucault no *Collège de France*, de 02 de dezembro de 1970, intitulada de “A ordem do discurso”. Genealogia corresponde a uma análise que não partirá mais do “como” os saberes aparecem, tal qual a arqueologia faz, mas sim da questão do “porquê”. Suas pesquisas não terão mais como foco central descrever as condições de possibilidade dos saberes, mas sim a análise do porquê dos saberes, buscando “explicar sua existência e suas transformações situando-os como peça de relações de poder ou incluindo-os em um dispositivo político” (MACHADO, 2012, p. 11-12).

Edgardo Castro (2015, p. 74-75) faz uma observação importante. Destaca que seria equivocado acreditar que em determinado momento Foucault introduz em sua pesquisa um tema, mais especificamente o tema “poder”, que antes estaria totalmente ausente e que a genealogia seria um golpe de morte à arqueologia. Na verdade, a questão do poder já estava presente em seus estudos, em especial na *História da loucura* e no *Nascimento da clínica*. Ou seja, “esses deslocamentos no pensamento de Foucault não são rupturas, mas torsões, movimentos em torno de um eixo”.

Roberto Machado (2006, p. 73) por sua vez, afirma que a genealogia pretende explicar o aparecimento de saberes a partir de condições de possibilidade externas a eles, porém imanentes a esses saberes, situando-os como elementos de um dispositivo de natureza essencialmente político. Em outras palavras, busca explicar a existência dos saberes e suas transformações como peças das relações de poder, incluindo-os em um dispositivo político. Assim, “a questão central das novas pesquisas é o poder e sua importância para a constituição dos saberes”. A questão metodológica diz respeito principalmente ao poder e sua relação com o saber.

Antes de adentrar mais detalhadamente na discussão acerca do poder, é necessário fazermos um esclarecimento quanto a utilização dos termos “o poder” e “o saber” nas obras de Foucault e a mesma observação valerá para o desenvolvimento da presente pesquisa. Para o autor francês, não existe “um poder” ou “um saber” e muito menos “o poder” ou “o saber”, assim considerados como espécies de universais, de *doxas*. Saber e poder são grades de análise e, nas pesquisas propriamente ditas, as análises partem de conteúdos determinados e precisos,

voltando-se para tal elemento de saber ou tal mecanismos de poder. A utilização da palavra saber:

[...] se refere a todos os procedimentos e a todos os efeitos de conhecimento que são aceitáveis num momento dado e em um domínio preciso, e secundamente, o termo poder que não faz outra coisa senão recobrir toda uma série de mecanismos particulares, definíveis e definidos, que parecem suscetíveis de induzir comportamento ou discursos. Vê-se já que esses dois termos não têm outro papel que o metodológico: não é o caso de localizar através deles princípios gerais de realidade, mas de fixar de alguma forma a frente de análise, o tipo de elemento que deve ser para ela pertinente. (FOUCAULT, 1990, p. 14)

Voltando a questão das pesquisas de Foucault acerca do poder, apesar de estar no centro de suas investigações o autor não possui uma teoria geral do poder. Suas análises “não consideram o poder como uma realidade de que possua natureza, uma essência que ele procuraria definir por suas características universais. [...] é uma prática social e, como tal, constituída historicamente” (MACHADO, 2012, p. 12). A partir dos estudos do autor francês, podemos extrair os balizamentos de suas análises do poder.

Em seu curso *Sociedade punitiva*, de 1972-1973, Foucault (2015) apresenta quatro tipos de esquemas teóricos que, segundo ele, comandam as análises feitas sobre o poder e busca demonstrar como suas investigações se distanciam deles<sup>3</sup>. Primeiramente, o esquema teórico da apropriação do poder, que parte da ideia de que o poder é algo que se possui, algo que em uma determinada sociedade, alguns possuem e outros não. O poder é uma coisa que não se possui, na medida em que é algo exercido em toda a superfície do campo social, segundo um sistema de intermediações, conexões, pontos de apoio, nas coisas tênues como família, relações sexuais, moradia, etc. “Por mais finos que sejam os capilares da rede social a que chegemos, encontramos o poder, não como algo possuído por alguém, mas como algo que passa, se efetua, se exerce” (FOUCAULT, 2015, p. 207). Consentâneo a isso, Foucault (2006a, p. 07) esclarece que:

O poder não pertence nem a alguém nem, aliás, a um grupo; só há poder porque há dispersão, intermediações, redes, apoios recíprocos, diferenças de potencial, defasagens, etc. É nesse sistema de diferenças que será preciso analisar, que o poder pode se pôr em funcionamento.

O poder está sempre em ação e corresponde sempre a certa forma de enfrentamentos estratégicos instantâneos e continuamente renovados entre vários indivíduos, o que possibilita caracterizá-lo como uma relação belicosa e não de apropriação. Essa relação não exerce

---

<sup>3</sup> Considerações similares sobre o poder também estão presentes em seu livro *A história da sexualidade: a vontade de saber*.



esquema de pura opressão, dado de uma vez por todas e controlado de certo ponto de vista monolítico, ou seja, não é controlado por certo número de pessoas. Ele se desenrola em pequenas lutas singulares, com inversões de locais, derrotas e vitórias regionais.

O poder é exercido quando as ações de uma pessoa afetam as possibilidades de ação de outra. Desta forma, o poder é exercido quando as margens de ação são extremamente limitadas e restritas e também quando as opções e os potenciais de ação são inventados ou criados, ou seja, o exercício de poder exige o reconhecimento do outro como sujeito da ação e “se as ações de A modificam o campo de ação para B, podemos dizer que A exerceu poder sobre B” (LEMKE, 2017, p. 31). Desde já, com Thomas Lemke (2017, p. 31), deve-se adiantar uma importante observação, que será retomada posteriormente de forma mais detalhada, no sentido de que, falar de poder nesse nível geral não implica um julgamento normativo, pois a existência dos jogos estratégicos nas relações sociais não significa que elas devem ser condenadas, que são aceitáveis ou aprováveis, bem como não implica que os interesses de uma das partes são violados pela outra nessa relação.

Esse pode ser o caso ou não, uma vez que há muitas maneiras pelas quais os agentes podem influenciar ou determinar as ações de outros. Elas incluem conselho moral ou força violenta, persuasão por argumentos racionais ou manipulação ideológica, técnicas pedagógicas e exploração econômica. **Apenas algumas dessas relações serão consideradas questionáveis: aquelas que são fixadas em assimetrias rígidas e em formas institucionalizadas de desigualdade.** De acordo com Foucault, as relações de poder não são *per se* boas ou más, mas são “perigosas”, uma vez que podem sempre solidificar-se em estados de dominação. (destaque nosso)

Não há sociedade sem relações de poder, entendidas aqui como estratégias através das quais os indivíduos tentam conduzir, determinar a conduta dos outros. Desta forma, o que se deve buscar não é dissolvê-las, mas sim se impor regras de direito, técnicas de gestão, e também a moral, o *êthos*, a prática de si, que permitirão, nesses jogos de poder, jogar com o mínimo possível de dominação (FOUCAULT, 2006c).

Ainda no que tange à discussão sobre o esquema de apropriação, é importante destacar que Foucault não nega que nessa guerra geral pela qual se exerce o poder exista uma classe social que ocupa um lugar privilegiado. Ele admite a existência de uma classe ou classes privilegiadas que podem impor sua estratégia, conseguir diversas vitórias, acumulá-las e obter em seu proveito um efeito de superpoder, porém esse efeito não corresponde a uma superposse.

Assim, o poder não deve ser pensado pelo esquema da apropriação, não sendo equiparada a um bem ou uma riqueza, o poder “é uma estratégia permanente que se deve pensar sobre o pano de fundo de guerra civil. [...] O poder, a legalidade de que ele se serve, os

ilegalismos que ele arregimenta ou aqueles contra os quais luta, tudo isso deve ser pensado como certa maneira de travar a guerra civil” (FOUCAULT, 2015, p. 208).

O segundo esquema teórico é o da localização do poder, pelo qual o poder estaria localizado, essencialmente nos aparatos estatais. Para o autor, o aparato estatal corresponde a uma estrutura de apoio, uma forma concentrada de um sistema de poder que vai muito além do próprio Estado. Como consequência, o controle ou a destruição do aparato estatal não são suficientes para causar a transformação ou desaparecimento de um certo tipo de poder dentro do qual o aparato estatal funcionou. Existem sistemas de poder muito mais amplos que o poder político em seu funcionamento estrito, como por exemplo as relações sexuais, a família, o emprego, dentre outros.

Quanto a este ponto, Roberto Machado (2006) clarifica que há uma distinção no poder de uma situação central e uma periférica, um nível macro e micro de exercício do poder. Os poderes não estão localizados em um ponto específico da estrutura social, mas sim funcionam como uma rede de dispositivos ou mecanismos a que nada ou ninguém escapa, em relação a qual não existe exterior possível. O poder funciona como máquina social que não se encontra situado em um lugar privilegiado ou exclusivo. Ele, na verdade, dissemina-se por toda estrutura social.

[...] esse caráter relacional do poder implica que as próprias lutas contra o seu exercício não podem ser travadas de fora, de outro lugar, do exterior, pois nada está isento do poder. Qualquer luta é sempre resistência dentro da própria rede de poder, teia que se estende por toda a sociedade e da qual ninguém pode escapar: ele está sempre presente e se exerce como uma multiplicidade de relações de força. E como onde há poder há resistência, não existe propriamente o lugar da resistência, mas pontos móveis e transitórios que também se distribuem por toda a estrutura social. (MACHADO, 2006, p. 74)

Terceiro esquema, o da subordinação. Segundo esse esquema, o poder seria sempre um modo de manter ou reproduzir um modo de produção que lhe é preliminar. O poder, para Foucault, não deve ser entendido apenas como o garantidor de um modo de produção, porém é de fato um dos elementos constitutivos do modo de produção e funciona no cerne deste. O poder pode atuar de forma a constituir um modo de produção, e não simplesmente garanti-lo.

Por fim, o quarto esquema, o da produção ideológica. De acordo com esse esquema, na ordem do conhecimento, o poder só pode produzir efeitos ideológicos. O poder funcionaria como violência muda ou como discurso na ideologia. Na análise do poder de Foucault, não podemos separar o que se faz do que se diz. Neste ponto, devemos destacar a íntima relação entre poder e saber nas pesquisas do autor. De acordo com ele:

Na verdade, todo ponto de exercício de um poder é, ao mesmo tempo, um lugar de formação, não de ideologia, mas de saber; e, em compensação, todo o saber estabelecido possibilita e garante o exercício de um poder. [...] É preciso mostrar como o saber e o poder estão efetivamente interligados, não ao modo de uma identidade – saber é poder ou vice-versa –, mas de forma absolutamente específica que obedece a um jogo complexo. (FOUCAULT, 2015, p. 212)

Desta forma, Foucault afirma que, quanto ao poder, é necessário sermos nominalistas e, de acordo com ele: “o poder não é uma instituição nem uma estrutura, não é uma certa potência de que alguns são dotados: é o nome dado a uma situação estratégica complexa numa sociedade determinada” (FOUCAULT, 2017, p. 101).

Esses apontamentos acerca do poder, nos levam também a uma importante distinção realizada por Foucault (1995) entre capacidades, relações de comunicação e relações de poder, distinção esta que será importante para a caracterização da “disciplina”, a qual será tratada em tópico posterior. No que tange ao “poder” exercido sobre as coisas e da capacidade de modificá-las, consumi-las e, utiliza-las ou destruí-las, Foucault o distingue das relações de poder de que estamos tratando, na medida em que o primeiro corresponde a um poder que na verdade diz respeito “a aptidões inscritas diretamente no corpo ou mediatizadas por dispositivos instrumentais” (FOUCAULT, 1995, p. 240). A isto, o autor chama de capacidades, que são distintas das relações de poder que correspondem a um jogo de relações entre indivíduos ou grupos, que corresponde a relações entre “parceiros”, um conjunto de ações que se induzem e se respondem umas às outras.

As relações de poder também se distinguem das relações de comunicação, as quais “transmitem uma informação através de uma língua, de um sistema de signos ou de qualquer outro meio simbólico” (FOUCAULT, 1995, p. 240). O autor observa que comunicar é sempre uma forma de agir sobre os outros, porém “a produção e circulação de elementos significantes podem perfeitamente ter por objetivo ou consequências efeitos de poder, que são simplesmente um aspecto destas. Passando ou não por sistemas de comunicação, as relações de poder têm sua especificidade” (FOUCAULT, 1995, p. 240).

Assim, as capacidades, as relações de comunicação e as relações de poder não podem ser confundidas entre si, porém não correspondem a três domínios separadas. A técnica finalizada, o trabalho e a transformação do real (capacidades), os signos, a comunicação, a reciprocidade e a fabricação dos sentidos (relações de comunicação), e a dominação dos meios de coação, a desigualdade e a ação dos homens sobre os homens (relações de poder), são “três

tipos de relações que estão sempre imbricados uns nos outros, apoiando-se reciprocamente e servindo-se mutuamente de instrumento” (FOUCAULT, 1995, p. 241).

Em *Vigiar de punir*, de 1975, Foucault (2009) volta a tratar das implicações entre poder e saber. A relação de poder-saber é um ponto central na pesquisa genealógica, pois poder e saber estão diretamente implicados, na medida em que “não há relação de poder sem a constituição correlata de um campo de saber, nem saber que não suponha e não constitua ao mesmo tempo relações de poder” (FOUCAULT, 2009, p. 30). Essas relações não devem ser analisadas a partir de um sujeito do conhecimento que seria livre ou não em relação ao sistema de poder. Na verdade, o sujeito que conhece, o objeto a ser conhecido e as modalidades de conhecimentos são efeitos das implicações de poder-saber e de suas transformações históricas. O que determina as formas e os campos possíveis do conhecimento são os processos e as lutas que atravessam e constituem o poder-saber.

De acordo com Foucault (2018a, p. 22), em uma sociedade diversas relações de poder perpassam, caracterizam e constituem o corpo social, por sua vez, elas não podem dissociar-se, nem se estabelecer ou funcionar sem produção, acumulação, circulação e funcionamento do discurso verdadeiro. “Não há exercício do poder sem uma certa economia dos discursos de verdade que funcionam nesse poder, a partir e através dele. Somos submetidos pelo poder à produção da verdade e só podemos exercer o poder mediante a produção da verdade”. O poder exige a produção da verdade que necessita para funcionar, somos obrigados a dizer a verdade, somos coagidos e condenados a confessar a verdade ou a encontrá-la. A busca da verdade é institucionalizada, profissionalizada e recompensada. Simultaneamente, somos submetidos à verdade, na medida em que ela é a norma e impulsiona os efeitos de poder. Em síntese:

Afim de contas, somos julgados, condenados, classificados, obrigados a tarefas, destinados a uma certa maneira de viver ou a uma certa maneira de morrer, em função de discursos verdadeiros, que trazem consigo efeitos específicos de poder. Portanto: regras de direito, mecanismos de poder, efeitos de verdade. Ou ainda: regras de poder e poder dos discursos verdadeiros. (FOUCAULT, 2018a, p. 22)

Acreditamos ser de elevada importância o esclarecimento feito por Michel Foucault (2015) em seu curso *Sociedade Punitiva*, no que diz respeito ao que é importante na análise do discurso no contexto da genealogia. De acordo com ele, o que é importante não é buscar as lacunas de um texto, a força ou o efeito de um não dito, não é analisar a qualidade ou ausência de qualidade de um texto. Ele é um discurso que perdeu seu contexto e sua eficácia estratégica. Desta forma, conclui:

Admitir que o importante são os discursos é recolocar o discurso onde, efetivamente, ele pode ser atacado: não em seu sentido, não pelo que ele não diz, mas no nível da operação que ocorreu através dele, ou seja, em sua função estratégica, a fim de desfazer aquilo que o discurso fez. Portanto, deixemos de lado as obras e os textos e estudemos de preferência os discursos nas funções ou nos campos estratégicos em que eles produziram seus efeitos. (FOUCAULT, 2015, p. 153)

Por sua vez, em seu curso intitulado *Em defesa da sociedade*, de 1975-1976, Foucault (2018a) apresenta quais seriam os objetivos do projeto arqueológico e do projeto genealógico. Para isso, explica que nos dez ou quinze anos anteriores, via-se uma imensa proliferação de críticas locais, descontínuas e particulares que recaiam sobre as coisas, as instituições, as práticas, os discursos, o que o autor caracteriza como um esfarelamento dos solos, inclusive dos que nos são mais familiares. Ao mesmo tempo, descobre-se a partir destas críticas locais, um efeito inibidor das teorias totalitárias, das teorias envolventes e globais. O caráter local da crítica indica uma produção teórica autônoma, não centralizada, que para estabelecer sua validade, não necessita de chancela de um regime comum.

Assim, o que se viu acontecer foi a insurreição dos saberes sujeitados, entendidos como conteúdos históricos que foram sepultados ou mascarados em coerências funcionais ou em sistemas formais. De acordo com o autor “apenas os conteúdos históricos podem permitir descobrir a clivagem dos enfrentamentos e das lutas que as ordenações funcionais ou as organizações sistemáticas tiveram como objetivo, justamente, mascarar” (FOUCAULT, 2018a, p. 08).

Por saberes sujeitados, entende-se também toda uma série de saberes que estavam desqualificados como não conceituais, ingênuos, hierarquicamente inferiores ou abaixo do nível da cientificidade requerida. Esses saberes desqualificados, que o autor chama de saberes locais das pessoas, correspondem aos saberes do psiquiatrizado, do doente, do enfermo, do delinquente, etc. Foi pelo reaparecimento desses saberes que foi feita a crítica. A crítica do discurso que foi realizada naqueles quinze anos anteriores, de acordo com Foucault, teve como origem nesses saberes sepultados e saberes desqualificados.

Esses saberes dizem respeito a um saber histórico das lutas, em outras palavras, “no domínio especializado da erudição tanto como no saber desqualificado das pessoas jazia a memória dos combates, aquela, precisamente, que até então tinha sido mantida sob tutela” (FOUCAULT, 2018a, p. 09). Nesse contexto, delinearam-se pesquisas genealógicas múltiplas, que correspondem ao mesmo tempo à redescoberta exata das lutas e à memória bruta dos combates. Assim, Foucault (2018a, p. 09) define, nesse momento, genealogia como “o

acoplamento dos conhecimentos eruditos e das memórias locais, acoplamento que permite a constituição de um saber histórico das lutas e a utilização desse saber nas táticas atuais”.

A genealogia deve travar um combate contra os efeitos de poder próprios de um discurso considerado científico, fazendo-se que intervenham os saberes locais, desqualificados e não legitimados, contra uma instância teórica unitária que visa filtrá-los e hierarquiza-los. Foucault sintetiza sua explicação da seguinte forma: “a arqueologia seria o método próprio da análise das discursividades locais, e a genealogia, a tática que faz intervir, a partir dessas discursividades locais assim descritas, os saberes dessujeitados que daí se desprendem”.

Outra noção central nas pesquisas de Michel Foucault é a de “estratégia”. Do ponto de vista do discursivo, os discursos dão lugar a certas organizações de conceitos, certos reagrupamentos de objetos, tipos de enunciação, que formam, segundo o grau de coerência, de rigor e estabilidade, temas e teorias. Esses temas e teorias, independentemente de seu nível formal, é o que Foucault chama de “estratégias” (FOUCAULT, 2019). Nesse contexto:

Uma formação discursiva será individualizada se se puder definir o sistema de formação das diferentes estratégias que nela se desenrolam; em outros termos, se se puder mostrar como todas derivam (malgrado sua dispersão por vezes extrema, malgrado sua dispersão no tempo) de um mesmo jogo de relações. (FOUCAULT, 2019, p. 80-81)

A partir dos pontos de difração possíveis do discurso, da formação de subconjuntos, há o estabelecimento de relações que caracterizam uma unidade de distribuição que abre um campo de opções estratégicas possíveis, e “a partir da determinação de instâncias específicas de decisão, isto é, as escolhas estratégicas efetivamente realizadas que dependem da configuração discursiva em que se insere o discurso e que permite ou exclui certos temas ou teorias” (MACHADO, 2006, p. 65).

A noção de “estratégia” também está diretamente relacionada com a concepção de poder do filósofo francês. Em entrevista dada a J. Rancière em 1977, Foucault (2006b) trata do poder e suas relações com as estratégias. Em sua concepção do poder, este “já está sempre ali” e nós nunca estaríamos fora dele, porém isso não significa que exista uma forma incontornável de dominação ou um privilégio absoluto da lei. Ou seja, dizer que nunca se está fora do poder não quer dizer que se está inteiramente capturado na armadilha. Desta forma, o poder é coextensivo ao corpo social e as relações de poder são intrincadas em outros tipos de relações em que desempenham ao mesmo tempo um papel condicionante e condicionado. Essas relações de poder assumem formas múltiplas, não se limitando à forma única da interdição e do castigo,

e o intercruzamento das relações de poder delinea fatos gerais de dominação, os quais se organizam em estratégias mais ou menos coerentes, bem como:

[...] os procedimentos dispersados heteromorfos e locais de poder são reajustados, reforçados, transformados por essas estratégias globais, e tudo isso com numerosos fenômenos de inércia, de intervalos, de resistências; que não se deve, portanto, pensar um fato primeiro e maciço de dominação (uma estrutura binária com, de um lado, os “dominantes” e, do outro, os “dominados”), mas, antes, uma produção multiforme de relações de dominação, que são parcialmente integráveis a estratégias de conjunto. (FOUCAULT, 2006b, p. 248-249)

Assim, podemos dizer que as relações de poder “servem”, mas não no sentido de estar “a serviço” de algum interesse dado como primitivo, e sim porque podem ser utilizadas em estratégias. Ainda de acordo com Foucault, “deve-se pensar em um duplo condicionamento, de uma estratégia, através da especificidade das táticas possíveis e, das táticas, pelo invólucro estratégico que as faz funcionar (FOUCAULT, 2017, p. 109). Por fim, autor afirma que não há relações de poder sem resistências, as quais são mais reais e eficazes na medida em que se formem onde se exercem as relações de poder, ou seja, as resistências ao poder não têm de vir de fora, elas existem de forma mais intensa quando estão onde está o poder, elas são múltiplas e integráveis a estratégias globais.

Ao definir estratégia, Foucault (1995) esclarece que o termo pode ser emprego em três sentidos diferentes: 1) para designar a escolha dos meios empregados para alcançar um fim determinado, o que corresponde a racionalidade empregada para atingir um objetivo; 2) a maneira pela qual se tenta ter um vantagem sobre o outro, ou seja, é a maneira pela qual um indivíduo age em função do que ele pensa dever ser a ação do(s) outro(s) e do que ele acredita que o(s) outro(s) pensarão ser a dele; 3) por fim, o conjunto de procedimentos utilizados em um confronto para privar o adversário dos seus meios destinados a obter a vitória. Assim, “estas três significações se reúnem nas situações de confronto – guerra ou jogo – onde o objetivo é agir sobre um adversário de tal modo que a luta lhe seja impossível. A estratégia se define então pela escolha das soluções ‘vencedoras’” (FOUCAULT, 1995, p. 248).

Relacionando mais diretamente essas três significações às relações de poder, o autor assevera que em algumas situações se deve manter a distinção entre os diferentes sentidos de estratégia. No primeiro sentido, podemos chamar de estratégias de poder ao conjunto de meios utilizados para fazer funcionar ou para manter um dispositivo de poder. No segundo sentido, as relações de poder também têm estratégias próprias, pois podem corresponder a modos de ação sobre a ação possível, eventual, suposta dos outros.

Porém, para Foucault o ponto mais importante corresponde a relação entre relações de poder e estratégias de confronto. Não há relação de poder sem resistência, sem fuga e sem eventual inversão. Toda relação de poder implica uma estratégia de luta. Relações de poder e estratégias de luta constituem reciprocamente uma espécie de limite permanente e ponto de inversão possível. Ainda no que diz respeito a relação entre estratégias de luta e relações de poder, Foucault (2015, p. 248) afirma que:

Como não poderia haver relações de poder sem pontos de insubmissão que, por definição, lhe escapam, toda intensificação e toda extensão das relações de poder para submetê-los conduzem apenas aos limites do exercício do poder; este encontra então sua finalidade seja num tipo de ação que reduz o outro à impotência total (uma “vitória” sobre o adversário substitui o exercício do poder), seja numa transformação daqueles que são governados em adversários.

Assim, conclui que toda estratégia de confronto almeja tornar-se relação de poder e toda relação de poder inclina-se a tornar-se estratégia vencedora. A dominação corresponde a uma estrutura global de poder e ao mesmo tempo uma situação estratégica adquirida e solidificada em um conjunto histórico de longa data entre adversários, retirando as possibilidades de ação de um dos lados envolvidos na relação. O que torna a dominação de um grupo ou de uma classe e as resistências ou as revoltas que se opõe à dominação um fenômeno central na história das sociedades “é o fato de se manifestarem, numa forma global e maciça, na escala do corpo social interior, a integração das relações de poder com as relações estratégicas e seus efeitos de encadeamento recíproco” (FOUCAULT, 1995, p. 249).

Outro conceito que precisa ser esclarecido, e que está intimamente relacionado com as noções de saber, poder, estratégia, é o dispositivo. De acordo com Delucy (2016), o dispositivo pode ser visto como uma ferramenta conceitual a partir da qual podemos pensar as relações de poder e as estratégias de poder que as coordenam. Para Foucault (2012, p. 364), o dispositivo possui três características. Primeiramente, corresponde a um conjunto heterogêneo:

[...] que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre esses elementos.

Em segundo lugar, nessa rede composta por elementos discursivos e não discursivos existe um tipo de jogo, mudança de posições e de funções que podem ser muito diferentes. O dispositivo está inscrito em um determinado jogo de poder, e está ligado a uma ou algumas configurações de saber que dele nascem e igualmente o condicionam. A terceira característica é que o dispositivo é um tipo de formação que tem como função principal responder a uma



urgência situada em um determinado momento histórico. Assim, o dispositivo possui uma função estratégica dominante (FOUCAULT, 2012). Para Deluchey (2016, p. 179), na gênese do dispositivo há uma estratégia que o funda, contudo essa estratégia não é imutável e por vezes “se esconde por detrás de falsas estratégias justificadoras da existência do mesmo”. Um aparente objetivo estratégico pode ser combinado ou até “mascarar um objetivo estratégico (lutar contra a criminalidade) difícil de ser publicizado sem colocar em risco a própria estratégia” (DELUCHEY, 2016, p. 181). Ainda quanto a essa função estratégica, Michel Foucault (2012, p. 365) esclarece que o dispositivo se constitui como tal e continua sendo dispositivo na medida em que engloba um duplo processo:

Por um lado, processo de *sobredeterminação funcional*, pois cada efeito, positivo ou negativo, desejado ou não, estabelece uma relação de ressonância ou de contradição com os outros, e exige uma rearticulação, um reajustamento dos elementos heterogêneos que surgem dispersamente; por outro lado, processo de *perpétuo preenchimento estratégico*. (destaques no original)

A *sobredeterminação funcional* seria a atribuição de coerência interna aos elementos heterogêneos em prol da estratégia, o que requer a redefinição da função dos elementos que compõem o dispositivo à luz da nova estratégia pautada. O *preenchimento estratégico* corresponde ao fato de que a definição de funções dos elementos do dispositivo não é fixa, transformando-se à luz das práticas e dos campos de saber relacionados ao dispositivo. Essa renovação pode ser intencional, a partir de novos arranjos estratégicos, ou pode ser consequência de nova configuração de práticas estratégicas (DELUCHEY, 2016).

Ainda no que diz respeito às características do dispositivo, o autor italiano Giorgio Agamben (2013, p. 29) as sintetiza da seguinte forma:

- a. é um conjunto heterogêneo, linguístico e não-linguístico, que inclui virtualmente qualquer coisa no mesmo título: discursos, instituições, edifícios, leis, medidas de polícia, proposições filosóficas etc. O dispositivo em si mesmo é a rede que se estabelece entre esses elementos.
- b. O dispositivo tem sempre uma função estratégica concreta e se inscreve sempre numa relação de poder.
- c. Como tal, resulta do cruzamento de relações de poder e de relações de saber.

Quanto à estratégia presente no dispositivo, ela deve ser entendida como uma estratégia sem estrategista. Apesar da existência de uma estratégia determinada, não é possível afirmar quem concebeu a referida estratégia. Os elementos discursivos e não-discursivos inventam-se, modificam-se, reajustam-se segundo as circunstâncias do momento e do lugar, a ponto de se obter uma estratégia global, coerente e racional, mas sem ser possível afirmar qual

pessoa ou grupo específico a elaborou (FOUCAULT, 2012). As relações de poder são intencionais, mas não subjetivas, ou seja, não existe poder que se exerça sem uma série de miras e objetivos, porém isso não significa que resulte da escolha ou da decisão de um sujeito individualmente. Para Foucault (2017, p. 103), a racionalidade do poder é a das táticas muitas vezes bem explícitas no nível limitado em que se escrevem, “que, encadeando-se entre si, invocando-se e se propagando, encontrando em outra parte apoio de condição, esboçam finalmente dispositivos de conjunto” e nesses dispositivos a lógica e os objetivos ainda são perfeitamente decifráveis contudo, não há mais ninguém para tê-los concebido.

Para elucidar a noção de estratégia sem estrategista, o autor se vale de um exemplo esclarecedor. De acordo com ele, uma classe dominante não é uma abstração, mas também não é um dado prévio. Uma classe se torna dominante, assegura sua dominação, a qual se reproduz, tudo isso como efeitos de táticas eficazes, sistemáticas, que funcionam no interior de grandes estratégias que asseguram a dominação, “mas entre a estratégia que fixa, reproduz, multiplica, acentua as relações de força e a classe dominante, existe uma relação recíproca de produção” (FOUCAULT, 2012, p. 375-376). De forma mais concreta, é possível dizer que a estratégia de moralização da classe operária é da burguesia, e é possível dizer que é a estratégia que permite à classe burguesa ser a classe burguesa e exercer a dominação; mas não é possível dizer que foi a classe burguesa como um sujeito, ao mesmo tempo real e fictício, que inventou e impôs a força essa estratégia à classe operária. Isso se deu em relação a um objetivo que acabou por se impor. A moralização da classe operária não foi imposta por meio de legislações ou livros de alguém, nem pelos sindicatos patronais. Ela se realizou porque respondia ao objetivo urgente de dominar uma mão de obra flutuante. Havia uma necessidade, o objetivo existia e a estratégia se desenvolveu com uma coerência cada vez maior.

A partir da exposição destas noções, devemos nos direcionar para uma relevante questão para a compreensão da genealogia do poder. O que está em jogo em todas as genealogias trabalhadas por Foucault é “determinar quais são, em seus mecanismos, em seus efeitos, em suas relações, esses diferentes dispositivos de poder que se exercem, em níveis diferentes da sociedade, em campos e em extensões tão variadas” (FOUCAULT, 2018a, p. 13). A partir da ideia de que o poder não existe como materialidade, mas sim como algo que se exerce, Foucault tenta se contrapor ao que ele chama de “economismo” na teoria do poder.

Primeiro indica o que acredita ser um ponto em comum entre a concepção jurídica liberal do poder (encontrada entre os filósofos do século XVIII) e a concepção do poder da

teoria marxista, destacando por óbvio, que entre as duas há diferenças gigantescas e inumeráveis. No que tange à teoria jurídica clássica, o poder é considerado um direito que pode ser possuído como um bem e que poderia ser transferido ou alienado, de forma total ou parcial, mediante um ato fundador do direito que corresponderia a um contrato. Todos os indivíduos detêm o poder e o cedem, total ou parcialmente, para a constituição de uma soberania política. Assim, há uma analogia que corre ao longo de todas essas teorias, entre o poder e os bens, o poder e a riqueza (FOUCAULT, 2018a).

Na teoria marxista por sua vez, Foucault (2018a, p. 14) afirma ser possível identificar uma “funcionalidade econômica”, pois o papel essencial do poder é manter relações de produção e reconduzir “uma dominação de classe que o desenvolvimento e as modalidades próprias da apropriação das forças produtivas tornaram possível. Neste caso, o poder político encontraria na economia sua razão de ser histórica”. Pelo que foi exposto, fica evidente que o autor francês não coaduna com essas duas concepções do poder, na medida em que sustenta que o poder não é algo que se dá ou troca, mas sim que se exerce e que só existe em ato. Ele esclarece ainda que o poder não corresponde em primeiro plano a manutenção e recondução de relações econômicas, mas sim primariamente relação de força.

A partir da ideia de que o poder se exerce, o autor passa a se questionar sobre o que é esse exercício e qual a sua mecânica. Para responder, ele parte de duas hipóteses. A primeira, que chama de hipótese de Reich, corresponde a definição repisada no discurso contemporâneo do poder como repressão, o que levaria a análise do poder como análise dos mecanismos de repressão. A segunda hipótese, que chama de hipótese Nietzsche, pela qual o poder, partindo da concepção de que ele é emprego e manifestação de uma relação de força, não deveria ser analisado em termos de contrato ou em termos funcionais de recondução das relações de produção, mas sim analisa-lo em termos de combate, de enfrentamento, de guerra. Essas duas hipóteses são perfeitamente conciliáveis, pois a repressão é consequência política da guerra, de forma similar a opressão como abuso da soberania na ordem jurídica pela teoria clássica do direito político.

A partir dessas reflexões, Foucault faz sua famosa inversão da proposição de Clausewitz<sup>4</sup>. A proposição deste é de que a guerra é a política continuada por outros meios. Já para Foucault (2018a, p.15), “a política é a guerra continuada por outros meios”. Essa inversão

---

<sup>4</sup> Carl von Clausewitz, autor do livro *Da guerra* escrito no início do século XIX, foi um militar do Reino da Prússia e considerado um teórico da guerra.

implica em três coisas, ainda de acordo com o autor. Em primeiro lugar, que as relações de poder possuem como ponto de ancoragem uma certa relação de força estabelecida em um dado momento, “historicamente precisável”, na guerra e pela guerra, o que implica ainda que o poder político teria como função reinserir perpetuamente essa relação de força, por meio de uma guerra silenciosa, reinserindo-a nas instituições, nas desigualdades econômicas, na linguagem e nos corpos uns dos outros, em outras palavras, “a política é a sanção e a recondução do desequilíbrio das forças manifestado na guerra” (FOUCAULT, 2018a, p. 16). Em segundo lugar, as lutas políticas devem ser interpretadas como continuações da guerra e correspondem a episódios e deslocamentos da própria guerra. De acordo com o autor:

No interior dessa “paz civil”, as lutas políticas, os enfrentamentos a propósito do poder, com o poder, pelo poder, as modificações das relações de força – acentuações de um lado, reviravoltas, etc. –, tudo isso, num sistema político, deveria ser interpretado apenas como as continuações da guerra. [...]. Sempre se escreveria a história dessa mesma guerra, mesmo quando se escrevesse a história da paz e de suas instituições. (FOUCAULT, 2018a, p. 16)

Por fim, a terceira implicação da inversão do aforismo de Clausewitz corresponde ao fato de que a decisão final só pode vir da guerra, de uma prova de forças. O fim do político é a derradeira batalha que suspenderia o exercício do poder como guerra continuada. Pelo esquema guerra-repressão (ou dominação-repressão), a repressão não seria um abuso como o esquema contrato-opressão (ou esquema jurídico), mas sim o simples efeito e prosseguimento de uma relação de dominação, a repressão seria uma relação de força perpétua no interior de uma pseudopaz. Assim, no esquema contrato-opressão, temos a oposição entre legítimo e ilegítimo, enquanto no esquema guerra-repressão vislumbramos a oposição entre luta e submissão.

Apesar dessa construção, Foucault destaca que os mecanismos empregados nas formações de poder eram muito mais do que repressão, bem como que a noção de repressão usualmente empregada para caracterizar os mecanismos e os efeitos do poder é insuficiente para demarca-los. Essa crítica a noção de repressão está relacionada com a face produtiva do poder, que trataremos de forma mais detalhada posteriormente.

Ainda em seu curso *Em defesa da sociedade*, Foucault explica que aquela pesquisa tinha como um dos seus principais objetivos curto-circuitar aquilo que o direito via, e ainda vê, como central, ou seja, o problema da soberania e da obediência dos indivíduos submetidos a ela, e fazer aparecer no lugar dele o problema da dominação e da sujeição. Porém, para realizar aquela pesquisa, aponta algumas precauções de método, as quais entendemos que devem ser

precauções observadas em todas as pesquisas acerca das relações de poder, em todas as pesquisas genealógicas.

A primeira precaução é não analisar as formas legítimas e regulamentadas de poder a partir de seu centro, mas sim ao contrário, analisar o poder em suas extremidades, onde ele se torna capilar, ou ainda em outras palavras, não partir do macro para o micro. Como esclarece Roberto Machado (2012, p. 16), com isso o que “Foucault pretendia era insurgir contra a ideia de que o Estado seria o órgão central e único de poder, ou de que a inegável rede de poderes das sociedades modernas seria uma extensão dos efeitos do Estado”. Ele buscava estudar os micropoderes que se diferenciam do Estado e seus aparelhos, apesar de por vezes poder ser evidenciada a “cristalização institucional que toma corpo nos aparelhos estatais, na formulação da lei, nas hegemonias sociais” (FOUCAULT, 2017, p. 101). Os poderes funcionam como uma rede de dispositivos a que ninguém escapa e a que não existe exterior, por isso a análise dos poderes deve ser ascendente, partindo-se do micro. O que não significa que, eventualmente determinados mecanismos, técnicas ou estratégias não tenham sua dispersão do centro para margem.

A segunda precaução de método corresponde a estudar o poder no interior das práticas reais e efetivas, perante a face em que ele implanta e produz seus efeitos reais e não o analisar no nível da intenção, do que passa na cabeça daquele que supostamente teria o poder. A intenção, se houver alguma, só pode ser analisada do lado em que a intenção está inteiramente concentrada no interior das práticas efetivas. Em outras palavras, não devemos fazer a pergunta acerca do como o soberano aparece no alto, mas sim “procurar saber como se constituíram pouco a pouco, progressivamente, realmente, materialmente, os súditos, o súdito, a partir da multiplicidade dos corpos, das forças, das energias, das matérias, dos desejos, dos pensamentos, etc”. (FOUCAULT, 2018a, p. 25).

A terceira precaução corresponde a não tomar o poder como um fenômeno de dominação homogêneo. Como já dito, o poder não se possui, ele se exerce e se exerce em rede. Nessa rede, os indivíduos estão sempre em posição de ser submetidos ao poder e também de exercê-lo, não podendo serem vistos como simples alvos inertes do poder, o qual não se aplica a eles, mas sim transita por eles. Devemos compreender que “o indivíduo é um efeito de poder e é, ao mesmo tempo, na mesma medida em que é um efeito seu, seu intermediário: o poder transita pelo indivíduo que ele constituiu” (FOUCAULT, 2018a, p. 26).

Quarta precaução está relacionada a já mencionada análise ascendente do poder. Deve-se partir dos mecanismos de poder infinitesimais, os quais possuem suas próprias histórias, trajetórias, técnicas e táticas e ver como esses mecanismos que possuem “sua tecnologia própria, foram e ainda são investidos, colonizados, utilizados, inflectidos, transformados, deslocados, estendidos, etc., por mecanismos cada vez mais gerais e por formas de dominação global” (FOUCAULT, 2018a, p. 27). Ainda de acordo com Foucault (2018a, p. 27), ao invés de analisar uma dominação global que repercute até em baixo, é necessário analisar a atuação dos fenômenos e das técnicas de poder nos níveis mais baixos e mostrar como esses procedimentos se deslocam, se modificam e, sobretudo, como “são investidos, anexados por fenômenos globais, e como poderes mais gerais ou lucros de economia podem introduzir-se no jogo dessas tecnologias, ao mesmo tempo relativamente autônomas e infinitesimais, de poder”.

Para melhor compreensão desta quarta precaução fundamental para os estudos genealógicos, Foucault (2018a) cita a sexualidade, a loucura e a delinquência com o objetivo de demonstrar a direção que a pesquisa deve adotar. Para o autor, não devemos imaginar que em algum momento a burguesia “decidiu” que a loucura deveria ser excluída, que a sexualidade infantil devia ser reprimida. Os mecanismos de exclusão da loucura e os mecanismos de vigilância da sexualidade infantil produziram a partir de determinado momento e por razões variadas, um lucro econômico e certa utilidade política. Por causa disso, foram colonizados e sustentados por mecanismos globais e, finalmente, pelo sistema do Estado inteiro. No que tange à delinquência, Foucault (2018a, p. 29) ilustra essa precaução de método da seguinte forma:

A burguesia não dá a menor importância aos delinquentes, à punição ou a reinserção deles, que não têm economicamente muito interesse. Em compensação, do conjunto dos mecanismos pelos quais o delinquente é controlado, seguido, punido, reformado, resulta, para a burguesia, um interesse que funciona no interior do sistema econômico-político geral.

Não se deve partir de universais para deles deduzir fenômenos concretos, não se deve utilizar universais como grade de inteligibilidade obrigatória para as práticas concretas. O que Foucault busca é “partir dessas práticas concretas e, de certo modo, passar os universais pela grade dessas práticas. [...] partir da decisão de inexistência dos universais para indagar que história se pode fazer” (FOUCAULT, 2008a, p. 05).

A quinta e última precaução de método volta a questão do saber. Primeiramente, o autor faz questão de destacar que não nega a existência de produções ideológicas que acompanham as grandes máquinas do poder, e a título de exemplo, diz que sem dúvida houve uma ideologia da educação, uma ideologia do poder monárquico, uma ideologia da democracia

parlamentar, dentre outras. Porém, acredita que o que se forma na base, no ponto onde terminam as redes de poder não são ideologias, mas sim instrumentos efetivos de formação e de acúmulo de saber. Não são acompanhamentos ou edifícios ideológicos, mais sim métodos de observação, técnicas de registro, procedimentos de investigação, aparelhos de verificação. Os micropoderes não podem ser exercidos sem a formação, a organização e sem pôr em circulação aparelhos de saber.

Por fim, o último esclarecimento acerca dos instrumentos teórico-metodológicos de Foucault, relevante para o desenvolvimento da presente pesquisa, corresponde a uma explicação dada pelo próprio autor em seu texto *O sujeito e o poder*, de 1984. O texto inicia com uma síntese do que corresponde o conjunto dos seus estudos nos 20 anos anteriores. Afirma que o seu objetivo não foi analisar o fenômeno do poder nem os fundamentos dessa análise. De acordo com o próprio Foucault (1995, p. 231) seu objetivo “foi criar uma história dos diferentes modos pelos quais, em nossa cultura, os seres humanos tornaram-se sujeitos”. O trabalho lidou com três modos de objetivação que levam a essa transformação de seres humanos em sujeitos.

O primeiro busca atingir o estatuto de ciência, como por exemplo a objetivação do sujeito do discurso, na filologia e na linguística, bem como a objetivação do sujeito produtivo, do sujeito que trabalha, na análise das riquezas e na economia, ou ainda a objetivação do simples fato de estar vivo na história natural ou na biologia. A segunda parte do trabalho, foi dedicada ao estudo da objetivação do sujeito nas práticas divisórias, pelas quais o sujeito é dividido no seu interior e em relação aos outros, na medida em que estes processos o objetiva, como por exemplo a divisão entre o louco e são, o criminoso e o não criminoso. Em outras palavras, estudou os modos pelos quais o sujeito aparece como objeto de uma determinada relação de conhecimento e poder.

A parte final do seu trabalho, aquela que estava sendo desenvolvida no momento da elaboração do texto, correspondia ao estudo das formas pelas quais um ser humano torna-se um sujeito, como, por exemplo, os homens aprenderam a se reconhecer como sujeitos de sexualidade. Assim, o tema geral de sua pesquisa é o sujeito e não o poder, apesar de não negar a importância do estudo acerca do poder para o desenvolvimento dessa temática mais geral, pois, de acordo com ele:

Pareceu-me que, enquanto o sujeito humano é colocado em relações de produção e de significação, é igualmente colocado em relações de poder muito complexas. Ora, pareceu-me que a história e a teoria econômica forneciam um bom instrumento para as relações de produção e que a linguística e a semiótica ofereciam instrumentos para estudar as relações de significação; porém, para as relações de poder, não temos instrumentos de trabalho. O único recurso que temos são os modos de pensar o poder

com base nos modelos legais, isto é: o que legitima o poder? Ou então, modos de pensar o poder de acordo com um modelo institucional, isto é: o que é o Estado? (FOUCAULT, 1995, p. 232)

Devido a essa carência de instrumentos para o estudo do poder, Foucault dedicou boa parte de seus estudos às relações de poder, buscando estender as dimensões de uma definição de poder para usá-la no estudo da objetivação do sujeito. Foucault concentra seus estudos no poder que se aplica à vida cotidiana imediata que categoriza o indivíduo, impõe-lhe uma lei da verdade que deve reconhecer e que os outros têm que reconhecer nele, ou seja, “é uma forma de poder que faz dos indivíduos sujeitos”, e ainda de acordo com Foucault, a palavra sujeito possui dois significados: “sujeito a alguém pelo controle e dependência, e preso à sua própria identidade por uma consciência ou autoconhecimento. Ambos sugerem uma forma de poder que subjuga e torna sujeito a.” (FOUCAULT, 1995, p. 235). Os mecanismos de exploração e dominação não podem ser estudados fora da sua relação com mecanismos de sujeição, na medida em que esses mecanismos mantêm relações complexas e circulares com outras formas.

Uma vez apresentado o arcabouço teórico foucaultiano acerca do poder, do saber e do dispositivo, ao qual retornaremos em momentos futuros da presente pesquisa, precisamos adentrar em outra noção sobre a qual Foucault se debruçou durante anos de sua pesquisa: a noção de biopolítica.

## 2.2 NASCIMENTO DA BIOPOLÍTICA

A noção de biopolítica ganhou considerável notoriedade a partir dos estudos de Michel Foucault, contudo o termo não foi por ele criado. O autor francês lhe atribuiu um significado completamente novo e com uma diversidade de implicações anteriormente não abordadas, mas o termo em si já existia. Biopolítica diz respeito, de forma bem geral, à reunião da vida e da política no mesmo conceito. Porém, a ênfase dada a cada parte da palavra biopolítica diferencia-se de acordo com cada abordagem. Desta forma, “conceitos naturalísticos que concebem a vida como fundamento da política se distinguem de abordagens politizantes que enxergam os processos da vida como objeto da política” (LEMKE, 2018, p. 02).

O primeiro a adotar o termo biopolítica foi o sueco Rudolph Kjellen no início do século XX. Esse autor compreendia o Estado como um organismo vivo, o Estado não seria um sujeito de direito oriundo de um contrato voluntário, mas sim um conjunto integrado de homens que se comportam como um único indivíduo simultaneamente espiritual e corpóreo. Nesse contexto



se localiza a origem do termo biopolítica, situado como um conceito organicista (ESPOSITO, 2010).

Essa concepção organicista sustenta que apenas uma política orientada por leis biológicas e que considere essas leis em suas decisões pode ser considerada adequada e legítima, o que leva a um direcionamento antidemocrático e conservador. No período nacional-socialista, somou-se a essa concepção o caráter racista a partir da metáfora do corpo do povo referindo-se a uma comunidade racialmente homogênea. A concepção biopolítica nacional-socialista se caracteriza pelo programa biopolítico do higienismo racial e na biologia hereditária, assim como sua combinação com ideias geopolíticas (LEMKE, 2018).

A noção de biopolítica passou por várias reformulações ao longo tempo, algumas anteriores aos estudos de Foucault (como a biopolítica ecológica, a partir de uma concepção da vida como objeto da política) e outras posteriores e fortemente influenciadas por ele, como por exemplo os trabalhos de Michael Hardt e Antonio Negri, Achille Mbembe, Giorgio Agamben, Roberto Esposito, dentre outros.

Contudo, o objetivo da presente pesquisa não consiste em realizar uma genealogia do conceito de biopolítica, mas sim compreender essa noção a partir dos estudos de Michel Foucault e a partir dele desenvolver suas correlações com as políticas de combate as drogas e o neoliberalismo, objetivando responder ao nosso problema de pesquisa. No que diz respeito as investigações de Foucault acerca da biopolítica, precisamos fazer algumas considerações introdutórias. Na década de 1970, Michel Foucault apresentou um conceito de biopolítica que rompeu com as interpretações naturalistas e politizantes atribuídas anteriormente ao termo. De acordo com Thomas Lemke (2018), nos trabalhos de Foucault encontramos uma análise histórica do processo no qual a vida emerge como investimento das estratégias políticas, ou seja, a biopolítica corresponde a uma forma específica de exercício de poder da modernidade. Lemke (2018, p. 53) esclarece ainda que essa concepção de biopolítica:

[...] não representa um alargamento da política, mas transforma seu cerne à medida que reformula os conceitos de soberania política e subordina-os a novas formas de saber político. Ela simboliza uma constelação na qual as ciências naturais e humanas modernas e os conceitos de normalidade delas advindos estruturam a ação política e determinam seus objetivos.

As primeiras aparições do termo biopolítica nas investigações de Foucault ocorreram na palestra intitulada *Nascimento da medicina social*, de 1974, na última aula do curso *Em defesa da sociedade* de 1975-1976 e no último capítulo de *História da sexualidade: a vontade saber* publicado em 1976. Pelos textos, podemos ver a biopolítica aparecer simultaneamente

como um poder sobre a vida e como poder sobre a morte. Foucault (2018a) explica que a formação da biopolítica poderia ser estudada a partir das teorias do direito, da teoria política ou ainda dos mecanismos, das técnicas, das tecnologias de poder, sendo que suas pesquisas se situam nesta última perspectiva.

Antes de adentrarmos de forma mais pormenorizada na análise da biopolítica foucaultiana, acreditamos ser importante realizar uma ressalva quanto a diferenciação de dois termos encontrados na obra do autor: biopoder e biopolítica. Por vezes, principalmente nas primeiras aparições dos termos em suas investigações, o autor parecia usá-los de forma indiscriminada, muitas vezes como sinônimos. Quanto a distinção dos termos, acreditamos ser correta e adequada ao conjunto dos estudos de Foucault aquela adotada por Roberto Esposito (2010). Ao se questionar sobre o que significa o governo político da vida e se isso se refere ao governo da vida ou ao governo sobre a vida, Esposito concluiu que ambos são adequados e que podem ser expressos pela bifurcação lexical entre os termos biopoder e biopolítica, os quais por vezes são usados indiferentemente por Foucault. De acordo com Esposito, biopolítica deve ser entendida como uma política em nome da vida, enquanto o biopoder corresponde a vida submetida ao comando da política. Ao longo da presente tese, adotaremos essa distinção apresentada pelo referido autor. Para compreensão devida da biopolítica, precisamos apresentar a definição de governo e de governamentalidade para Foucault, bem como o que possibilitou a ascensão desse governo da vida e sobre a vida. Para isso, devemos voltar brevemente aos estudos do autor sobre o poder pastoral.

### 2.2.1 A ARTE DE GOVERNAR: DO PODER PASTORAL AO BIOPODER

A noção de arte de governar possui um papel central nos estudos do filósofo francês. Na medida em que, de acordo com ele próprio, o conjunto de suas investigações dizem respeito ao sujeito, à objetivação e à sujeição dos indivíduos, os conceitos governo e governamentalidade assumem relevância central. De acordo com Castro (2016, p. 189) “as noções de governo e governamentalidade nos permitem compreender por que é o sujeito, e não o saber ou o poder, o tema geral das investigações de Foucault”.

Primeiramente, no que tange à noção de governo, Foucault lhe atribui significado bastante amplo cuja origem remete ao século XVI. O termo se referia a maneira de dirigir a conduta dos indivíduos ou dos grupos, como por exemplo o governo das crianças, das almas, das famílias, etc. Governo, de acordo com Foucault (1995, p. 244):

[...] não recobria apenas formas instituídas e legítimas de sujeição política ou econômica; mas modos de ação mais ou menos refletidos e calculados, porém, todos destinados a agir sobre as possibilidades de ação dos outros indivíduos. Governar, neste sentido, é estruturar o eventual campo de ação dos outros

Assim, governar é um conjunto de ações sobre ações possíveis, operando sobre o campo da possibilidade onde se inscreve o comportamento dos sujeitos com o objetivo de incitar, induzir, desviar, facilitar ou dificultar, ampliar ou limitar, tornar mais ou menos provável e, no limite, coage ou impede absolutamente, porém é sempre um agir sobre um ou vários indivíduos (FOUCAULT, 1995). No mesmo sentido, arte de governar é definida por Foucault (2008b, p. 03) de forma sintética, como “modalidades e possibilidades que existem de guiar os homens, de dirigir sua conduta, de forçar suas ações e reações, etc”.

Para os fins da presente pesquisa, precisamos retornar, mesmo que de forma sucinta, ao poder pastoral e a relevância desse retorno se deve ao fato de que “o Estado moderno ocidental integrou, numa nova forma política, uma antiga tecnologia de poder, originada nas instituições cristãs” (FOUCAULT, 1995, p. 236), que corresponde justamente a tecnologia do poder pastoral, o qual permitiu que o poder do Estado se tornasse uma combinação astuciosa de técnicas de individualização e de procedimentos de totalização.

A questão do poder pastoral é apresentada pelo autor em vários de seus trabalhos, porém acreditamos que a relação entre o referido poder e a arte de governar e suas implicações para o poder exercido pelo Estado são explicadas de forma mais detalhada em seu curso *Segurança, território e população* de 1977-1978. Na aula proferida em 01 de fevereiro de 1978, Foucault passa a se dedicar ao problema do governo, iniciando sua análise no século XVI. De acordo com ele, de meados do século XVI ao final do século XVIII, vemos desenvolver-se vários tratados que não são mais voltados a fornecer conselhos ao príncipe, mas que, entre o conselho ao príncipe e o tratado de ciência política, apresentam-se como artes de governar (FOUCAULT, 2008b).

O problema do governo surge no século XVI de forma simultânea no contexto de várias questões diferentes e sob múltiplos aspectos. O problema geral do governo vai dizer respeito ao como ser governado, por quem, até que ponto, com que fim, por quais métodos. Assim, vemos no referido século a questão do governo de si pelo retorno ao estoicismo, o governo das almas e das condutas pela pastoral cristã e protestante, o problema do governo dos filhos pela pedagogia e por último o governo dos Estados pelo príncipe.

O problema do governa está no ponto de cruzamento de dois processos: o desfazimento das estruturas feudais e a instauração dos grandes Estados territoriais administrativos, e a direção espiritual na terra rumo a salvação pessoal no contexto da Reforma e da Contra-Reforma. Assim, de um lado o movimento de concentração estatal e de outro o movimento de dispersão e dissidência religiosa. No que diz respeito ao governo do Estado, ou o governo em sua forma política, temos o surgimento de uma literatura que Foucault chama de anti-Maquiavel, pela qual viu-se emergir uma noção de arte de governar que não se confunde com a habilidade do príncipe em conservar seu principado. O príncipe de Maquiavel é posto como único em seu principado, em uma posição de exterioridade e de transcendência em relação a esse, enquanto que nessa nova literatura a prática do governo são práticas múltiplas, interiores à própria sociedade ou ao Estado, e é exercida por muitas pessoas, como por exemplo pelo pai de família, o pedagogo, o professor, ou seja, o governo exercido pelo príncipe é apenas uma das modalidades de governo.

Na doutrina do príncipe ou na teoria jurídica do soberano há uma clara descontinuidade entre o poder do príncipe e qualquer outra forma de poder, enquanto que nessas artes de governar que eclodiram no século XVI procura-se identificar a continuidade, continuidade ascendente e continuidade descendente. Continuidade ascendente, corresponde a exigência de que quem quiser ser capaz de governar o Estado, primeiramente precisa saber governar a si mesmo, bem como em um outro nível, governar sua família, seus bens, seu domínio, para por fim chegar a governar o Estado. Já continuidade descendente, corresponde ao fato de que:

[...] quando um Estado é bem governado, os pais de família sabem governar sua família, suas riquezas, seus bens, sua propriedade, e os indivíduos, também, se dirigem como convém. Essa linha descendente, que faz o bom governo do Estado repercutir até na conduta dos indivíduos ou na gestão das famílias, é o que se começa a chamar, nessa época, de “polícia”. A pedagogia do príncipe assegura a continuidade ascendente das formas de governo, e a polícia, sua continuidade descendente. (FOUCAULT, 2008b, p. 126)

De acordo com Foucault (2008b, p.126), a peça essencial na pedagogia do príncipe e na polícia e que caracteriza o elemento central é esse governo da família, chamado de economia. A arte do governo deve responder à pergunta de como introduzir a economia, entendida como “a maneira de administrar corretamente os indivíduos, os bens, as riquezas, como fazê-lo no seio da família”, esse tipo de relação do pai de família com sua família na gestão de um Estado. O objetivo será “exercer em relação aos habitantes, às riquezas, à conduta de todos e de cada

um, uma forma de vigilância, de controle, não menos atenta do que a do pai de família sobre a casa e seus bens”.

Também identificamos nessa arte de governar uma considerável ampliação do objeto sobre o qual recai o governo. Em Maquiavel, o objeto do poder era o território e as pessoas que o habitavam, enquanto que na nova concepção busca-se governar as coisas e dispô-las da forma correta. Foucault (2008b, p. 128-129) explica que essas coisas de que o governo deve se encarregar são os homens, porém são os homens:

[...] em suas relações, em seus vínculos, em suas imbricações com essas coisas que são as riquezas, os recursos, os meios de subsistência, o território, é claro, em suas fronteiras, com suas qualidades, seu clima, sua sequidão, sua fecundidade. São os homens em suas relações com estas coisas que são os costumes, os hábitos, as maneiras de fazer ou de pensar. E, enfim, são os homens em suas relações com estas coisas que podem ser os acidentes ou as calamidades como a fome, as epidemias, a morte.

Aqui temos a implicação de que aquele que governa deverá utilizar táticas, muito mais que leis, utilizar as leis como táticas, agir de modo que, por certo número de meios uma determinada finalidade possa ser alcançada. Destaca ainda que essa arte de governar não pôde adquirir sua amplitude antes do século XVII, pois ficou bastante encerrada no interior das formas da monarquia administrativa. Ela esteve bloqueada por algumas razões, dentre elas o fato de o governo ser orientado pelo modelo do governo da família. Estava bloqueada pela ideia da economia que, ainda nessa época, referia-se à gestão de um pequeno conjunto constituído pela família e pela gente da casa. O desbloqueio por sua vez, deu-se no século XVII pela expansão demográfica, bem como pelo desenvolvimento da ciência do governo; tendo a estatística como fator técnico principal, o que possibilitou recortar o problema específico da população, noção determinante para as mudanças na concepção de arte de governar, na medida em que “a perspectiva da população e a realidade dos fenômenos próprios da população vão possibilitar afastar definitivamente o modelo da família e recentrar essa noção de economia noutra coisa” (FOUCAULT, 2008b, p. 138).

A população é entendida como um conjunto de elementos no interior do qual é possível identificar constantes e regularidades até nos acidentes, no interior do qual pode-se identificar certo número de variáveis. Identifica-se uma espécie de natureza na população e que corresponde a um conjunto de elementos que se inserem no regime geral dos seres vivos e, ao mesmo tempo, apresentam uma superfície de contato para transformações autoritárias, mas refletidas e calculadas. Nesse contexto, o gênero humano aparece como espécie e no campo de

determinação de todas as espécies vivas, pode-se dizer então que o homem aparecerá em sua inserção biológica. A população é de um lado a espécie humana e, de outro, o que se chama de público. De acordo com Foucault (2008b, p. 98):

O público, noção capital no séc. XVIII, é a população considerada do ponto de vista das opiniões, das suas maneiras de fazer, dos seus comportamentos, dos seus hábitos, dos seus temores, dos seus preconceitos, das suas exigências, é aquilo sobre o que se age por meio da educação, das campanhas, dos convencimentos. A população é portanto tudo o que vai se estender do arraigamento biológico pela espécie à superfície de contato oferecida pelo público.

Foi a estatística que descobriu a população e que esta tem suas regularidades próprias, como seu número de mortos, seu número de doentes, suas regularidades de acidentes, dentre outras. Mostrou também que a população comporta efeitos próprios que não são fenômenos irredutíveis aos da família, como os fenômenos das grandes epidemias, das expansões epidêmicas, da espiral do trabalho e da riqueza. Por fim, a estatística mostrou que por seus deslocamentos, por seus modos de agir, por sua atividade, a população tem efeitos econômicos específicos. Desta forma, a família como modelo do governo vai desaparecer, permanecendo a ela apenas alguns temas residuais, como temas morais e religiosos. Mas a família não perde completamente sua importância. Ela permanece como elemento no interior da população e como apoio fundamental para governá-la (FOUCAULT, 2008b). Em outras palavras:

[...] até o surgimento da problemática da população, a arte de governar não podia ser pensado senão a partir do modelo da família, a partir da economia entendida como gestão da família. A partir do momento em que, ao contrário, a população vai aparecer como absolutamente irredutível à família, a família passa para o nível inferior em relação à população; aparece como elemento no interior da população. Portanto, ela não é mais o modelo; é um segmento, segmento simplesmente privilegiado porque, quando se quiser obter alguma coisa da população quanto ao comportamento sexual, quanto a demografia, ao número de filhos, quanto ao consumo, é pela família que se terá efetivamente de passar. [...] de modelo, a família vai se tornar instrumento, instrumento privilegiado para o governo das populações e não modelo quimérico para o bom governo. Esse deslocamento da família do nível de modelo para o nível de instrumentação é absolutamente fundamental. E é de fato a partir de meados do século XVIII que a família aparece nessa instrumentalidade em relação à população: serão as campanhas sobre mortalidade, as campanhas relativas ao casamento, as vacinações, as inoculações, etc. Logo, o que faz que a população possibilite o desbloqueio da arte de governar é que ela elimina o modelo da família (FOUCAULT, 2008b, p. 139)

A população aparece também como a meta final do governo, pois a finalidade deste último é melhorar a sorte das populações, aumentar suas riquezas, sua duração de vida, sua saúde e o instrumento que o governo utiliza para obter esses fins, será essencialmente a própria população, “agindo diretamente sobre ela por meio campanhas ou também, indiretamente, por meio de técnicas que vão permitir, por exemplo, estimular, sem que as pessoas percebam muito,

a taxa de natalidade, ou dirigindo nesta ou naquela região, para determinada atividade, os fluxos da população” (FOUCAULT, 2008b, p. 140). Assim, vê-se nascer uma arte, táticas e técnicas, absolutamente novas de governar.

Além disso, a população vai ser o objeto que o governo deverá considerar em seu saber para governar de maneira racional e refletida. Como todo poder está relacionado com um saber, “a constituição de um saber de governo é absolutamente indissociável da constituição de um saber de todos os processos que giram em torno da população no sentido lato, o que se chama precisamente de ‘economia’” (FOUCAULT, 2008b, p. 140). A ciência chamada de economia política emerge nessa rede contínua e múltipla de relações entre a população, o território e a riqueza. Essa ciência corresponde, simultaneamente, a uma intervenção no campo da economia e no campo da população.

Nesse contexto, surge a necessidade de compreender outra noção fundamental nas pesquisas de Michel Foucault, a noção de governamentalidade, a qual possui um papel decisivo em sua obra, pois coloca a questão do poder em um contexto mais amplo. A governamentalidade permite a mediação entre o poder e a subjetividade, o que torna possível para Foucault investigar como os processos de dominação são ligados a tecnologias de si e como as formas de governo político são articuladas com práticas de autogoverno. Além disso, a problemática do governo dá conta das relações próximas entre poder e saber e ajuda a elucidar aquilo que Foucault anteriormente chamou de *nexo saber-poder* (LEMKE, 2017).

A primeira observação que deve ser feita é que a governamentalidade para Foucault é uma forma de repensar o poder, o qual não é visto como um centro unificado de onde se difundem comandos e sanções, mas como uma maneira de conduzir os indivíduos em uma dada sociedade. Ou seja, “não se tratava mais de partir do Estado, mas de práticas e relações que, por serem tomadas em um movimento contínuo de estatização, não são redutíveis ao exercício de uma dominação centralizada, vertical e sempre idêntica a si mesma” (LAVAL, 2020, p. 41). Para Foucault, governamentalidade pode ser entendida de três formas diferentes e ao mesmo tempo relacionadas. Primeiramente, governamentalidade é entendida por Foucault como:

[...] o conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas que permitem exercer essa forma bem específica, embora muito complexa, de poder que tem por alvo principal a população, por principal forma de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança. (FOUCAULT, 2008b, p. 143)

Não apenas isso, por governamentalidade entende ainda a linha de força que não parou de conduzir no Ocidente para a preeminência desse tipo de poder que chama de “governo” sobre

todos os outros tipos de poder (soberano e disciplinar) e que possibilitou o desenvolvimento de toda uma série de aparelhos específicos de governo, bem como o desenvolvimento de toda uma série de saberes. Por fim, governamentalidade corresponde ao resultado do processo pelo qual o Estado de justiça da Idade Média se tornou o Estado administrativo nos séculos XV e XVI, ou seja, foi pouco a pouco governamentalizado.

Governamentalização foi o fenômeno que permitiu ao Estado sobreviver, e se ele existe tal como existe agora é graças a essa governamentalidade, que é ao mesmo tempo exterior e interior ao Estado, na medida em que são as táticas de governo que permitem “definir o que deve ser do âmbito do Estado e o que não deve, o que é público e o que é privado, o que é estatal e o que é não-estatal. [...] o Estado em sua sobrevivência e o Estado em seus limites só devem ser compreendidos a partir das táticas gerais da governamentalidade” (FOUCAULT, 2008b, p. 145).

De acordo com Foucault, a governamentalidade nasceu a partir da pastoral cristã e apoiando-se em uma técnica diplomático-militar. Além disso, essa governamentalidade só pôde adquirir grandes dimensões devido a uma série de instrumentos cuja formação é contemporânea da arte de governar e que o autor chama de polícia, no sentido que era atribuído ao termo nos séculos XVII e XVIII. A pastoral, a nova técnica diplomático-militar e a polícia, foram esses três grandes pontos de apoio a partir dos quais pôde se produzir esse fenômeno fundamental na história do Ocidente, a governamentalização do Estado (FOUCAULT, 2008b).

A ideia de um governo dos homens é uma ideia cuja origem deve ser buscada no Oriente pré-cristão e no Oriente cristão. Primeiramente, sob a forma da ideia e da organização de um poder de tipo pastoral, depois sob a forma da direção de consciência. No que tange à ideia e a organização de um poder pastoral, destaca que a relação pastoral em sua forma plena é, essencialmente, a relação entre Deus e os homens, a condução dos homens por Deus como o rebanho é conduzido pelo pastor.

Esse poder do pastor é um poder que não é exercido sobre um território, mas sim sobre um rebanho, mais exatamente sobre o rebanho em seu deslocamento. O poder do pastor se exerce essencialmente sobre uma multiplicidade em movimento. O poder pastoral é fundamentalmente definido por seu bem-fazer, sua única razão de ser é fazer o bem. Isso porque o objetivo essencial do poder pastoral é a salvação do rebanho. Nesse sentido, não se está muito distante do que é tradicionalmente fixado como o objetivo do soberano, que corresponde a salvação da pátria e que deve ser a *lex suprema* do exercício do poder.



O poder pastoral é um poder de cuidado, na medida em que cuida dos indivíduos do rebanho, zela para que não sofram, para que não se desgarram e que cuida dos que estão feridos. O pastor é aquele que zela, no sentido tanto da vigilância do que pode ser feito de errado, quanto – e principalmente – da vigilância a propósito de tudo que pode acontecer de nefasto. O pastor possui um encargo que é definido de início pelo fardo e pela fadiga, ou seja, é um poder que possui um caráter essencialmente oblativo. Por fim, o poder pastoral é um poder individualizante, na medida em que o pastor faz tudo pela totalidade do rebanho, mas faz tudo também para cada um daqueles que o integram. Isso corresponde ao que Foucault chama de paradoxo do pastor, que adquire duas formas:

Por um lado, o pastor tem de estar de olho em todos e em cada um, *omnes et singulatim*, o que vai ser precisamente o grande problema tanto das técnicas de poder no pastorado cristão, como das técnicas de poder, digamos, modernas, tais como foram introduzidas nas tecnologias da população [...]. E depois, de maneira ainda mais intensa, no problema do sacrifício do pastor em relação ao seu rebanho, sacrifício dele próprio pela totalidade do rebanho, sacrifício da totalidade do rebanho por cada uma das ovelhas. Quero dizer o seguinte: o pastor, nessa temática hebraica do rebanho, o pastor deve tudo ao seu rebanho, a ponto de aceitar sacrificar-se pela salvação do rebanho. Mas, por outro lado, como precisa salvar cada uma das ovelhas, será que ele não se vê na situação em que, para salvar uma só ovelha, vai ser obrigado a descuidar da totalidade do rebanho? (FOUCAULT, 2008b, p. 172)

Assim, o poder pastoral é um poder que se exerce mais sobre a multiplicidade do que sobre o território, que guia para um objetivo e serve de intermediário rumo a esse objetivo. É um poder que visa ao mesmo tempo todos e cada um em sua paradoxal equivalência, não a unidade superior formada pelo todo. Esse poder pastoral foi introduzido no mundo ocidental por intermédio da Igreja cristã. O homem ocidental aprendeu durante milênios a se considerar uma ovelha entre as ovelhas, aprendeu a pedir a salvação a um pastor que se sacrifica por ele.

O pastorado começa com certo processo pelo qual uma comunidade religiosa se constitui como uma instituição que “aspira ao governo dos homens em sua vida cotidiana a pretexto de leva-los à vida eterna no outro mundo, e isso na escala não apenas de um grupo definido, não apenas de uma cidade ou de um estado, mas de toda a humanidade” (FOUCAULT, 2008b, p. 196). Com essa institucionalização de uma religião como igreja, forma-se um dispositivo de poder que não cessou de se desenvolver e de se aperfeiçoar durante quinze séculos, desde os séculos II, III depois de Cristo, até o século XVIII. Esse poder pastoral, totalmente ligado à organização da religião cristã como Igreja cristã, transformou-se consideravelmente no curso desses quinze séculos de história.

Ele [poder pastoral] por certo foi deslocado, desmembrado, transformado, integrado a formas diversas, mas no fundo nunca foi verdadeiramente abolido. E, quando eu me coloco no século XVIII como sendo o fim da era pastoral, é provável que ainda me engane, porque de fato o poder pastoral em sua tipologia, em sua organização, em seu modo de funcionamento, o poder pastoral que se exerce como poder é sem dúvida algo de que ainda não nos libertamos. (FOUCAULT, 2008b, p. 197)

Todas as lutas, ou pelo menos grande parte delas, no mundo cristão do século XIII até os séculos XVII-XVIII, foram lutas em torno de e a propósito do poder pastoral. Todas essas lutas que culminaram nas guerras religiosas eram lutas para saber quem teria o direito de governar os homens em sua vida cotidiana, nos detalhes e na materialidade que constituem a existência deles, “para saber quem tem esse poder, de quem o recebe, como o exerce, com que margem de autonomia para cada um, qual a qualificação para os que exercem esse poder, qual o limite de sua jurisdição, que recurso se pode ter contra eles, que controle há de uns sobre os outros” (FOUCAULT, 2008b, p. 198). A Reforma foi muito mais uma grande batalha pastoral do que uma batalha doutrinal e o que estava em jogo com a Reforma era a maneira como o poder pastoral era exercido. A Reforma e a Contra-Reforma eram dois mundos que não eram mundos sem pastorado. O que ocorreu foi um fortalecimento do poder pastoral, um fortalecimento do pastorado de dois diferentes tipos:

[...] o tipo, digamos, protestante ou das diferentes seitas protestantes com um pastorado metucioso, porém tanto mais metucioso quanto mais flexível era hierarquicamente, e, ao contrário, uma Contra-Reforma com um pastorado inteiramente controlado, uma pirâmide hierarquizada, dentro de uma Igreja católica fortemente centralizada. [...]Todas essas revoltas estão efetivamente ligadas a uma reorganização em profundidade do poder pastoral. (FOUCAULT, 2008b, p. 198-199)

O pastorado corresponde a uma arte de governar os homens, é a arte pela qual se ensinavam as pessoas a governar os outros, bem como pela qual se ensinavam os outros a se deixar governar por alguns. De acordo com Foucault (2008b), uma característica fundamental do poder pastoral é que ele só se encarrega das almas dos indivíduos na medida em que essa condução das almas também implica em uma intervenção permanente na condução cotidiana, na gestão das vidas, bem como nos bens, nas riquezas, nas coisas. Isso leva ao fato de que entre o poder pastoral da Igreja e o poder político ocorre uma série de interferências, apoios, mediações, além de uma série de conflitos, de modo que o entrecruzamento do poder pastoral e do poder político será efetivamente uma realidade histórica no Ocidente. Contudo, o poder pastoral vai permanecer como uma forma específica e diferente do poder político, pelo menos até o século XVIII. Apesar de todas as interferências, a especificidade de cada poder permaneceu a mesma. O pastorado cristão, especificamente:

[...] deu lugar a toda uma arte de conduzir, de dirigir, de levar, de guiar, de controlar, de manipular os homens, uma arte de segui-los e de empurrá-los passo a passo, uma arte que tem a função de encarregar-se dos homens coletiva e individualmente ao longo de toda a vida deles e a cada passo da sua existência. É isso, creio – em todo caso no que diz respeito ao pano de fundo histórico dessa governamentalidade que eu gostaria de falar -, parece-me que se trata de um fenômeno importante, decisivo e sem dúvida único na história das sociedades e das civilizações. [...]. É uma arte de governar os homens, e é por aí que devemos procurar a origem, o ponto de formação, de cristalização, o ponto embrionário dessa governamentalidade cuja entrada na política assinala, em fins de século XVI, séculos XVII-XVIII, o limiar do estado moderno. (FOUCAULT, 2008b, p. 218-219)

O pastorado em sua definição totalmente teórica relacionado com a salvação, tem por objetivo permitir que os indivíduos avancem no caminho da salvação. Está relacionado também com a lei, pois para que os indivíduos e as comunidades possam alcançar sua salvação, deve zelar para que eles se submetam efetivamente ao que é ordem, mandamento, vontade de Deus. Por fim, está relacionado com a verdade, na medida em que para todas as religiões de escritura, só se pode alcançar a salvação e submeter-se à lei com a condição de aceitar, de crer, de professar certa verdade. O pastor guia para a salvação, prescreve a Lei, ensina a verdade (FOUCAULT, 2008b).

Porém, mais importante que isso, o pastorado cristão se define e se especifica pela forma que se relaciona com a salvação, a lei e a verdade. No que tange à salvação o pastor cristão e suas ovelhas estão ligados entre si por relações de responsabilidade de extrema tenuidade e complexidade. O pastor deve assegurar a salvação de todos no sentido de que, de um lado ele deve assegurar a salvação de toda a comunidade em seu conjunto e como unidade, mas é também a salvação de cada um.

Com o pastorado cristão vemos nascer uma forma de poder completamente nova ancorados em modos absolutamente específicos de individualização. Essa individualização assegurada pelo exercício do poder pastoral, não vai ser definida pelo estatuto de um indivíduo, por seu nascimento, mas sim por um jogo dos méritos e dos deméritos. É assegurada também por uma rede de servidões que implica a servidão geral de todos, o que corresponde a uma individualização por sujeição, baseada em uma relação de submissão de um indivíduo a outro indivíduo. Pois o cristão se põe nas mãos do seu pastor tanto para as coisas espirituais, quanto para as coisas materiais e para a vida cotidiana, o que corresponde a uma obediência integral de um indivíduo a um indivíduo. A obediência cristã se caracteriza também por não ter finalidade, ela leva simplesmente a própria obediência. Essa prática da obediência, de acordo com o autor, poderia ser designada pelo termo humildade, que consiste em receber ordens de qualquer um, em revalidar indefinidamente a relação de obediência e, principalmente, em

renunciar à vontade própria. A finalidade da obediência é um estado de obediência definido pela renúncia definitiva a toda vontade própria.

Por fim, a individualização vai ser adquirida pela produção de uma verdade interior, secreta e oculta. O pastor em relação à comunidade, tem uma tarefa de ensino que não se dá de maneira global. Ele não ensina da mesma maneira todo mundo. Se manifesta na forma de uma direção da conduta cotidiana, por uma modulação cotidiana que deve passar por uma vigilância constante para que a direção seja exercida a cada instância e da maneira menos descontínua possível, sobre a conduta integral das ovelhas pelo olhar exaustivo do pastor. Esse ensino também passa pela direção de consciência, porém diferente da direção de consciência na Antiguidade, que se dava de forma voluntária, episódica, consoladora, e passava, em certos momentos, pelo exame de consciência voltado para que o indivíduo pudesse assumir o controle de si mesmo, a direção de consciência no pastorado cristão ocorria de outra forma. Primeiramente, ela não era exatamente voluntária, mas algumas vezes obrigatória, como no caso dos monges.

Em segundo lugar, a direção de consciência não é circunstancial, mas sim absolutamente permanente e a propósito de tudo. A pessoa deverá ser dirigida durante toda a vida. Além disso, o exame de consciência, que faz efetivamente parte desses instrumentos de direção de consciência, não tem por função assegurar ao indivíduo o controle de si. Pelo contrário, ele tem como objetivo poder dar uma melhor descrição ao diretor do que o indivíduo fez, o que sentiu, as tentações a que foi submetido, para melhor marcar a relação de dependência ao outro. Por meio do exame de consciência, o indivíduo vai extrair e produzir a partir de si mesmo certa verdade, que vai ligá-lo àquele que dirige sua consciência. Michel Foucault (2008b, p. 241-242), sintetizando essas características que tornam o pastorado cristão em um exercício de poder tão peculiar, afirma que esse pastorado:

[...] é uma forma de poder que, pegando o problema da salvação em sua temática geral, vai introduzir no interior dessa relação global toda uma economia, toda uma técnica de circulação, de transferência, de inversão dos méritos, e é isso que é seu ponto fundamental. Tal como em relação à lei, o cristianismo, o pastorado cristão não vai simplesmente ser o instrumento da aceitação ou da generalização da lei, o pastorado cristão, de certo modo tangenciando a relação com a lei, vai instaurar um tipo de relação de obediência individual, exaustiva, total e permanente. É bem diferente da relação com a lei. E, enfim, em relação à verdade, embora o cristianismo, o pastor cristão, de fato ensine a verdade, o pastorado cristão inova absolutamente ao implantar uma estrutura, uma técnica, ao mesmo tempo de poder, de investigação, de exame de si e dos outros pela qual certa verdade, verdade secreta, verdade da interioridade, verdade da alma oculta, vai ser o elemento pelo qual se exercerá o poder do pastor, pela qual se exercerá a obediência, será assegurada a relação de obediência integral, e através do que passará justamente a economia dos méritos e deméritos. Essas novas relações dos méritos e deméritos, da obediência absoluta, da produção das verdades

ocultas, é isso que constitui o essencial, a originalidade e a especificidade do cristianismo, e não a salvação, não a lei, não a verdade.

Ainda de acordo com o autor francês, o pastorado cristão constitui o prelúdio da governamentalidade, tal como esta vai se desenvolver a partir do século XVI e isso se dá de duas maneiras. Pelos procedimentos próprios do pastorado de constituição tão específica de um sujeito, de um sujeito cujos méritos são identificados de maneira analítica, de um sujeito que é sujeito e subjetivado pela extração de verdade que lhe é imposta.

O Estado moderno ocidental integrou em uma nova forma política essa tecnologia de poder pastoral. Esse Estado não se desenvolveu ignorando o que os indivíduos são e ignorando a sua existência, mas sim por meio de uma estrutura sofisticada pela qual os indivíduos podem ser integrados, submetendo a individualidade a um conjunto de modelos muito específicos. Assim, “de certa forma, podemos considerar o Estado como a matriz moderna da individualização ou uma nova forma do poder pastoral” (FOUCAULT, 1995, 237).

Isso se deu, de acordo com Foucault (1995) da seguinte forma: primeiramente, por uma mudança de objetivo; pois não se tratava mais de dirigir o povo para buscar a salvação no outro mundo, mas sim assegurá-la neste mundo. Essa salvação pode ser entendida como saúde, bem-estar, segurança, proteção contra acidentes, dentre outros. Ou seja, uma série de objetivos mundanos surgiu dos objetivos religiosos da pastoral. Houve também um reforço da administração do poder pastoral, que por vezes era exercida pelo aparelho do Estado, mas especificamente pela polícia, que no século XVIII tinha objetivos muito mais amplos do que aqueles que conhecemos hoje. Tinha como objetivos “assegurar a manutenção, a higiene, a saúde e os padrões urbanos, considerados necessários para o artesanato e o comércio” (FOUCAULT, 1995, p. 238). Outras vezes, o poder era exercido por meio de empreendimentos privados, como sociedades para o bem-estar e benfeitores. Não apenas isso, as instituições como a família e instituições públicas, como hospitais, também eram mobilizadas para assumir funções pastorais. Por fim, a transformação também se deu pelo fato de que essa multiplicação dos objetivos e dos agentes do poder pastoral “enfocava o desenvolvimento do saber sobre o homem em torno de dois polos: um globalizador e quantitativo, concernente à população; o outro, analítico, concernente ao indivíduo” (FOUCAULT, 1995, p. 238).

Desta forma, o poder pastoral ampliou-se por todo o corpo social, encontrando apoio em uma multiplicidade de instituições, caracterizando uma tática individualizante que caracterizava uma série de poderes, como da família, da medicina, da psiquiatria, da educação e dos empregadores.

Assim, tem-se uma explosão dessa arte de governar os homens no sentido de seu deslocamento do seu foco religioso para sua expansão na sociedade civil, bem como pela multiplicação da referida arte de governar “em domínios variados: como governar as crianças, como governar os pobres e os mendigos, como governar a família, uma casa, como governar exércitos, como governar os diferentes grupos, as cidades, os Estados, como governar o próprio corpo” (FOUCAULT, 1990, p. 03).

É justamente a problemática do governo que redireciona a analítica de poder de Foucault, pois a partir de então, ele passa a enfatizar o poder sobre a perspectiva da orientação, ou seja, sobre estruturar e moldar o campo de ação possível dos sujeitos, contudo:

o conceito de poder como orientação não exclui arranjos consensuais ou o recurso a violência, mas significa que a coerção ou o consenso são reformulados como meios de governo entre outros - eles são “elementos” ou “instrumentos”, ao invés de a “fundação” ou a “fonte” das relações de poder. (LEMKE, 2017, p. 23)

Governo, desta forma, diz respeito apenas àquelas relações de poder que se apoiam em programas e formas de saber calculados e racionais, e que são acompanhados de técnicas de direcionar e regular o comportamento. Conseqüentemente a “governamentalidade implica em práticas de governo sistemáticas e reguladas, e também aponta para elementos de cálculo ou para um saber racional das entidades a serem governadas” e assim, “o governo não busca moldar diretamente as ações de atores individuais ou coletivos, mas sim uma determinação indireta e reflexiva das opções possíveis de ação. A maneira pela qual os atores realizam sua ação (‘conduta das condutas’) é o objeto do governo” (LEMKE, 2017, p. 25).

Após a exposição da noção de governo, podemos brevemente retornar ao tema do poder para aclarar que, de acordo com Thomas Lemke (2017), Foucault identifica três níveis de analítica do poder, que correspondem aos jogos estratégicos entre liberdades, o governo e a dominação. O poder como jogos estratégicos corresponde a estruturar o campo do possível de ações de outros. Desta forma, não existe nenhum domínio social fora ou além das relações de poder e as relações de poder não são exteriores à sociedade, pois correspondem sua própria existência. Importante destacar que esses “jogos estratégicos não necessariamente resultam na remoção da liberdade ou de opções disponíveis para os indivíduos; muito pelo contrário, eles poderiam ‘emponderar’ [*empower*] ou ‘ativar’ sujeitos e alargar o campo de liberdade e escolha individual” (LEMKE, 2017, p. 27).

Já o governo por sua vez, corresponde “a modos de poder mais ou menos sistematizados, regulares e refletidos (uma ‘tecnologia’), que vão além do exercício espontâneo

do poder sobre outrem” (LEMKE, 2017, p. 27), pois seguem uma racionalidade que define o objeto da ação e os meios para atingi-lo. Dominação é um “tipo particular de relação de poder que é tanto estável quanto hierárquico, fixo e difícil de reverter”. Ela é uma relação de poder assimétrica na qual os indivíduos subordinados têm uma margem de liberdade extremamente limitada. Assim, de acordo com Foucault (2006c, p. 260):

[...] as relações de poder, em vez de serem móveis e permitirem aos diferentes parceiros uma estratégia que os modifique, se encontram bloqueadas e cristalizadas. Quando um indivíduo ou um grupo social chega a bloquear um campo de relações de poder, a torna-las imóveis e fixas e a impedir qualquer reversibilidade do movimento – por instrumentos que tanto podem ser econômicos quanto políticos ou militares – estamos diante do que se pode chamar de um estado de dominação.

Os estados de dominação são efeitos de tecnologias governamentais, as quais são responsáveis pela sistematização e pela estabilização de relações de poder que, por sua vez, podem levar a estados de dominação. Desta forma, “tecnologias governamentais assumem uma espécie de posição ‘intermediadora’ entre as relações estratégicas e os estados de dominação” (LEMKE, 2017, p. 28).

Por fim, podemos constatar que somente a partir da explosão do poder pastoral foi possível o surgimento de uma nova forma de exercício de poder no âmbito do Estado, que é justamente o biopoder, tanto em seu aspecto individualizante (as disciplinas), quanto em seu aspecto totalizante (os mecanismos de segurança diretamente ligados à biopolítica). Passaremos agora ao detalhamento dessas formas de exercício de poder diretamente ligadas a essa arte de governar as condutas dos homens.

### 2.3 BIOPODER: MECANISMOS DISCIPLINARES E MECANISMOS DE SEGURANÇA

A questão do biopoder surge no contexto da necessidade, indicada por Foucault (2018a), de analisar o poder fora do modelo delimitado pela soberania jurídica e pela instituição do Estado, fora do que ele chama de modelo do Leviatã. Essa teoria jurídico-política da soberania data da Idade Média e se constituiu em torno do problema da monarquia e do monarca, e corresponde a uma teoria vinculada a uma forma de poder que se exerce sobre a terra e os produtos da terra.

De acordo com o filósofo francês, essa teoria da soberania desempenhou quatro papéis. Primeiramente, essa teoria se referiu a um mecanismo específico de poder que correspondia à monarquia feudal. Além disso, serviu de instrumento e de justificação para a constituição das grandes monarquias administrativas. Ela também foi um grande instrumento da luta política e

teórica em torno dos sistemas de poder do século XVI e do século XVII, pois nesse período, que já correspondia ao momento das guerras de religião:

[...] a teoria da soberania foi uma arma que circulou num campo e no outro, que foi utilizada num sentido ou no outro, seja para limitar, seja ao contrário, para fortalecer o poder régio. Vocês a encontram do lado dos católicos monarquistas ou dos protestantes antimonarquistas; vocês a encontram do lado dos protestantes monarquistas e mais ou menos liberais; vocês a encontram também do lado dos católicos partidários do regicídio ou da mudança de dinastia. Vocês encontram essa teoria da soberania que atua entra as mãos dos aristocratas ou entre as mãos dos parlamentares, do lado dos representantes do poder régio ou do lado da luta política e teórica em torno dos sistemas de poder dos séculos XVI e XVII. (FOUCAULT, 2018a, p. 30-31)

Por fim, no século XVII, essa mesma teoria da soberania reativada do direito romano é encontrada em Rousseau e seus contemporâneos com o objetivo de construir uma democracia parlamentar em oposição as monarquias administrativas, autoritárias ou absolutas. Partindo desses papéis da teoria da soberania, Foucault entende que enquanto durou a sociedade feudal, os problemas dessa teoria cobriam a mecânica geral do poder, ou seja, o modo como ele se exercia desde os níveis mais altos até os mais baixos, cobrindo assim a totalidade do corpo social. Desta forma, “o modo como o poder se exercia podia ser transcrito, quanto ao essencial em todo o caso, em termos de relação soberano/súdito” (FOUCAULT, 2018a, p. 31).

No século XVII e XVIII, vemos surgir uma nova mecânica do poder, a qual Foucault chama de poder disciplinar, com procedimentos e instrumentos novos e particulares e uma aparelhagem bem diferente, na medida em que é um poder exercido primeiramente nos corpos e no que eles fazem, mais do que sobre a terra e sobre o produto, como ocorria no poder soberano. É um poder exercido por mecanismos que extraem dos corpos tempo e trabalho, mais do que bens e riquezas, que atua por uma vigilância constante e não de forma descontínua por sistemas de tributos e obrigações. Esse poder que emerge no século XVII pressupõe menos a existência física de um soberano e se exerce por uma trama cerrada de coerções materiais e define uma “nova economia de poder cujo princípio é o de que se deve ao mesmo tempo fazer que cresçam as forças sujeitadas e a força e a eficácia daquilo que as sujeita” (FOUCAULT, 2018a, p. 31).

Ele busca, em vez de simplesmente se apropriar e de retirar de forma violenta, adestrar os indivíduos para retirar e apropriar ainda mais e melhor, de forma que a “disciplina ‘fabrica’ indivíduos; ela é a técnica específica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objetos e como instrumentos de seu exercício” (FOUCAULT, 2009, p. 164). É um poder que se exerce sobre os corpos e sobre o que eles fazem e corresponde a uma das grandes



invenções da sociedade burguesa. Serviu como um dos principais instrumentos para a implantação do capital industrial e do tipo de sociedade que lhe é correlata (FOUCAULT, 2018a).

A partir de século XVII, vemos a descoberta do corpo como objeto e alvo do poder. Um corpo que se manipula, se modela, se treina e que obedece, responde, tornando-se hábil e multiplicando as suas forças. É um exercício de poder voltado aos corpos dóceis, que são aqueles que podem ser submetidos, utilizados, aperfeiçoados e transformados (FOUCAULT, 2009). O autor destaca que não é a primeira vez que o corpo é objeto do poder, na medida em que em todas as sociedades o corpo está preso no interior de poderes que lhe impõem limites, proibições e obrigações. O que há de novo nas disciplinas é a escala do controle, pois não se trata de cuidar do corpo em massa, como se fosse uma unidade indissociável, mas sim de trabalhá-lo detalhadamente, de mantê-lo em um nível de mecânica dos movimentos, dos gestos, das atitudes, ou seja, um poder infinitesimal sobre o corpo ativo. Somado a isso, o objeto desse poder não é mais os elementos do comportamento ou da linguagem do corpo, mas a economia do corpo, a eficácia dos movimentos, agindo mais sobre as forças do que sobre os sinais. Por fim, a coação das disciplinas possui uma modalidade diferente, pois atua de forma ininterrupta, é uma coerção constante, voltada mais para os processos da atividade do que para os resultados e se exerce por uma codificação que esquadrinha ao máximo o tempo, o espaço, os movimentos. Ela sujeita as forças do corpo e lhes impõe uma relação de docilidade-utilidade.

De acordo com Machado (2006), a disciplina possui quatro principais características, as quais são inter-relacionadas, umas servindo de ponto de apoio para as outras. Primeiramente, ela é um tipo de organização do espaço, na medida em que é uma técnica de distribuição de indivíduos através da inserção dos corpos em um espaço individualizado, classificatório, combinatório que isola em um espaço fechado, esquadrinhado e hierarquizado, capaz de desempenhar funções diferentes segundo o objetivo específico que dele se exige. O autor destaca, porém, que as relações de poder disciplinar não precisam de um espaço fechado para se realizar e por isso essa não é a característica mais importante. A segunda característica, que é mais fundamental, corresponde ao fato de que a disciplina é um controle do tempo com o objetivo de produzir o máximo de rapidez e o máximo de eficácia. É um controle minucioso das operações do corpo, pela articulação do corpo com o objeto a ser manipulado.

A terceira característica corresponde ao fato de que a vigilância é um dos principais instrumentos de controle, exercendo-se de forma contínua. Além disso, essa vigilância precisa

ser vista pelos indivíduos que estão expostos a ela, eles devem saber que estão sendo vigiados. A vigilância exercida no contexto das disciplinas não tem limites e penetra em todos os lugares. É um olhar invisível que deve impregnar o vigiado de modo que este adquira de si mesmo a visão de quem olha. Por fim, a disciplina implica um registro contínuo de conhecimentos, pois ao mesmo tempo que exerce um poder, produz um saber.

Foucault (2009, p. 133) ressalva que muitos processos disciplinares já existiam há muito tempo nos conventos, nos exércitos e nas oficinas, contudo, foi a partir do século XVII e XVIII que elas se tornaram fórmulas gerais de dominação, tendo como seu momento histórico o nascimento de uma arte do corpo humano que “visa não unicamente o aumento de seus habilidades, nem tampouco aprofundar sua sujeição, mas a formação de uma relação que no mesmo mecanismo o torna tanto mais obediente quanto mais útil, e inversamente”. Corresponde, simultaneamente, a uma anatomia política e uma mecânica do poder que esquadrinham o corpo humano, para que os indivíduos não apenas façam o que se quer, mas também para que operem como se quer, segundo a rapidez e a eficácia que se determina. As forças dos corpos são aumentadas em termos econômicos de utilidade e diminuídas essas mesmas forças em termos políticos de obediência, fabricando corpos dóceis submissos e exercitados.

A invenção dessa nova anatomia política não se deu de forma súbita, mas sim por meio de uma multiplicidade de processos de origens diferentes, localizações esparsas, que se repetem ou se imitam, “apoiam-se uns sobre os outros, distinguem segundo seu campo de aplicação, entram em convergência e esboçam aos poucos a fachada de um método geral” (FOUCAULT, 2009, p. 134). A disciplina é gradualmente identificada em um número cada vez maior de localizações e de uma forma cada vez mais intensa.

Encontramo-lo [processos disciplinares] em funcionamento nos colégios, muito cedo; mais tarde nas escolas primárias; investiram lentamente o espaço hospitalar; e em algumas dezenas de anos reestruturaram a organização militar, circularam as vezes muito rápido de um ponto a outro (entre exército e as escolas técnicas ou os colégios e liceus), às vezes lentamente e de maneira mais discreta (militarização insidiosa das grandes oficinas). A cada vez, ou quase, impuseram-se para responder a exigências de conjuntura: aqui uma inovação industrial, lá a recrudescência de certas doenças epidêmicas, acolá a invenção do fuzil ou as vitórias da Prússia. O que não impede que se inscrevam, no total, nas transformações gerais e essenciais que necessariamente serão determinadas. (FOUCAULT, 2009, p. 134)

Ao lado do poder disciplinar, temos que analisar a noção de hábito. Isso porque o exercício desse poder tem como um de seus objetivos a aquisição de hábitos, no sentido que é encontrado no século XIX, ou seja, de forma prescritiva: “hábito é aquilo a que as pessoas precisam submeter-se. Há toda uma ética do hábito. [...]. O hábito é sempre apresentado como

algo positivo, que deve ser adquirido” (FOUCAULT, 2018a, p. 216). O hábito é aquilo pelo qual se está vinculado a uma ordem das coisas, a uma ordem do tempo e uma ordem política, ou seja, é aquilo por cujo intermédio se está vinculado entre si em um pertencimento à sociedade inteira. Uma vez instalado o automatismo do hábito, o poder se vende como algo cotidiano e trivial, ou seja, “o poder disciplinar se instaura mais por reflexos do que por reflexões” (HAN, 2019, p. 74).

O hábito serve como complemento do contrato para aqueles que não estão vinculados pela propriedade. As disciplinas fabricam um tecido de hábitos que define o pertencimento social dos indivíduos a uma sociedade, fabricando uma norma pela qual esses indivíduos estão vinculados aos aparatos de produção. Com isso, vemos que para Foucault o poder não se limita ao seu aspecto negativo, como força destrutiva. O poder se exerce, e talvez seja seu ponto mais fundamental, também de forma produtiva. É esse aspecto produtivo e transformador que tem o corpo humano como alvo, visando adestrá-lo e aprimorá-lo. Byung-Chul Han (2019, p. 75), ao tratar da produtividade do poder disciplinar de Foucault, afirma que esse poder “trabalha com normas ou normalidades em vez de com a espada. [...]. Ele forma e estrutura o corpo, cria novos movimentos, gestos e condutas orientadas a um determinado fim”. O poder penetra no interior do corpo deixando nele rastros feitos pelos automatismos do hábito e aumenta sua eficácia e estabilidade quanto mais se oculta no hábito cotidiano e autoevidente e “nisso consiste a *astúcia do poder*” (HAN, 2019, p. 79).

No que tange às suas pesquisas sobre a história da penalidade, Foucault afirma que o objetivo básico do poder, que se dá pelas disciplinas, é gerir a vida dos homens. Controla-los em suas ações para que seja possível utilizá-los ao máximo, aperfeiçoando suas capacidades por um sistema gradual e contínuo e aproveitando suas potencialidades. Ou seja, ao mesmo tempo dar aos homens utilidade econômica máxima e diminuir sua capacidade de revolta, ao mesmo tempo aumentar a força econômica e diminuir a força política. (MACHADO, 2006). Apesar desta abordagem estar presente em várias das investigações do autor francês, devemos destacar o alerta de Roberto Machado (2006, p. 75):

Mas é preciso observar que as análises de Foucault sobre o poder fazem parte de investigações históricas delimitadas, circunscritas, com objetos bem demarcados. Por isso, embora às vezes suas afirmações tenham uma ambição englobante, inclusive pelo tom não raro provocativo e polêmico que as caracteriza, é importante não perder de vista que se trata de análises particularizadas, que não podem e não devem ser aplicadas indistintamente a novos objetos, fazendo-lhes assumir uma postura metodológica que lhes daria universalidade. Se Foucault começou a formular explicitamente a questão do poder foi em resposta a questões levantadas pela pesquisa que realizava sobre a história da penalidade, quando apareceu para ele o problema de

uma relação específica de poder sobre os indivíduos enclausurados que incidia sobre seus corpos e utilizava uma tecnologia própria de controle. E essa tecnologia não era exclusiva da prisão; encontrava-se também em outras instituições como o hospital, a caserna, a escola, a fábrica, como indicava o texto mais explícito sobre o assunto, o *Panopticon*, de Jeremy Bentham.

Da perspectiva da tecnologia política empregada, as relações disciplinares de poder são positivas. Elas produzem o sujeito, ou ainda, “o poder é produtor de individualidade. O indivíduo é uma produção do poder e do saber” (MACHADO, 2006, p. 76), em outras palavras, o indivíduo é um efeito de poder. O adestramento do corpo, a regulação do comportamento, o aprendizado do gesto com o objetivo de separar, distribuir e hierarquizar aparece simultaneamente como produção individualizada do homem e o homem como objeto de saber. O exercício do poder disciplinar é imanente às subjetividades sob seu comando, ou seja, “a disciplina não é uma voz externa que dita nossas práticas a partir do alto, abrangendo-nos, como diria Hobbes, mas algo como uma compulsão interna indistinguível da nossa vontade, imanente à nossa própria subjetividade e inseparável dela” (HARDT; NEGRI, 2014, p. 351).

Voltando a questão do poder soberano, é importante deixar claro que apesar do exercício deste poder e do exercício do poder disciplinar serem completamente diferentes, a teoria da soberania não foi abandonada. Ela continuou a servir como ideologia do direito e para organizar os códigos jurídicos da Europa, e em outros países, no século XIX. Isso porque, nos séculos XVIII e XIX, essa teoria foi utilizada como um instrumento crítico contra a monarquia e contra os obstáculos ao desenvolvimento da sociedade disciplinar. Além disso, essa teoria e a organização de códigos jurídicos a partir dela permitiram sobrepor aos mecanismos da disciplina um sistema de direito que mascarava os procedimentos disciplinares, “que apagava o que podia haver de dominação e de técnicas de dominação na disciplina e, enfim, que garantia a cada qual que ele exercia, através da soberania do Estado, seus próprios direitos soberanos” (FOUCAULT, 2018a, p. 32). Assim, foi possível a democratização da soberania, profundamente lastreada pelos mecanismos de coerção disciplinar, e a implantação de um direito público articulado a partir da soberania coletiva. A partir do século XIX, o poder passou a ser exercido entre um direito da soberania e uma mecânica disciplinar.

Apesar desses dois limites dentro dos quais se exerce o poder, o discurso disciplinar é alheio ao discurso da lei, alheio à ideia da regra como vontade soberana. As disciplinas são formadoras de saberes e campos do conhecimento próprios. Para Foucault (2018a), elas não trazem o discurso da regra, mas não como regra jurídica derivada da soberania, mas sim como regra natural, o que ele chama de norma. As disciplinas também definem um código, que não

será o da lei, mas sim o da normalização, que possui como horizonte teórico o campo das ciências humanas. O que tornou possível o discurso das ciências humanas, por sua vez, foi a justaposição desses dois mecanismos heterogêneos que correspondem a organização do direito em torno da soberania e a mecânica das coerções exercidas pelas disciplinas. Nesse contexto, Foucault (2018a, p. 34) apresenta o conceito de sociedade de normalização, na qual os procedimentos de normalização invadem cada vez mais os procedimentos da lei.

Que, atualmente, o poder se exerça ao mesmo tempo através desse direito e dessas técnicas, que técnicas da disciplina, que esses discursos nascidos da disciplina invadam o direito, que os procedimentos de normalização colonizem cada vez mais os procedimentos da lei, é isso, acho eu, que pode explicar o funcionamento global daquilo que eu chamaria uma “sociedade de normalização”.

Quero dizer, mais precisamente, isto: eu creio que a normalização, as normalizações disciplinares, vêm cada vez mais esbarrar contra o sistema jurídico da soberania; cada vez mais nitidamente aparece a incompatibilidade de umas com o outro; cada vez mais é necessária uma espécie de discurso árbitro, uma espécie de poder e de saber que sua sacralização científica tornaria neutros. E é precisamente do lado da extensão da medicina que se vê de certo modo, não quero dizer combinar-se, mas reduzir-se, ou intercambiar-se, ou enfrentar-se perpetuamente a mecânica da disciplina e o princípio do direito.

Na modernidade, mais especificamente nos séculos XVIII e XIX, viu-se a emergência de uma nova tecnologia de poder, a qual Foucault chama de biopolítica. Antes de adentrarmos em detalhes sobre a biopolítica, é necessário voltarmos a uma questão terminológica já tratada anteriormente. Como já dito, levando em consideração a falta de exatidão na utilização dos termos biopoder e biopolítica por Michel Foucault, iremos adotar os conceitos de Roberto Esposito (2010), para quem biopolítica deve ser entendida como uma política em nome da vida, enquanto o biopoder corresponde a vida submetida ao comando da política.

Nesses termos, podemos entender que biopoder engloba tanto as disciplinas quanto a biopolítica, na medida em que a disciplina também busca a submissão da vida ao comando da política, porém a vida do sujeito individualmente considerado. A biopolítica por sua vez, utilizando de mecanismos de segurança, também almeja essa submissão da vida à política, contudo, nesse caso, volta-se para vida do ser humano como espécie.

Para melhor compreensão, devemos melhor detalhar a noção de biopolítica. Inicialmente, devemos destacar que o conceito de biopolítica em Foucault não é uno e desloca-se permanentemente em seus textos, sendo possível diferenciar três modos distintos de emprego. De forma sintética, pode-se dizer que a biopolítica simboliza uma cesura histórica no pensar e agir dos políticos, que se distingue pela reformulação do poder soberano. Também corresponde a uma arte particular de governar que emerge com técnicas liberais de condução

dos homens. Por fim, os mecanismos biopolíticos também possuem um papel central na gênese do racismo moderno (LEMKE, 2018). Apesar da existência dessas distintas abordagens de biopolítica, acreditamos que elas não são excludentes, mas sim complementares e se encontram diretamente interligadas.

Da primeira perspectiva da biopolítica<sup>5</sup>, oriunda de uma delimitação analítica e histórica dos mecanismos de poder, ela se contrapõe ao poder soberano. Em seu curso *Em defesa da sociedade* e em seu livro *A história da sexualidade: a vontade de saber*, Foucault afirma que a soberania organiza as relações de poder na forma do confisco, ou seja, apreensão de bens, de produtos, etc; mas possui como peculiaridade o fato de que, em casos extremos, podia dispor da vida dos súditos. O direito sobre a vida e a morte dos súditos, apesar de se apresentar de forma limitada, simbolizava o extremo de um poder que funcionava como direito de captura (LEMKE, 2018). Essa tecnologia de poder correspondia a um poder que tinha como máxima “fazer morrer ou deixar viver”.

Esse direito do soberano de vida e morte derivava da *pátria potestas*, que correspondia ao direito de o pai de família romano dispor da vida de seus filhos e de seus escravos, pois já que ele lhes deu a vida, poderia tirá-la. Entre o soberano e os súditos esse poder não era incondicional, pois só podia ser exercido naqueles casos em que a própria existência do soberano estivesse exposta, desta forma, era uma espécie de direito de réplica, condicionado à defesa do soberano e à sua própria sobrevivência. Esse direito sobre a vida e sobre a morte se dava de forma assimétrica, pois o soberano só exercia o direito sobre a vida exercendo seu direito de matar ou contendo esse direito. Corresponde na verdade ao direito de causar a morte ou de deixar viver (FOUCAULT, 2017). Esse poder de fazer morrer e deixar viver era um dos atributos fundamentais na teoria da soberania. Isso significa também que em relação ao poder o súdito não é nem vivo nem morto, nessa relação ele é neutro e é simplesmente por causa do soberano que o súdito tem o direito de estar vivo ou eventualmente de estar morto (FOUCAULT, 2018a). Ocorre que esse direito de fazer morrer e deixar viver, a partir do século XVIII, passa a ser sobreposto cada vez mais por uma nova forma de poder que tem como objetivo administrar, assegurar, desenvolver e cultivar a vida. Passa a ocorrer uma integração do poder soberano ao biopoder e seus objetivos são a ele subordinados (LEMKE, 2018).

---

<sup>5</sup> As perspectivas da biopolítica apresentadas não estão seguindo a ordem cronológica das pesquisas de Michel Foucault. Foi feita uma opção didática para melhor encadeamento das ideias.

De acordo com Foucault (2018a), o direito de soberania é completado pelo biopoder pelas transformações consolidadas no século XIX. Esse biopoder corresponde ao inverso do poder soberano, pois opera pela lógica de fazer viver e deixar morrer, e vai penetrá-lo, perpassá-lo e modificá-lo. Da perspectiva dos mecanismos, das técnicas e das tecnologias de poder, a partir do final do século XVII e no decorrer do século XVIII, viu-se aparecer técnicas de poder centradas nos corpos individuais, ou seja, as disciplinas com todas as características que tratamos anteriormente. Em um segundo momento, a partir da segunda metade do século XVIII surge uma nova tecnologia de poder não mais centrada no corpo, mais centrada no homem vivo, no homem-espécie. O autor francês destaca ainda que essa nova tecnologia não exclui a tecnologia disciplinar, na verdade é um novo poder:

[...] que a embute, que a integra, que a modifica parcialmente e que, sobretudo, vai utilizá-la implantando-se de certo modo nela, e incrustando-se efetivamente graças a essa técnica disciplinar prévia. Essa nova tecnologia não suprime a técnica disciplinar simplesmente porque é de outro nível, está noutra escala, tem outra superfície de suporte e é auxiliada por instrumentos totalmente diferentes. (FOUCAULT, 2018a, p. 203-204)

A disciplina visa reger a multiplicidade de homens na medida em que pode redundar em corpos individuais que podem ser vigiados, treinados e utilizados, enquanto que a nova tecnologia se dirige a multiplicidade de homens na medida em que ela forma uma massa global e afetada por processos de conjunto que são próprios da vida, como os processos de nascimento, de morte, a doença, etc. Em outras palavras, temos uma primeira tomada de poder individualizante e uma segunda tomada de poder que é massificante. Em síntese, depois da anatomopolítica do corpo humano, instaurada no decorrer do século XVIII, aparece no fim do mesmo século uma biopolítica da espécie humana (FOUCAULT, 2018a).

Assim podemos dizer que o poder sobre a vida, o biopoder, desenvolveu-se a partir do século XVIII de duas formas principais que constituem dois polos de desenvolvimento interligados por um feixe de relações. Em um dos polos as disciplinas centradas no corpo como máquina e no outro polo uma biopolítica da população transpassado pela mecânica do ser vivo com suporte nos processos biológicos, ou seja, “as disciplinas do corpo e as regulações da população constituem os dois polos em torno dos quais se desenvolveu a organização do poder sobre a vida” (FOUCAULT, 2017, p. 150).

Quanto à questão específica da biopolítica, podemos ver que a noção de população é central para essa forma de exercício de poder. Somente é possível falar em um poder massificante, voltado a fazer viver e deixar morrer, a partir dessa noção, pois somente a partir

dos conhecimentos acerca das naturalidades da população, que possui como um de seus instrumentos centrais a estatística, é que foi possível se voltar ao conjunto de processos que afetam a massa dos homens como seres vivos.

São processos como a proporção de nascimentos e de óbitos, a taxa de reprodução, a fecundidade de uma população, a longevidade de uma população e a morbidade (a doença), dentre outros, juntamente com problemas econômicos e políticos, constituíram o objeto de saber e os primeiros alvos de controle da biopolítica. A biopolítica lida com a população como problema ao mesmo tempo científico e político, como problema biológico e de poder. Nesse sentido, Laval (2020, p. 91) sintetiza que a biopolítica objetiva “regular os fenômenos vitais da natalidade, da mortalidade, da morbidade (fome, epidemia), mas também fenômenos de delinquência, educação, opinião, higiene, invalidez, que reclamam novas aparelhagens e instrumentos, como os proporcionados pela estatística”.

Os processos que são levados em consideração se desenvolvem na duração e são considerados em um limite de tempo relativamente longo, o que permite dizer que “a biopolítica vai se dirigir, em suma, aos acontecimentos aleatórios que ocorrem numa população considerada em sua duração” (FOUCAULT, 2018a, p. 207). Desta forma, os mecanismos da biopolítica vão se tratar, principalmente, de previsões, de estimativas estatísticas, de medições globais, não para modificar esses fenômenos em especial, mas sim para intervir naquilo que são as determinações desses fenômenos gerais. Trata-se de estabelecer mecanismos reguladores que vão buscar fixar um equilíbrio e manter uma média, dentro dessa população com seu campo aleatório. Esses mecanismos vão, por exemplo, buscar baixar a morbidade, aumentar a longevidade, estimular a natalidade, etc. Em suma:

[...] instalar mecanismos de previdência em torno dessa aleatoriedade que é inerente a uma população de seres vivos, de otimizar, se vocês preferirem, um estado de vida: mecanismos, como vocês veem, como os mecanismos disciplinares, destinados em suma a maximizar forças e a extraí-las, mas que passam por caminhos inteiramente diferentes. (FOUCAULT, 2018a, p. 207).

Nesse contexto, surge a noção de segurança, que pode ser entendida aqui como o modo de “conformar um espaço, dispor de coisas, de apresentar à sensibilidade e à inteligência objetos atraentes e benéficos” (LAVAL, 2020, p. 60). Desta forma, para agir sobre a massa, sobre o conjunto dos fenômenos que incidem sobre a população, serão necessários mecanismos de segurança. O que Foucault chama de segurança é o conjunto de mecanismos “voltados à regulação dos movimentos da população e da produção, que permitem agir sobre as variáveis e os meios que afetam a vida coletiva e individual: a disciplina prescreve, a lei proíbe, e a



segurança regula a realidade” (LAVAL, 2020, p. 91) e dentre os mecanismos de regulação está o mercado.

Em outras palavras, os mecanismos de segurança, próprios da biopolítica, visam a segurança do conjunto em relação aos seus perigos internos, enquanto que os mecanismos disciplinares visavam o adestramento dos corpos. Essa sucessão, sem exclusão, do poder soberano para o biopoder se deu na medida em que a soberania estava ficando inoperante para reger o corpo econômico e político de uma sociedade que passava por uma explosão demográfica e pela industrialização, deixando que muitas coisas lhe escapassem no nível do detalhe e no nível da massa. Foi para recuperar o detalhe que ocorreu a primeira acomodação por meios dos mecanismos disciplinares voltados ao corpo humano e utilizando vigilância e treinamento. Em seguida, ocorreu uma segunda acomodação voltada aos fenômenos globais da população por meio dos mecanismos de segurança, por meio dos processos biológicos ou biosociológicos das massas humanas. Essas regulações globais podem ser encontradas não apenas no nível estatal, mas também em toda uma série de instituições subestatais, como instituições médicas, caixas de auxílio, seguros, etc.

Esses dois conjuntos de mecanismos não estão no mesmo nível, o que permite que eles não se excluam e possam se articular um com o outro. Na verdade, na maioria dos casos esses mecanismos estão articulados. O elemento que circula entre o disciplinar e o regulamentador, que é aplicado da mesma forma ao corpo que se quer disciplinar e à população que se quer regulamentar é a norma. A sociedade na qual se interligam a norma da disciplina e a norma da regulamentação é aquela que Foucault chama de sociedade de normalização, que viu-se emergir a partir do século XIX. De acordo com o autor:

A sociedade de normalização não é, pois, nessas condições, uma espécie de sociedade disciplinar generalizada cujas instituições disciplinares teriam se alastrado e finalmente recoberto todo o espaço – essa não é, acho eu, senão a primeira interpretação, e insuficiente, da ideia de sociedade de normalização. A sociedade de normalização é uma sociedade em que se cruzam, conforme uma articulação ortogonal, a norma da disciplina e a norma da regulamentação. (FOUCAULT, 2018a, p. 213)

Raciocínio similar pode ser realizado quanto ao surgimento sucessivo do poder disciplinar e da biopolítica em relação ao poder soberano, como será tratado mais adiante. Apesar de, por vezes, Foucault dar de entender que o biopoder veio substituir e excluir o poder soberano (FOUCAULT, 2017), acreditamos que tal questão foi devidamente esclarecida em seu curso *Segurança, território e população*, ministrado no ano letivo de 1977-1978, no qual o

autor destaca expressamente que “soberania não foi eliminada pelo surgimento de uma nova arte de governar que transpôs o limiar de uma ciência política. O problema da soberania não é eliminado, ao contrário, é tornado mais agudo do que nunca” (FOUCAULT, 2008b, p. 142).

As disciplinas e a biopolítica acabam por se modificar e se relacionar. A disciplina, de forma alguma foi eliminada. Ela se desenvolveu, organizou-se e tomou corpo nas instituições dentro das quais ela havia florescido no século XVII e no início do século XVIII, como as escolas, as fábricas e os exércitos. Apesar de tudo isso só poder ser compreendido pelo desenvolvimento das grandes monarquias administrativas, a disciplina nunca foi tão importante e tão valorizada quanto a partir do momento em que se procurava administrar a população. Isso porque ao se falar em administrar a população não se está dizendo administrar apenas a massa coletiva dos fenômenos ou administrá-los simplesmente no plano dos seus resultados globais. De acordo com Foucault (2008b, p. 142) “Administrar a população quer dizer administrá-la igualmente em profundidade, administrá-la com sutileza e administrá-la em detalhe” e, desta forma, conclui que “por conseguinte, a ideia de um governo como governo da população torna ainda mais agudo o problema da fundação da soberania e ainda mais aguda a necessidade de desenvolver as disciplinas”. De forma mais direta, o autor afirma:

As coisas não devem de forma nenhuma ser compreendidas como a substituição de uma sociedade de soberania por uma sociedade de disciplina, e mais tarde de uma sociedade de disciplina por uma sociedade de governo. Temos, de fato, um triângulo – soberania, disciplina e gestão governamental -, uma gestão governamental cujo alvo principal é a população e cujos mecanismos essenciais são os dispositivos de segurança. (FOUCAULT, 2008b, p. 142-143)

O que se vislumbra é um profundo vínculo histórico entre o movimento que desloca as constantes da soberania para detrás do problema das boas opções de governo, que faz a população aparecer como um dado, e como um campo de intervenção que corresponde a finalidade das técnicas de governo. Esses movimentos são aqueles que isolam a economia política como ciência e como técnica de intervenção do governo no campo de realidade. De forma bem sintetizada, Foucault reconstrói as grandes formas, as grandes economias de poder no Ocidente da seguinte maneira:

primeiro, o Estado de justiça, nascido numa territorialidade feudal, que corresponderia grosso modo a uma sociedade da lei – leis consuetudinárias e leis escritas -, como todo um jogo de compromissos e litígios; depois, o Estado administrativo, nascido numa territorialidade de tipo fronteiriça, e não mais feudal, nos séculos XV e XVI, esse Estado administrativo, que corresponde a uma sociedade de regulamentos e de disciplinas; e, por fim, um Estado de governo que já não é essencialmente definido por sua territorialidade, pela superfície ocupada, mas por uma massa: a massa da população, com seu volume, sua densidade, com, é claro, o território no qual ela se

estende, mas que de certo modo não é mais que um componente seu. E esse Estado de governo, que tem essencialmente por objeto a população e que se refere e utiliza a instrumentação do saber econômico, corresponderia a uma sociedade controlada pelos dispositivos de segurança. (FOUCAULT, 2008b, p. 145)

O biopoder, a partir dessas relações entre disciplinas e regulação, foi um elemento indispensável para o desenvolvimento do capitalismo, pois possibilitou a inserção controlada dos corpos no aparelho de produção, e um ajustamento dos fenômenos de população aos processos econômicos. O capitalismo necessitou de métodos de poder capazes de ampliar as forças, as aptidões e a vida em geral dos indivíduos sem torna-los mais difíceis de sujeitar.

Ao mesmo tempo em que os grandes aparelhos de Estado se desenvolveram como instituições de poder garantindo a manutenção das relações de produção, os rudimentos de anátomo e de biopolítica, como técnicas de poder presentes em todos os níveis do corpo social e utilizadas por diversas instituições, tais como a família, o exército, a escola e a administração da sociedade. Atuaram no nível dos processos econômicos, no seu desenrolar e nas suas forças que estão em ação em tais processos e os sustentam, bem como operaram como fatores de segregação e hierarquização social, garantindo relações de dominação e efeitos de hegemonia.

O biopoder, com suas formas e procedimentos múltiplos, tornou possível o ajustamento da acumulação dos homens à acumulação do capital, a articulação do crescimento dos grupos humanos à expansão das forças produtivas e a repartição diferencial do lucro; no momento de ascensão do capitalismo “o investimento sobre o corpo vivo, sua valorização e a gestão distributiva de suas forças foram indispensáveis” (FOUCAULT, 2017, p. 152).

Outra perspectiva da noção de biopolítica, diretamente relacionada com a anterior, também presente nas obras de Foucault, em especial nos cursos *Segurança, território e população* e *Nascimento da biopolítica*, está ligada a emergência de formas liberais de governo, na medida em que, para o autor, o liberalismo não corresponde a uma teoria econômica ou uma ideologia política, mas sim a “uma arte específica de condução humana que se orienta pela população como nova figura política e que dispõe da Economia Política como técnica de intervenção (LEMKE, 2018, p. 69). O liberalismo introduz a noção de uma naturalidade da sociedade, que atua simultaneamente como fundamento e limite da ação governamental.

De acordo com Foucault (2008a), essa naturalidade “descoberta” pela economia política não são direitos naturais anteriores ao exercício da governamentalidade, mas sim naturalidade própria da prática do governo pela qual existe uma natureza própria dos objetos da ação governamental. A título de exemplo, os economistas falam de uma lei da natureza de que

a população se desloca para os salários mais elevados, ou ainda que uma tarifa aduaneira protetora dos altos preços dos meios de subsistência gera, fatalmente, escassez alimentar.

A partir dessa natureza própria da governamentalidade, dos seus objetos e operações, a prática governamental só poderá fazer o que deve fazer respeitando essa natureza. A economia política se apresenta como forma primeira dessa nova *ratio* governamental autolimitativa. Deixa-se de lado a ideia de legitimidade e ilegitimidade do governo e introduz-se a ideia do sucesso e do fracasso a partir do respeito as naturalidades da sociedade e o governo não é mais visto a partir da noção de bom ou mal governo, mas sim da perspectiva governo conhecedor ou desconhecedor (ignorante) das ditas leis naturais. Quando o um governo vai de encontro com a naturalidade própria dos objetos que manipula e das operações que faz, não é porque é um mau governo, mas sim porque é um governo ignorante, que ignora as naturalidades.

A economia política introduz a questão da veracidade e da exigência de autorrestrição como princípios internos da arte de governar, devendo o soberano buscar a natureza das coisas que irão estabelecer possibilidades e limites para a sua atuação. Essa nova arte de governar, que começa a se desenhar a partir da segunda metade do século XVIII, diferencia-se da razão de Estado, pela qual se buscava a maximização das forças do Estado. A nova arte corresponde a um governo econômico que investiga se as práticas governamentais são necessárias e úteis ou se são supérfluas ou nocivas (LEMKE, 2018).

Diferente do que uma primeira impressão possa levar, essa mudança não acarreta em uma diminuição do poder estatal pela sua autolimitação por meio das leis da natureza, pois a natureza não é um domínio autônomo, na qual não se poderia intervir, mas sim algo que depende da ação governamental. É a ideia de uma natureza da população que vai possibilitar diversas intervenções até então desconhecidas, que se dão por meio dos mecanismos de segurança. Esses mecanismos são a contrapartida e a condição de possibilidade da liberdade liberal e vão assegurar e proteger a naturalidade da população e suas formas próprias de autorregulação livre e espontânea. Thomas Lemke (2018) sintetiza como as técnicas liberais de segurança diferenciam-se do modo do direito e dos mecanismos disciplinares, afirmando que a normalização legal atua sobre as leis, que instalam a norma e possuem como tarefa a codificação, enquanto os mecanismos disciplinares instalam divisões hierarquizantes que distinguem entre o adequado e o inadequado, operando esboços de modelos otimizados e aplicando técnicas para ajustar e adaptar os indivíduos a esses modelos. A tecnologia de segurança, por sua vez, representa o antônimo do sistema disciplinar, pois enquanto esta parte

da norma prescritiva, o sistema de segurança parte do normal empírico que serve como norma e permite diferenciações.

No contexto das tecnologias de segurança, o meio aparece como um campo de intervenção em que se vai procurar atingir uma população, uma multiplicidade de indivíduos que são e que só existem biologicamente ligados à materialidade dentro da qual existem. O que se procura atingir por esse meio é o ponto em que uma série de acontecimentos, que esses indivíduos, populações e grupos produzem, interferem com acontecimentos do tipo quase natural que se produzem ao redor deles (FOUCAULT, 2008b). A tecnologia de segurança se diferencia ainda da tecnologia disciplinar porque:

Ao invés de ajustar a realidade a um dever ser predefinido, a tecnologia de segurança toma a realidade mesma como norma: como distribuição estatística de frequências, como taxas médias de morbidade, natalidade e mortalidade etc. Os mecanismos de segurança não traçam fronteiras absolutas entre o permitido e o proibido, mas especificam uma média ótima dentro de uma margem de variações. (LEMKE, 2018, p. 72)

Importante lembrar que essas três tecnologias de poder não se deram de forma a substituir completamente umas às outras e que elas não surgiram de forma encadeada e sucessiva. Elas se inter-relacionam e podem ser analisadas da perspectiva dos mecanismos preferenciais de cada uma das tecnologias de poder. No início do curso *Segurança, território, população*, Foucault (2008b) apresenta um exemplo didático para demonstrar, a partir de três modulações diferentes, como os mecanismos da soberania, os mecanismos disciplinares e os mecanismos de segurança podem estar presentes de forma conjunta.

Apresenta, a título de exemplo, o caso de uma lei penal na forma de proibição (ex: não matarás) com sua respectiva punição. Essa primeira forma consiste em um mecanismo legal ou jurídico baseado em um sistema do código legal com divisão binária entre o permitido e o proibido, entre uma ação proibida e um tipo de punição. A segunda modulação, a partir da mesma lei penal (não matarás) acompanhada de punições se for infringida, mas desta vez o conjunto é enquadrado, de um lado por toda uma série de vigilâncias, controles, esquadrinhamentos diversos que permitem descobrir, antes mesmo de o sujeito matar, se ele vai matar.

E, de outro lado, a punição será uma prática como o encarceramento, impondo ao culpado uma série de exercícios, de trabalhos de transformação na forma do que se pode chamar de técnicas penitenciárias, de trabalho obrigatório, de moralização, de correção, etc. Esse segundo mecanismo, a lei enquadrada por mecanismos de correção e vigilância é o mecanismo

disciplinar. Dentro do sistema binário do código aparece um personagem que é o culpado o qual será punido, e, ao mesmo tempo, fora desse sistema aparece uma série de técnicas adjacentes, policiais, médicas, psicológicas, que são do domínio da vigilância, do diagnóstico, da eventual transformação dos indivíduos. A terceira modulação a partir da mesma matriz, corresponde as questões acerca de qual é a taxa média da criminalidade desse tipo, como se pode prever estatisticamente que haverá esta ou aquela quantidade de homicídios em um determinado momento de certa sociedade, em uma dada cidade, no campo, em determinada camada social, etc. Questões como se, em certos momentos, em certas regiões, em certos sistemas penais, essa taxa média vai aumentar ou diminuir. Isso diz respeito ao mecanismo de segurança que vai inserir o fenômeno em questão (homicídio) numa série de acontecimentos prováveis. A partir desses mecanismos, as relações de poder frente a esse fenômeno vão ser inseridas num cálculo que é um cálculo de custo e vai fixar os limites do aceitável a partir de uma média ótima, além dos quais a coisa não deve ir, ao invés de instaurar uma divisão binária entre o permitido e o proibido.

Os três tipos de mecanismos existem conjuntamente há muito tempo. Os mecanismos de segurança e disciplinares já existiam desde o sistema do código legal e estão relacionados entre si. O mecanismo jurídico se ampliou consideravelmente para permitir a implantação dos mecanismos de segurança, da mesma forma que os mecanismos disciplinares se ampliaram para o estabelecimento dos mesmos mecanismos de segurança. Por vezes, para se garantir a implementação de mecanismos de segurança é preciso de uma série de técnicas de vigilância dos indivíduos, de diagnóstico do que eles são, de classificação de sua estrutura mental, etc, de todo um conjunto disciplinar que viceja sob os mecanismos de segurança para fazê-los funcionar. “Não há uma era do legal, a era do disciplinar, a era da segurança” (FOUCAULT, 2008b, p. 11).

A soberania se exerce nos limites de um território, a disciplina se exerce sobre os corpos dos indivíduos e, por fim, a segurança se exerce sobre o conjunto de uma população. Contudo, os três lidam com multiplicidades. Os problemas de espaço também são comuns aos três. No caso da soberania, o soberano aparece no interior do território, enquanto a disciplina e a segurança implicam em uma repartição espacial.

Enquanto a soberania capitaliza um território, colocando o problema maior da sede do governo, enquanto a disciplina arquiteta um espaço e coloca como problema essencial uma distribuição hierárquica e funcional dos elementos, a segurança vai procurar criar um ambiente em função de acontecimentos ou de séries de acontecimentos ou de elementos possíveis, séries de acontecimentos ou de elementos

possíveis, séries que vai ser preciso regularizar num contexto multivalente e transformável. (FOUCAULT, 2008b, p. 27)

Thomas Lemke (2018) ressalta que a emergência da economia política e da população como figura política no século XVIII não pode ser separada da constituição da medicina moderna, na medida em que a biologia como ciência da vida parte do princípio organizativo de que os fenômenos visíveis da vida se constituem muito mais de modo acidental e sem plano previamente traçado. A vida atua como princípio abstrato e dinâmico próprio a todos os organismos, o que leva a introdução de categorias como de autopreservação, procriação e desenvolvimento (presentes nos mecanismos de segurança), que servem para a identificação dos corpos vivos.

A noção de governo juntamente com a combinação de formas físico-biológicas de ser e a investigação dos processos de subjetivação e modos moral-políticos de existência, amplia a concepção de biopolítica, que representa uma constelação específica e tensa característica do modo liberal de governo, pois passa a questionar como devem ser governados os sujeitos na medida em que eles são concebidos simultaneamente como sujeito de direito e como seres vivos biológicos. Essa concepção de biopolítica permite questionar e buscar compreender “como certos objetos de saber e experiências do corpo tornam-se um problema moral, político ou legal” (LEMKE, 2018, p. 73), tal qual ocorreu com a sexualidade, como abordado nas pesquisas de Foucault, e tal qual ocorreu nas políticas referentes às drogas, o que será tratado no capítulo 04.

No que tange à terceira perspectiva da biopolítica, relacionada a noção foucaultiana de Racismo de Estado, trataremos dela no tópico seguinte em decorrência de sua importância para o desenvolvimento da presente pesquisa, bem como pela necessidade de apresentar algumas reflexões críticas mais pormenorizadas.

### 2.3.1 BIOPOLÍTICA E PODER DE MORTE

A terceira perspectiva da biopolítica, que será agora analisada, está diretamente relacionada com o exercício do poder de morte. Como exposto, a biopolítica é exercida a partir da máxima fazer viver e deixar morrer, contudo ainda podemos ver o poder ser exercido pela realização da morte, o que levanta o questionamento acerca de como o poder de morte se justifica e pode ser exercício no interior de uma tecnologia de poder predominantemente orientada pelo fazer viver.

### 2.3.1.1 *Racismo de Estado e biopolítica*

Em seu curso *Em defesa da sociedade*, Foucault apresenta a biopolítica menos como limiar biológico da Modernidade e mais como o corte entre o que deve viver e o que deve morrer. De acordo com o autor, o processo de passagem do poder soberano para o biopoder leva ao deslocamento de um discurso político-militar para um discurso biológico-racista (LEMKE, 2018).

Primeiramente, devemos tratar da noção de raça e racismo no contexto do referido curso. Foucault diferencia o discurso racista do discurso da guerra das raças. Este último emerge entre o final do século XVI e início do século XVII, correspondendo a um discurso do enfrentamento das raças através das nações e das leis, pela qual a soberania não possui o papel de unir, mas sim de subjugar. Dessa perspectiva, a lei aparece como realidade de dupla face, ou seja, o que é visto por um lado como o direito (a lei), quando olhado pelo outro lado, a partir desse discurso de guerra das raças, será visto como abuso, como violência, como extorsão, como confisco e pilhagem. “Triunfo de uns, submissão de outros” (FOUCAULT, 2018a, p. 59).

Nesse discurso das raças que emerge nos séculos XVI e XVII, o termo raça não é utilizado em seu sentido biológico estável. Ela designa uma clivagem histórico-política, que, apesar de ampla, é relativamente fixa. “Nesse discurso dizem, que há duas raças quando se faz a história de dois grupos que não tem a mesma origem local; dois grupos que não tem, pelo menos na origem, a mesma língua e em geral a mesma religião” (FOUCAULT, 2018a, p. 65). Dois grupos que tem a mesma unidade e um todo político unicamente devido a guerras, invasões, vitórias e derrotas, ou seja, devido à violência da guerra. Por esse discurso, sustentar-se-á que “há duas raças quando há dois grupos que, apesar de sua coabitação, não se misturam por causa de diferenças, de dissimetrias, de barragens devidas aos privilégios, aos costumes e aos direitos, à distribuição das fortunas e ao modo de exercício do poder” (FOUCAULT, 2018a, p. 65).

No fim da Idade Média, ocorre o início do abandono de uma sociedade cuja consciência histórica era do tipo romana, ou seja, baseada em rituais de soberania, em mitos e no problema de sua fundação, adentrando-se, em uma sociedade cuja consciência histórica é centrada na revolução, em suas promessas de liberdades futuras. Assim, o discurso pôde se tornar, no século XIX, um novo objeto de disputa. Quando esse discurso histórico começou a se deslocar e se converter em um discurso revolucionário, no qual a noção de luta de raças estava sendo substituída pela noção de luta de classes, operou-se do outro lado, uma tentativa



de recodificação do discurso, não em termos de classe, mas sim em termos de luta de raças. Porém em seu sentido biológico e médico, que, desta forma, apresenta-se como uma contra-história, pois esmagará, em uma perspectiva biológico-médica, a dimensão histórica que estava presente no discurso revolucionário. É justamente nesse contexto que surge o que Foucault chama de racismo. De acordo com Thomas Lemke (2018, p. 65):

Se o discurso histórico-político das raças direciona-se ainda contra o Estado e seus aparatos, que ele denuncia como instrumentos da dominação de uns sobre os outros, contra suas leis, cuja parcialidade ele desmascara, então o discurso da raça constitui finalmente uma arma nas mãos do Estado.

Em síntese, a partir da noção da guerra vista como gabarito de inteligibilidade dos processos históricos, Foucault (2018a) sustenta que do final do século XVI até o século XVIII, essa guerra foi concebida a partir do discurso da guerra das raças. Por sua vez, essa noção de guerra foi eliminada da análise histórica pelo princípio da universalidade nacional na época da Revolução. Contudo, o tema das raças não desaparece definitivamente, pois é retomado de forma diferente, é retomado como racismo de Estado. No século XIX, viu-se um fenômeno que corresponde à assunção da vida pelo poder, em outras palavras, viu-se a emergência da biopolítica, ne medida em que ocorre uma tomada de poder sobre o homem como ser vivo, uma estatização do biológico. A concepção de biopolítica se apresenta como contraponto do poder soberano, pois o direito soberano se apresenta na forma do fazer morrer e deixar viver, enquanto a orientação da biopolítica corresponde ao fazer viver e deixar morrer. Porém, Foucault em seu curso *Em defesa da sociedade*, afirma expressamente que o biopoder não substitui o poder soberano, mas sim o completa.

E eu creio que, justamente, uma das mais maciças transformações do direito político do século XIX consistiu, não digo exatamente em substituir mas em completar o velho direito soberano – fazer morrer e deixar viver – com outro direito novo, que não vai apagar o primeiro, mas vai penetrá-lo, perpassá-lo, modificá-lo, e que vai ser um direito, ou melhor, um poder exatamente inverso: poder de “fazer” viver e de “deixar” morrer. (FOUCAULT, 2018a, p. 202)

Do ponto de vista das técnicas, dos mecanismos e das tecnologias do poder, no século XVII e XVIII viu-se aparecer técnicas de poder centradas no corpo individual, pelas quais se assegurava a distribuição espacial desses corpos e a organização de um campo de visibilidade em torno deles. Técnicas que buscavam aumentar sua força útil e que buscavam a racionalização e a economia estrita de um poder que deveria se exercer por um sistema de vigilância, de hierarquização e de relatórios. Em outras palavras, viu-se aparecer a tecnologia disciplinar.

Já na metade do século XVIII, aparece uma nova tecnologia do poder, como já explicado na seção anterior, que não elimina as disciplinas, mas sim as completa e que, de certo modo, vai utilizá-las implantando-se nelas. Essa nova tecnologia voltada ao homem-espécie é a biopolítica, voltada para produzir forças, fazê-las crescer e ordená-las mais do que barrá-las e destruí-las, o que levará à necessidade do direito de morte se apoiar nas exigências de um poder que gere a vida e a se ordenar em razão desse poder. Contudo, as guerras nunca dantes foram tão sangrentas como a partir do século XIX, “nunca, guardadas as proporções, os regimes haviam, até então, praticado tais holocaustos em suas próprias populações”, bem como “as guerras já não se travam em nome do soberano a ser defendido; travam-se em nome da existência de todos; populações inteiras são levadas à destruição mútua em nome da necessidade de viver” (FOUCAULT, 2017, p. 147).

Nessa encruzilhada entre o poder soberano e o biopoder, Foucault questiona como se poderia exercer o poder de morte em um sistema político centrado no biopoder. Respondendo a este questionamento, afirma que é nessa questão que intervém o racismo de Estado. O próprio autor faz a ressalva de que não está dizendo que o racismo, como o compreendemos hoje, somente foi inventado nesse momento, já existindo na verdade há muito tempo. O que Foucault sustenta é que o racismo, a partir do final do século XIX, passou a funcionar de outra forma, a partir de bases discursivas diferentes.

Um dos pontos centrais de sua abordagem sobre o racismo é que este foi inserido nos mecanismos do Estado e se inseriu como mecanismo fundamental do poder pela emergência da biopolítica. A visão da sociedade como um conjunto biológico pressupõe uma instância centralizada que guia e vigia a sua pureza, devendo ser forte o suficiente para enfrentar os inimigos dessa pureza, sejam eles internos ou externos. Desta forma, o racismo orienta a racionalidade do Estado moderno desde o final do século XIX, materializando-se nos seus aparatos e políticas concretas como racismo de Estado (LEMKE, 2018). Nesse sentido, Foucault (2018a, p. 214) afirma que quase não houve “funcionamento moderno do Estado que, em certo momento, em certo limite e em certas condições, não passe pelo racismo”.

O racismo, nessa concepção específica, atua permitindo a introdução de um corte nesse domínio da vida de que o poder se incumbiu, mais especificamente o corte entre o que deve viver e o que deve morrer. Age de forma a defasar uns grupos em relação aos outros dentro de uma mesma população, por meio de um corte do tipo biológico dentro desse domínio. Nas palavras de Foucault (2018a, p. 214):

No contínuo biológico da espécie humana, o aparecimento das raças, a distinção das raças, a hierarquização das raças, a qualificação de certas raças como boas e de outras, ao contrário, como inferiores, tudo isso vai ser a maneira de fragmentar esse campo do biológico de que o poder se incumbiu.

Desta forma, será possível tratar uma população como uma mistura de raças e subdividir a espécie nesses subgrupos que são as raças. Essa é a primeira função do racismo: fragmentar o contínuo biológico a que se dirige a biopolítica.

A segunda função por sua vez, é permitir uma relação positiva, do tipo quanto mais você matar, mais você irá viver ou “quanto mais você deixar morrer, mais, por isso mesmo, você viverá” (FOUCAULT, 2018a, p. 215). É uma relação pela qual se você quiser viver, você precisa fazer morrer, é preciso que você possa matar. Essa relação, que Foucault chama de relação guerreira, pela qual você precisa massacrar seus inimigos se quiser viver, não foi inventada pelo racismo nem pelo Estado moderno, contudo é o racismo que permite fazê-la funcionar de forma compatível com a biopolítica. O racismo vai permitir estabelecer uma relação do tipo biológico entre a vida de uns e a morte de outros, na medida em que:

Quanto mais as espécies inferiores tenderem a desaparecer, quanto mais os indivíduos anormais forem eliminados, menos degenerados haverá em relação à espécie, mais eu – não quanto indivíduo mas quanto espécie – viverei, mais forte eu serei, mais vigoroso eu serei, mais poderei proliferar. (FOUCAULT, 2018a, p. 215)

Ou seja, a morte de uns não representa a proteção à vida apenas do ponto de vista da segurança individual, mas sim, a morte da raça ruim, do degenerado ou do anormal vai deixar a vida em geral mais sadia e mais pura. Nesse contexto, os inimigos que se busca eliminar não são os inimigos políticos, mas sim aqueles que representam um perigo, externo ou interno, em relação a população da perspectiva biológica. Em um sistema biopolítico, fazer morrer só é admissível quando tem por objetivo o fortalecimento da espécie ou da raça pela eliminação do perigo biológico; “a raça, o racismo, é a condição de aceitabilidade de tirar a vida numa sociedade de normalização”, ou em outras palavras, “a função assassina do Estado só pode ser assegurada, desde que o Estado funcione no modo do biopoder, pelo racismo.” (FOUCAULT, 2018a, p. 215). Se o poder de normalização quer exercer o poder soberano de matar, bem como se o poder soberano quer funcionar com os mecanismos e com a tecnologia da normalização, o racismo deve entrar na equação.

Foucault (2018a, p. 216) faz um esclarecimento que não pode ser ignorado quanto ao que quer dizer com poder de matar, mais especificamente quanto à ideia de tirar a vida. Quando fala do direito de tirar a vida, não se refere apenas ao assassinato em sua forma direta, mas

também a tudo que pode ser assassinio indireto, como por exemplo “o fato de expor à morte, de multiplicar para alguns o risco de morte ou, pura e simplesmente, a morte política, a expulsão, a rejeição, etc”; ou seja, todas as formas que possibilitem retirar daquela população, rápida ou lentamente, as pessoas que compoñham um grupo que representa um perigo biológico para os demais. Com isso em mente, de acordo com o autor, pode-se compreender o vínculo que se estabeleceu rapidamente entre o discurso do poder e a teoria biológica do século XIX. O evolucionismo tornou-se em alguns anos do século XIX:

[...] uma maneira de pensar as relações de colonização, as necessidades das guerras, a criminalidade, os fenômenos da loucura e da doença mental, a história das sociedades com suas diferentes classes, etc. Em outras palavras, cada vez que houve enfrentamento, condenação à morte, luta, risco de morte, foi na forma do evolucionismo que se foi forçado, literalmente, a pensa-los. (FOUCAULT, 2018a, p. 216).

O racismo vai emergir em alguns pontos, que são exatamente aqueles nos quais o direito a morte é necessariamente requerido. Esse racismo alicerçado em critérios biológicos é o que permitiu, a partir do século XIX, travar guerras que não se limitavam a combater os inimigos externos, mas também expor os próprios cidadãos e fazer com que fossem mortos aos milhões sob o pretexto de se eliminar a raça adversa que representa o perigo biológico. Além disso, no final do século XIX, a guerra vai se mostrar como uma forma de não só fortalecer a própria raça, mas também regenerá-la, no sentido de que “quanto mais numerosos forem os que morrerem entre nós, mais pura será a raça a que pertencemos” (FOUCAULT, 2018a, p. 217). Porém, esse raciocínio não se limita à guerra, podendo ser aplicado também a questão da criminalidade, da loucura, das anomalias diversas. A criminalidade passa a ser pensada a partir do racismo no momento em que é necessário justificar a condenação à morte ou ao isolamento no cerne de uma tecnologia de poder biopolítica. Assim, é possível compreender, de acordo com o autor francês, como e porque os Estados mais assassinos são também os mais racistas. Esse racismo corresponde a um mecanismo que permite o exercício do biopoder, ou seja, ele está ligado diretamente à tecnologia do poder e não corresponde apenas ao desprezo de umas raças pelas outras ou a uma operação ideológica pela qual os Estados, ou uma classe, tentaria desviar as hostilidades contra eles ou a agitação social para um adversário mítico.

É importante destacar que a ideia de que determinadas pessoas são física e moralmente superiores a outras não é uma novidade do racismo de Estado. Essa ideia já estava presente no discurso de guerra das raças, era vislumbrada no discurso de pureza do sangue da aristocracia, dentre outros. O que existe de diferente é a ideia de pureza ou superioridade da raça alicerçada

no saber médico-biológico, o que há de novo é um racismo do tipo biológico. Foucault, em entrevista de 1977, realiza esse esclarecimento, afirmando que:

[...] no momento em que os historiadores da nobreza, como Boulainvilliers, cantavam o sangue nobre, dizendo que era portador de qualidades físicas, de coragem, de virtude, de energia, houve uma correlação entre as teorias da geração e dos temas aristocráticos. Mas o que é novo, no século XIX, é o aparecimento de uma biologia do tipo racista, inteiramente centrada em torno da concepção da degenerescência. (FOUCAULT, 2014, p. 71)

Foucault (2018a, p. 218) aponta o Estado nazista como modelo de Estado que alcançou o ápice dessa formatação orientada pelo racismo, na medida em que “o nazismo é, de fato, o desenvolvimento até o paroxismo dos mecanismos de poder novos que haviam sido introduzidos desde o século XVIII”. O Estado nazista é, ao mesmo tempo, o estado mais disciplinar e aquele no qual as regulamentações biológicas foram adotadas de forma mais densa e mais insistente. É importante destacarmos que o Estado nazista corresponde a apenas um modelo, e não o único Estado onde encontramos a junção dessas duas tecnologias de poder.

Com o nazismo, ao mesmo tempo que em se via uma sociedade universalmente reguladora e disciplinar, viu-se de forma absolutamente intensa o exercício do poder soberano de matar. Esse poder assassino perpassava por toda a sociedade, não se limitando ao Estado, uma vez que é dado a diversos indivíduos, como, por exemplo, aos integrantes do Destacamento Tempestade (SA) e aos membros da Tropa de Proteção (SS), além do que, de certa forma, todos os alemães tinham o direito de vida e morte sobre seus vizinhos por meio da denúncia. Além disso, a guerra era posta como objetivo político que era a fase final, o que correspondia a expor a própria raça ao perigo universal de morte, que por sua vez, era a única forma de constituí-la como raça superior e regenerá-la definitivamente perante as raças inferiores que seriam exterminadas ou sujeitadas. Nestes termos, o Estado nazista correspondeu a uma sociedade que generalizou, ao mesmo tempo, o biopoder e o direito soberano de matar (FOUCAULT, 2018a).

Em que pese algumas críticas realizadas à concepção de racismo desenvolvida por Foucault – algumas delas serão tratadas na próxima seção –, seu desenvolvimento representa importantes contribuições ao tratar o racismo não como mera construção ideológica, ou como situação de exceção ou como resposta a crises sociais. De acordo com a concepção foucaultiana de racismo, esta corresponde à “expressão de uma cisão social, que é impulsionada pela noção de biopolítica de uma purificação permanente e interminável do corpo social” que “estrutura campos sociais de ação, orienta práticas políticas e materializa-se em aparatos estatais” (LEMKE, 2018, p. 67).

Na esteira das reflexões de Thomas Lemke, entendemos que uma das maiores contribuições de Foucault no desenvolvimento de sua concepção de racismo, é chamar a atenção para a polivalência tática do racismo. O que era, em determinado momento um discurso alicerçado em um projeto de libertação, tornou-se no momento seguinte, em um imperativo para a defesa da sociedade contra seus perigos biológicos, ou seja “um discurso contra o poder torna-se discurso do poder” (LEMKE, 2018, p. 67). A partir dos desenvolvimentos de Foucault, podemos pensar acerca das atuais estratégias racistas que deixando de lado, mas não totalmente, as diferenças biológicas, concentram-se nas diferenças culturais e principalmente econômicas.

### 2.3.1.2 *Racismo sem raça*

Não raro encontramos críticas a concepção de racismo desenvolvida por Michel Foucault, algumas baseadas na limitação da construção em si e outras da perspectiva das mudanças das tecnologias de poder, que acarretaram em alterações na forma do racismo se manifestar na sociedade. Algumas dessas críticas andam lado a lado com uma crítica a própria noção de biopolítica e a sua incapacidade de responder à função de prolongar a vida.

Maurizio Lazzarato (2019) realiza críticas à noção foucaultiana de racismo conjuntamente com uma crítica de sua concepção de biopolítica. Em alguns pontos suas críticas se aproximam e em outros se distanciam das reflexões apresentadas por Hardt e Negri. De início, Lazzarato afirma que tanto o racismo quanto a biopolítica, não possuem necessariamente fundamento biológico e que a “naturalização de hierarquias biológicas fundadas nas diferenças biológicas (raça, corpo, sexo) é contingente, histórica” (LAZZARATO, 2019, p. 87). De acordo com ele, no capitalismo contemporâneo, o racismo e a biopolítica não possuem mais, necessariamente, bases biológicas e, mesmo assim continuam a produzir efeitos de poder. O racismo sem raça, ou seja, não mais biológico e genético, continua sendo uma técnica de divisão, segregação e hierarquização, produzindo efeitos políticos e bélicos.

Acreditamos que essas críticas realizadas por Lazzarato parecem ignorar o cerne do pensamento de Michel Foucault. O autor francês em momento algum afirmou que a biopolítica era e sempre seria alicerçada em critérios biológicos. Na verdade, a biologia e a medicina foram os saberes que permitiram integrar a vida nas tecnologias de poder, porém nada indica em seus estudos que o critério biológico não possa ser gradualmente deixado de lado e que a vida continue a ser objeto do exercício do poder, mas sustentado por outros discursos e em outros saberes. Desde suas pesquisas arqueológicas, fica claro que Foucault busca uma história da

descontinuidade, das rupturas. Sendo assim, afirmar que sua noção de biopoder, que as técnicas e os saberes a ele relacionados, seriam imutáveis, iria de encontro com todas as suas pesquisas acerca das tecnologias de poder e das estratégias relacionadas ao seu exercício. A própria noção de estratégia exige mutabilidade, pois, na medida em que o poder está diretamente relacionado à estratégia e que toda relação de poder implica uma estratégia de luta, os discursos e as técnicas empregados são alterados de acordo com as mudanças na situação de conflito. A estratégia precisa mudar conforme a situação na qual se encontrem os sujeitos ou grupos em conflito mude, os discursos e as técnicas de dominação mudam de acordo com a necessidade e a utilidade para determinados grupos em uma dada sociedade. Assim, alterações nos discursos e nas técnicas relacionadas a biopolítica são perfeitamente possíveis e até mesmo esperadas.

Nos parece, inclusive, que foi esta guinada que Foucault iniciou em seu curso *O nascimento da biopolítica*. Apesar de o próprio Foucault (2008a) afirmar que de certa forma havia fugido da temática central do curso, podemos perceber que no centro de sua investigação temos a biopolítica emergindo a partir de mecanismos de segurança, voltados à população considerada a partir da vida biológica, da vida do ser humano como espécie, materializando-se através do controle de morbidades, do controle da natalidade, do controle de epidemias dentre outros. Porém, no referido curso, juntamente com o curso *Segurança, território e população*, é possível ver a gradual mudança dessas técnicas a partir do discurso da economia-política. A população continuou a ser alvo da biopolítica, mas não apenas a partir dos saberes médicos e biológicos.

Ainda no que tange às críticas de Lazzarato à noção de racismo, em seu livro *Wars and capital*, escrito juntamente com Alliez, o autor tratar do eurocentrismo das análises de Foucault, entendendo que o racismo de Estado, na verdade, surge com a colonização e a escravidão e não apenas no século XIX<sup>6</sup>. Partindo da análise de algumas passagens do curso *Em defesa da sociedade* de Foucault, Alliez e Lazzarato (2016, p. 73-74) afirmam que:

“O racismo permite estabelecer uma relação entre a minha vida e a morte do outro que não é uma relação militar ou bélica de confronto, mas sim uma relação biológica” permitindo tanto uma “extrapolação biológica a partir do tema do inimigo político” e a inscrição de “A função de morte na economia do biopoder” que, assim, decretou uma “quebra” no continuum biológico e, assim, recuperou “o antigo direito soberano de matar”. Nestas páginas, o surgimento do racismo no final do século XIX parece não ter ligação com a evolução da economia mundial ou com o imperialismo, que trouxe a conquista colonial ao seu clímax e precipitou-se para a Primeira Guerra Mundial. Aqui, novamente, o enquadramento eurocêntrico da análise limita a

---

<sup>6</sup> Importante destacar que Achille Mbembe já havia realizado críticas em sentido similar em seu ensaio *Necropolítica* de 2003.

explicação (que regride ao caráter próprio do poder de soberania ao conduzir Foucault a um curioso efeito quiasma), visto que as primeiras manifestações das políticas de “racismo de Estado” não dizem respeito à Europa, mas as colônias e a escravidão.<sup>7</sup> (tradução livre)

Desta forma, para os autores a primeira manifestação do racismo de Estado se deu não na Europa, mas sim nas colônias e com a escravidão. Ocorre que Foucault em momento algum negou que o racismo estava presente nas colônias e que a escravidão não está diretamente relacionada com o racismo, mas sim que nesse referido momento o que se evidenciava era outra espécie de racismo, era um racismo com outras bases.

Em seu curso *Os anormais*, de 1974-1975, Foucault menciona o racismo biológico de forma sucinta e para diferenciá-lo do racismo evidenciado anteriormente, utiliza uma expressão que se tivesse sido empregada em seu curso *Em defesa da sociedade*, talvez tivesse evitado algumas confusões e mal-entendidos que, pelo que nos parece, ocasionaram críticas como as de Lazzarato. Nas palavras de Foucault (2018b, p. 277), a psiquiatria a partir do século XIX:

[...] pode efetivamente, a partir dessa noção de degeneração, a partir das análises da hereditariedade, conectar-se, ou antes, dar lugar a um racismo, um racismo que foi nessa época muito diferente do que poderíamos chamar de racismo tradicional, histórico, o “racismo étnico”. O racismo que nasce na psiquiatria dessa época é o racismo contra o anormal, é o racismo contra os indivíduos, que, sendo portadores de um estado, seja de um estigma, seja de um defeito qualquer, podem transmitir aos seus herdeiros, da maneira mais aleatória, as consequências imprevisíveis do mal que trazem em si, ou antes, do não normal que trazem em si.

Podemos ver que Foucault não nega em momento algum que antes do final do século XIX já havia racismo, porém era um racismo sustentado por outra espécie de saber; um seria um racismo biológico, também chamada pelo autor de novo racismo ou neorracismo, e outro seria um racismo étnico, ou ainda simplesmente um racismo tradicional ou histórico. Dizer que Foucault negava a existência do racismo antes do século XIX, ou ainda que negava o racismo evidenciado nas colônias, seria completamente equivocado. A conclusão do curso *Em defesa da sociedade* não é o surgimento do racismo em si, mas sim o surgimento de um determinado

---

<sup>7</sup> “Racism makes it possible to establish a relationship between my life and the death of the other that is not a military or warlike relationship of confrontation but a biological relationship” allowing both a “biological extrapolation from the theme of the political enemy” and the inscription of “the death-function in the economy of biopower” which thus enacts a “break” in the biological continuum and thereby recovers “the old sovereign right to kill.” In these pages, the rise of racism at the end of the nineteenth century seems to have no connection to the evolution of the world-economy or with imperialism, which brought colonial conquest to its climax and raced towards the First World War. Here again, the Eurocentric framing of the analysis limits the explication (which regresses towards the characteristic proper to the power of sovereignty by leading Foucault towards a curious chiasmus effect), since the first manifestations of the policies of “state racism” do not concern Europe but the colonies and slavery.”



racismo de tipo biológico que possibilitou o exercício do poder de morte, possibilitou implantar a guerra bélica dentro de uma mesma população vista como *continuum* biológico, sem que exista uma contradição discursiva com o poder de fazer viver, ou seja com a biopolítica. Ainda de acordo com o Foucault (2018b), esse neorracismo, que é próprio do século XX, possui como objetivo a defesa interna de uma sociedade contra seus anormais.

Nesse mesmo sentido, Mbembe (2020a, p. 106), a partir de Foucault, faz a diferença entre o racismo biológico e o racismo que existia até então, incluindo em sua reflexão o conceito de princípio da raça. Esse princípio depende de um conjunto de práticas que possuem como alvo direto o corpo do outro, seu campo de aplicação são a vida e sua generalidade e deve ser entendido como “uma forma espectral da divisão e da diferença humana, suscetível de ser mobilizada para fins de estigmatização, de exclusão e de segregação, por meio das quais busca isolar, eliminar e até mesmo destruir fisicamente determinado grupo humano”. O autor admite, com Foucault, que a transcrição sociobiológica da raça ocorreu essencialmente a partir do século XIX, contudo o discurso da luta das raças corresponde a um discurso plurissecular, anterior mesmo ao discurso da luta de classes. Com tráfico de escravos e o colonialismo, ocorreu a inédita aliança entre os dois discursos:

[...] o discurso acerca da raça no sentido biológico (mesmo que esse sentido biológico estivesse longe de ser estável) e o discurso acerca da raça enquanto metáfora de uma proposição mais ampla sobre a velha questão da divisão e da sujeição, da resistência e da fragilidade política, do elo, por definição sempre fraco e contudo inseparável, entre política e a vida, o político e o poder de matar; o poder e as mil maneiras de matar ou de deixar (sobre)viver. (MBEMBE, 2020a, p. 106-107)

A crítica de Lazzarato, ao afirmar que as primeiras manifestações das políticas de racismo de Estado não dizem respeito à Europa, mas às colônias e à escravidão, também nos parece incidir em equívoco. Quando Foucault trata de racismo de Estado, está, na verdade, tratando de um de racismo biológico de Estado contra aqueles que, até aquele momento, eram cidadãos daquele mesmo Estado. O que ele queria mostrar, e nos parece que efetivamente demonstrou, é que esse racismo biológico de Estado é o que permitiu, dentro de uma tecnologia de poder orientada pela biopolítica, continuar exercendo o poder de morte, próprio do poder soberano, no interior de uma determinada população. Em momento algum o autor francês afirma, ou deixa subentendido, que o poder de morte não era exercido anteriormente sobre determinadas comunidades ou determinados povos.

Contudo, esses povos que eram objeto dessa tanatopolítica, não eram vistos como um contínuo biológico, pelo contrário. Eram vistos como povos diferentes em decorrência de

procedência, língua e/ou religião e que só estavam naquele momento unidos devido a guerras, a conquistas e a derrotas. Os judeus, de um lado, e os alemães que se identificavam como povo ariano, de outro, não estavam juntos apenas devido à dominação de um povo sobre outro, mas sim, até aquele momento, eram vistos como uma mesma nação, um mesmo *continuum* biológico e dentro deste *continuum* biológico havia duas ou mais raças assim identificadas e posteriormente separadas por um critério biológico. Porém, é importante destacar também que Foucault não afirma que o Estado nazista foi o primeiro a se valer do racismo biológico.

Na verdade, a partir da hierarquização entre raças ruins e raças boas utilizando critérios biológicos, foi possível realizar uma cisão nesse *continuum* estabelecendo aqueles que deveriam morrer (ou seriam deixados para morrer) para o fortalecimento daqueles que deveriam viver. O racismo tradicional não se pautava em critérios biológicos, mas não deixava de ser racismo e hierarquização, porém a identificação de raças superiores e inferiores se dava por uma questão de origem, língua ou religião e a união dessas raças era meramente situacional. Os negros escravizados eram vistos como sub-humanos, os indígenas colonizados eram vistos como uma raça inferior, mas, em um primeiro momento, a partir do antigo discurso da raça. Escravizados, indígenas e colonizadores não eram considerados um continuum biológico. Eles estavam juntos, na mesma terra, na mesma localidade em decorrência de dominação violenta e conquista, a partir de um direito de guerra, como destaca Mbembe (2020a), ao afirmar que para fundamentar a escravidão e a sujeição, o que se afirmava era que a guerra contra os não-cristãos era distinta da guerra contra os cristãos, existindo uma pormenorizada distinção entre as diferentes espécies de inimigos e de guerras. Desta forma:

[...] existia um direito, para os civilizados, de dominar os não civilizados, de conquistar e escravizar os bárbaros devido à sua intrínseca inferioridade moral, de anexar suas terras, ocupá-las e subjugar-los. Esse direito originário de intervenção fazia parte do “bom direito”, que se aplicava tanto às guerras de extermínio quanto às guerras de escravidão. Do “bom direito” da guerra nascia o “bom direito” de propriedade. (MBEMBE, 2020a, p. 114)

No que diz respeito às colônias, não se tinha um Estado (europeu) utilizando políticas de morte racistas contra aqueles que até então eram considerados seus cidadãos, mas sim um Estado exercendo uma política de morte racista contra outro povo, contra uma raça que desde sempre esteve apartada daquele Estado. Como bem nos lembra Juliana Borges (2019), um dos principais discursos legitimadores da superexploração negra no Brasil durante a colônia, não foi o discurso biológico, mas sim o religioso.

Em 1988, no momento em que os negros não são mais juridicamente considerados escravos e passam a ser considerados cidadãos mesmo que com direitos muito limitados, vê-se o crescimento de discursos racistas baseados em saberes médico-biológicos, pregando o branqueamento do Brasil para alcançar o progresso, discurso este inclusive que foi um dos embasamentos, embora não o único, para o incentivo à migração europeia para o país. Somando-se a isso, cabe destacar que até o século XIX, o solo colonial não se identificava com o território europeu do Estado ocupante; “eram sempre distintos, quer se tratasse de colônias de *plantations*, de extração ou de povoamento. Foi somente no final do século XIX que se esboçaram tentativas de integrar os territórios coloniais aos sistemas de governo e de administração dos Estados colonizadores” (MBEMBE, 2020a, p. 116).

Foi também a partir do final do século XIX, mais especificamente na década de 1890, que viu-se emergir no Brasil discursos racistas voltados aos negros a partir de critérios médicos-antropológicos relacionando a raça à degenerescência, a uma inferioridade hereditária, como podemos ver, a título de exemplo, nos escritos, de 1894, de Raymundo Nina Rodrigues, psiquiatra da Bahia, relacionando, a partir do saber médico, pretos e pardos à criminalidade e outras mazelas sociais, defendendo um Direito Penal diferenciado para os negros, mestiços e indígenas, tendo em vista sua reversão atávica, que corresponderia a uma modalidade de degeneração psíquica e sua anormalidade orgânica que corporiza a inadaptação do indivíduo à ordem social adotada pela geração a que ele pertence (RODRIGUES, 2011). No mesmo caminho, em seu livro *Os africanos no Brasil*, o médico estuda como a presença negra poderia causar malefícios para o processo civilizatório do Brasil. A partir de estudos eugenistas, Nina Rodrigues (2010) estava preocupado em determinar a dificuldade de o Brasil se civilizar em decorrência da população negra que o país possuía e se essa inferioridade ficaria compensada pela mestiçagem.

Assim, podemos ver que durante a colonização, não havia a necessidade de excluir os negros da sociedade, pois eles nunca foram considerados como parte da sociedade. Nesse período, os negros eram vistos apenas como força de trabalho, como uma propriedade. Eram trazidos para o Brasil com uma função meramente econômica (NASCIMENTO, 2016). Tratando sobre a diferença entre os discursos da raça, Mbembe (2020a, p. 108) afirma que durante a colonização, grupos que não reivindicavam as mesmas origens, a mesma língua ou ainda a mesma religião, foram levados a coabitar em territórios forjados no ferro das conquistas

e os quais não formavam corpos políticos. O vínculo entre esses grupos tinha como origem direta a violência da guerra e a sujeição e foi mantido:

[...] por meio de modos de exercício de poder cuja função, entre outras, era literalmente fabricar raças, classifica-las, estipular as hierarquias necessárias entre elas, sendo que uma das tarefas do Estado era garantir a integridade e a pureza de cada uma delas, isto é, mantê-las todas numa condição de hostilidade permanente. A temática das raças em luta biológica pela vida, a questão da diferenciação das espécies e da seleção dos mais fortes, encontrou sua mais premente aplicação na África do Sul durante o longo período que foi do século XVIII ao XX.

O ponto decisivo do racismo biológico trabalhado por Foucault não é apenas causar a morte ou deixar determinadas pessoas para morrer; isso também era evidenciado no racismo tradicional, no racismo étnico, o qual também é responsável por genocídios e massacres. É possível ver já no racismo étnico, presente no Brasil colônia, a relação guerreira, pois a morte dos escravos, entendida como a morte indireta, e muitas vezes a própria morte direta, tinha como função o crescimento dos colonizadores, o crescimento da metrópole, não da saúde biológica, mas sim econômica, e era geralmente pautado em discursos religiosos de salvação de almas ou punição divina. A diferença, do ponto de vista da relação guerreira no racismo biológico e o racismo tradicional não é que em um destes existe essa relação guerreira e em outro não, mas sim que no primeiro a morte é de indivíduos que pertencem aquela sociedade, enquanto no tradicional a morte é de quem está fora. Os negros eram considerados como pertencentes a outros povos e considerados juridicamente como propriedade, mas isso não significa que não eram aplicadas políticas de morte contra eles. O processo de miscigenação fundamentado na exploração sexual da mulher negra, por exemplo, foi um fenômeno de puro genocídio, pelo qual se buscava o branqueamento do Brasil, cujo primeiro degrau nesse processo era o mulato, o qual, porém, em momento algum deixou de ter *status* de escravo (NASCIMENTO, 2016). Todavia, até este momento, a lógica era a proteção de um povo contra outro.

Com a abolição da escravidão em 1888, os negros passaram a ser considerados juridicamente como parte do povo brasileiro, contudo as classes dominantes em momento algum se preocuparam em assegurar economicamente a subsistência dos cidadãos recém-proclamados, possibilitando a estes participar dos negócios da nação. A preocupação central, neste momento, passa a ser como salvar a raça branca da ameaça do sangue negro, considerado como inferior (NASCIMENTO, 2016). Esse é o momento da guinada do racismo étnico para o biológico, sem negar, porém, que o segundo, em boa medida se interliga e se sustenta no

primeiro. A partir desse momento, como já dito, vemos a ascensão das teorias eugenistas, importadas da Europa, defendendo um ideal ariano (NASCIMENTO, 2016), como foi o caso do próprio Nina Rodrigues que escreveu o livro *Os africanos no Brasil* em homenagem ao antropólogo criminal italiano Cesare Lombroso.

Outra crítica central à Foucault realizada por Lazzarato (2019) está relacionada à alegação de que Foucault ignora que as excrescências do poder estão estritamente ligadas à estratégia de guerra do capitalismo, a qual produz riqueza e pobreza. O autor italiano, a partir do curso *Em defesa da sociedade*, aponta a concepção foucaultiana de biopolítica concebida como uma biorregulação pelo Estado, na medida em que requer órgãos complexos de coordenação e centralização que apenas a administração estatal poderia garantir, e afirma que justamente a partir da organização da biopolítica. O Estado começa a passar por uma transformação que esvaziará progressivamente sua autonomia e se tornará, no neoliberalismo, mera função do capital. Primeiramente, Foucault não ignora as implicações do capital, não ignora classes privilegiadas que podem impor sua estratégia, conseguir diversas vitórias, acumulá-las e obter em seu proveito um efeito de superpoder, porém esse efeito não corresponde a uma superposse. Também não ignora que o exercício do poder é um dos elementos de constituição e manutenção dos modos de produção, contudo, para ele, o poder não é só isso (FOUCAULT, 2015). Para o autor, o capitalismo, apesar de ser um importante elemento em suas análises sobre o exercício do poder, o que pode ser perfeitamente constatado em *Vigiar e punir*, em *Sociedade punitiva*, em *Nascimento da biopolítica*, dentre várias outras pesquisas, não é o único elemento a ser considerado. Para Foucault, o capital não é a única gramática para a compreensão das relações de poder.

No que diz respeito ao Estado perder sua autonomia e se tornar mera função do capital, essa afirmação não contradiz as investigações de Foucault, na medida em que o Estado continua a ser indispensável para o exercício dos mecanismos de segurança, mesmo que estes mecanismos sejam direcionados pelas necessidades do capitalismo, atualmente, mais especificamente, as necessidades do capitalismo neoliberal. Nos parece inclusive, que esta é uma das principais características da guinada de uma governamentalidade baseada na razão de Estado para a governamentalidade neoliberal.

Ainda relacionado a isso, Lazzarato (2019, p. 92) afirma que: “Os dispositivos ‘biopolíticos’ não parecem mais responder à função ‘foucaultiana’ de prolongar a vidas das populações. O próprio conceito de população torna-se problemático, pois o exercício do poder

visa produzir fraturas muito profundas na população”. Essa ideia de biopolítica como simplesmente prolongar a vida da população, primeiramente, parece estar ainda presa na ideia de razão de Estado, a ideia de que é necessário ampliar a população ao máximo para que o Estado conjuntamente aumente sua força. Além disso, afirmar que biopolítica é prolongar a vida da população, ignora a outra metade desse poder, a parte que diz respeito ao deixar morrer. A tecnologia biopolítica, orientada pelo direito de fazer viver e deixar morrer, implica que o fazer viver não se aplica a todos, na medida em que alguns, ou muitos, são deixados para morrer. Deve-se lembrar também que o poder soberano de fazer morrer não desaparece, continuando a ser exercido conjuntamente com o biopoder, em outras palavras, tem-se o fazer viver para alguns, deixar morrer para outros e fazer morrer para alguns outros. Como as estratégias são mutáveis de acordo com as relações de forças que estão em jogo, os grupos que devem viver, que devem ser deixados para morrer e os que devem morrer também são mutáveis.

A ideia de Lazzarato de que a vida que está em jogo não é a vida da população, mas a vida política da máquina capitalista e das elites que constituem sua subjetivação, ignora que essas elites são compostas por pessoas que também fazem parte da população e que uma parte dos demais integrantes da população são necessários para a manutenção dessas elites, seja como consumidores ou como explorados e de alguma forma devem viver para que as elites possam viver melhor e se fortalecer, bem como, determinados grupos que compõem essa população devem morrer também em benefício dessa elite.

O autor italiano continua em sua crítica afirmando que a vida do proletariado pode ser sacrificada sem qualquer escrúpulo, sacrificar a saúde, a formação, a reprodução e a moradia em benefício das elites, o que também não nos parece contradizer a ideia foucaultiana de biopolítica. Esta implica em uma determinação de um normal, uma taxa de mortalidade normal, uma taxa de morbidade normal, uma taxa de criminalidade normal, ou seja, nem todos irão viver. Alguns irão morrer e isso é “o normal”, esse é o discurso biopolítico. Ocorre que o normal não é determinado em absoluto, ele é mutável de acordo com a estratégia e com o saber que orienta essa definição do normal. Em tempos de corona vírus, é possível ver uma batalha acerca do normal, quantas mortes são aceitáveis, qual a taxa de letalidade aceitável, ou seja, quantos pessoas devem ser deixadas para morrer e acima de tudo quais pessoas devem ser deixadas para morrer. A tecnologia biopolítica não busca fazer todos viverem, mas apenas alguns de acordo com uma determinada estratégia no interior de um conflito de forças.

Acreditamos que a construção de racismo de Estado de Foucault tem como ponto fraco sua aparente tendência a homogeneizar o racismo. Em outras palavras, no curso *Em defesa da sociedade* sua construção do racismo do Estado nazista parece estar alicerçada exclusivamente no critério biológico, como se este tivesse sido o único elemento discursivo que embasou o exercício de poder de morte no Estado nazista. No que diz respeito a esta questão, alguns autores buscam demonstrar como o critério biológico não foi o único que orientou as técnicas de morte nazistas, como por exemplo o próprio Maurizio Lazzarato (2019) que, baseando-se nos escritos de Donatella di Cesare, afirma que o caráter biológico do racismo nazista deve ser relativizado, pois sob o manto do antissemitismo biológico, antigos preconceitos teológicos vinham à tona e que o antissemitismo hitleriano era na verdade uma liga política e teológica entre racismo e apocalipse. No mesmo sentido, Simona Forti (2006), partindo de vários teóricos nazistas, defende que o racismo nazista não estava alicerçado apenas em critérios biológicos, mas também em um racismo que derivava de uma metafísica da forma, que advinha muito mais de uma referência a Platão do que de bases genéticas e biológicas.

Acreditamos que essas críticas são acertadas, na medida em que um discurso e uma política racista podem perfeitamente se basear em vários fundamentos teóricos, em vários saberes. Da mesma forma que as tecnologias de poder não se excluem mutuamente, mas sim se reforçam, umas dando sustentação para as outras, o discurso racista pode agregar dentre de si várias teorias e fundamentos que se reforçam uns aos outros. Porém, entendemos também que Foucault não discordaria de tal afirmação, na medida em que em seu curso *Os anormais*, ministrado um ano letivo antes do curso *Em defesa da sociedade*, o autor afirma que “O nazismo nada mais fez que conectar esse novo racismo [biológico] ao racismo étnico que era endêmico ao século XIX” (FOUCAULT, 2018b, p. 277). De toda forma, é importante deixar claro que entendemos que um discurso ou uma técnica racista não irá necessariamente excluir outros discursos e outras técnicas, o que nos parece estar evidenciado no quadro brasileiro atual, o que será melhor discutido mais à frente no presente trabalho.

Já em outro caminho, podemos pensar, com a ajuda de alguns autores, em uma releitura, uma continuidade das reflexões acerca da concepção de racismo proposto por Foucault. Dentre estes autores que podem auxiliar nessa reflexão temos Etienne Balibar (1988). Em seu texto *Existe o neorracismo?*<sup>8</sup>, o autor, olhando especificamente para a França, defende a existência de um neorracismo que se formulou a partir de uma crítica das teorias e dos

---

<sup>8</sup> ¿Existe el neorracismo?

discursos que buscam legitimar políticas de exclusão em termos antropológicos e de filosofia da história. De acordo com ele as teorias, apesar de sua importância histórica, não são autônomas nem primordiais, pois o racismo, como fenômeno social, inscreve-se em práticas, discursos e representações que são outros desenvolvimentos de segregação e que se articulam em torno de estigmas da alteridade. Contudo, não se pode ignorar que as teorias racistas são indispensáveis para a formação de uma comunidade racista. De acordo com ele: “De fato, não há racismo sem teoria (s). Seria completamente inútil perguntar se as teorias racistas vêm das elites ou das massas, das classes dominantes ou das classes dominadas. Pelo contrário, é claro que eles são ‘racionalizados’ por intelectuais<sup>9</sup>” (BALIBAR, 1988, p. 33, tradução nossa).

O autor parte da necessidade de compreender a função que desempenham as teorias do racismo acadêmico na cristalização da comunidade que se cria ao redor do significante da raça. Essas teorias simulam o discurso científico baseando-se em supostas evidências visíveis, simulam a forma que o discurso científico articula os fatos visíveis às causas ocultas e chegam em uma teorização espontânea inerente ao racismo das massas. Os ideólogos racistas historicamente eficazes têm sempre elaborado doutrinas “democráticas”, imediatamente inteligíveis e adaptadas ao baixo nível de inteligência que eles supõem que as massas possuem, inclusive no desenvolvimento de temas elitistas. A dificuldade de criticar o racismo acadêmico e sua influência está, sobretudo, no fato de que na construção de suas teorias figura o pressuposto de que a “sabedoria” elementar, que nada mais faz do que justificar seus sentimentos espontâneos, ou devolver-lhes a verdade de seus instintos.

Quanto a questão específica do neoracismo, Balibar acredita que a categoria “imigração” – importante lembrar que o autor trata da realidade europeia – atua como o substituto da noção de raça e como agente de desintegração da “consciência de classe”. O neoracismo é um racismo da época da descolonização, na qual se presencia uma inversão dos movimentos populacionais entre as antigas colônias e as antigas metrópoles e da divisão da humanidade dentro de um mesmo espaço político. Esse racismo se inscreve em um marco de um racismo sem raças, cujo tema dominante não é a herança biológica, mas sim a irredutibilidade das diferenças culturais; “Um racismo que, à primeira vista, não postula a superioridade de certos grupos ou povos sobre outros, mas ‘simplesmente’ a nocividade dos

---

<sup>9</sup> *De hecho, no hay racismo sin teoría(s). Seria completamente inútil preguntarse si las teorías racistas proceden de las élites o de las masas, de las clases dominantes o de las clases dominadas. Por el contrario, es evidente que están ‘racionalizadas’ por los intelectuales.*



modos de vida e das tradições: o que com razão se chamou racismo diferencialista”<sup>10</sup> (BALIBAR, 1988, p. 37, tradução livre). Esse novo racismo aceita a defesa anti-racista de que as raças não constituem unidades biológicas determináveis e aceita que o comportamento dos indivíduos e suas atitudes não são explicadas através do sangue ou dos genes, mas sim pelo seu pertencimento a culturas históricas.

Desta forma, fica evidente que o naturalismo biológico ou genético não é a única forma de naturalização dos comportamentos humanos, podendo a cultura também ter essa função. Como consequência as diferenças culturais irreduzíveis são vistas como o verdadeiro médio natural do homem, a atmosfera indispensável para sua respiração histórica, o que leva reações de defesa pelo suposto risco de seu desaparecimento, conflitos étnicos e um aumento geral da agressividade. Por conseguinte:

Da teoria das raças ou da luta das raças na história da humanidade, seja ela baseada em bases biológicas ou psicológicas, passamos a uma teoria das "relações étnicas" (ou relações raciais) na sociedade, que naturaliza, não a relevância racial, mas sim o comportamento racista<sup>11</sup>. (BALIBAR, 1988, p. 39, tradução livre)

Por sua vez, Hardt e Negri (2014), em boa medida inspirados nos escritos de Balibar, buscam uma releitura do racismo na pós-modernidade identificando suas diferenças para aquele racismo pensado por Foucault. De acordo com eles, a afirmação de que o racismo retrocedeu nas sociedades modernas com o fim da escravidão, as lutas de descolonização e os movimentos pelos direitos civis, não é em boa parte verdadeira. De fato, esses movimentos possibilitaram o fim de algumas práticas tradicionais do racismo, porém o racismo, em realidade, vem progredindo em extensão e intensidade.

O aparente motivo de seu retrocesso tem como causa a mudança de suas estratégias, principalmente da perspectiva da mudança de uma teoria racista baseada na biologia para uma teoria baseada na cultura. O racismo biológico corresponde a uma diferença ontológica que leva a uma separação imutável na ordem do ser. Em contrapartida, as teorias anti-racistas modernas se mostram como um anti-essencialismo biológico partindo de um construtivismo social, pelo qual diferenças são determinadas social e culturalmente, chegando à conclusão que todos os seres humanos são de uma única ordem ontológica.

---

<sup>10</sup> *um racismo que, a primera vista, no postula la superioridade de determinados grupos o pueblos respecto a otros, sino 'simplesmente' la nocividad de las formas de vida y de las tradiciones: lo que se há podido llamar com razón un racismo diferencialista.*

<sup>11</sup> *De la teoría de las razas o de la lucha de las razas em la historia humana, tanto si se asienta sobre bases biológicas como psicológicas, pasamos a una teoría de las "relaciones étnicas" (o de race relations) em la sociedade, que naturaliza, no la pertinencia racial, sino el comportamiento racista.*

Evidencia-se um deslocamento nas teorias racistas e “as diferenças biológicas foram substituídas por significadores culturais como a representação mais importante do ódio e do medo raciais” (HARDT; NEGRI, 2014, p. 211). Isso lhes permite concluir, no caminho de Balibar, que a atual teoria racista ataca o anti-racismo cooptando e recrutando seus argumentos, pois concorda que “o comportamento dos indivíduos e suas habilidades e aptidões não são resultado de seu sangue e de seus genes, mas se devem ao fato de eles pertencerem a diferentes culturas historicamente determinadas”.

A cultura passa a exercer o papel que a biologia já desempenhou. Tal qual as diferenças biológicas, as diferenças culturais e de tradição acabam por serem postas como insuperáveis e qualquer tentativa de mesclar culturas é vista como perigoso, de forma similar ao perigo narrado pelo discurso racista da miscigenação entre raças. Desta forma, “como teoria social, a posição cultural não é menos ‘essencialista’ do que a biológica, ou pelo menos ela estabelece um terreno teórico igualmente forte para a separação e a segregação social” (HARDT; NEGRI, 2014, p. 212). Essa teoria pluralista aceita que todas as culturas são, em princípio, iguais, desde que cada um oriente seu agir a partir das diferenças de identidade e de acordo com sua raça, elemento este que continua a atuar como marcadores de separação social. Ou seja, não é uma teoria que hierarquiza as raças, contudo as segrega. Por outro lado, isso não quer dizer que não haja hierarquia racial, mas sim que esta não é a causa da segregação, mas sim seu efeito.

Assim, percebe-se uma teoria que ao mesmo tempo defende a preservação das raças diferentes, contudo utiliza a noção cultural de raça para realizar a segregação social. Os autores apresentam um exemplo muito elucidativo de como marcadores culturais são utilizados na segregação e posterior hierarquização social. Apontam como exemplo a hipótese de que em uma determinada localidade os estudantes afro-americanos registram notas consideravelmente inferiores aos estudantes asiático-americanos, o que de acordo com a teoria racista pautada em diferenças culturais, seria atribuído ao suposto fato de que a cultura asiático-americana daria mais importância à educação do que a afro-americana, o que levaria a hierarquização *a posteriori* como efeito dessas diferenças culturais. Por esse raciocínio, temos que “a supremacia e a subordinação raciais não são uma questão teórica, mas surgem da livre competição, uma espécie de mercado meritocrático da cultura” (HARDT; NEGRI, 2014, p. 213).

As práticas racistas não correspondem a exclusão do Outro, mas sim a estratégias de inclusão diferenciada, por meio de práticas diárias, flexíveis e móveis, levando a um ódio gerado pela proximidade a partir de graus de diferença com aquele que está ao lado. De acordo

Hardt e Negri (2014, p. 213) “a supremacia branca funciona, de preferência, primeiro atraindo a alteridade e depois subordinando as diferenças de acordo com graus de desvio da brancura”. Nestes termos, a exclusão racial, na verdade, é o resultado dessa inclusão diferenciada que leva a hierarquias raciais estáveis. Diferente do racismo moderno, pautado na noção de povo, na antítese entre interior e exterior, o racismo da pós-modernidade está alicerçado em um jogo de diferenças e na administração de microconflitualidades.

A partir dessa sintética exposição das pesquisas desenvolvidas pelos autores comentados, acreditamos que a concepção de Foucault de biopoder e de racismo de Estado ainda nos permite compreender, em grande medida, as relações de poder e dominação nos dias de hoje, contudo não devemos ignorar que os conflitos assumem outras formas, o que leva a outros saberes, ou mudanças nos saberes existentes, a mudanças nas técnicas de exercício do poder, bem como a alterações das estratégias que orientam determinados dispositivos. Mesmo que não possamos mais falar em um racismo orientado exclusivamente pelo critério biológico, ressalta-se mais uma vez os esclarecimentos de Thomas Lemke (2018, p. 68):

A análise de Foucault chama a atenção para a “polivalência tática” e para a mutabilidade interna do discurso das raças. Dessa maneira, torna-se possível analisar estratégias neoracistas atuais que partem menos de diferenças biológicas, mas que insistem em diferenças culturais supostamente insuperáveis entre etnias, povos ou grupos sociais.

Acreditamos que as estratégias racistas em tempos neoliberais se alteraram, orientadas por novos discursos e realizando novos cortes entre aqueles que devem morrer, aqueles devem viver. Para realizar uma melhor reflexão acerca dessas novas estratégias racistas, devemos compreender no que consiste o neoliberalismo, quais são suas atuais formatações e tecnologias de poder. Porém, antes precisamos abordar a questão do sujeito perigoso nos estudos de Foucault e sua relação com noção de risco, também determinante para melhor compreensão das estratégias neoliberais e do racismo de Estado e para podermos posteriormente relacioná-los a questão do combate às drogas.

#### 2.4 O SUJEITO PERIGOSO E RACISMO DE ESTADO

Em 1977, em comunicação ao simpósio de Toronto *Law and Psychiatry*, Foucault tratou da evolução do sujeito perigoso na psiquiatria legal do século XIX e suas implicações para a esfera penal, tema este também tratado em seu curso *Os anormais* de 1974-1975. De acordo com o autor, a intervenção psiquiátrica no âmbito penal se deu no século XIX, em torno de uma série de casos que ocorreram entre 1800 e 1835 (FOUCAULT, 2006c). Inicialmente

destaca que, na França, até o final do século XVIII, entendia-se que a loucura somente se apresentava nas formas da demência e de debilidade, ou ainda sob a forma de furor, e sempre se manifestava por sinais numerosos e facilmente reconhecíveis. Ocorre que o desenvolvimento da psiquiatria criminal não se deu pelo aperfeiçoamento do problema tradicional da loucura, nos termos mencionados, mas sim pelo novo problema dos crimes que não são precedidos, acompanhados ou seguidos dos sintomas tradicionais da loucura.

Os casos em torno dos quais giraram essas discussões diziam respeito a crimes graves, geralmente assassinatos praticados com estranhas crueldades, como canibalismo, por exemplo, e a psiquiatria penetrou na justiça penal por meio desses grandes acontecimentos criminais violentos e raros, não pela análise dos crimes leves presentes no cotidiano. Esses crimes de elevada gravidade também tinham em comum o fato de ocorrerem dentro do ambiente doméstico, praticados do seio da família, como pais que matam os filhos, empregados que matam os filhos de seus patrões, dentre outros. E isso não é um fator irrelevante, pois como explica Foucault (2006c, p. 06-07):

O par adulto-criança ou adolescente-adulto quase sempre está presente. Isso porque as relações de idade, de lugar, de parentesco valem, na época, como as relações ao mesmo tempo mais sagradas e mais naturais, também como as mais inocentes, aquelas que, de todas, devem ser a menos investida de interesse e de paixão. Menos do que crimes contra a sociedade e suas regras, esses são crimes contra a natureza, contra essas leis que acreditamos imediatamente inscritas no coração humano e que ligam as famílias e as gerações.

Assim, a loucura e a criminalidade que é associada a esse tipo de conduta é tida como um crime contra a natureza. O indivíduo, objeto dessa psiquiatria, não é aquele da pequena desordem cotidiana, mas sim o indivíduo acusado de praticar esses crimes graves e visto como grande mostro que atenta contra a natureza. Pode-se perceber que “no século XIX, a psiquiatria do crime se inaugurou por uma patologia do monstruoso” (FOUCAULT, 2006c, p. 07).

Outro ponto importante e comum a esses crimes que foram objeto da psiquiatria criminal é o fato de terem sido praticados “sem razão”, sem um motivo, embora baseados em uma ilusão delirante. A forma singular e paradoxal da loucura criminal da nova psiquiatria se aplica em quase toda a Europa e América por meio das noções de grande assassinato monstruoso, sem motivo nem antecedente e a irrupção súbita da contranatureza na natureza. O paradoxo dessa loucura criminal está no fato de que é um tipo de loucura que somente se manifesta no momento e nas formas do crime e que tem como único sintoma o próprio crime, desaparecendo após o seu cometimento. Surge assim, no século XIX, a monomania homicida, que corresponde a uma loucura que nada mais é do que o próprio crime.

No início do século XIX, a psiquiatria buscava se consolidar como uma especialidade médica e o reconhecimento de sua cientificidade. Uma das formas de alcançar esse intento foi reivindicar como loucos sujeitos que até então eram vistos como simples criminosos. De acordo com Foucault (2006c), o crime se tornou uma aposta importante para os psiquiatras, pois se tratava de uma modalidade de poder a garantir e a justificar.

A importância da psiquiatria no século XVIII se deu mais por ela funcionar como uma forma de higiene pública, do que por uma nova racionalidade médica sobre desordens da mente e da conduta. Diversas questões conjunturais surgem no século XVIII, como a estruturas urbanas com seu aumento populacional, o problema da mão-de-obra industrial que, por sua vez, levaram às questões biológica e médica das populações humanas, relacionadas as suas condições de vida, moradia, natalidade, alimentação e seus fenômenos patológicos. O corpo social passa a ser uma realidade biológica e um campo de intervenção médica, na qual o médico é o técnico do corpo social e a medicina uma higiene pública. A psiquiatria, que no final do século XVIII e início do século XIX obteve sua autonomia e conseguiu se inscrever no âmbito da medicina, passou a ser tanto uma medicina da alma individual, quanto uma medicina do corpo coletivo, por meio dos alienistas que estabeleceram uma origem orgânica ou psíquica para as doenças mentais e da noção de tratar os perigos sociais pela compreensão da loucura ligada a condições insalubres de vida, como promiscuidade, alcoolismo, vida urbana, etc, bem como pela fixação da loucura como fonte de perigos para o próprio indivíduo, para os outros e para os descendentes pela hereditariedade. Nesse contexto, surge a monomania homicida, noção que a psiquiatria tentou aplicar ao longo de meio século. Pela noção de monomania homicida é possível mostrar que:

- 1) em algumas de suas formas puras, extremas, intensas, a loucura é inteiramente crime, e nada mais do que crime; portanto, pelo menos nos limites últimos da loucura, há crime;
- 2) a loucura é capaz de acarretar não simplesmente desordens da conduta, mas o crime absoluto, aquele que ultrapassa todas as leis da natureza e da sociedade;
- 3) essa loucura, que pode ser de uma intensidade extraordinária, pode permanecer invisível até o momento em que eclode; portanto ninguém pode prevê-la, exceto aquele que tem um olhar adestrado, uma longa experiência, um saber bem armado. Em suma, apenas o médico especialista pode perceber a monomania (eis por que, de uma maneira que só é contraditória aparentemente, os alienistas definiram a monomania como uma doença que apenas se manifesta no crime, reservando-se, no entanto, o poder de determinar seus sinais premonitórios, suas condições predisponentes). (FOUCAULT, 2006c, p. 10).

Por outro lado, não bastou a vontade da psiquiatria de adentrar no terreno penal. O aparelho judiciário também veio a aceitar a noção de monomania, apesar de destoar do que até

então estava codificado criminalmente acerca da loucura. A grande maioria dos magistrados recusou a noção de uma loucura que se manifestava apenas como cometimento do crime, em que pese a defesa dos médicos e os argumentos dos advogados em defesa dos seus clientes. Contudo, gradualmente a monomania foi ingressando no judiciário. Essa entrada da psiquiatria não se deu pelos códigos, mas sim por baixo, pelos mecanismos de punição e do sentido que lhes foi atribuído, na medida em que a punição, com a gradual ascensão das disciplinas, tornou-se um conjunto de procedimentos com objetivo de modificar o condenado. Todavia, a modificação do criminoso, por meio das técnicas disciplinares dependia da punição recair menos sobre o crime e mais sobre o próprio criminoso, ou seja, sobre “aquilo que o torna criminoso, seus motivos, aquilo que o move, sua motivação profunda, suas tendências, seus instintos” (FOUCAULT, 2006c, p. 12), com uma adaptação das modalidades da punição à natureza do criminoso.

Nesse contexto, a questão levantada no seio do Direito era porque punir crimes praticados sem motivo, o que colocou para os juízes um difícil problema. Isso porque, como dito, o motivo do crime tinha se tornado o motivo de punir, então, de certa forma, questionava-se como punir um crime sem motivo. Para se punir, era necessário saber:

[...] qual a natureza do culpado, sua insensibilidade, o grau de sua maldade, quais são seus interesses ou tendências. Porém, se temos apenas o crime, de um lado, e o autor, de outro, a responsabilidade jurídica nua e crua autoriza formalmente a punição, mas ela não permite atribuir sentido. [...]. Todos os requisitos o provam: para que a mecânica punitiva possa funcionar não basta a realidade da infração e sua imputabilidade a um culpado; também é preciso estabelecer um motivo, digamos, uma ligação psicologicamente inteligível entre o ato e o autor. (FOUCAULT, 2006c, p. 12-13)

Desta forma, a justiça transferiu esses indivíduos pelo argumento da loucura, deixando-os a cargo da prisão psiquiátrica. O crime monstruoso foi o instrumento pelo qual se demonstrou pela medicina que a loucura é sempre perigosa; ao lado disso, o aparelho judiciário se mostrou incapaz de determinar a punição de um crime sem ter determinado seus motivos. Consequentemente, a noção de monomania foi o que permitiu a convergência desses dois mecanismos pelo tema do homem perigoso. A psiquiatria do século XIX passa a procurar os “sintomas” patológicos dos homens perigosos, como a loucura moral, a loucura instintiva e a degeneração. “Esse tema do indivíduo perigoso dará origem, por um lado, à antropologia do homem criminoso com a escola italiana e, por outro, à teoria da defesa social representada inicialmente pela escola belga” (FOUCAULT, 2006c, p. 14).

O autor aponta outra consequência importante que corresponde a transformação da antiga noção de responsabilidade penal, que até aquele momento, em certos lugares, ainda estava próxima do direito civil, pois aquela deixa de estar relacionada exclusivamente a questão da consciência, de um autor de crime livre e consciente, mas sim à inteligibilidade do ato pelo caráter, pela vida pregressa do indivíduo. Em outras palavras, a responsabilidade será mais acentuada na medida em que maior for a ligação do indivíduo ao crime por uma determinação psicológica. “Quanto mais um ato for psicologicamente determinado, mais seu autor poderá ser considerado penalmente responsável por ele”, o que leva ao paradoxo de que “a liberdade jurídica de um sujeito é demonstrada pelo caráter determinado de seu ato; sua irresponsabilidade é provocada pelo caráter aparentemente não necessário de seu gesto” e assim “os jogos de responsabilidade penal e da determinação psicológica se tornaram a cruz do pensamento jurídico e médico” (FOUCAULT, 2006c, p. 15).

A noção de monomania, porém, foi lentamente abandonada pouco antes de 1870, sendo substituída por uma ideia de doença mental que não estava relacionada com um dano ao pensamento ou à consciência, mas sim que prejudica os instintos, a afetividade, os comportamentos automáticos, o que foi chamada de loucura moral, aberração dos instintos e perversão, esta última especialmente relacionada com os desvios de condutas sexuais. A monomania também foi abandonada pela ascensão da noção de degeneração, fundada na ideia de doenças mentais com desenvolvimento complexo e polimorfo que apresentam sintomas e estágios de evolução relacionados não apenas ao indivíduo, mas também pelos seus ascendentes, ou seja, na escala das gerações. Isso permitiu incluir, ao lado dos crimes monstruosos, a criminalidade cotidiana no terreno da medicina e da psiquiatria, pois era possível identificar perturbações nos instintos ou a interrupção nos estágios de desenvolvimento dos indivíduos relacionados com quaisquer tipos de crimes, o que levou ao surgimento de diversas novas categorias dentro do campo da psiquiatria, como a necrofilia, a cleptomania, o exibicionismo, a pederastia e o sadismo. Isso leva Foucault (2006c) a identificar um *continuum* psiquiátrico e criminológico que permite analisar em termos médicos o autor de qualquer tipo de infração penal. A partir disso, surge a possibilidade de realizar uma análise causal de todas as condutas, independente do grau de criminalidade e até mesmo de condutas não criminosas.

Como base conjuntural dessas mudanças, Foucault (2006c) aponta alguns elementos, dentre os quais o desenvolvimento de um intenso esquadramento policial, levando a instituição da vigilância urbana, com a perseguição sistemática da delinquência como

consequência. Além disso, os conflitos sociais, as lutas de classe, os confrontos políticos, as revoltas armadas do século XIX, fizeram com que os poderes assimilassem os delitos políticos ao crime comum para desacreditá-los. Outro elemento importante para a mudança da noção de responsabilidade penal foi o fracasso do aparelho penitenciário, o qual não alcançava o objetivo de atuar como terapêutica penal de recuperação dos condenados. A prisão gerava um resultado oposto ao pretendido, pois era uma escola de delinquência, levando a um reforço do meio criminoso. Como Foucault (2009) nos lembra, a prisão já nasce juntamente com a noção de crise do sistema penitenciário.

Devido a esses motivos, aumenta a demanda social e política de reação e repressão ao crime e isso passou a ser pensado em termos de criminalidade médico-legal, os quais não se adequavam a concepção tradicional de responsabilidade penal, o que ficou evidente no conflito que se deu entre a Associação Internacional de Direito Penal e a escola de antropologia criminal, por volta de 1890. Essa escola antropológica (ou escola italiana) buscava, primeiramente, abandonar a noção jurídica de responsabilidade e colocar como questão fundamental o grau de periculosidade que o indivíduo constituía para a sociedade. Conjuntamente, tinha como objetivo enfatizar que os réus juridicamente reconhecidos como irresponsáveis por serem doentes, anormais, loucos, etc, são os mais perigosos. Defendiam que a pena não deveria ser vista como punição, mas sim como defesa da sociedade e que deveria ser vista da perspectiva dos sujeitos que são absoluta e definitivamente perigosos e daqueles que, por meio de tratamentos podem deixar de sê-lo. Desta maneira, concluem que deve existir três formas de reações sociais ao perigo representado pelo criminoso: “a eliminação definitiva (pela morte ou pelo encarceramento em uma instituição), a eliminação provisória (com tratamento), a eliminação, de qualquer modo, relativa e parcial (esterilização, castração)”. Assim, ainda de acordo com autor, vemos uma série de deslocamentos relacionados a escola antropológica: “do crime ao criminoso, do ato efetivamente cometido ao perigo virtualmente implícito do indivíduo, da punição modulada do réu à proteção absoluta dos outros” (FOUCAULT, 2006c, p. 18). A noção de degeneração permitia relacionar qualquer criminoso a um perigo patológico para a sociedade e, conseqüentemente, para a espécie humana. A psiquiatria possuiu um papel indispensável para tais mudanças e para a consolidação da noção de degeneração.

A psiquiatria, mais especificamente o exame psiquiátrico, permitiu o deslocamento da infração definida em lei à criminalidade analisada do ponto de vista psicológico-moral, legitimando a extensão do exercício do poder de punir a outra coisa que não a infração praticada.



O sujeito perigoso é identificado pela sua identidade com o crime por ele praticado, ou seja, a psiquiatria irá demonstrar como o indivíduo já se parecia com seu crime antes mesmo deste ser praticado, por meio da identificação, na vida pregressa do sujeito, de uma série de faltas sem infração ou ainda defeitos sem ilegalidade, por meio uma série parapatológica, que não são doenças, mas sim defeitos morais. Desta forma, “essa série é a prova de um comportamento, de uma atitude, de um caráter, que são moralmente defeitos, sem ser nem patologicamente doenças, nem legalmente infrações” (FOUCAULT, 2018b, p. 18), contudo são suficientes para demonstrar a periculosidade do indivíduo. A estrutura institucional que se forma, com um polo expiatório e outro terapêutico, instituições judiciais e instituições terapêuticas que compõem um *continuum*, está voltada para o indivíduo perigoso, que não é exatamente doente nem propriamente criminoso, o que se busca são os anormais.

Com a psiquiatria, foi possível partir da medicina mental da monomania para um esquema de estigmas permanentes e estáveis, ou seja, uma psiquiatria do estado<sup>12</sup> permanente que garante um estatuto definitivo de aberrante ao indivíduo. A psiquiatria, ao longo da segunda metade do século XIX, deixa de ser um saber da doença, abandonando as concepções de delírio, alienação mental, a doença de forma geral, e assume para si o saber sobre o comportamento, seus desvios, suas anomalias, passando a ter como ponto de referência o desenvolvimento normativo (FOUCAULT, 2018b).

Outro ponto decisivo, como já mencionado, foi a introdução da figura do degenerado, formulada em 1857, que vai estabelecer a nosografia dos estados anormais. “A degeneração é a peça teórica maior da medicalização do anormal. O degenerado, digamos, numa palavra, que é o anormal mitologicamente – ou, se preferirem, cientificamente – medicalizado” (FOUCAULT, 2018b, p. 276). O degenerado, portador de um estado de anomalia, vai permitir relacionar qualquer desvio, anomalia ou retardo a um estado de degeneração que é hereditário e definitivo, o que permite à psiquiatria não mais procurar a cura, e a partir de então se apresentar como tendo o papel de proteger a sociedade contra os perigos representado pelos anormais e se torna a ciência da proteção biológica da espécie.

---

<sup>12</sup> A noção de estado foi introduzida na psiquiatria por volta de 1860-1870. “O estado como objeto psiquiátrico privilegiado não é exatamente uma doença, aliás não tem nada a ver com uma doença, com seu desencadeamento de suas causas, seu processo. O Estado é uma espécie de fundo causal permanente, a partir do qual podem se desenvolver certo número de processos, certo número de episódios que, estes sim, serão precisamente a doença. Em outras palavras, o estado é a base anormal a partir da qual as doenças se tornam possíveis” (FOUCAULT, 2018b, p. 273).

Para o autor francês, a antropologia criminal não desapareceu como alguns costumam defender, mantendo algumas de suas teses fundamentais, e algumas das mais exorbitantes, enraizadas no pensamento e prática penal. Isso só foi possível devido a mudanças sofridas pelo próprio Direito, em especial em sua noção de responsabilidade e mais especificamente ainda, a mudança da responsabilidade no domínio do direito civil. De acordo com Foucault (2006c), o que permitiu a mudança do pensamento penal foi mais o direito civil do que a criminologia, pois permitiu introduzir no direito penal o que havia de essencial nas teses criminológicas da época, permitindo a articulação entre o Código e a ciência.

A mudança significativa do direito civil diz respeito a noção de acidente, de risco e de responsabilidade. No século XIX, ocorreram alterações significativas relacionadas ao assalariado, às técnicas industriais, à mecanização, aos meios de transporte, das estruturas urbanas, que levaram a reflexão sobre a ideia de riscos a que terceiros eram submetidos, como, por exemplo, o risco de acidente que os empregadores faziam com que os empregados se submetessem. Esses acidentes podiam ser relacionados a um tipo de falta mínima, como um descuido, e podiam ser cometidos por pessoas que não podiam arcar com a responsabilidade civil. Assim, surge o problema assumido pelos civilistas de fundamentar juridicamente uma responsabilidade sem culpa.

Eliminando a culpa do sistema de responsabilidade civil, foi introduzida no direito a noção de probabilidade causal e de risco, levando a ideia de uma sanção que teria por função defender, proteger e fazer pressão sobre riscos inevitáveis. Essa desnecessidade de culpa da responsabilidade civil é que servirá de modelo para o direito penal a partir das proposições formuladas pela antropologia criminal. Sendo assim:

Tal como é possível determinar uma responsabilidade civil sem estabelecer a culpa, mas unicamente pela avaliação do risco criado contra o qual é preciso se defender sem que seja possível anulá-lo, da mesma forma se pode tornar um indivíduo penalmente responsável sem ter que determinar se ele era livre e se havia culpa, mas correlacionando o ato cometido ao risco de criminalidade que constitui sua própria personalidade. (FOUCAULT, 2006c, p. 22)

A ideologia da Defesa Social, a diminuição da resistência dos juristas à psicologia do criminoso, a aceitação de uma criminologia acessível ao direito e da penalidade abarcando o saber criminológico, teve como momento comutador a noção jurídica de risco sem culpa, o que possibilitou à antropologia e à psiquiatria instituir a ideia de imputabilidade sem liberdade de agir. A responsabilidade se estabelece criminalmente pelo fato de que a sua existência por si só corresponde a geração de um risco. “A punição não terá então por finalidade punir um sujeito

de direito que terá voluntariamente infringido a lei; ela terá o papel de diminuir, na medida do possível – [...] –, o risco de criminalidade representado pelo indivíduo em questão” (FOUCAULT, 2006c, p. 22). Assim, “o adversário do soberano, depois o inimigo social, transformou-se em desviador, que traz consigo o perigo múltiplo da desordem, do crime, da loucura” (FOUCAULT, 2009, p. 284).

O direito penal, ao longo do século XIX, evoluiu a partir da organização e codificação da suspeita e da identificação dos indivíduos perigosos discernindo, “da figura rara e monstruosa do monomaniaco àquela, frequente, cotidiana, do degenerado, do perverso, do desequilibrado nato, do imaturo, etc” (FOUCAULT, 2006c, p. 23), e essa transformação se deu pelo contínuo mecanismo de interação entre o saber médico-psiquiátrico e a instituição judiciária.

A introdução do sujeito perigoso (anormal) e da periculosidade possibilitou à sociedade ter direitos sobre os indivíduos a partir de virtualidades do que ele pode vir a fazer em decorrência do que ele é por natureza, a partir dos seus traços de caráter e suas variáveis patológicas. Importante destacar que esse tratamento penal sobre o indivíduo, girando em torno do que o indivíduo é, não corresponde a algo totalmente novo, pois o sistema penitenciário já se ocupava dessa individualização, desta ideia de uma penalidade concreta voltado aos indivíduos concretamente considerados, buscando a modificação, disciplinamento e docilização do sujeito a partir de uma vigilância e catalogação minuciosa do indivíduo pautada em um saber sobre o próprio indivíduo (FOUCAULT, 2009). O que temos de novidade aqui é a responsabilização penal, que se volta mais para o indivíduo do que para o ato por ele praticado.

Ao lado disso, a psiquiatria, por meio da noção de degeneração hereditária, dá lugar a um racismo contra o anormal, o racismo contra os indivíduos portadores de um estado, ou de um estigma, ou de um defeito qualquer e que “podem transmitir a seus herdeiros, da maneira mais aleatória, as consequências imprevisíveis do mal que trazem em si, ou antes, do não normal que trazem em si” (FOUCAULT, 2018b, p. 277). Esse racismo biológico, como já tratado na seção anterior, permite a realização de um corte dentro da uma sociedade, corte este que determina aqueles que devem morrer ou devem ser deixados para morrer (os anormais), e ainda aqueles que se deve fazer viver. Esse racismo biológico, em grande medida possibilitado pelos saberes médico-psiquiátrico e antropológico-criminal, vieram acompanhados:

[...] pela erosão da representação "clássica" do inimigo como um bárbaro ou besta selvagem, e marca o surgimento de um novo tipo de retórica, baseada nos discursos científicos da medicina, biologia, demografia, criminologia e psicopatologia. As

imagens do parasita e do agente infeccioso, portanto, ocupam o lugar das tradicionais metáforas da ferocidade. Em outras palavras, a luta não diz respeito tanto a lobos e leões (portadores de uma inimidade poderosa e não menos "digna"), mas a pulgas, baratas, sanguessugas e bactérias. Enquanto o inimigo como *ferum* (animal selvagem) deve ser capturado ou morto, o inimigo como um parasita ou agente infeccioso requer uma desinfecção metódica, asséptica e fria. Enquanto a "animalização" é bestial e emocional, a biologização é imparcial e científica". A perseguição pode, portanto, ser organizada como um empreendimento planejado e sistemático para curar o corpo político<sup>13</sup>. (FORTI, 2006, p. 13) (tradução livre)

Acreditamos que o racismo de Estado ainda se faz presente nos dias de hoje, contudo também acreditamos que os parâmetros desse racismo, bem como as táticas e tecnologias biopolíticas, sofreram consideráveis alterações e reativações a partir da governamentalidade neoliberal, com influências diretas no papel estratégico desempenhado pelo dispositivo drogas. Para melhor analisar essas mudanças, precisamos definir o que estamos chamando de neoliberalismo e compreender suas técnicas e discursos que tiveram extrema relevância nas alterações dos mecanismos e dos saberes que estão no cerne das relações de poder ao redor do mundo na atualidade.

---

<sup>13</sup> [...] *by the erosion of the "classical" representation of the enemy as a barbarian or savage beast, and it marks the emergence of a new kind of rhetoric, based on the scientific discourses of medicine, biology, demography, criminology, and psychopathology. The images of the parasite and of the infective agent therefore take the place of the traditional metaphors of ferocity. In other words, the struggle concerns not so much wolves and lions (bearers of a powerful and no less "dignified" enmity) but rather fleas, cockroaches, leeches, and bacteria. While the enemy as ferum (wild beast) must be captured or killed, the enemy as a parasite or infective agent requires instead a methodical, aseptic, and cold disinfection. While "animalization" is beastlike and emotional, biologization is detached and scientific. Persecution therefore be organized as a planned and systematic enterprise to heal the political body.*

### 3. NEOLIBERALISMO E BIOPODER

Foucault, em seu trabalho sobre o poder disciplinar, demonstrou que o poder da economia era assentado em uma prévia economia do poder. Isso porque “a acumulação de capital pressupõe tecnologias de produção e formas de trabalho que tornam possível pôr em ação uma multidão de seres humanos de um modo organizado e lucrativo” (LEMKE, 2017, p. 120). Para que o indivíduo seja economicamente explorado, o poder do trabalho deve ser constituído anteriormente por um prévio investimento político do corpo, ou seja, o tempo da vida deve ser sintetizado em tempo de trabalho, os indivíduos têm que ser subjugados para o ciclo de produção, os hábitos devem ser formados e o tempo e o espaço precisam ser organizados segundo um esquema (LEMKE, 2017). Em seus cursos de 1978 e 1979, Foucault vai além em suas análises, combinando a microfísica do poder com a macropolítica do Estado, demonstrando que a economia não é uma entidade transcendental, mas sim uma realidade de transição:

[...] que define uma dimensão distintiva ou um plano de existência sob condições históricas e institucionais muito específicas que são ligadas à emergência do governo liberal. Resulta que a economia não pode ser concebida como um objeto dado, independente e externo à regulação política. Muito pelo contrário, a “arte de governar” não é limitada ao campo da política como se fosse separada da economia, pois a constituição de um espaço conceitual e praticamente distinto, caracterizado por leis autônomas e por uma racionalidade própria é, em si mesma, uma diferenciação interna do governo “econômico”: “uma forma de esquematização própria a uma tecnologia de governo particular”. (LEMKE, 2017, p. 120-121).

Antes de analisarmos as interrelações entre micropolítica e macropolítica na governamentalidade neoliberal, bem como suas conexões do discurso de combate às drogas, devemos definir o que se entende por neoliberalismo.

#### 3.1 NEOLIBERALISMO

De início, temos que destacar que as controvérsias acerca do neoliberalismo começam desde sua definição. Como lecionado por Wendy Brown (2019, p.28), existe um considerável debate acerca de suas características constitutivas, com alguns autores defendendo seu caráter amorfo e proteiforme que lançariam dúvidas até acerca de sua existência. Contudo, ainda de acordo com a autora, a existência de “debates intelectuais em curso sobre seus princípios, elementos, unidade, lógica e dinâmicas subjacentes não invalidam seu poder de criar mundos”. As ideias, as instituições, as políticas e a racionalidade política relacionadas ao neoliberalismo,

juntamente com a financeirização, moldaram a história mundial recente, independente dos debates acadêmicos existentes em seu entorno. De toda forma, comumente o neoliberalismo é associado “a um conjunto de políticas que privatizam a propriedade e os serviços públicos, reduzem radicalmente o Estado social, amordaçam o trabalho, desregulam o capital e produzem um clima de impostos e tarifas amigáveis para investidores estrangeiros” (BROWN, 2019, p.29). Com Foucault (2008a), deve-se ter claro que o neoliberalismo atual não é a ressurgência, a recorrência de velhas formas de economia liberal, formulados nos séculos XVIII e XIX e que o capitalismo teria reativado por razões relacionadas tanto à sua impotência, às crises que ele atravessa, quanto a certo número de objetivos políticos mais ou menos locais e determinados.

David Harvey (2014, p. 12), por sua vez, entende que o neoliberalismo corresponde a uma teoria das práticas econômicas que propõe que o bem-estar pode ser melhor promovido “liberando-se as liberdades e as capacidades empreendedoras individuais no âmbito de uma estrutura institucional caracterizada por sólidos direitos a propriedade privada, livres mercados e livre comércio”. Por conseguinte, o Estado deve agir de forma a criar e preservar uma estrutura institucional adequada a essas práticas. Além disso, o Estado deve manter estruturas e funções de defesa, de polícia e legais para a proteção da propriedade individual e para garantir o funcionamento dos mercados, os quais se não existirem, deverão ser criados pelo auxílio ou ação do próprio Estado. Contudo, conclui Harvey (2014, p. 12):

O Estado não deve se aventurar para além dessas tarefas. As intervenções do Estado nos mercados (uma vez criados) devem ser mantidas num nível mínimo, porque, de acordo com a teoria, o Estado possivelmente não possui informações suficientes para entender devidamente os sinais do mercado (preços) e porque poderosos grupos de interesse vão inevitavelmente distorcer e viciar as intervenções do Estado (particularmente nas democracias) em seu próprio benefício.

Assim, ergue-se um tipo particular de aparelho de Estado que tem como objetivo principal criar condições favoráveis à acumulação lucrativa de capital pelos capitalistas domésticos e estrangeiros, estado este que o autor chama de Estado Neoliberal. “As liberdades que ele encarna refletem os interesses dos detentores de propriedade privada, dos negócios, das corporações multinacionais e do capital financeiro” (HARVEY, 2014, p. 17).

Apesar da excelente leitura de David Harvey acerca do Estado neoliberal, o neoliberalismo, como bem nos adverte Puello-Socarrás (2008), não deve ser visto apenas de uma perspectiva econômica, apesar de sua elevadíssima importância, pois não devemos ignorar sua força sociopolítica e sua realidade como tecnologia governamental. A governamentalidade neoliberal tem implicações econômicas claras, porém também corresponde a instituições,

procedimentos, cálculos e táticas, que possuem como principal saber de sustentação a economia-política e que, além de definir o âmbito de atuação estatal, vai remodelar em grande parte as relações de poder, suas estratégias e a construção das subjetividades.

Assim, para melhor compreender a dinâmica e influência do neoliberalismo na sociedade, devemos analisar sua complexidade, seus pontos de vista teóricos-abstratos, suas práticas históricas, fontes econômicas e filiações políticas, ideológicas e sociais que não são homogêneas (PUELLO-SOCARRÁS, 2008). Inicialmente, é necessário ressaltar que a ascensão das teorias ditas neoliberais está diretamente relacionada com a crise do liberalismo, pensamento dominante até o século XIX. A partir da segunda metade do referido século, aproximadamente, o liberalismo apresenta linhas de fratura que vão se aprofundar até a Primeira Grande Guerra e o entreguerras. De acordo com Pierre Dardot e Christian Laval (2016, p. 38), o que se costuma chamar de crise do liberalismo é, na verdade, a crise da governamentalidade liberal, ou seja, “uma crise que apresenta essencialmente o problema prático da intervenção política em matéria econômica e social e o da justificação doutrinal dessa intervenção”. Assim, o que era uma limitação externa ao exercício do governo – os direitos individuais invioláveis – tornou-se um fator de bloqueio da arte de governar. Ainda de acordo com os autores: “A necessidade prática da intervenção governamental para fazer frente às mutações organizacionais do capitalismo, aos conflitos de classe que ameaçam a ‘propriedade privada’ e às novas relações de força internacionais é que põe ‘em crise’ o liberalismo dogmático” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 38-39).

Os capitalismo norte-americano e alemão demonstraram que o modelo de agentes econômicos independentes, isolados, guiados pelos seus próprios interesses e cujas decisões eram coordenadas pelo mercado concorrencial quase não correspondia mais às estruturas e às práticas do sistema industrial e financeiro existente. O liberalismo clássico não incorporou adequadamente o fenômeno da empresa, sua organização, suas formas jurídicas, a concentração de recursos, as novas formas de competição, além disso os grandes grupos cartelizados marginalizava o capitalismo de pequenas unidades, as novas técnicas de venda debilitava a ideia de soberania do consumidor, os monopólios e oligopólios sobre os preços destruíam as representações de concorrência leal, bem como “a ideia de que a relação salarial era um contrato entre duas vontades independentes e iguais aparecia como uma ficção absolutamente distante das realidades sociais naquela época de grandes concentrações industriais e urbanas” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 41).

A Primeira Guerra Mundial e as crises que lhe sucederam aceleraram a revisão dos dogmas liberais do século XIX, na medida em que as crises econômicas, os fenômenos especulativos e as desordens sociais e políticas demonstraram as fragilidades das democracias liberais. As transformações do sistema liberal capitalistas eram esperadas como forma de salvar o capitalismo. Ou seja, a crise do liberalismo revelou que o *laissez-faire* era insuficiente para a condução dos negócios governamentais, na medida em que a dita lei natural do mercado se tornou incapaz de guiar um governo cujo objetivo era assegurar a ordem social e a maior prosperidade possível. Para tentar solver a crise do modo de governo liberal e superar as dificuldades oriundas das mutações do capitalismo com seus conflitos sociais e confrontos internacionais, foram desenvolvidas duas espécies de repostas que podem ser chamadas de novo liberalismo e de neoliberalismo, ambas ainda apegadas, em alguma medida, ao liberalismo clássico. Ambas as correntes tinham como inimigo comum o totalitarismo que estava em ascensão após a Primeira Grande Guerra e que era visto como a destruição da sociedade liberal.

A primeira resposta foi o novo liberalismo que buscava um liberalismo mais consciente das realidades sociais e econômicas, rejeitando o *laissez-faire* e aceitando certas críticas do socialismo, não para extinguir o capitalismo, mas sim para reformá-lo e para melhor realizar os fins da civilização liberal. Nesse contexto, quem melhor constatou a incapacidade dos dogmas liberais para definir novos limites para a intervenção governamental foi John Maynard Keynes, em seu ensaio “O fim do *laissez-faire*”, de 1926. Keynes foi uma das expressões mais tardias e mais elaboradas no plano econômico, com um reexame do conjunto dos meios jurídicos, morais, políticos, econômicos e sociais para permitir a realização de uma sociedade de liberdade individual em proveito de todos. Em momento posterior, Keynes se tornará o principal alvo das críticas neoliberais.

A força de Keynes veio de ter sabido colocar o problema da época em termos de governamentalidade. Um novo liberalismo “visava a controlar as forças econômicas para evitar a anarquia social e política, rerepresentando a questão da *agenda* e da *não agenda* em sentido favorável à intervenção política” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 59). O Estado é encarregado de regular e redistribuir, buscando assegurar a cada indivíduo os meios para realizar seu próprio projeto. A liberdade não corresponde a ausência de coerções, mas sim a combinação de coerções exercidas sobre os fortes com as proteções dos mais fracos, posto que a lógica liberal é a de que a sociedade moderna multiplica as relações contratuais, tanto no campo econômico,



quanto na vida social, por isso é necessário o reequilíbrio e proteção para garantir a liberdade de todos. Nesse sentido:

Hobhouse, Keynes ou Dewey encarnam uma corrente, ou melhor um meio difuso do fim do século XIX e início do XX, no cruzamento do radicalismo com o socialismo, que se empenham em pensar a reforma do capitalismo. A ideia de que a política é guiada por um bem comum e deve ser submetida a finalidades morais coletivas é fundamental nessa corrente, o que explica as intersecções possíveis com o movimento socialista. (DADOT, LAVAL, 2016, p. 62)

Dardot e Laval (2016, p. 69) resumem as ideias de Keynes em duas propostas. A primeira é que se se pretende salvaguardar o essencial dos benefícios de uma sociedade liberal, as agendas do Estado não podem se limitar pelo *laissez-faire*; a segunda proposta é que essas novas agendas “devem pôr em questão, na prática, a confiança que se depositou até então nos mecanismos autorreguladores do mercado e a fé na justiça dos contratos entre indivíduos supostos iguais”, ou seja, deve saber utilizar meios vistos como alheios ou opostos aos princípios liberais para que seja possível implementá-los, como, por exemplo, leis de proteção do trabalho, impostos progressivos, auxílios sociais obrigatórios, nacionalizações, dentre outros, porém, ainda de acordo com os autores, “se esse reformismo aceita restringir os interesses individuais para proteger o interesse coletivo, ele o faz apenas para garantir as condições reais de realização dos fins individuais”.

O neoliberalismo se apresenta como uma variante desse liberalismo surgido nos anos 1930, por uma tentativa de responder à crise da modalidade anterior de liberalismo baseada no *laissez-faire*, bem como de responder ao desenvolvimento de formas estatais de intervenção voltadas ao controle do mercado (LAVAL, 2020). Antes de mais nada, é importante destacar que tanto o keynesianismo, quanto o neoliberalismo são alternativas ao liberalismo contemporâneo, porém sem abandonar as convicções essenciais e a fidelidade ideológica fundamental à ordem capitalista e à organização social (PUELLO-SOCARRÁS, 2008, p. 26).

O neoliberalismo, ao contrário do que pode parecer para alguns, não tem como fundamento a não intervenção estatal. Na verdade, rejeita a ideia de pura passividade estatal, opondo-se, contudo, a ações do Estado que criem obstáculos à concorrência entre interesses privados. A ideia é que a intervenção estatal possa desenvolver o mercado concorrencial, via de regra por um enquadramento jurídico detalhado, produzindo condições ótimas para que o jogo de rivalidades satisfaça o interesse coletivo. Com o neoliberalismo temos uma concepção de mercado centrada na concorrência.

O Colóquio Walter Lippmann, realizado em 1938, costuma ser apontado como o momento fundador do neoliberalismo<sup>14</sup>, estando presentes nesse colóquio Friedrich Hayek, Jacques Rueff, Raymon Aron, Wilhelm Röpke, Alexander von Rüstow, dentre outros que atualmente são vistos como fundadores e difusores do neoliberalismo. Rougier, no discurso de abertura, afirmou que o objetivo daquele evento era condensar um movimento intelectual difuso em torno do objetivo de combater a ascensão dos totalitarismos. Além disso, fez questão de frisar a tese de Lippmann de que o liberalismo não se identifica com o *laissez-faire* (DARDOT; LAVAL, 2016).

Contudo, entre as diferentes correntes teóricas presentes no Colóquio, foram levantadas divergências acerca dos motivos da crise do capitalismo e as formas de contorná-la. Assim, é possível dizer que: “As divergências manifestadas então têm relação com uma diferença importante de interpretação dos fenômenos econômicos, políticos e sociais do entreguerras, que alguns autores de diferentes horizontes políticos e doutrinários pensam como uma ‘crise do capitalismo’” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 76). As divergências giraram em torno, basicamente, entre duas opções possíveis. Para uns, como Hayek e Von Mises, os fatores do caos do capitalismo devem ser buscados na tradição progressiva dos princípios liberais clássicos, ou seja, acreditavam que a doutrina do *laissez-faire* deveria ser renovada e principalmente protegida daqueles que defendiam a ingerência do Estado. Para outros, como Rougier, Lippmann e os teóricos do ordoliberalismo, a crise tem suas causas no próprio liberalismo clássico e, desta forma, o liberalismo como um todo deve ser refundado e favorecer um intervencionismo liberal.

De forma geral, o neoliberalismo entende que a submissão a uma ordem tida como natural, ideia inerente ao princípio do *laissez-faire*, corresponde a uma ilusão baseada na concepção de que a economia é um domínio separado, completamente desvinculado do direito. Desta forma, Rougier defende que se deve ter a consciência de uma ordem legal no interior da qual a iniciativa privada, submetida à concorrência, possa se desenvolver com toda a liberdade.

Esse intervencionismo *jurídico* do estado contrapõe-se a um intervencionismo *administrativo*, que estorva ou impede a liberdade de ações das empresas. O quadro legal, ao contrário da gestão autoritária da economia, deve deixar que o consumidor arbitre no mercado entre os produtores concorrentes. (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 80).

---

<sup>14</sup> Alguns autores indicam como momento fundador do neoliberalismo a reunião de pensadores na Sociedade Mont Pèlerin, em 1947. Contudo, como bem destaca Wendy Brown (2019, p. 28): “O termo ‘neoliberalismo’ foi cunhado no Colóquio Walter Lippmann em 1938, uma reunião de acadêmicos que lançou as bases político-intelectuais daquilo que uma década depois se tornaria a Sociedade Mont Pèlerin”.

Um das principais novidades do neoliberalismo está no fato de possibilitar pensar a ordem de mercado como uma ordem construída. A partir dessa ideia, é possível se pensar e estabelecer um verdadeiro programa político, uma agenda, buscando justamente o estabelecimento e a conservação dessa ordem de mercado. Portanto, vemos se delinear o neoliberalismo em termos de governamentalidade neoliberal. O Estado não está proibido de intervir, desde que voltado para fazer com que as engrenagens da economia funcionem bem, permitindo, por exemplo, intervenção nos preços, nas taxas de juro e em outras disparidades para ajustar a produção às necessidades reais de consumo, permitindo também a intervenção nos salários com vistas a adequá-los às possibilidades técnica e à rentabilidade das empresas. Essas intervenções estatais poderiam inclusive buscar induzir comportamentos nos agentes para restabelecer equilíbrios que não se constituiriam por si sós. De forma geral, “o capitalismo concorrencial não é um produto da natureza: ele é uma máquina que exige vigilância e regulação constantes” (DADOR; LAVAL, 2016, p. 88).

Nesse sentido, Wendy Brown (2019, p. 77) dá um passo além e afirma que nenhum neoliberal buscava a constituição de um Estado fraco, mas sim consolidar e amarrar um Estado forte e unificado, “no qual a soberania política significa desunir, a democracia, desorientar e dividir, e a burocracia, exaurir”. O Estado neoliberal seria um Estado enxuto, isolado de interesses particulares e de demandas de massas, o que apresenta uma série de incompatibilidades com a democracia. De acordo com Dardot e Laval (2016, p. 96), para Lippmann, a nova governamentalidade é essencialmente judiciária. Sintetizando as ideias de Lippman, os autores afirmam que:

Não há diferença de natureza nas operações dos poderes Executivo, Legislativo ou propriamente Judiciário: todos devem julgar, em cenários diferentes e de acordo com procedimentos distintos, reivindicações muitas vezes contraditórias de grupos e indivíduos com interesses diferentes. A lei como regra geral visa assegurar obrigações equitativas entre indivíduos com interesses particulares. Todas as instituições liberais exercem um julgamento sobre os interesses. Adotar uma lei é decidir entre interesses em conflito. O legislador não é uma autoridade que ordena e impõe, mas um juiz que decide entre interesses.

Thomas Lemke (2017, p. 21-22) por sua vez, sintetiza as diferenças entre o liberalismo e o neoliberalismo para Michel Foucault, para quem há de se enfatizar duas diferenças. Primeiramente, no neoliberalismo em contraste com o liberalismo clássico, o Estado não mais define e supervisiona a liberdade do mercado, na medida em que este passa a ser o princípio organizativo e regulatório do Estado. A segunda diferença diz respeito à substância do governo,

pois no liberalismo clássico “o princípio da racionalidade da ação governamental é acoplado à racionalidade dos indivíduos governados”. Esse governo estava vinculado aos interesses e às ações dos indivíduos que trocavam bens e serviços em um mercado, “uma vez que era a racionalidade dos indivíduos que permitiam um funcionamento ótimo do mercado, ao mesmo tempo em que garantiam o bem-estar e a força do Estado” e assim, a liberdade individual corresponde a uma condição técnica do governo racional. Consequentemente, a limitação da liberdade corresponde a uma ameaça a própria fundação do governo. Já no neoliberalismo, apesar de também vincular a racionalidade governamental à ação racional dos indivíduos, não concebe o princípio de governo em uma liberdade natural, focando-se em uma liberdade artificial e arranjada, que corresponde a conduta empresarial de indivíduos econômico-racionais.

De acordo com Cristian Laval, o neoliberalismo, pela abordagem foucaultiana, emerge de um modo de governo dos homens, da produção dos sujeitos e de uma das formas e de uma das fases da invenção do sujeito moderno enquanto homem econômico e, deste modo, o governo neoliberal não é exceção “à longa série de formas históricas de ‘saber-poder’ que até então tinham interessado Foucault; ele participa como tipo histórico, entre outros, das ‘relações estratégicas’ que constituem o mundo social e que modelam as subjetividades (LAVAL, 2020, p. 40).

Ainda de acordo com o autor, a concepção foucaultiana de governamentalidade está diretamente relacionada com seu objeto de pesquisa do governo liberal e neoliberal e, dessa perspectiva, a governamentalidade assume um sentido mais amplo e intercambiável com a noção de arte de governar, designando “as maneiras muito concretas, frequentemente finas e invisíveis de condução dos indivíduos” (LAVAL, 2020, p. 48). Foucault considera a biopolítica como um aspecto de um fenômeno mais geral que corresponde à razão liberal, ou seja, corresponde ao estudo do liberalismo como quadro geral da biopolítica. Assim, a biopolítica só pode ser compreendida por seu lado operativo, que corresponde a governamentalidade, ou seja, o governo dos homens por seus interesses. Dessa perspectiva:

Foucault busca compreender o modo pelo qual foi possível conciliar na prática uma arte de governar especificamente liberal- cujo princípio é a limitação de seu exercício – e uma política que estende suas tecnologias à população, aos espaços da vida, a múltiplas atividades e domínios da existência. [...]. Em suma, seu ponto de partida consiste em indexar a gestão da população, colocada como característica principal da política moderna, junto a uma racionalidade governamental fundada sobre a manipulação dos interesses pela própria organização da liberdade econômica dos mercados e pelo jogo dos preços. (LAVAL, 2020, p. 49)

Como primeiro passo de uma análise do neoliberalismo, nos concentraremos nos saberes, mais especificamente na delimitação, de forma sintetizada, dos principais pontos de duas correntes teóricas que deram sustentabilidade discursiva para essa nova governamentalidade, quais sejam: o ordoliberalismo e o neoliberalismo norte americano. Importante destacar que, em que pese a existência de outras correntes como a escola austríaca (PUELLO-SOCARRÁS, 2008), seguindo os passos de Michel Foucault (2008a), nos ateremos principalmente às correntes alemã e estadunidense, as quais correspondem a um excelente representativo da questão em análise.

### 3.1.1 ORDOLIBERALISMO E NEOLIBERALISMO NORTE AMERICANO

Seguindo prioritariamente as pesquisas de Michel Foucault, vamos apresentar as principais características do neoliberalismo alemão, chamado de ordoliberalismo, e do neoliberalismo (norte)americano, os quais possuem elevada importância para a formatação da governamentalidade em diversos países ao redor do mundo, não mais se restringindo aos seus países de origem. Importante destacar também que em muitos países, inclusive na própria Alemanha e nos Estados Unidos da América (EUA), é possível ver, a partir de um determinado momento, um amalgama entre as teorias neoliberais de diferentes matizes, pois como muito bem trata David Harvey (2014), na prática é difícil ver países adotando as teorias neoliberais de forma pura, adotando na integralidade um determinado teórico neoliberal. O que acaba por acontecer é a adoção de políticas ou medidas de cunho neoliberal de acordo com as particularidades de cada local.

Primeiramente, o ordoliberalismo, que como já dito corresponde à forma alemã do neoliberalismo, tem sua origem na década de 1930 em Freiburg im Breisgau, a partir de economistas como Walter Eucken e juristas como Franz Böhm e Hans Grossman-Doerth. O nome “ordoliberalismo” tem como origem a ênfase dada por esses teóricos na ideia de ordem constitucional e procedural que deve ser estabelecida na base da sociedade e da economia de mercado (DARDOT; LAVAL, 2016).

De acordo com Michel Foucault (2008a), uma mudança significativa do liberalismo para o neoliberalismo está situada na espécie de relação existente entre a economia e o Estado. No século XVIII, o liberalismo defendia que a economia de mercado deveria atuar como limitação da atuação estatal, contrapondo-se a razão de Estado, pela qual este deveria intervir em todas as áreas da sociedade buscando se tornar um Estado mais forte. A economia de

mercado liberal buscava a limitação dessas intervenções, estabelecendo os limites destas. Os ordoliberais invertem essa relação. No contexto de críticas aos efeitos destruidores da economia de mercado, o ordoliberalismo desenvolve sua defesa pela sustentação de que esses efeitos não devem ser atribuídos à economia de mercado, mas sim imputados à defectibilidade intrínseca ao Estado e à sua racionalidade própria. De acordo com essa corrente, em uma economia de mercado relativamente livre, não se deve raciocinar como o Estado deve limitá-la para diminuir seus efeitos nocivos. O raciocínio é que não há provas de que a economia de mercado tenha defeitos, pois todos os defeitos que lhe são atribuídos, na verdade são defeitos do Estado. Nas palavras de Foucault (2008a, p. 158-159), o raciocínio ordoliberal corresponde a:

Visto que, de todo modo, o Estado é portador de defeitos intrínsecos e visto que nada prova que a economia de mercado tenha esses defeitos, peçamos à economia de mercado para ser em si mesmo, não o princípio de limitação do Estado, mas o princípio interno de regulação do Estado, de ponta a ponta da sua existência e da sua ação. Em outras palavras, em vez de aceitar uma liberdade de mercado definida pelo Estado e mantida de certo modo sob vigilância estatal – o que era, de certo modo, a fórmula inicial do liberalismo: estabeleçamos um espaço de liberdade econômica, circunscrevamo-lo e deixemo-lo ser circunscrito por um Estado que o vigiará – pois bem, dizem os ordoliberais, é preciso inverter inteiramente a fórmula e adotar a liberdade de mercado como princípio organizador e regulador do Estado, desde o início da sua existência até a última forma das suas intervenções. Em outras palavras, um estado sob vigilância do mercado em vez de um mercado sob vigilância do Estado.

Desta forma, o Estado deixa de ser limitador e regulador da economia de mercado e a economia de mercado passa a ser o princípio regulador do Estado. A função do Estado é viabilizar a economia de mercado por meio de suas intervenções, então o que está em debate é justamente se uma economia de mercado pode servir de princípio, de forma e de modelo para um Estado e se o mercado pode ter efetivamente um poder de formalização, tanto para o Estado como para a sociedade. Posto de outra forma: “Não se trata apenas de deixar a economia livre. Trata-se de saber até onde vão poder se estender os poderes de informação políticos e sociais da economia de mercado” (FOUCAULT, 2008a, p. 160). A concepção ordoliberal, nesse sentido, é que se faz necessária a realização e a defesa de uma ordem da concorrência, a qual é a única ordem econômica capaz de superar os vários aspectos da crise da vida moderna. Contudo, essa ordem concorrencial não é uma ordem natural, ela precisa ser constituída e regulada por uma política ordenadora por meio de um quadro institucional que possibilite o bom funcionamento dessa espécie de ordem econômica. Por sua vez, isso os leva a concluir que o estabelecimento e o funcionamento do capitalismo dependem de ações políticas e das instituições jurídicas (DARDOT; LAVAL, 2016).

Em relação ao liberalismo clássico, o ordoliberalismo realiza o deslocamento da “troca” para a “concorrência” como ponto central do mercado. Para o liberalismo, o mercado era definido e descrito a partir do modelo de troca, a troca livre entre dois parceiros comerciais sem a intervenção de um terceiro, sem intervenção de uma autoridade qualquer, sem a intervenção do Estado. Essa não-intervenção era uma exigência de validade do mercado e uma garantia de equivalência nas relações de troca. A atuação do Estado limitava-se a supervisionar o funcionamento do mercado para garantir o respeito à liberdade de troca, bem como deveria garantir o respeito a propriedade individual. Os ordoliberais realizam o deslocamento do ponto chave do mercado, pois para eles a essência do mercado não está na troca, mas sim na concorrência. De acordo com Foucault (2008a, p. 161): “Praticamente, admite-se em quase toda teoria liberal, desde o fim do século XIX, que o essencial do mercado é a concorrência, isto é, que não é a equivalência, mas a desigualdade”. Por meio da concorrência plena, é possível assegurar a racionalidade econômica mediante a formação de preços, que são capazes de medir as grandezas econômicas e regular as escolhas.

Para os liberais dos séculos XVIII e XIX, do princípio da economia de mercado extrai-se a necessidade do *laissez-faire*, contudo uns deduzem-no da troca, outros da concorrência, mas a consequência lógica, em ambos os casos, é o *laissez-faire*. Já os ordoliberais rompem com essa tradição do liberalismo e defendem que do princípio da concorrência como forma organizadora do mercado não se pode e não se deve tirar o *laissez-faire*, na medida em que isso seria uma ingenuidade naturalista. A concorrência por sua vez, não é um fenômeno natural, ela não deve seus efeitos benéficos a um dado natural que ela traria consigo. A concorrência é um princípio de formalização, possui uma lógica interna e uma estrutura própria, por conseguinte, seus efeitos só se produzem se essa lógica é respeitada. Ela é um jogo formal entre desigualdades e, como lógica econômica essencial, só aparecerá e produzirá seus efeitos sob certo número de condições cuidadosa e artificialmente preparadas, ou seja, a concorrência é necessariamente o resultado de um longo esforço. Assim, a concorrência é um objetivo histórico da arte governamental e a teoria econômica deve realizar a análise dessa concorrência como mecanismo formal e identificar dos seus efeitos ótimos.

Nesse sentido, não haverá o jogo de mercado que se deve deixar livre e uma área distinta na qual o Estado intervirá. Pelo contrário. A concorrência pura, que é a própria essência do mercado, só pode aparecer se for produzida por uma governamentalidade ativa. Ainda de acordo com as reflexões de Michel Foucault (2008a, p. 165):

O governo deve acompanhar de ponta a ponta uma economia de mercado. A economia de mercado não subtrai algo do governo. Ao contrário, ela indica, ela constitui o indexador geral sob o qual se deve colocar a regra que vai definir todas as ações governamentais. É necessário governar para o mercado, em vez de governar por causa do mercado. E, nessa medida, vocês veem que a relação definida pelo liberalismo do sec. XVIII é inteiramente invertida.

Analisando por outra ótica, a questão levantada pelo neoliberalismo, e aqui se trata não apenas do ordoliberalismo, é saber como se pode regular o exercício global do poder político com base em princípios de uma economia de mercado, em outras palavras, saber como relacionar, referir e projetar em uma arte geral de governo os princípios formais de uma economia de mercado. Uma das mudanças em relação ao liberalismo clássico para resolver essa questão foi justamente a dissociação entre a economia de mercado e o princípio político do *laissez-faire*. Na medida em que a concorrência era uma estrutura formal, “ao mesmo tempo rigorosa em sua estrutura interna, mas frágil em sua existência histórica e real, o problema da política liberal era, justamente, o de organizar de fato o espaço concreto e real em que a estrutura formal da concorrência podia atuar” (FOUCAULT, 2008a, p. 182). O neoliberalismo se coloca como um liberalismo intervencionista, que não está ancorado no *laissez-faire*, mas sim sob o signo de uma vigilância e de uma intervenção permanente. De acordo com o filósofo francês, é possível encontrar em todos os textos dos teóricos neoliberais a tese de que o governo deve ser um governo ativo, vigilante e intervencionista.

Porém, essas intervenções não se dão de qualquer maneira e em todos os fatores econômicos de uma sociedade. De maneira alguma o neoliberalismo corresponde a uma economia planificada. Os teóricos neoliberais discutem justamente o problema acerca de saber como intervir, a maneira de fazer essas intervenções, ou simplesmente, como Foucault (2008a) chama, o problema do estilo de ação governamental.

De acordo com a leitura e interpretação realizadas por Foucault (2008a) dos escritos de Walter Eucken, um dos fundadores do ordoliberalismo, o Estado pode e deve intervir de duas formas: por ações reguladoras e por ações ordenadoras. Pelas ações reguladoras, realiza-se uma intervenção nos próprios processos econômicos quando for necessário por razões conjunturais e terão como objetivo a estabilidade dos preços, não no sentido de preços fixos, mas sim de controle da inflação. No que tange aos instrumentos dessa intervenção, deve-se priorizar a política de crédito, podendo operar também com uma redução moderada de impostos, não sendo possível a utilização de qualquer dos mecanismos típicos de uma



planificação econômica (por exemplo, tabelamento de preços, criação sistemáticas de empregos, etc).

As ações ordenadoras, por sua vez, são as que tem a intenção de intervir nas condições mais fundamentais e estruturais do mercado. Essa é a principal e constante espécie de intervenção governamental, na medida em que as ações reguladoras só deveriam ocorrer em determinadas situações conjunturais. As ações ordenadoras correspondem à intervenção nas condições de existência do mercado, ou seja, de acordo com os ordoliberais, a intervenção governamental deve incidir na moldura, o que pode ser chamado justamente de uma política de moldura. Nessas espécies de atuação estatal, a intervenção não deve ocorrer sobre os preços ou sobre determinado setor, assegurando o apoio a esse setor pouco rentável. As intervenções vistas como boas vão agir sobre a moldura, isto é, em primeiro lugar, sobre a população (FOUCAULT, 2008a). Principalmente a população, mas não apenas. As intervenções estatais atuarão sobre a população, as técnicas, a educação, o regime jurídico, a disponibilidade dos solos, o clima, dentre outros. Todos esses são elementos não diretamente econômicos, porém por meio de intervenções nessas bases materiais, culturais, técnicas e jurídicas, torna-se possível criar e modelar mercados.

As intervenções governamentais devem ser discretas nos processos econômicos propriamente ditos e devem ser maciças no conjunto de dados técnicos, científicos, jurídicos, demográficos, que vão se tornar cada vez mais o objeto da intervenção governamental. Nesse ponto, podemos ver a relação direta entre a governamentalidade neoliberal e a biopolítica, da perspectiva da intervenção sobre a população, pela utilização de mecanismos de segurança para buscar determinados objetivos estratégicos que não são mais apenas o fortalecimento do Estado (razão de Estado), mas sim a criação e desenvolvimento de mercados e viabilização da concorrência.

No que tange à política social, o ordoliberalismo busca uma política que tenha como objetivo uma relativa repartição do acesso de cada um aos bens de consumo. Realizando um contraponto, em uma economia de bem-estar essa política social “é concebida como contrapeso a processos econômicos selvagens que se admite que, por si mesmos, vão induzir efeitos de desigualdade e, de modo geral, efeitos destruidores na sociedade” (FOUCAULT, 2008a, p. 194-195). Além disso, concebe que a política social deva ter por principal instrumento uma socialização de certos elementos de consumo – consumo socializado ou consumo coletivo – como, por exemplo, consumo médico, consumo cultural, dentre outros. Assim, uma política

social baseada na transferência de elementos de renda do tipo subvenções. Por fim, em uma economia de bem-estar a política social é “uma política que admite que, quanto maior o crescimento, mais a política social, de certo modo em recompensa e em compensação, deve ser ativa, intensa e generosa” (FOUCAULT, 2008a, p. 195). O ordoliberalismo vai se opor a todas essas premissas da economia de bem-estar social.

Isso porque o mecanismo dos preços não se obtém por meio de fenômenos de igualização, mas sim por um jogo de diferenciações que é próprio dos mecanismos de concorrência e se estabelece através das oscilações que só cumprem a sua função e seus efeitos reguladores quando se permita que ajam por meio de diferenças. Ou seja, “é preciso que haja pessoas que trabalhem e outras que não trabalhem, ou que haja salários altos e salários baixos, é preciso que os preços também subam e desçam, para que as regulações se façam” (FOUCAULT, 2008a, p. 195-196). A política social, para os ordoliberais deve deixar a desigualdade agir e não buscar a igualdade como objetivo.

Importante destacar que transferências de renda são perfeitamente possíveis pela teoria neoliberal, em especial para os ordoliberais, contudo devem se dar de forma limitada para situações específicas. A única possibilidade de transferência de renda seria tirar dos rendimentos mais altos uma parte que seria um sobreconsumo e transferir essa parte de sobreconsumo para os que se acham em um estado de subconsumo ou por razões de desvantagem definitiva, ou por razões de vicissitudes compartilhadas. A transferência não tem como objetivo assegurar a manutenção de um poder aquisitivo, mas apenas assegurar um mínimo para aqueles que, de modo definitivo ou passageiro, não poderiam assegurar sua própria existência (FOUCAULT, 2008a). Nesse contexto, para melhor exemplificar, as políticas de transferência de renda por meio dos auxílios concedidos durante a pandemia do Covid-19, enquadraram-se perfeitamente nessas transferências de renda admitidas pelos teóricos ordoliberais, ou seja, concedidas apenas em caráter temporário e limitado, devido a uma situação vista como transitória, para assegurar a existência de determinadas pessoas, não buscando a manutenção de um determinado poder aquisitivo.

As limitadas políticas sociais admitidas pela teoria neoliberal não têm como instrumento a socialização do consumo e da renda, mas sim a privatização. Não se vai pedir à sociedade inteira para garantir os indivíduos contra os riscos individuais (doenças, acidentes, etc), ou contra os riscos coletivos (por exemplo, danos materiais). O objetivo na verdade, é que todo indivíduo tenha rendimentos suficientemente para poder, seja diretamente e a título

individual, seja pela intermediação coletiva das sociedades de ajuda mútua, garantir-se por si mesmo contra os riscos, tanto os riscos acidentais da existência, quanto aos da fatalidade da existência que são a velhice e a morte, constituindo para isso sua própria reserva privada. Busca-se que cada um possa arcar e assumir financeiramente com os meios de enfrentar os riscos e isso será possível por meio do crescimento econômico. Ou seja, a única política social verdadeiramente existente é o crescimento econômico, que possibilitaria aos indivíduos arcarem e se protegerem dos riscos, por meio de seguros individuais, acesso a propriedade privada, a capitalização individual ou familiar (FOUCAULT, 2008a).

Como é possível constatar, para o neoliberalismo, em especial os ordoliberais, o Estado não tem de intervir para corrigir os efeitos destruidores do mercado sobre a sociedade, mas sim sobre a própria sociedade em sua trama e em sua espessura. Ele tem de intervir na sociedade para que os mecanismos concorrenciais possam ter o papel de reguladores. Desta forma, Foucault (2008a) conclui que, na governamentalidade neoliberal, não temos um governo econômico, temos, na verdade, um governo de sociedade, orientado pelo que os ordoliberais chamam de *Gesellschaftspolitik* (política da sociedade), em outras palavras, um governo sociológico que quer fazer com que o mercado seja possível.

Para eles, a sociedade regulada não é a sociedade mercantil. A sociedade regulada é aquela cujo princípio regulador não é tanto a troca das mercadorias, quanto os mecanismos de concorrência, ou seja, o que se busca não é uma sociedade submetida ao efeito-mercadoria, é uma sociedade submetida à dinâmica concorrencial. O *homo oeconomicus* (homem econômico) que se quer reconstituir não é o homem da troca, não é o homem consumidor, apesar destes não serem abandonados. O *homo oeconomicus* buscado pela governamentalidade neoliberal é o homem da empresa e da produção e, neste sentido, procura-se voltar a uma de ética social da empresa.

Busca-se generalizar, difundindo e multiplicando, a forma “empresa” que não deve ser concentrada na forma das grandes empresas de escala nacional ou internacional ou das grandes empresas do tipo Estado. Almeja-se a multiplicação da forma “empresa” no interior do corpo social e isso, para Foucault (2008a), constitui o objetivo da política neoliberal. Trata-se de fazer do mercado, da concorrência e, por conseguinte, da empresa o poder enformador da sociedade. A arte de governar programada por voltar dos anos 1930 pelos ordoliberais não visa a constituição de uma sociedade uniformizadora, de massa, de consumo, de espetáculo, etc. Tem,

na verdade, como objetivo obter uma sociedade indexada, não na mercadoria e na uniformidade da mercadoria, mas na multiplicidade e na diferenciação das empresas.

Ao lado disso, os ordoliberais defendem a redefinição da instituição jurídica e das regras de direito para que estas possibilitem uma sociedade regulada a partir e em função da economia concorrencial de mercado. O jurídico deve dar forma ao econômico, que só é o que é graças ao jurídico. O econômico é entendido como um conjunto de atividades reguladas cujas regras podem ser um hábito social, uma prescrição religiosa, uma ética, um regulamento corporativo, uma lei. Os processos econômicos só existem na medida em que uma moldura institucional e regras positivas lhe proporcionam suas condições de possibilidade. Desta forma, entendem que, historicamente, os processos econômicos e a moldura institucional se modelaram reciprocamente e que a história do capitalismo é uma história econômico-institucional. Consequentemente, para se mudar o capitalismo, para resolver suas crises, é necessário um intervencionismo jurídico que possibilitará modificações possíveis no complexo econômico-jurídico. Nesses termos, para que seja possível chegar em uma ordem social economicamente regulada com base na economia de mercado – o que os ordoliberais chamam de ordem econômica – é necessária a aplicação da noção de Estado de Direito<sup>15</sup> à economia (FOUCAULT, 2008a).

O Estado de direito, no início do XIX, aparece na teoria política e na teoria do direito alemã e vem se opor à noção de Estado de polícia que corresponderia a um sistema no qual não há diferença de natureza, validade e efeito entre, as prescrições gerais e permanentes do poder público (leis) e as decisões conjunturais, transitórias, locais, individuais desse mesmo poder público (regulamentação). O Estado de direito, por sua vez, “é definido como um Estado em que os atos do poder não poderão adquirir valor se não forem enquadrados em leis que os limitam antecipadamente” (FOUCAULT, 2008a, p. 233). Assim, o poder público em um Estado de direito, só pode agir no âmbito da lei e a forma da lei vai ser o princípio e a origem do caráter coercitivo do poder público legitimamente exercido. Isso faz com que haja distinções entre as disposições legais e as medidas administrativa no que diz respeito aos seus efeitos e sua validade.

Já na segunda metade do século XIX, encontra-se uma definição mais esmiuçada de Estado de direito, na qual ele aparece como um Estado em que cada cidadão tem possibilidades concretas, institucionalizadas e eficazes de recurso contra o poder público por meio de

---

<sup>15</sup> Chamado de *Rechtsstaat* na tradição alemã e de *Rule of law* na tradição inglesa.

instâncias judiciárias que poderão arbitrar as relações entre os indivíduos e o poder público. A partir da construção da ideia de Estado de direito, os ordoliberalis vão buscar renovar o capitalismo pela introdução dos princípios gerais do Estado de direito na legislação econômica, estabelecendo que as intervenções legais no Estado na ordem econômica só podem ocorrer se forem intervenções legais formais, o que significa que:

[...] o estado de direito terá a possibilidade de formular certo número de medidas de caráter geral, mas que deverão permanecer inteiramente formais, isto é, nunca deverão se propor a um fim particular. Não cabe ao Estado dizer: a distância entre as rendas tem de diminuir. Não cabe ao Estado dizer: gostaria que este tipo de consumo aumentasse. [...]. Em segundo lugar, uma lei, se respeitar na ordem econômica os princípios do Estado de direito, deverá ser concebida *a priori* na forma de regras fixas e nunca ser corrigível em função dos efeitos produzidos. Em terceiro lugar, ela deve definir uma moldura dentro da qual cada um dos agentes econômicos poderá decidir com toda a liberdade, na medida em que, justamente, cada agente saberá que o quadro legal que está fixado para a sua ação não se alterará. (FOUCAULT, 2008a, p. 237)

O Estado deve ser cego aos processos econômicos, a ordem econômica deve ser vista pelo Estado e pelos indivíduos como um jogo e a instituição jurídica que à emoldura corresponde às regras do jogo. Sintetizando, nas palavras de Foucault (2008a, p. 238): “Um jogo de empresas regulado no interior de uma moldura jurídico-institucional garantida pelo Estado: é essa a forma geral do que deve ser o quadro institucional de um capitalismo renovado. Regra de jogo econômico e não controle econômico-social desejado”.

Nesses termos, o autor francês afirma que a expressão “lei e ordem” (*law and order*) situa-se originalmente nesse contexto, pois traduz a ideia de que o Estado só poderá intervir na ordem econômica nos termos estabelecidos na lei (na forma da lei), e somente se o poder público se limitar a essas espécies de intervenções legais é que poderá aparecer uma ordem econômica, que será ao mesmo tempo o efeito e o princípio da sua própria regulação. Como consequência, há um crescimento da demanda judiciária, pois, na medida em que a lei é vista apenas como regra do jogo, o judiciário adquire nova autonomia e nova importância. No ordoliberalismo o sujeito econômico não é o homem da troca, não é o consumidor ou o produtor, mas sim a empresa, e a lei possibilita aos indivíduos se comportarem como querem na forma da livre empresa, o que tem como consequência uma maior superfície de atrito entre essas diferentes unidades numerosas, levando a mais ocasiões de conflito e a multiplicação de litígios. Isso vai exigir um intervencionismo judiciário que deverá ser praticado como arbitragem no âmbito das regras do jogo. Assim, Foucault (2008a, p. 245) conclui:

Direito, campo institucional definido pelo caráter propriamente formal das intervenções do poder público e deslanche de uma economia cujo processo será

regulado com base na concorrência pura: é isso, em linhas gerais, que constitui, para os ordoliberais, a chance histórica atual do liberalismo.

Após análise do neoliberalismo alemão, Michel Foucault passa a tratar do neoliberalismo em sua formatação norte-americana, ou simplesmente neoliberalismo americano. Uma das causas das diferenças entre os dois formatos do neoliberalismo tem relação direta com o contexto do surgimento do liberalismo nesses países. Diferente do liberalismo na Alemanha e em outros países da Europa, que surgiram no contexto de limitação da razão do Estado preexistente, o liberalismo nos Estados Unidos da América (EUA) se apresentou como ponto de partida histórico da formação da independência do país, ou seja, “foi a título de princípio fundador e legitimador do Estado que o liberalismo foi convocado. Não é o Estado que se autolimita pelo liberalismo, é a exigência de um liberalismo que se torna fundador de Estado” (FOUCAULT, 2008a, p. 300).

O liberalismo nos EUA é um tipo de relação entre governantes e governados, muito mais que uma técnica dos governantes em relação aos governados. Enquanto em alguns países os conflitos dos indivíduos com o Estado giram em torno do problema dos serviços públicos, esses conflitos nos EUA adquirem o aspecto do problema das liberdades, motivo pelo qual o liberalismo americano se apresenta como uma espécie de reivindicação global, ambígua, com ancoragem à direita e à esquerda.

A análise de Foucault do neoliberalismo americano fica centrada em duas características, que de acordo com ele, são ao mesmo tempo métodos e tipos de programação, que correspondem à teoria do capital humano e ao programa da análise da criminalidade e da delinquência, sendo que esta última será melhor analisada no capítulo 4 deste trabalho. A teoria do capital humano representa dois processos, que correspondem a entrada da análise econômica em um novo campo e a possibilidade de reinterpretar em termos econômicos um campo que era considerado não-econômico até aquele momento. Para os neoliberais, a análise econômica corresponde ao estudo da natureza e das consequências do que chamam de opções substituíveis, ou seja, corresponde ao “estudo e a análise da maneira como são alocados recursos raros para fins que são concorrentes, isto é, para fins que são alternativos, que não podem se superpor uns aos outros” (FOUCAULT, 2008a, p. 306).

Essa análise econômica neoliberal tem como função a análise de um comportamento humano e da racionalidade interna desse comportamento, buscando esclarecer qual cálculo (que pode ser despropositado) fez que um indivíduo alocasse determinados recursos raros em um fim específico e não em outro. A questão é saber, em termos econômicos, como as pessoas

utilizam os recursos de que dispõe. Desta forma, o trabalhador é visto como um sujeito econômico e não apenas um objeto de uma oferta e de uma procura de força de trabalho.

Ele labora para ter um salário que corresponde a renda, e para os neoliberais americanos renda é produto ou o rendimento de um capital. Por sua vez, capital é tudo o que pode ser uma fonte de renda futura. Conseqüentemente o salário é a renda de um capital. Por esse raciocínio, chegam à conclusão de que o capital de que o salário é renda “é o conjunto de todos os fatores físicos e psicológicos que tornam uma pessoa capaz de ganhar este ou aquele salário” (FOUCAULT, 2008a, p. 308), o que equivale a deixar de ver o trabalhador como uma mercadoria reduzida por abstração à força de trabalho e ao tempo durante a qual ela é utilizada.

É uma concepção do capital-competência, pela qual o sujeito recebe, em função de variáveis diversas, certa renda (salário), o que faz com que o trabalhador aparece como uma espécie de empresa para si mesmo, gerando a noção, similar à do ordoliberalismo, de uma economia e de uma sociedade feitas de unidades-empresas. Assim, o neoliberalismo é um retorno ao *homo oeconomicus*, que na concepção clássica era o homem da troca, o parceiro de troca. Contudo, agora é visto como empresário de si mesmo, sendo ele próprio seu capital e sua fonte de sua renda.

Pela lógica deste *homo oeconomicus*, o homem do consumo é um produtor que produz sua satisfação, ou seja, “o consumo como uma atividade empresarial pela qual o indivíduo, a partir de certo capital de que dispõe, vai produzir uma coisa que vai ser sua própria satisfação” (FOUCAULT, 2008a, p. 311). O salário é a renda atribuída a certo capital que vai ser chamado de capital humano, na medida em que a renda não pode ser dissociada do indivíduo humano que é seu portador. A partir dessas concepções, os neoliberais estudam a maneira como se constitui e se acumula esse capital humano que é composto de elementos inatos e elementos adquiridos.

Faz parte da ideia de formação e acumulação de capital humano que vai produzir renda, por exemplo, os investimentos educacionais, os quais são muito mais numerosos do que o simples aprendizado escolar ou que o simples aprendizado profissional, incluindo-se aí elementos como o tempo de afeto consagrado pelos pais a seus filhos, os cuidados proporcionados, o nível de cultura dos pais, dentre outros. Desta forma, é realizada uma análise ambiental da vida da criança, que vai poder ser calculada e, até certo ponto, medida em termos de possibilidades de investimento em capital humano. Podem-se repensar, assim, todos os problemas da proteção da saúde, todos os problemas da higiene pública em elementos capazes

ou não de melhorar o capital humano, e repensar todos, ou quase todos, os comportamentos em termos de empreendimento individual de si mesmo, a partir da ideia de investimento e renda.

A partir dessa análise teórica, os neoliberais puderam pensar os princípios de uma política de crescimento centrada na modificação do nível e da forma do investimento em capital humano. A situação da economia do terceiro mundo também passou a ser repensada, não tanto em termos de bloqueio dos mecanismos, mas em termos de insuficiência de investimento do capital humano (FOUCAULT, 2008a).

Outro aspecto do neoliberalismo americano corresponde a maneira como tentam utilizar a economia de mercado e as análises características da economia de mercado para decifrar os fenômenos que não são fenômenos propriamente econômicos, mas sim fenômenos sociais, ou seja, é a inversão das relações do social com o econômico que está em jogo nesse tipo de análise. “O mercado era definido como um princípio de regulação econômica indispensável à formação dos preços e, por conseguinte, ao desenrolar conforme do processo econômico” (FOUCAULT, 2008a, p. 330) e em relação a esse princípio de mercado como função reguladora indispensável da economia, a tarefa do governo era organizar a sociedade, implementar a já mencionada *Gesellschaftspolitik*, para que os frágeis mecanismos concorrenciais possam agir livremente e de acordo com sua estrutura própria. Desta forma, corresponde a uma política que deve assumir e levar em conta os processos sociais a fim de abrir o espaço, no interior dos processos sociais, para um mecanismo de mercado.

Isso “implica em uma intervenção, um peso, um campo, uma quantidade de intervenções extraordinariamente numerosas” (FOUCAULT, 2008a, p. 331), intervenções estas que em tese observam ao princípio de que não devem ser intervenções nos processos econômicos, mas intervenções em prol do processo econômico. De acordo com Foucault (2008a, p. 331-332):

A vida do indivíduo não tem de se inscrever como vida individual num âmbito de grande empresa, que seria a firma ou, no limite, o Estado, mas tem de poder se inscrever no âmbito de uma multiplicidade de empresas diversas encaixadas e entrelaçadas, de empresas que estão, para o indivíduo, de certo modo ao alcance da mão, bastante limitadas em seu tamanho para que a ação do indivíduo, suas decisões, suas opções possam ter efeitos significativos e perceptíveis, bastante numerosas também para que ele não fique dependente de uma só; e, enfim, a própria vida do indivíduo – como, por exemplo, sua relação com a sua propriedade privada, sua relação com a sua família, com os seu casamento, com os seus seguros, com a sua aposentadoria – tem de fazer dele como que uma espécie de empresa permanente e de empresa múltipla. É portanto essa reenformação da sociedade segundo o modelo da empresa, das empresas, e isso até no seu grão mais fino.



Esse retorno à empresa é também uma política de “economização” de todo o campo social, ou ainda, é a guinada de todo o campo social para a economia. O neoliberalismo americano busca sempre generalizar a forma econômica do mercado para todo o corpo social, para todo o sistema social. Essa generalização ilimitada da forma do mercado funciona como princípio de inteligibilidade das relações sociais e dos comportamentos individuais, ou seja, a análise em termos de oferta e procura vai servir de esquema aplicável a campos não-econômicos. Em síntese, essa grade de inteligibilidade vai permitir uma análise economista do não-econômico.

Juntamente com isso, as análises neoliberais possibilitaram filtrar toda a ação do poder público em termos de oferta e procura a partir da ideia de custo implicado por essa intervenção do poder público no campo do mercado. Trata-se, em suma, de constituir, em relação à governamentalidade efetivamente exercida, uma crítica que não seja uma crítica simplesmente política, que não seja uma crítica simplesmente jurídica. Essa grade econômica vai permitir testar a ação governamental, aferir sua validade, permitir objetar à atividade do poder público, seus abusos, seus excessos, suas inutilidades, seus gastos pletóricos. Essa análise econômica é utilizada como grade de inteligibilidade para as intervenções ou não intervenções diversas áreas distintas, como educação, saúde, mercado, criminalidade, dentre outras. No que tange à criminalidade, Foucault (2008a) ilustra a análise econômica aplicada a esta área, contudo trataremos dessa questão específica no quinto capítulo deste trabalho.

Importante lembrar que apesar de termos, em boa parte, seguido os passos de Foucault, tratando apenas das vertentes teóricas do ordoliberalismo e do neoliberalismo americano, existem outras correntes teóricas que também podem ser consideradas neoliberais, como, por exemplo, a Escola Austríaca e a Escola da Economia Social de Mercado. Contudo, as divergências teóricas oriundas dessas perspectivas abstratas, apesar de opostas, não são contraditórias e “compartilham os princípios gerais do liberalismo contemporâneo. Convergem - superando suas diferenças - em uma unidade ideológica consistente que norteie suas práticas fundamentais e que permita qualificá-los *stricto sensu* como ‘neoliberais’”<sup>16</sup> (PUELLO-SOCARRÁS, 2008, p. 69, tradução nossa). Em que pese as rivalidades existentes nos aspectos teóricos, essas correntes podem ser consideradas como formadoras de uma comunidade ideológica sustentada em mínimos discursivos básicos, correspondendo, de certa forma, a um

---

<sup>16</sup> *comparten los principios generales del liberalismo contemporáneo. Convergen – superando sus diferencias– en una unidad ideológica consistente que guía sus prácticas fundamentales y que permitiría calificarlas stricto sensu como ‘neo-liberales’*

autêntico projeto político e uma corrente de pensamento ao redor de um amplo consenso acerca da reivindicação do individualismo, a propriedade privada e o mercado (PUELLO-SOCARRÁS, 2008).

Wendy Brown (2019, p. 74) também destaca as diversas diferenças e antagonismos entre os intelectuais neoliberais em relação ao político, “especialmente em seus esforços para redefinir a relação entre economia e Estado e para limitar a democracia”. Apesar disso, é possível reuni-los em torno da corrente teórica do neoliberalismo, isso porque “cada um e todos consideravam as liberdades individuais e o mercado, juntamente com a moralidade tradicional, como elementos ameaçados pelos interesses e poderes coercitivos ingovernáveis e arbitrários abrigados pelo político” (BROWN, 2019, p. 75). Os teóricos neoliberais buscam conter os poderes políticos pela submissão da política às coordenadas e métricas econômicas e ao mesmo tempo sujeita-la às exigências do mercado, pois a economização do tecido social e a subordinação de seus poderes à economia são formas de apaziguar seus perigos.

Em que pese as diferenças e os pontos de contato entre as teorias neoliberais, com Laval (2020) devemos destacar que o propósito de Foucault com a exposição do ordoliberalismo e do neoliberalismo americano não é uma história das ideias e das doutrinas. Ele busca demonstrar, apesar de não estar totalmente explícito em seu curso, que esses dois neoliberalismos correspondem a dois aspectos complementares e correlatos e uma única arte de governar. A conexão busca definir uma forma de governamentalidade que só pode ser compreendida a partir desses dois braços correlatos do neoliberalismo. Trata-se de “fazer uma genealogia e uma análise das maneiras de governar, de localizar certa singularidade histórica e de fazer sua história a partir dos discursos e práticas que tiveram um papel em sua constituição e emergência” (LAVAl, 2020, p. 77).

O neoliberalismo, de forma geral, articula e mobiliza a separação entre política e economia e o aparente fim da política é, em si, um programa político, na medida em que “a crítica à intervenção direta do Estado é uma técnica positiva de governo que implica transferir operações do governo para atores não estatais” (LEMKE, 2017, p. 122), o que Lazzarato (2019) chega a chamar de privatização dos mecanismos de segurança. No neoliberalismo, o suposto recuo do Estado é na verdade uma extensão do governo e ele corresponde à transformação que reestrutura as relações de poder na sociedade (LEMKE, 2017).

A política de moldura ordoliberal e a conduta do sujeito econômico do neoliberalismo norte-americano são dois filamentos inseparáveis da nova governamentalidade, “cujo princípio

é conduzir os indivíduos pelas *variáveis do meio* vistas como ‘regras do jogo’” (LAVAL, 2020, p. 78, destaques do autor). Ou ainda, “o plano de análise do neoliberalismo supõe a síntese de um ambiente global feito de estímulos e de sujeitos suscetíveis a reagir aos jogos de incitação e desincitação que têm efeito sobre as condutas” (LAVAL, 2020, p. 81). Esses dois braços do neoliberalismo se unificam em uma racionalidade política, tal qual a que começa a ser implementada na França no final da década de 1970, bem como em vários outros países, ou seja, uma política ambiental voltada a aumentar o capital humano.

### 3.2 UTILIDADE NA GOVERNAMENTALIDADE NEOLIBERAL

A partir dos pressupostos neoliberais expostos até aqui, adentraremos na noção de utilidade. Essa noção aparece por diversas vezes nas pesquisas de Michel Foucault, porém não corresponde a uma noção de utilidade uniforme, presente da mesma maneira em todos os contextos e voltada aos mesmos fins. A utilidade está sempre relacionada com uma determinada estratégia, a qual é mutável de acordo com a conjuntura dos conflitos sociais. Acreditamos que, a partir de Foucault, essa noção corresponde, via de regra, a uma utilidade econômica e/ou política, contudo sua feição e técnicas para alcançá-la mudam de acordo com a conjuntura e as mudanças sociais evidenciadas.

A utilidade está presente tanto no contexto do poder disciplinar quanto no contexto da biopolítica, na medida em que seus mecanismos buscam a utilidade do corpo individual e a utilidade da população, respectivamente. Recapitulando brevemente, a título de exemplo, no contexto de ascensão do poder disciplinar, buscava-se disciplinar os corpos para maximizar sua utilidade econômica, de acordo com o modelo de produção capitalista, e a utilidade política pela docilização desses mesmos corpos. Foucault (2017, p. 157-158), ao tratar do biopoder, afirma que “já não se trata de pôr a morte em ação no campo da soberania, mas de distribuir os vivos em um **domínio de valor e utilidade**” (destaque nosso) e que “um poder dessa natureza tem de qualificar, medir, avaliar, hierarquizar, mais do que se manifestar em seu fausto mortífero”, operando distribuições em torno da norma.

A utilidade buscada por meio dos mecanismos disciplinares e pelos mecanismos de segurança mudaram consideravelmente com o governo neoliberal. Na governamentalidade neoliberal, a disciplina não busca somente o controle de cada gesto, como uma fina mecânica do corpo humano, mas também, e quiçá principalmente, a construção do empresário de si por meio de mecanismo diferenciados como as novas técnicas gerenciais de motivação, a dívida, a

autovigilância e a autodisciplina do trabalhador que sempre busca o seu desempenho máximo, a submissão voluntária a jornadas de trabalho não delimitadas, a autoculpabilização pelo fracasso e a associação do fracasso a sua própria ausência de dedicação e merecimento – o que leva a sua docilidade política –, bem como busca disciplinar os sujeitos para se tornarem seres de consumo, cujas ansiedades e frustrações só podem ser suprimidas, de forma fugaz e temporária, pela aquisição e descarte contínuos de bens e serviços, os quais são a representação de seu valor e seu sucesso. Esses mecanismos e técnicas serão tratados mais a frente neste mesmo capítulo.

O esquadrinhamento e a catalogação não deixaram de existir, apenas ampliou sua ambiência e sua rotulação. Além das classificações como normal ou anormal, louco ou são, delinquente e desviante, passa-se a classificar os indivíduos também como bons consumidores e maus consumidores, bem-sucedidos e fracassados. Essas classificações não se dão apenas por meio da distribuição de indivíduos, pela inserção de corpos em um espaço individualizado, na medida em que, com as novas tecnologias, a vigilância não se limita a espaços confinados, como escolas, fábricas e prisões. Com as novas tecnologias, em especial com o avanço da internet e suas novas aplicações, a vigilância pode se dar a qualquer momento e em qualquer lugar, com a participação ativa dos próprios vigiados por uma autovigilância e uma auto-exposição. Ligado a isso, o controle do tempo se dá de uma forma nunca vista antes, com a junção da vigilância perpétua e da busca pelo desenvolvimento do capital humano de forma contínua, almejando-se a produtividade e o desempenho em todos os âmbitos da vida, 24 horas por dia. A disciplina continua a ser exercida de forma a buscar a maior obediência e a máxima utilidade, contudo as técnicas utilizadas e o que vem a ser considerado útil são os elementos que sofreram diversas modificações com a passagem para a governamentalidade neoliberal.

Da mesma forma, os mecanismos de segurança mudaram, na medida em que o que vem a ser uma população útil mudou. Como é possível extrair dos cursos *Segurança, território e população* e *Nascimento da biopolítica*, os mecanismos de segurança não buscam mais um governo em razão do Estado, ou seja, a população não é mais governada apenas para o fortalecimento e manutenção do Estado. A população, gerida por um governo empresa, é vista como um dos recursos dessa empresa, que busca maximização da competitividade econômica do Estado e principalmente dos agentes econômicos que atuam com auxílio do Estado. No governo neoliberal, a gestão da população tem como um dos principais objetivos a construção de um ambiente propício para os negócios. A população é gerida a partir da busca de criação e

fortalecimento de mercados, como ocorreu por meio da privatização de serviços e bens anteriormente prestados pelo poder público, transformando diversas áreas como a educação, a saúde e a previdência social em mercados bilionários. Somando-se a isso, Christian Laval (2020, p. 82), partindo de sua leitura de Foucault, relaciona o neoliberalismo e a biopolítica na medida em que a governamentalidade neoliberal é uma forma de governo das populações através de mecanismos de regulação da conduta individual:

[...] consistindo em construir o meio social como um *mercado*. Este último não é um dado natural, mas sim uma alavanca de governo que permite a gestão de massa da população, possibilitada pelo fato de que os indivíduos supostamente agem da mesma forma, a despeito de alguns desvios normais da média, segundo a gestão de si como capital humano.

A partir dessas reflexões, acreditamos que, na governamentalidade neoliberal, a utilidade é orientada, tanto no aspecto individual, quanto no que diz respeito à população, especialmente da perspectiva da utilidade econômica, sem ignorar, contudo, a utilidade política no sentido de minar as resistências. A utilidade econômica é almejada de três formas diferentes: a utilidade como mão-de-obra eficiente a partir dos padrões de eficiência neoliberal; utilidade como mão-de-obra barata ou utilidade para barateamento geral da mão-de-obra; e por fim, utilidade como consumidor. Esses objetivos são buscados de formas diferentes e por meio de técnicas diferentes, apesar de diretamente interligados. Para a devida compreensão da noção de utilidade na governamentalidade neoliberal, é indispensável a análise da atuação do Estado neoliberal na gestão populacional e na construção da subjetividade do sujeito neoliberal. Para isso, acreditamos que, inicialmente, é relevante seguir a distinção de David Harvey (2014), e realizar a análise considerando a diferenciação entre o Estado neoliberal na teoria, como exposto na seção anterior, e Estado neoliberal na prática, pois se a abordagem do tema se limitar as determinações teóricas, deixaremos escapar as adaptações do neoliberalismo de acordo com os contextos particulares e as técnicas e táticas que se adaptam de acordo com o contexto.

### 3.2.1 ATUAÇÃO DO ESTADO NEOLIBERAL

A partir da generalização da teoria neoliberal, levando-se em consideração os pontos comuns às diferentes teorias, é possível afirmar que o Estado neoliberal busca favorecer fortes direitos individuais a propriedade privada, favorecer o regime de direito e as instituições de mercados de livre funcionamento e do livre mercado, considerando a empresa privada e a iniciativa empreendedora como chaves de inovação e de criação de riquezas, o que leva a necessidade de forte proteção dos direitos de propriedade intelectual como forma de incentivar

as inovações e as mudanças tecnológicas. Esse Estado também se volta para uma elevada proteção dos contratos e dos direitos individuais à liberdade de ação, de expressão e de escolha. Nesse sentido, o Estado tem “de usar seu monopólio dos meios de violência para preservar a todo o custo essas liberdades” (HARVEY, 2014, p. 75).

A eliminação ou diminuição da pobreza para a teoria neoliberal, por sua vez, pode ser alcançada por meio do livre mercado e do livre comércio. Os setores geridos ou regulados pelo Estado devem ser privatizados e desregulados, sob a justificativa de que essas medidas, aliadas ao incentivo da competição, são capazes de eliminar entraves burocráticos, aumentar a eficiência e a produtividade, melhorar a qualidade e reduzir os custos – tanto os custos ao consumidor pelo barateamento dos produtos e serviços, quanto pela redução da carga de impostos. Juntamente com a defesa da liberdade individual no mercado, ocorre a responsabilização dos indivíduos por suas próprias ações e por seu próprio bem-estar, o que é aplicado aos domínios do bem-estar social, da educação, da assistência à saúde, do regime previdenciário, o que está diretamente relacionado ao “desmantelamento ou a privatização do Estado social” (BROWN, 2019, p. 48).

É necessária a livre mobilidade do capital entre regiões e países, com a remoção das barreiras de livre movimento (ex: tarifas, sobretaxas, controle ambientais, etc) exceto em áreas essenciais ao interesse nacional. Assim, “a soberania do Estado com relação aos movimentos de mercadorias e capital é entregue de bom grado ao mercado global” e ao lado disso “a competição internacional é tida como algo saudável, já que melhora a eficiência e a produtividade, reduz os preços e, dessa maneira, controla as tendências inflacionárias” (HARVEY, 2014, p. 76). No que diz respeito a relação entre neoliberalismo e democracia, David Harvey (2014, p. 77) afirma que:

Os teóricos neoliberais têm, no entanto, uma profunda suspeita com relação à democracia. A governança pelo regime da maioria é considerada uma ameaça potencial aos direitos individuais e às liberdades constitucionais. A democracia é julgada um luxo que só é possível em condições de relativa afluência, associado a uma forte presença da classe média para garantir a estabilidade política. Em consequência, os neoliberais tendem a favorecer a governança por especialistas e elites. Dão preferência ao governo por ordem executiva e decisão judicial em lugar da tomada de decisões democrática e parlamentar.

Apesar da defesa extrema às liberdades individuais, surge uma contradição entre individualismo e o desejo de uma vida coletiva dotada de sentido. Isso porque, embora se defenda que os indivíduos sejam livres para escolher, não se supõe que eles escolham construir instituições coletivas fortes, como sindicatos, em vez de associações fracas, como instituições

de caridade. Para os teóricos neoliberais, os sujeitos não deveriam escolher se associar para criar instituições voltadas para forçar o Estado a intervir no mercado ou eliminá-lo.

Para defender-se de seus maiores temores – o fascismo, o comunismo, o socialismo, o populismo autoritário e mesmo o regime da maioria –, os neoliberais têm de impor fortes limites à governança democrática, apoiando-se em vez disso em instituições não democráticas e que não prestam contas a ninguém (como o Banco Central norte-americano e o FMI) para tomar as decisões essenciais. (HARVEY, 2014, p. 80)

Pela necessidade de conter os movimentos sociais que buscam intervenções coletivas, o Estado poderá intervir, por vezes repressivamente, chegando a negar as próprias liberdades que deveria garantir. O Estado pode atuar por meio de persuasão, de propaganda, força bruta por meio do poder de polícia para suprimir a oposição ao neoliberalismo, em outras palavras, “a liberdade das massas teria de ser restringida em benefício das liberdades dos poucos” (HARVEY, 2014, p. 80).

Ainda de acordo com Harvey (2014, p.80), em que pese essas características do Estado neoliberal, é possível perceber distorções práticas da teoria, constatando-se desvios dos modelos teóricos neoliberais. Isso se dá, em boa medida, porque “a dinâmica evolutiva da neoliberalização tem agido de modo a forçar adaptações que variam de lugar para lugar e de época para época”. Assim sendo, e ainda de acordo com o autor, é de extrema dificuldade identificar uma configuração geral do Estado neoliberal na prática, o que não impede identificar alguns fios gerais de argumentação que mantêm em ação o conceito de um Estado neoliberal.

Entretanto, não se pode negar a influência das teorias e dos teóricos na prática dos Estados neoliberais. Como bem lembra Puello-Socarrás (2008), o equilíbrio proporcionado pelos teóricos neoliberais, a partir dos quais economia é política e política é economia, e a defesa da inventiva intelectual do imaginário liberal, foi um elemento essencial das táticas e estratégias no interior dos Estados neoliberais. As políticas públicas, desde as transformações mais recentes, apoiadas e promovidas por e desde o pensamento e a prática neoliberal foram manifestações vivas dessas referências teóricas que se traduziram em orientações concretas frente a ação estatal e a reorganização política e econômica das atuais sociedades.

Feita essa observação, destaca-se que dentre as principais situações nas quais se evidencia distorções, ou até mesmo a reversão, da teoria neoliberal na prática, está o choque entre necessidade de desenvolver um clima de negócios ou investimentos favoráveis e os direitos coletivos do trabalho ou a capacidade de autorregeneração ambiental, bem como o choque entre a integridade do sistema financeiro e a solvência das instituições financeiras e o bem-estar da população ou a qualidade ambiental. Em Estados tipicamente neoliberais, o Estado

tenderia a favorecer o clima favorável dos negócios e a integridade do sistema financeiro, porém, na prática, por vezes se verifica atitudes estatais diversas. Nesse sentido, é de elevada importância transcrever alguns relevantes exemplos apresentados por Harvey (2014, p. 81):

Aqui, considerações pragmáticas e oportunistas têm um importante papel. O presidente Bush defende os livres mercados e o livre comércio, mas impôs tarifas ao aço a fim de aumentar suas chances eleitorais (pelo que se viu com sucesso) em Ohio. Impõe-se arbitrariamente cotas a importações para acalmar descontentes domésticos. Os europeus protegem a agricultura sem deixar de insistir no livre comércio em tudo mais, por razões sociais, políticas e até estéticas. Intervenções especiais do Estado favorecem interesses comerciais específicos (por exemplo, negociação de armas), assim como créditos são arbitrariamente oferecidos por um Estado a outro para obter acesso e influência políticos em regiões geopoliticamente sensíveis (como o Oriente Médio). Por todos esses tipos de razões seria de fato surpreendente ver mesmo o mais fundamentalista Estado neoliberal seguindo a ortodoxia neoliberal o tempo inteiro.

Além disso, as divergências entre teoria e prática podem ser justificadas pela necessidade de adaptações por problemas específicos decorrentes da transição de diferentes formas de Estado para o Estado neoliberal. A realidade chilena, no momento das implantações de severas políticas neoliberais, era bem diferente das condições existentes na parte central e leste da Europa pós colapso do comunismo. As instituições de cada país reagem de formas diferentes aos processos de neoliberalização, como Harvey (2014) bem nos mostra ao analisar o caso inglês, onde Margaret Thatcher conseguiu desvincular determinados setores (como assistência médica e educação) do Estado com relativa velocidade, e o caso sueco, onde houve uma resistência que durou muito mais tempo.

Também é possível ver contradições no que tange às instituições financeiras, na medida em que, com relativa frequência, vislumbra-se Estados tipicamente neoliberais que facilitam a difusão da influência das instituições financeiras pela desregulação, porém também é comum que esses mesmos Estados garantam a solvência e a integridade dessas instituições. Isso se dá porque a integridade e solidez da moeda costumam ser o pilar central das políticas neoliberais, mas também significa que o Estado neoliberal não pode tolerar fracassos financeiros de grande escala, mesmo quando esses fracassos têm como origem as más decisões tomadas pelas próprias instituições financeiras. Isso pode ser verificado nos grandes aportes de dinheiro em instituições financeiras em momentos de crise, como foi verificado nos EUA na crise financeira de 2008. Para Harvey (2014, p. 84):

[...] o hábito de intervir no mercado e resgatar instituições financeiras quando estas passam por problemas não pode ser compatibilizado com a teoria neoliberal. Investimentos feitos sem cautela deveriam ser punidos com perdas ao emprestador, mas o Estado torna os emprestadores largamente imunes a perdas, devendo os tomadores pagar em seu lugar, seja qual for o custo social decorrente.



O mesmo é visto no plano internacional, na medida em que Fundo Monetário Internacional (FMI) cobre exposição de riscos dos mercados financeiros internacionais. Entretanto, é “difícil de justificar essa prática seguindo a teoria neoliberal, já que os investidores deveriam em princípio ser responsáveis por seus erros” (HARVEY, 2014, p. 83), o que leva inclusive a defesa, por alguns neoliberais mais fundamentalistas, da extinção do FMI. Por outro lado, o FMI é um importante instrumento para a difusão do neoliberalismo ao redor do mundo, na medida em que para conceder empréstimos a países que passam por dificuldades, impõe condicionantes para essa concessão, as quais correspondem a exigência de que estes países adotem ajustes estruturais, ou seja, adotem determinadas políticas neoliberais, como privatizações e aberturas ao mercado internacional, tal como ocorreu no México em 1982. O mesmo se deu com o Brasil, a Argentina, a Venezuela e outros países da América Latina, que, por volta de 1994, aceitaram acordos para terem o perdão de um total de 60 bilhões de dólares de suas dívidas, contudo, como condições, o FMI exigiu a adoção por esses países de reformas institucionais neoliberais, o que, ainda de acordo com Harvey (2014), deu causa, ou pelo menos contribuiu em boa medida, para a crise do peso de 1995, a crise brasileira de 1998 e o colapso da economia argentina.

Sobre essa questão, deve-se destacar que a partir da década de 1980, de acordo com Dardot e Laval (2016), verifica-se, em especial nos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), a adoção de um novo paradigma baseado na ideia de *management* (gestão), que se apresenta como uma forma genérica de gestão puramente instrumental e que seria válida para todos os domínios, ou seja, é aplicável ao setor público, devendo o Estado ser flexível, reativo, fundamentado no mercado, e voltado para o consumidor. Essa mutação da postura do Estado, que passaria a ser um Estado empresarial, não visa apenas reduzir os custos e aumentar a eficiência do Estado, na medida em que subverte o reconhecimento de direitos sociais.

A ideia de concorrência como regente do mercado foi fortalecida e prolongada pela importação das regras de funcionamento do mercado concorrencial para o setor público, até que o poder governamental fosse pensado pela racionalidade da empresa, com uma mercantilização da instituição pública que teve que passar a funcionar de acordo com regras empresariais. A ideia de governança se difundiu, unindo três dimensões cada vez mais entrelaçadas do poder, que correspondem a condução das empresas, a condução dos Estados e a condução do mundo.

A noção de governança, de acordo com Thomas Lemke (2017, p. 49), foi introduzida como termo acadêmico na ciência política e na teoria organizacional na década de 1980 e, em um sentido genérico, corresponde a “qualquer estratégia, processo, procedimento ou programa para controlar, regular ou gerenciar problemas em um nível global, nacional, local ou organizacional”. A governança envolve um deslocamento do foco teórico e analítico das instituições para os processos de comando e anuncia a erosão da democracia. Nesse sentido, de acordo com Dardot e Laval (2016, p. 276):

[...]governança pressupõe, antes de mais nada, obediência às injunções dos organismos que representam os grandes interesses comerciais e financeiros; ela também permite, em função das relações de força internacionais e dos interesses geoestratégicos, o direito de ingerência de ONG's, forças armadas estrangeiras ou credores, em nome dos direitos humanos ou das minorias, ou então, de forma mais prosaica, da “liberdade de mercado”.

[...]

A “boa governança” é a que respeita as condições de gestão sob os préstimos do ajuste estrutural e, acima de tudo, a abertura aos fluxos comerciais e financeiros, de modo que se vincula intimamente a uma política de integração ao mercado mundial. Assim, toma pouco a pouco o lugar da categoria “soberania”, antiquada e desvalorizada. Um Estado não deve mais ser julgado por sua capacidade de assegurar sua *soberania* sobre um território, segundo uma concepção ocidental clássica, mas pelo respeito que demonstra às normas jurídicas e às “boas práticas” econômicas da *governança*. (destaque dos autores)

Por essa lógica, os Estados são postos sob o controle da comunidade financeira internacional, de organismos de *expertise* e de agências de controle de classificação de riscos. A qualidade da gestão e da ação pública de um país passa a ser julgado pelos seus credores e por investidores externos, o que por óbvio faz com que a qualidade seja analisada a partir dos interesses dessas partes interessadas e a adoção dos ajustes estruturais (implementação de políticas neoliberais) que influenciam diretamente nesse julgamento e na classificação do risco do país. Ou seja, podemos ver que a governança de Estado “consiste em pôr os Estados sob o controle de um conjunto de instâncias supragovernamentais e privadas que determinam os objetivos e os meios da política que deve ser conduzida” (DARDO; LAVAL, 2016, p. 277). O discurso de governança tecnocrática e administrativa, a partir de uma analítica do governo, pode e deve ser vista como uma arte de governo que está enraizada em um conceito liberal de Estado (LEMKE, 2017).

A empresa se torna um dos fundamentos da governança da economia mundial com apoio dos Estados locais e são os imperativos e as lógicas das empresas privadas que comandam as agendas dos Estados. Dessarte, as políticas macroeconômicas são, em grande medida, o resultado de decisões públicas e privadas, porém o Estado continua mantendo certa

autonomia em alguns domínios, o que faz com que não se retire, mas sim exerça o seu poder de forma indireta, que se consubstancia por certa orientação das atividades dos atores privados, enquanto incorporam as normas e os padrões definidos por agentes privados.

Relacionado a isso e ainda no que tange às contradições entre a prática e a teoria, verifica-se a contradição existente acerca do posicionamento teórico neoliberal que espera que o Estado se limite a montar um cenário para as funções de mercado, sendo ativo na criação do clima favorável aos negócios e comportando-se de forma competitiva na política global, todavia, para isso, ele precisa funcionar como corporação coletiva, o que demanda a lealdade dos cidadãos. Objetivando essa lealdade, muitas vezes entra em cena o nacionalismo, que, por outro lado, é incompatível, em teoria, com o neoliberalismo. Assim, “o nacionalismo necessário para que o Estado funcione efetivamente como entidade corporativa e competitiva no mercado mundial atrapalha as liberdades mais gerais” (HARVEY, 2014, p. 89). A título de exemplo, essa relação entre neoliberalismo e nacionalismo foi evidenciado durante o governo de Margaret Thatcher, que invocou o nacionalismo, tanto na guerra Falklands/Malvinas quanto na campanha contra a integração econômica com a Europa, para reeleger-se e posteriormente promover mais reformas neoliberais internamente. Situação similar é evidenciada entre a relação, não rara, entre neoliberalismo e autoritarismo, na medida em que este último não se adequaria com a ideia de liberdades individuais. Quanto mais o neoliberalismo se inclina ao autoritarismo, mas difícil é manter sua legitimidade da perspectiva das liberdades individuais.

Pode-se apontar também a contradição existente entre o processo de desregulação e o de re-regulação, ainda de acordo com Harvey (2014). O processo de desregulação do sistema financeiro acaba por permitir que o individualismo irresponsável de operadores produza volatilidade especulativa, escândalos financeiros e instabilidades crônicas, o que leva a necessidade de re-regulação para evitar crises. Ainda nesse sentido, tem-se que a defesa do individualismo, as liberdades de mercado e a mercadificação (ou mercantilização) de tudo, pode levar a produção de incoerências sociais, com a destruição de formas de solidariedade social e até a destruição da própria ideia de sociedade, como sugeriu Margaret Thatcher em sua famosa frase: “Não existe essa coisa de sociedade, o que há são indivíduos”<sup>17</sup>. Isso faz com que seja cada vez mais difícil combater supostas anomias e controlar condutas ditas como antissociais, tal qual criminalidade. Como consequência, há a reação voltada a reconstrução de solidariedades sociais, a partir de linhas distintas, “o que explica o renascimento do interesse

---

<sup>17</sup> *No such thing as Society. There are individual.*

pela religião e pela moralidade, por novas formas de associacionismo (em torno de questão de direito e cidadania, por exemplo) e mesmo o retorno de antigas formas políticas (fascismo, nacionalismo, localismo e coisas do tipo)”, desta forma, é possível ver que “o neoliberalismo em sua forma pura tem sempre ameaçado conjurar sua própria nêmeses em variedades autoritárias de populismo e nacionalismo” (HARVEY, 2014, p. 91).

Contudo, essas contradições e a persistência de práticas iliberais, não devem ser vistas como efeitos colaterais ou acidentes, como hipocrisia ou contradição lógica. Na verdade, “as racionalidades (neo)liberais caracterizam-se por uma articulação específica da subjetivação autônoma com a sujeição disciplinar, liberdade e dominação” e, desta forma, “uma analítica do governo deve ser atenta à coexistência, complementariedade e interferência de diferentes tecnologias de exercício de poder” (LEMKE, 2017, p. 131-132), sem ignorar a relação interna e a determinação mútua entre elementos de liberdade e de autoritarismo que caracterizam o governo neoliberal.

Em que pese as contradições apontadas, algumas delas, em realidade, fazem parte da própria governamentalidade neoliberal, em especial a contraposição entre liberdade individual e controle dos indivíduos, na medida em que “No liberalismo [e o mesmo se aplica ao neoliberalismo], deve-se entender a liberdade de duas maneiras inseparáveis: uma mentira ideológica e uma técnica de governo dos homens” (LAVAL, 2020, p. 54).

A liberdade dos indivíduos tem como condição o desenvolvimento de uma série de controles da população. No contexto do poder disciplinar exposto no curso *Sociedade Punitiva* e no livro *Vigiar e Punir*, a relação entre liberdade e segurança se dá na medida em que as disciplinas buscam adestrar uma força de trabalho, produzir corpos dóceis e úteis e proteger a acumulação e circulação de riquezas mercantis dos ilegalismos populares, o que faz com que as disciplinas, as coerções e os controles constituam a contrapartida e o contrapeso das liberdades que uma sociedade mercantil necessita. Os dispositivos de segurança, sem excluir os disciplinares, também buscam maximizar a riqueza, porém pela orientação dos processos coletivos, por meio de sua lógica de funcionamento própria. Assim, o liberalismo constitui uma tecnologia de poder que intervém nos processos reais e correspondendo a um jogo pelo qual se deixa as pessoas fazerem, deixa-se as coisas acontecerem, de maneira que a realidade se desenvolva, siga seu caminho, de acordo com leis, princípios e mecanismos que são da própria realidade. É uma arte de governar que, “a partir de um método globalmente probabilístico, faça certos elementos da realidade interagirem com outros elementos da realidade” (LAVAL, 2020,

p. 56). A liberdade, desta forma, faz parte de uma técnica de poder. Apesar das disciplinas corresponderem a uma forma de limitação da liberdade em prol da produção, a biopolítica supõe uma produção de liberdade, que necessita de uma produção de leis e de dispositivos favoráveis à liberdade de produção e circulação. Laval (2020, p. 57) destaca ainda que:

Se produção e circulação são complementares no nível global, as análises de Foucault revelam a tensão existente entre dois regimes de poder que devem coexistir na sociedade capitalista: o regime de controle heterônomo dos indivíduos produtivos e o regime de liberdade de trocas, que supõe uma autonomia individual.

Em que pese as variações das políticas dos estados tidos como neoliberais, bem como as contradições existentes, pelo menos aparentes, e que variam de acordo com situações específicas e conjunturais, é possível identificar algumas características que habitualmente são evidenciadas nesses Estados, mesmo que em graus diferentes. Essas características e políticas podem ser evidenciadas tanto em governos de direita quanto em governos da “esquerda moderna”, como nomeados por Dardot e Laval (2016). Esta esquerda moderna se apresenta como alternativa à direita neoliberal pelo fato de pretender dar um quadro sólido à economia de mercado, porém acaba por perpetuar políticas tipicamente neoliberais, a partir da defesa de que o neoliberalismo é uma realidade irreversível.

Levando-se em consideração que o neoliberalismo não propõe a não intervenção do Estado, mas sim a transformação da ação pública, os Estados tornam-se uma esfera também regida pela concorrência e submetida a exigências de eficácia, tal qual as empresas privadas. A partir da crítica de falta global de eficácia e produtividade do Estado, oriundas das novas exigências impostas pela globalização, sustenta-se que o Estado custa caro se comparado com as vantagens que oferece a coletividade e gera obstáculos à competitividade da economia. Isso gera, em especial a partir da década de 1980, a defesa do chamado Estado eficaz. Tanto a direita quanto a esquerda moderna admitem que o governo não pode se desinteressar pela gestão da população, da perspectiva da saúde, educação, segurança, emprego, etc. Contudo, essa gestão deve levar em consideração a nova norma mundial da concorrência pela qual os dispositivos administrativos e sociais devem custar menos e devem se orientar as exigências da competição econômica. Assim, o Estado eficaz é justamente aquele que se preocupa com a eficiência dessa gestão, o que reflete nos métodos utilizados para fornecer bens e serviços públicos à população, na medida em que a manutenção dessas prestações nas mãos do Estado contraria a lógica do mercado em relação ao papel dos preços e à pressão da concorrência (DADOT; LAVAL, 2016).

De forma geral, os Estados, sob o mantra da concorrência generalizada e ao mesmo tempo utilizando a retórica do interesse nacional ou do bem do povo, adotam políticas vantajosas para as empresas privadas em detrimento dos assalariados. Os Estados neoliberais fingem se curvar passivamente a auditorias, injunções e diretivas de organismos internacionais ou intergovernamentais, como o FMI, a OCDE e a Organização Mundial do Comércio (OMC), quando na verdade também são parte interessada. Contudo, a imposição de ajustes estruturais ou a determinação por parte desses organismos de que um país adote uma medida específica, permite que os Estados joguem a responsabilidade para outras instâncias pelo desmantelamento do Estado social e educador pela instauração de regras de concorrência em todos os domínios. Ainda relacionado com a norma de concorrência, os Estados centram a intervenção nos fatores de produção, pois assumem a responsabilidade de atrair oligopólios para o seu território e dar apoio logístico e de infraestrutura aos oligopólios, o que se consubstancia em pesquisa, transportes, incentivos fiscais, ambiente cultural e urbanizado e garantia de mercado. Assim sendo, “a intervenção governamental toma a forma de uma política de fatores de produção e ambiente econômico. O Estado concorrencial não é o Estado *árbitro* de interesses, mas o Estado *parceiro* dos interesses oligopolistas na guerra econômica mundial” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 283, destaques dos autores).

Segundo Dardot e Laval (2016), para a consecução das reformas neoliberais baseadas na generalização do formato empresa e no modelo de concorrência, é visto como indispensável o fim, ou pelo menos a acentuada diminuição, da burocracia. A busca desse objetivo foi diretamente influenciada pela chamada Escola da *Public Choice* (Escolha Pública), com origens na Universidade de Virgínia, em Charlottesville (EUA). Essa escola concentra suas análises na forma de produção dos bens, e não na natureza desses, e sustenta que o funcionário público, assim como todos os seres humanos, é um indivíduo calculador, racional e egoísta, que sempre busca maximizar seu interesse pessoal em detrimento do interesse geral. Por esse raciocínio, os agentes públicos buscam, na maior parte do tempo, seu benefício privado (aumentar os créditos de seus serviços, o número dos seus subordinados, subir de escalão, etc), às custas de desperdícios sociais e, da mesma forma que uma empresa privada busca maximizar o lucro, a repartição pública busca maximizar seu orçamento.

Dentre as formas de alterar esse quadro, busca-se fazer com que os serviços públicos e privados concorram entre si, possibilitando que estas últimas prestem serviços que até então eram prestados exclusivamente pelo poder público, bem como faz-se com que os próprios

serviços burocráticos concorram entre si. Diferente da ideia de controle dos representantes e dos funcionários públicos pelos eleitores, defendido por Bentham nos anos de 1820, a Escola da *Public Choice* é hostil à democracia representativa, pois esta seria o principal fator do crescimento da burocracia. Ainda de acordo com os autores, esse raciocínio está no cerne dos novos modos de governo da racionalidade neoliberal, o que implica na vigilância de uma avaliação contábil de todos os atos dos agentes públicos e dos usuários, ou seja, corresponde a uma reforma inspirada em práticas de gestão privada baseada na eficiência. Isso leva ao fato de que:

Se é preciso privatizar tanto quanto possível, também é necessário interromper as lógicas que levaram ao aumento da burocracia e dos gastos públicos, isto é, as alianças de interesses entre grupos de pressão internos, *lobbies* externos e representantes eleitos. A empresa deve substituir a burocracia em tudo que for possível e, quando não o for, o burocrata deve conduzir-se o máximo possível *como um empreendedor*. (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 300, destaque dos autores)

Puello-Socarrás (2008) sintetiza a escola da *Public Choice* como a defesa da comercialização de bens públicos, onde “o público” é transferido para o “privado”, tendo em vista que o mercado de bens públicos não atende às condições dos mercados em geral devido às externalidades, o que requer a intervenção do Estado para melhorá-lo por meio de regulação. Da mesma forma, o governo deve ser funcional para o mercado e a administração pública deve incorporar a noção gestão pública, ou seja, aplicar os métodos e usos da administração privada "ao público", na medida em que a tomada de decisões políticas depende do mercado.

Assim, a tendência nos países do Norte, principalmente a partir da década de 1980, e em países do Sul, em momentos diferentes e em circunstâncias diversas, consistiu em impor uma nova racionalização para as administrações públicas, buscando que estas obedecessem às lógicas empresariais, a partir da adoção, por administradores públicos e políticos em busca de legitimidade, de técnicas e noções de concorrência, terceirização, *downsizing* (redução de pessoal e custos), auditorias, regulação de agências especializadas, individualização das remunerações, flexibilização do pessoal, indicadores de desempenho e *benchmarking* (avaliação em relação a concorrência). Tudo isso em nome da adaptação do Estado à realidade do mercado e da globalização. De forma geral, a mercantilização dos assuntos públicos acarreta em uma diminuição sistemática do aparato público estatal e um aumento da contratação externa ou “por fora do Estado” (PUELLO-SOCORRÁS, 2008)

De acordo com Michael Apple (2005), nesse contexto, dentro do serviço público, há uma proliferação de auditorias, que corresponde a um conceito derivado da área de negócios e

baseado na supervisão independente que tem como objetivo avaliar e medir o desempenho de funcionários, como professores de escolas e de universidades, médicos, dentre outros. Essas pressões de avaliação e de mensuração acabaram por impedir, por sua incorporação ao senso comum, o desenvolvimento de outros conceitos de eficiência e democracia, na medida em que ao invés de cidadãos que pudessem assegurar o uso correto dos recursos públicos, surgiu uma sociedade de auditorias e inspeções, voltadas a demonstrar a eficiência ou ineficiência de universidades, escolas, hospitais, departamentos de assistência social e sua classificação como incompetentes é o que fez e ainda faz com que empresas privadas sejam convidadas a assumir e dirigir essas instituições supostamente fracassadas.

Os bens e serviços públicos passam a ser vistos como *comodities* dominadas pela lógica do comprador e vendedor, do produtor e do consumidor, que antes não faziam parte da linguagem do domínio público. Médicos e enfermeiras vendem serviços médicos, alunos são clientes de seus professores e os policiais produzem a ordem pública. Quando esses serviços públicos passam para os mercados, eles são fornecidos “de formas radicalmente desiguais, sendo classe, gênero e especialmente raça, marcadores extremamente importantes dessas desigualdades” (APPLE, 2005, p. 49). Essa atuação governamental definida pelo empresarial é justamente inspirada na ideia de cidadão-cliente. É o mercado quem melhor aloca os recursos e somente os indivíduos são aqueles que podem ser os melhores juízes de seu próprio bem-estar, pois na posição de clientes sabem o que é importante para eles, devendo ter liberdade para realizar suas escolhas (PUELLO-SOCARRÁS, 2008).

Por essa racionalidade neoliberal, a adoção da noção de cidadão-cliente, aumentaria o comprometimento dos funcionários públicos na prestação dos serviços, promoveria a despolitização da gestão dos assuntos públicos, na medida em que a política não interferiria mais nas decisões individuais na sociedade, o que levaria a satisfação dos interesses dos clientes e não das burocracias. Além disso, incentivaria a inovação constante e, conseqüentemente, mais e melhores alternativas no funcionamento das burocracias, garantindo a “verdadeira igualdade” de oportunidades e maior compromisso com a eficiência na alocação social dos recursos, da perspectiva do equilíbrio entre oferta e procura. “O governo corporativo limitaria seu papel à regulação pública, evitando a provisão direta de serviços sociais, mantendo níveis ótimos de



competição e prevenindo situações de monopólio e interferência no mercado, tanto quanto possível<sup>18</sup>” (PUELLO-SOCARRÁS, 2008, p. 113, tradução nossa).

Importante destacar que a concepção de cidadão-cliente não se restringe ao fornecimento de bens e à prestação dos serviços públicos. Como leciona Byung-Chun Han (2018, p. 21), essa transformação do cidadão em consumidor pelo neoliberalismo fez com que a liberdade do cidadão cedesse diante a passividade do consumidor. Isso tem como consequência o fato de que o cidadão eleitor, enquanto consumidor, não tenha interesse real na política e na formação ativa da comunidade. Ele “*apenas reage de forma passiva* à política, criticando, reclamando, exatamente como faz um consumidor diante de um produto ou de um serviço de que não gosta” (destaque do autor). A mesma lógica de consumo é seguida pelos políticos e pelos partidos, pois eles degradam-se a fornecedores que precisam satisfazer os eleitores como consumidores ou clientes. Isso também tem reflexos na ideia de transparência exigida dos políticos, pois, de acordo com o autor:

A transparência que hoje se exige dos políticos é tudo menos uma demanda *política*. Não se reivindica a transparência para os processos *políticos* de decisão, nos quais nenhum consumidor está interessado. O imperativo da transparência serve, acima de tudo, para desmascarar ou expor a classe dos políticos, para transformar indivíduos em objeto de escândalo. A reivindicação por transparência pressupõe a posição de um espectador a ser escandalizado. Não é uma demanda de um cidadão engajado, mas de um espectador passivo. A participação ocorre em forma de reclamação e queixa. (HAN, 2018, p. 21-22)

No que diz respeito ainda à atuação estatal, na medida em que a ação pública passa a ser uma política da concorrência, o Estado passa a ser um ator concorrendo com os demais, no âmbito nacional e internacional. O princípio da liberalização, voltada a criação de mercados ou quase-mercados, é aplicado as telecomunicações, eletricidade, gás, ferrovias, correios, dentre outros. Esse princípio está diretamente relacionado com o ideal de liberdade de escolha. A título de exemplo, Dardot e Laval (2016, p. 302) apontam umas das primeiras medidas adotadas por Margaret Thatcher, que correspondeu à:

[...] implantação do Compulsory Competitive Tendering (CCT), um sistema que tornava obrigatórias a chamada de ofertas para qualquer serviço de fornecimento de serviços locais e a escolha da oferta mais competitiva, de acordo com os critérios do “*value for money*”, o que significa fazer as empresas privadas e os governos locais concorrerem entre si.

---

<sup>18</sup> *El gobierno empresarial limitaría su rol a la regulación pública, evitando la prestación directa de los servicios sociales, manteniendo niveles óptimos de competencia e impidiendo al máximo las situaciones monopólicas y las interferencias en el mercado.*

Essa medida supostamente favorece alcançar os objetivos do serviço público, satisfazendo melhor os clientes que possuem liberdade para escolher entre os prestadores e reduzindo os custos. Essa ideia de liberdade individual, ainda de acordo com os autores, também é evidenciada no centro da esquerda moderna, tal qual defendido por Tony Blair. Este se manifestava pela elevada importância do princípio de escolha, o qual melhoraria a qualidade do serviço prestado aos mais pobres e auxiliaria na luta contra as desigualdades, fortalecendo, simultaneamente, o apreço das classes médias pelo serviço coletivo. Ainda quanto a esta questão, os autores destacam que este discurso não reflete esses efeitos na realidade, pois: “essa ‘livre escolha’ é muito desigual, porque as famílias não possuem a mesma capacidade de exercê-la com as mesmas vantagens, como mostraram numerosos estudos no campo escolar” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 304).

Gradualmente, o governo passa a evitar responder aos direitos sociais, devendo se limitar a oferecer serviços públicos como, por exemplo, atribuir subsídios direcionados à demanda em educação, saúde, etc., e deixar o mercado, por meio de empreendedores individuais, ser ao mesmo tempo o interessado direto, o responsável e o encarregado de sua própria produção e consumo no mercado. Em outras palavras, o cliente-empresário, e não o Estado, passa a ser a fonte dos próprios direitos (individuais) que não são mais garantidos senão pela competição comercial.

O setor público, como um todo, deve se comportar como se fosse um mercado e a provisão de bens e serviços públicos deve oscilar entre as estruturas de mercado e as forças de mercado. Não há a preocupação em corrigir “as falhas do Estado”, mas as “falhas do mercado”. Assim, o Estado cumpre um papel necessário em função dos mercados, garantindo a existência evolutiva dos mesmos através da sua presença terapêutica (PUELLO-SOCARRÁS, 2008).

A concorrência também é aplicada como princípio de gestão dos recursos humanos, pois é incentivada a concorrência entre os próprios agentes do setor público, com a utilização de avaliações baseadas em desempenho individual e nos incentivos financeiros personalizados. Essa nova gestão de desempenho leva a medidas como a flexibilização de regras de direito público voltadas aos funcionários, substituição de concursos por contratos de direito privado, demissão de funcionários avaliados como incompetentes, dentre outras. Esse governo empresarial tem como um dos seus fundamentos o controle do trabalho dos agentes públicos por avaliações sistemáticas de desempenho e a contribuição direta dos cidadãos-clientes com o

custo dos serviços, mudando também o comportamento do consumidor de serviços públicos, pois este é convidado a regular sua demanda.

Outro fenômeno que está diretamente relacionado com o neoliberalismo é a financeirização, que, em síntese, pode ser entendido como “um processo no qual os mercados financeiros, as instituições financeiras e as elites financeiras passam a ter peso crescente nas políticas econômicas e nos seus efeitos” (LAVINAS; ARAÚJO; BRUNO, 2017, p. 06). Algumas características podem ser evidenciadas nesse regime de acumulação financeirizada, como expansão dos ativos financeiros frente a economia real; proliferação de ativos financeiros e ascendência da lógica acionária; primazia da especulação em detrimento dos investimentos; prevalência dos imperativos financeiros sobre os interesses da produção no setor privado; aumento da desigualdade em função dos ganhos financeiros das elites; aumento do consumo das famílias com base no crédito e rápida e acentuada elevação do grau de endividamento das famílias; penetração da finança em todas as dimensões da reprodução da vida, com a substituição da provisão pública por seguros imperfeitos para os riscos que pretendem cobrir e ambientes macroeconômicos instáveis (LAVINAS; ARAÚJO; BRUNO, 2017).

Apesar de muitas dessas características poderem ser evidenciadas antes mesmo da guinada neoliberal, houve um elevado aumento e intensificação das mesmas com a consolidação dos Estados neoliberais, não podendo ser negada a relação direta entre neoliberalização e financeirização. Ao mesmo tempo, deve ser destacado que a financeirização corresponde a um processo *context-specific*, apresentando diversas formas e ritmos, em especial entre os países tidos como emergentes (LAVINAS; ARAÚJO; BRUNO, 2017). Desde a década de 1980, várias das características que seriam posteriormente documentadas pela literatura internacional sobre os processos de financeirização já se encontravam presentes no Brasil:

a) elevação do setor bancário-financeiro à condição de setor hegemônico, deslocando o centro da acumulação industrial para os ativos financeiros líquidos de curto e curtíssimo prazo; b) perda de autonomia do Estado na formulação da política econômica e nas demais intervenções públicas; c) forte aumento da concentração pessoal e funcional da renda e do estoque de riqueza, aumentando as desigualdades sociais; e d) forte queda da taxa de investimento produtivo e consequente tendência à estagnação do produto; e) afirmação de comportamentos rentistas em empresas não-financeiras e famílias de alta renda que reduzem suas alocações produtivas de capital. (LAVINAS; ARAÚJO; BRUNO, 2017, p. 10)

Neste contexto, o setor bancário-financeiro brasileiro pautou as transformações institucionais que levaram à liberalização comercial e financeira dos anos 1990, consolidando-se um novo padrão de inserção internacional do Brasil de acordo com os interesses da alta

finança. Definiu-se uma trajetória que ganharia força nas décadas seguintes e que pode ser chamada de financeirização elitizada, na medida em que foi propulsada pela alta burguesia e pelas classes médias abastadas na preservação de suas rendas patrimoniais. Com o Plano Real, começou-se a ver a substituição dos ganhos inflacionários pela elevada renda de juros e demais modalidades de ganhos financeiros, oriundos do endividamento público interno e do crescimento do endividamento das famílias e das empresas não-financeiras, o que faz com que o Brasil entrasse em uma fase em que seu regime monetário se consolidasse para reproduzir as condições propícias à financeirização em massa. Isso tudo tem como uma de suas consequências a substituição das alocações diretamente produtivas por alocações financeiras de curto prazo, ou seja, há um deslocamento da poupança produtiva para a poupança improdutivo. Esse processo é visto de forma acentuada no período de 1995-2015, no qual ocorre uma elevada desconexão entre atividades financeiras e atividades produtivas, verificando-se que “para cada Real imobilizado em capital fixo produtivo tem-se 7,66 aplicados no mercado financeiro, promovendo a acumulação rentista-patrimonial às expensas do desenvolvimento socioeconômico brasileiro” (LAVINAS; ARAÚJO; BRUNO, 2017, p. 16). Esse processo de financeirização, característico do processo de neoliberalização, acarreta em diversas consequências sociais, o que será abortado em detalhes na seção seguinte.

A partir das reflexões de Dardot e Laval (2016), quanto à gestão da população, noção estreitamente ligada a ideia de biopolítica, tem-se que houve uma mudança de método e significado, porém essa gestão não foi abandonada. No período fordista a ideia predominante era a harmonia entre eficácia econômica e progresso social, já no pós-fordismo, em especial pela implementação da governamentalidade neoliberal, a população é vista como apenas mais um recurso à disposição das empresas, a partir de uma análise de custo-benefício. O Estado, em momento algum abandona seu papel de gestor da população, mudando apenas sua estratégia, tendo em vista novos imperativos. Sobre essa mudança, os autores esclarecem que:

A política que ainda hoje é chamada de “social” por inércia semântica não se baseia mais em uma lógica de divisão dos ganhos de produtividade destinada a manter um nível de demanda suficiente para garantir o escoamento da produção em massa: ela visa *maximizar a utilidade da população*, aumentando sua “empregabilidade” e sua produtividade, e diminuir seus custos com um novo gênero de política “social” que consiste em enfraquecer o poder de negociação dos sindicatos, degradar o direito trabalhista, baixar o custo do trabalho, diminuir o valor das aposentadorias e a qualidade da proteção social em nome da “adequação à globalização” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 284, destaque dos autores)

Assim, essa nova gestão vê as populações e os indivíduos a partir de suas contribuições e seu custo na competição mundial, o que também muda a lógica dos conflitos sociais. Isso porque, ainda de acordo com os autores, o conflito de interesses entre a acumulação do capital e da luta de classes era um fator funcional do crescimento. Porém, quando a população passa a ser considerada como recurso humano e encargo social, a única forma admissível de relação com os assalariados é o acordo, a convergência e o consenso em torno dos objetivos supostamente desejáveis para todos. Durante a fase fordista, buscava-se conciliar lógicas consideradas diferentes e divergentes, o que levava a procurar um compromisso, enquanto que na nova regulação, os termos do acordo são estabelecidos de imediato e de uma vez por todas, na medida em que ninguém pode ser inimigo da eficácia e do bom desempenho.

Essa atuação do Estado neoliberal, com a adoção das diversas e diferenciadas políticas apontadas nesta seção, acaba por causar consequências práticas e aterradoras para grande parcela da população e por gerar efeitos altamente danosos e prejudiciais à vida dos indivíduos, em especial para as classes economicamente desfavorecidas e indivíduos de determinados grupos marginalizados por questões de raça e gênero. Nesse contexto, passaremos a tratar dos efeitos práticos gerados pelo discurso e pelas técnicas neoliberais, assim considerados como manifestações e técnicas do biopoder, na medida em que correspondem à gestão da vida dos indivíduos e da população, com a consequente aplicação de sua máxima de fazer viver e deixar morrer.

### 3.2.2 PRECARIZAÇÃO DA VIDA NO CONTEXTO NEOLIBERAL

Em que pese o discurso neoliberal de crescimento econômico e redução dos gastos do Estado em benefício de todos, a adoção das medidas orientadas pela ideologia neoliberal, algumas delas já mencionadas na seção anterior, acarretam uma série de consequências sociais danosas, em especial para a parcela mais pobre da população. Desde a análise da teoria neoliberal, já é possível vislumbrar que a precarização da vida de uma grande parcela da população é uma consequência inafastável da adoção de políticas neoliberais e quando olhamos para a prática, essa precarização apenas se confirma, com consequências mais ou menos acentuadas de acordo com o contexto e o grau de neoliberalização de cada país analisado, podendo ser identificada, em muitos lugares, uma verdadeira política genocida, em especial orientada por questões de classe, raça e gênero.

Apesar de tudo, Foucault não adentrou na análise das crescentes desigualdades entre classes sociais no contexto da governamentalidade neoliberal, o que veio a se tornar uma das principais críticas ao neoliberalismo. Com bem destaca Laval (2020), nos anos de 1970, ainda se desconhecia a execução de políticas fiscais e sociais próprias do neoliberalismo, bem como os efeitos da globalização das trocas e dos fluxos financeiros, que acarretaria em uma explosão de desigualdades em favor de uma pequena minoria. Por outro lado, a ditadura Pinochet, iniciada em 1973, e as políticas de ajuste estrutural impostas pelo FMI já eram fatos históricos de relevância. O autor destaca ainda que: “Nos anos de 1970, o discurso crítico estava de tal forma imbuído da consciência do caráter estrutural das desigualdades entre classes e entre países que o aumento da polarização social produzida pelas políticas neoliberais quase não era destacado, nem por Foucault, nem por outros” (LAVAL, 2020, p. 143). A partir das décadas de 1980 e 1990, houve uma acentuação das críticas ao neoliberalismo com o crescimento das desigualdades pela adoção de políticas fiscais, sociais e escolares deliberadamente desiguais, tendo como vetor do aumento das desigualdades a concorrência como norma social da vida. Essa norma justificou, “em nome da ‘competitividade’, a transferência das riquezas em favor do capital, a redução dos auxílios aos mais pobres e a degradação dos serviços públicos”, bem como a lógica do capital humano veio a tornar supérfluo o conjunto de direitos protetores do trabalho. Desta forma, Laval (2020, p. 144) conclui que “Foucault construiu um quadro de análise que permite compreender como as novas relações de poder desencadearam desigualdades crescentes, ainda que não tenha chegado a conclusões que antecipassem essa dinâmica”.

Seguindo esse quadro de análise, acreditamos que a consequência mais evidente da neoliberalização dos Estados seja a acintosa diminuição, quanto não total eliminação, da assistência social e da prestação de serviços públicos em prejuízo da população mais pobre, sob a lógica da competitividade, do capital humano e da responsabilidade individual. Em diversos países, desde o final da década de 1970 e início da década de 1980, vislumbra-se a redução cada vez mais acentuada de programas de assistência, de prestação de serviços de saúde, educação, dentre outros. A partir da ideologia da responsabilidade individual e de que cada pessoa deve ser responsável pelo desenvolvimento de seu próprio capital humano, aliado ao discurso do Estado empresarial, com baixos gastos e voltado ao desenvolvimento e criação de mercados, os Estados neoliberais passam a reduzir os seus gastos ou não aumentar os investimentos com prestação de bens e serviços para a população.

Quanto mais o Estado se retrai nessas prestações, mais ele abre espaço para que sejam prestados pela iniciativa privada, por meio de seguros, medicina e educação privadas. O espaço público passa a se transformar em espaço privado. De acordo com Puello-Socarrás (2008, p.149), essa transformação tem contribuído para mudar a imagem tradicional que identificava de forma acrítica e direta "o público" com o Estado, por um lado, e por outro "o privado" com o mercado, para o reencontrar numa espécie de síntese não dialética em torno um espaço público não estatal no qual atores mercantis dominam as relações público-privadas, tendo como consequências a descodificação das políticas públicas, a recodificação do antigo estatismo dos Direitos Sociais e a exaltação da prestação de serviços sociais de forma totalmente comercializada.

Em que pese a desigualdade social e a insegurança econômica terem aumentado consideravelmente nas últimas três décadas do século XX em diversos países do mundo, o que se evidenciou foi uma diminuição do Estado caritativo, com a redução das assistências prestadas aos mais necessitados. Loïc Wacquant (2007), tratando especificamente dos EUA, afirma que o Estado diminuiu gradualmente sua intervenção nessas áreas e comprimiu seu modesto orçamento a fim de satisfazer o aumento das despesas militares e a redistribuição de riquezas dos assalariados em benefício das empresas e das classes privilegiadas chegando ao ponto de substituir a guerra contra a pobreza pela guerra contra os pobres, os quais foram transformados em bodes expiatórios de todos os grandes males do país. Os pobres desassistidos foram intimados a assumir a responsabilidade por si próprios e caso não assumissem essa responsabilidade seriam submetidos a medidas punitivas ou conduzidos a empregos precários, diminuindo a carga fiscal do Estado e aumento o lucro de empresas privadas.

Os pobres foram as primeiras vítimas das medidas de redução de gastos sociais da reação sócio-política de Reagan na década de 1980, as quais se mantiveram com as políticas neo-democráticas de Clinton. Além da desvalorização dos benefícios assistências concedidos e da imposição de dificuldades e obstáculos para a concessão, alguns desses benefícios foram simplesmente extintos, sob a justificativa de que aqueles que recebem devem ser arrancados de seu torpor culpado, pois acreditava-se em uma dependência patológica dos pobres quanto às assistências sociais, o que resultaria em uma negligência moral. No início da década de 1990, nos EUA, ocorreu a redução de mais de um milhão de beneficiários do *General Assistance* com a extinção desse programa em vários Estados (WACQUANT, 2007).

O neoliberalismo proliferou seus ataques às áreas da educação, saúde, assistência social, às universidades, à burocracia do Estado e ao Judiciário. A título de exemplo, David Harvey (2014) trata do caso inglês durante o Governo de Margaret Thatcher, que teve que combater a resistência dos opositores aos cortes buscando implantar uma cultura do empreendedorismo e da responsabilidade pessoal para poder reduzir para o mínimo as obrigações do governo. Aliado a isso, implantou estritas regras de controle, fiscalização, responsabilidade financeira e produtiva para diversas instituições, como universidades, apesar de tais medidas não serem adequadas para as mesmas. Além disso:

A primeira-ministra forjou o consentimento mediante o cultivo de uma classe média que adorava os prazeres da casa própria, da propriedade privada em geral, do individualismo e da liberação de oportunidades de empreendimento. [...]. A abertura do país ao comércio mais livre permitiu o florescimento de uma cultura do consumo, e a proliferação de instituições financeiras levou um número cada vez maior de valores de uma cultura da dívida a ocupar o centro da vida antes tão estável da Inglaterra. (HARVEY, 2014, p. 71)

A retração do Estado quanto aos serviços públicos assistenciais incentivou a ampliação da iniciativa privada nessas áreas, obrigando os cidadãos, aqueles poucos que possuíam condições econômicas, a buscarem por seus próprios meios seguros de saúde, previdências privadas, escolas e faculdades particulares, dentre outros, sempre perante empresas privadas. De acordo com Hardt e Negri (2014, p. 322), a crise do Estado de bem-estar social significa “que as estruturas de assistência e distribuição públicas, que foram construídas com recursos públicos, estão sendo privatizadas e desapropriadas para ganhos privados”. Ainda de acordo com os autores, o mesmo pode ser vislumbrado com a privatização de serviços de energia e telecomunicações, na medida em que as redes de energia e comunicação foram construídas com enormes somas de dinheiro público e agora estão sendo concedidas a empresas privadas para que obtenham lucro em cima dos investimentos públicos. Todo esse processo corresponde a uma reapropriação de bens públicos por particulares, ou ainda, à desapropriação daquilo que pertence a todos. Desta forma, percebe-se que uma das regras nos Estados neoliberais, com mudança de grau de país para país, é a privatização de ativos públicos. Isso tem como consequência a acumulação do capital em novos campos.

Todo o tipo de utilidade pública (água, telecomunicações, transporte), de benefícios sociais (habitação social, educação, assistência à saúde, pensões) de instituições públicas (universidades, laboratórios de pesquisa, presídios) e mesmo operações de guerra (como ilustra o “exército” de contratantes privados que operam ao lado das forças armadas no Iraque) foi privatizado em alguma medida por todo o mundo capitalista e para além dele (China, por exemplo). (HARVEY, 2014, p. 172)



Os serviços tradicionalmente fornecidos pelo Estado, são transformados em novos mercados com elevado potencial de expansão. Em boa medida isso é possível devido a redução da oferta pública a um mínimo que desestimule sua demanda pela sociedade junto ao Estado. Isso pode ser percebido claramente no Brasil em várias áreas, dentre elas a educação e a saúde. Nessas áreas, o sucateamento do sistema educacional e de saúde públicos em decorrência do subfinanciamento tornou-se evidente a partir da década de 1980 e, em que pese a elevação dos gastos públicos nos anos recentes, esse padrão não foi alterado, mas sim agravado. Nos anos 2000, viu-se uma alteração na distribuição de gastos sociais. Com o Programa Bolsa Família e a revalorização do salário mínimo, o aumento das transferências não-contributivas aumentou, passando a representar 3,7% do total para 8,8% entre 2002 e 2015. Em contrapartida, no mesmo período, ocorreu a diminuição da proporção dos gastos com benefícios previdenciários, de 62,3% para 53,2% (LAVINAS; ARAÚJO; BRUNO, 2017).

Boa parte do orçamento da esfera de proteção social foi desvirtuada para outros fins, o que agravou o subfinanciamento em vários setores, dentre eles a saúde e a educação. Simultaneamente, houve a progressão extraordinária da medicina e da educação privadas. No período entre 2005 e 2015 o gasto direto do governo basicamente não se alterou, variando de 1,47% para 1,64% do PIB. Aliado a isso, no mesmo período, ocorreram desonerações de grande monta no âmbito do orçamento da Seguridade Social, com uma perda para o Sistema Único de Saúde (SUS) estimado em R\$ 637 bilhões. Ainda nesse intervalo de tempo, o gasto tributário com saúde somou R\$ 199,1 bilhões, sendo que destes, 40% correspondem a deduções de despesas médicas do Imposto de Renda Pessoa Física. Levando-se em consideração as renúncias com despesas de saúde para famílias e empresas, estima-se que os gastos com despesas com ações e serviços públicos de saúde do Ministério da Saúde se mantiveram praticamente estáveis entre 2003 e 2013. Desta forma, “praticamente 1/3 do orçamento potencial para ações de saúde por parte do governo federal foi desprezado ao longo de 10 anos, em benefício notadamente do consumo de medicina privada, majoritariamente praticado pelas famílias mais bem aquinhoadas do país” (LAVINAS; ARAÚJO; BRUNO, 2017, p. 19).

Em contrapartida, o valor de mercado das empresas de planos de saúde e das seguradoras privadas subiu de 2002 a 2015 de R\$ 12,2 bilhões para R\$ 40,4 bilhões, ou seja, triplicou em 13 anos, ao mesmo tempo em que seu número diminuía, em decorrência de fusões e aquisições. Contudo, o número de famílias beneficiárias de planos privados aumentou com uma intensidade bem menor, subindo de 35,4 milhões para 50,3 milhões no mesmo período, o

que demonstra a elevada rentabilidade do setor de saúde no Brasil. Situação similar pode ser verificada na área de educação, em especial no ensino superior.

De fato, a fase recente de retomada do crescimento econômico registrou um deslocamento importante de alunos, na faixa 5-17 anos, do ensino público para o ensino privado elementar e médio, em todos os decis da distribuição, apesar de o gasto público com educação ter aumentado e de os preços dos serviços privados terem sofrido aumento real de 8.5% a.a. em média, contra 1.9% a.a. dos salários no período. (LAVINAS; ARAÚJO; BRUNO, 2017, p. 20).

No que diz respeito a educação superior, uma situação peculiar foi verificada. Durante o governo do Partido dos Trabalhadores (PT), foram criadas 14 universidades públicas, houve a elevada ampliação do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e outros mecanismos de acesso à educação superior, como o Programa Universidade para Todos (PROUNI). Essas medidas levaram a um aumento de estudantes em instituições privadas de 70% em 2003 para 75% em 2015 e o gastos com FIES nesse mesmo período foi de R\$ 1,3 bilhão para R\$ 15 bilhões, passando a representar 46% de toda a despesa do governo central com universidades públicas federais em 2015. A política de concessão de crédito estudantil estimulou a formação de grandes conglomerados, tais como Kroton/Anhanguera, Estácio Participações S.A, dentre outras. Vislumbra-se um aumento de matrículas e principalmente um aumento de estudantes contemplados com o FIES cobrindo o valor integral da mensalidade, levando de 10% dos alunos em 2010 para mais de 40% a partir de 2014.

Não bastasse o governo assegurar com financiamento pleno mais de 40% das matrículas nessas instituições privadas, assumindo para si o risco da inadimplência, estimada em 47% em 2014 (com metade dos alunos em default, não tendo feito nem um único pagamento nesse ano), ele ainda contribuiu diretamente para a valorização espetacular das ações dessas empresas, cuja progressão acompanhou a curva da oferta de financiamento público. (LAVINAS; ARAÚJO; BRUNO, 2017, p. 21)

Conforme a quantidade de alunos com FIES aumentava, o valor de mercados dessas empresas também aumentava. O patrimônio líquido da Kroton, por exemplo, aumentou de R\$ 40,6 milhões em 2004 para R\$ 12,6 bilhões em 2014. Todo esse processo que formatou a expansão da educação e da saúde privadas “vai minando o regime de repartição simples do seguro social público ao desmontar os mecanismos de solidariedade e aprofundar a lógica individual do sistema de capitalização, premiado de várias maneiras, entre elas mediante incentivos tributários” (LAVINAS; ARAÚJO; BRUNO, 2017, p. 22).

Ao lado do dismantelamento da assistência social e diminuição ou eliminação das prestações de serviços e bens públicos, os governos neoliberais têm como consequência, desde a perspectiva teórica, a precarização do trabalho. A partir da justificativa da desregulamentação

pela intervenção mínima do Estado no mercado, da liberdade para exercício das atividades laborativas e do ideal de empreendedor de si, percebe-se uma desvalorização salarial, uma diminuição de direitos e proteções trabalhistas.

Esse processo se inicia pelas mudanças na própria forma de produção, na mudança do sistema fordista de produção para o pós-fordismo, o qual se caracteriza por processos de transformação do trabalho e da produção, em especial no curso da década de 1990, com diminuição considerável da figura da fábrica e com o fim da regulação da dinâmica salarial que vigorou durante boa parte do século XX, ou seja, manutenção em conjunto do rendimento operário, a produtividade social e o consumo de massa (DE GIORGI, 2013). Essa economia de mercado que emergiu no pós-fordismo acarretou um salto qualitativo da exclusão, com um *downsizing* da economia de mercado, vislumbrou-se uma redução do mercado de trabalho primário, expansão do secundário e a criação de uma subclasse de desempregados estruturais (YOUNG, 2015)

Em boa medida, essas alterações foram possibilitadas pelo acelerado avanço da tecnologia e sua utilização estratégica no contexto capitalista. Presenciou-se a migração da indústria para os serviços e na revolução da informação que transformou a indústria, redefinindo os processos de fabricação, com divisão entre atividade industrial e os serviços se tornando vaga. Desta forma, tal qual toda a produção ao longo do século XX, “pelos processos de pós-modernização toda a produção tende a produzir serviços, a tornar-se informacionalizada” (HARDT; NEGRI, 2014, p. 307).

Com o avanço tecnológico nas fábricas, a produção de bens, baseada na demanda em tempo real, flexibilização e desregulamentação do trabalho, passou a exigir um contingente cada vez menor de trabalhadores formais. Wendy Brown (2019, p. 51) destaca que os trabalhadores dessindicalizados e desproletarizados entram na economia do compartilhamento e da terceirização, na medida em que indivíduos e famílias tentam sobreviver aos cortes e recessões econômicos, situação essa agravada pelos cortes sociais na educação, habitação, saúde e seguridade social, forçando às famílias a prover por conta própria esses direitos junto a iniciativa privada. Nesse contexto de dessindicalização e desproletarização, os indivíduos:

[...] transformam suas posses, tempo, conexões e eus em fontes de capitalização. Arrendando quartos no Airbnb, dirigindo para o Lyft ou Uber, trabalhando para o Task Rabbit como *freelancers*, compartilhando bicicletas, ferramentas e carros ou simplesmente gerenciando uma variedade de fontes de renda de tempo parcial e de curto prazo (“bicos”). (WENDY BROWN, 2019, p. 50-51)

A precarização do trabalho anda de mãos dadas com o corte assistencial, pois este acaba por comprimir mais ainda os valores salariais dos trabalhadores, em especial os desqualificados, aumentando cada vez mais os números de trabalhadores pobres e até mesmo abaixo da linha da pobreza. Isso ocorre na medida em que a redução ou o corte de assistências diretas e da prestação de serviços faz com que ocorra o aumento do número de pessoas sujeitas a aceitar salários baixíssimos devido a sua situação de total desemprego. Assim, de acordo com Loïc Wacquant (2007), tratando da situação específica dos EUA, mas que em boa medida pode ser estendida para diversos outros países, no decorrer do último quarto do século XX, evidenciou-se a degradação das condições de emprego, a diminuição dos contratos de trabalho, queda dos salários reais e o estreitamento das proteções coletivas oferecidas à classe trabalhadora, acompanhados pelo avanço do assalariamento precário, com o aumento dos trabalhadores terceirizados, do trabalho por jornada, de empregados de escritório e de serviços em regime de sub-contratação, de trabalhadores em regime de tempo parcial, dentre outros. Ainda pelas pesquisas de Wacquant (2007, p. 176), os sujeitos deixam de ser dependentes da assistência do Estado, ou seja, da redistribuição coletiva, e as frações mais precarizadas do proletariado passam a ser “*dependentes do assalariamento no nível da pobreza, da economia social centrada na família e dos circuitos paralelos das iniciativas informais e criminosas*” (destaque do autor).

De uma perspectiva mais ampla, constatou-se, em todo o mundo neoliberalizado, um elevado aumento da economia informal, com perdas em todos os indicadores globais de bem-estar, como saúde, expectativa de vida, mortalidade infantil, dentre outros, a partir da década de 1960. No que diz respeito a América Latina, a economia informal, dentre a população economicamente ativa, passou de 29% nos anos de 1980 para 44% na década de 1990 (HARVEY, 2014).

Durante o período de industrialização nos países latino americanos, houve uma lenta, porém, constante redução dos trabalhadores informais, contudo o moderno setor não foi suficiente para absorver uma força laboral que crescia rapidamente. Já no período de ajuste neoliberal, ocorreu uma contração do emprego formal e o elevado aumento do trabalho informal. Olhando para a questão do trabalho na América Latina, o proletariado informal flutua entre um terço e metade da população empregada, sem que essa cifra seja menor que um terço em nenhum de seus países. “O segmento numericamente mais significativo da população empregada na América Latina é aquele que está excluído das relações capitalistas modernas e

que deve sobreviver por meio do trabalho não regulamentado e das atividades diretas de subsistência”<sup>19</sup> (PORTES, 2004, p. 34, tradução nossa).

A partir dos ajustes neoliberais, é possível perceber quatro tendências na América Latina: 1) a diminuição dos trabalhadores do setor público; 2) o declive do trabalho formal; 3) o surgimento da classe dos pequenos empresários (em boa medida motivado pela falta de empregos formais e pela disseminação da cultura empreendedora); e 4) o aumento do trabalho informal. Aliado a isso, estima-se que “75% da população ocupada, o que corresponde aproximadamente à soma do proletariado formal e informal, não gera renda suficiente com seu emprego para superar a linha da pobreza”<sup>20</sup> (PORTES, 2004, p. 41, tradução nossa).

Nesse período de ajustes estruturais neoliberais, a renda urbana média estagnou ou diminuiu em diversos países da América Latina, dentre eles o Brasil, que juntamente com o Chile são os países mais desiguais dessa região. “No Brasil, a renda do proletariado formal caiu de 4,8 para 3,9 vezes a linha da pobreza; no México, de 4,4 para 3,1, e na Venezuela, de 6,9 para 2,4. Em todos esses países, os rendimentos dos trabalhadores informais seguiram uma tendência negativa paralela”<sup>21</sup> (PORTES, 2004, p. 48, tradução nossa).

No Brasil, especificamente, vislumbra-se cada vez mais medidas que buscam a redução dos direitos trabalhistas, o que contribui consideravelmente para a precarização do emprego, para a redução de salários e garantias e para o aumento da informalidade. A título de exemplo, pode-se citar a reforma trabalhista de 2017, encabeçada pelo então presidente Michel Temer. A Lei n. 13.467/2017, instituiu figuras como o teletrabalho, o trabalho intermitente, extinguiu a contribuição sindical obrigatória, dentre outras medidas que tiveram como claro objetivo enfraquecer (ou até extinguir) direitos trabalhistas e aumentar os lucros dos empresários, com a falsa justificativa de aumentar a quantidade de empregos.

Outro exemplo de precarização do trabalho pode ser visto na implantação do Programa Emprego e Renda pelo governador de São Paulo, João Dória. Aqueles que se inscrevem no programa trabalharão, nas áreas de zeladoria, limpeza, conservação e manutenção de órgãos públicos, por quatro dias semanais, com jornada de seis horas diárias, participando de cursos

---

<sup>19</sup> “*el segmento numéricamente más significativo de la población empleada en Latinoamérica es aquel que está excluido de las relaciones capitalistas modernas y que debe sobrevivir por medio del trabajo no regulado y actividades directas de subsistencia*”.

<sup>20</sup> “*75% de la población empleada, que corresponde aproximadamente a la suma del proletariado formal e informal, no genera el suficiente ingreso a partir de su empleo como para superar el umbral de la pobreza*”.

<sup>21</sup> *En Brasil, los ingresos del proletariado formal disminuyeron de 4,8 a 3,9 veces el umbral de la pobreza; en México, de 4,4 a 3,1, y en Venezuela, de 6,9 a 2,4. En todos estos países, los ingresos de los trabajadores informales siguieron una tendencia negativa paralela.*

de qualificação no quinto dia, recebendo como contraprestação uma bolsa no baixíssimo valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), o que não corresponde a um terço do salário mínimo vigente<sup>22</sup>.

Diretamente relacionado com as questões anteriores, está o fenômeno da financeirização, já sintetizado na seção anterior, o qual contribui consideravelmente para a precarização da vida, em especial das classes menos favorecidas. Conforme crescia a incerteza quanto ao futuro do mercado de trabalho e do Estado de bem-estar social, ocorreu uma ampliação dos interesses das famílias, por clara necessidade, aos programas de previdência privada, fundos de capitalização e busca ao crédito para suprir essas carências, serviços estes fornecidos pelas instituições financeiras, o que tem como resultado o aumento da desigualdade econômica (DEDECCA, 2010).

Com o desenvolvimento da acumulação bancária e o fortalecimento das elites rentistas, o setor financeiro buscou e busca sistematicamente conquistar novos espaços de revalorização, dentre eles os serviços tradicionalmente prestados pelos Estados, como saúde, educação e sistemas de previdência. No Brasil, a financeirização em massa se deu, em especial, pelo apoio de mecanismos de acesso ao sistema financeiro via bancarização, principalmente pela oferta de crédito de consumo na modalidade consignado. Nessa toada:

A bancarização avançou com o estímulo do Estado à abertura de contas individuais para beneficiários de programas sociais, como o Bolsa Família, que, de imediato, ao dispor de uma conta bancária, são apresentados a um vasto conjunto de pequenos seguros, de valor baixo e efetividade questionável. Da mesma maneira, passam a ter acesso a linhas de crédito no grande varejo, a taxas nominais de juros de mercado. No Brasil, o universo de adultos com algum tipo de relacionamento bancário alcança, na atualidade, 87%. (LAVINAS; ARAÚJO; BRUNO, 2017, p. 22)

Desta forma, o saldo de crédito passa do equivalente a 22% do PIB em 2001 para 55% em 2015. Em boa medida, esse aumento está relacionado com a expansão do crédito pessoa física recursos livres<sup>23</sup>, o que foi incentivado em 2003 com a criação do crédito consignado, que prioriza o atendimento de funcionários públicos, aposentados e pensionistas e que passou a ser usado pelo setor financeiro como uma forma de captar uma clientela que tinha o Estado como fiador de sua renda, praticamente eliminando os riscos para os bancos, o que não impede que, apesar do risco zero, o crédito consignado cobre 30,7% de juros ao ano (dados de 2016).

---

<sup>22</sup>Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/noticias-coronavirus/governo-de-sp-oferece-10-mil-vagas-com-auxilio-desemprego-em-365-municipios/> data de acesso 08 de agosto de 2021.

<sup>23</sup> Operações de crédito com recursos livres “correspondem aos contratos de financiamentos e empréstimos com taxas de juros livremente pactuadas entre instituições financeiras e mutuários. Nas operações livres, as instituições financeiras têm autonomia sobre a destinação dos recursos captados em mercado” (BANCO CENTRAL, 2020).

Como consequência, enquanto que em 2002 somente 10% dos brasileiros adultos havia obtido algum empréstimo nos últimos 12 meses, esse percentual pulou para 34% em 2015, com a maioria desses empréstimos sendo tomados por famílias de baixa renda. Ainda nesse sentido:

A título de ilustração, vale recordar que somente em 2014, 61% dos novos empréstimos contraídos junto ao setor financeiro nacional o foram por indivíduos com renda familiar mensal inferior a 3 salários mínimos. Essa informação procede do Banco Central que, ademais, assinala que o grau de comprometimento da renda familiar dos tomadores dessa mesma classe de renda, com pagamento de dívidas, atinge 73% (2014), contra 64% em média. Valores que são, qualquer que seja a métrica, surpreendentemente altos. O grau de endividamento das famílias brasileiras exclusivamente com crédito de consumo (recursos de livres), marco inconfundível do processo de financeirização em curso, corresponde hoje a 28,7% do PIB (Banco Central 2015), um patamar quase idêntico ao das famílias americanas, cuja dívida atinge 30% do PIB dos US. (LAVINAS; ARAÚJO; BRUNO, 2017, p. 24).

Lazzarato (2019), utilizando o Brasil como exemplo, afirma que a estratégia de subfinanciamento dos serviços, pela diminuição de investimentos ou por deixá-los se degradar, tem como consequência o incentivo ao crédito com políticas fiscais que encorajam a tomada de crédito. Esse incentivo à financeirização não é um fenômeno exclusivo de países com governos de direita. Como já mencionado anteriormente, a neoliberalização se faz evidente tanto em governos de direita quanto em governos da esquerda moderna e de acordo com o autor, o governo Lula contribuiu em boa medida para esse processo, uma vez que para o projeto do PT, uma das chaves do desenvolvimento social, ao lado do aumento do salário mínimo, dos salários em geral e da Bolsa Família, foi o incentivo ao consumo, o que se deu pelo acesso aos pobres e às camadas inferiores ao crédito, transformando uma boa parcela dessa população em homens endividados. Enquanto os salários dobraram, o crédito para consumo quadruplicou e o acesso ao crédito que buscava reduzir a pobreza, funcionou “como o ‘cavalo de Troia’ com o qual a financeirização se introduziu na vida cotidiana de milhões de brasileiros, sobretudo os mais pobres (‘inclusão pela finança’)” (LAZZARATO, 2019, p. 29).

Ainda quanto a financeirização, a partir de 1980, o mercado financeiro se autonomizou em relação à esfera da produção e das trocas comerciais, o que levou a prevalência do capital improdutivo em detrimento do capital produtivo, ou seja, o lucro do capital passa a se destinar à investimentos financeiros e especulação, ao invés de ser investido na ampliação de fábricas e estabelecimentos, o que acaba por reduzir a quantidade de empregos. Essa passagem do capitalismo fordista ao capitalismo financeiro marcou a modificação das regras de controle das empresas pela lógica da criação de valor acionário, priorizando a produção de valor em proveito dos acionistas como determinam os mercados de ações (DARDOT; LAVAL, 2016).

Ainda quanto a situação de precarização, deve-se destacar que esta não se dá para todos, restringindo-se, na verdade, aos mais economicamente desfavorecidos. Isso porque aliada a precarização da vida, houve um aumento do enriquecimento daqueles que já se encontravam dentre os economicamente privilegiados, com um elevado aumento da desigualdade social. Os Estados neoliberais têm como uma de suas consequências um aumento da concentração de renda conjuntamente com o agravamento da condição econômica e social dos grupos desprivilegiados. No final da década de 1990, Noam Chomsky (2002) relatava essa intensificação das desigualdades sociais nos EUA, afirmando que nos 15 anos anteriores os salários da maioria da população vinham estagnando ou diminuindo, as condições de trabalho e a segurança do emprego vinham gradualmente piorando, em que pese a recuperação da economia. A desigualdade nos EUA atingiu níveis desconhecidos nos últimos 70 anos, com elevados índices de pobreza, enquanto os lucros das empresas se encontravam em elevada expansão e os dividendos se multiplicavam.

Para David Harvey (2014), os efeitos redistributivos e a desigualdade crescente correspondem a uma característica tão persistente do neoliberalismo, que permite que seja considerada uma característica estrutural do projeto neoliberal. Com a implantação das políticas neoliberais nos EUA no final dos anos de 1970, a parcela da renda nacional do 1% mais rico do país disparou, chegando a 15% perto do final do século, bem como o 0,1% mais rico aumentou sua parcela da renda nacional de 2% para 6%, de 1978 a 1999. Situações similares podem ser vistas na Grã-Bretanha a partir de 1982, onde a parcela da renda do 1% mais rico foi de 6,5% para 13%; na Rússia, com a teoria de choque neoliberal a partir dos anos de 1990, surgiu uma pequena e poderosa oligarquia e a onda de privatizações no México a partir de 1992 fez com que alguns poucos indivíduos passassem a constar, muito rapidamente, na lista dos homens mais ricos do mundo. Ainda de acordo com o autor, o neoliberalismo apresenta a “tendência universal a aumentar a desigualdade social e a expor os membros menos afortunados de toda e qualquer sociedade – seja na Indonésia, no México ou na Inglaterra – ao frio glacial da austeridade e ao destino tenebroso da crescente marginalidade” (HARVEY, 2014, p. 128).

Ao mesmo tempo em que o neoliberalismo em geral foi um fracasso para estimular o crescimento ou prover o bem-estar social, ele foi um sucesso do ponto de vista das classes altas, aumentando os lucros das elites dirigentes ou criando condições para a formação de uma elite, como na China, na Índia, na Rússia, dentre outros. Essa desigualdade social crescente é utilizada para estimular o risco dos empreendedores e a inovação para conferir poder competitivo e



estimular o crescimento, na medida em que se propaga um discurso de que o fracasso do crescimento econômico se dá porque os Estados não são suficientemente competitivos, o que cria a demanda por mais reformas neoliberais.

Esse processo de redistribuição de renda de baixo para cima é o que David Harvey (2014) chama de acumulação por espoliação. Ao invés de criar riqueza e renda, o neoliberalismo as redistribui das classes mais desfavorecidas para as mais favorecidas. De acordo com o autor as principais características desse processo de acumulação são, em síntese: 1) privatização e mercadificação de ativos públicos, abrindo espaço para novos campos que estavam até então fora do cálculo da lucratividade, seja pelos processos que já vimos anteriormente (privatização em alguma medida de serviços e utilidades públicas, instituições públicas, benefícios sociais e até mesmo operações de guerra), seja com a mercadificação de formas culturais, da história e da criatividade intelectual; 2) financeirização, fenômeno já anteriormente explicado; 3) a administração e manipulação de crises no cenário mundial, que leva a redistribuição de riquezas de países pobres para países ricos, como ocorreu com os ajustes estruturais impostos por organismos internacionais, em especial aos países da América Latina e; 4) redistribuição via Estado, pois este é um dos principais agentes dessa política, pois faz de tudo para privatizar e realizar cortes de gastos públicos que sustentam o salário social, forçando os menos favorecidos a se valerem dos serviços prestados pelas empresas privadas, bem como por políticas tributárias afim de beneficiar antes os retornos sobre investimento do que a renda e os salários e a concessão de vastos subsídios e isenções fiscais a pessoas jurídicas (por exemplo, a não tributação de dividendos). Aliado a isso, há um aumento da vigilância e do policiamento, com o encarceramento e controle social da população desprivilegiada buscando favorecer um bem-estar corporativo.

A América Latina, que possui a distribuição de riqueza e de renda mais desigual do mundo, teve sua situação agravada consideravelmente com a adoção de medidas neoliberais, em especial a partir dos ajustes estruturais. Em 1998, os 5% mais ricos da população latino-americana recebiam uma renda duas vezes maior do que a do grupo comparável nos países mais desenvolvidos, enquanto os 30% mais pobres sobreviviam com apenas 60% da respectiva proporção nas nações avançadas. Desta forma, como já mencionado, 75% da população empregada, compreendendo o proletariado informal e grande parte do proletariado formal, não ganham renda suficiente com seus empregos para superar a linha da pobreza. Por outro lado, as classes médias, compreendidas como pequenos empresários e trabalhadores formais não

manuais, que correspondem a 13,9% da força laboral, recebem em torno de cinco vezes o valor correspondente a linha da pobreza, enquanto as classes dominantes, compostas por empregadores, executivos, dirigentes e incluindo aqui profissionais com nível superior, que compreendem 9,4% da força laboral, recebem uma remuneração média equivalente a 13,7 vezes a renda mínima para estar acima da linha da pobreza (PORTES, 2004).

Por esse quadro geral, fica evidente que a adoção de medidas neoliberais vem gerando uma verdadeira precarização da vida de uma grande parcela da população mundial, em especial aqueles que se encontram nos estratos econômicos mais baixos – com relações e implicações patentes com questões de raça e gênero –, que passam a ter as assistências públicas restringidas e muitas vezes extintas, deparam-se com estagnação ou diminuição dos salários, perda de empregos e, aliado a isso, veem-se obrigados a buscar os serviços e prestações (como saúde, educação, previdência) que anteriormente eram prestados pelo poder público junto às empresas privadas – gerando um maior enriquecimento destas –, muitas vezes se endividando para tal, o que também enriquece mais ainda as instituições financeiras e as grandes empresas privadas. Esses não são os únicos mecanismos de precarização da vida, mas são aqueles mais facilmente identificáveis por meio de mera análise numérica. Como será tratado mais a frente, a precarização e a dominação neoliberal também atingem a mente e a alma dos indivíduos, determinando suas condutas, seus anseios e seus desejos, pois como já disse Margaret Thatcher: “A economia é o método. O objetivo é mudar a alma”<sup>24</sup>.

### 3.2.3 BIOPODER E CONSTRUÇÃO DE SUBJETIVIDADE NO NEOLIBERALISMO

A mudança do coração e da alma são indispensáveis para o sucesso da neoliberalização. A precarização da vida sem uma certa anuência daqueles que têm suas vidas precarizadas seria em boa medida inviável e enfrentaria demasiada resistência. A contração dos sistemas de seguridade e assistência social, a partir da ideia de restrição dos gastos públicos, necessitou de um discurso, ancorado no saber da economia-política, de que os excessos assistências do passado levaram a institucionalização da exclusão e agravaram a situação de desigualdade, pela produção de sujeitos passivos. Assim, o redesenho das políticas assistências, aliado a recuperação das virtudes da ética do trabalho, seriam uma forma de fazer com que os setores desfavorecidos perseguissem ativamente a superação de sua situação (GARCÍA, 2014).

---

<sup>24</sup> “*Economics are the method. The object is to change the soul*”.

A governamentalidade neoliberal corresponde a um contínuo que se estende do governo político às formas de auto-orientação (tecnologias de si), ou seja, as práticas mundanas e as formas de subjetivação devem ser consideradas como importantes objetos para a análise política. As tecnologias neoliberais não praticam apenas a intervenção por meio de aparatos estatais emponderados e especializados, mas também desenvolvem técnicas indiretas para a condução dos indivíduos, na medida em que “o governo neoliberal encoraja os indivíduos a dar às suas vidas uma forma específica: a empreendedora” (LEMKE, 2017, p. 124).

O governo neoliberal se exerce por meio de técnicas e discursos no contexto de uma estratégia traçada indivíduos de uma classe privilegiada e em detrimento de outras classes e grupos, possibilitando que aquelas obtenham um efeito de superpoder. Retomando a noção foucaultiana de política como guerra continuada por outros meios, a política neoliberal corresponde a uma guerra travada contra determinadas grupos vulneráveis, como por exemplo pobres, negros e mulheres. Nessa guerra, aqueles das classes economicamente privilegiadas, buscando seus fins estratégicos, atuam em duas frentes diferentes, porém relacionadas entre si. Uma forma de vencer a guerra é a cooptação, ou seja, fazer com que o próprio sujeito seja o reprodutor de sua dominação, submeta-se ao dominador enquanto reproduz e naturaliza o discurso e as técnicas de dominação. Em outras palavras, um mecanismo importante nessa guerra é a produção da subjetividade – poder produtivo –, a construção do sujeito que naturaliza sua dominação e defende a sua condição de dominado.

Para aqueles que resistem ao poder produtivo não violento, ainda há o poder ainda pode ser exercido reprimindo pela força. O poder em momento algum deixou de ser exercido de forma violenta e destrutiva e no contexto da governamentalidade neoliberal o exercício do poder soberano ganha força, pela adoção de diversas técnicas de controle pela força, pela violência e pelo extermínio de determinados grupos, em especial daqueles que não são considerados úteis para o mercado, seja como mão-de-obra ou como consumidor. O exercício do poder soberano, do poder de morte, é evidenciado de forma muito clara no contexto de política combate às drogas, por meio da qual vemos o encarceramento de centenas de milhares de negros, pobres e mulheres, além da violência empregada nas áreas periféricas da cidade em nome do combate às drogas.

O discurso e a construção da subjetividade a partir da racionalidade neoliberal, foi o que possibilitou de forma mais significativa a aceitação da exclusão e do aumento das desigualdades, as quais passam a ser vista como parte de uma realidade geral imutável e que só

podem ser superadas por cada indivíduo a partir de seu próprio esforço. Desta forma, o que se vê é uma normalização da exclusão, como bem destaca José Brandariz García (2014), ao afirmar que a aceitação da exclusão se vê justificada pelo discurso neoliberal do parasitismo e a carência de disciplina do trabalho aliada a retórica neoconservadora dos déficits de autocontenção e a falta de merecimento da solidariedade coletiva, os quais servem como alguns dos pressupostos necessários para essa normalização da exclusão social. A teoria neoliberal, ao lado dos mecanismos de segurança, traz consigo a naturalização dos processos econômicos, contribuindo para a concepção de que determinada situação econômica simplesmente “é assim” e que nada pode ser feito para revertê-la ou transformá-la. É ilustrativa a pesquisa de Wacquant (2007, p. 181-182), que, ao tratar de programas de reforma da assistência social nos EUA na década de 1990, afirma que estas nunca pretenderam lutar contra a pobreza ou aliviar a insegurança social:

Ao contrário. *Sua intenção era normalizá-las*, isto é, inscrevê-las como experiência modal e padrão de vida aceito e como trabalho para o novo proletariado de serviços da metrópole dualizada, uma tarefa que é indivisivelmente material e simbólica. Ela foi o ápice de uma sucessão de medidas colocadas em prática ao longo das duas décadas precedentes, por intermédio das quais o Estados Unidos deixou de proteger passivamente os pobres para, ativamente, transformá-los em *trabalhadores obedientes, prontos, ou obrigados, a preencher os interstícios periféricos* do mercado de trabalho. (destaques do autor)

Sem as técnicas de construção de subjetividade neoliberal, dificilmente as medidas neoliberais teriam sido aplicadas com a velocidade e intensidade que se deram. Pela perspectiva teórica de David Harvey (2014, p.72), apesar da revolução de Margaret Thatcher ter sido preparada pela organização do consentimento da classe média, seu “programa como um todo, especialmente em seu primeiro governo, foi bem mais influenciado [...] por motivações ideológicas fundadas na teoria neoliberal do que já foi um dia o caso dos Estados Unidos”, enfatiza ainda que o maior sucesso de Reagan e Thatcher foi “o modo como eles se apropriaram do que eram até então posições políticas, ideológicas e intelectuais minoritárias e as transformaram na corrente majoritária”. O discurso neoliberal penetrou tão fundo no mundo da vida inglesa que se tornou difícil tirar dele a relevância que adquiriu no tocante ao como o capitalismo em geral passou a funcionar, levando, por exemplo, Bill Clinton e Tony Blair a se verem em uma situação de não possuírem margem de manobra, o que fez com que aprofundassem as desigualdades sociais pela continuidade das medidas neoliberais. A genialidade de Reagan e Thatcher esteve na criação de um “legado e de uma tradição que envolveram políticos que os sucederam numa teia de restrições de que não era fácil escapar.

Seus sucessores, como Clinton e Blair, pouco mais podiam fazer além de continuar a boa obra da neoliberalização, quer isso os agradasse quer não” (HARVEY, 2014, p. 73).

Seguindo Dardot e Laval (2016, p.191), é perfeitamente possível dizer que a virada dos anos de 1970-1980 mobilizou diversos meios para alcançar certos objetivos bem determinados, dentre eles o desmantelamento do Estado social. Desta forma:

[...] estamos muito bem embasados para, nesse sentido, de uma “estratégia neoliberal”: entenda-se o conjunto de discursos, práticas, dispositivos de poder visando à instauração de novas condições políticas, a modificação das regras de funcionamento econômico e a alteração das relações sociais de modo a impor esses objetivos.

Não se deve esquecer que essa noção de estratégia está amparada na concepção foucaultiana do termo, ou seja, corresponde a uma estratégia sem estrategista. Como explicam os autores, esse objetivo não foi previamente amadurecido como um projeto político antes de sua implementação. Na verdade, ele foi se constituindo ao longo da luta contra o Estado de bem-estar, na qual se engajaram círculos intelectuais, grupos profissionais, forças sociais e políticas, muitas vezes por motivos heterogêneos, que, apesar das diferenças, tiveram nesse confronto um ponto de encontro de forças que até então estavam dispersas.

Nessa toada, passaremos a analisar a construção e disseminação do discurso neoliberal que alcançou o coração e a alma dos indivíduos, transformando-os em sujeitos neoliberais, o que contribuiu para a adoção de técnicas neoliberais, as quais, ao mesmo tempo em que se apoiavam nesse saber, eram por elas produzidos. O que passaremos a analisar é justamente a relação entre saber e poder no contexto neoliberal, pois essa relação faz parte do cerne da política criminal de combate às drogas e sua compreensão possibilitará entender o contexto da criminalização das drogas e o atual rumo dessa política repressiva.

### 3.2.3.1 *Capital humano, modelo empresa e meritocracia*

Como já explicado, de acordo com Foucault (2008a), para os neoliberais a análise econômica corresponde ao estudo da natureza e das consequências das opções substituíveis no contexto concorrencial. O trabalhador busca um salário, que é visto como uma renda obtida por um capital, conseqüentemente todos os fatores físicos e psicológicos que tornam uma pessoa capaz de ganhar um determinado salário compõe o seu capital humano. Dessa perspectiva, os neoliberais estudam, dentre outras questões, a maneira como se constitui e se acumula esse capital humano.

Ocorre que esse estudo não se limitou ao meio intelectual, na medida em que foi disseminado e incorporado pela subjetividade do sujeito neoliberal, que vê o seu sucesso e seu fracasso frente à concorrência a partir do seu empenho para formar e acumular capital humano, como, por exemplo, por meio de investimentos educacionais, que incluem aprendizado profissional, tempo de afeto consagrado pelos pais a seus filhos, os cuidados proporcionados, o nível de cultura dos pais, etc. Cada indivíduo passa a se ver e a se comportar, em todas as dimensões de sua vida, como um capital que deve valorizar, o que está relacionado com o repasse de responsabilidades que eram anteriormente do Estado para o próprio sujeito que precisa almejar sua valorização no mercado e até mesmo em sua vida particular, devendo buscar estudos universitários pagos, constituir uma poupança individual para aposentadoria, comprar uma casa própria, investir a longo prazo em títulos da bolsa, etc. Essa capitalização individual, ao mesmo tempo em que ganhava espaço na classe assalariada, levava a erosão das lógicas de solidariedade (DARDOT; LAVAL, 2016). Essa erosão atua como uma forma de desmobilização social, na medida em que se consolida a ideia de que todos os problemas podem ser resolvidos por escolhas individuais dentro do mercado, o que leva a um enfraquecimento ou desaparecimento das mobilizações sociais (APPLE, 2005). Assim, é possível dizer que o capitalismo “se reorganizou sobre novas bases, cuja mola é a instauração da concorrência generalizada, inclusive na esfera da subjetividade” e que a desregulamentação “é na realidade uma nova *ordenação* das atividades econômicas, das relações sociais, dos comportamentos e das subjetividades” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 202, destaque dos autores).

O combate contra o Estado de bem-estar social, com a redução ou extinção do fornecimento de bens e serviços públicos e incentivo à busca pelos mesmos no âmbito privado, precisou, para seu maior êxito, de um trabalho ideológico a longo prazo de desvalorização do serviço público, pela disseminação da ideia de que tudo que é público é ruim e tudo que é privado é bom, bem como a ideia de que todos aqueles que trabalham no serviço público são ineficientes (APPLE, 2005) ou parasitas, como afirmou o Ministro da Economia do Brasil, Paulo Guedes<sup>25</sup>.

Essa compreensão de capital humano está diretamente ligada à mudança da compreensão do *homo oeconomicus* (ou homem econômico), que deixa de ser simplesmente o homem racional da troca entre parceiros, para ser o homem empresa, empreendedor de si

---

<sup>25</sup> “O funcionalismo teve aumento de 50% acima da inflação, tem estabilidade de emprego, tem aposentadoria generosa, tem tudo. O hospedeiro está morrendo. O cara virou um parasita, o dinheiro não chega no povo e ele quer aumento automático. Não dá mais, a população não quer isso” (CARTA CAPITAL, 2020).

mesmo que está sempre concorrendo com os demais homens empresa, motivo pelo qual deve sempre buscar investir mais e mais em seu capital humano para tentar vencer seus concorrentes. De parceiros de troca no liberalismo, os sujeitos neoliberais passam a ser sujeitos em disputa, em peleja constante por conquistas no mercado; “o homem neoliberal é o homem *competitivo*, inteiramente imerso na competição mundial” (DARDOT, LAVAL, 2016, p. 322, destaque dos autores).

Já em momento anterior, percebeu-se um desequilíbrio pelo deslocamento do cidadão da democracia-política, dotado de direitos inalienáveis, para o homem econômico do capitalismo guiado por seus interesses, ou seja, do homem como fim para o homem como instrumento. Inicialmente, o desequilíbrio se dá pela mercantilização das relações pela forma contrato como medida de todas as relações humanas. Aliado a isso, para que se consolidasse a sociedade industrial e mercantil, foi indispensável pensar e implementar estratégias de educação da mente, de controle dos corpos, de organização do trabalho, do lazer, da moradia que seriam a forma institucional do novo homem, o homem calculador e produtivo. O arranjo de processos de normatização e técnicas disciplinares que permitiram esse novo homem pode ser chamado de dispositivo de eficácia, o qual forneceu para a atividade econômica os recursos humanos necessários pela produção de mentes e corpos capazes de funcionar no circuito da produção e do consumo. O dispositivo de eficácia corresponde menos a um adestramento dos corpos e mais uma gestão da mente, “ou antes deveríamos dizer que a ação disciplinar sobre os corpos foi apenas um momento e um aspecto da elaboração de certo modo de funcionamento da subjetividade” (DARDOT, LAVAL, 2016, p. 325). Assim, o sujeito produtivo, que não é apenas o sujeito trabalhador, mas também aquele que produz bem-estar, prazer e felicidade, foi a grande obra da sociedade industrial. Pela lei da eficácia intensifica-se os esforços e os resultados e minimiza-se os gastos inúteis. O homem eficaz, fabricado nesse contexto, é aquele útil, dócil ao trabalho e disposto ao consumo.

O neoliberalismo, por sua vez, traz consigo um novo sujeito que é o homem empresa, com a diferença de que essa nova figura operou uma unificação sem precedentes das formas plurais da subjetividade. Esse homem empresa não é apenas um corpo dócil voltado para a produção e o consumo. Além disso, ele passa a ser um sujeito ativo que deve se engajar completamente e se entregar totalmente a sua atividade profissional. As novas técnicas e os novos discursos buscam fazer com que o indivíduo trabalhe para a empresa como se trabalhasse para si mesmo, eliminando qualquer sentimento de distância e alienação entre ele e a empresa

que o emprega. De acordo com Dardot e Laval (2016, p. 327): “Ele deve trabalhar para sua própria eficácia, para a intensificação de seu esforço, como se essa conduta viesse dele próprio, como se esta lhe fosse comandada de dentro por uma ordem imperiosa de seu próprio desejo, à qual ele não pode resistir”. O ideal de homem empresa, empreendedor de si, pretende criar uma classe imparcial, neutralizada, que não gere uma relação de conflito entre o trabalho (e os trabalhadores) e o Capital (capitalistas) (PUELLO-SOCARRÁS, 2008).

Esse homem empreendedor não se limita a isso. Ele também é aquele que sabe que não conhece tudo e tem informações imperfeitas, então deve pôr em marcha uma iniciativa da qual não se tem certeza, não podendo predizer ou antecipar com certeza os resultados futuros e o êxito de suas ações. Contudo, o homem empreendedor busca alcançar um novo futuro a partir de sua própria ação individualmente considerada, esperando alcançar um determinado resultado, apesar de incerto (PUELLO-SOCARRÁS, 2008). Esse resultado é buscado pela seleção de alternativas, porém como é incerto obter o que se almeja, a tomada de decisão envolve sempre riscos que devem ser assumidos.

“‘Empresa’ é também o nome que se deve dar ao governo de si na era neoliberal” (DARDOT; LAVAL, 2016, p 328). Esse sujeito neoliberal é governado para que aja sempre como um sujeito em competição, buscando maximizar seus resultados. Para melhorar seus resultados, ele precisa se expor ao risco e assumir a responsabilidade pelos seus fracassos, pois se ele falhou foi porque não fez as escolhas certas ou porque não investiu de forma suficiente em seu capital humano. As novas técnicas de sujeição possuem como consequência, ainda, a transformação do trabalhador em uma simples mercadoria, na mesma toada das mais clássicas violências sociais do capitalismo. Ainda de acordo com Dardot e Laval (2016, p. 329):

A corrosão progressiva dos direitos ligados ao status de trabalhador, a insegurança instalada pouco a pouco em todos os assalariados pelas “novas formas de emprego” precárias, provisórias e temporárias, as facilidades cada vez maiores para demitir e a diminuição do poder de compra até o empobrecimento de frações inteiras das classes populares, são elementos que produziram um aumento considerável do grau de dependência dos trabalhadores com relação aos empregadores. Foi esse contexto de medo que facilitou a implantação da neogestão nas empresas.

A naturalização do risco no discurso neoliberal, com o constante aumento dessa sensação, bem como pela transferência da responsabilidade de evitar os riscos para os próprios trabalhadores a partir da diminuição cada vez mais acentuada da assistência pública e redução dos direitos trabalhistas, fez com que as empresas pudessem cada vez mais exigir maior comprometimento e disponibilidade de seus empregados. Evidencia-se uma retroalimentação,



pois o próprio comportamento dos sujeitos faz com que suas condições fiquem cada vez mais duras, na medida em que os sujeitos empreendedores reforçam a competição entre eles, comprometendo as solidariedades coletivas, o que exigirá que se adaptem subjetivamente às condições cada vez mais duras que eles mesmos contribuíram para a consolidação.

Isso está relacionado com o que Zygmunt Bauman chama de Revolução Gerencial Parte 2. Para o autor, o que antes era dever dos gerentes e deveria ser realizada à custa e por esforços deles, foram transferidos para os objetos do gerenciamento. O gerenciamento de pessoas deixa de ser o controle e vigilância em busca de movimentos pré-planejados e repetitivos, com o necessário tolhimento da criatividade dos gerentes e dos gerenciados, e passa a convidar a força da espontaneidade, o que, diferente do que se possa pensar, acaba por aumentar o poder dos gerentes nessa relação. Passa a ser exigido, sob pena de demissão, o autogerenciamento dos trabalhadores, sempre lembrando ao empregado que ele é tão bom quanto seu último sucesso, mas não quanto ao penúltimo. Elimina-se a ideia de acumulação de méritos, devendo o sujeito se provar a cada minuto, o que leva nessa perspectiva, a uma substituição, em alguns aspectos do panóptico, que corresponde a uma técnica de vigilância a partir do centro, para um sinóptico, ou seja, uma descentralização da vigilância, a qual passa a ser exercido pelos próprios vigiados, uma vigilância do tipo “faça você mesmo”. Como essa servidão se dá pela autovigilância do desempenho, ela é exercida 24 horas por dia, sete dias por semana. Assim, “tal como caramujos transportam suas casas, os empregados do admirável novo mundo líquido moderno precisam crescer e transportar sobre os próprios corpos seus panópticos pessoais” (BAUMAN; LYON, 2013, p. 61).

A disciplina é incorporada como autodisciplina e os próprios sujeitos vigiados devem arcar com os custos materiais e psíquicos da produção de disciplina. O próprio sujeito deve erguer as muralhas e permanecer espontaneamente dentro delas, bem como o medo da punição é substituída pela promessa de recompensas. Ainda nesse sentido, tentação e sedução assumem as funções da regulamentação normativa, o sustendo e aguçamento dos desejos tomam o lugar do policiamento, concluindo que:

[...] portanto, as torres de vigilância (tal como toda a estratégia destinada a estimular a conduta desejável e eliminar a indesejável) foram privatizadas, enquanto o procedimento de emitir permissões para a construção de muralhas foi desregulamentado. Em vez de a necessidade caçar suas vítimas, agora é tarefa dos voluntários caçar a oportunidade de servidão. (BAUMAN; LYON, 2013, p. 73)

De acordo com Dardot e Laval, (2016, p. 331), a empresa é um instrumento e um espaço de competição, no qual o sujeito deve mostrar-se constantemente envolvido no trabalho,

aperfeiçoar-se de forma contínua e aceitar a grande flexibilidade exigida pelas constantes mudanças impostas pelo mercado, com o objetivo de ser o mais eficaz possível. O sujeito é “especialista de si, empregador de si, inventor de si mesmo, empreendedor de si mesmo: a racionalidade neoliberal impele o eu a agir sobre si mesmo para fortalecer-se e, assim, sobreviver na competição”. Essa subjetivação acaba por não se restringir ao âmbito da empresa, alcançando todas as atividades, que, no final, devem assemelhar-se a uma produção, a um investimento, a um cálculo de custos e, assim, “a economia torna-se uma disciplina pessoal”.

A partir da junção da desregulação do trabalho, da exigência intensiva de desempenho e da autovigilância exercida pelo próprio trabalhador, tem-se como consequência a subversão da regulação do dia de trabalho. “O dia de trabalho tem, com frequência, doze, quatorze, dezesseis horas de duração, sem fins de semana ou férias; há trabalho para homens, mulheres e crianças, assim como para idosos e deficientes” (HARDT; NEGRI, 2014, p. 359). Há mais trabalho, não necessariamente formal, e menos salário e direitos trabalhistas. De acordo com Hardt e Negri (2014), as incertezas, a ansiedade sobre o futuro e o medo da pobreza são as chaves para criar entre os pobres uma disputa pelo trabalho e manter o conflito no proletariado, gerando e garantindo novas segmentações e diferenciações entre os trabalhadores.

Nessa toada, a governamentalidade neoliberal constrói o sujeito empresarial submetendo os indivíduos constantemente a situações de mercado que permitem um aprendizado constante e progressivo de como supostamente agir racionalmente quando precisar escolher em situações de concorrência, ou seja, como governar a si mesmo no mercado (DARDOT; LAVAL, 2016). Assim, com Han (2018), pode-se dizer que a motivação, o projeto, a competição e a iniciativa são inerentes à técnica de dominação do regime neoliberal.

A nova forma da sociedade em torno do modelo empresa, faz com que a própria vida do indivíduo, nos seus mais variados âmbitos, como sua relação com a sua propriedade privada, sua relação com a sua família, com o seu casamento, com os seus seguros, com a sua aposentadoria, – precisam fazer dele uma espécie de empresa permanente e de empresa múltipla (FOUCAULT, 2008a).

O modelo empresa, ao mesmo tempo em que deve ser imitado, também deve ser valorizado na criança e no aluno, na medida em que é uma energia potencial que deve ser cultivada desde cedo para que possa ser posteriormente solicitada do trabalhador. Corresponde a um modo de ser produzido pelas mudanças institucionais, fazendo com que a empresa defina uma nova ética que deve ser encarnada por meio da vigilância sobre si mesmo e que é reforçada

e pelos procedimentos de avaliação, o que leva a um estabelecimento de uma correspondência íntima entre o governo de si e o governo das sociedades. A partir dessa concepção, Dardot e Laval (2016, p. 332-333) entendem que “a grande inovação da tecnologia neoliberal é vincular diretamente a maneira como um homem ‘é governado’ à maneira como ele próprio ‘se governa’”.

Ainda pelo trabalho dos autores, vê-se as técnicas neoliberais penetrarem no mais íntimo do indivíduo por meio de uma racionalização do desejo, pois a noção de empresa de si implica em governar-se a partir de determinados princípios e valores, que exaltam determinadas construções como “o homem que faz a si mesmo”<sup>26</sup> e a “realização plena”. Essa ética da empresa, ao mesmo tempo, se caracteriza por uma ética guerreira, exaltando o combate, a força, o vigor e o sucesso e tem como principal veículo de realização pessoal o trabalho, pela identificação do sucesso profissional com o sucesso na vida, pela integração da vida pessoal e profissional. O sujeito deve aprender por si mesmo, assumindo os correspondentes riscos, a desenvolver suas estratégias de vida para aumentar seu capital humano e valorizá-lo da melhor maneira.

Tudo isso leva a uma ascensão do desempenho que constitui um mercado em expansão, evidenciada em técnicas como *coaching*, programação neurolinguística, análise transacional e vários outros procedimentos ligados a uma “escola” ou a um “guru”, que buscam um melhor domínio de si, das emoções, do estresse e das relações com clientes, chefes e subordinados. Todas essas técnicas correspondem a formas de transformação dos indivíduos que podem ser utilizadas dentro e fora da empresa, a partir de princípios básicos, técnicas de governamentalidade que visam essencialmente aumentar a eficácia da relação com o outro. Acreditamos ser relevante a transcrição da conclusão de Dardot e Laval (2016, p. 344-345), acerca do encadeamento das ideias aqui apresentadas:

[...] a gestão neoliberal de si mesmo consiste em fabricar para si mesmo um eu produtivo, que exige sempre mais de si mesmo e cuja autoestima cresce, paradoxalmente, com a insatisfação que se sente por desempenhos passados. Os problemas econômicos são vistos como problemas organizacionais, e estes se resumem, por sua vez, a problemas psíquicos relacionados a um domínio insuficiente de si e da relação com os outros. A fonte de eficácia está no indivíduo: ela não pode mais vir de uma autoridade externa. É necessário fazer um trabalho intrapsíquico para procurar a motivação profunda. O chefe não pode mais impor: ele deve vigiar, fortalecer, apoiar a motivação. Dessa forma, a coerção econômica e financeira transforma-se em *autocoerção* e *autoculpabilização*, já que somos os únicos responsáveis por aquilo que nos acontece. (destaques dos autores)

---

<sup>26</sup> *self made man*.

Como leciona Foucault (2008a), a lógica desse novo *homo oeconomicus* também se relaciona com o homem do consumo, pois este é visto como um produtor que produz sua própria satisfação. O consumo, visto como atividade empresarial, permite que o indivíduo produza sua própria satisfação a partir de certo capital de que dispõe. Essa relação é o que orienta a noção de cidadão como cliente e os serviços e bens, que originalmente eram prestados pelo Estado, como produtos. O homem empresa visa buscar a utilização de seus recursos limitados para satisfazer determinadas necessidades (desde lazer até saúde e educação), maximizar seus resultados e minimizar seus riscos.

Ainda nesse sentido, os resultados alcançados na vida do indivíduo dependem exclusivamente dos esforços e das decisões dele mesmo. A distribuição dos recursos econômicos e as posições sociais nada mais são do que consequências desse esforço e dessas decisões, bem-sucedidas ou não. Em todos os âmbitos da sua vida, o sujeito está exposto a riscos que são considerados inevitáveis, ficando a gestão desses riscos a cargo de decisões privadas do sujeito. “Ser empresa de si mesmo pressupõe viver inteiramente em *risco*” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 346, destaque do autor), ou seja, a gestão dos riscos, inclusive em matéria delitativa, é atribuída ao próprio indivíduo, que deve escolher, por si só, os meios para tentar preveni-los e afastar as ameaças. A governamentalidade neoliberal forma sujeitos responsáveis pela sua própria proteção perante os riscos das espécies mais variadas como doenças, desemprego, desamparado ao término da vida produtiva (aposentadorias), proteção contra ataques tidos como criminosos, etc, o que permite a desoneração do Estado quanto a essas prestações e a proliferação do setor mercantil de seguridade (GARCÍA, 2014).

O risco tornou-se um setor comercial, no qual os sujeitos devem procurar sua própria seguridade contra esses riscos. Em auxílio à expansão desse mercado, tem-se a diminuição dos mecanismos públicos de solidariedade, bem como a construção da subjetividade competitiva e individualista que acaba por reduzir as formas de ajuda mútua dos meios de pertencimento. Como já exposto na seção 2.1.3, a redução pelos Estados dos investimentos com serviços de saúde, aposentadoria, dentre outros (GARCÍA, 2014), corresponde a uma verdadeira estratégia de governo. Uma das consequências dessa estratégia é uma distribuição desigual dos riscos, pois como nos lembra Ulrich Beck (2011, p. 41):

Tipo, padrão e meios de distribuição de riscos diferenciam-se sistematicamente daqueles da distribuição de riqueza. Isto não anula o fato de que muitos riscos sejam distribuídos de um modo *especificado* pela camada ou classe social. A história da distribuição de riscos mostra que estes se atêm, assim como as riquezas, ao esquema de classe – mas de modo inverso: as riquezas acumulam-se em cima, os riscos

embaixo. Assim, os riscos parecem *reforçar*, e não revogar, a sociedade de classes. [...] os ricos (em termos de renda, poder, educação) podem *comprar* segurança e liberdade em relação ao risco.

Importante destacar que a noção de risco não é exclusiva, por óbvio, do governo neoliberal. O que é inovador, na verdade, é ao mesmo tempo, a centralidade dessa noção para a eficácia das novas técnicas de dominação e, como destaca Dardot e Laval (2016), a individualização do destino, o que leva a mudança da natureza do risco, que vai deixando de ser visto como um risco social como era no Estado de bem-estar, e vai tomando forma de um risco ligado a existência, que deve ser visto de uma perspectiva individual.

Se os riscos são relacionados a existência de cada um, se eles devem ser vistos de uma perspectiva individual, apenas o próprio indivíduo tem condições de ponderar esses riscos e escolher as formas e os meios de afastá-los. Aqui pode-se ver o ponto de ligação ideológico com a norma de mercado baseada na livre escolha do sujeito racional. A partir do fornecimento de informações necessárias para que o indivíduo possa racionalmente realizar sua escolha, transfere-se ao sujeito a responsabilidade de evitar, pelos meios escolhidos por ele, os riscos que pairam sobre sua existência. Essas informações podem ser fornecidas, dentre outras formas do tipo legal e comercial, pela realização das já mencionadas avaliações e auditorias que alcançam os setores públicos e privados. Ocorre, assim, a:

Transferência do risco para o doente que “escolhe” determinado tratamento ou operação, para o estudante ou o “desempregado” que “escolhem” certo curso de formação, o futuro aposentado que “escolhe” uma modalidade de poupança, o turista que aceita as condições do percurso etc. Compreende-se, então, como a instauração de indicadores e “rankings” faz parte da ampliação do modo de subjetividade neoliberal: qualquer decisão, seja médica, escolar, seja profissional, pertence de pleno direito ao indivíduo. [...] essa ética “individualista” é tratada como uma oportunidade de jogar todos os custos *nas costas* do sujeito, por mecanismos de transferência do risco que não têm nada de “natural”. (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 349-350)

Contudo, para que essa transferência da escolha se dê de forma bem sucedida, há que se atribuir à “liberdade” um status de valor a ser defendido acima de todos os valores. Discursivamente, sustenta-se que a privação da liberdade dos indivíduos é uma das maiores falhas que o Estado pode cometer. A liberdade é indispensável para a economia crescer e as pessoas poderem ascender escolhendo como investir no seu capital humano e, ao mesmo tempo, é o que permite que os indivíduos, como melhores conhecedores dos riscos que circundam suas vidas, protejam-se de maus futuros. Esse raciocínio é, inclusive, o que justifica determinadas políticas de sucateamento do serviço público, como ocorre por exemplo, nas políticas de fornecimento de *vouchers* para a educação, defendida pela primeira vez por Milton Friedman,

uns dos principais teóricos neoliberais, em 1962. Ao invés de fornecer um melhor o ensino público, são fornecidos *vouchers* para que os indivíduos escolham as escolas que matricularão seus filhos, o que mais uma vez leva ao aumento de renda das empresas privadas ligadas à educação, em detrimento da melhoria do serviço público. Essa política, já implantada em diversos países, como por exemplo os alguns locais dos EUA e no Chile (durante a ditadura de Pinochet), foi defendida pelo Ministro da Economia do Brasil<sup>27</sup>, Paulo Guedes, no Fórum Econômico Mundial de Davos, em 2020 (FOLHA DE S. PAULO, 2020a).

Desde as origens, o neoliberalismo tem como ponto central a defesa das liberdades. Na verdade, antes disso, a liberdade é a base necessária para o governo liberal, correspondendo a “um produto artificialmente arranjado e um instrumento de práticas governamentais” e, nesse sentido, “a liberdade liberal não é o direito (negativo) dos indivíduos de confrontar o poder, mas sim o efeito positivo da ação governamental” (LEMKE, 2017, p. 65-66).

Os membros da Sociedade Mont Perelin, desde sua criação, já se apresentavam como intelectuais comprometidos e a serviço da liberdade (PUELLO-SOCARRÁS, 2008, p. 74). Essa concepção de liberdade defendida pela grande maioria dos teóricos neoliberais, como Friedrich Hayek, por exemplo, é uma liberdade negativa, ou seja, a liberdade como ausência de coerção exercida por outrem, coerção essa que impediriam ao indivíduo a agir de acordo com seu próprio plano e estaria a serviço dos objetivos do coator. Ocorre que a liberdade de escolha, na verdade, é a forma de a governamentalidade neoliberal conduzir estrategicamente a conduta dos indivíduos, pois identifica-se com a obrigação de “obedecer a uma conduta maximizadora dentro de um quadro legal, institucional, regulamentar, arquitetural, relacional, que deve ser construído para que o indivíduo escolha ‘com toda a liberdade’ o que deve escolher para seu próprio interesse” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 216).

Seguindo as reflexões de Dardot e Laval (2016, p. 218), a estratégia neoliberal é criar o maior número possível de situações de mercado nas quais o sujeito se veja na obrigação de escolher, aceitando a situação de mercado, nos termos que lhe é imposta, como a realidade e, consequentemente, incorporem a necessidade de realizar um cálculo de interesse individual para melhorar sua situação e valorizar seu capital pessoal em um universo em que a acumulação aparece como lei geral da vida. Os indivíduos devem ser postos “em situações que os obriguem à ‘liberdade de escolher’, isto é, a manifestar na prática sua capacidade de cálculo e governar a

---

<sup>27</sup> Importante destacar que a defesa dos *vouchers* para educação partiu do Ministro da Economia e não do Ministro da Educação.

si próprios como indivíduos ‘responsáveis’”. Nesse sentido, de acordo com Thomas Lemke (2017, p. 126), o crescente valor político da liberdade individual, da escolha pessoal, da ideia de autorrealização, da noção de empreendedor e de competição permite “soldar um elo íntimo entre a prosperidade econômica e o bem-estar pessoal. A autodeterminação tornou-se um recurso econômico chave e um fator de produção”.

Por outro lado, na medida em que os sujeitos têm a liberdade de escolher, ou pelo menos acreditam que possuem essa liberdade, os fracassos e o desemprego são postos como culpa do próprio indivíduo que não é um trabalhador bom e sério. Defende-se, como fez amplamente Margaret Thatcher, que a sociedade não pode ser responsabilizada pela sorte dos indivíduos culpados pela sua própria condição e, por conseguinte, a coletividade não deve ser obrigada a “sustentar” aqueles que não fizeram boas escolhas ou se encontram em um ócio voluntário incentivado pelas políticas de auxílio aos desempregados. Nesse contexto, a luta contra a desigualdade é substituída pela luta contra a pobreza, a partir de uma ideologia da responsabilidade individual e que visa pontos específicos de pobreza segundo uma visão cristã puritana. Então, o auxílio dirigido a determinadas populações, como pessoas com deficiência, desempregados, mães solteiras, etc, deve implicar em esforço pessoal e trabalho efetivo, para que não crie dependência, tal qual o já mencionado Programa Emprego e Renda de São Paulo.

De forma mais geral, pode-se dizer que “o assalto à sociedade e à justiça social nas décadas neoliberais é comumente identificado no projeto de dismantelar e depreciar o Estado social em nome de indivíduos livres e responsabilizáveis” (BROWN, 2019, p. 39), o que implica em menos direitos sociais e mais criminalização, o que será abordado de forma mais detalhada no terceiro capítulo, e tudo isso se dá, em grande medida, com a conivência dos governados.

A liberdade individual e justiça social não são necessariamente compatíveis, pois esta última pressupõe solidariedades sociais e a propensão a submeter vontades e desejos a lutas mais gerais como igualdade social (HARVEY, 2014). Como bem nos lembra Chomsky (2002, p. 47) “liberdade sem oportunidade é um presente diabólico, e a negação dessas oportunidades, um crime”. Obrigar a liberdade de escolha em situações de mercado, sem os meios para realizar essas escolhas acaba por levar a outras técnicas de poder e dominação como o endividamento, na medida em que a dívida, em especial pelo pagamento de juros, é um instrumento de captura (LAZZARATO, 2017). Aquele que se vê desempregado, ocupando trabalhos precários e que não encontra as assistências de que precisa perante o poder público, necessita buscar esses

serviços perante a iniciativa privada, sem ter os meios para arcar com esses serviços, o que por vezes acaba levando-o a contrair dívidas perante instituições financeiras.

A partir dessa contração de dívida de forma “livre” e “espontânea”, o indivíduo se torna seu próprio administrador, controlado pela dívida em um tempo e em um espaço abertos, que são aqueles de sua própria vida. Ao longo do período de reembolso, o indivíduo deverá organizar sua vida de maneira livre, porém em torno desse reembolso, ou seja, “o crédito produz uma modalidade específica de subjetivação” e o endividado “não pode contar com nenhuma solidariedade, exceto a da família, com risco de endividá-la, por seu turno” (LAZZARATO, 2017, p. 67). Lazzarato (2017, p. 67) afirma que, “a dívida é a técnica mais adequada para a produção do *homo oeconomicus* neoliberal”, e em seguida, tratando especificamente do estudante universitário americano que se vale do crédito estudantil (equivalente ao FIES brasileiro):

O estudante não apenas se considera ele mesmo um capital humano, que ele deve valorizar pelos seus próprios investimentos (os créditos que ele contrai para estudar), mas ele se sente obrigado, além disso, a agir, pensar e se comportar como se ele fosse uma empresa individual. A dívida impõe um aprendizado de comportamentos, de regras de contabilidade e de princípios de organização usualmente colocados em funcionamento no seio de uma empresa para pessoas que ainda não entraram no mercado de trabalho.

A estratégia neoliberal é ao mesmo tempo econômica e subjetiva. Assim, o endividamento é uma técnica de sujeição que impõe aos devedores uma disciplina, uma forma de vida, uma forma de pensar e de agir. Esse controle é fundamental para transformar o pobre em empreendedor, para que esse seja capaz de gerir seus fluxos de rendimentos irregulares graças ao crédito (LAZZARATO, 2019).

É impossível desassociar todas as técnicas de governo neoliberal, que constroem a subjetividade do empresário do si, a liberdade de escolha e a responsabilidade individual, do mito da meritocracia. O discurso meritocrata é justamente aquele que faz com que os indivíduos vejam os méritos e os deméritos a partir da perspectiva individual. Sucessos e fracassos são atribuídos ao indivíduo sem considerar a situação conjuntural na qual ele está inserido e sem levar em conta as relações de poder que se evidenciam na sociedade. Por meio desse discurso, vencer ou perder no jogo do mercado é responsabilidade exclusiva de cada um a partir de suas escolhas no desenvolvimento de seu capital humano e de escolhas em atividades de risco. Nesse sentido, Harvey (2014, p. 76) afirma que:

[...] o sucesso e o fracasso individuais são interpretados em termos de virtudes empreendedoras ou de falhas pessoais (como não investir o suficiente em seu próprio



capital humano por meio de educação), em vez de atribuídos a alguma propriedade sistêmica (como exclusões de classe que se costumam atribuir ao capitalismo).

A meritocracia não se limita a forma pela qual os vencedores enxergam os derrotados, mas também a forma que esses últimos veem a si mesmos. Os excluídos culpam a si mesmos por sua exclusão e aqueles que lidam com o fracasso se autorrecriminam, ao invés ver sua situação como falha do sistema (YOUNG, 2015). A meritocracia também se manifesta por meio de mecanismos institucionais, como nos casos de processos seletivos para universidades e nos concursos públicos (ALMEIDA, 2020), o que acaba por reforçar esse discurso no imaginário dos sujeitos pela disseminação da ideia de que se os pobres não conseguem ingressar nas universidades ou assumir cargos públicos isso se dá porque eles não se esforçaram o suficiente. Importante destacar desde já que o discurso da meritocracia está diretamente relacionado com a negação do racismo, pois culpabiliza os negros pela sua própria condição de exclusão, como destaca Silvio Luiz de Almeida (2020).

Ainda no que diz respeito ao discurso da meritocracia, Jessé Souza (2019, p. 107) destaca que “o círculo da dominação se fecha quando a própria vítima do preconceito e do abandono social se culpa pelo destino que lhe foi preparado secularmente por seus algozes”. Isso porque todos os indivíduos de uma sociedade são postos em competição uns contra os outros, porém essa competição não se dá em condições de igualdade. Determinados grupos e classes estão historicamente em vantagem nessa disputa pelo sucesso, na medida em que possuem determinados capitais (econômico, cultural e social, dentre outros) herdados. Para exemplificar essa questão, pode-se observar que a classe rica e a classe média podem pagar os estudos dos filhos, podem pagar para que seus filhos possam se dedicar integralmente ao estudo, eles passam o capital cultural herdado para seus filhos, por meio do incentivo à educação, à leitura, o que faz com que desde muito jovens desenvolvam sua capacidade de concentração. Por outro lado, nas classes mais desfavorecidas, a dedicação exclusiva ao estudo é um raro privilégio, na medida em que se veem obrigados a trabalhar desde a infância ou da adolescência. A capacidade de concentração é uma habilidade aprendida apenas quando estimulada e quem a desenvolve desde cedo possui um preciso privilégio na luta social mais tarde. Ainda de acordo com Souza (2019, p. 104): “É assim que se formam os privilégios típicos de classe média para que seu monopólio sobre o conhecimento valorizado seja mantido ao longo das gerações. Para o filho adulto, com emprego bem pago e prestígio social, tudo é percebido como se fosse o milagre do mérito individual”.

A meritocracia esconde essas desigualdades de condições e a exclusão social pela culpabilização do outro e de si mesmo pela própria condição, ignorando as relações de dominação, as estratégias do poder e as violências históricas que recaíram sobre determinados grupos, em especial os pobres e os negros no que diz respeito ao Brasil e a outros países com o passado marcado pela escravidão de populações africanas.

### *3.2.3.2 Incentivo ao gozo, prazer do consumo e a mercadificação*

O incentivo ao gozo é uma das características do sujeito neoliberal. A busca pelo prazer, em especial pelo consumo, não é uma novidade do neoliberalismo, na medida em que está relacionada com o capitalismo como um todo. Ocorre que na era da governamentalidade neoliberal, essa busca pelo prazer e pelo gozo tomam novas formas, sem excluir as anteriores. Uma das novidades é o que Dardot e Laval (2016), partindo dos estudos de Jacques Lacan, chamam de dispositivo desempenho/gozo, o qual está diretamente relacionado com a figura do empreendedor de si, que em sua busca perpétua pela vitória, pelo sucesso em uma sociedade de competição, está sempre buscando aprimorar seu desempenho tanto no contexto profissional, quanto em outros âmbitos da sua existência, como, por exemplo, a sexualidade. O sexo, confrontado com a norma do desempenho socialmente exigida, vê-se como objeto de pesquisas e recomendações precisas para a otimização do desempenho, no que tange ao número e duração das relações, qualidade e intensidade dos orgasmos, número e tipos de posições, conservação da libido em todas as idades, etc. Ainda de acordo com os autores, a partir da década 1980, o esporte competitivo passa a ser o modelo para o desempenho. Foi esse modelo de competitividade, talvez mais até que o discurso econômico, que permitiu naturalizar o dever de bom desempenho em uma normatividade centrada na concorrência generalizada.

O sujeito neoliberal é produzido pelo dispositivo desempenho/gozo e ele não corresponde mais apenas ao circuito produção/poupança/consumo. A arte de governar neoliberal conduz os indivíduos a fazer o que se aceita querer fazer, não se estando mais no antigo modelo industrial no qual se aceita os sacrifícios do trabalho (desutilidade) tendo em vista os bens que poderiam ser adquiridos pelo salário (utilidade).

Nota: Não se trata mais de fazer o que se sabe fazer e consumir o que é necessário, numa espécie de equilíbrio desutilidade e utilidade. Exige-se do novo sujeito que produza “sempre mais” e goze “sempre mais” e, desse modo, conecte-se diretamente com um “mais-de-gozar” que se tornou sistêmico. A própria vida, em todos os seus aspectos, torna-se objeto dos dispositivos de desempenho e gozo. (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 355-356)

Busca-se intensificar a eficácia dos sujeitos em todos os âmbitos de sua vida, seja no educacional, no profissional, no relacional, no sexual, dentre outros. A norma social não é mais a da média, mas sim do máximo desempenho que deve ser buscado pelo próprio sujeito a partir de uma reestruturação de si mesmo. Assim, o conformismo é visto com suspeita, na medida em que se exige que o sujeito busque sempre transcender seus limites. Há uma subjetivação pela superação de si segundo a lógica da empresa de si e do capital humano, almejando-se o melhor desempenho para alcançar a vitória no contexto de competição na sociedade. Ao lado do dispositivo da eficácia das sociedades industriais, constrói-se um conjunto de técnicas de diagnóstico e ortopedia psíquica, no âmbito educacional, familiar e profissional e o gozo está no bom desempenho em todas essas áreas.

A motivação passa a ser uma nova maneira de conduzir os indivíduos no trabalho, os alunos nas escolas, os doentes nos hospitais e os soldados no campo de batalha. De acordo com Dardot e Laval (2016, p. 359) “A subjetividade, feita de emoções e desejos, paixões e sentimentos, crenças e atitudes, foi vista como a chave do bom desempenho das empresas”. Desta forma, o normal passa a ser menos o domínio e a regulação das pulsões e mais sua intensa estimulação como principal fonte de energia e a norma da competição entre empresas de si mesmo permite a fusão do discurso do gozo com o discurso econômico, com a identificação das aspirações individuais e os objetivos da empresa. A eficiência do exercício do poder no Estado neoliberal, de acordo com Han (2008, p. 26), “está no fato de que não age [ou não age apenas] através da proibição e da suspensão, mas através do agrado e da satisfação. Em vez de tornar as pessoas obedientes, tenta deixá-las *dependentes*” (destaque do autor).

O sujeito neoliberal funciona a partir de um regime do gozo de si, sendo que este gozo é diferente do simples prazer, apesar de este não poder ser ignorado no contexto neoliberal. O gozo de si é uma aspiração da plenitude impossível, enquanto o prazer é limitado e parcial na ordem social. No capitalismo neoliberal, o trabalhador não se vê como aquele que perde a livre disposição de seu tempo e força, mas sim como aquele que sempre ganha, pois é simultaneamente trabalhador que acumula capital e acionista que desfruta dele. Como empresa de si mesmo, “ser seu próprio trabalhador e seu próprio acionista, ter um desempenho sem limites e gozar sem obstáculos os frutos de sua acumulação, esse é o imaginário da condição neosubjetiva” (DADORT; LAVAL, 2016, p. 373).

Ao lado disso, o marketing atua como um empuxo-ao-gozo incessante e onipresente. Ele é mais eficaz ainda, pois promete o gozo último pela simples posse de signos e de objetos

do sucesso. O marketing, nesse contexto de sociedade de consumo e gozo, reforça a vontade de ser bem-sucedido e um contentamento por sê-lo, mesmo que por um breve momento da vida. Nessa perspectiva, tem-se:

Uma imensa literatura de revistas, uma enxurrada de programas de televisão [acrescentaríamos aqui a massiva publicidade nas redes sociais], um teatro político e mediático *non stop* e um imenso discurso publicitário e propagandista exibem incessantemente o “sucesso” como valor supremo, sejam quais forem os meios para consegui-lo. (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 361).

O marketing transforma bens, produtos e serviços em símbolos de sucesso. Adquirir e ostentar algo de determinada marca é ao mesmo tempo sentir-se bem-sucedido e mostrar aos outros o seu sucesso. É possível, nesses termos, relacionar o incentivo ao gozo a sociedade do consumo que, de acordo com García (2014), nas últimas décadas vem substituindo a sociedade do trabalho e as condições de inclusão social vêm se estruturando a partir da perspectiva da capacidade de consumo. Entendemos que a intensificação da sociedade de consumo se dá pelo fato de que no governo neoliberal há uma tendência a tratar tudo como mercadoria. Essa tendência, de acordo com Harvey (2014) está relacionada a suposição de que os mercados e as suas sinalizações podem melhor determinar as decisões de alocação. Esse processo de mercadificação pressupõe que o mercado funciona como um guia apropriado para todas as ações humanas, bem como a existência de direitos de propriedade sobre processos, coisas e relações sociais e que é possível atribuir-lhes um preço e negociá-los em termos contratuais. Vislumbra-se a mercadificação da sexualidade, da cultura da história, da tradição, da natureza, da arte, dentre outros, pela atribuição de preços a determinadas coisas que não eram produzidas como mercadorias.

Desta forma, no contexto neoliberal, o indivíduo pode ser visto de duas perspectivas diferentes. Ele é visto como um mero fator de produção no mercado de trabalho e simultaneamente como consumidor para diversos mercados. Tal qual como qualquer mercado, os empregadores procuram as melhores mercadorias, buscando mão de obra com determinadas qualidades, como força física, capacidades especializadas, flexibilidade, docilidade, dentre outras. Uma vez escolhida a mercadoria, a relação se estabelece por meio de um contrato, de preferência de curta duração para maximizar a flexibilidade.

Aqueles trabalhadores, empreendedores de si mesmo, que conseguem realizar os devidos investimentos em seu capital humano e se “vender” no mercado de trabalho, poderão gozar como acionistas do seu próprio capital e desfrutar de sua acumulação. Além disso, aquele que se negocia com sucesso no mercado de trabalho, poderá buscar prazer nas recompensas da

sociedade de consumo, com a obtenção dos bens que simbolizam seu sucesso como empresas de si. Wendy Brown (2019, p. 202), partindo dos escritos de Herbert Marcuse, afirma que as energias instintivas dos indivíduos são cooptadas e se destinam à produção e ao mercado, com a incorporação do prazer em todos os lugares da cultura capitalista, o que faz com que o “prazer, ao invés de ser insurrecional da labuta e da exploração do trabalho, torna-se uma ferramenta do capital e gera submissão”.

Vender-se no mercado e ser consumidor são questões que estão diretamente ligadas, pois como bem destaca Bauman (2008, p. 20): “Na sociedade de consumidores, ninguém pode ser tornar sujeito sem primeiro se tornar mercadoria”, e ainda “ninguém pode manter segura sua subjetividade sem reanimar, ressuscitar e recarregar de maneira perpétua as capacidades esperadas e exigidas de uma mercadoria vendável”.

Ser e consumir estão diretamente relacionados. Bens e serviços são os signos do sucesso profissional e conjuntamente do sucesso na vida pessoal. Como um dos principais catalizadores, tem-se os meios de comunicação de massa que assumem uma proporção cada vez maior na vida das pessoas, em especial por meio da internet e das redes sociais, divulgando imagens globais de sucesso, expectativas e desejos. Proliferam uma imagem do que é o estilo de vida normal, de bens e de nível de conforto que podem ser esperados por aquele que entra no jogo. “Há imagens do estilo de vida das estrelas, com certeza, mas há também imagens, nas novelas e na sucessão interminável de dramas ficcionais e histórias jornalísticas factuais, das recompensas da vida cotidiana” (YOUNG, 2015, p. 125). Ainda nesse sentido, Young (2015, p.126) destaca que:

O conforto do apartamento, o modelo do carro, o estilo de lazer e a liberdade de estilo de vida – tudo é absorvido pelo espectador. Portanto, a mídia irradia imagens do nível do conforto que deve ser esperado e que itens de consumo estão associados com o sucesso. Ela irradia noções de recompensa mas também mediações de mérito: **o sucesso está aberto a todos, seu sucesso depende de quanto você se esforçar.** (destaque nosso)

Cada vez mais, vislumbra-se formas variadas de proliferação desses ideais de estilos de vida de sucesso e o incentivo ao consumo de determinados bens que representam uma forma de expor e mostrar esse sucesso. Relacionado diretamente a essa necessidade de exposição, temos o fenômeno do funk ostentação surgido na Baixada Santista em 2005, cujas músicas possuem letras que tratam da construção de um *status* social pela exibição de bens cujo valor simbólico é diretamente proporcional ao valor monetário, como “é o caso das grifes, por

exemplo, que ganham preferência pela transferência do valor da etiqueta ao seu portador” (SCHERRER, 2015).

Não basta ter, apesar de o possuir corresponder, por si só, a uma forma de satisfação de um prazer e da construção de uma autoimagem de sucesso. É necessário também expor seu sucesso por meio dos bens que o representam e, mais que ostentar a exibição pública de uma riqueza sólida e durável, como ocorria no início do século XX, hoje há a necessidade de demonstrar a facilidade “com que prazeres imediatos podem ser extraídos de riquezas adquiridas, sendo pronta e plenamente usadas, digeridas e saboreadas, ou removidas e destruídas” (BAUMAN, 2008, p. 43). Não basta possuir um carro, deve-se troca-lo anualmente, não basta possuir um *iphone*, deve-se possuir o modelo mais atual e deve-se adquiri-lo assim que é lançado no mercado<sup>28</sup>. Novos produtos são criados em velocidade elevada, muitas vezes antes de se saber suas aplicações (BAUMAN, 2008). Produtos e serviços são desenvolvidos e inventados não apenas para satisfazer necessidades, mas também buscando criar novas necessidades que os indivíduos, até aquele momento, não sabiam que possuíam. Tal qual o personagem de Leonardo Di Caprio no filme *Lobo de Wall Street*, se você quer que alguém compre uma caneta, peça para ele escrever alguma coisa. Constantemente criam-se soluções para problemas que não existiam e esses novos problemas só podem ser resolvidos pelo produto mais recentemente lançado no mercado.

Os indivíduos são bombardeados por sugestões de que precisam adquirir determinados produtos se quiserem ter a capacidade de alcançar e manter a posição social desejada, desempenhar suas obrigações sociais e proteger a autoestima, bem como serem vistos e reconhecidos por fazerem tudo isso. Os consumidores de todas as idades - crianças muitas vezes aprendem o valor do consumo antes de aprender a ler –, gêneros e posições sociais se sentirão inadequados, deficientes e abaixo do padrão se não responderem aos apelos do mercado de consumo (BAUMAN, 2008).

Em especial a partir dos anos 2000, a reprodução e a exposição de estilos de vida e símbolos de sucesso começam a se dar de forma diferenciada por meio das redes sociais, como por exemplo, o facebook e o instagram, porém sem excluir as formas anteriores. Por meio

---

<sup>28</sup> “O lançamento de novos iPhones continua motivando filas nas Apple Stores ao redor do mundo: o iPhone 11 Pro e Pro Max esgotaram rapidamente na pré-venda, deixando algumas pessoas à procura desses modelos em uma loja física nesta sexta-feira (20). Há também quem queira participar do evento em si, com cobertura da mídia e aplausos dos funcionários. [...]. O lançamento em Sydney tinha 100 pessoas na fila. Muhannad Al Nadaf, de 21 anos, foi o primeiro a comprar um dos novos iPhones (o 11 Pro Max em cinza espacial). Ele esperou em pé desde às 3 da manhã; a loja abre às 8h. É a sexta tentativa dele em ser o primeiro da fila”. (TECNOBLOG, 2019).

dessas redes sociais, os sujeitos proliferam ideais de sucesso por meio de imagens de bens de consumo, viagens, hotéis cinco estrelas, etc. Surge o fenômeno dos influenciadores digitais<sup>29</sup>, que, regra geral, nada mais fazem do que influenciar as pessoas por se apresentarem como ávidos consumidores e exibirem um estilo de vida a ser imitado. Esses influenciadores, aliados aos setores de marketing de empresas e à cultura de exposição do sucesso pelo consumo, ostentam determinados produtos e serviços para que as pessoas identifiquem esses com a imagem de suposto sucesso daquele influenciador. Podemos citar também como exemplo da utilização das redes sociais como forma de expor uma vida bem-sucedida pelo consumo a tendência chamada de “Quanto custa o *outfit*?” surgida no ano de 2018, na qual os indivíduos postavam fotos em suas redes sociais indicando quantos dólares custavam os itens de vestuário que estavam usando, como relógios, sapatos, jaquetas, etc, geralmente de grifes e marcas de luxo.

A exposição cada vez mais intensa de novos bens, bens mais caros, mais exclusivos, leva o indivíduo a uma ampliação do desejo, o qual jamais pode ser satisfeito. Como bem destaca Bauman (2008, p. 63), é justamente a não-satisfação dos desejos e a convicção de que cada tentativa sucessiva de os satisfazer fracassou no todo ou em parte “que constituem os verdadeiros volantes da economia voltada para o consumidor. A sociedade de consumo prospera enquanto consegue tornar *perpétua a não-satisfação* de seus membros” (destaque do autor). Outro motivo, ainda de acordo com o autor, para essa perpétua não-satisfação é que, nessa sociedade, a satisfação de cada desejo só pode dar origem a desejos e necessidades ainda mais novos, pelo encorajamento, que se condensa em um hábito ou em uma estratégia, de buscar soluções de problemas e alívios para dores e ansiedades pelo consumo.

Esse incentivo ao gozo e ao prazer pelo consumo, em boa medida agravados pela mercadificação, acabam por gerar desejos e expectativas que muitas vezes não são alcançadas, ou que são cotidianamente renovados. No governo neoliberal, as desigualdades sociais e a precarização da vida aumentam e juntamente com eles aumenta a pressão pelo consumo, sob pena de sentir-se um fracassado, por ter falhado ao não conseguir consumir.

---

<sup>29</sup> “O termo [influenciador digital] se refere aquelas pessoas que se destacam nas redes e que possuem a capacidade de mobilizar um grande número de seguidores, pautando opiniões e comportamentos e até mesmo criando conteúdos que sejam exclusivos. A exposição de seus estilos de vida, experiências, opiniões e gostos acabam tendo uma grande repercussão em determinados assuntos. [...]. Devido ao excesso de informação, o processo de decisão de compra se transformou numa extensa pesquisa, sejam elas adquiridas em redes sociais, buscadores, sites e até mesmo recomendações de amigos e familiares. E é exatamente nesse ponto que as empresas estão se associando aos influenciadores digitais e apostando no Influencer Marketing” (SILVA, TESSAROLO, 2016, p. 05).

Essa cultura do consumo, por mais que seja glamorosa e atraente, joga perpetuamente com desejos “sem nunca oferecer satisfações além da limitada identidade do centro de compras e das ansiedades do *status*” por meio da boa aparência ou das posses materiais. “O ‘compro, logo existo’ e o individualismo possessivo constroem juntos um mundo de pseudossatisfações estimulante na superfície, mas no fundo vazio” (HARVEY, 2014, p. 183-184).

Por fim, apesar da relevância da construção da subjetividade do sujeito neoliberal a partir do incentivo ao gozo e ao prazer do consumo, entendemos relevante a conclusão e a ressalva de Dardot e Laval (2016, p. 374-375):

[...] ver na situação presente das sociedades apenas o gozo sem obstáculos, que é identificado ora com a “interiorização dos valores de mercado”, ora com a “expansão ilimitada da democracia”, é esquecer a face sombria da normatividade neoliberal: a vigilância cada vez mais densa do espaço público e privado, a rastreabilidade cada vez mais precisa dos movimentos dos indivíduos na internet, a avaliação cada vez mais minuciosa e mesquinha da atividade dos indivíduos, a ação cada vez mais pregnante dos sistemas conjuntos de informação e publicidade e, talvez sobretudo, as formas cada vez mais insidiosas de autocontrole dos próprios sujeitos. Em resumo, é esquecer o caráter de conjunto do governo dos neosujeitos que articula, pela diversidade de seus vetores, a exposição obscena do gozo, a injunção empresarial do desempenho e da reticulação da vigilância generalizada.

Desta feita, não se pode ignorar que o incentivo ao gozo e a possibilidade de gozar no mercado estão diretamente ligados às tecnologias de governo neoliberal. Sob este governo, expor-se como mercadoria e gozar estão diretamente interligados, e como bem destaca Mbembe (2020a, p. 16), o gozo do sujeito neoliberal “depende quase inteiramente da capacidade de reconstruir publicamente sua vida íntima e de oferecê-la no mercado como uma mercadoria passível de troca”. Em nossa análise, acreditamos que esse governo do homem neoliberal não pode ser desassociado da noção de utilidade e de uma relação entre inclusão e exclusão, quando não de uma inclusão excludente.

### 3.2.4 VIGILÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO

A governamentalidade neoliberal não abandonou a vigilância e a classificação, elementos indissociáveis do poder disciplinar. Na verdade, o governo neoliberal desenvolveu novas técnicas de vigilância e estratificação que se somaram às já existentes. Presencia-se uma vigilância para fins de classificação e uma classificação que define o tipo de vigilância a ser empregada, com consequências diretas para o desenvolvimento de saberes, os quais dão sustentação para o exercício do poder no contexto dessa nova arte de governar. Essa vigilância e classificação estão, em grande medida, voltadas para a utilidade do sujeito nas três



perspectivas já apresentadas, ou seja, vigia-se e classifica-se para fins de mão-de-obra eficiente, mão-de-obra barata e bons consumidores (ou ainda um bom ambiente para o consumo).

A maior mudança evidenciada nessas técnicas é o desenvolvimento de novos esquemas que vem a somar-se ao modelo panóptico. Primeiramente, deve-se esclarecer que o panoptismo é o modelo foucaultiano de vigilância, baseado na figura arquitetural de Jeremy Bentham. De acordo com Foucault, o panóptico de Bentham tem a seguinte estrutura:

[...] na periferia uma construção em anel; no centro, uma torre: esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas têm duas janelas, uma para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra, que dá para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de lado a lado. Basta então colocar um vigia na torre central, e em cada cela trancar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um escolar. (FOUCAULT, 2009, p.190)

Por meio desse sistema, aquele que está enclausurado não consegue ver aquele que vigia, enquanto este tem uma visão total do vigiado. Assim, o enclausurado é induzido a um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o automatismo do funcionamento do poder. O sujeito não precisa estar sendo efetivamente vigiado, basta que se sinta vigiado para que se comporte da forma desejada, basta que ele se saiba e mais ainda que se sinta vigiado. Esse poder é visível e inverificável, “Visível: sem cessar o detento terá diante dos olhos a alta silhueta da torre central de onde é espionado. Inverificável: o detento nunca deve saber se está sendo observado; mas deve ter certeza de que sempre pode sê-lo” (FOUCAULT, 2009, p. 191), o que leva a automatização e desindividualização do poder, pois depende menos de uma pessoa, do que de uma distribuição dos corpos, das superfícies, das luzes e dos olhares. Faz-se nascer mecanicamente uma sujeição real de uma relação fictícia. O esquema panóptico é polivalente em suas aplicações, podendo ser usado sempre que se busca impor uma tarefa ou um comportamento, e é um intensificador para qualquer aparelho de poder. Ainda de acordo com o autor, esse esquema é destinado a se difundir no corpo social, tornando-se uma forma generalizada.

Com o avanço das tecnologias, o sistema panóptico não foi abandonado. De fato, novas técnicas e esquemas de vigilância surgiram, mas ao mesmo tempo o panóptico ganhou força. Assim, concordamos totalmente com as reflexões de Bauman (2013, p. 58), quando afirma que:

Tal como eu vejo, o pan-óptico está vivo e bem de saúde, na verdade, armado de músculos (eletronicamente reforçados, “ciborguizados”) tão poderosos que Bentham, ou mesmo Foucault, não conseguiriam nem tentar imaginá-lo; mas ele claramente deixou de ser o padrão ou a estratégia universal de dominação na qual esses dois

autores acreditavam em suas respectivas épocas; nem continua a ser o padrão ou a estratégia mais comumente praticados.

Apesar de não ser mais a estratégia padrão, o panóptico ganhou força. Com as câmeras de vigilância espalhadas pelas vias públicas e pelos prédios comerciais, os indivíduos são o tempo todo vigiados e se sentem o tempo todo vigiados. O famoso aviso “Sorria, você está sendo filmado”, busca adequação do comportamento pelo sentimento de estar sendo observado, mesmo que de fato não esteja. Os sistemas de reconhecimento de placas de carro e reconhecimento facial<sup>30</sup> correspondem a mecanismos de vigilância individualizada, que possibilitam saber quem é você, onde você está e o que está fazendo a qualquer momento do dia. Tal qual as Teletelas de “1984”, de George Orwell, as câmeras de vigilância buscam a adequação do comportamento e a sensação de estar sendo vigiados a todo instante. Mecanismos de vigilância similares são utilizados em fábricas, empresas e salas de aula, buscando produtividade pela adequação do comportamento. O que há de imutável no corpo humano (íris, digitais, voz, formato do rosto) tornou-se a pedra de toque dos inéditos sistemas de identificação, vigilância e repressão (MBEMBE, 2020a). Desta forma, é possível pensar que:

[...] se o Estado securitário concebe a identidade e o movimento dos indivíduos (inclusive dos seus cidadãos) como fontes de perigo e de risco, a generalização do uso de dados biométricos como fonte de identificação e de automatização do reconhecimento facial terá como objetivo constituir uma nova espécie de população destinada ao distanciamento e ao enclausuramento. (MBEMBE, 2020a, p. 53)

Aliado a isso, a partir da construção da subjetividade do neosujeito, a vigilância tomou novas formas. Como já tratado, o homem empresa está sempre em estado de competição com os demais, precisando constantemente melhorar seu desempenho e demonstrar sua utilidade por meio de novos sucessos, novas conquistas e pelo investimento em seu capital humano. O empresário de si mesmo é também o vigia de si mesmo, o que, de acordo com Bauman (2013) corresponde a uma transição parcial do panoptismo para um sinoptismo. De acordo com o autor, de uma vigilância centralizada que recairia sobre todos os sujeitos, passa-se a uma vigilância

---

<sup>30</sup> “Pela primeira vez, o carnaval de São Paulo terá um computador de reconhecimento facial para tentar ajudar a polícia a identificar rostos de criminosos e de suspeitos de crimes, além de ajudar a localizar pessoas desaparecidas. O pré-carnaval de São Paulo começa, oficialmente, em 15 de fevereiro” (G1, 2020a). “Um sistema de reconhecimento facial instalado em um dos acessos do Carnaval de Salvador ajudou a identificar na noite de hoje (5) um criminoso que estava foragido da polícia baiana. Ele estava com uma fantasia de mulher e pretendia participar de um dos blocos da festa, mas acabou sendo preso. [...]. O sistema de reconhecimento facial é um software que compara imagens de câmeras de segurança captadas em tempo real com imagens de bancos de dados da polícia. Quando duas imagens coincidem, um policial recebe uma mensagem do sistema para decidir se a pessoa será abordada ou não. O uso do equipamento, porém, é considerado controverso na Europa. Seus críticos dizem que não seria suficientemente preciso e feriria liberdades individuais” (UOL, 2019).

que se estabelece de forma sinóptica, ou seja, uma vigilância exercida pelo sujeito sobre si mesmo, o que ele chama de uma vigilância do tipo “faça você mesmo”. Com a extensão da noção de desempenho, que passa a ocupar todos os âmbitos da vida do sujeito neoliberal, tem-se como consequência uma autodisciplina e uma autovigilância exercida 24 horas por dia, como empregador e empregado de si, o sujeito exige de si de forma constante, sempre buscando um melhor desempenho e o aumento do seu capital em busca das recompensas prometidas pelo neoliberalismo. O sujeito busca sua própria servidão.

Obviamente, os empregadores não deixaram de exercer a vigilância sobre seus empregados, apenas não precisam mais das estruturas panópticas para exercê-la. As novas tecnologias contribuíram para descentralizar os mecanismos de vigilância, enquanto ao mesmo tempo centralizam o exercício de poder. Por meio dos novos sistemas integrados pela rede mundial de computadores, poucas pessoas podem avaliar o desempenho e a produtividade de fábricas e de prestadores de serviços ao redor do mundo, não sendo mais necessário compartilhar esse exercício de poder com diversos gerentes tomadores de decisões em várias filiais. Os gerentes passam a ser gerentes operacionais, enquanto as tomadas de decisão passam a ser cada vez mais centralizadas. Desta forma, como destaca Lazzarato (2019, p. 149), “a instalação de redes, em vez de ‘descentralizar’ o poder, contribui para concentrá-lo ainda mais”.

Os sistemas informatizados de controle de produção, muitas vezes individualizados com informações de produtividade de cada trabalhador, os sistemas de avaliação padronizados, como aqueles presentes em muitas instituições de ensino, a velocidade dos e-mails e mais ainda dos aplicativos de troca de mensagens (whatssapp, por exemplo) que permitem a comunicação constante entre empregadores, gerentes e empregados, em qualquer dia da semana e 24 horas por dia, permitem a vigilância fora do ambiente da empresa e sem a necessidade da torre central do panóptico, o que reforça para o sujeito a necessidade de se provar constantemente e, conseqüentemente, reforça sua autovigilância.

A competição diária dos homens empresas de si mesmos, que precisam demonstrar seu valor constantemente, leva a empregados flutuantes, flexíveis e descartáveis, que são os preferidos das empresas por serem os trabalhadores “chateação zero”, na medida em que estão disponíveis 24 horas por dia, assumem atribuições extras, respondem a chamados de emergência e aceitam ser realocados a qualquer momento. Os empregadores buscam pessoas sem vínculos, compromissos ou ligações emocionais, que estejam prontas a assumir qualquer tarefa e reajustar a qualquer momento suas inclinações, abraçando novas prioridades e

abandonando as antigas, bem como pessoas que deixarão a empresa quando não for mais necessário, sem qualquer queixa e sem processo (BAUMAN, 2008).

Importante destacar a observação de Zygmunt Bauman de que o mercado de trabalho, como o próprio nome já diz, é um mercado como qualquer outro e a mão-de-obra é o produto a ser consumido. Contudo, como todo produto, o preço de mercado é apenas um dos fatores que são levados em consideração no momento de adquiri-lo. No mercado de trabalho, valem as mesmas regras dos demais mercados, ou seja:

Primeira: o destino final de toda a mercadoria colocada à venda é ser consumida por compradores. Segunda: os compradores desejam obter mercadorias para consumo se, e apenas se, consumi-las for algo que prometa satisfazer seus desejos. Terceira: o preço que o potencial consumidor em busca de satisfação está preparado para pagar pelas mercadorias em oferta dependerá da credibilidade dessa promessa e da intensidade desses desejos. (BAUMAN, 2008, p. 18)

A partir desses parâmetros, os sujeitos precisam ser expor à venda constantemente, eles buscam se mostrar constantemente como produtos de qualidade, detentores de um determinado capital humano que é digno de ser comprado. Ainda nesse sentido, como empregados descartáveis que são, precisam continuar se pondo a venda e provando seu valor diariamente. Tal qual o produto que é comprado e descartado para que seja adquirido um novo produto supostamente mais moderno e melhor, o empregado deve se expor como sempre moderno e sempre melhor do que já foi antes, sempre em evolução no seu desempenho e sempre obtendo sucessos superiores aos sucessos anteriores, pois não importa suas conquistas passadas, ele sempre poderá ser descartado e trocado por alguém que conseguirá conquistas futuras.

Desta forma, os indivíduos são aliciados, estimulados ou forçados a promover-se como mercadorias atraentes e desejáveis. Para alcançar esse objetivo fazem o máximo possível e usam os melhores recursos que possuem para aumentar seu valor de mercado. As pessoas são produtos que elas mesmas precisam promover e vender, ou seja, elas são simultaneamente os produtos e os agentes de marketing, bens e vendedores. Para que os indivíduos obtenham os prêmios sociais e o sucesso profissional, eles precisam remodelar a si mesmos como mercadorias (BAUMAN, 2008).

Ainda de acordo com Bauman (2008), nesta relação entre consumir para ser e se tornar um bom produto no mercado, desde jovens os indivíduos passam a buscar sua valorização como mercadoria e começam a gastar dinheiro para alcançar esse objetivo, mesmo antes de começar a obter a própria renda, pois a tarefa de se tornar uma mercadoria valorizada exige dinheiro e mais dinheiro como condição preliminar para ser admitido no mercado de trabalho. Os jovens

universitários, além de muitas vezes já começarem a vida profissional endividados pelos créditos estudantis, tem fácil acesso a cartões de crédito voltados para esse tipo de público, de forma totalmente facilitada e muitas vezes sem ter que demonstrar qualquer comprovação de renda. O consumo, assim, é visto como, simultaneamente, um investimento em valor social, autoestima do sujeito e comodificação ou recomodificação do consumidor. Nesse sentido:

Tornar-se e continuar sendo uma mercadoria vendável é o mais poderoso motivo de preocupação do consumidor, mesmo que em geral latente e quase nunca consciente. É por seu poder de aumentar o preço de mercado do consumidor que se costuma avaliar a atratividade dos bens de consumo. [...]. “Fazer de si mesmo uma mercadoria vendável” é um trabalho do tipo faça-você-mesmo e um dever individual. Observemos: *fazer* de si mesmo, não apenas *tornar-se*, é o desafio e a tarefa a ser cumprida. (BAUMAN, 2008, p. 76, destaques do autor).

O fazer de si mesmo, diferente do tornar-se, implica em exposição. Não basta ter e ser, o sujeito deve mostrar-se como detentor de certos bens, consumidor de certos serviços e, conseqüentemente, apresentar-se como uma valiosa mercadoria. É justamente nesse contexto de fazer-se e mostrar-se que surge um mecanismo de elevada relevância: a internet. A rede mundial de computadores oferece meios céleres e fáceis para que o indivíduo possa se apresentar ao mundo como uma mercadoria valiosa e a única coisa que se precisa dar em troca é a matança dos direitos de privacidade por vontade própria, que são sacrificados como o preço a ser pago pelas maravilhas oferecidas em troca (BAUMAN; LYON, 2013).

“O medo da exposição foi abafado pela alegria de ser notado” (BAUMAN; LYON, 2013, p. 30) e a condição de ser observado foi reclassificada de ameaça para tentação, pois a promessa de visibilidade está combinada com a prova de reconhecimento social de uma existência valorizada. A privacidade é posta de lado e todas as informações inseridas na internet passam a ser dados a serem catalogados e classificados. Os indivíduos, em especial em suas redes sociais, como Facebook e Instagram, expõe suas vidas, seus gostos, seus desejos e suas posses, permitindo que todas essas informações sejam capturadas e catalogadas. Pela publicização do privado, as grandes empresas podem nos direcionar publicidade enquanto buscamos saber sobre a vida dos outros e expor a nossa. Empresas como Amazon e Google catalogam nossas pesquisas para montar padrões de consumidores, sugerir produtos e criar desejos de consumo.

O primeiro grande progresso do marketing na sociedade consumista foi a passagem da satisfação das necessidades para a criação de necessidades, por meio da tentação, sedução, estímulo e desejo. Hoje, com a sofisticação da tecnologia de manutenção de registros e a

classificação desses registros, ou simplesmente com os *big data*<sup>31</sup>, vislumbra-se uma nova mudança. Passa-se a “dirigir ofertas a pessoas ou categorias de pessoas já prontas para aceitá-las com entusiasmo. A parte mais cara da estratégia de marketing anterior – despertar desejos – foi portanto eliminada do orçamento de marketing e transferida para os ombros dos potenciais consumidores” (BAUMAN; LYON, 2013, p. 116-117). Isso é possível na medida em que, como já dito, cada clique e cada pesquisa na internet é observado e registrado. Aliado a isso, com a internet das coisas, somos monitorados pelas coisas que utilizamos (HAN, 2018), rastreados pelos nossos celulares, monitorados pelos assistentes virtuais, como o Echo (Alexa) da Amazon, Home e Nest (Google Assistente) e a HomePod (Siri) da Apple, com a promessa de uma casa inteligente.

Muitas pessoas, porém, não conhecem ou não se importam com o cruzamento de suas informações e a construção de perfis de consumidores. Isso porque, instigados pelos dispositivos eletrônicos modernos, os indivíduos tendem a se voltar a si mesmos em busca do prazer e “isso está relacionado a um processo de longo prazo nas culturas ocidentais, em que a escopofilia (ou amor de ser visto) se funde à crescente ubiquidade das práticas de vigilância” (BAUMAN; LYON, 2013, p. 118). Um dos efeitos dessa fusão é o envolvimento voluntário dos consumidores em sua própria vigilância. A partir da inserção de seus próprios dados na internet, das pesquisas realizadas em sites de compras e em sites de busca, pelos históricos de interação nas redes sociais (como cliques em fotos, em publicidade, *likes* e compartilhamentos), são formados gigantescos *big data* que catalogam e classificam os usuários dos sites e aplicativos.

Na atualidade, a internet é um dos principais instrumentos utilizados pelas técnicas disciplinares e biopolíticas. Como mecanismo disciplinar, a internet vigia e classifica, com a construção de um saber sobre os seus usuários, com a relevante diferença na facilidade da vigilância, na medida em que o próprio usuário disponibiliza as informações necessárias, o usuário colabora com o exercício da sua própria vigilância. Outra vantagem dessa vigilância descentralizada, que se dá em um espaço aberto, é que, diferente do panóptico, o sujeito não precisa se sentir vigiado de forma ostensiva e contínua, apesar da vigilância se exercer de tal forma, o que contribui para que ele forneça as informações para sua própria vigilância.

---

<sup>31</sup> “A nomenclatura Big Data é um conceito abstrato que surgiu em meados de 2010 para designar a tendência tecnológica de gerar grandes quantidades de dados, de diferentes origens e formatos e que, normalmente, são contínuos” (SILVEIRA; MARCOLIN, FREITAS, 2015).

Como mecanismo biopolítico, o *big data*, viabilizado pela internet, dá um passo adiante com relação à estatística, pois possui dados e informações que vão muito além das taxas de nascimento, morbidade, expectativa de vida, etc. A internet possibilita um saber sobre a população que abarca seus gostos, tendências de consumo, seus posicionamentos políticos, suas crenças religiosas e ideológicas, permitindo um governo sobre as condutas de forma muito mais profunda. O avanço tecnológico permite o exercício da biopolítica por meios de técnicas cada vez mais sofisticadas, o que pôde ser visto no período de pandemia de Covid-19, no qual foram empregadas determinadas técnicas para controle do deslocamento populacional e de taxa de isolamento social, por meio do monitoramento de celulares com auxílio das companhias de telefonia<sup>32</sup>. Essas novas técnicas de gestão populacional não devem ser vistas com naturalidade e simplesmente ignoradas sob a justificativa de necessidade em tempos de pandemia. Nesse contexto, acreditamos relevantes as palavras de Foucault (2013, p. 299): “Minha opinião é que nem tudo é ruim, mas tudo é perigoso, o que não significa exatamente o mesmo que ruim. Se tudo é perigoso, então temos sempre algo a fazer”, pois “o trabalho do pensamento não é denunciar o mal que habitaria secretamente em tudo o que existe, mas pressentir o perigo que ameaça em tudo o que é habitual e tornar problemático tudo o que é sólido” (FOUCAULT, 2014, p. 217).

Uma clara implicação biopolítica desses *big data* formados pela coleta de dados pelos mais diversos sites e aplicativos na internet foi, e ainda é, a utilização dessas informações em campanhas eleitorais e políticas como aconteceu na eleição de Donald Trump nos EUA em 2016, no referendo sobre a permanência do Reino Unido na União Europeia (BREXIT) também em 2016 e, como tudo indica, na eleição de Jair Bolsonaro no Brasil, em 2018. Como bem explica Byung-Chul Han (2018, p. 87), gigantescas quantidades de dados são coletadas de diferentes fontes e vendidas para que possam produzir perfis eleitorais bem definidos, o que permite uma visão da vida privada e mesmo da psique dos eleitores.

*O micro-targeting* é aplicado para abordar os eleitores com mensagens direcionadas e personalizadas, e assim *influenciá-los*. [...] Os discursos eleitorais individualmente adaptados não diferem muito das propagandas personalizadas. Cada vez mais, votar e comprar, Estado e mercado, cidadão e consumidor se assemelham.

Um dos elementos mais eficazes nessa manipulação de consumidores e eleitores é que, apesar de tudo, eles continuam se sentindo livres para escolher. O poder continua a ser exercido

---

<sup>32</sup> “As operadoras de telefonia celular vão oferecer ao governo dados que podem permitir o monitoramento da movimentação, do deslocamento e dos pontos de aglomeração de pessoas” (G1, 2020b).

de forma produtiva, desenvolvendo os desejos, as vontades e as subjetividades, sem que os indivíduos se sintam coagidos a comprar, votar ou, como já exposto anteriormente, trabalhar incessantemente buscando seu melhor desempenho. Como afirma Bauman (2008), esses novos métodos de manipular as probabilidades comportamentais necessárias para sustentar o sistema de dominação provocam quase nenhuma revolta, dissenso ou resistência, graças ao novo compromisso de escolher, o qual se apresenta como liberdade de escolha.

Essa é uma das diferenças das novas técnicas de vigilância em comparação com o panoptismo, pois este presume a eliminação da escolha, enquanto a vigilância realizada pelo mercado, seja de consumo, seja de trabalho, presume a manipulação da escolha pela sedução e pelas promessas de sucesso. O sistema sinóptico obtém uma cooperação voluntária e entusiástica dos manipulados. A diferenciação, classificação e os arquivos são amplamente reempregados “em nome da inclusão da ‘livre escolha’ na estratégia de marketing ou, mais precisamente, de tornar voluntária a servidão e fazer com que a submissão seja vivenciada como um avanço da liberdade e um testemunho da autonomia de quem escolhe” (BAUMAN; LYON, 2013, p. 125). Na sociedade de consumo, escolha e liberdade são sinônimos, no sentido que o indivíduo somente pode abstrair-se da escolha se ao mesmo tempo abrir mão de sua liberdade (BAUMAN, 2008). A liberdade como forma de conduzir as condutas do sujeito neoliberal consumidor passa despercebido por ele, na medida em que “A técnica de poder do regime neoliberal assume uma forma sutil, flexível e inteligente, escapando a qualquer visibilidade. O sujeito submisso não é nunca consciente de sua submissão. O contexto de dominação permanece inacessível a ele. É assim que ele se sente em liberdade” (HAN, 2018, p. 26). A liberdade também está no centro das análises foucaultianas da governamentalidade neoliberal, pois a análise da governamentalidade tem por núcleo a relação entre o sujeito e seu meio, na medida em “é que pelo meio que o sujeito se torna governável, um meio adaptável em que o indivíduo é ‘livre’ para agir como quiser, como um peixe é livre para nadar em seu aquário” (LAVAL, 2020, p. 42).

O sistema de vigilância do tipo sinóptico aliado aos *big data*, possibilita uma ampla classificação dos indivíduos a partir da sua utilidade como mercadorias e/ou como consumidores. Pelos dados e informações fornecidos pelos próprios indivíduos é possível a construção de gigantes bancos de dados, que são vendidos e utilizados de forma a conduzir as condutas, os desejos e direcionar as escolhas dos indivíduos das mais variadas formas, desde seu consumo de bens e serviços até seus votos.



Como já exposto, na sociedade neoliberal os indivíduos buscam o alto desempenho em todos os âmbitos de suas vidas, e no mercado de consumo não é diferente. A excelência ou inépcia nesse desempenho consumista são catalogados e classificados e, de acordo com Bauman (2008), são um dos principais fatores de estratificação e o maior critério de inclusão e exclusão, além de orientarem o apreço e os estigmas sociais.

As novas práticas organizacionais, reforçadas e, em certa medida, possibilitadas pelas novas tecnologias, devotam-se à classificação das populações, ou melhor, dos grupos dentro de uma mesma população, para tratamento diferenciado (BAUMAN; LYON, 2013). Os indivíduos são tratados e comercializados como pacotes de dados que podem ser explorados economicamente, o que faz com que sejam considerados mercadorias, não apenas no sentido de mão-de-obra no mercado de trabalho, mas mercadorias a serem vendidas e negociadas (HAN, 2018).

Byung-Chul Han (2018) aponta como um claro exemplo dessa mercadificação dos indivíduos, por meio dos seus dados inseridos voluntariamente na internet, a empresa estadunidense Acxiom, que tem como atividade analisar os *big data* fornecidos por outras empresas que atuam na internet e comercializar esses dados já classificados e catalogados. A referida empresa comercializa dados pessoais de aproximadamente 300 milhões de norte-americanos. Quanto a atuação da referida empresa, Han (2018, p. 90) explica que:

Na Acxiom, as pessoas são divididas em setenta categorias, e oferecidas em um catálogo como mercadorias. Para cada necessidade há algo para comprar. Pessoas com valor econômico baixo são denominadas com o termo *waste* (lixo). Consumidores com alto valor de mercado se encontram no grupo *shooting star*. São dinâmicos, casados, têm entre 36 e 45 anos, sem filhos, levantam cedo para correr, gostam de viajar e veem *Seinfeld*.

Nesse ponto, Han relaciona esse sistema de classificação dos indivíduos às reflexões de Bauman e Lyon acerca do chamado banóptico, que corresponde às técnicas de vigilância empregadas com o objetivo de banir e excluir determinadas pessoas ou grupos. De acordo com esses autores, o banóptico atua de formas diferenciadas. Uma dessas formas de atuação se dá pelas tecnologias de elaboração de perfis de minorias indesejadas para determinar quem será colocado sob vigilância específica. Dessa perspectiva, de acordo com David Lyon, as três características do banóptico são:

[...] o poder excepcional em sociedades liberais (estados de emergência que se tornam rotineiros), traçar perfis (excluir certos grupos, categorias de pessoas excluídas de forma proativa em função de seu comportamento futuro) e normalizar grupos não

excluídos (segundo a crença no livre movimento de bens, capital, informações e pessoas. (BAUMAN; LYON, 2013, p. 63)

De acordo com Bauman e Lyon (2013), o sistema panóptico clássico continua a ser visto nas instituições totais e nas margens, em especial nas áreas urbanas onde os pobres são exilados. Partindo dos estudos de Wacquant, sustentam que há um emprego de um panoptismo social em áreas degradadas e destituídas das cidades. Contudo, esse sistema panóptico passa a ser exercido de forma a manter distante, ao invés de manter dentro como ocorria no panóptico foucaultiano. Esse novo panóptico passa a atuar na forma de um banóptico, com emprego de tecnologias que buscam banir determinados grupos, mantê-los dentro de determinadas áreas e fora de outras, e são sustentadas por preocupações com segurança e não mais o impulso disciplinar. Desta forma, Bauman sugere que “as câmeras de TV que cercam as comunidades fechadas, que se espalham pelos shopping centers e pelos pátios dos supermercados são os espécimes principais – os mais comuns e os responsáveis pelo estabelecimento de padrões – de dispositivos ban-ópticos” (BAUMAN; LYON, 2013, p. 65). Seguindo o raciocínio, o autor afirma que o banóptico protege as entradas das partes do mundo dentro das quais a vigilância do tipo sinóptica é suficiente para manter e reproduzir a ordem, barrando a entrada daqueles que não possuem ferramentas adequadas (como cartão de crédito e Iphones) para se submeter a esse tipo de vigilância. Essas categorias de indivíduos que não possuem essas ferramentas precisam de ajuda mecânica para alinhar os padrões comportamentais dos espaços defensáveis, na medida em que “outra tarefa dos dispositivos ban-ópticos, e de não menor gravidade, é identificar prontamente os indivíduos que deem sinais de não estar dispostos a se manter na linha ou que planejam quebrar padrões obrigatórios” (BAUMAN; LYON, 2013, p. 65). Os instrumentos de vigilância nas entradas de lojas e condomínios tem como função a inabilitação e a remoção de alvos para além dos limites.

Assim, a tecnologia de vigilância se desenvolve atualmente em duas frentes e com objetivos opostos. Por um lado, o confinamento, e por outro lado, a exclusão. Determinados grupos, considerados redundantes, são excluídos para serem confinados à corredores de exílio, como campos de refugiados, acampamentos de sem teto e guetos urbanos. Esses indivíduos são considerados dejetos ou refugos da sociedade, são considerados lixo e:

“Lixo” é, por definição, o antônimo de “coisa útil”, denota objetos sem utilidade possível. Com efeito, a única habilidade do lixo é sujar e atravancar um espaço que, de outro modo, poderia ser proveitosamente empregado. O principal propósito do ban-óptico é garantir que o lixo seja separado do produto decente e identificado a fim de ser transferido para um depósito adequado. (BAUMAN; LYON, 2013, p. 67)

São amplamente recuperados processos de diferenciação, classificação, hierarquização para fins de exclusão, expulsão e erradicação (MBEMBE, 2020a) e nesse sentido, Byung-Chul Han dá amplitude ao banóptico de Bauman, não o limitando aos meios não digitais de vigilância. Para Han (2018), a vigilância banóptica também se realiza dentro das redes sociais e sobre aqueles que possuem acesso à internet, cartão de crédito e *smartphones*. Ainda mais com avanço tecnológico e o relativo barateamento de algumas tecnologias, um número cada vez maior de pessoas, de diferentes classes sociais, conseguem ter acesso a celulares com acesso à internet, muitas vezes obtendo planos de telefonia móvel que disponibilizam gigas ilimitados para utilização de Facebook e Whatsapp. Aliado a isso, como já explicado anteriormente, ocorreu em muitos países, dentre eles o Brasil, uma facilitação para obtenção de cartões de créditos e empréstimos, o que leva obrigatoriamente a abertura de uma conta em um banco. Muitos bancos possibilitam a criação de conta corrente e solicitação de um cartão de crédito sem precisar se dirigir a uma agência bancária, podendo realizar todo o procedimento pela internet.

Com essas novas tecnologias, um número cada vez maior de indivíduos está inserido no sinóptico, assumindo o compromisso com sua própria vigilância, na medida em que, como não se pode esquecer, “a liberdade e a comunicação ilimitadas se transformam em monitoramento e controle total” (HAN, 2018, p. 19). Contudo, nem todas essas pessoas inseridas no sinóptico são consumidoras valiosas, o que faz com que essa técnica de vigilância também funcione de forma banóptica, ou seja, utiliza-se a vigilância como forma de excluir determinados grupos considerados como lixo, tal qual a classificação realizada pela empresa Acxiom citada por Han. Ao lado das câmeras de vigilância, do policiamento ostensivo e outras técnicas utilizadas para exclusão física e social de determinados grupos, os *big data* também possibilitam a vigilância e classificação excludente e “inauguram uma nova *sociedade de classes digital*. Quem está na categoria ‘lixo’ pertencem à classe mais baixa. Aos indivíduos com pontuação ruim são negados empréstimos. [...]. O ban-óptico digital identifica pessoas que são consideradas economicamente inúteis como lixo” (HAN, 2018, p. 91, destaque do autor).

Tem-se, assim, uma estratificação, uma separação entre consumidores exemplares, que fazem a roda da economia girar de forma mais rápida, daqueles cujos parâmetros de consumo, característicos das pessoas na base da pirâmide de renda, correspondem a bens de consumo menos lucrativos ou mesmo não lucrativos, que não promovem os lucros das empresas para além dos níveis já alcançados. Essa estratificação pode ser vista em níveis diferenciados, alguns

menos explícitos e outros mais explícitos, como exemplificado por Bauman (2008) no que diz respeito aos critérios adotados por países europeus para aceitar imigrantes, que deixam claro que a admissão desses indivíduos está diretamente relacionada com suas possibilidades de consumo.

Para não serem considerados consumidores falhos e para serem consideradas melhores mercadorias, os indivíduos precisam gastar mais, terem um maior limite em seus cartões de crédito para atrair a atenção e serem melhor atendidos e vistos (BAUMAN; LYON, 2013). Almejam serem clientes bancários diferenciados, possuírem cartões platinum, *black*, *premium*, etc, serem clientes fidelizados em companhias aéreas com tratamento diferenciado e acesso aos *louges* dos aeroportos.

Desta forma, é o mercado que tem o direito de excluir. De acordo com Bauman (2008), partindo da noção de soberania de Carl Schmitt, o Estado renuncia a soberania em relação aos mercados consumidores de produtos, pois estes passam a decidir quem está incluído e quem está excluído a partir de seu enquadramento como consumidores adequados e defeituosos, bem como o direito de reabilitar e readmitir estes últimos.

O seguimento populacional de defeituosos é considerada inútil, supérflua e, por vezes, considerada irrecuperável, sendo marginalizadas e criminalizadas. Esse seguimento populacional é, em grande medida, gerido pelo sistema penal (GARCÍA, 2014), como será melhor detalhado na seção seguinte e no capítulo 4. Essa exclusão funciona com considerável anuência dos próprios excluídos, que se culpabilizam por sua condição e acreditam que não estão inseridos no mercado de consumo e no mercado de trabalho por seus próprios deméritos, por não terem investido adequadamente em seu capital humano. Como já tratado, o poder deve ser exercido não apenas de forma a coagir e reprimir grupos e classes, mas também construir sua subjetividade para que acreditem que as coisas são como são, para que naturalizem as relações de dominação, ou seja, o poder se exerce de forma positiva. Ainda nesse sentido, Young (2015, p. 229) destaca que:

Se a questão é manter em ordem uma sociedade essencialmente injusta e desigual, é preciso treinar os indivíduos em seu seio para aceitarem o mundo como ele é. Dissuasão, obediência, respeito à tradição, submissão às normas da comunidade têm que ser inculcadas no indivíduo desde o nascimento. As famílias pobres têm que ser as mais disciplinadas, porque têm a cruz de iniquidades mais pesada a suportar.

Apesar de determinados seguimentos da população serem considerados inúteis como mão-de-obra valorizada ou como consumidores adequados, não se pode ignorar que esses indivíduos acabam tendo uma utilidade na governamentalidade neoliberal. A marginalização

desses grupos é útil para o barateamento da mão-de-obra em geral. Grupos marginalizados têm mais dificuldade para conseguir empregos, o que os leva a aceitarem trabalhos precários com baixos salários e, ao mesmo tempo, geram um exército de reserva que leva ao barateamento do trabalho como um todo, em especial o não qualificado, na medida em que sempre haverá alguém disposto a trabalhar por baixos salários, ainda mais com as reduções e eliminações de assistências de saúde, previdência e educação evidenciadas nos governos neoliberais.

No Brasil, essa marginalização para fins de barateamento de salários se vê evidenciada desde o fim da escravidão e volta a ganhar forças com o neoliberalismo. Desde 13 de maio de 1888, o negro se viu obrigado a disputar uma sobrevivência social, cultural e biológica em uma sociedade secularmente racista, cujas técnicas de seleção são desenvolvidas como forma de mantê-lo nas camadas oprimidas e exploradas, o que demonstra a interrelação entre classes e raça. O interesse da classe dominante é ver o negro marginalizado para baixar os salários dos trabalhadores como um todo (ALMEIDA, 2020). Essa lógica se mantém até os dias de hoje, oprimindo as camadas mais precarizadas, que devido ao histórico escravagista brasileiro continuam a ser compostas majoritariamente por negros, em benefícios dos empregadores. Como bem destaca Silvio de Almeida (2020, p. 186), “a luta dos negros desde a escravidão constitui-se como uma manifestação da luta de classes, de tal sorte que a lógica do racismo é inseparável da lógica da constituição da sociedade de classes no Brasil”.

Nesse contexto, é importante desde logo adiantar que o presídio continua tendo como verdadeira função a construção da delinquência e, conseqüentemente, a marginalização de determinados grupos, como bem demonstrou Foucault (2009), o que será mais detalhadamente tratado no capítulo 4. Os grupos sociais marginalizados e perseguidos pelo aparato estatal, que hoje exerce seu poder e sua vigilância predominantemente como uma técnica de exclusão, nada mais são do que um reflexo daqueles que compõem o sistema penitenciário e do saber sobre eles construído. Esses grupos, por sua vez, são justamente aqueles considerados inúteis para o mercado de trabalho ou úteis justamente por sua marginalização, bem como, de acordo com De Giorgi (2013), o excesso de mão de obra, ou seja, os inúteis como mão-de-obra no mercado de trabalho. Porém, antes de adentrar nessa questão específica, faz-se necessário compreender o desenvolvimento do neoliberalismo e da governamentalidade neoliberal no Brasil.

### 3.3 NEOLOBERALISMO NO BRASIL

No que tange às políticas neoliberais aplicadas no Brasil, algumas delas já foram expostas no capítulo anterior, contudo faz-se necessária uma melhor exposição do desenvolvimento do neoliberalismo nacionalmente para uma devida compreensão da governamentalidade neoliberal aqui evidenciada, para, posteriormente, relacioná-la à política de combate às drogas no país.

O projeto neoliberal começou a ser implantado no Brasil a partir do início da década de 1990, não obstante algumas características de governos neoliberais, como a bancarização, já terem iniciado em períodos anteriores. Fomos apresentados às políticas neoliberais pelo Governo Collor, com a implementação das referidas políticas de uma forma mais contundente com a eleição de Fernando Henrique Cardoso e o Plano Real (constituído na administração Itamar Franco). Assim, o Brasil aderiu à lógica neoliberal de forma retardaria comparado aos países da Europa, aos EUA e a outros países da América Latina (CARINHATO, 2008). Filgueiras (2006) afirma que o processo de implantação das políticas neoliberais passou por pelo menos três etapas distintas, que correspondem a uma fase inicial de ruptura com o Modelo de Substituição de Importações (MSI) e a implantação das primeiras ações concretas de natureza neoliberal, o que ocorreu no Governo Collor; uma fase de ampliação e consolidação da nova ordem econômico-social neoliberal no primeiro Governo Fernando Henrique Cardoso (FHC); e uma fase de aperfeiçoamento e ajuste do modelo, na qual amplia-se e consolida-se a hegemonia do capital financeiro no interior do bloco dominante no segundo Governo FHC e no Governo Lula.

De acordo com Carinhato (2008), Fernando Collor de Mello foi eleito com um discurso, que posteriormente foi apropriado pelos seus sucessores, de promover a passagem de um capitalismo tutelado pelo Estado para um capitalismo moderno, baseado na eficiência e competitividade. Tal qual os demais planos de estabilização adotados pelos países da América Latina, o Brasil seguiu a cartilha estabelecida pelo Consenso de Washington, que organizou um plano único de ajustamento das economias periféricas, com a chancela de órgãos supranacionais como o FMI e o Banco Mundial. A referida cartilha determina que dentre as medidas que deveriam ser adotadas estavam:

[...] combate à inflação através da dolarização da economia e valorização das moedas nacionais, associado a uma ênfase na necessidade de ajuste fiscal. Junto dessas orientações, ainda podemos citar a reforma do Estado – mormente privatizações e reforma administrativa – desregulamentação dos mercados e liberalização comercial

e financeira. Aplicadas tais políticas reformistas, o país estaria apto para o crescimento econômico. (CARINHATO, 2008, p. 40)

No governo FHC, a adoção das políticas neoliberais passou a ser vista como indispensável para o crescimento econômico e para a manutenção da estabilidade econômica, defendendo-se uma reforma do Estado para alcançar tais metas, com a associação entre a reforma e a crise fiscal, entre a reforma e a continuidade do sucesso do Plano Real, bem como a promessa de tornar o serviço público eficiente. A reforma do Estado passou por um primeiro momento de ofensiva do neoliberalismo, com a crítica ao intervencionismo estatal na economia e a defesa de uma redução do Estado como condição para o livre funcionamento do mercado, apresentando como solução primária a racionalização dos recursos fiscais pela abertura dos mercados, privatizações, dentre outras medidas. Em um segundo momento, passou-se a buscar a eficácia do serviço público pela otimização dos recursos humanos e financeiros, a efetividade e a democratização. O Plano Diretor da Reforma do aparelho do Estado, concebido pelo governo FHC, “era centrado na melhoria da atuação burocrática, pela via da valorização do servidor que integra as chamadas funções exclusivas de Estado e na separação das atividades de regulação das de execução, transferindo a execução, principalmente, para as Organizações Sociais (CARINHATO, 2008, p. 41).

Assim, era preciso que o Estado sustentasse a competitividade e se reestruturasse para implementar uma administração pública gerencial que deveria se orientar pela eficiência e qualidade dos serviços. Nessa toada, o Plano Diretor da Reforma do Estado considerou a Constituição de 1988 “um retrocesso burocrático sem precedentes, propondo abolir a estabilidade dos servidores, reduzir os gastos (principalmente com os chamados inativos), avaliar o desempenho e diminuir a cultura burocrática” (CARINHATO, 2008, p. 41). Ainda de acordo com o autor, para alcançar tais objetivos, um dos métodos para delimitar a atuação do Estado foi a terceirização, com a transferência de serviços auxiliares ou de apoio, como a limpeza, o processamento de dados e o transporte para o setor privado. Além disso, o Programa Nacional de Publicização (PNP), transferiu do governo para o chamado terceiro setor a produção dos serviços exclusivos do Estado, estabelecendo-se um sistema de parceria entre Estado e sociedade para seu financiamento e controle. Assim:

A Reforma do Estado no governo Cardoso articulou medidas legislativas, mudança regulatória e ações governamentais para uma reordenação estratégica do papel do Estado, que deveria passar de impulsionador do desenvolvimento para o de impulsionador da competitividade da economia. Para tanto, transferiu patrimônio público para o mercado, mudou a relação do Estado com o mercado e a sociedade, considerando o Estado como complementar ao mercado. (CARINHATO, 2008, p. 42)

Ainda sobre esse processo de neoliberalização do Brasil, Filgueiras (2006) leciona que no primeiro Governo FHC, os processos de abertura comercial, financeira e de privatização, acompanhados por uma política cambial de sobrevalorização do real, levaram a um movimento de centralização de capitais, por meio de aquisições, incorporações e fusões, e, ao mesmo tempo, passou-se a observar a maior desnacionalização e internacionalização da economia brasileira, na medida em que o capital internacional, os grandes grupos econômico-financeiros nacionais, que se transnacionalizaram, e as frações de capital com fortes vínculos com o comércio exterior, especialmente o agronegócio que passou a ter importância estratégica em decorrência das elevadas exportações, aumentaram sua participação na economia.

A reestruturação produtiva e as políticas neoliberais mudaram o perfil e a composição das classes trabalhadoras no Brasil, ocorrendo uma desestruturação do mercado de trabalho, acompanhada por um processo de desregulamentação das relações trabalhistas, com a redução do peso relativo dos assalariados e dos trabalhadores industriais, o crescimento da informalidade e a maior fragmentação e fragilidade da classe trabalhadora, tendo em vista uma menor identidade entre os seus diversos segmentos e a consequente redução de sua capacidade de negociação. Como consequência, verificou-se o crescimento do desemprego e o aprofundamento da precarização do trabalho e das formas de contratação (cooperativas, terceirização, etc). A flexibilização das relações trabalhistas também se deu no setor público com a reforma administrativa que permitiu a criação de mecanismos de demissão e contratação de funcionários para além dos concursos. Em nome do equilíbrio fiscal, foram realizadas duas reformas da previdência social, uma no primeiro Governo FHC e outra no primeiro Governo Lula, as quais redefiniram as regras de aposentadoria, reduzindo benefícios e direitos, abrindo espaço para a atuação dos fundos de pensão privados.

A implementação dessas medidas, de acordo com Boito Jr. (2006), teve apoio de setores populares pauperizados movidos, em grande medida, por uma revolta legítima, porém sem direção política consciente, contra o caráter excludente do capitalismo brasileiro. Ocorre que essa revolta contra as desigualdades foi convertida em apoio à proposta neoliberal de implantação de um Estado mínimo, culpabilizando o Estado, sua intervenção na economia e o funcionalismo público apresentado como o setor privilegiado, contra o qual deve ser mobilizada a insatisfação popular. Parte dos trabalhadores não vê alternativa fora do modelo neoliberal, o que em grande medida já se naturalizou e é visto como uma realidade sem volta, até mesmo por governos de esquerda. Outra parte dos trabalhadores acredita faltar mais neoliberalismo, ou



seja, que a melhora depende da implantação de novas reformas neoliberais como uma nova rodada na reforma permanente da previdência para acabar com privilégios remanescentes, uma nova rodada de flexibilização da legislação trabalhista para ajudar na criação de empregos, dentre outros (BOITO JR, 2006) ou pelo menos não realizam uma oposição ativa às reformas neoliberais que, juntamente com o conjunto do modelo neoliberal, não são vistas como regressivas socialmente (FILGUEIRAS, 2006).

Porém, o objetivo político real das referidas medidas “é, cortando direitos e reduzindo os serviços públicos, tocar adiante a política de ajuste fiscal, que viabiliza a remuneração do capital financeiro, e abrir novas áreas para a acumulação capitalista” (BOITO JR., 2006, p. 288). O pioneiro desse discurso e dessa prática foi Fernando Collor de Melo que apelava aos descamisados contra os marajás. FHC seguiu o mesmo caminho quando criticava os privilégios do funcionalismo público e implantava as políticas sociais compensatórias e focalizadas, caracterizando uma espécie de populismo que alega a necessidade de eliminar:

[...] a corrupção, as vantagens e os altos rendimentos da cúpula da burocracia de Estado, de deputados e senadores, para, na realidade, designar como inimigo um setor das próprias classes trabalhadoras, o funcionalismo público, e, isso, com o único objetivo de fazer caixa para remunerar o capital financeiro nacional e internacional. (BOITO JR., 2006, p. 289)

Tatiana Brettas (2017) destaca que o neoliberalismo no Brasil teve como algumas de suas características a derrubada do estado nacional-desenvolvimentista que já se encontrava em crise e, diferente de países da Europa, não possuía uma grande rede de proteção social a ser desmontada. Desta forma, a adoção do neoliberalismo no Brasil se deu de forma contraditória, pois na década de 1990, houve, na verdade, a implementação de várias políticas sociais em decorrência da Constituição Federal de 1988, ao mesmo tempo que se aplicava o receituário neoliberal. A partir da referida década, foi implementado o Sistema Único de Saúde (SUS) em 1990, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) em 1993, a lei que regulamenta os Planos de Benefícios da Previdência Social de 1991, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em 2005, o que demonstra claras diferenças da realidade do nosso capitalismo dependente ao da Europa em decorrência das bases de uma rede de proteção universal montadas no período anterior ao neoliberalismo. Assim, é possível concluir que “o neoliberalismo, portanto, consolida-se em meio a um processo de implementação – muito limitado e contraditório – de políticas sociais referendadas pela lógica do direito e fruto de um processo de lutas e organização da classe trabalhadora” (BRETTAS, 2017, p. 62).

A base da implantação do neoliberalismo no Brasil, além dos processos já mencionados, está também nas políticas de ajuste fiscal impostas por organismos internacionais e referendada pelas grandes burguesias. Ocorreu a ruptura dos limites para a mobilidade do capital portador de juros, o que passou a constituir uma alternativa para contornar a tendência decrescente da taxa de lucro e consiste em um dos principais traços da financeirização, que pressiona uma reorganização da base produtiva, do local de geração de riqueza. “Esta dinâmica, fortalecida pelas políticas de ajuste fiscal, reforça e amplia a transferência de valor em direção aos países imperialistas, bem como aprofunda os mecanismos de superexploração da classe trabalhadora” (BRETTAS, 2017, p. 63).

Apesar da implementação de políticas sociais, as medidas neoliberais acabaram por subfinanciar e enfraquecer tais políticas. Nesse sentido, a criação do Fundo Social de Emergência, em 1994, renomeado em 2000 para Desvinculação de Receitas da União, das metas de superávit primário em decorrência de acordo com o FMI em 1998 e da Lei de Responsabilidade Fiscal em 2000, correspondem a alterações destinadas a priorizar o pagamento da dívida pública com a possibilidade de sacrificar recursos destinados a outros fins, dentre eles as políticas sociais. A dívida pública está na base do processo de financeirização, ao contrário de países centrais que possuem juros mais baixos e estão alicerçados no mercado de capitais e, desta forma, a financeirização, baseada em pouco crédito e alto custo, estimula a especulação no mercado de títulos, tornando mais atraente o financiamento do Estado. Ainda seguindo as pesquisas de Brettas (2017, p. 64-65), é importante destacar que:

Segundo os dados do Tesouro, o estoque da dívida mais do que duplicou nos últimos 10 anos, passando de R\$ 1,23 trilhão em 2006 para R\$ 3,11 trilhões no final de 2016. As despesas com a dívida também se avolumaram: em 2012, 2013, 2014 e 2015 somaram R\$ 207 bilhões, R\$ 218 bilhões, R\$ 243 bilhões e R\$ 367 bilhões, respectivamente. Vale destacar que as economias dependentes, mesmo não sendo as que detêm as maiores dívidas, são as que transferem maiores montantes de recursos para o seu pagamento. [...]. Esta situação se agravou com a aprovação, em 2017, da Emenda Constitucional 95, que prevê a definição de um teto de gastos primários e conduz a um outro patamar o trato dos recursos públicos e a prioridade do pagamento de juros da dívida.

Apesar da referida implementação de políticas sociais estabelecidas na CF, essas foram configuradas em sentido inverso em decorrência das contradições com o neoliberalismo. Para ilustrar essa tensão, Brettas (2017, p. 66) aponta a implementação do SUS, que apesar da criação de um sistema público de atenção à saúde sem restrições, convive com a adesão de políticas econômicas pautadas “na lógica do ajuste fiscal e na privatização das grandes empresas estatais, o que pressiona a configuração das políticas sociais no sentido inverso e permitiu implementar

um substantivo processo de precarização das condições de vida”. Desta forma, ganhava corpo a ideia de que os recursos do fundo público não seriam suficientes para arcar com a rede de proteções sociais estabelecidas na Constituição de 1988, com a defesa de três prioridades: 1) Os recursos públicos deveriam ter como prioridade o pagamento da dívida pública e a sinalização de que a estabilidade econômica e a responsabilidade fiscal promoviam um ambiente seguro e atrativo para os negócios, o que seria feito por meio da privatização, da austeridade fiscal e de mudanças na gestão orçamentária; 2) Defesa da necessidade de buscar apoio fora do aparato estatal para garantir a prestação dos serviços públicos, o que se concretizaria pelo terceiro setor, a responsabilidade fiscal e as parceiras público-privadas; 3) A financeirização das políticas sociais como caminho para a implementação das políticas públicas que compõem a Seguridade Social e das demais políticas, o que seria a forma de viabilizar uma reconfiguração em que seria possível garantir a prestação de serviços públicos e ao mesmo tempo em que viabiliza o atendimento às exigências do capital. Um dos principais exemplos da financeirização das políticas sociais é a Previdência Social, que com as contrarreformas e alterações fragmentadas operadas a partir de 1998 contribuíram para aquecer o mercado da Previdência Complementar. Dentre elas a reforma operada no governo Lula, retirando direitos previdenciários dos trabalhadores do setor público e estimulando fundos de pensão (BOITO JR., 2006).

Importante destacar que umas das formas de assistência social adotadas na década de 1990 foram os programas de transferência de renda, que consistem em formas de assistência focalizadas. O governo FHC criou os programas Bolsa Escola, Bolsa Alimentação e Auxílio-Gás, ocorrendo a unificação no programa Bolsa Família em 2004 e a ampliação de seu alcance para um número maior de famílias. Esse programa inseriu milhões de pessoas no sistema bancário, as quais passaram a ter acesso a diversos serviços oferecidos pelas instituições, inclusive ao crédito. Essas instituições, por sua vez, são remuneradas pelas operações de transferência monetárias para as famílias. Ou seja, esse programa, simultaneamente elevou a assistência social, que passou a ter *status* de política social, e alimentou o capital portador de juros ao permitir a canalização de recursos do fundo público e das famílias de baixa renda em sua direção. Só em 2015, por exemplo, o governo federal gastou R\$ 26,9 bilhões com a Bolsa Família, valor este que ficou disponível para os bancos, podendo ser objeto de operações pela instituição financeira, até que os beneficiários retirassem os valores (BRETTAS, 2017).

No que tange à educação, as políticas de austeridade fiscal legitimaram a atuação da iniciativa privada como parceira para garantir a prestação dos serviços públicos. Além do elevado crescimento do número de Instituições de Ensino Superior privadas a partir da segunda metade da década de 1990, em virtude da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional regulamentada em 1997, foram criados o FIES (1999), o qual já foi tratado na seção 3.2.2, e o Programa Universidade para Todos (PROUNI), em 2004. Enquanto o primeiro corresponde a crédito estudantil garantido pelo Estado, sem riscos para as IES e os bancos, o segundo corresponde a um programa de bolsas estudantis financiadas pelo Estado via isenções fiscais. Assim, seguindo Brettas (2017, p. 70): “Em todos os casos, são as bolsas (ou o crédito) o centro da atuação da política educacional e o setor privado o grande beneficiário, em que pese a ampliação do acesso ao ensino superior, fato que mexeu com a rotina de muitas famílias da classe trabalhadora”.

No mesmo sentido foi a política habitacional com o programa Minha Casa, Minha Vida de 2009, na medida em que corresponde a busca de incentivo à produção de moradias via mercado, ao mesmo tempo que estimula o crédito imobiliário como forma de adquirir a casa própria. Tendo em vista que a construção moradias de baixa renda não é atrativo para o setor imobiliário, o governo se compromete a subsidiar a compra do imóvel, assumindo os riscos que a transação pode gerar, ou seja, os recursos públicos são utilizados para garantir os lucros do setor privado e isentá-lo dos riscos do negócio. O referido programa, impulsionou o crédito habitacional de 1,55% do PIB em 2006, para 3,48% em 2010 e 6,73% em 2013 (BRETTAS, 2017). O crédito passou a ser o mecanismo para garantir moradia, educação, saúde e outros serviços, o que pode ser chamado de inclusão pelo crédito ou “*cidadania bancária*, que tem no crédito popular um mecanismo para ‘integrar’ os usuários dos programas sociais do governo” (BRETTAS, 2017, p. 70, destaque da autora).

Para Armando Boito Jr. (2006), a política de desregulamentação financeira, associada a uma política de juros altos e de estabilidade monetária, contempla os investimentos financeiros estrangeiros e os grandes bancos nacionais, o que leva um reduzido grupo bancos (apenas 25 em 2006) a controlar 81% do ativo total do setor bancário brasileiro. Durante os governos FHC e Lula a lucratividade do setor bancário foi sempre mais elevada que a do setor industrial. A política de juros altos favorece o setor bancário, pelo fato de esse setor, dispor de maior liquidez que o setor produtivo, ser o principal detentor dos títulos da dívida pública, bem como a política de juros altos favorece o setor, na medida em que faz parte dessa política

a concessão de total liberdade aos banqueiros para estipularem os juros que irão cobrar dos empréstimos que concedem às empresas e ao cidadão, abarcando o crédito para investimento, crédito para consumo, cheque especial e cartão de crédito. Ainda de acordo com o autor:

Entre 1994 e 2003, segundo levantamento da ABM Consulting, o lucro dos dez maiores bancos brasileiros cresceu nada menos que 1.039%. Durante o primeiro ano do governo Lula, os bancos voltaram a bater recordes de lucratividade. Alguns levantamentos feitos pela Economática e pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT) mostraram que o investimento em fundos rendeu, no mesmo período, quatro vezes mais que o investimento nos setores produtivos, além de sobre esses investimentos incidirem menos impostos. (BOITO, JR, 2006, p. 275)

É importante frisar que no Brasil, apesar da maioria dos grandes grupos econômicos não estar ligada diretamente “ao capital financeiro – através de um banco ou outro tipo de instituição financeira de propriedade do grupo –, esses grupos também se beneficiam da especulação e do financiamento da dívida pública, ganhando também com as elevadas taxas de juros” (FILGUEIRAS, 2006, p. 185).

Para Boito (2020), com o Governo Michel Temer, de 2016 a 2018, iniciou-se uma política neoliberal agressiva, em especial com a reforma trabalhista que mutilou o direito dos trabalhadores e a Emenda Constitucional do Teto de Gastos que congelou os gastos do Estado em investimento e em políticas sociais por vinte anos. Essa radicalização continuou com Bolsonaro, cujo governo é caracterizado pela agenda econômica neoliberal que elogia a desregulação, a privatização e a redução de gastos públicos, tudo para ganhar a confiança dos mercados, tendo, simultaneamente, um caráter reacionário no plano moral, travando uma guerra cultural contra o comunismo, o feminismo, a defesa da diversidade sexual, o meio ambiente e o antirracismo (TROYANO, 2020).

Bolsonaro entregou o Ministério da Economia para Paulo Guedes, banqueiro e economista ultraliberal, doutor pela Universidade de Chicago onde foi aluno de Milton Friedman. Nesse sentido “o Ministro da Economia Paulo Guedes manteve e radicalizou a política econômica e social neoliberal herdada do Governo Temer. Impôs uma nova reforma neoliberal na Previdência Social e abriu mais a economia nacional” (BOITO, 2020, p. 18), bem como promoveu a reforma do regime dos servidores públicos e está revogando sucessivos direitos trabalhistas.

No plano da política externa, o Governo Bolsonaro seguiu de modo passivo e declarado a política estadunidense de Donald Trump, empenhando-se em agradar o então presidente norte-americano a ponto de hostilizar a China, principal parceiro comercial do

capitalismo brasileiro. De acordo com Tasquetto e Roriz (2020), desde o seu discurso de posse, Jair Bolsonaro reafirmou a intenção de impor ao seu governo a marca do livre comércio, da eficiência e a realização de reformas estruturantes (da previdência, trabalhista, tributária, privatizações aceleradas e o ímpeto de abrir nossos mercados para o comércio internacional). Ainda nesse sentido:

Nove meses depois, na 74ª Assembleia Geral das Nações Unidas, anunciou a abertura da economia e a integração às cadeias globais de valor, a conclusão segundo ele dos “dois maiores acordos comerciais da história do país” – aqueles firmados entre o Mercosul e a União Europeia e entre o MERCOSUL e a Área Europeia de Livre Comércio (EFTA), e o início do processo de adesão à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). (TASQUETTO; RORIZ, 2020, p. 130)

Paulo Guedes, durante a cerimônia de transmissão de cargo, comemorou uma aliança entre conservadores, em princípios e costumes, e liberais na economia, bem como aproveitou para reafirmar a agenda moral, alegando que quanto maior o grau de intervenção na economia, menor a taxa de crescimento, maior o grau de corrupção, reproduzindo, assim, o discurso neoliberal de taxar as intervenções econômicas estatais como verdadeiras vilãs e responsáveis pela corrupção. Desde o convite para assumir o cargo de Ministro da Economia, antes mesmo das eleições, Paulo Guedes “recebeu a promessa de uma estrutura própria de ‘superministro’, com a fusão das pastas da Fazenda, do Planejamento e da Indústria e Comércio, bem como a secretaria que cuida de concessões e privatizações” (TASQUETTO; RORIZ, 2020, p. 130). Quando assumiu o novo Ministério da Economia, apontou o que entendia como exemplos de países que deram certo, afirmando: “a mesma coisa no Chile aqui perto, que foi reconstruído pelos Chicago boys na época, eu vi, trouxe um pouco dessas sugestões para cá durante uma campanha política” (TASQUETTO; RORIZ, 2020, p. 130). Interessante observar, ainda de acordo com os autores, que no início dos anos 1980, a convite do diretor da Faculdade de Economia e Negócios e diretor de Orçamento da ditadura de Augusto Pinochet, Paulo Guedes foi professor na Universidade do Chile e quando questionado sobre o regime, afirmou: “eu sabia zero do regime político. Eu sabia que tinha uma ditadura, mas para mim isso era irrelevante do ponto de vista intelectual” (TASQUETTO; RORIZ, 2020, p. 131)

Grande parte do eleitorado de Bolsonaro foi composta, e ainda é, por pessoas da classe média e ricas que veem a possibilidade de aumentar seus privilégios e seus ganhos com as políticas econômicas e elitistas, mesmo que disfarçadas, defendidas por Bolsonaro. Acerca desse eleitorado, são relevantes os dados apresentados por Armando Boito (2020, p. 15):

Ainda em julho de 2016, quando Lula possuía 22% das intenções de voto, Bolsonaro (ainda no PSC) era o quarto mais indicado, com 7%. Porém, já era o primeiro (19%) entre a faixa de renda familiar entre 5 a 10 salários mínimos (SMs) e acima de 10 SMs (16%). Embora com rejeição alta nas mesmas faixas, em setembro de 2018, Bolsonaro ganhava de Haddad (PT) de 40% a 15% em ambas e, entre eleitores com ensino superior, superava o adversário por 34% a 14%. Na véspera do segundo turno (27/10/18), as intenções de voto (Bolsonaro x Haddad) por faixas eram: 55% a 37% (homens), 41% a 42% (mulheres), 35% x 49% (até 2 SMs), 54% a 34% (2 a 5 SMs), 63% x 28% (5 a 10 SMs); 62% x 31% (acima de 10 SMs) e 55% x 34% (com ensino superior). Em agosto de 2019, as faixas de renda que mais o aprovam (avaliação ótimo e bom) continua entre 5 a 10 SMs (39%) e acima de 10 SMs (37%).

Não se pode esquecer, também, que a eleição de Bolsonaro se deu graças a adesão eleitoral de setores populares, em especial pela adesão militante das igrejas pentecostais e neopentecostais à sua candidatura, o que foi claramente motivada pelo conservadorismo dos costumes, defendido por Bolsonaro em sua campanha eleitoral. Ainda de acordo com Boito (2020, p. 15) o voto evangélico foi fundamental para vitória eleitoral do candidato da extrema direita. Essa aliança se deu de forma similar a evidenciada nos EUA entre o Partido Republicano, religiosos e neoconservadores, que formam a base eleitoral do partido, apoiando medidas neoliberais em troca do cumprimento de uma agenda de costumes. Não importa se Bolsonaro é divorciado, dado a proferir palavras obscenas e sistematicamente reduza direitos sociais e trabalhistas, desde que ele se comprometa com a agenda moral de base religiosa e conservadora. A adesão de setores populares também se deu em decorrência:

[...] da insegurança das populações que habitam os bairros periféricos e são vítimas do crime organizado; à prolongada e intensa manipulação política conservadora da corrupção existente no Estado brasileiro; à exploração pela extrema direita do discurso antissistema que é um discurso que foi abandonado pela maioria da esquerda brasileira. Porém, tratou-se de uma adesão moderada. O núcleo duro do bolsonarismo manteve-se na classe média e entre pequenos proprietários.

O discurso e as políticas neoliberais continuaram a ser invocados e aplicados durante a pandemia do Covid-19 ao longo de 2020 e 2021. Nesse sentido, de acordo com Fonseca e Silva (2020), os discursos do presidente Bolsonaro durante a pandemia foram no sentido do negacionismo inveterado, posicionando-se de forma contrária ao isolamento social e ignorando as medidas de segurança definidas por instituições internacionais de saúde, bem como defendendo a abertura de todos os setores do comércio, com a justificativa de que o desemprego iria aumentar, de que o país não iria para frente e que quanto maior o desemprego maior a violência. Pode-se perceber que para Bolsonaro a crise estabelecida pela pandemia não deve interferir nas atividades econômicas, mesmo que pessoas sejam colocadas em contato com o vírus e venham a morrer. Isso se caracteriza claramente como o exercício da biopolítica, na

medida em que corresponde ao exercício do poder de determinar quem deve viver e quem deve ser deixado para morrer, determina aqueles que devem morrer para o fortalecimento daqueles que devem viver.

A austeridade fiscal continua como política central nas decisões da instância executiva, a qual permanece agindo como representante dos interesses neoliberais e da extrema direita, reproduzindo um modelo de Estado baseado na lógica da competitividade e do fortalecimento do mercado e da economia, mesmo que para isso precise relativizar o perigo da pandemia, adjetivando a doença como uma mera gripezinha, após o vírus já ter matado milhares de pessoas no Brasil (FONSECA; SILVA, 2020). Os inúteis para o mercado devem continuar sendo sacrificados para o bem dos úteis, seja pela inexpressividade das políticas sociais adotadas, seja pela exposição dos sujeitos ao risco de morte pela doença. Assim, de acordo com Fonseca e Silva (2020, p. 65-66):

Por trás disso tudo, ainda que em mau disfarce, estava a primazia da economia sobre todas as demais esferas do social — inclusive a vida. E foi exatamente por isso, em um lance de grande desfaçatez, que o presidente fez um uso hipostasiado da noção de trabalho, que é tão cara à população, para escamotear os interesses patronais que guiavam as atitudes do governo, saindo com esta: “o maior remédio para qualquer doença é o trabalho” [...]. Quando o presidente expressou que a única maneira possível de combater a situação de calamidade pública causada pelo novo vírus seria pela reintrodução das atividades de trabalho, contrapondo-se às pesquisas da comunidade científica mundial, a intenção subjacente era a de dar centralidade ao setor econômico na condução da crise.

A partir dos elementos expostos ao longo desse capítulo, é possível perceber que a gestão da população continua tendo uma importante função dentro da governamentalidade neoliberal. Essa gestão da população no contexto neoliberal é orientada por uma estratégia de produzir ou excluir sujeitos úteis e inúteis para o mercado. Antes de adentrar na relevância dos processos de criminalização para essa gestão populacional, em especial pela criminalização das drogas, precisamos analisar o forte viés antidemocrático do neoliberalismo, o que contribui e agrava a situação de exclusão e marginalização de determinados grupos e o retrocesso de diversas conquistas de direitos alcançadas após longos períodos de lutas e conflitos sociais.

### 3.4 NEOLIBERALISMO E DEMOCRACIA: CONFLITOS EVIDENTES

De acordo com Laval, umas das ausências mais notáveis nas análises de Foucault diz respeito à desigualdade crescente entre classes sociais, que corresponde a uma das maiores críticas ao neoliberalismo. Por um lado, os anos de 1970 ainda não conheciam a execução de



políticas fiscais e sociais próprias do neoliberalismo e os efeitos da globalização das trocas e dos fluxos financeiros, as quais agravaram consideravelmente as desigualdades sociais em favor de uma pequena oligarquia. Por outro lado, “o golpe de estado de Pinochet, em 1973, e as políticas de ajuste estrutural impostas pelo FMI já eram um fato histórico de primeira grandeza” (LAVAL, 2020, p. 143). Da mesma forma, Foucault nunca fez da democracia um objeto específico de reflexão e a hostilidade de Hayek a soberania popular e seu aval as formas mais sangrentas das ditaduras latino-americanas não foi alvo de análise. Ainda de acordo com Laval (2020, 145), Wendy Brown:

[...] tocada por essa ausência de pensamento sobre a democracia na obra foucaultiana, buscou prolongar suas análises mostrando que a expansão do discurso econômico e a generalização em todas as instituições públicas de modelo neoliberal do *Homo oeconomicus* havia apoiado a despolitização da política, a “desdemocratização” da democracia liberal.

Nessa toada, utilizaremos nessa análise as reflexões da referida autora, ao lado de outros que também relacionam o enfraquecimento da democracia pela consolidação das ideias e das políticas neoliberais, sem esquecer, porém, que para Foucault, “a regra da vida social é o ‘conflito de governamentalidades’. O retorno de antigas formas de poder (religião, fascismo, racismo, soberanismo) e sua articulação com o neoliberalismo são, hoje, exemplo disso” (LAVAL, 2020, p. 146).

Como dito, a incompatibilidade entre neoliberalismo e democracia é uma questão levantada por diversos autores que se debruçam sobre o estudo dos governos neoliberais. Em grande medida, a discussão tem como um dos pontos de partida a restrição de direitos ocorridas a partir do último quarto do século XX, direitos estes que foram conquistados no contexto de conflitos sociais. Várias dessas restrições, e por vezes extinções, de direitos, que são responsáveis pela precarização ainda mais significativa da vida das populações economicamente desfavorecidas, já foram apresentadas ao longo deste capítulo. Contudo, devemos analisar de forma mais estreita, tanto do ponto de vista teórico, quanto do ponto de vista prático, as relações existentes entre a governamentalidade neoliberal e a ideia de Estado Democrático.

Friedrich Hayek, um dos principais teóricos do neoliberalismo<sup>33</sup>, nunca deixou de declarar e teorizar o que ele considerava os pontos problemáticos da democracia social. Para

---

<sup>33</sup> Friedrich Hayek exerceu forte influência intelectual e política desde a fundação da Sociedade Mont-Pèlerin, sendo um dos principais divulgadores do neoliberalismo. Além disso, muitas de suas propostas políticas

Hayek, a maioria do povo não poderia ter o poder absoluto de obrigar a todos os seus membros e a função do conceito de soberania popular acaba sendo utilizado para legitimar uma democracia ilimitada, a qual pode sempre vir a se tornar uma democracia totalitária, que se contraporia a democracia liberal. De acordo com o economista austríaco, a democracia se opõe ao governo autoritário, enquanto que o liberalismo se opõe ao totalitarismo, e que, nestes termos, é preferível um autoritarismo liberal frente a uma democracia totalitária, a qual Hayek identifica com a democracia social (HAYEK, 2014). A democracia não seria um fim em si, mas apenas um meio, mais especificamente:

O liberalismo constitui uma das doutrinas referentes à análise de quais são os objetivos e a esfera de ação dos governantes, fins e áreas entre o que a democracia escolherá. Por outro lado, esta última, por ser um método, nada indica acerca dos objetivos daqueles que constituem o poder público. Embora hoje o termo "democrático" seja frequentemente usado para descrever reivindicações políticas específicas que são circunstancialmente populares e especialmente certos apelos igualitários, não há necessariamente uma relação entre a democracia e a forma como os poderes da maioria são usados.<sup>34</sup> (HAYEK, 2014, p. 228, tradução nossa)

O autor entende que a ideia de sociedade é baseada em uma falsa personificação de uma coleção de indivíduos e em um falso animismo que geram uma ilusão de que certas coisas são valiosas para a sociedade e devem ser fomentadas pelo Estado, o que legitima o seu alcance estendido e o poder coercitivo, porém essas coisas só poderiam ser realmente valorizadas por indivíduos ou grupos. Ademais, a personificação e o animismo levariam à crença de que a sociedade é algo além do que os efeitos de processos espontâneos, o que permitiria ser manipulada ou mobilizada como um todo. Isso, para ele, seria a base do totalitarismo (BROWN, 2019).

Nesse sentido, Hayek, durante a ditadura de Pinochet, em entrevista dada a um jornal chileno, em 1981, declarou expressamente, no mesmo sentido do seu trabalho teórico já desenvolvido, que “é possível para um ditador governar de forma liberal. E também é possível para uma democracia governar sem liberalismo nenhum. Pessoalmente, prefiro um ditador liberal a um governo sem liberalismo” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 184). Em síntese, Hayek

---

formuladas na terceira parte de sua obra *Os fundamentos da liberdade* influenciaram diretamente os programas de Thatcher e Reagan (DARDOT; LAVAL, 2016).

<sup>34</sup> *El liberalismo constituye una de las doctrinas referentes al análisis de cuáles sean los objetivos y esfera de acción de los gobernantes, fines y ámbitos entre lo que elegirá la democracia; en cambio, esta última, por ser un método, no indica nada acerca de los objetivos de quienes encarnan el poder público. Aun cuando en la actualidad se utiliza muy a menudo el término «democrático» para describir pretensiones políticas específicas que circunstancialmente son populares y en especial ciertas apetencias igualitarias, no existe necesariamente relación entre democracia y la forma de utilizar los poderes de la mayoría.*

entende que o oposto da democracia é o autoritarismo, o qual não é necessariamente ilimitado, enquanto que o oposto do liberalismo seria o totalitarismo, que corresponderia ao controle total de todos os aspectos da vida (BROWN, 2019). Para ele, as ditaduras desmantelam as liberdades políticas e deixam proliferar as liberdades pessoais, que nesse sentido nada mais são do que a liberdade da economia, de comprar e vender, de empreender, e de a finança investir e especular (LAZZARATO, 2019). Assim:

Se tanto a democracia totalitária quanto o liberalismo autoritário são possibilidades lógicas e até mesmo históricas, torna-se razoável para Hayek unir-se aos seus companheiros neoliberais no aceite da legitimidade do autoritarismo na transição para o liberalismo, justificando assim um Pinochet ou Bremer e os golpes ou guerras que os empossaram. (BROWN, 2019, p. 88)

De acordo com Dardot e Laval (2016), as críticas desenvolvidas à soberania popular e ao que o economista austríaco chama de democracia totalitária, trata-se da intenção de isentar as regras do direito privado, em especial a propriedade e a troca comercial, de qualquer controle exercido por uma vontade coletiva, o que é totalmente compatível com a ideia por ele defendida de que uma sociedade de direito privado, em que o Estado se submete às regras do direito privado, não pode assumir o risco de uma discussão pública sobre o valor dessas normas.

Como já tratado, o Estado neoliberal não coaduna com a crença liberal de um Estado discreto e supérfluo. A ideia de Estado forte “leva os neoliberais a reconsiderar o que se entende por democracia e, mais particularmente, por ‘soberania do povo’”. (DARDOT; LAVAL, 2016 p. 98). Isso porque um Estado forte precisa, de acordo com eles, ser governado por uma elite competente, cujas mentalidades são o oposto da mentalidade das massas. A maior fraqueza da democracia seria justamente a elevada influência dos povos por meio da opinião pública e do sufrágio universal. Os governantes não devem seguir a opinião majoritária e o interesse do maior número de indivíduos, devendo o poder do povo ser limitado a escolher aqueles que irão governar. Em outras palavras, “o povo deve nomear quem dirigirá, e não dizer a cada instante o que deve ser feito. Essa é a condição para evitar que o Estado seja conduzido a uma intervenção generalizada e ilimitada” (DARDOT; LAVAL, 2016 p. 99).

Fica evidente que, para esses teóricos, não há incompatibilidade entre ditadura e neoliberalismo, chegando ao ponto de Ludwing von Mises afirmar que os fascismos e as ditaduras salvaram a civilização europeia e, de acordo com Lazzarato, por civilização europeia deve-se entender que estão falando da propriedade privada. A escolha pelas ditaduras, supostamente motivada pela defesa da liberdade, é na verdade embasada na defesa da propriedade privada, o que para a grande maioria, se não todos, dos teóricos liberais e

neoliberais são sinônimos. Diferente do que se costuma acreditar “os fascismos não se constituem como obstáculos à economia, ao comércio e à finança” (LAZZARATO, 2019, p. 42). Ainda de acordo com o autor, pode-se constatar essa clara compatibilidade ao olhar para o entreguerras, na medida em que: “Hoover e Roosevelt, e mesmo Churchill, exprimem-se muito favoravelmente acerca de Mussolini, pois ao mesmo tempo ele põe ordem na casa, ‘moderniza’ a indústria e o país e afasta o perigo bolchevique, o único verdadeiro problema para todas as elites capitalistas” (LAZZARATO, 2019, p. 43). A harmonia entre liberais, finanças e fascismos na década de 1920 apenas se rompeu em decorrência da crise de 1929, não tendo relação com o endurecimento da ditadura fascista. O capital, nesse sentido, não se limita à economia, sendo também poder, projeto político, estratégia dos confrontos políticos e é inimigo das revoluções feitas por trabalhadores, pobres, mulheres e colonizados.

Desta forma, há uma crítica neoliberal às noções de sociedade e do social e sua adequação como um local de justiça e bem comum, o que é, de acordo com Wendy Brown (2019, p. 38) “o que o neoliberalismo se propôs a destruir conceitual, normativa e praticamente”. A noção de “sociedade” é denunciada como um termo sem sentido por Hayek e declarada como inexistente por Thatcher, passando a ser usada como um termo pejorativo pela direita por minar a liberdade com uma agenda tirânica de igualdade social, de direitos civis, de ação afirmativa e de educação pública. Esse ataque é fundamental para gerar uma cultura antidemocrática desde baixo enquanto constrói e legitima formas antidemocráticas de poder estatal desde cima. Ainda de acordo com Brown (2019, p. 39-40):

O assalto à sociedade e à justiça social nas décadas neoliberais é mais comumente identificado no projeto de dismantlar e depreciar o Estado social em nome de indivíduos livres e responsabilizáveis. Ele atingiu um crescendo institucionalizado no governo Trump [de forma similar ao que vem acontecendo no governo Bolsonaro], no qual os órgãos governamentais destinados a conduzir o bem-estar social nos domínios da saúde, serviço social, educação, moradia, trabalho, desenvolvimento urbano e meio ambiente são chefiados por pessoas comprometidas com a comercialização ou eliminação desses bens, e não com sua proteção ou administração.

As críticas de Hayek à justiça social tornaram-se o senso comum do conservadorismo neoliberal em diversas partes do mundo. A crença de que não existe sociedade, mas apenas indivíduos e suas famílias, leva a crença de que não existe um poder social que gera hierarquias, exclusão e violência, bem como de que não existe subjetividade, forças de subjetivação e construção social relacionadas às condições de classe, gênero e raça e quando essa crença se torna senso comum, ocorre a invisibilidade das normas e das desigualdades sociais oriundos dos legados da escravidão, do colonialismo e do patriarcado. A ideia de que não existe

sociedade, mas apenas indivíduos e suas famílias está diretamente relacionada com a noção de responsabilidade individual e com a culpabilização dos pobres por sua condição e culpabilização das minorias e das mulheres de todas as raças por sua pequena participação nas profissões e posições de elite. Ainda nesse sentido, o desmantelamento da noção de sociedade leva a negação de que as ideias de branquitude, masculinidade e nativismo sejam construídos socialmente e a perda dos privilégios a elas relacionadas é facilmente convertida em ira injustificada contra a inclusão social e a igualdade política dos historicamente excluídos (BROWN, 2019).

Uma das formas de impedir que os pobres e os trabalhadores combatam as injustas distribuições de oportunidades e recompensadas dos mercados é pelo engodo oriundo de apelos de outras linhas de privilégio e poder como a branquitude e a masculinidade, os quais não dependem da igualdade, sendo reproduzidos e assegurados pela ideia de liberdade, que é central para neoliberalismo, no qual a crítica à democracia é disfarçada em uma defesa a favor da liberdade individual, como evidenciado nos trabalhos de Hayek e de Milton Friedman. Este último, é um dos poucos teóricos neoliberais que promovem essa causa econômica por meio da democracia, relacionando-a à liberdade individual, que, por sua vez, está diretamente relacionada a liberdade econômica. Para ele, os mercados livres (capitalismo competitivo) “exigem um governo limitado e a separação nítida entre poder econômico e político, que desta forma permite que uma forma de poder compense a outra. O capitalismo, nessa análise, promove inadvertidamente a liberdade ao limitar e restringir o governo” (BROWN, 2019, p. 80). Para Hayek, a liberdade é fundada em princípios de conduta e opinião evoluídos e frequentemente desarticulados que formam um povo coeso, ou seja, a democracia tem seus limites nos princípios comumente aceitos que formam e vinculam as comunidades, o que faz com que normas raciais possam ser protegidas legitimamente do Estado.

Nos ordoliberalismos também é possível ver uma tentativa de desdemocratizar o Estado, com sua base em uma expertise técnica, dirigido por autoridades competentes e voltado para a economia competitiva e liberalizada. O Estado ordoliberal, como já explicado, é autônomo em relação à economia, porém é a ela dedicado. Nessa toada, teóricos neoliberais, como Walter Eucken, defendem que os Estados liberais foram destruídos pelas massas que exigiram o intervencionismo estatal na economia, o que levou a desorganização desta e ao enfraquecimento do Estado. Para os ordoliberalismos, o liberalismo autoritário-tecnocrático é a forma de governo apropriada ao capitalismo moderno, na medida em que a vontade política deve ser fundada em

uma expertise técnica, sem a participação cidadã ou o compartilhamento do poder democrático. O Estado ordoliberal pretende dirigir o capitalismo por uma administração não política e não democrática por autoridades informadas que realizam intervenções para o mercado, não no mercado. Ainda de acordo com Wendy Brown (2019, p. 99-100):

Embora as prescrições ordoliberais para o Estado neoliberal difiram daquelas de Hayek e Friedman, as três escolas do neoliberalismo compartilham uma rejeição da democracia robusta e da noção expansiva do político sobre a qual a democracia repousa. Eles compartilham igualmente o objetivo de vincular o poder político ao suporte para o liberalismo econômico e a ordem moral.

Em um primeiro olhar, a noção de ordem moral e de liberdade podem parecer contraditórias. Contudo, para os neoliberais, dentre eles Hayek, a liberdade não é emancipação, não é o poder de pôr em prática a vontade individual, bem como não é uma independência em relação às tradições que geram regras de conduta e em relação aos hábitos de segui-las. Coibição não é oposto de liberdade, na medida em que coibições são coercitivas quando são oriundas de decisões políticas ou impostas por uma pessoa sobre outra e não são coercitivas quando são aceitas comumente pelos membros do grupo no qual prevalecem as regras morais. A liberdade “trata-se da capacidade não forçada [*uncoerced*] de empenho e de experimentação dentro de códigos de conduta gerados pela tradição e consagrados nas leis, nos mercados e na moralidade justos” (BROWN, 2019, p. 119-120). Brown observa que para Hayek as tradições evoluem internamente e também competem externamente umas com as outras e apenas aquelas que se centram na família e na propriedade sobreviverão a competição. O mesmo acontece com a liberdade pessoal, pois prevalecerão as tradições que a realçarem de forma significativa. Desta forma, uma sociedade livre sempre será uma sociedade vinculada à tradição, a qual emerge da experimentação e da evolução que a liberdade permite, então a tradição acaba por promover a liberdade e evitar coerção, pois existe um alto grau de conformidade voluntária. “De um lado, a tradição produz conformidade por meio da conduta habitual, ao invés da ‘adesão consciente às regras conhecidas’. De outro, a natureza voluntária da conduta é o que torna a tradição dinâmica, assim como um espaço de liberdade” (BROWN, 2019, p. 123).

Nesse sentido, a autora conclui que a expansão da esfera pessoal protegida é a maior contribuição original de Hayek ao neoliberalismo e à reformatação do tradicionalismo como liberdade. Essa expansão da proteção da esfera individual é alargada em seu conteúdo e em seu domínio, designando cada vez mais atividades como privadas e, conseqüentemente, protegidas da intervenção estatal e das normas democráticas. Como consequência dessa ligação entre liberdade e a difusão dos costumes tradicionais, tem-se que a liberdade pessoal é o meio pelo

qual os valores tradicionais, e apenas estes, podem prosperar e, por conseguinte, a liberdade individual e a tradição repelem seus inimigos (o social, o igualitário, o estatista, dentre outros). Para Hayek, o maior erro da social-democracia está na tentativa de substituir uma ordem espontânea evoluída historicamente, suportada pela tradição e instalada pelo costume, por projetos racionais mestres para a sociedade. Assim, Brown (2019, p. 130) adverte que:

Devemos lembrar do que está em questão na busca pela reivindicação da sociedade organizada democraticamente com normas e códigos de conduta derivados do mercado e das tradições morais. [...] estão em jogo coisas como normas heteropatriarcais e formas familiares; normas e enclaves raciais; posse de propriedade e acumulação, acumulação e transmissão de riqueza – em suma, tudo aquilo que reproduz e legitima poderes e ordenações históricos de classe, parentesco, raça e gênero.

Essa visão do mercado e da moralidade instalados pelo princípio da liberdade em relação à regulação estatal é evidenciada na implementação do neoliberalismo na prática, principalmente na Grã-Bretanha e nos EUA, contudo acabou por tomar uma forma diferente daquele imaginada pelos teóricos neoliberais, na medida em que a parte referente a moral foi deixada de lado. A moralidade, em grande medida, acaba tomando a forma da moralidade cristã conservadora que se expande na esfera pública, ou seja, a moralidade é dissociada da tradição, das raízes orgânicas e dos efeitos espontâneos, como defendido por Hayek. Assim, “ao invés de códigos de conduta evoluídos e adaptados com os quais todo o povo se ‘conforma voluntariamente’, a moralidade – e não apenas os próprios direitos – é politizada e armada” (BROWN, 2019, p. 141).

A privatização econômica neoliberal, de acordo com Wendy Brown (2019, p. 142), atua em dois sentidos. O primeiro sentido corresponde ao mais comumente atribuído ao termo, ou seja, a apropriação privada dos bens comuns e de serviços e assistências prestados pelo poder público. O segundo sentido, por sua vez, é o que a autora chama de privatização por meio da familiarização e da cristianização realizados por meio da esfera pessoal e protegida, a qual subverte a democracia por meio de valores antidemocráticos. Isso porque “as coordenadas da religião e da família – hierarquia, exclusão, homogeneidade, fé, lealdade e autoridade – ganham legitimidade como valores públicos e moldam a cultura pública conforme se juntam ao mercado para deslocar a democracia” e conforme o domínio do privado se amplia, “ele exige cada vez mais proteção estatal por meio da lei, de forças de segurança públicas e privadas, de patrulhas de fronteira, da polícia e dos militares. Desde modo, o estado securitário cresce junto com a privatização e é legitimado por ela” (BROWN, 2019, p. 144). Os valores tradicionais são

politizados, transformados em táticas e comercializados, transformando-se em gritos de guerra contra secularistas e igualitários.

A autora, tratando da situação dos EUA, podendo, porém, ser estendida para diversos outros países, vê uma imbricação da moralidade com energias reativas oriundas das feridas e dos deslocamentos do homem branco, voltadas contra aqueles que eles entendem, ou são induzidos a entender, como responsáveis por suas feridas. Desta feita:

Na medida em que cosmopolitas urbanos advogam o feminismo, as sexualidades não normativas, famílias não tradicionais, secularismo, as artes e a educação, interioranos brancos aflitos rugem reativamente contra o aborto, o casamento homossexual, o Islã, os “ataques aos brancos”, o ateísmo e o intelectualismo. Não se trata aqui de “tradição” ou sequer da moralidade, mas sim de ódio de um mundo percebido como aquele que deseja o fim do seu. [...] a tradição carrega consigo as ordenações e estratificações geradas pelas relações de propriedade, parentesco, casta, raça, gênero, sexualidade e idade. Independentemente de qualquer outra coisa que ela forneça e promulgue, a família “tradicional” assegura a supremacia branca, a heteronormatividade e as lealdades étnico-raciais seguras. (BROWN, 2019, p. 147-148)

Ainda nesse mesmo sentido, Dardot e Laval (2016) destacam que além da precarização da vida, a ação pública neoliberal tem efeitos mais negativos no âmbito da moral. Construiu-se uma associação entre o Estado de bem-estar social e a destruição de determinados valores morais, como honestidade, esforço pessoal, civilidade e patriotismo, colocando o Estado como responsável pela corrosão da moralidade individual. Durante a administração Reagan, viu-se a proliferação da ideia de que a luta contra a pobreza por meio de assistência provida pelo poder público foi responsável por dissuadir os pobres de tentar progredir. A solução para tal problema seria a supressão do Estado de bem-estar social e a recuperação da solidariedade de parentes e vizinhos, o que teria como consequência obrigar os sujeitos a assumir responsabilidades, recuperar o orgulho e manter a honra (DARDOT; LAVAL, 2016). Vê-se, assim, a importância do fortalecimento da noção de família no contexto neoliberal, na medida em que, com a redução do Estado assistencial e previdenciário, a família deverá assumir a responsabilidade pelos infortúnios e pela segurança dos riscos, ou seja, os gastos são transferidos do Estado para a família. Porém, para que a família assuma essa responsabilidade, é necessário fortalecer os valores e os laços familiares.

O discurso neoliberal e os reformadores neoliberais criticam a dependência à assistência não só da perspectiva da eficiência e dos custos, mas também pela alegação da superioridade moral das soluções dadas ou inspiradas pelo mercado. Pela lógica neoliberal, as prestações assistenciais eximiram os indivíduos de suas responsabilidades e os dissuadiram a



procurar trabalho, estudar, cuidar dos filhos e prevenirem-se de doenças causadas por práticas nocivas (dentre elas o uso de drogas). A solução para reverter esse quadro seria fazer uso dos mecanismos do cálculo econômico individual, o que teria como efeitos a moralização dos comportamentos e a maior eficiência dos sistemas sociais.

De acordo com George Gilder, em uma de suas principais obras, publicada no momento em que Ronald Reagan chegava ao poder:

O único caminho seguro para sair da pobreza é sempre o trabalho, a família e a fé. O primeiro princípio é que, para ascender, os pobres não devem apenas trabalhar, eles devem trabalhar mais do que as classes acima deles. Todas as gerações anteriores da classe baixa fizeram esses esforços. Mas os pobres atuais, brancos ainda mais que negros, se recusam a trabalhar duro<sup>35</sup>. (GILDER, 2012, posição 2270-2271, tradução nossa)

Dardot e Laval (2016, p. 212), tratando das reflexões de Gilder, afirmam que para este, assim como para muitos outros reformadores neoliberais, a única forma de sair da pobreza é pelo retorno aos valores tradicionais. A família está no centro destes valores, uma vez que é responsável por transmitir e reforçar a fé e o esforço pessoal, o que, por sua vez, leva a ideia de que: “casamento monogâmico, crença em Deus e espírito de empresa são os três pilares da prosperidade, uma vez que nos livramos da ajuda social, que apenas destrói a família, a coragem e o trabalho”.

David Harvey (2014) esclarece que os ideais neoliberais foram gradualmente tomando conta de corporações, meios de comunicação e de diversas instituições, como escolas, igrejas e associações profissionais. Para isso, foram utilizados *think tanks*<sup>36</sup> (tanques de ideias) apoiados e financiados por corporações, cooptação de meios de comunicação e a conversão de intelectuais ao pensamento neoliberal, o que gradualmente levou a um clima favorável ao liberalismo como o principal, quiçá o único, garante da liberdade. Em um segundo momento, esses movimentos se consolidaram nos partidos políticos e no poder exercido pelo Estado. Para que tudo isso fosse possível, foi de crucial importância o recurso a tradições e valores culturais.

---

<sup>35</sup> “*The only dependable route from poverty is always work, family, and faith. The first principle is that in order to move up, the poor must not only work, they must work harder than the classes above them. Every previous generation of the lower class has made such efforts. But the current poor, white even more than black, are refusing to work hard*”.

<sup>36</sup> “*Think tanks* são organizações especializadas em produzir análise de políticas públicas (*policy analysis*) e defender causas ou políticas (*policy advocacy*) entendidas como de relevância coletiva. [...] o entendimento comum é que são organizações que produzem recomendações para governos e para a sociedade em geral, dando instrumentalização técnico-política para decisões em diversas áreas de políticas públicas, como educação, saúde, segurança, gestão, meio ambiente, relações internacionais etc. Os *think tanks* também engajam-se em defesa ativa de políticas públicas (*policy advocacy*) e de denúncia de problemas públicos (*problem advocacy*)” (SECCHI; ITO, 2016, p. 335).

Isso porque esse projeto, que para Harvey corresponde a um projeto de restauração do poder econômico da elite, não teria apoio popular, o que já não aconteceria se ele tivesse a formatação da defesa da causa das liberdades individuais.

Na prática, essa inter-relação com tradição, mais especificamente tradição cristã, ficou evidente nos EUA, com a aliança entre o Partido Republicano e a direita cristã. Como explica David Harvey (2014), as grandes corporações de negócios, em especial a partir da década de 1970, precisavam de um instrumento político e de uma base popular para consolidar a ideologia e as políticas neoliberais. Com esse intuito, buscaram ativamente capturar o Partido Republicano, utilizando como uma de suas principais ferramentas contribuições em dinheiro ao partido e aos comitês de ação política. Nesse período, a propensão do Partido Republicano a representar seu eleitorado da classe dominante contrastou com a atitude ideologicamente ambivalente do Partido Democrata, que se alimentava no fato de possuir vínculos com diversos grupos sociais (mulheres, negros, operários, idosos, latinos, etc), sem conferir um determinado destaque a nenhum desses grupos. Contudo, os democratas permaneciam dependentes das contribuições, o que tornava muitos deles vulneráveis aos interesses dos negócios. O Partido Republicano, por sua vez, precisava de uma base eleitoral sólida e foi aproximadamente nessa época que buscou consolidar uma aliança com a direita cristã para formar essa base. O partido também apelou ao nacionalismo cultural da classe trabalhadora branca “e ao seu ressentido senso de virtude moral (ressentido porque essa classe vivia sob condições de insegurança econômica crônica e se sentia excluída de muitos dos benefícios distribuídos pela ação afirmativa e outros programas do governo)” e, desta forma, “essa base política podia ser mobilizada em termos positivos, pela religião e pelo nacionalismo cultural, e, negativamente, mediante o racismo, a homofobia e o antifeminismo disfarçados, quando não ostensivos” (HARVEY, 2014, p. 60). Criou-se a ideia de que o problema não era o capitalismo e a neoliberalização, mas os liberais que haviam usado o Estado para favorecer grupos específicos, como negros, mulheres e ambientalistas e que a adoção de políticas neoliberais seria a solução para o problema. O autor adverte ainda que:

Não foi a primeira nem, devemos temer, a última vez na história que um grupo social foi persuadido a votar contra os seus interesses materiais, econômicos e de classe por razões culturais, nacionalistas e religiosas. Em alguns casos, contudo, provavelmente é mais apropriado substituir “persuadido” por “eleito”, pois há muitas provas de que os cristãos evangélicos (que não ultrapassam 20% da população), que constituem o núcleo da “maioria moral”, aceitaram sofregamente a aliança com os grandes negócios e o Partido Republicano como forma de promover seu programa evangélico e moral. (HARVEY, 2014, p. 60).

No que tange especificamente ao governo Trump, o que em boa medida pode ser estendido ao governo Bolsonaro por claras similaridades entre os presidentes, suas posturas públicas e suas políticas de governo, os evangélicos identificam-se com Trump (e também com Bolsonaro) devido a compartilharem da experiência de serem desdenhados pelas elites culturais e atacados pelas forças mundanas, na medida em que ambos foram sistematicamente atacados em praça pública, muitas vezes pelos mesmos adversários, em especial a partir da academia, do entretenimento e da mídia (BROWN, 2019).

Ainda nesse sentido, é preciso ter em mente que, na prática, o neoliberalismo, por meio da ideia de liberdade de mercado e a mercadificação de tudo, teve como consequência a produção de incoerência social, com a destruição de formas de solidariedade social e da própria ideia de sociedade, como defendido por Hayek e pregado por Thatcher. Isso tudo, de acordo com Harvey (2014), deixa um hiato na ordem social tornando difícil combater a anomia e o controle de comportamentos antissociais daí resultantes, como a criminalidade e a pornografia. A reação é a tentativa de reconstrução de solidariedades sociais por meio da religião e da moralidade por novas formas associativas e pelo retorno de antigas formas políticas como fascismo, nacionalismo, localismo, dentre outras e, desta forma, “o neoliberalismo em sua forma pura tem sempre ameaçado conjurar sua própria nêmesis em variedades autoritárias de populismo e nacionalismo” (HARVEY, 2014, p. 91).

Tratando da reação conservadora à instabilidade inerente ao Estado neoliberal nos EUA, o que pode, em boa medida, ser evidenciado em outros países inclusive no Brasil, David Harvey (2014) afirma que os neoconservadorismo americano é favorável ao poder corporativo e à iniciativa privada, sendo perfeitamente compatível com o programa neoliberal de governança pela elite, desconfiança da democracia e manutenção das liberdades de mercado, contudo o neoconservadorismo se afasta dos princípios do puro neoliberalismo, com a remodelação das práticas neoliberais em dois aspectos fundamentais: “em primeiro lugar, na preocupação com a ordem como resposta aos caos de interesses individuais e, em segundo, na preocupação com uma moralidade flexível como o cimento social necessário à manutenção da segurança do corpo político *vis-à-vis* de perigos externos e internos” (HARVEY, 2014, p. 92). Pela lógica neoconservadora, a inexistência do social e o caos dos interesses individuais pode sobrepor a ordem e a anarquia do mercado, da competição e do individualismo extremo, manifestadas pelos desejos, ansiedades, temores individuais e escolhas de estilo de vida, de hábitos e orientações sexuais, formas de autoexpressão e comportamentos com relação aos

outros, o que gera uma situação cada vez mais ingovernável. Como resposta a isso, os neoconservadores defendem a necessidade de algum grau de coerção para restauração da ordem, ou seja, “os neoconservadores enfatizam assim a militarização como remédio para o caos dos interesses individuais. Por esse motivo, mostram-se mais propensos a acentuar ameaças, reais ou imaginárias, nos planos doméstico e externo, à integridade e à estabilidade do país” (HARVEY, 2014, p. 93).

É possível dizer que o neoconservadorismo existe há muito tempo, fazendo-se visível desde antes da Segunda Guerra Mundial, como um movimento contra a permissividade moral costumeiramente promovido pelo individualismo e, desta forma, busca resgatar um sentido de propósito moral e valores de ordem superior que constituam o centro estável do corpo político. É importante destacar que os neoconservadores não se afastam do programa neoliberal. O que buscam é a legitimação do poder da classe dominante e do controle social por meio de um clima de consentimento que gira em torno de um conjunto coerente de valores morais. No contexto neoconservador, ganham força os valores morais centrados no nacionalismo cultural, na retidão moral, no cristianismo, nos valores familiares e em questões de direito à vida, bem como o antagonismo a novos movimentos sociais como feminismo, direitos homossexuais e ações afirmativas.

Nos EUA, e mais recentemente no Brasil com o governo Bolsonaro, a afirmação de valores morais se apoia em apelos de ideais de nação, religião, história, tradição cultural, dentre outros. Essa ideia de nacionalismo, em um primeiro momento, pode parecer incompatível com o ideal neoliberal, na medida em que a teoria neoliberal não vê como favorável a ideia de nação, apesar de se apoiar na ideia de Estado forte. Contudo, o neoliberalismo precisa de alguma espécie de nacionalismo para sobreviver, pois a competição na luta global por uma posição pode ser uma fonte de orgulho nacional ou de busca da essência nacional. A combinação de neoliberalismo e nacionalismo pode ser vista de forma acentuada em países como China, Japão, Coreia do Sul, Cingapura, dentre outros. O nacionalismo, como um dos motores da implantação de políticas neoliberais, também foi canalizado por Margaret Thatcher no já mencionado exemplo da guerra das Falklands/Malvinas (HARVEY, 2014).

Para Harvey (2014), o neoconservadorismo proporciona, assim, a manutenção do impulso neoliberal de construir liberdades de mercado assimétricas, porém torna cada vez mais explícitas as tendências antidemocráticas do neoliberalismo pelo recurso de meios autoritários, hierárquicos e militares para manter a lei e a ordem. O nacionalismo, nesse contexto, entra

facilmente em fusão com o racismo, com a restrição das liberdades civis, com a adoção do encarceramento e da pena de morte para lidar com crimes, etc.

Voltando à questão dos valores familiares, para Wendy Brown (2019), os neoconservadores os promovem por razões morais, enquanto os neoliberais o fazem por razões econômicas, contudo suas agendas se juntam em políticas por meio das quais as obrigações naturais e o altruísmo das famílias substituíram o Estado de bem-estar e operariam tanto como uma espécie de contrato de seguro mútuo quanto um contrapeso necessário às liberdades do mercado. Além disso, para os teóricos neoliberais, a família também atuaria como um reservatório de disciplina e uma estrutura de autoridade. Destarte, “se os indivíduos pudessem voltar a dependência da família para tudo, desde manter os filhos gerados fora do casamento até o custeio da faculdade, eles também seriam ressubmetidos à autoridade, moralidade e disciplina econômica da família” (BROWN, 2019, p. 114). Há uma mescla de valores liberais e conservadores que é a marca dos neoconservadores. Nesse contexto ocorre um renascimento reacionário da ideia de família ou clã, assentado em ideias cristãs e essa revitalização da família opera como ferramenta de controle que se soma a uma crescente redução de gastos do Estado (ANITUA, 2015).

Nesse caminho, tratando mais especificamente da questão criminal, no livro *Causas da Delinquência*, de 1969, Travis Hirschi, já criticava o Estado de bem-estar social e as teorias criminológicas que a adotavam. Ele partiu da análise do comportamento não-desviante, ou seja, ao invés de “estereotipar um suposto ‘delinquente’ – o selecionado pelo poder como ‘preso’ – se estereotipa o ‘não-delinquente’ – o selecionado pelo poder econômico como ‘bem-sucedido’”. Tudo isso sem sair do paradigma etiológico que busca causas nesse comportamento estereotipado” (ANITUA, 2015, p. 769). Nesse caminho, é esboçada:

[...] a denominada “teoria do controle”, que afirma que a forma de evitar a delinquência juvenil deveria se calcar na criação de um entorno afetivo que pudesse proporcionar aos jovens um ambiente não delinquente. E essa tarefa cabia primordialmente às famílias. Se os jovens estão integrados numa família, numa escola, num clube desportivo, cometeriam menos delitos que se não estivessem. Isso supõe que as redes afetivas funcionem como as redes de controle. (ANITUA, 2015, p. 769)

Ainda nesse sentido, pode-se citar também como exemplo Charles Murray, que em seu livro *Losing Ground* defende a eliminação de todas as políticas de bem-estar federal e estruturas de apoio à renda para pessoas em idade ativa nos EUA, extinguindo assim auxílio médico, vale-refeição, seguro desemprego, compensação do trabalhador, habitação subsidiada,

seguro de invalidez, dentre outros. As pessoas que dependem desses auxílios precisariam fazer novos arranjos e se comportar de maneiras diferentes, como por exemplo, filhos que não conseguiriam encontrar trabalho continuariam a morar com os pais ou parentes, as mães adolescentes precisariam contar com o apoio dos pais ou do pai da criança ou trabalhar, as pessoas dispensadas do trabalho precisariam usar suas próprias economias ou pedir dinheiro emprestado a outras pessoas para sobreviver até que o próximo emprego seja encontrado. Seguindo esse raciocínio Murray (1994, p. 228-229) afirma que:

Todas essas mudanças envolvem uma grande ruptura nas expectativas e papéis habituais. Junto com as interrupções vêm outras mudanças de comportamento. Alguns pais não querem que seus filhos jovens adultos continuem a viver de sua renda e tornam-se bastante insistentes para que seus filhos aprendam habilidades e consigam empregos. Essa atitude é mais comum entre as mães solteiras, que dependem de maneira crítica do poder aquisitivo de seus filhos. Os pais tendem a ficar aborrecidos com a perspectiva de uma filha trazer para casa um bebê que deve ser totalmente sustentado por uma renda que já é inadequada. Alguns ficam tão aborrecidos que gastam considerável energia dos pais evitando tal eventualidade. Os pais em potencial de tais bebês encontram-se sob maior pressão para não causar tal problema ou para ajudar na solução, se ele ocorrer. Adolescentes que não estavam prontos para o trabalho descobrem que estão prontos para trabalhar, afinal. Acontece que eles podem trabalhar por salários baixos e aceitar a disciplina do local de trabalho, se a alternativa for severa o suficiente. Depois de alguns anos, muitos - não todos, mas muitos - descobrem que adquiriram habilidades vendáveis, ou que estão no lugar certo na hora certa, ou então descobrem que o emprego inicial original foi gradualmente transformado em um emprego seguro pagando um salário decente. Alguns - não muitos, mas alguns - descobrem que o processo leva à riqueza<sup>37</sup>. (tradução nossa)

Uma das formas de fortalecer os valores familiares necessários para a substituição do auxílio estatal foi a demonização de determinadas estruturas familiares. Nos EUA, houve uma intensa campanha, apoiada por sociólogos e criminólogos conservadores, para relacionar as mães solteiras, em especial negras, e sua suposta dependência da assistência social à criminalidade envolvendo a juventude negra. A construção que leva a essa demonização parte da noção de que mães solteiras são tentadas a viver às custas do Estado e que elas iniciam suas famílias alicerçadas em uma cultura de dependência, a qual produz filhos que sofrem crises de

---

<sup>37</sup> *All these changes involve great disruption in expectations and accustomed roles. Along with the disruptions go other changes in behavior. Some parents do not want their young adult children continuing to live off their income, and become quite insistent about their children learning skills and getting jobs. This attitude is most prevalent among single mothers who have to depend most critically on the earning power of their offspring. Parents tend to become upset at the prospect of a daughter's bringing home a baby that must be entirely supported on an already inadequate income. Some become so upset that they spend considerable parental energy avoiding such an eventuality. Potential fathers of such babies find themselves under more pressure not to cause such a problem, or to help with its solution if it occurs. Adolescents who were not job-ready find they are job-ready after all. It turns out that they can work for low wages and accept the discipline of the workplace if the alternative is grim enough. After a few years, many-not all, but many-find that they have acquired salable skills, or that they are at the right place at the right time, or otherwise find that the original entry-level job has gradually been transformed into a secure job paying a decent wage. A few-not a lot, but a few-find that the process leads to affluence.*

masculinidade, o que resultaria na formação de gangues e em criminalidade. Essas supostas consequências são postas como efeitos inevitáveis que só podem ser combatidos pelo fim do assistencialismo e pela defesa do modelo de família celular tradicional (YOUNG, 2015).

A crescente desigualdade social na governamentalidade neoliberal, por outro lado, vem a ser naturalizada, uma vez que é necessária para estimular a competitividade. Como lembra Harvey (2014), a piora progressiva das condições das classes economicamente inferiores é vista como culpa destas próprias classes, na medida em que fracassaram em aprimorar seu capital humano por razões pessoais e culturais. Essas classes são vistas como desprovidas de vigor competitivo e portadoras de deficiências pessoais, culturais e políticas. Ao lado disso, a piora nas condições gerais é atribuída a grupos que são postos como aproveitadores que se beneficiaram da benevolência do assistencialismo estatal, sobrecarregando o Estado e vivendo dos impostos daqueles que estão inseridos no mercado de trabalho.

Como bem trata Wacquant (2007), a pobreza foi convertida em questão de responsabilidade individual, da mesma forma que o Judiciário trata a conduta criminosa como questão de culpabilidade pessoal de cada infrator. Nessa esteira, ao invés de contarem com a assistência do Estado por redistribuição coletiva, os mais precarizados passam a depender do assalariamento no nível da pobreza, da economia social centrada na família e dos circuitos paralelos das iniciativas informais e criminosas. Conclui ainda que “ao enxugar os efetivos dos beneficiários do auxílio social, contribuía para *invisibilizar a marginalidade urbana*, transferindo-a do domínio público para a esfera privada da família e do mercado” (WACQUANT, 2007, p. 176).

Na base dessa crítica ao assistencialismo e da culpabilização do indivíduo por sua própria condição, há uma necessidade de enganar, condicionar e marginalizar os trabalhadores e os pobres, para que estes fiquem impossibilitados de combater os mercados como injustos em sua distribuição de oportunidades e recompensas. Algumas formas de enfraquecer a possibilidade de contestação dessas classes são os apelos a branquitude ou a masculinidade, o condicionamento a aceitar a ideia de que “não há alternativa” como princípio de realidade para que as políticas pelas quais a racionalidade neoliberal guia a conduta do sujeito tornem-se incontestáveis (BROWN, 2019), bem como o enfraquecimento pode ter como base a marginalização e o controle dessas classes por meio da criminalização e identificação de uma classe inteira com a delinquência.

Assim, a culpabilização e marginalização de pobres e negros tem ao mesmo tempo a utilidade de baratear a mão-de-obra e enfraquecer possibilidades de resistência. Esses grupos são vistos como responsáveis pela sua própria situação e se não conseguem ascender socialmente é unicamente porque não querem se dedicar ao trabalho, investir em seu capital humano ou porque preferem dedicar-se a criminalidade como uma forma supostamente fácil de conseguir dinheiro.

Em diversos países, dentre eles o Brasil, as políticas de combate às drogas tiveram, e ainda tem, um papel central na culpabilização e marginalização de grupos populacionais. Em especial nos EUA e no Brasil, países que tiveram grande parte de seu nascimento ancorado na escravidão, as drogas são um dos principais dispositivos responsáveis pela marginalização, controle e supressão de direitos de negros e pobres, com impacto acentuado sobre a juventude negra pobre, como será melhor tratado no capítulo 4. O racismo, a discriminação e a violência racista são elementos necessário de distinção e de inferiorização do outro que se pretende explorar e exterminar (BORGES, 20019) e nessa missão o combate às drogas possui um papel central.

A noção de raça possui um valor estratégico que não pode ser ignorado. As elites fazem e sempre fizeram uso da diferença racial com o objetivo de provar a superioridade branca e manter seus privilégios, à custa da escravidão e exploração. Essa atitude foi sempre compartilhada com os setores populares brancos interessados em se associar às elites e historicamente esse comportamento foi comum às elites do Brasil, da África do Sul e dos EUA. Os negros estão excluídos das esferas privilegiadas da sociedade e estão concentrados de forma desproporcional nos bolsões de miséria e pobreza (CARNEIRO, 2008). Esse quadro é uma realidade de séculos no Brasil e que se mantém hoje no contexto neoliberal por meio de técnicas e discursos que lhe são próprios.

Como bem lembra Mbembe (2020a, p. 53, destaque do autor), “o capital não só nunca encerrou sua fase de acumulação primitiva, como sempre recorreu a *subsídios raciais* para executá-la”. Com o neoliberalismo essa realidade não se alterou, apenas foram alterados as técnicas e os discursos que utilizam a noção de raça, a qual não pode ser desvinculada de questões de classe e gênero, para exploração de determinados grupos. De acordo com Lazzarato (2019, p. 45), o lucro precisa do racismo, do sexismo e, se necessário, da guerra e dos fascismos para assegurar politicamente a continuação da expropriação e da espoliação quando a situação radicaliza. Ainda nesse sentido, afirma que:



[...] é ingenuidade acreditar que a subordinação das forças produtivas ao lucro seja o resultado unicamente imanente ao funcionamento da economia, do direito, da técnica. O “triunfo” sobre as classes subalternas não se dá de uma vez por todas, precisa ser continuamente repetido, reproduzido.

Lazzarato (2019), buscando estabelecer relações entre o neoliberalismo e o novo fascismo, entende que a divisão de funções se dá de forma que o primeiro é responsável pela estratégia política, enquanto o segundo se limita a reforçar as hierarquias de raça, sexo e de classe, contudo a missão do novo fascismo não é combater uma oposição que não existe, mas sim efetivar o projeto político que está na base das políticas neoliberais. O objetivo perseguido pelo capital de maneira absolutamente consciente consiste em “tornar-se politicamente *autônomo e independente* dos trabalhadores, dos pobres, dos despossuídos. *Politicamente*, pois do ponto de vista ‘*econômico*’ precisa deles, mas da mesma maneira que o fazendeiro precisa de escravos (LAZZARATO, 2019, p. 50, destaques do autor).

Tratando especificamente da América Latina, com destaque ao governo Bolsonaro, Lazzarato (2019) busca demonstrar as relações entre a radicalização do que ele chama de neofascismos ou novos fascismos e o neoliberalismo e aponta ainda como uma relevante marca dessa radicalização a eleição de Bolsonaro para presidente do Brasil em 2018. De acordo com o autor, a vitória de Bolsonaro remete diretamente ao nascimento político do neoliberalismo no Chile de Pinochet, na medida em que “O governo do Brasil, com seus generais em postos-chave e seu ‘superministro’ da economia ultraliberal e *Chicago Boy*, é uma mutação da experimentação ‘neoliberal’ erigida sobre os cadáveres dos milhares de militantes comunistas e socialistas do Chile e de toda a América Latina (LAZZARATO, 2019, p. 20). De forma similar, os neoliberais entraram no governo ditatorial argentino de Jorge Rafael Videla buscando reproduzir as políticas chilenas de redução de salários e corte de despesas sociais, de privatização da educação, da saúde e da aposentadoria. A partir dessa relação entre neoliberalismo e ditaduras (neofascismos), Lazzarato critica o trabalho de Foucault sobre o neoliberalismo, da perspectiva que este teria ignorado a parte turva e violenta da genealogia do neoliberalismo, não confrontando conceitos como a concorrência, o empreendedor de si e a liberdade com os processos políticos reais, na medida em que a subjetividade do governado só pode se construir sob a condição de que uma derrota, por diversas vezes sangrenta, transforme o adversário político em vencido. O autor italiano aponta mais uma vez a América Latina como exemplo de processos violentos como um dos elementos necessários para a construção da

subjetividade neoliberal. Entendemos relevante transcrever a síntese do autor sobre essa relação entre violência e construção da subjetividade:

Suas lutas [da América Latina] fazem parte do ciclo das revoluções do pós-guerra contra o colonialismo e o imperialismo que desestabilizou profundamente o capitalismo e sua economia-mundo. Elas produziram níveis de organização e de luta incompatíveis, em intensidade e extensão, com o Ocidente. A essas subjetividades revolucionárias engajadas numa superação do capitalismo e de suas dominações, teria sido impossível impor ou mesmo sequer propor que se concebessem como “capital humano”, que se implicassem na competição de todos contra todos, cobiçassem o “êxito” e o “sucesso” individuais e cuidassem exclusivamente de seu próprio umbigo. Jamais se teria conseguido convencer essa subjetividade de que aceitando o mercado, o Estado, a empresa e o individualismo ela tomaria “as rédeas de sua própria vida”, podendo controlá-la e conduzi-la individualmente para a “realização pessoal”. [...]. Só mesmo com essa “tábula rasa” subjetiva erguida sobre milhares de mortos os experimentos neoliberais puderam ser implantados. Apenas assim os “vencidos” ficaram “disponíveis para (em realidade tiveram que acatar) um impossível devir “empreendedores de si mesmos”. (LAZZARATO, 2019, p. 22)

O poder é exercido de forma produtiva pela construção de subjetividades, contudo o poder, mesmo que produtivo, pode ser valer, e muitas vezes se vale, da violência e da coerção. Apesar de Lazzarato defender que Foucault ignora a violência relacionada ao poder, entendemos que em suas obras essa relação fica clara. Como bem destaca Han (2019), as disciplinas exercem uma coação, e isso é inegável, contudo dessas coações do poder disciplinar emana uma atuação produtiva. Ainda de acordo com este último autor, o poder não é pura e simplesmente violência, mas isso não quer dizer que não possa se valer dela, na medida em que o poder funciona por meio da significação e mesmo em sua forma violenta seu efeito é um sinal de significado. Desta forma, “do poder *pode* ocorrer um efeito repressivo. Mas não se *baseia* nele” (HAN, 2019, p. 60, destaques do autor), ou seja, o poder não se baseia na repressão e opressão, apesar de poderem ser consideradas como uma determinada forma de exercer o poder. Uma das importantes contribuições de Foucault para essa temática foi livrar o poder da limitação da proibição ou da coerção, sem conduto ignorá-las.

A partir da ideia de governamentalidade, temos o poder como orientação das condutas, o que “não exclui arranjos consensuais ou o recurso à violência, mas significa que a coerção ou o consenso são reformulados como meios de governo entre outros – eles são ‘elementos’ ou ‘instrumentos’, ao invés de a ‘fundação’ ou a ‘fonte’ das relações de poder” (LEMKE, 2017, p. 23). De fato, como bem observado por Thomas Lemke, Foucault reconheceu que a concepção bélica, que havia defendido até meados dos anos de 1970, não era capaz de, por si só, dar conta da especificidade das relações de poder. A governamentalidade acaba sendo um movimento teórico para além da problemática do consenso e da vontade, da conquista e da guerra, todavia,

essas problemáticas não podem ser ignoradas. Elas se mantêm, apesar de não serem suficientes para explicar as relações de poder.

A governamentalidade neoliberal age de forma a construir a subjetividade do neosujeito, como discutido na seção 3.2.3, e conduzir as condutas desses sujeitos, todavia não pode ser ignorada a faceta violenta desse processo, seja pelas ditaduras latino americanas, seja pelas políticas criminais que recaíram e ainda recaem sobre a população negra e pobre em diversos países como os EUA e o Brasil. Nesse contexto, entendemos que as políticas criminais, em especial a de combate às drogas, tiveram e ainda têm um importante papel na implementação e consolidação das políticas neoliberais ao redor do mundo, implicando, simultaneamente, na fragilização da democracia e no assassinato, direto e indireto, de milhões de pessoas consideradas inúteis pelos governos neoliberais ou cuja utilidade só se manifesta pela sua marginalização, exclusão ou extermínio.

#### **4. CRIMINALIZAÇÃO DAS DROGAS E BIOPODER: PODER SOBRE OS CORPOS E PODER SOBRE A POPULAÇÃO**

Ao longo de séculos, as drogas e sua proibição foram, e ainda são, objeto de intensos debates envolvendo políticos, criminólogos, sociólogos, profissionais da saúde, líderes religiosos, dentre outros. A própria determinação do que deve ser considerado droga, bem como quais devem ser consideradas lícitas e quais devem ser tratadas como ilícitas também está dentro do debate, com consideráveis alterações dependendo da época e do lugar do mundo sobre qual recai o olhar do pesquisador. A título de exemplo, temos registros históricos de locais na Europa, a partir do século XVI, que proibiram o tabaco, o café e o chá, considerando os malefícios que essas substâncias causavam, ou que se acreditava que causavam, à moralidade, ao corpo e à mente dos indivíduos. Viu-se, no século XVIII, o ópio proibido na China e autorizado e amplamente utilizado na Europa. Como exemplo mais recente, tem-se a proibição de álcool nos EUA entre 1920 e 1933 (CARNEIRO, 2019). Essa história do proibicionismo e criminalização das drogas não pode ser devidamente estudada sem a análise da conjuntura social, econômica, religiosa e dos meios de produção de cada local e de cada época. Seguindo as pesquisas de Michel Foucault, deve-se ter em mente que:

[...] as práticas sociais podem chegar a engendrar domínios de saber que não somente fazem aparecer novos objetos, novos conceitos, novas técnicas, mas também fazem nascer formas totalmente novas de sujeitos e de sujeitos de conhecimento. O próprio sujeito de conhecimento tem uma história, a relação do sujeito com o objeto, ou, mais claramente, a própria verdade tem uma história. (FOUCAULT, 2003, p. 08)

Assim, é possível relacionar as práticas sociais, as técnicas, os saberes e os processos de subjetivação que orientam a proibição e as políticas de combate às drogas com a referida conjuntura. Destaca-se então que a droga corresponde a um dispositivo no sentido foucaultiano, composto por elementos discursivos e não discursos (técnicas e instrumentos). O dispositivo, como já exposto no capítulo 2, sempre está relacionado a uma estratégia, a qual pode se alterar com o passar do tempo sem que o dispositivo desapareça. A droga, tal qual a sexualidade, corresponde a um dispositivo no qual podemos ver a junção do poder disciplinar e da biopolítica, ou seja, é um dispositivo que permite o exercício do poder sobre o corpo individual (mecanismos disciplinares) e também sobre a população (mecanismos de segurança).

Primeiramente, é relevante expor, de forma mais geral, a noção da droga como um dispositivo no sentido foucaultiano. Em seguida, para melhor aclarar a noção da droga como dispositivo e para identificar a estratégia em que está situada no contexto neoliberal, inclusive

no Brasil, será necessário contextualizar as primeiras proibições ao redor do mundo e uma sintetizada genealogia da proibição das drogas no Brasil, buscando sempre identificar as técnicas e os discursos que orientaram o proibicionismo, inclusive no contexto de surgimento e consolidação do neoliberalismo, para, desta forma, chegar-se a compreender o papel ou os papéis estratégicos do dispositivo drogas em uma governamentalidade neoliberal. Não buscaremos, porém, uma origem da proibição e da criminalização das drogas, pois, como bem lembra Salo de Carvalho (2016, p. 46), “se o processo criminalizador é invariavelmente moralizador e normalizador, sua origem é fluida, volátil, impossível de ser adstrita e relegada a objeto de estudo controlável”, ou simplesmente, ainda de acordo com o autor, a origem da criminalização das drogas não pode ser encontrada, pois não existe.

#### 4.1 DROGA COMO DISPOSITIVO

As drogas, ao longo dos séculos, configuram um dispositivo que atua simultaneamente como dispositivo disciplinar e dispositivo de segurança. A droga corresponde a um conjunto de técnicas e discursos que possibilitam exercer um determinado poder sobre os corpos dos indivíduos e sobre a população. Com o passar do tempo, os discursos e as técnicas em torno da droga se alteram, conforme a estratégia mais indicada e necessária em um determinado contexto de conflitos.

Para Eduardo Vargas (2008), as relações que a maioria das sociedades contemporâneas mantém com as drogas são ambivalentemente marcadas pela repressão e pela incitação ao consumo. Tais relações configuram uma espécie de dispositivo das drogas, no sentido em que Foucault estabeleceu para o dispositivo da sexualidade. O problema de repressão e de incitação à droga, tal como o sexo, não existiu desde sempre, sendo uma invenção social relativamente recente. Ainda de acordo com o autor:

[...] mais do que se apropriar da experiência do consumo de drogas, o que as sociedades contemporâneas parecem ter feito foi criar literalmente o próprio fenômeno das drogas: mais remotamente, com a loucura das especiarias e, mais recentemente, com o duplo processo da invasão farmacêutica e da criminalização das drogas assim tornadas ilícitas. [...] certos consumos não medicamentosos de drogas se configuram não apenas como modalidades dissidentes ou excessivas com relação aos cuidados que os saberes e as práticas biomédicas recomendam que se deva tomar com a vida, mas também como efeitos perversos do próprio dispositivo das drogas: afinal, a maior parte das drogas cujo consumo é, atualmente, total ou parcialmente, considerado ilícito – como a morfina, a heroína, a cocaína, o éter, o clorofórmio, o ácido lisérgico, os barbitúricos e as anfetaminas – foi produzida, isolada e/ou sintetizada, em laboratórios químicos tendo em vista demandas biomédicas (VARGAS, 2008, p. 55-56).

Como já tratado no primeiro capítulo, a noção de dispositivo está diretamente relacionada com as noções de saber, poder e estratégia. Partindo das três características do dispositivo, podemos ver que a droga se adequa perfeitamente nessa noção, na medida em que está alicerçada em uma série de saberes (religiosos, científicos, médicos, etc), que se desenvolvem e se alteram há séculos e sustenta o exercício de poder sobre diversos grupos, seja pela construção da subjetividade, seja pela ação sobre o campo de possibilidade de ações de determinados grupos e pessoas. As drogas, mais especificamente a ideia de guerra às drogas, engloba discursos, instituições, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas e morais. O dispositivo drogas possui elementos ditos e não ditos e corresponde aquilo que liga uma rede que pode ser estabelecida entre esses elementos. Nessa rede composta por elementos discursivos e não discursivos, existe um jogo de poder e o dispositivo drogas está ligado a algumas configurações de saber que nascem dele e simultaneamente o condicionam.

Tal qual os demais dispositivos, a função do dispositivo drogas se altera ao longo do tempo, buscando se situar estrategicamente em novas conjunturas ou em modificações nas relações de poder de um determinado momento, além do que dentre as diversas funções evidenciadas pelo referido dispositivo ao longo do tempo, há estratégias que se escondem por detrás de falsas estratégias justificadoras de sua existência, na medida em que seus objetivos estratégicos por vezes precisam ser mascarados para não colocar em risco as reais estratégias que, por determinados motivos, não podem ser publicizadas. Ao longo do tempo, os elementos do dispositivo drogas se sobredeterminam na medida em que seus efeitos, desejados ou não, estabelecem relações de ressonância ou de contradição entre si, o que exige rearticulações e reajustamento desses elementos que vão surgindo dispersamente, bem como as funções dos elementos do dispositivo vão se transformando em razão das práticas e dos campos de saber relacionados ao dispositivo e dependendo da situação específica, essa renovação pode ser intencional, a partir de novos arranjos estratégicos, ou pode ser consequência de uma nova configuração de práticas estratégicas (DELUCHEY, 2016).

No que tange ao dispositivo drogas, a noção de estratégia se evidencia em seus três sentidos: como estratégia de poder referente aos meios utilizados para fazer funcionar e para manter o dispositivo, como estratégias das relações de poder referentes aos modos de ação sobre a ação possível de determinados grupos, bem como a relação entre relações de poder e estratégias de confronto, ou seja, como estratégia de luta. Não se pode esquecer que toda

estratégia de confronto almeja tornar-se relação de poder e toda relação de poder inclina-se a tornar-se estratégia vencedora. Toda estratégia está relacionada a uma necessidade, ou ainda, o objetivo existe e a estratégia se desenvolve com uma coerência cada vez maior.

Seguindo o caminho traçado por Michel Foucault, devemos nos ater ao fato de que para estudar como o poder se exerce, ou simplesmente o “como do poder”, é necessário apreender seus mecanismos entre dois pontos de referência. Por um lado, “as regras de direito que formalmente delimitam o poder, de outro lado, a outra extremidade, o outro limite, seriam os efeitos de verdade que esse poder produz, que esse poder conduz e que, por sua vez, reconduzem esse poder. Portanto, triângulo: poder, direito e verdade” (FOUCAULT, 2018a, p. 21). Devemos nos perguntar quais são as regras de direito de que lançam mão as relações de poder para produzir discursos de verdade. Simultaneamente somos forçados a produzir a verdade pelo poder, que a exige e que necessita dela para funcionar, bem como somos submetidos à verdade, na medida em que ela é a norma e o discurso verdadeiro que decide, veicula e propulsiona efeitos de poder, “afinal de contas, somos julgados, condenados, classificados, obrigados a tarefas, destinados a uma certa maneira de viver ou a uma certa maneira de morrer, em função de discursos verdadeiros, que trazem consigo efeitos específicos de poder” (FOUCAULT, 2018a, p. 22). No tange ao dispositivo drogas, fica evidente essa relação entre regras do direito, mecanismos de poder e efeitos de verdade, ou ainda a relação entre regras de poder e o poder dos discursos verdadeiros.

Assim, ao estudarmos a política de combate às drogas, em especial a criminalização primária e secundária do comércio, uso ou outras condutas que giram em torno da droga, devemos ter em mente que o direito, entendido não apenas como a lei, mas também como o conjunto de aparelhos, instituições, regulamentos que efetivam o direito, veicula e aplica efeitos de poder e relações de dominação, estas últimas entendidas não apenas como a dominação global de um sobre todos ou de um grupo sobre outro, mas também e principalmente as relações de dominação recíprocas, as múltiplas formas de jogos estratégicos de poder e estados de dominação que podem ser exercidos no interior de uma sociedade, as múltiplas sujeições que ocorrem e funcionam no interior do corpo social. Seguindo ainda os passos de Foucault (2018a, p. 24):

O sistema do direito e o campo judiciário são o veículo permanente de relações de dominação, de técnicas de sujeição polimorfos. O direito, é preciso examiná-lo, creio eu, não sob o aspecto de uma legitimidade a ser fixada, mas sob o aspecto dos procedimentos de sujeição que ele põe em prática. Logo, a questão para mim. É curto-circuitar ou evitar esse problema, central para o direito, da soberania e da obediência dos indivíduos submetidos a essa soberania, e **fazer que apareça, no lugar da**

**soberania e da obediência, o problema da dominação e da sujeição.** (destaque nosso)

Nessa toada, buscamos realizar uma análise da política de combate às drogas a partir da inter-relação entre poder, direito e saber da perspectiva das relações de poder e dominação que são exercidas por meio dela, com olhos, em especial, sociedade brasileira levando em consideração seus conflitos de raça e classe que se perpetuam desde a escravidão. A escravidão no Brasil correspondeu a uma relação de dominação por meio da guerra, ou melhor, por meio da dominação violenta de um povo sobre outros povos, e a política que se desenvolveu a partir daí corresponde a uma continuação dessa guerra por outros meios, valendo-se do direito como um dos instrumentos, quiçá o principal deles, para perpetuação dessa relação de dominação. Importante destacar que o dispositivo droga não é o único que enseja essa relação poder ou de dominação, porém acreditamos que ele exerce um papel significativo nessa estratégia de submissão voltadas para determinados interesses e necessidades, em especial dos detentores do poder econômico.

Primeiramente, devemos analisar a inter-relação entre a questão da droga com a evolução da noção de sujeito perigoso, a qual permitiu e, acreditamos que ainda permite, exercício de poder disciplinar sobre determinados indivíduos e o exercício da biopolítica por meio de mecanismos de segurança sobre a população.

#### 4.2 PRIMEIRAS PROIBIÇÕES

Ao longo dos séculos, foi se formando e estabelecendo com períodos de intensificação e outros de atenuação, uma verdadeira cruzada contra as drogas, com seus discursos e técnicas se alterando ao longo do tempo. As perplexidades da cruzada às drogas têm início com a própria noção de droga. “Da antiguidade surge um conceito – exemplarmente exposto pelo grego *phármakon* – que indica remédio e veneno. Nem uma coisa nem outra, mas ambas inseparavelmente. A cura e a ameaça exigem uma à outra nesta ordem de coisas<sup>38</sup>” (ESCOHOADO, 2017, p.16, tradução livre). Nenhuma substância é vista como inofensiva ou como mero veneno. Só o que pode ser constatado é a maior ou a menor toxicidade de cada uma, porém isso é algo que pode ser expressado matematicamente, como margem terapêutica ou razão entre a dose ativa e a dose fatal ou incapacitante, ou seja; “a fronteira entre o dano e o

---

<sup>38</sup> *De la Antigüedad nos llega un concepto —ejemplarmente expuesto por el griego phármakon— que indica remedio y veneno. No una cosa u otra, sino las dos inseparablemente. Cura y amenaza se solicitan recíprocamente en este orden de cosas.*



benefício não existe na droga, mas em seu uso pelo vivente. Falar de drogas boas e más era tão incomum para um pagão, é claro, quanto falar de amanheceres culpados e amanheceres inocentes”<sup>39</sup> (ESCOHOADO, 2017, p.17, tradução livre).

Criam-se para as drogas diversas classificações arbitrárias, mesmo que disfarçadas de classificações rigorosas, como por exemplo, drogas que criam dependência, drogas que criam mero hábito e drogas inofensivas. Ocorre que droga inofensiva não deveria ser considerada uma droga e a diferença entre a dependência de drogas e o simples hábito constitui um mero jogo verbal. Evidencia-se uma evolução semântica pelo termo narcótico – do grego *narkoun*, que significa acalmar e sedar. O termo era utilizado até esse momento sem conotações morais às substâncias que induziam sono ou sedação. Porém, ao incorporar um sentido moral, a noção de narcóticos perdeu a clareza farmacológica e passou a incluir drogas que não induziam sedação ou sono, excluindo, em contrapartida, uma ampla gama de entorpecentes em sentido estrito. Após várias décadas de esforços para alcançar uma definição técnica de droga, a autoridade sanitária internacional se manifestou pela insolubilidade do problema, pois era extra-farmacológico, propondo classificar as drogas em lícitas e ilícitas (ESCOHOADO, 2017). Ainda no que tange à classificação das drogas:

[...] a incapacidade de encontrar critérios químicos e fisiológicos destaca até que ponto algo pode não ser o que parece. Embora no início do século se afirmasse que o regime jurídico de certas substâncias era função da sua natureza farmacológica, a mera passagem do tempo demonstrou que a natureza farmacológica era função do seu regime jurídico. Durante a década de 1920, a lei dos Estados Unidos proibia a difusão gratuita de ópio, morfina, cocaína e álcool, sendo outras drogas psicoativas indiferentes ao direito penal. Hoje mil substâncias são proibidas e, embora o álcool não seja mais uma delas, é evidente que alguns produtos ou outros não preocupam; e expressamente, o princípio de que o que não é expressamente proibido é autorizado deixou de vigorar nos Estados Unidos desde o recente Designer Drugs Act, pelo qual todas as drogas psicotrópicas previamente não autorizadas devem ser entendidas como estando imersas no mesmo regime de proibição das drogas ilegais.<sup>40</sup> (ESCOHOADO, 2017, p. 17-18, tradução livre)

---

<sup>39</sup> *La frontera entre el perjuicio y el beneficio no existe en la droga, sino en su uso por parte del viviente. Hablar de fármacos buenos y malos era para un pagano tan insólito, desde luego, como hablar de amaneceres culpables y amaneceres inocentes.*

<sup>40</sup> *Sin embargo, la imposibilidad de hallar criterios químicos y fisiológicos pone de relieve hasta qué punto algo puede no ser lo que parece. Aunque a principios de siglo se dijo que el régimen jurídico de ciertas sustancias era una función de su naturaleza farmacológica, el mero transcurso del tiempo se ha encargado de mostrar que la naturaleza farmacológica es una función de su régimen jurídico. Durante los años veinte la ley prohibía en Estados Unidos la difusión libre del opio, la morfina, la cocaína y el alcohol, siendo indiferentes para el derecho penal las demás drogas psicoactivas. Hoy están prohibidas un millar de sustancias, y aunque el alcohol ha dejado de ser una de ellas es evidente que no preocupan unos productos u otros; ya de modo expreso, el principio de que lo no expresamente prohibido está autorizado dejó de regir en Estados Unidos desde la reciente Designer Drugs Act, por la cual todo psicofármaco no autorizado previamente debe entenderse inmerso en el mismo régimen de prohibición que los ilegales.*

Escohoado (2017) adverte que não se pode esquecer que não há um único grupo humano, exceto aquelas comunidades árticas desprovidas de vegetação, onde não tenha sido detectado o uso de drogas psicoativas, constituindo um fenômeno plural que se manifesta nas mais diversas épocas e nos mais diversos lugares a partir de uma multiplicidade de motivos. Uma das mais difíceis tarefas no debate acerca da questão das drogas é a produção de uma crítica e uma reflexão que consiga delimitar a experiência e o preconceito, dados e suposições. Ainda de acordo com o autor, gradualmente a preocupação de químicos e médicos foi gradualmente sendo atribuída aos juízes e à polícia, conforme a farmacologia ficava em segundo plano na questão penal. Isso se dá, acima de tudo, porque são as atitudes sociais, e nos acrescentaríamos os conflitos sociais, as técnicas e os saberes de acordo com determinadas estratégias, que determinam quais drogas são lícitas e que atribuem qualidades éticas aos produtos químicos.

Ainda de acordo com Antonio Escohotado (2017), certas substâncias permitem que os seres humanos, por mecanismos químicos, tenham alterações em suas sensações ordinárias e em seu modo de querer e pensar e, apesar de seu efeito parcial, temporário, enganoso e mesmo que nada seja de graça, a possibilidade de afetar o humor com uma coisa tangível garante a perpetuação dessas substâncias. O poder de afetar o espírito reside na essência de algumas drogas, potencializando momentaneamente a serenidade, a energia e a percepção, reduzindo a aflição, a apatia e a rotina psíquica, o que explica por que essas substâncias foram consideradas um dom divino e de natureza fundamentalmente mágica desde o início dos tempos. Contudo, atualmente, muitos veem o uso de certas substâncias como uma nova forma de pecado, e os códigos tipificam condutas relacionadas a elas como uma forma de crime.

"A droga" enlouquece de prazer o homem, assim como o eletrodo devidamente implantado em seu hipotálamo faz com que a existência do rato "transforme-se em um longo orgasmo". Dir-se-ia que nenhuma dessas duas coisas é explicável sem um pano de fundo de intenso descontentamento individual e que, no caso humano, também deve ser atribuída ao mal-estar geral da cultura, que Freud e outros descreveram com lucidez meio século atrás. No entanto, a situação mudou consideravelmente na sociedade de consumo. Há meio século, o desconforto social e individual era admitido, enquanto agora "é como se existisse um tabu que proíbe definir o nojo que esta sociedade produz como nojo". Quem viola esta regra, seja grupo ou sujeito singular, inclui-se ao lado do doente mental, e como doente mental - além de pecador e criminoso - o usuário de drogas ilícitas já foi tratado há algumas décadas<sup>41</sup>. (ESCOHOTADO, 2017, p. 13, tradução livre)

---

<sup>41</sup> «La droga» hace enloquecer de placer al hombre, como el electrodo convenientemente implantado en su hipotálamo hace que la existencia de la rata «se convierta en un largo orgasmo». Se diría que ninguna de estas dos cosas es explicable sin un trasfondo de intenso descontento individual, y que en el caso humano debe achacarse también al malestar general en la cultura, que Freud y otros describieron con lucidez hace ya medio

Ainda de acordo com o autor, ao contrário de crimes como homicídio, roubo, estupro ou fraude, em que deve haver dano preciso e vítima individualizada que pode denunciar pessoalmente ou por meio de seus familiares. A dimensão política do crime relacionado às drogas se mostra em sua classificação criminosa, na medida em que corresponde a um crime de puro risco, que se pratica sem necessidade de comprovação de dano específico a uma pessoa específica.

Os crimes ligados direta ou indiretamente às drogas ilícitas constituem os crimes mais importantes na maioria dos países do mundo e nos chamados países avançados atinge níveis próximos a três quartos de todos os presidiários. Nos séculos XVIII e XIX, o equivalente a essa proporção correspondia à dissidência política e, do século XIV ao XVII, à dissidência religiosa.

Há milênios as drogas são cultivadas e utilizadas por diversas civilizações com várias finalidades. Existem registros históricos de armazéns romanos dedicados à venda de ópio, da existência de um empório comercial montado sobre a exportação de suco de papoula na Ásia Menor de Alexandria, há relatos de enormes extensões de plantações de cânhamo cultivadas pelos celtas, as saunas de haxixe e ervas daninhas intoxicantes dos gregos e muitas outras formas antigas de terapia, comércio e passatempo ao longo de séculos, no Oriente e no Ocidente.

É possível dizer que o primeiro combate, ou um dos primeiros, ao uso de plantas que causam euforia ou efeitos foi travado pela Igreja Católica. Na Antiguidade, inexistia a diferenciação entre uso médico e uso recreativo de drogas e tanto a euforia positiva (obtenção de contentamento), quanto a euforia negativa (alívio de dor), constituíam um fim em si mesmo, ou seja, a euforia sempre era terapêutica. Em contrapartida, para o catolicismo a euforia como fim em si mesmo não era admitida e somente a euforia pura e legítima podia ser considerada digna, além do que qualquer outra forma de se buscar satisfação incorre em pecado. Para o cristão, por sua vez, a dor agrada a Deus, pois constitui mortificação da carne, enquanto o prazer sexual ofende à Deus e desta forma o uso de substâncias que causam euforia é abominada tanto quando causam prazer sexual, quanto quando é buscada como forma de anestesiá-lo por tempo

---

*siglo. Sin embargo, la situación ha cambiado considerablemente en la sociedad consumista. Hace medio siglo el malestar social e individual se admitía, mientras ahora «es como si existiera un tabú que prohíbe definir como repugnancia la repugnancia que produce esta sociedad». Quien vulnere dicha regla, sea grupo o sujeto singular, se autoincluye en el bando de los enfermos mentales, y como enfermo mental —además de pecador y delincuente— viene siendo tratado el usuario de drogas ilícitas desde hace algunas décadas.*

indeterminado, já que não busca aliviar dores agudas e momentâneas. A busca pelo prazer e a busca por afastar o desprazer por meio de drogas é considerado infame.

A alteração botânica do estado de ânimo incorre no pecado do hedonismo, que pode ser considerado mortal quando leva a qualquer tipo de promiscuidade e "relaxamento", ficando talvez dentro das fronteiras do pecado venial quando simplesmente evita sofrimentos moralmente saudáveis. Oficialmente, qualquer embriaguez implica fraquezas culpadas<sup>42</sup>. (ESCOHOADO, 2017, p.170, tradução livre).

Nesse sentido, os efeitos no ânimo oriundo de plantas e suas misturas não eram vistas como uma qualidade natural das mesmas, mas sim eram associadas ao poder maléfico. A utilização de plantas e, em especial, seus efeitos psicoativos eram vistos como a demonstração da existência de um pacto com o diabo e foram associados com apostasia e idolatria. “Apostasia é desprezar a própria salvação: expor o dom infinito da fé cega, penosamente construída, a horizontes de êxtase tanto mais aterrorizantes quanto mais livres da rotina psíquica”. Por sua vez, “idolatria é adorar uma natureza física animada por diferentes ‘espíritos’, que eram os patronos de cada droga e agora se tornam ‘demônios’<sup>43</sup>” (ESCOHOADO, 2017, p.175, tradução livre). O cristianismo, desta forma, tem um papel extremamente relevante na forma que as drogas são vistas, na medida em que:

Antes dos monoteísmos com aspiração de império mundial, o legislador ou o pontífice nunca haviam penetrado no campo das substâncias capazes de alterar o espírito. Tudo quanto a isso - como horários, alimentação e intimidade em geral, a começar pelo sexo - sempre foi considerado uma questão de discricionariedade dos indivíduos, sem prejuízo do fato de os costumes sugerirem um ou outro hábito em cada local<sup>44</sup>. (ESCOHOADO, 2017, p.266, tradução livre)

Aproximadamente no século XII, começa a aparecer a figura de uma bruxa rural, distinta da feiticeira urbana que constituía uma personagem clássica conhecida desde a Roma arcaica e que se caracterizava por ser alguém que exercia um ofício, necessitava de dinheiro e

---

<sup>42</sup> *La alteración del ánimo por vías botánicas incurre en el pecado de hedonismo, que puede considerarse mortal cuando conduce a cualquier especie de promiscuidad y «relajación», mientras quizá se mantiene en las fronteras de pecado venial cuando simplemente rehúye padecimientos moralmente saludables. Oficialmente, cualquier ebriedad supone debilidades culpables.*

<sup>43</sup> *La apostasía es desprezar la propia salvación: exponer el infinito don de una fe ciega, laboriosamente construida, a unos horizontes de éxtasis tanto más aterrorizadores cuanto más libres de rutina psíquica. La idolatría es venerar una naturaleza física animada por distintos «espíritus», que eran los patronos de cada fármaco y ahora se convierten en «demonios».*

<sup>44</sup> *Antes de los monoteísmos con aspiración de imperio mundial, jamás había penetrado el legislador o el pontífice en el terreno de las sustancias capaces de alterar el ánimo. Todo lo relacionado con esto -como lo relacionado con horarios, dieta e intimidad en general, empezando por el sexo— se consideró siempre materia librada a la discrecionalidad de los individuos, sin perjuicio de que las costumbres sugiriesen en cada lugar unos u otros hábitos.*

que possuía um determinado conhecimento. A nova figura rural, tal qual a urbana, encontra-se ligada à fármacos, porém além de preparar cosméticos e remédios, usa unguentos para induzir processos mágicos, típicas do xamanismo e da feiticeira de possessão, que possuem diversos propósitos, incluindo celebrações orgiásticas. Desta forma, drogas, concupiscência e satanismo começaram a ser fenômenos complementares na Europa e aqueles que usam, ministram ou preparam os referidos fármacos, passam a ser alvos de perseguição pela Igreja Católica

Desde Carlos Magno (século VIII) já se falava em plantas diabólicas e na baixa Idade Média se estabelece um perigoso nexos entre bruxaria em geral e ebriedade com fármacos distintos do álcool. As ervas maléficas acabam sendo associadas ao sobrenatural que somente seriam empregadas por adoradores do demônio e, assim, passam a ser objeto dos processos inquisitórios. Ao menos desde o século XIII, a utilização de drogas psicoativas é castigada com a fogueira e “experimentar a ‘viagem’ e ser condenado por apostasia feiticeira são a mesma coisa para o teólogo-jurista”<sup>45</sup> (ESCOHOADO, 2017, p. 208, tradução livre). Além disso, ervas e unguentos eram considerados causas de êxtases luxuriosos, o que, para alguns inquisidores, era um pecado mais grave do que outros feitos mágicos. No famoso *Malleus Maleficarum*<sup>46</sup> (Martelo das Feiticeiras), é formulado, de diversas perspectivas, o binômio droga-erotismo, reafirmando a relação entre drogas, feitiçaria e luxúria. De acordo com Escohado (2007), antes e depois do Renascimento, inclusive até os dias de hoje, drogas, concupiscência e satanismo são os lados de um triângulo que se inscreve no coração da fé apostólica como único pecado imperdoável.

Em que pese a visão da igreja acerca desses fármacos, médicos e boticários passaram a empregar esforços para desvincular a farmacologia da magia e, para isso, foi necessário o desenvolvimento de profissões terapêuticas não populares, mas sim universitárias, que precisavam realizar suas pesquisas sem ameaças do poder espiritual reinante. Isso começou a se concretizar a partir do século XVI com Paracelso que, juntamente com seus discípulos, conferiram validade social aos narcóticos como algo científico. Eles demonstraram que a aplicação de grandes quantidades de ópio podia ser utilizada como anestésico para cirurgias, o que abriu caminho para variadas preparações à base de ópio para diversas outras finalidades. Passou-se a produzir, com fins medicinais, preparos com suco de papoula e materiais preciosos, como açafrão, pó de ouro, platina, jade, âmbar e diversas pedras preciosas, seguindo uma linha

---

<sup>45</sup> *Experimentar el «viaje» y ser reo de apostasía hechiceril son la misma cosa para el jurista-teólogo.*

<sup>46</sup> Corresponde a um manual inquisitorial elaborado pelos dominicanos Kraemer e Sprenger, em 1486, como consequência da bula papal *Summis Desiderantis* de Inocêncio VIII (ESCOHOADO, 2017).

alquímica. O preparo e utilização dessas misturas possibilitava aos clientes o alívio de seus sintomas e de suas dores em decorrência dos efeitos analgésico e sedativo e, ao mesmo tempo, permitia que os médicos cobrassem valores exorbitantes por esses preparos, bem como restringia a disponibilidade dessas substâncias, até então associadas ao diabo e agora vistas como medicamento novo e excepcional, às classes altas.

No início de século XIX, vislumbrou-se uma significativa inovação do ponto de vista farmacológico, que corresponde à produção de fármacos puros, como diversos alcaloides, iniciando com a morfina em 1806. Muitos outros fármacos puros foram descobertos ao longo do referido século, como por exemplo, a codeína, a cocaína, a heroína, a mescalina e os barbitúricos, este último já no início do século XX. A química orgânica acabou por afastar uma série de superstições em torno de diversos fármacos, demonstrando que seus efeitos não eram oriundos das plantas propriamente ditas, mas sim de certos elementos nelas presentes, os quais podiam ser obtidos também por meios extrabotânicos. Isso fez com as drogas deixassem de ser plantas mágicas ligadas a feitiços e aparições e seu uso medicinal foi amplamente incentivado para combater os males mais variados. Drogas que hoje são vistas pela medicina como altamente prejudiciais, como a cocaína e a heroína, eram amplamente receitadas e negociadas ao longo do século XIX e início do século XX (ESCOHOADO, 2017).

Em que pese a ampla utilização de drogas com fins medicinais em diversas partes do mundo e em diversas épocas, ocorreu uma gradual ascensão do proibicionismo em várias localidades. Pode-se dizer que a primeira proibição de utilização de drogas, emanada de um poder central, deu-se na China, com a proibição do tabaco no século XVII, produto introduzido pelos portugueses, e do ópio para fins não medicinais (CARNEIRO, 2019). A proibição do ópio na China, que levou às Guerras do Ópio, são um excelente exemplo das motivações e interesses diferenciados que atuam sobre a proibição e liberação ao uso de determinadas substâncias. O ópio já era encontrado na China, onde já existiam plantações de papoula, mesmo antes da comercialização de ópio com os portugueses e ingleses, contudo o consumo era inferior e a concentração de ópio nas papoulas plantadas na China era menor do que aquele existente nas plantas oriundas de outras localidades da Ásia, como era o caso da papoula da Índia, então colônia sob administração da Companhia das Índias Orientais.

Como já dito, no século XVII, foi introduzido na China o tabaco pelos portugueses, o qual foi alvo de proibição pelo imperador chinês, o que levou a população a consumir ópio da mesma maneira que era consumido o tabaco, ou seja por meio de seu fumo. Até então, o ópio

era mais comumente consumido pela via oral, acarretando em efeitos menos intensos do que por meio do fumo. Em 1729, o imperador chinês determinou a proibição da utilização de ópio para fins não medicinais e seus motivos são objeto de discussão entre historiados até hoje (VALOIS, 2020). O mais provável é que a proibição tenha sido ocasionada pela junção de diversos fatores distintos. Dentre os motivos possíveis para a proibição, costuma-se apontar a xenofobia dos imperadores chineses, que se entendiam como autossuficientes e viam os estrangeiros, inclusive europeus, como bárbaros; sustenta-se também que a proibição de ópio se deu em um contexto mais geral de proibições de práticas entendidas como decadentes, dentre as quais a prostituição, a sodomia e o adultério, e que eram características na burocracia do mandarinato, enquanto a etnia Han dominante buscava a depuração do reino com medidas puritanas, buscando uma ordem natural do estado confuciano (CARNEIRO, 2019); alguns ainda apontam questões de saúde pública, tendo em vista o elevado consumo de ópio pela população.

Contudo, um dos mais comumente apontados é o desequilíbrio causado à balança comercial chinesa, na medida em que as importações de ópio superavam as exportações de especiarias chinesas. Objetivando o equilíbrio, o imperador proibiu o consumo de ópio, o que acarretava na proibição de importação do mesmo e a proibição de plantio de papoula na China. Ocorre que essa proibição não alcançou o objetivo almejado, gerando, na verdade, um maior desequilíbrio, pois a importação de ópio não diminuiu. A entrada de ópio na China, em especial o de origem indiana, aumentou, porém de forma ilegal, na medida em que não havia mais produção interna de ópio. A proibição, em realidade, beneficiou portugueses e ingleses. Assim:

Formou-se um esquema em que a Companhia das Índias só aparentemente respeitava a proibição do governo chinês. Empresários particulares vendiam o ópio aos mercadores chineses e entregavam o ouro e a prata obtidos na transação à Companhia das Índias, esta que convertia os metais em letra de câmbio para que os empresários as pudessem trocar por libras inglesas depois. Com o ouro e a prata obtidos, a Companhia comprava o chá, as sedas e as especiarias importantes para a Inglaterra. (VALOIS, 2020, p. 41)

A proibição, além de aumentar a quantidade de ópio importado para a China, gerou uma corrupção generalizada que permitiu a continuidade clandestina da compra, da venda e do consumo. Somando-se a tudo isso, Henrique Carneiro (2019, p. 53-54) afirma que a proibição do ópio, que correspondia a um produto de uso habitual “foi um primeiro ensaio de controle biopolítico de um consumo psicoativo que redundou numa ampliação do uso desta substância e na criação de um enorme circuito de valorização de preços devido à escassez artificialmente

criada pela interdição e sua imposição repressiva” e ao invés de funcionar como “uma medida economicamente protecionista, se tornou um modo de garantir quase o monopólio aos fornecedores estrangeiros que, além disso, ofereciam um produto de melhor qualidade”. Pode-se perceber que, não muito diferente do que se vê nos dias de hoje, a proibição do ópio gerou uma série de efeitos e consequências em sentido oposto daqueles supostamente almejados com a medida restritiva. A situação se agravou com o fim do monopólio da Companhia das Índias sobre comércio com a China, em 1833. Isso porque:

Com a China aberta a todos, em um ano a quantidade de chá importada pela Grã-Bretanha quadruplicou. O comércio de ópio para pagar por todo esse chá também aumentou dramaticamente. Em 1830, dezoito mil baús de ópio foram importados da Índia. Três anos depois, o número de baús subiu para trinta mil.<sup>47</sup> (HANES III; SANELLO, 2002, p. 24, tradução livre)

Nesse contexto, a reserva de prata do Tesouro Imperial caiu de setenta milhões de taéis para dez milhões (um tael em meados do século XIX equivalia a US \$ 1,50) e estima-se que o número de viciados em ópio na China estava entre quatro e doze milhões de pessoas, a maioria homens em seus anos mais produtivos, entre vinte e cinquenta e cinco anos. Tendo em vista o agravamento de todas essas questões, o imperador chinês intensificou o rigor na proibição. A título de exemplos das diversas medidas adotadas, em 1836, o vice-rei da província de Cantão, Deng Tingzhen, denunciou nove comerciantes proeminentes estrangeiros por tráfico e ordenou sua expulsão da China, o que foi ignorado pelos mercadores. Em 1837, Deng destruiu as galeras chinesas em Cantão que colaboravam com o comércio de ópio e prendeu comerciantes, distribuidores e viciados de ópio em toda a China. Como advertência aos estrangeiros, ordenou a execução de He Laojin, proprietário de um popular antro de ópio (HANES III; SANELLO, 2002). Esse endurecimento na proibição levou às duas guerras do ópio que se deram entre 1839-1840 e 1856-1860 e, como afirma Valois (2020), é difícil dizer se as guerras são contra as drogas, a favor das drogas ou se tem as drogas como subterfúgio.

Após a primeira guerra do ópio, com a rendição da China, foi firmado tratado em 1843 pelo qual foi imposto o pagamento de uma indenização de 21 milhões de dólares, a cessão de Hong Kong e Amoy à Inglaterra e a abertura de cinco novos portos ao livre comércio, porém o ópio continuou ilegal por expresso desejo da Inglaterra (ESCOHOADO, 2017). A partir de 1870, após a segunda guerra do ópio, ocorreu a legalização dessa droga na China, bem como a

---

<sup>47</sup> *With China open to all comers, within a year the amount of tea imported into Britain quadrupled. The trade in opium to pay for all this tea also dramatically increased. In 1830, eighteen thousand chests of opium were imported from India. Three years later, the number of chests had soared to thirty thousand.*



diminuiu do crescimento do consumo, tendo como um dos motivos para essa diminuição o fato de que as novas gerações passaram a associar o ópio da dominação colonial.

Em 1880, o imperador chinês adotou uma mudança radical em sua política. Lançou programas de informação ao público e estabeleceu instalações hospitalares para lidar com casos agudos. Ao mesmo tempo, decidiu voltar a cultivar papoula, e viabilizou grandes áreas de plantio localizadas em áreas tradicionalmente afetadas pela opiofagia e contíguas a territórios da etnia tailandesa, também ligada à substância por muitos séculos. Em 1890, a China produzia 85% de sua demanda doméstica, e a Companhia das Índias Orientais começou a temer que o antigo importador se tornasse um exportador, arruinando o resto de seu mercado asiático (ESCOHOADO, 2017). Isso mobilizou a Inglaterra e os EUA e:

Bastaram alguns anos para que o Parlamento inglês considerasse o comércio de ópio em grande escala, com destinado às casas de fumantes, "um empreendimento moralmente injustificável". Durante esses anos, a ascensão dos Estados Unidos ao status de grande potência mundial estava ocorrendo, e a expansão da China como produtora de ópio foi retardada pela ação conjunta dos dois países. Os ingleses lucravam pouco com seu antigo negócio, enquanto os americanos - com uma mistura de messianismo e interesses mercantis - aspiravam substituí-lo por outros.<sup>48</sup> (ESCOHOADO, 2017, p. 375-376, tradução livre)

Nesse caminho, T. Roosevelt propôs a convocação de uma conferência internacional sobre o ópio, sob a justificativa de ajudar o povo chinês, proposta que foi prontamente aderida pela Grã-Bretanha. Essa iniciativa ia completamente de frente a situação da China frente ao ópio, pois para o governo chinês, houve a normalização da situação em aspectos fundamentais, pois o cultivo interno evitou o escoamento econômico, a corrupção ligada à política repressiva havia desaparecido e um fenômeno progressivo de autocontrole era visível nos indivíduos. Na verdade, na virada do século XIX para o século XX, o problema não era tanto o ópio, mas uma inundação de opiáceos, que os missionários defendiam como uma cura civilizada para o vício aborígene diabólico, inclusive a morfina é chamada na China, ainda hoje, de "ópio de Cristo" por causa disso. Quantidades incalculáveis de alcaloides puros fluíram da Europa e dos Estados Unidos. Nesse sentido, de 1911 a 1914, a Inglaterra exportou quarenta toneladas de morfina (equivalente em potencial a cerca de 6.000 toneladas de ópio indiano), e em 1910 a Alemanha introduziu dez toneladas de heroína. Missionários e médicos ocidentais garantiam como cura

---

<sup>48</sup> *Bastaron unos años más para que el Parlamento inglés considerase el tráfico de opio en gran escala, con destino a fumadores, «una empresa moralmente injustificable». Por estos años estaba produciéndose el ascenso de los Estados Unidos al estatuto de gran potencia mundial, y la expansión china como productor de opio quedó frenada por la acción conjunta de ambos países. Los ingleses apenas obtenían rendimiento de su viejo negocio, mientras los norteamericanos —con una mezcla de mesianismo e intereses mercantiles— aspiraban a sustituirlo por otros.*

para a opiomania a chamada "pílula antiopia", cujo principal ingrediente era a heroína. O resultado da intervenção dos EUA e da Inglaterra foi uma reunião em Xangai sobre o ópio, a qual é germe das subsequentes iniciativas proibicionistas em nível internacional (ESCOHOADO, 2017).

Não se pode esquecer que o principal promotor dessa campanha contra ópio eram os EUA, que após derrotarem os alemães na Primeira Guerra Mundial, passam a tentar dominar o mercado farmacêutico, antes de predomínio germânico, inclusive com a obtenção da patente de diversas drogas, como a aspirina. De acordo com Carneiro (2019, p. 69):

O ópio já não era um produto central e havia diversas substâncias farmacêuticas obtidas em laboratórios ocidentais e patenteadas que substituíram suas funções mais importantes como analgésico, sonífero, ansiolítico, antidiarréico e antitussivo, tais como a aspirina, os barbitúricos, além dos princípios ativos do próprio ópio, como a morfina, a heroína e a codeína, entre os mais importantes. A aliança da nova potência preponderante emergente, os EUA, com o decadente império chinês dava aos tratados a justificativa de estarem voltados para a luta contra a exportação ilegal de ópio para a China, embora esse fluxo comercial já fosse inexpressivo, tendo sido substituído pelo movimento contrário da importação pela China das drogas sintéticas dos laboratórios ocidentais.

A situação da proibição do ópio na China e as Guerras do ópio são um importante exemplo para demonstrar como as proibições e as guerras às drogas surgem e se estabelecem em determinados contextos de conflitos e relações de poder envolvendo questões sociais, políticas e econômicas, com o emprego de instrumentos, táticas, e discursos, tendo em vista determinados objetivos estratégicos. Não existem substâncias que nascem proibidas, na verdade o estigma e o status atribuído a determinadas substâncias muda ao longo do tempo de acordo com os fatores e as relações mencionadas, motivo pelo qual qualquer pesquisa sobre drogas e proibições não pode descuidar das relações de poder em torno delas.

De uma forma inicial e mais geral, vários fatores podem ser relacionados com o proibicionismo ao redor de mundo, dentre os quais Escohoado (2017) aponta: 1) O elemento religioso tradicional que passa por um vigoroso ressurgimento no mundo anglo-saxão e considera as diferentes formas de embriaguez como paraísos artificiais, que ameaçam a sociedade como pragas de impurezas e requerem extirpação imediata; 2) “As tensões sociais produzidas pelo rápido processo de proletarização e industrialização, aliadas ao aparecimento de grandes concentrações urbanas”<sup>49</sup> (ESCOHOADO, 2017, p. 349, tradução livre). A embriaguez em geral passa a simbolizar o desvio que certos grupos incidem e as medidas

---

<sup>49</sup> *Las tensiones sociales que produce el rápido proceso de proletarización e industrialización, combinado con la aparición de grandes concentraciones urbanas.*

propostas para combatê-la estão vinculadas aos esforços de controle dirigidos a setores definidos por sua marginalização. Isso poderia ser observado pela relação existente entre os primeiros alarmes “sobre o ópio nos Estados Unidos e o problema sindical colocado pelos chineses, entre a rejeição da cocaína no Sul americano e o delicado momento que está passando a integração dos negros, e entre a condenação da maconha com a entrada em massa de emigrantes mexicanos”<sup>50</sup> (ESCOHOADO, 2017, p. 349, tradução livre). Desta forma, o consumo de drogas foi vinculado a características étnicas e sociais, o que fortaleceu um componente etnocêntrico que acabará por distinguir drogas de raças pueris e drogas de raças civilizadas; 3) “a evolução do estabelecimento terapêutico e a herança que recebe de competências correspondentes às eclesiásticas de outros tempos, bem como o quadro complexo de relações internas que começa a se cristalizar nas profissões médicas”<sup>51</sup> (ESCOHOADO, 2017, p. 350, tradução livre); 4) A liquidação progressiva do Estado mínimo, que passa a assumir funções e serviços relacionados aos pobres, aos loucos, aos órfãos e aos alcoólatras; 5) “O conflito sino-inglês sobre o ópio, que cria uma importante coleção de estereótipos e define novos padrões coloniais. Esse conflito prenuncia alternativas ‘farmacráticas’ de poder econômico e político, que com o tempo se tornarão cada vez mais lucrativas”<sup>52</sup> (ESCOHOADO, 2017, p. 350, tradução livre).

Olhando especificamente para o Ocidente, alguns pesquisadores, como Fiore (2005), entendem que a captura da questão das drogas pelo Estado ocorreu apenas em meados do século XIX e que o primeiro lugar onde tal questão se institucionalizou e ganhou força foi nos EUA. Dentre as diversas causas para o pioneirismo norte-americano pode-se citar a já mencionada visão cristã sobre determinadas substâncias psicoativas, o que é agravado pelo puritanismo asceta predominante nos EUA naquele período; a preocupação de elites econômicas e políticas ancoradas em discursos de supostos excessos das classes ou raças vistas como inferiores ou perigosas; e o estímulo de determinadas substâncias psicoativas, e a tentativa de desestimular outras, motivado por interesses nacionais e econômicos.

---

<sup>50</sup> *sobre el opio en Estados Unidos y el problema sindical planteado por los chinos, entre el rechazo de la cocaína en el Sur americano con el delicado momento por el que atraviesa la integración de los negros, y entre la condena de la marihuana con la entrada en masa de emigrantes mexicanos.*

<sup>51</sup> *La evolución del estamento terapéutico y la herencia que recibe de competencias correspondientes al eclesiástico en otros tiempos, así como el complejo cuadro de relaciones internas que comienza a cristalizar dentro de las profesiones médicas.*

<sup>52</sup> *El conflicto chino-inglés a propósito del opio, que crea una importante colección de estereotipos y define nuevas pautas coloniales. Ese conflicto prefigura alternativas «farmacráticas» de poder económico y político, que el transcurso del tiempo irá haciendo progresivamente más rentables.*

A associação de drogas a determinadas classes ou raças pode ser verificada desde os primórdios das medidas proibicionistas em vários Estados norte-americanos, como ocorreu com o ópio. A primeira regulamentação restritiva sobre o ópio nos Estados Unidos data de 1914, contudo, desde décadas anteriores vislumbra-se a adoção ou a tentativa de adoção de medidas mais pontuais, como em 1875, ano em que o gabinete do prefeito de São Francisco publicou um projeto de lei proibindo fumar ópio em fumódromos. Doze anos depois, o Congresso da Califórnia promulgou uma proibição de importação de ópio pelo povo chinês, e em 1890 o Congresso Federal aprovou uma lei que limitava a fabricação de ópio para fumo aos cidadãos americanos. Como observa Escohoado (2017), considerando que a maioria dos ocidentais usuários de ópio o administrava por outra via que não a pulmonar, e que era costume dos chineses fumá-lo, os motivos do legislador municipal, estadual e federal só podem ser entendidos como ditados pelo desejo de cortar os direitos civis de uma minoria. Acrescenta ainda que:

É claro que, naquela época, "o uso diário de ópio em altas doses não era considerado uma ameaça", e não era contra a lei, portanto, proibir os chineses de fumar ópio nos Estados Unidos era o equivalente a China proibir os americanos que lá vivem - e apenas eles - de beber *bourbon* ou fumar tabaco da Virgínia.<sup>53</sup> (ESCOHOADO, 2017, p. 388, tradução livre)

O movimento anti-chinês é na verdade, o que caracteriza e motiva as primeiras atitudes americanas contra o ópio, ou seja, essas atitudes foram ativadas por considerações raciais e não médicas. Esse movimento anti-chinês tem suas origens na competição, na indústria e na disciplina de trabalho desse povo, o que permite relacionar questões econômicas com questões raciais. Nesse sentido, pode-se observar que muitos daqueles que pregavam a inferioridade racial chinesa e a necessidade de exclusão dos mesmos, eram pessoas engajadas nos movimentos sindicais, como, por exemplo, S. Gompers que presidiu a ATL (*American Federation of Labor*) de 1886 até 1924.

No que tange ao papel da religião, a partir de meados do século XIX, muitas ligas e associações, constituídas nas redes de igrejas protestantes, defenderam ferozmente o combate a hábitos considerados pecaminosos, como o jogo, a prostituição e o consumo de drogas, em especial o álcool. Muitas delas, como a *Anti-Saloon League* e o *Prohibition Party*, tiveram importante influência na política, com bancadas de deputados e senadores afeitos à causa

---

<sup>53</sup> Desde luego, en esa época «el uso cotidiano de opio en altas dosis no se consideraba amenaza», y no era contrario a las leyes, con lo cual prohibir a los chinos fumar opio en Estados Unidos equivalía a que China prohibiese a los americanos allí residentes —y sólo a ellos— beber bourbon o fumar tabaco virginiano.

proibicionista. A perda da moralidade e dos valores religiosos eram associados ao consumo de drogas e, por sua vez, essas drogas eram associadas a determinadas minorias que eram vistas como perigosas por seus hábitos e procedência. Nesse contexto, vê-se uma justaposição de três níveis de discussão que sustentava o proibicionismo: as drogas como ameaça moral, como problema de segurança pública e como questão de saúde pública (RODRIGUES, 2005). Essas organizações religiosas, em sua cruzada contra o álcool, utilizavam em seu discurso elementos idênticos aos alegados séculos atrás para combater a bruxaria (ESCOHOADO, 2007).

A campanha religiosa proibicionista ganhou o aval de associações médicas e farmacêuticas, mobilizados obviamente por outros motivos, e “o proibicionismo se reafirmou na certeza de que havia novamente uma epidemia de ‘seita do mal’, agora baseada no ‘câncer racial’. Os bêbados eram quase sempre vistos como papistas católicos ou judeus, e os outros bêbados eram uma coleção de aborígenes degenerados”<sup>54</sup> e desta forma, ainda de acordo com Escohoado (2017, p. 368, tradução livre) “depois de liquidar a ameaça do álcool - uma prioridade, em decorrência de sua extensão – bastaria impedir que os aborígenes degenerados espalhassem suas drogas ‘naturais’ (cânhamo para árabes, indianos e latinos, coca para negros e sul-americanos, ópio para asiáticos)”.

Estereótipos raciais acompanharam a cultura proibicionista. No sul dos EUA foi forjada a imagem do negro bêbado e de sua propensão hereditária para o excesso de álcool, no oeste foi explorada a figura do índio bêbado e no norte o papel coube aos trabalhadores imigrantes. Esses estereótipos foram explorados pela classe política e as eleições começaram a ser disputadas com base no índice proibicionistas dos candidatos, o que reforçou a base preconceituosa da proibição (VALOIS, 2020).

A medicina, como mencionado, possui um papel importante no proibicionismo. Primeiramente, deve-se observar que, com o processo de secularização no final do século XVIII, espalhou-se na medicina uma aspiração à institucionalização, ocupando um lugar de maior responsabilidade e poder de decisão na sociedade. Esse processo se manifestou de imediato em um conflito entre médicos e farmacêuticos contra barbeiros, curandeiros, fitoterapeutas e terapeutas itinerantes sem qualificação. “Se os representantes das diferentes seitas religiosas disputavam a adesão, o que agora está em jogo é uma clientela, e uma testemunha do século passado comentou com naturalidade que ‘como o sacerdócio religioso, o

---

<sup>54</sup> *el prohibicionismo se reafirmó en la certeza de que existía otra vez una epidemia de «maligna secta», apoyada ahora sobre el «cáncer racial». Los borrachos eran casi siempre papistas católicos o judíos, y los otros ebrios una colección de aborígenes degenerados.*

da medicina persegue os hereges e os destituídos de diploma”<sup>55</sup> (ESCOHOADO, 2017, p 360, tradição livre). Contudo, essa medicalização se dá em duas vias: uma para proibir, outra para incentivar e sempre em nome da saúde dos corpos. Algumas drogas são combatidas e outras encorajadas. Como Vargas (1998, p. 124):

O fato a destacar é que, se é em nome da saúde dos corpos que o consumo não medicamentoso de drogas é combatido, é também pelo mesmo motivo, em nome dos mesmos corpos, que o consumo medicamentoso de drogas é incitado. Haveria, portanto, aos olhos da Medicina, e não apenas dela, um consumo de drogas autorizado e um não autorizado, um consumo moralmente qualificado e um desqualificado, os dois intermediados por modalidades paramedicamentosas do consumo de drogas que são no mínimo toleradas. a mesma Medicina é quem vai desempenhar papel decisivo nessa partida, na medida em que é precisamente o discursomédico que vai balizar a determinação do estatuto social das drogas nas sociedades modernas.

A relação entre medicina e proibicionismo é especialmente aguda nos Estados Unidos, onde os estabelecimentos terapêuticos baseados nos princípios hipocráticos ainda não haviam alcançado prerrogativas comparáveis às já conquistadas por seu equivalente europeu. Uma das formas de medicalizar as drogas pela sua associação a determinadas doenças. Nesse sentido, algumas das doenças mais temidas na época, como as doenças venéreas, foram associadas ao álcool. Isso porque, em uma época em que aproximadamente 8% da população teria sífilis, “o moralismo repressivo se juntava à medicina para defender a ideia de que uma prática sexual adequada seria a de uma vez ao mês apenas. O uso de bebidas prejudicava não só ao indivíduo e sua família, mas à raça, sendo assim chamado de ‘veneno racial’” (CARNEIRO, 2019, p. 154).

Desta forma, ocorria um amálgama entre pânico moral, eugenia e puritanismo sexual que se mesclava em um espantalho que chegou a ser chamado de câncer racial, onde o álcool era o bode expiatório de todos os males<sup>56</sup>. “A ideologia da eugenia se consolidava no início do século XX com hegemonia no campo biomédico e o alcoolismo era visto cada vez mais como ‘uma causa e um sintoma da degenerescência’, sendo assim um envenenador da raça”. (CARNEIRO, 2019, p. 154). No Brasil, especificamente, as teorias eugénicas influenciaram fortemente os profissionais da higiene mental, com a Liga Brasileira de Higiene Mental ovacionando as teorias eugénicas nazistas, em especial nas décadas de 1920 e 1930. Como

---

<sup>55</sup> *Si los representantes de las distintas sectas religiosas se disputaban una feligresía, lo que ahora está en juego es una clientela, y un testigo del siglo pasado comenta con naturalidad que «como el sacerdocio religioso, el de la medicina persigue a los hereéticos y desprovistos de diploma».*

<sup>56</sup> A definição de “câncer racial” foi dada pelo Capitão Richmond P. Hobson (1870-1937), que publicou livros como *Drug Addiction. A Malignant Racial Cancer* (CARNEIRO, 2019).

destaca Jurandir Freire Costa (2006, p. 69): “O pensamento psiquiátrico da LBHM [Liga Brasileira de Higiene Mental] identificava-se assim, ponto por ponto, à Psiquiatria nazista”.

Ainda na segunda metade do século XIX, a *American Medical Association* e a *American Pharmaceutical Association* realizaram nos EUA uma campanha pelo monopólio das drogas com uso farmacêutico, utilizando como um dos instrumentos o apoio ao proibicionismo, pregando sobre os males do álcool e outras drogas, principalmente quando não receitados por profissionais da saúde. Um exame da Farmacopeia norte-americana de 1870 mostra que, entre outras drogas, estão presentes nitrato de prata, pão de aveia, cádmio, carvão, nitrato de chumbo, ferrocianeto de potássio, uísque, rum caribenho, vinho de ópio, conhaque e tapioca. Acrescente-se que:

Rum, uísque e conhaque permaneceram até 1916, quando um acordo expresso entre a Associação Médica e Farmacêutica com os proponentes da Lei Seca retirou o uísque e o conhaque da lista de medicamentos puros e comprovados. No entanto, com a entrada em vigor da Proibição, ambas as Associações se valem do direito de utilizar álcool "para fins médicos", e vemos que a Farmacopeia de 1920 volta a incluir estes licores na sua lista e incluindo ainda nove classes de vinhos - a maioria apreciados pelo bebedor - como sedativos e tratamento da neurastenia. Por outro lado, ao examinar a comercialização da morfina, da heroína e da cocaína, pudemos ver que os laboratórios mais prestigiosos e os médicos mais ilustres não brilharam exatamente pela cautela e pela probidade.<sup>57</sup> (ESCOHOADO, 2017, p 360, tradução livre)

Médicos e farmacêuticos realizaram uma intensa campanha por meio de panfletos, pôsteres e publicações em jornais, contra o que chamavam de medicinas patenteadas, as quais eram vendidas por barbeiros, curandeiros, dentre outros. Apesar de afirmarem que as medicinas patenteadas eram venenos vendidos de forma fraudulenta, o que diferenciava a farmacopeia científica e o que chamavam de remédio de “autor” não eram as substâncias empregadas em suas preparações, mas sim a qualidade de quem preparava e comercializava o produto. Em que pese essa acirrada disputa entre os dois setores, levantamentos de 1901 apontaram que 90% dos médicos receitavam algum tipo de medicamento patenteado. Com exceção do álcool, que já havia organizado resistência em toda a União, outras drogas psicoativas não representaram ameaça ética ou social durante o século XIX. A ameaça, contudo, foi surgindo com a

---

<sup>57</sup> Ron, whisky y coñac siguen allí hasta 1916, cuando un expreso acuerdo entre la Asociación Médica y la Farmacéutica con los propugnadores de la ley Seca borra el whisky y el coñac de la lista de medicinas puras y contrastadas[34]. Sin embargo, al entrar en vigor la Prohibición ambas Asociaciones se acogen al derecho de usar alcohol «con fines médicos», y vemos que la Farmacopeia de 1920 vuelve a incluir esos licores en su listado y comprende, además, nueve clases de vinos —los más apreciados por el bebedor— como sedantes y tratamiento de la neurastenia[35]. Por otra parte, al examinar la comercialización de la morfina, la heroína y la cocaína pudimos ver hasta qué punto los laboratorios más prestigiosos y los médicos más ilustres no brillaron exactamente por cautela y probidad.

propaganda de médicos e grandes laboratórios. Sabendo que defender os perigos das drogas psicotrópicas por si só, poderia ser uma faca de dois gumes, adotaram o caminho de sustentar aos grupos proibicionistas o uso de certas drogas como intrinsecamente "criminosas" e, sobretudo, "mágicas", quando não forem estritamente cumpridas certas formalidades de produção e comercialização (ESCOHOADO, 2017).

Pode-se perceber, assim, que a medicina, o proibicionismo, o racismo, a produtividade e o lucro industrial se interrelacionam em um projeto biopolítico. Como bem observa Henrique Carneiro (2019, p. 165), o racismo e o proibicionismo são partes de “um projeto integral de disciplinamento biopolítico a serviço da produtividade e do aumento do lucro industrial”. Afirma ainda que o proibicionismo foi intrínseco ao projeto industrial fordista e sua origem puritana foi apropriada para um movimento social com base de massas e com forte implantação em setores da burguesia industrial “que viam o totalitarismo estatal no campo do controle biopolítico dos corpos como um projeto necessário e viável para o enquadramento policial comportamental das classes trabalhadoras e da sociedade em geral” (CARNEIRO, 2019, p. 165-166). A competência para questões morais foi gradualmente transferida do puritanismo do movimento pela abstinência de origem religiosa do século XIX para uma gestão do monopólio legal médico sobre a farmacologia psicoativa do século XX, ou seja, a prescrição religiosa foi substituída pela prescrição médica farmacêutica (CARNEIRO, 2019).

É possível afirmar que o ápice da campanha médica e farmacêutica pelo monopólio dos fármacos que utilizam determinados psicotrópicos foi a pressão realizada durante as discussões sobre o *Harrison Act*, que foi a primeira legislação federal norte-americana sobre narcóticos e aprovada em 1914. Temendo as restrições que poderiam sofrer, as indústrias médicas e farmacêuticas exerceram um intenso *lobby* no Congresso e conseguiram alterar o *Harrison Act* que acabou se consolidando como “a primeira experiência do trato da questão da droga como questão médica”, na medida em que a lei regulamentava “o registro e a distribuição de substâncias que continuariam sendo fabricadas e utilizadas, desde que de acordo com prescrições médicas” (VALOIS, 2020, p. 88). De acordo com a lei, as drogas que precisavam ser registradas e informadas eram aquelas derivadas do ópio e da folha de coca e com a promulgação do *Harrison Act* nasceu imediatamente o mercado clandestino. De acordo com Luís Carlos Valois (2020, p. 89):

Parecia ser uma norma que passava o controle das drogas para os médicos, buscando prevenir a venda de drogas a um público ignorante sobre seus efeitos, controlando o comércio, a fim de que o uso fosse limitado. No texto da lei dizia que os médicos



“prescreveriam [as drogas] de boa fé”, e fariam isso “somente dentro dos objetivos de sua prática profissional”

Ocorre que, diferente do que esperam os profissionais da medicina, as autoridades responsáveis pela fiscalização do cumprimento do *Harrison Act* interpretaram que a “boa fé” e os objetivos da “prática profissional” implicava que a única possibilidade de prescrição de drogas seria aquela voltada à abstinência total dentro de determinado tempo, ou seja, só poderiam prescrever com o objetivo de reduzir gradualmente a quantidade visando a abstinência. Essa interpretação fez com que o poder policial recaísse sobre os médicos, acarretando no fechamento de clínicas e na prisão de médicos e farmacêuticos. Nos primeiros doze anos de vigência da lei, mais de 25 mil médicos foram presos sob a acusação de venda ilegal, 3 mil foram condenados e outros milhares perderam suas licenças. Devido ao temor dos rigores da lei, muitos médicos deixaram de receitar drogas, o que fez com que os usuários buscassem o mercado clandestino, o que elevou o preço das substâncias e fez o tráfico mais lucrativo (VALOIS, 2020).

Outro grande passo para os proibicionistas nos EUA foi a proibição da fabricação, distribuição e comercialização de bebidas alcoólicas a partir de 1920 e foi obtida pela introdução da 18ª emenda à constituição americana. Durante os 13 anos de vigência da proibição, não houve uma alteração da cultura urbana das grandes cidades, com a manutenção do comércio de álcool, porém de forma clandestina. A repressão nunca foi exercida de forma realmente severa, estabelecendo-se “uma situação que pode ser caracterizada como uma ‘evasão padronizada de normas’” (CARNEIRO, 2019, p. 167), ou, para utilizar uma expressão foucaultiana, estabeleceu-se um ilegalismo tolerado. Nesse período, a destilação doméstica com alambiques improvisados com a utilização de produtos tóxicos tomou uma imensa dimensão. Ainda nesse sentido:

[...] as igrejas católicas e as sinagogas tinham direito a um abastecimento de vinho que tomou dimensões gigantescas. As famílias judaicas praticantes tinham direito a um galão por adulto ao ano. A indústria de cigarros também tinha direito a comprar álcool para usar na sua produção, assim como fabricantes de cosméticos e produtos para cabelo, que passaram a ser vendidos com um cheiro cada vez mais parecido com o do gim e do whiskey. A importação de champanhe *Moet et Chandon* da França ao Canadá aumentou dez vezes entre 1922 e 1929. Também havia uma brecha na autorização da fabricação e do uso álcool em “bebidas medicinais”. Apenas em Chicago, 15 mil médicos e 57 mil farmacêuticos solicitaram licenças para esse fim. As destilarias continuaram a produzir álcool industrial e “medicinal” para consumo interno e para exportação. (CARNEIRO, 2019, p. 168)

A Lei Seca teve seu fim após a crise de 1929. Com a depressão econômica, grupos de industriais, incluindo alguns de elevado poder econômico e que até então eram proibicionistas,

como Rockefeller e Du Pont, passaram a defender o fim da Lei Seca, aliando-se à pressão social urbana e dos sindicatos. Os sindicatos sempre se manifestaram de forma contrária à proibição, contudo, com os efeitos da Depressão no início dos anos de 1930, acentuaram suas reivindicações pelo fim da proibição. O posicionamento contrário à proibição do álcool “tornou-se majoritária na grande burguesia, que já reclamava do aumento da carga fiscal e que, diante da depressão econômica, viram na retomada do mercado legal de bebidas um estímulo para a recuperação econômica e para o aumento da carga fiscal” (CARNEIRO, 2019, p. 170).

De forma geral, como apresentado, a ascensão e consolidação do proibicionismo punitivista ao redor do mundo tem suas raízes fincadas nos EUA e suas construções discursivas iniciadas no século XIX. Como bem destaca Valois (2020), o fato de a maioria das pessoas não conseguir vislumbrar uma resposta a questão da droga que não seja a punitiva é resultado dessa construção que teve início no século XIX nos EUA. Além disso, a postura proibicionista norte-americana desde cedo teve pretensões de ultrapassar suas fronteiras, como pôde ser visto desde a primeira Convenção de Xangai sobre o ópio em 1909, a qual teve os EUA como um de seus mais ativos participantes. Na verdade, aquilo que foi considerado sucesso pelos EUA na condução dos trabalhos em Xangai foi utilizado como um argumento a mais nas campanhas proibicionistas internas. A política de combate às drogas norte-americana continua a repercutir efeitos ao redor do mundo, em especial na América Latina, até os dias de hoje.

Não se pode esquecer que o tráfico de drogas existe muito tempo antes de sua proibição e a lei penal apenas transformou esse tráfico em ilegal e criou o respectivo crime organizado, “pois, como como qualquer comércio, o de drogas requer o mínimo de organização, seja ele legalmente controlado ou não” (VALOIS, 2020, p. 101) e por essa breve e sintetizada história das primeiras proibições, pode-se perceber também que as drogas que são arbitrariamente consideradas substâncias proibidas adquiriram esse status de forma gradual e paulatina. Nesse sentido, Valois (2020, p. 101) destaca ainda que:

Para a venda de um simples cigarro de maconha se transformar em uma relação comercial com uma carga punitiva maior do que a relativa à venda de um copo de nitroglicerina foram necessários muitos distúrbios, mentiras científicas, interesses políticos e, principalmente, a cegueira oriunda do interesse pessoal de alguns indivíduos.

Após essa síntese das primeiras proibições, precisamos analisar a política internacional de combate às drogas, a qual teve forte influência dos EUA, berço das primeiras proibições. Essa política internacional influenciou diversos países ao redor do mundo, inclusive o Brasil, e

sua abordagem é indispensável para devida compreensão do desenvolvimento da política de combate às drogas como um todo e em nosso país.

#### 4.2.1 POLÍTICA INTERNACIONAL DE COMBATE ÀS DROGAS OU O MODELO DE GUERRA NORTE AMERICANO

Como já mencionado, a primeira iniciativa internacional para tratar da questão das substâncias psicoativas foi a Conferência de Xangai de 1909. Para melhor compreensão dessa primeira iniciativa, devemos lembrar o contexto de intensa campanha de combate ao ópio no final do século XVIII e início do século XX, capitaneada pela Grã-Bretanha e os EUA. Com a liberação do ópio na China e a retomada de plantações próprias, com a considerável diminuição dos lucros dos demais países, principalmente da Inglaterra, referentes as exportações de ópio para a China, a postura frente a substância mudou consideravelmente. Das Guerras do Ópio, buscando continuar com venda de ópio para a China e movidas pelo discurso do livre comércio inglês, passou-se ao discurso de proibição do ópio. Durante esses anos, os EUA estavam ascendendo ao status de grande potência mundial e a expansão da China como produtora de ópio foi retardada pela ação conjunta daquele país com a Inglaterra. “Os ingleses lucraram pouco com seu antigo negócio, enquanto os americanos - com uma mistura de messianismo e interesses mercantis - aspiravam substituí-lo por outros” (ESCOHOADO, 2007, p. 376).

Nesse diapasão, T. Roosevelt propôs a convocação de uma conferência internacional sobre o ópio, sob a justificativa de ajudar o povo chinês a se livrar dessa mazela, o que foi prontamente aderida pela Grã-Bretanha. Como bem destaca Escohoado (2017, p. 376), no final do século XIX e início do século XX, o problema na China já não era tanto o ópio, mas sim uma inundação de alcaloides puros que fluíram da Europa e dos Estados Unidos para aquele país. Como já mencionado, de 1911 a 1914, a Inglaterra exportou quarenta toneladas de morfina para a China, e em 1910 a Alemanha dez toneladas de heroína. Missionários e médicos ocidentais, por meio do Plano Nacional de Saúde, instituíram a chamada pílula de antiopia como cura para a opiomania, cujo ingrediente principal era a heroína.

A postura norte-americana e inglesa levou à Conferência de Xangai sobre o ópio, em 1909, que, como já dito, foi o germe das iniciativas proibicionistas em nível internacional. A delegação americana foi presidida por C. H. Brent, bispo de Manila, coadjuvado por um advogado e vários missionários com experiência asiática. Nessa conferência, a China concordou em assinar o Acordo de Dez anos, no qual se comprometia, a partir de diversas

promessas financeiras, a suprimir as colheitas de papoula. Ainda em setembro de 1909, os EUA informaram aos países que estavam presentes na Conferência de Xangai o interesse de realizar outra conferência, a qual se deu Haia, em dezembro de 1911 (VALOIS, 2020). O Tratado foi firmado em janeiro de 1912, no qual:

[...] o Imperador alemão e rei da Prússia, o presidente dos Estados Unidos, o imperador da China, o Presidente da República Francesa, o rei da Grã-Bretanha e da Irlanda e dos domínios britânicos de ultramar e imperador da Índia, o rei da Itália, o imperador do Japão, a rainha da Holanda, a majestade Imperial do Xá da Pérsia, o presidente da República Portuguesa, o imperador de todas as Rússias e o rei do Sião, por meio de seus representantes, se determinaram a conseguir a “gradual supressão do abuso do ópio, morfina, cocaína e outras drogas preparadas ou derivadas destas substâncias que provoquem ou possam provocar abusos semelhantes” por meio de “efetivas leis para o controle da produção e da distribuição do ópio” tanto bruto como preparado, limitando o número de portos desse comércio e não exportando para países que proibam a sua entrada. (CARNEIRO, 2019, p. 68)

Nos termos dessa convenção, o ópio, a morfina, a cocaína e qualquer novo derivado do ópio ou da cocaína que pudesse dar origem a abusos semelhantes e resultar nos mesmos efeitos nocivos deveriam ser limitados a “usos médicos legítimos”, apesar de não ser definido o que significaria essa expressão, porém essa disposição implicava que havia um uso médico e legítimo dessas substâncias. Quanto à criação de leis que punissem a posse ilegal das substâncias, o Tratado apenas constou a possibilidade dos países contratantes as promulgar, não havendo uma obrigação propriamente dita e o grau de controle interno era matéria reservada ao "exame" dos contratantes. Ao final:

A delegação americana ficou satisfeita com a primeira parte do acordo - relativa à não exportação de ópio, morfina e cocaína para nações onde tais substâncias eram proibidas (então inexistentes) - mas opôs-se fortemente à segunda parte, em virtude da qual era deixados ao critério de cada país a implementação das medidas cabíveis. Para Wright e Brent [representantes da comitiva norte-americana], tal disposição equivalia a manter o status quo, quando o que era necessário era estabelecer um princípio de restrições internacionais e não apenas nacionais. (ESCOHOADO, 2017, p. 445)

A Convenção contou com apenas 12 nações e ao final houve uma escassez de signatários, o que paralisou a Convenção, sendo convocadas uma segunda Conferência (1913) e uma terceira (1914) para incorporar outros países. O Brasil, mesmo distante das discussões ocorridas na Conferência, e sem impor qualquer reserva, assinou o Protocolo Suplementar de Assinatura das Potências não Representadas na Conferência de 1912, bem como promulgou a Convenção Internacional do Ópio por intermédio do Decreto 11.481 de 1915 (VALOIS, 2020).

Em 1924 e 1925, deu-se em Genebra o primeiro encontro na era da Liga das Nações, a qual ficou conhecida como Conferência Internacional do Ópio. Ela foi dividida em dois

encontros, porém ficaram conhecidos como uma única conferência. A primeira reunião em Genebra teve como objetivo tratar do comércio de ópio na Ásia, na qual os EUA compareceram na condição de observadores, pois não foram convidados. No segundo encontro, os EUA enviaram uma delegação completa. Importante destacar que o posicionamento dos EUA era pela supressão total do tráfico de determinadas drogas e não estavam dispostos a negociar tal posicionamento.

Na segunda conferência, os países estavam reunidos para tratar de questões relacionadas ao ópio, seus derivados e à cocaína. Ocorre que, no curso da conferência foram levantadas questões referentes à maconha e a sua proibição, a qual acabou sendo “incluída entre as drogas a serem combatidas internacionalmente, apesar do escasso debate e da total ausência de estudos sobre o tema” (VALOIS, 2020, p. 146), em especial porque os delegados ali presentes não estavam munidos de qualquer informação a respeito da maconha. Desta forma, ocorreu a internacionalização e a equiparação da maconha ao ópio e à cocaína. A questão sobre o cânhamo, mais especificamente a resina do cânhamo (haxixe), foi introduzido no debate pela delegação inglesa e essa questão foi levantada porque o haxixe se tornou um símbolo de uma atitude subversiva, pelo simples fato de ser contrário ao colonialismo, e que estava ganhando força no Egito, em especial no Cairo. Os egípcios se colocavam contra o uísque, o gim, o fumo de tabaco e a heroína com que os empreiteiros pagavam os trabalhadores e, em geral, contra tudo o que representava o poder colonial. A Itália, que já desde Haia se manifestava pela inclusão do cânhamo entre as drogas restritas ao uso médico e científico, apoiou incondicionalmente a ideia inglesa. A mesma postura foi adotada pelas outras potências coloniais no Norte da África, em especial a França e a Espanha. A França demonstrou real interesse em apoiar a iniciativa, não só porque grandes setores da Argélia, Tunísia e Líbia estavam usando vários preparos feitos de cânhamo, mas também por causa de precedentes, como o caso do banimento do haxixe, mesmo que temporário, por Napoleão em todo o Egito. Desta forma, foram os europeus - onde o cânhamo era praticamente desconhecido como psicotrópico - que decidiram classificá-lo ao lado dos opiáceos e da cocaína. / Na Ásia e na África, por sua vez, o cânhamo não estava apenas ligado a farmacopéias, mas também a tradições religiosas e usos recreativos. Porém, esses continentes dificilmente estavam representados no nível de países independentes, na medida em que a Inglaterra assinou pela Índia, Canadá, Austrália, Nova Zelândia e África do Sul, Bélgica pelo Congo, França e Espanha

pelas suas colônias do Norte da África. Apenas o Sudão e o Sião representavam independentemente os dois continentes (ESCOHOADO, 2017).

Quanto ao interesse norte-americano no controle total das drogas, é importante destacar que isso não se deu simplesmente por questões de valores morais. Os interesses econômicos pautavam fortemente as diretrizes dos EUA, na medida em que as indústrias farmacêuticas norte-americanas cresciam, nos EUA e na Europa, e não podiam perder lucros para o tráfico internacional (VALOIS, 2020).

Após derrotarem os alemães na Primeira Guerra Mundial, os EUA passaram a tentar dominar o mercado farmacêutico, que antes eram de predomínio germânico, inclusive com a obtenção de patentes de diversas drogas. O ópio já não era mais um produto central e havia diversas substâncias farmacêuticas produzidas em laboratórios ocidentais e patenteadas que substituíram suas funções mais importantes como analgésico, sonífero, ansiolítico, antidiarréico e antitussivo, tais como a aspirina, os barbitúricos, além dos princípios ativos do próprio ópio, como a morfina, a heroína e a codeína, entre os mais importantes. O afinco dos EUA, nova potência mundial, em sua aliança com outros países em proibir determinadas drogas que não fossem produzidas e utilizadas para fins farmacêuticos, almejava o aumento da comercialização, e conseqüentemente do lucro, das drogas sintéticas dos laboratórios ocidentais (CARNEIRO, 2019).

Em 1936, foi realizada, pela Liga das Nações, a Conferência de Genebra, na qual foi firmada a Convenção para Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas Nocivas. Essa convenção correspondeu a um triunfo pessoal do norte-americano H. J. Anslinger, então diretor do *Federal Bureau of Narcotics* e o início de uma identidade perfeita entre os critérios prevaletentes nos EUA e aqueles defendidos pela autoridade internacional. A convenção obrigava os Estados a processar o tráfico dentre outras condutas relacionadas, bem como recomendava a criação de serviços policiais especializados (ESCOHOADO, 2017). Em que pese o sistema político da maioria dos países envolvidos se declarasse capitalista, baseado no livre comércio e na livre iniciativa, eles foram aos poucos se rendendo a naturalidade da proibição, o que permitiu um próximo passo na direção de leis penais mais severas. A proibição do tráfico paralelo de drogas e as medidas de supressão tiveram como resultado o nascimento desse tráfico ilegal, bem como o reconhecimento do tráfico internacional como crime, o que fez nascer a figura do traficante e toda a carga de demonização que o conceito carrega até hoje (VALOIS, 2020). Praticamente todos os países da Liga das Nações (incluindo China, Rússia, Afeganistão, Turquia e Peru)

assinaram o tratado, com exceção da Pérsia e da Bolívia. Com o apoio decisivo de Anslinger à frente da delegação americana e o patrocínio financeiro dos EUA, a maioria das nações se comprometeu a punir severamente a posse ou o tráfico de certas substâncias e, desta forma a cruzada americana tornou-se uma cruzada mundial (ESCOHOADO, 2017).

Nesse sentido, os EUA se esforçaram para criminalizar não apenas a produção em excesso das drogas, mas também qualquer plantio, distribuição e o uso individual. Ocorre que devido a algumas oposições, em especial dos portugueses, com o argumento de que a convenção foi convocada para tratar de punições aplicáveis ao tráfico de substâncias previstas na Convenção de Haia e nas Convenções de Genebra anteriores e não para ampliar o rol de drogas controláveis, não se acordou pela criminalização completa. Contudo, ficou determinado pela convenção que os comerciantes ilegais deveriam ser punidos, sobretudo com pena de prisão. A proposta inicial era de que só seria possível aplicar as referidas punições se ficasse comprovado o intuito de lucro, o que foi prontamente rejeitado pelos EUA e pelo Canadá, pois em diversos casos tal disposição dificultaria a condenação. Visando ainda ampliar as possibilidades de punição, os EUA defenderam a inclusão da possibilidade de punir pessoas pela associação com o tráfico de drogas, mesmo que não tivessem contato com as drogas. Ambas propostas norte-americanas prevaleceram ao final. Como bem destaca Valois (2020, p. 187), “a ilegalidade das drogas tinha se tornado um caminho sem volta, e os paladinos da América do Norte podiam agir livremente sempre por um proibicionismo cada vez mais severo”. Apesar de todas as intervenções norte-americana durante convenção e as diversas alterações por elas determinadas, os EUA não ficaram satisfeitos com o que ainda entendia brandos termos do acordo e não a assinou.

Três anos após esta última Convenção de Genebra, eclode a Segunda Guerra Mundial. No âmbito das convenções e conferências, as discussões sobre as drogas ficaram paralisadas, porém a Guerra contra as Drogas continuou dentro da Segunda Guerra. Os EUA, líder da postura de tolerância zero em todo mundo, continuaram a buscar a repressão ao tráfico de drogas, porém, simultaneamente, faziam uso das mesmas para otimizar o desempenho de seus soldados. Os EUA utilizaram de sua supremacia militar e a vulnerabilidade de muitos países da Europa para consolidar o pensamento proibicionista. A situação das Índias Orientais Holandesas é um excelente exemplo da política de combate às drogas no curso da Segunda Guerra Mundial. Em grande parte dessa região, o fumo e o comércio de ópio ainda eram livres e boa parte desse território foi invadida pelos japoneses.

Os norte-americanos, por meio de Anslinger, garantiram como condição para ajudar a retomar as colônias ocupadas a não restauração do monopólio do ópio nas Índias Orientais, bem como garantiu que assim que as tropas americanas lá chegassem todo o estoque de ópio seria confiscado, todos os locais de fumo seriam fechados e o fumo seria proibido. Desta forma, os EUA deixavam claro que a Guerra às Drogas não seria esquecida durante a Segunda Guerra. Ainda nesse caminho: “Depois de obterem a proibição total do fumo do ópio, os EUA conseguiram, em novembro de 1943, que os britânicos e os holandeses concordassem em abolir a venda de ópio nas suas regiões do Extremo Oriente, no que foram logo seguidos por portugueses e franceses” (VALOIS, 2020, p. 193).

No mesmo sentido, em 1939, quando Leopoldo Viniegra, chefe do Departamento de Narcóticos do México, tentou implementar uma política menos repressiva, buscando estabelecer o monopólio estatal sobre as drogas, o governo mexicano foi pressionado pelos EUA, por meio de diplomatas, para removê-lo do cargo. No ano seguinte, o governo mexicano tentou adotar um programa no qual os viciados eram acompanhados e receberiam uma determinada quantidade de drogas para não agravar o vício, o que fez com os EUA realizasse um embargo sobre todos os carregamentos de medicamentos destinados ao México, o que acabou levando ao abandono do programa depois de reuniões em Washington com oficiais mexicanos. Também foi realizado embargo de medicamentos para o Chile quando esse país, em 1942, tentou começar uma produção doméstica de ópio (VALOIS, 2020).

Apesar dessa postura norte-americana, o combate ao comunismo durante a Segunda Guerra Mundial fez com que o país mantivesse relações com grupos de traficantes de drogas ilícitas, o que se repetiu por diversas vezes ao longo da história, como, por exemplo, acordos com a máfia italiana e líderes do tráfico no sul da Itália para alcançar seu pretensão objetivo de vencer o comunismo.

Em que pese esse combate declarado às drogas, vários países Aliados e do Eixo utilizavam amplamente anfetaminas e metanfetaminas para manter suas tropas alertas e concentradas, aumentar a capacidade dos corpos e das mentes dos soldados, tornando-os mais resistentes à fadiga. Apesar de Hitler sempre ter se manifestado de forma contrária às drogas, incluindo cocaína que era de uso comum na Alemanha até a década de 1930, seus soldados receberam elevadas quantidades de anfetaminas, morfina, cocaína e álcool. Anfetaminas foram distribuídas para os soldados alemães em diversas frentes de batalha sem o consentimento ou o conhecimento destes (VALOIS, 2020).



Após diversos testes realizados com anfetaminas e metanfetaminas pela Grã-Bretanha e pelos EUA, buscando verificar as possíveis melhorias físicas e psicológicas para os soldados e para os pilotos, os resultados obtidos foram que não há grandes benefícios físicos para os usuários, por vezes benefícios iguais ou até inferiores à utilização de cafeína, o que não impediu as respectivas nações de utilizarem amplamente anfetaminas e metanfetaminas em suas forças armadas (RASMUSSE, 2011). Segundo dados oficiais do Ministério do Abastecimento, o exército inglês distribuiu em 1942 cerca de oitenta milhões de tablets de anfetamina, especialmente entre aviadores, mas também para as tropas no norte da África. O critério adotado era não exceder 10 mg a cada doze horas, uma quantidade equivalente a um quarto ou um quinto de grama de cocaína (ESCOHOADO, 2017).

Quanto aos testes realizados com anfetaminas e metanfetaminas, a título de exemplo, em Northwestern University Medical School, nos EUA, foi realizado um estudo sobre exaustão física, no qual estudantes de medicina tomaram anfetaminas, cafeína ou um placebo antes de fazer exercícios de caminhada enquanto carregavam peso. Apesar do fato de que muitos daqueles que tomavam anfetamina (Benzedrina) relataram energia incomum, os pesquisadores não encontraram nenhuma diferença na produção total de trabalho ou no tempo de recuperação. Em um segundo estudo relacionado, os mesmos pesquisadores compararam os efeitos da cafeína, anfetamina e metanfetamina, que a empresa farmacêutica de Illinois Abbott queria vender para os militares, em outro grupo de estudantes de medicina cujo desempenho básico foi determinado por meio de uma dieta restrita e exercícios exaustivos em uma bicicleta ergométrica. Assim como os resultados dos testes realizados também na Inglaterra, descobriu-se novamente que a anfetamina não aumentou a produção total de trabalho nem acelerou a recuperação após a exaustão. A cafeína, no entanto, parecia aumentar a produção total de trabalho. Os militares dos EUA decidiram adotar anfetaminas com base em pesquisas relativamente informais conduzidas pelos próprios serviços militares, junto com algumas intervenções políticas decididamente não científicas. Na primeira metade de 1943, os comprimidos de Benzedrina foram fornecidos às forças terrestres e aviadores do Exército. Em seguida, passou a ser usada pela Força Aérea e pela Marinha. As compras militares de comprimidos de anfetaminas da empresa farmacêutica SKF permaneceram fortes até o segundo trimestre de 1945 e recomeçaram assim que o conflito coreano estourou (RASMUSSE, 2011).

Esse contínuo entusiasmo americano pelas anfetaminas contrasta fortemente com o caso dos militares alemães, que no final de 1940 cortaram drasticamente o consumo militar de

Pervitina (anfetamina) e em 1942 oficialmente restringiram a metanfetamina e a anfetamina por serem considerados narcóticos perigosamente viciantes. Também contrasta com a postura da Grã-Bretanha, onde a opinião sobre a droga nos círculos militares foi se tornando contrária a utilização das drogas cada vez mais à medida que os dias sombrios da Blitz recuavam. As conclusões eram de que a anfetamina prejudicava o julgamento dos soldados e pilotos, que se sentiam mais autoconfiantes, acreditando que estavam adotando as medidas corretas, quando na verdade estavam comentando erros por falhas de julgamento (RASMUSSE, 2011).

Durante a guerra, também houve uma corrida pela aquisição de drogas e pelo corte de suprimentos dessas substâncias pelas demais potências. Os EUA, com esse intuito, realizaram enormes compras de ópio do Irã, da Índia e da Turquia para impedir seu acesso pelos alemães. No mesmo sentido, compraram toda a produção de cocaína peruana no período da guerra. Quando o Japão cortou o suprimento de fibras dos EUA, esse país passou a realizar campanhas para que os seus fazendeiros passassem a plantar maconha, objetivando a fabricação de cordas e tecidos para as forças armadas a partir do cânhamo. Da mesma forma, o México que sofreu fortes pressões para não adotar medidas menos repressivas contra as drogas, foi utilizado pelos EUA para plantação de maconha e de ópio (VALOIS, 2020).

Com o fim da Segunda Guerra, os EUA se consolidam como maior potência do planeta e a guerra às drogas ganha força, mais do que nunca ditada e liderada pelos EUA. Apesar do mundo estar dividido pela Guerra Fria, o combate às drogas se intensifica, pois é um dos poucos pontos onde não há divergência entre os países. Diretamente relacionada à guerra às drogas em âmbito internacional está o surgimento da Organização das Nações Unidas (ONU), que consolidou a legitimidade da referida guerra. A ONU teve como origem a articulação dos EUA, da Grã-Bretanha, da URSS e da China, que se reuniram antes mesmo do término da Segunda Guerra Mundial, buscando a criação de um órgão internacional que viesse a substituir a Liga das Nações, ocorrendo uma reunião secreta entre os representantes daquelas quatro nações em 1944, em Washington (VALOIS, 2020).

Formalmente, a ONU foi criada em outubro de 1945, com sua primeira assembleia realizada em 1946, na qual foi acordado que a sede das Nações Unidas seria situada na cidade de Nova York, nos EUA, com esse país se comprometendo a emprestar 68 milhões de dólares para a construção do prédio sede, o qual ficou pronto em 1962 (LUARD, 1984). Em 1948, iniciaram os trabalhos preparatórios em torno da Convenção Única de Entorpecentes, quando o Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas (ECOSOC) adotou uma

resolução da Comissão de Drogas Narcóticas dessa mesma organização internacional (LIPPI, 2013). A resolução visava que o Secretário-Geral das Nações Unidas preparasse um projeto de tratado internacional para substituir os tratados anteriores sobre controle de drogas.

No âmbito nas Nações Unidas, em 1961, foi celebrada Convenção Única sobre Entorpecentes, que buscou unificar e substituir os tratados anteriores. Nas primeiras linhas do texto da convenção, está registrada a preocupação com a saúde física e moral da civilização, considerando a toxicomania como um perigo social e econômico para a humanidade (CARVALHO, 2016), o que será mantida em todas as convenções internacionais posteriores. Essa convenção consagra uma orientação terapêutica repressiva, com o estabelecimento de que as partes serão obrigadas a adotar medidas para criminalizar a produção, a posse, o preparo, a oferta e o transporte de entorpecentes, que deverão ser punidos, em especial, com a pena de prisão. Porém, a convenção autoriza que os países signatários possam, ao invés de punir criminalmente, submeter os indivíduos a medidas de tratamento, educação, reabilitação e reinserção social (ESCOHOADO, 2017).

Além disso, uma característica marcante da convenção é a fixação da diferença entre uso e abuso, que não está relacionada a questões farmacológicas, na medida em que o critério diferenciador entre uso e abuso é a autorização legal, ou seja, não pode haver abuso quando a droga foi entregue a uma pessoa para uso médico ou pesquisa científica. Nesse sentido, “alguém poderia tomar um determinado medicamento apenas uma vez, em uma dose prudente e sem efeitos colaterais indesejáveis e incorrer em abusos, enquanto outro poderia se empanturrar cronicamente e até morrer de overdose, e se tratar sempre de usá-lo”<sup>58</sup> (ESCOHOADO, 2017, p. 535, tradução livre). Nesse sentido, qualquer consumo *quasi-medical* (*casi-médico*, paramédico), por vezes chamado de não-médico ou simplesmente mal-grave (*serious evil*<sup>59</sup>), de drogas será considerado abuso. Importante notar que é a primeira vez que a palavra mal, dotada de carga emotiva, aparece em documento internacional sobre controle de drogas (LIPPI, 2013), o que busca constituir “um discurso emocional, assustador, demonizador, ocultando a funcionalidade política e a finalidade real do sistema penal, oculta ainda o perene fracasso de seus objetivos explícitos” (KARAM, 2007 p. 134).

---

<sup>58</sup> *Alguien podía tomar una sola vez cierta droga, en dosis prudente y sin efectos secundarios indeseables e incurrir en abuse, mientras otro podía atiborrarse de ella crónicamente, e incluso fallecer por sobredosificación, y tratarse siempre de use.*

<sup>59</sup> O preâmbulo da Convenção possui a seguinte redação: *Recognizing that addiction to narcotic drugs constitutes a serious evil for the individual and is fraught with social and economic danger to mankind.*

Por fim, destaca-se que a Convenção inaugura o sistema de listas, que corresponde a uma espécie de catalogação das diferentes drogas em quatro listas. A primeira contendo mais de 80 substâncias que se assemelham a opiáceos, mesmo que sintéticos, incluindo o próprio ópio, a morfina e a cocaína. A segunda continha oito substâncias, dentre elas a codeína e relacionadas, e exigia medidas de controle muito menos severas. A terceira lista, tratava de substâncias que eram distribuídas praticamente sem receita e incluía determinadas misturas com cocaína, morfina e ópio, desde que não ultrapassassem uma proporção específica. A quarta lista, por sua vez, trata das substâncias sujeitas ao controle mais rigoroso, pois eram considerados:

[...] “entorpecentes particularmente perigosos”, havia dois opiáceos sintéticos, a heroína e a “cannabis e sua resina”.

É pertinente esclarecer que, com exceção dos opiáceos naturais, cocaína e cânhamo, essas noventa substâncias psicoativas foram utilizadas livremente durante décadas (em alguns casos mais de meio século), e muitas delas como panaceias terapêuticas.<sup>60</sup> (ESCOHOADO, 2017, p. 536, tradução livre)

De acordo com Rosa Del Olmo (2009), a década de 1960 corresponde ao período no qual se consolidou o modelo médico-sanitário, com as drogas sendo consideradas como sinônimo de dependência. Além da Convenção Única, que já autoriza os países partes a substituir punições criminais por tratamentos, a Corte Suprema de Justiça dos EUA se manifestou em 1962 no sentido de que o consumidor de drogas não devia ser visto como um criminoso, mas sim como um doente. No mesmo ano, o presidente Kennedy convocou uma conferência sobre o uso indevido de drogas e em seguida criou o Comitê Assessor do Presidente sobre Estupefacientes e Uso Indevido de Drogas. É importante destacar, porém, que isso não quer dizer que a interrelação entre drogas e o saber médico surgiu nessa década, na medida em que, como já visto, essa relação já se iniciou desde o final do século XIX. Questão também relevante é o fato de que esse período corresponde ao início da década da rebeldia juvenil, caracterizada pela chamada contracultura “das buscas místicas, dos movimentos de protesto político, das rebeliões dos negros, dos pacifistas, da Revolução Cubana e dos movimentos guerrilheiros na América Latina, da Aliança para o Progresso e da guerra do Vietnã” (OLMO, 2009, p. 33). Todos esses movimentos e posturas de contraconduta, nos termos foucaultianos, colidiam e buscavam transformar o *american way of life* e, de acordo com Henrique Carneiro (2019, p. 280):

---

<sup>60</sup> [...] «estupefacientes particularmente peligrosos», figuraban dos opiáceos sintéticos, la heroína y «el cannabis y su resina». Es pertinente aclarar que, salvo opiáceos naturales, cocaína y cáñamo, esas noventa y tantas substancias psicoactivas habían venido usándose libremente durante décadas (en ciertos casos más de medio siglo), y muchas de ellas a título de panaceas terapêuticas.

Grande parte da tradição de rebelião cultural dos anos de 1960, conhecidos pela designação de contracultura, teve como alvo a indústria cultural, que inclui a indústria do entretenimento e da diversão, e a cultura de massas no que tinha de consumista, padronizante e alienante, como a contrapartida de lazer ao processo de trabalho que reproduzia a mesma natureza inautêntica, sublimada e submetida ao mercado, seus signos e suas práticas espetaculares, especialmente a partir do crescimento do império da imagem e da linguagem pervasiva da publicidade. Essa tradição contracultural incluía com grande destaque a crítica da drogadição oficial alcoólica e tabagista da cultura ocidental globalizada e a perseguição a outras drogas, especialmente a maconha e os psicodélicos, cuja experiência de extrema intensidade psíquica e sensorial constituiu uma das vivências típicas da rebelião cultural e política dos movimentos de juventude que marcaram o período de 1968.

Nesse contexto, Foucault percebeu nas lutas conduzidas em certos setores psiquiátricos, médicos, carcerários ou escolares um questionamento do regime geral das disciplinas e das formas estatais da biopolítica, na medida em que as disciplinas e a biopolítica produziram efeitos de normalização global dos modos de vida por meio de um sistema denso e contínuo de controles sobre a existência. Nesse contexto, o que se chama de contracultura:

[...]defende a liberdade sexual, a aventura e a intensidade das experiências contra todas as formas de vida normalizada (“metrô, trabalho, cama”). Ela constitui a “atitude crítica” típica de uma época dominada por um conjunto de formas históricas encaixadas umas nas outras: soberanismo, instituições disciplinares e regulações biopolíticas do Estado social. (LAVAL, 2020, p. 135)

Para Rosa Del Olmo (2009, p. 33), “esse momento correspondeu ao estouro da droga e também da indústria farmacêutica nos países desenvolvidos, especialmente nos Estados Unidos”, vislumbrou-se o surgimento das drogas psicodélicas, em especial o LSD com todas as suas implicações e “em meados da década aumenta violentamente o consumo de maconha, já não só entre os trabalhadores mexicanos, mas também entre os jovens de classe média e alta”.

Esse “estouro da droga” se caracteriza não apenas pelo aumento do consumo, mas também e principalmente pelo consumo ostensivo não se limitar aos guetos urbanos, aos negros e latinos, aos pobres e supostos delinquentes, mas também aos jovens brancos da classe média norte-americana, fato este que, na década de 1980, será utilizado por campanhas contra às drogas pelo presidente Ronald Reagan e que terá o rosto da primeira dama, Nancy Reagan. Ainda de acordo com autora, a suposta mudança do público consumidor possibilitou caracterizar de forma mais intensa o problema da droga como uma luta entre o bem e o mal, com a junção do estereótipo moral, que atribui à droga o perfil de demônio e o perfil médico-sanitário, que via o consumidor como doente, o que foi possível pela proliferação do estereótipo da dependência difundido pelo discurso médico. Desta forma, vislumbra-se o que se costuma chamar de ideologia da diferenciação (CARVALHO, 2016), configurada pelo binômio

consumidor-doente e traficante-criminoso que se estabelece pelo discurso médico-jurídico, por corresponder a um modelo híbrido dos modelos médico-sanitário e ético-jurídico.

Acreditamos que uma ressalva deve ser realizada quanto ao dito perfil médico-sanitário. A associação entre drogas e doença já havia sido integrada ao discurso médico desde o século anterior, como já exposto. A diferença evidenciada é que a droga até então era associada com outras doenças como a tuberculoso e a sífilis, bem como era associada com a degenerescência, violência e a prática de delitos. Ou seja, até então o discurso médico atribuía à droga e ao seu consumidor o estereótipo de criminoso e de perigo social que precisava ser contido ou excluído.

A partir da década de 1960, o discurso médico gradualmente passa a ver a dependência da droga como “a doença”, a droga é a doença que atinge os jovens que são vistos como vítimas, como doentes (dependentes) que precisam ser curados, não mais contidos e excluídos. A responsabilidade moral e criminal cai de forma muito mais intensa sobre o vendedor, que é visto como o responsável por corromper os jovens inadvertidos, ou seja, os vendedores de drogas são vistos como os disseminadores da doença. A associação da droga com uma doença que atinge a juventude é inclusive uma forma de justificar a não participação de tantos jovens no ideal de vida americano e seus posicionamentos contestadores. Ao invés de admitir que um número considerável de jovens está em desconformidade com as políticas de Estado norte-americana, opera-se um discurso deslegitimador do movimento de contestação.

Seguindo o discurso médico-jurídico e o estipulado na Convenção Única de 1961, os EUA, em 1966, aprovou o *Narcotic Addict Rehabilitation Act*, por meio do qual se permite ao consumidor escolher entre o tratamento e a reabilitação ou a prisão, o que demonstra mais uma vez a inserção do discurso médico no discurso jurídico no que tange às drogas.

Dez anos depois da Convenção Única sobre Entorpecentes, em 1971, foi realizada a Conferência sobre Substâncias Psicotrópicas. Primeiramente, é importante destacar que desde a Convenção Única já se discutia a inclusão de drogas sintéticas vendidas como remédios no rol daquelas proibidas internacionalmente, existindo forte oposição das indústrias que lucravam com o livre comércio. Dentre os argumentos utilizados contra a proibição estavam a alegação de se tratar de drogas não viciantes, bem como a suposta dificuldade de reprimir uma grande variedade de substâncias, muitas das quais não possuíam semelhanças entre si. Muitos desses argumentos dos países sedes das indústrias farmacêuticas eram os mesmos daqueles apresentados anteriormente, embora sem êxito, por países produtores de drogas nativas.

Em meados de 1960 a Organização Mundial de Saúde (OMS) já publicava estudos indicando que algumas anfetaminas possuíam características similares à cocaína e certos alucinógenos propriedades parecidas com a maconha, passando a existir uma pressão para incluir essas drogas nas listas da Convenção Única. As indústrias farmacêuticas conseguiram, por meio de resolução da *Commission on Narcotic Drugs* (CND) em 1966, que os psicotrópicos ficassem submetidos apenas aos controles nacionais, com exceção do LSD (dietilamida do ácido lisérgico), que por pressão dos EUA foi incluído entre as drogas que só são permitidas para fins medicinais e científicos. A segunda vitória foi a realização da Conferência sobre Substâncias Psicotrópicas, almejando um tratamento diferenciado e apartado das drogas discutidas na Convenção Única sobre Entorpecentes (VALOIS, 2020).

Escohoado destaca que a Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas não afetou a legislação anterior sobre entorpecentes e acrescenta um número maior de drogas à lista de substâncias controladas ou estritamente proibidas. Além disso, o tratamento diferenciado vem desde as terminologias empregadas, na medida em que a Convenção usa o termo substância ao invés de entorpecentes, bem como usa o termo psicotrópico, de uso mais neutro, e não o termo psicotóxico. O autor destaca também que anteriormente:

[...] tanto o cânhamo quanto a cocaína foram classificados como narcóticos e, ao promulgar uma lei sobre drogas não narcóticas, pareceu apropriado retirar ambos dos regulamentos anteriores e incorporá-los como substâncias "psicotrópicas". Isso foi proposto por muitos farmacologistas, já que a Convenção de 1971 incluía anfetaminas (drogas muito semelhantes à cocaína), e também o princípio ativo do cânhamo ou THC (tetrahydrocannabinol). No entanto, retirá-los da legislação sobre "narcóticos" implicava reconhecer o erro ou abuso da classificação anterior e, após algumas discussões a portas fechadas, decidiu-se deixar as coisas como estavam<sup>61</sup>. (ESCOHOADO, 2017, p. 621-622, tradução livre)

Nesse sentido, a convenção declara que os Estados estão preocupados com a saúde física e mental da humanidade e ao mesmo tempo que não restringem a disponibilidade de substâncias psicotrópicas para usos médicos e científicos. Não há na convenção uma definição de substâncias psicotrópicas, sendo assim consideradas quaisquer daquelas substâncias previstas nas quatro listas previstas pela convenção. Das quatro listas, a lista I compreende "as

---

<sup>61</sup> [...] tanto el cáñamo como la cocaína estaban clasificados como narcóticos, y al promulgar una ley sobre drogas no narcóticas parecía oportuno retirar a uno y otra de la normativa precedente e incorporarlos como sustancias «psicotrópicas». Así lo propusieron muchos farmacólogos, pues el Convenio de 1971 incluyó a las anfetaminas (fármacos muy análogos a la cocaína), y también al principio activo del cáñamo o THC (tetrahydrocannabinol). Sin embargo, retirarlos de la legislación sobre «estupefacientes» implicaba reconocer el error o abuso de la clasificación previa, y tras algunas discusiones a puerta cerrada se decidió dejar las cosas como estaban.

drogas usadas por representantes da contracultura”<sup>62</sup> (ESCOHOADO, 2017, p. 622, tradução livre). A lista II inclui derivados e análogos de anfetaminas e fenciclidina (pó de anjo ou PCP). A lista III possui alguns barbitúricos e drogas relacionadas. Por fim, a lista IV inclui alguns outros barbitúricos, meprobamato e alguns hipnóticos não barbitúricos.

Tratando de forma mais detalhada das referidas listas, Escohoado (2017) explica que na lista I, todas as substâncias são drogas não viciantes, que não criam tolerância e com toxicidade anormalmente baixa. As substâncias incluídas na lista II não são homogêneas e, por esta razão, é apropriado distinguir entre anfetaminas, que criam níveis muito elevados de tolerância, mas não dependência em sentido estrito, fenmetrazina, que além de alta tolerância induz síndromes de abstinência, e a fenciclidina, medicamento usado em medicina veterinária que pode ser considerado venenoso e demencial e corresponde a um alucinógeno violento. Dadas essas diferenças, pode-se dizer que essas drogas da lista II têm em comum o fato de serem drogas de altíssima toxicidade. As substâncias incluídas nas listas III e IV têm em comum o fato de criar tolerância e induzir dependência física intensa, com fortes síndromes de abstinência, pelo menos tão sérias quanto a morfina e em alguns casos - o dos barbitúricos - bem piores. Sua toxicidade é consideravelmente maior que das substâncias da lista II.

O autor destaca também a diferença de tratamento dada as substâncias das listas II, III e IV para as presentes na lista I, pois de acordo com o artigo 5.2 da convenção, quanto as substâncias daquelas listas “Cada uma das Partes limitará para fins científicos e médicos, pelos meios que julgar adequados, a fabricação, a exportação, importação, distribuição, estoque, comércio, uso e posse dessas substâncias”, ou seja, a forma de lidar com essas substâncias e suas limitações ficou a total discricionariade dos países partes. Em contrapartida, as substâncias na lista I tiveram um tratamento diferente, na medida em que o artigo 7 estabeleceu que "As partes proibirão todo uso, exceto para fins muito limitados, por pessoas devidamente autorizadas em estabelecimentos médicos ou científicos que estejam sob o controle direto de seus governos."

Como comentado, a maconha e o LSD foram símbolos da contracultura nas décadas de 1960 e de 1970 e foi conveniente para os EUA criminalizar esse segmento populacional que desafiava a cultura belicista do país. Nesse contexto, os instrumentos que legitimaram a repressão foram justamente as Convenções de 1961 e de 1971 (LIPPI, 2013). O objetivo de utilizar drogas como LSD, maconha e heroína como uma forma de combater, não as drogas,

---

<sup>62</sup> [...] *las drogas usadas por los representantes de la contracultura.*



mas determinados grupos de pessoas foi admitido expressamente pelo ex-chefe de polícia de Richard Nixon, John Ehrlichman:

A campanha de Nixon em 1968, e a Casa Branca de Nixon depois disso, tiveram dois inimigos: a esquerda antiguerra e os negros. Você entende o que estou dizendo? Sabíamos que não poderíamos tornar ilegal ser contra a guerra ou os negros, mas fazendo com que o público associasse os *hippies* à maconha e os negros à heroína. E, em seguida, criminalizando fortemente ambos, nós poderíamos perturbar essas comunidades. Poderíamos prender seus líderes, invadir suas casas, interromper suas reuniões e difama-los noite após noite no noticiário noturno. Sabíamos que estávamos mentindo sobre as drogas? Claro que sabíamos.<sup>63</sup> (CNN, 2016, tradução livre)

Ainda nesse sentido, pode-se verificar que no final da década de 1960 e início da década de 1970, a batalha estava sendo travada contra os usuários de maconha, haxixe e LSD, que de 391 presos em 1969 foram para 1.280 em 1973. Isso correspondia a uma resposta institucional à contracultura psicodélica (ESCOHOADO, 2017).

Questão interessante sobre a Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas foi a intensa participação das empresas farmacêuticas que enviaram seus funcionários disfarçados de representantes diplomáticos ou com representantes das empresas circulando as delegações dos países. A título de exemplo, a delegação suíça incluiu dois representantes de empresas farmacêuticas. Além disso, Adolf Lande, responsável pela elaboração do texto base da convenção, compareceu ao encontro na condição de representante de um conglomerado farmacêutico, a *Pharmaceutical Manufacture's Association*. Como ficou claro, a interesse dessas empresas farmacêuticas prevaleceu ao final, com a imposição apenas de regras administrativas de controle da grande maioria das substâncias psicotrópicas (VALOIS, 2020).

Com a Convenção de 1971, mais uma vez a comunidade internacional aceita as diretrizes norte-americanas, com a proibição do LSD e outros fármacos visionários, impossibilitando, na prática, qualquer tipo de experimentação científica com eles. Não apenas isso. As substâncias estritamente proibidas não possuíam tolerância, caráter viciante e tinham baixíssima toxicidade em comparação com as outras, além de serem reivindicados por seus usuários, bem como por milhares de cientistas, como substâncias ampliadoras da consciência. (ESCOHOADO, 2017). Desta forma, com as convenções internacionais, em especial com a Convenção Única de Entorpecentes e Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas, a cruzada

---

<sup>63</sup> *The Nixon campaign in 1968, and the Nixon White House after that, had two enemies: the antiwar left and black people. You understand what I'm saying? We knew we couldn't make it illegal to be either against the war or black, but by getting the public to associate the hippies with marijuana and blacks with heroin. And then criminalizing both heavily, we could disrupt those communities. We could arrest their leaders, raid their homes, break up their meetings, and vilify them night after night on the evening news. Did we know we were lying about the drugs? Of course we did.*

norte-americana extramuros se desdobra, como destacado por Escohoado (2017, p. 650-651), em uma tríplice frente:

[...] destruir certas plantas em várias partes do mundo, exportar psicofármacos legais e adaptar as leis tradicionais de outros países à modernidade ocidental. Aproveitando-se de governos fantoches, de chantagens políticas e da autoridade de uma suposta farmacologia científica - na verdade regida por critérios extra-farmacológicos - os Estados Unidos defendem para o Terceiro Mundo a importação de medicamentos, patentes, laboratórios e agentes especializados em "entorpecentes", acompanhado de incêndios de plantações, esfoliação de florestas, pragas botânicas, fumigação de plantações com venenos, deportações em massa e outras calamidades, tanto ecológicas quanto políticas.<sup>64</sup> (tradução livre)

A década de 1970 nos EUA foi marcada também pelo consumo de heroína por ex-combatentes da Guerra do Vietnã, droga que até aquele momento se limitava aos guetos e não alcançava a juventude branca de classe média. Em 1972, 60% dos combatentes norte-americanos enviados ao Vietnam fumavam maconha tailandesa e 20% usava regulamente heroína (ESCOHOADO, 2017).

Nesse contexto, o então presidente Richard Nixon qualificou a heroína como o primeiro inimigo público não econômico e como problema que atingiu dimensões de emergência nacional, atingindo o corpo e a alma da América. Era dada ênfase no consumo como primeira preocupação, mantendo-se o discurso médico da dependência. A associação da heroína a noção de inimigo público foi conveniente e útil para iniciar um discurso político de identificação da droga como ameaça à ordem. No que tange ao discurso médico, de acordo com Rosa Del Olmo (2009, p. 41):

A ênfase no tratamento se explica porque não era conveniente naquele momento da guerra do Vietnã atacar os principais centros de produção, como por exemplo a tribo dos Meo no Triângulo Dourado do Sudeste Asiático. Seus integrantes, junto com uma série de governantes da região, eram grandes colaboradores da CIA na guerra, e esta, por sua vez, apoiava o tráfico de ópio por razões de segurança. Tampouco se podia atacar o crime organizado, a famosa Máfia, encarregada na época do tráfico de heroína, por suas vinculações com altos funcionários do governo.

Nessa década, também vemos, ao lado do discurso do inimigo interno, a heroína sendo utilizada, da perspectiva do tráfico, para sustentar o discurso do inimigo externo.

---

<sup>64</sup> *La cruzada extramuros, como quedó dicho, se despliega en un triple frente: destruir ciertas plantas en diversos puntos de la tierra, exportar los psicofármacos lícitos y adaptar las legislaciones tradicionales de otros países a la modernidad occidental. Aprovechando gobiernos títeres, chantajes políticos y la autoridad de una farmacología supuestamente científica —en realidad gobernada por criterios extrafarmacológicos— los Estados Unidos preconizan para el Tercer Mundo una importación de drogas, patentes, laboratorios y agentes especializados en «narcóticos», cuyo acompañamiento son incendios de plantaciones, exfoliación de selvas, plagas botánicas, fumigación de las cosechas con venenos, deportaciones masivas y otras calamidades, tanto ecológicas como políticas.*

Responsabiliza-se países inimigos – lembrando-se que, naquela década, encontravam-se no meio da Guerra Fria – pela disseminação de drogas no Mundo Livre, discurso esse que não se limitou aos EUA, sendo utilizado por outros países na mesma época. Um dos países tidos como inimigos e que foi responsabilizado pela disseminação de heroína nos EUA foi a China, apesar de não existir qualquer evidencia deste fato. Assim, com Richard Nixon, começou-se a exportar a aplicação da lei penal em matéria de drogas para além das convenções internacionais, com a legitimação do discurso jurídico-político e o estereótipo político-criminal das drogas para fora das fronteiras norte-americanas (OLMO, 2009).

A partir da segunda metade da década de 1970, começa a aumentar o consumo e disponibilidade de cocaína nos EUA. Já no início da década, os filmes e livros começaram a apresentar o consumo da cocaína como algo elegante e discreto, com seu consumo associado a personalidades de prestígio profissional e artístico, como estrelas do rock, do cinema e esportistas famosos. Assim, foi criado um estereótipo cultural em torno da cocaína, vista muitas vezes como um símbolo de êxito. Em 1975, a quantidade de cocaína apreendida nos EUA já superava em muito a heroína. Tendo em vista que a produção de cocaína era exclusiva da América Latina, isso levou o governo norte-americanos a voltar seus olhares para os países latinos.

Todas essas campanhas contra determinadas drogas acabam por ter efeitos muitos diversos dos supostamente almejados. Como destaca Escohoado (2017), qualquer restrição na disponibilidade de uma droga estimulante, sedativa ou visionária causará o deslocamento de seus usuários atuais, bem como daqueles que surgem pela simples passagem do tempo, para outros tipos de drogas com efeitos tão análogas quanto possível. Consequentemente, o banimento de certas drogas acarreta a promoção de outras. O autor salienta também que com o fim do fácil acesso aos opiáceos e estimulantes sintéticos com as limitações que começam com a Convenção de 1961 e culminam na Convenção de 1971, evidenciou-se um aumento na demanda por produtos afins que correspondiam aqueles imitados desde a década de 1930 por sedativos e estimulantes sintéticos, ou seja: opiáceos naturais e cocaína. Nas palavras de Escohoado (2017, p. 657) “Quando ficou difícil para os ocidentais obterem substitutos para o ópio e seus derivados e substitutos para a cocaína nas farmácias, era possível suspeitar que haveria um aumento acentuado no interesse pelos originais em questão”<sup>65</sup> (tradução livre).

---

<sup>65</sup> *Quando para los occidentales empezó a no ser tan sencillo obtener en las farmacias los sucedáneos del opio y sus derivados, y los sucedáneos de la cocaína, cabía sospechar que se produciría un marcado incremento del interés por los originales en cuestión.*

Podemos perceber que o combate às drogas, em especial por meio da criminalização, não conseguiu alcançar seu declarado objetivo de livrar o mundo dessas substâncias classificadas como maléficas. A ciência, principalmente por meio do discurso médico, continua a servir de base a criminalização, apesar de já estar claramente evidenciado que a guerra às drogas causa mais mortes do que o uso do mais potente entorpecente, pregando que “as drogas fazem mal, abstraída do contexto social e histórico das sociedades, para, no que se refere às drogas, mais do que criar armas que matam, fundamentar a guerra” (VALOIS, 2020, p. 191). Nessa guerra contra às drogas, ao longo dos anos, foram forjados diversos inimigos a partir de diferentes discursos, principalmente morais e médicos, com a identificação de consumidores de drogas como um perigo para a ordem da sociedade e para a saúde e integridade de seus membros. A droga e seu vendedor foram postos como um risco para a sociedade, capazes de disseminar o mal e a doença, o que por sua vez, permite por meio do dispositivo droga, exercer o poder sobre o ser humano como indivíduo e como espécie, ou seja, exercer o poder sobre o corpo e o poder sobre a população.

Por volta de 1980, apareceu nos Estados Unidos uma variedade de opioide que corresponde a alphetilfentanil ou alfentanil e que a polícia e os consumidores denominaram de branco da china, que corresponderia a uma suposta heroína, a qual foram atribuídas 70 mortes e vários casos de lesões cerebrais graves na Califórnia. Nesse contexto, surgem as chamadas *desining drugs*, o que poderia ser traduzido como "drogas planejadas", “drogas sintéticas” ou "drogas feitas sob encomenda", que correspondem a substâncias sintéticas produzidas em laboratório. Já em 1984, a Comissão de Entorpecentes incluiu alfentanil no Anexo I, por proposta do Comitê de Especialistas da OMS.

A *Drug Enforcement Administration* (DEA), por sua vez, possuía mais liberdade, pois seu diretor pode incluir com uma simples assinatura qualquer novo composto à lista de medicamentos proibidos e assim o fez, incorporando o alfentanil e mais 26 compostos análogos e prováveis sínteses sucessivas. Em seguida, a DEA “montou uma operação legalmente única, pois disfarçados de bombeiros e fingindo um falso incêndio, vários agentes foram capazes de invadir a casa do suspeito sem um mandado e, inadvertidamente, roubar uma amostra de pó branco” (ESCOHOADO, 2017, p. 710). Ocorre que a análise demonstrou que se tratava de paraflorfentanil, um opiáceo extremamente poderoso, mas desconhecido até aquele momento e por isso não permitia que fosse realizada uma acusação criminal. Ainda de acordo com Escohoado (2017, p. 710): “Dessa frustração nasceria o Designer Drugs Act, um preceito

revolucionário, pois em vez de especificar substâncias inaugura o princípio de que tudo o que não é autorizado é proibido”.

A década de 1980 também corresponde ao momento de ascensão e consolidação do neoliberalismo, em especial nos EUA e na Inglaterra. Buscaremos agora analisar e conectar essa etapa do neoliberalismo com a ascensão vertiginosa do proibicionismo e do punitivismo relacionado às drogas. Nesse caminho, poderemos também conectar mais diretamente a ascensão e consolidação do proibicionismo e punitivismo com feições liberais e neoliberais, à biopolítica, ao governo das populações no qual podemos identificar o dispositivo droga como um daqueles que correspondem a pontos de interseção da sociedade disciplinar e da sociedade de segurança.

#### 4.2.2 COMBATE ÀS DROGAS NO CONTEXTO NEOLIBERAL

As décadas de 1970 e 1980, momento de consolidação do neoliberalismo em especial nos EUA e na Inglaterra, também correspondem as décadas de endurecimento da política internacional de combate às drogas, com reflexos em vários países, inclusive no Brasil. Nesse sentido, em 1984 foram firmadas a Declaração de Quito, com representantes da Bolívia, da Colômbia, do Equador, da Venezuela, do Peru, do Panamá e da Nicarágua, e a Declaração de Nova York, com representantes da Bolívia, do Brasil, da Colômbia, do Equador, do Peru, da Venezuela e da Argentina, e em ambas foi declarado o narcotráfico como um crime contra a humanidade.

A Organização dos Estados Americanos (OEA), após reunião de seus membros em Brasília, em 1984, declarou que o problema das drogas correspondia ao problema mais sério do hemisfério. Já em 1988, foi firmada a Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, chamada também de Convenção de Viena, sob auspícios da ONU, e que, de acordo com Valois (2020, p. 294), mais uma vez correspondeu a “manobras norte-americanas para fazer mais palatável e, no caso dessa nova convenção, mais executável a sua política de drogas”. Uma relevante característica dessa Convenção é a orientação de criminalização da posse para consumo, desconsiderando a suposta preocupação anterior com o tratamento do usuário. A preocupação com o tratamento do dependente foi substituída pela preocupação em avançar na implementação de um quadro de combate às drogas em âmbito internacional. Desta forma, ao mesmo tempo em que a Convenção tinha como preocupação central o combate à cocaína, ela:

[...] cria uma legislação policial internacional, repleta de medidas repressivas, procedimentos a serem tomados entre governos, como se fosse uma norma procedimental a ser observada dentro de um único país, como que ignorando as soberanias e fronteiras, como se existisse, de fato e de direito, uma polícia mundial. (VALOIS, 2020, 296-297)

Sob a ótica norte-americana, o Brasil era visto como um paraíso para lavagem de dinheiro oriundo das drogas, tendo em vista sua boa estabilidade financeira e uma moeda forte, comparativamente a outros países latino americanos, sua localização geográfica favorável, a existência de fracas leis contra a lavagem de dinheiro e em decorrência da falta de coordenação entre as agências governamentais.

Após o encerramento da Convenção, os EUA, em 1989, no governo George Bush, buscaram alcançar o maior número de ratificações possíveis, bem como consolidar a ideia de que o problema das drogas no país é um problema externo referente a oferta, às plantações e ao transporte, e não no consumo cada vez maior nos EUA. Simultaneamente, nessa mesma década, há o enrijecimento do combate interno à venda e ao consumo de drogas, com a expansão da polícia, do Ministério Público e das prisões. William Bennet, titular do Departamento Nacional da Política de Controle de Drogas (*Office of National Drug Control Policy – ONDCP*), responsável, em 1989, pela elaboração de um plano anual com metas de política de drogas, intitulada de Estratégia Nacional para o Controle de Drogas, declarou que o objetivo era tornar as ruas mais seguras e os usuários de drogas mais responsáveis por suas condutas, bem como atribuía a conduta dos usuários a uma deficiência moral de caráter (VALOIS, 2020).

Faz-se evidente nessa concepção do usuário de drogas a ideia de responsabilidade individual aliada a uma degradação moral. Desta feita, o usuário não deve ser visto da perspectiva do dependente que precisa ser tratado, mas sim da utilização de drogas por um desvio moral e a necessidade de que cada um seja responsabilizado por suas escolhas, assumindo os riscos e aceitando as consequências pelas mesmas, o que se relaciona claramente com os ideais neoliberais de responsabilidade individual, liberdade de escolha e assunção dos riscos, ao mesmo tempo em que continua vinculado a concepção conservadora e patológica do uso de drogas como uma deficiência de caráter e um desvio moral.

A Estratégia Nacional para Controle de Drogas misturava argumentos relacionados ao policiamento e ao encarceramento, com medidas de tratamento, visto apenas da perspectiva de medidas educativas, sem deixar de responsabilizar o usuário por sua fração de responsabilidade no mal das drogas, o que faz com que o discurso de combate às drogas seja o mais amplo possível. Essa mesma estratégia indicava como uma das prioridades norte-americanas a

obtenção do maior número possível de ratificações à Convenção de Viena, utilizando como forma de pressão a retirada ou negativa de ajuda financeira aos países que não despendessem esforços na guerra às drogas, reafirmando a Lei Anti-Abuso de Drogas de 1986, que já relacionava a assistência financeira e militar dos EUA ao desempenho satisfatório de países produtores e de trânsito no controle de drogas.

A política internacional de combate às drogas desencadeou consequências reais no âmbito interno dos países, o que gerou um elevado aumento do encarceramento na maioria deles. Nos EUA, a partir de meados da década de 1970, a população carcerária triplicou em duas décadas, em grande medida em decorrência da intitulada guerra às drogas. Nesse sentido, Loïc Wacquant (2007, p. 116) expõe que:

Em 1975, um em quatro detentos em prisão federal estava preso por violar a legislação de entorpecentes; vinte anos mais tarde, esta taxa atingia 61%. Nesse meio tempo, a população confinada pelo Escritório Federal de Prisões quadruplicou, chegando a quase 90.000, tornando-se um dos maiores sistemas correcionais do mundo, quando, até o momento em que Reagan entrou na Casa Branca, era um auxiliar menor do aparato carcerário dos EUA.

Uma característica importante da Guerra às Drogas norte-americana, que também pode ser identificada em outros países, dentre eles o Brasil observadas suas particularidades, corresponde ao direcionamento do combate e os eleitos como inimigos. A Guerra às Drogas foi direcionada à população pobre com consequências particulares para os negros em situação de pobreza. Ainda de acordo com Wacquant (2007), em 1975 a diferença entre as taxas de detenção de negros e brancos era de dois para um, já 15 anos depois, essa taxa chegava a cinco para um, apesar de inexistir diferença na propensão de negros e brancos para usarem drogas. Ainda nesse sentido, a taxa de detenção de jovens brancos por infrações relacionadas às drogas despencava mesmo após a campanha de guerra às drogas, chegando ao patamar de 80 detenções para cada 100.000 habitantes. Em contrapartida, a taxa de detenções de menores negros, que era de 185 por 100.000 em 1981 disparou a partir de 1983, alcançando no auge da guerra, em 1989, o patamar de 460 por 100.000.

A campanha eleitoral de Ronald Reagan utilizou como principais plataformas os temas da criminalidade e da assistência social (ALEXANDER, 2017). Ao mesmo tempo em que defendia a existência de uma cultura da dependência, na qual os pobres se aproveitavam dos programas de assistência e se acomodavam, sem buscar desenvolver seu capital humano e assumir a responsabilidade por sua existência, defendia também o endurecimento com a criminalidade, com ênfase especial no combate às drogas e na criminalidade de rua. Após sua

eleição, “o Departamento de Justiça anunciou sua intenção de cortar pela metade o número de especialistas designados para identificar e processar os criminosos de colarinho branco, a fim de concentrar sua atenção na criminalidade de rua, especialmente no combate a crimes ligados às drogas” (ALEXANDER, 2017, p. 95). Apesar de apenas 2% da população norte americana ver as drogas como uma das questões mais importantes enfrentadas pela nação, em 1981 Reagan declarou oficialmente a Guerra às Drogas do seu governo. Nesse sentido, Michelle Alexander (2017) destaca os dados acerca dos investimentos destinados a essa guerra, afirmando que entre 1980 e 1984, o orçamento do FBI para ações antidrogas aumentou de US\$ 8 milhões para US\$ 95 milhões; as destinações para o combate às drogas do Departamento de Defesa cresceram de US\$ 33 milhões em 1981 para US\$ 1,042 bilhão em 1991; no mesmo período os gastos da DEA cresceram de US\$ 86 milhões para 1,026 bilhão. Por outro lado, houve uma drástica redução nos financiamentos de órgãos responsáveis pelo tratamento, prevenção e educação relativa às drogas, como o orçamento para o Instituto Nacional de Uso Abusivo de Drogas, com redução de US\$ 274 milhões para US\$ 57 milhões entre 1981 e 1984 e os fundos antidrogas do Departamento de Educação que sofreram redução de US\$ 14 milhões para US\$ 3 milhões.

Uma das formas de emplacar a Guerra às Drogas e justificar os investimentos foi a campanha midiática em torno do crack, que retratava de forma sensacionalista o surgimento dessa droga nos bairros pobres que se encontravam devastados pela desindustrialização e pelo elevado desemprego na medida em que, com a globalização, a partir da década de 1970 os empregos na manufatura foram transferidos para países não sindicalizados e com mão-de-obra mais barata. O colapso econômico dessas áreas ainda foi agravado pelos avanços tecnológicos que extinguiram funções que eram ocupadas por trabalhadores menos qualificados. A consequente diminuição das oportunidades legalizadas para os moradores do centro, aumentou os incentivos para a venda de drogas, em especial o crack (ALEXANDER, 2017).

A droga conhecida como crack se disseminou com relativo sucesso devido a várias circunstâncias, mas em especial sua facilidade de produção, se comparada com a cocaína, e seu preço. Como bem explica Escohado (2017), a produção de cocaína envolve primeiro a obtenção da base de coca ou pasta base, macerando as folhas com querosene e compostos de enxofre. Em seguida, as folhas são lavadas com substâncias altamente voláteis (éter e acetona), obtendo-se própria cocaína propriamente dita. O crack, por sua vez, vem da pasta base misturada com bicarbonato de sódio, substância barata e facilmente adquirida, ao contrário do



éter e acetona, que possuem um valor bem mais elevado. Devido às impurezas do crack, seu consumo não pode se dar por via intravenosa ou intramuscular, restringindo seu uso a cigarros, cachimbos e outras modalidades de uso pela via pulmonar.

Dependendo dos “cozinheiros”, são necessários três, cinco ou até mais quilos de base para fazer um quilo de cocaína. O crack se torna muito mais barato, pois além de se obter um peso muito maior, o processo de produção é reduzido ao mínimo, e é desnecessário obter éter e acetona, substâncias explosivas e caras na América Latina. Desta forma, o produtor pode exportar pasta base no lugar da cocaína a preços dez vezes menores por unidade de peso, com o mesmo benefício. Na medida em que a substância é misturada na proporção de 50% ou 60% ao bicarbonato, ocorre uma nova e radical redução de preço, o que acabou por facilitar a popularização da droga. Um substituto potente da cocaína, oito ou dez vezes mais barato, acabou por ser bem recebido em setores economicamente desfavorecidos de países prósperos. Ainda de acordo com o autor: “Se a cocaína já era o luxo dos ricos e triunfantes, a base e o crack seriam o luxo dos miseráveis, um expediente ideal para um segmento social anteriormente excluído se juntar à busca frenética pelo estimulante não cafeínico que caracteriza os anos oitenta”<sup>66</sup>. No entanto, tanto a polícia quanto a mídia divulgam informações sobre a nova droga no sentido de apresentar o fenômeno como uma praga imprevisível, baseada nas preferências espontâneas dos consumidores e não como um consumo de acordo com a classe social, inibindo a reflexão acerca da proporção de usuários de crack que continuariam comprando essa droga caso pudessem obter cocaína pelo mesmo preço.

A partir de 1985, os EUA estavam recebendo gigantescas quantidades de pasta base ao invés de cloridrato de cocaína, o que, aliado as penalidades draconianas para traficantes de drogas ilícitas, o crack despertou um grande número jovens e crianças para o tráfico. Crianças de nove a dez anos podiam ganhar até US \$ 100 por dia em boas áreas, alertando quem vende para a presença de perigo nas proximidades. Aqueles que transportam as drogas dos pontos onde o crack é produzido para quem o vende geralmente são um pouco mais velhos. Dos treze aos quinze já são os verdadeiros traficantes que podem ganhar até mil dólares em pontos realmente bons. Desde a guerra às drogas de Reagan, cujo início pode ser datado de 1981, os traficantes com menos de dezesseis anos se multiplicaram. Tendo em vista essa situação, a Casa

---

<sup>66</sup> “Si la cocaína era ya el lujo de los ricos y triunfantes, la base y el crack iban a ser el lujo de los miserables, expediente idóneo para que una franja social antes excluida pudiera incorporarse ala frenética búsqueda del estimulante no cafeínico que caracteriza a los años ochenta”.

Branca declara o assunto uma "emergência nacional", porém as declarações de Reagan e da DEA não mencionam outros aspectos, como:

Por exemplo, que muitas crianças e jovens vendedores o fazem para ajudar famílias punidas pela pobreza, que estão entre as mais inteligentes (considerando seu desempenho escolar antes de entrar nessa profissão), e que muitos deles - mostrando sinais de bom senso incomum - eles não tocam no que vendem. Tampouco mencionam que o nível de desemprego dos meninos negros aumentou para 37% desde a chegada do reaganismo; que as prisões e reformatórios estão superlotados; que o salário mínimo, corrigido pela inflação, está em seu ponto mais baixo desde 1955; que o número de trabalhadores destituídos aumentou de 3 para 15 milhões entre 1979 e 1987; que as bolsas de estudo e o auxílio escolar caíram 16% durante o mesmo período, enquanto o preço da educação praticamente dobrou; e que, em geral, o orçamento para programas de formação e emprego - básico para jovens desfavorecidos - foi congelado (senão drasticamente cortado) em favor de outras despesas. Se você olhar de perto, parece difícil produzir um terreno fértil melhor para o que você diz que deseja evitar a todo custo. (ESCOHOADO, 2017, p. 715-716)

Em 1986, houve também a declaração pelo Governo Reagan de que o tráfico de drogas como uma ameaça à segurança nacional, reafirmando o já consolidado combate ao narcotráfico como um dos itens centrais da agenda diplomático-militar do país e a intervenção dos EUA em países tidos como produtores, em especial na América Latina. Essa guerra contra as drogas tinha sua marcha nas frestas da guerra fria, com claros pontos de contato entre elas (RODRIGUES, 2005).

A declaração de Guerra às Drogas realizada por Richard Nixon em 1971 foi retomada com todas as forças na década de 1980 no governo Reagan, e continuada na década 1990 e no século XXI, tendo como principal inimigo o crack, em especial o vendido e consumido nas áreas pobres e predominantemente negras. O encarceramento desses grupos serve como forma de regulamentar e perpetuar a pobreza e armazenar os dejetos humanos do mercado, o que converge com a agressiva redução dos programas de bem-estar nos EUA (WACQUANT, 2007), o que também pode ser evidenciado em outros países. Acerca dessa gestão da miséria pelo sistema penal, Wacquant (2007) afirma que 60% dos condenados nos EUA são negros e latinos (41% e 19% respectivamente) apesar dessas comunidades somadas corresponderem a apenas 20% da população do país. Além disso, apenas 49% deles possui um emprego em horário integral no momento da prisão e apenas metade dos internos haviam concluído o ensino secundário. Dois terços dos presos recebiam salários que correspondiam a menos da metade da linha oficial de pobreza, enquadrando-se no que o autor chama de *working poor*, ou seja, a fração da classe trabalhadora que não consegue sair da pobreza mesmo quando trabalha e que se encontra afastada da cobertura oficial exatamente porque trabalha em empregos miseráveis.

O aumento do encarceramento, em especial em decorrência de crimes relacionados às drogas está diretamente associado à diminuição dos programas de assistência do governo motivado pelo discurso neoliberal. Apesar da relação entre maior controle penal e menor assistência pública ser uma realidade em diversos países, o exemplo norte-americano é emblemático. Em 1996, a Lei sobre Responsabilidade Individual e a Oportunidade do Trabalho (*Personal Responsibility and work Opportunity Reconciliation – PRWORA*) correspondeu a um dos mais regressivos programas sociais no século XX, nos EUA. Nesse sentido, Wacquant (2007, p. 148) afirma que o programa “acelerou a substituição progressiva de um (semi) Estado-providência protetor por um Estado disciplinar, combinando o duro estímulo do *workfare* à monótona rotina do *prisonfare*” e, desta forma, foi possível estreitar a “supervisão e a contenção punitiva das categorias deserdadas, que passaram a fazer as vezes de política social para com os despossuídos”.

Seguindo a cartilha neoliberal, o PRWORA não tinha como objetivo declarado reduzir a pobreza, mas sim acabar com a suposta dependência das famílias assistidas pelos programas sociais, em especial mulheres e crianças das frações precarizadas do proletariado e, em seguida, idosos sem recursos e imigrantes recentes, em que pese esses programas cobrirem apenas uma fração da população classificada como carente. A ideia era que mães solteiras e seus filhos (mais de 13 milhões de menores, dos quais 10 milhões não possuíam qualquer cobertura social e médica) encontravam-se abaixo da linha da pobreza em decorrência de suas próprias carências individuais, baseado em um individualismo moral e uma ideologia de gênero e família que fazem com que as mães solteiras pobres sejam vistas como “seres anormais, mutilados, suspeitos, que ameaçam a ordem moral e a quem, por conseguinte, o Estado deve manter sob tutela severa” (WACQUANT, 2007, p. 150). Wacquant (2007, p. 154), buscando explicar a conjuntura que possibilitou a instalação do PRWORA, bem como de outros cortes assistenciais, afirma que:

A íntima associação entre programas de assistências específicos e raça na opinião pública tornou esses programas especialmente vulneráveis no plano político. Ela possibilitou a mobilização, contra esse setor do Estado caritativo, da força da animosidade racial e do preconceito de classe que, combinados, transformaram os pobres dos guetos em parasitas sociais, se não em verdadeiros “inimigos” da sociedade estadunidense.

A redução dos auxílios sociais contribuiu para invisibilizar a marginalidade urbana com a transferência do domínio público para a esfera privada da família e do mercado, convertendo a pobreza “numa questão de responsabilidade individual de cada pessoa pobre, da

mesma forma que o aparato judicial trata cada conduta criminosa como uma questão de culpabilidade pessoal de cada infrator” (WACQUANT, 2007, p. 176-177). Nessa toada, há um acoplamento da penalização da assistência social com o braço penal do Estado, sendo possível perceber que as mães solteiras pobres não são vistas como despossuídas, mas sim fortemente estereotipadas como desviantes. Percebe-se também que o perfil social dos beneficiários dos auxílios públicos costuma ser uma réplica exata do perfil dos presos, salvo pela inversão de gênero, o que demonstra que os clientes “dos braços assistencial e penal do Estado são os dois lados de gênero da mesma moeda demográfica, extraídos das frações marginalizadas da classe trabalhadora pós-industrial”, o que, por sua vez evidencia que “não se pode buscar as causas, as modalidades e os efeitos da hiperinflação carcerária sem se estabelecer um nexo entre os acontecimentos na frente judiciária e as mudanças registradas na política social” (WACQUANT, 2007, p. 178-179). Por fim, ainda de acordo com o autor, tanto a construção da população alvo das reformas do *welfare*, quanto da população carcerária na era do hiperencarceramento, estão baseadas em ideias de vilificação pública, ênfase racial e individualização moral, fazendo com que os programas punitivos sejam ferramentas da política de escolha e da condenação severa, bem como a justificativa central para a redução dos programas assistenciais.

O aumento vertiginoso da população carcerária dos EUA a partir das décadas de 1970 e 1980, não pode ser explicada por um aumento da criminalidade, mas sim pela extensão do recurso ao aprisionamento a uma variedade de crimes de rua, que até aquele momento não geravam penas privativas de liberdade, em especial os crimes relacionados às drogas e aqueles qualificados como atentados à ordem pública, bem como em decorrência do aumento das penas atribuídas. Já na década de 1970, com agravamento da situação após a declaração de guerras às drogas do governo federal, “o encarceramento foi aplicado com uma frequência e uma severidade cada vez maiores ao conjunto dos contraventores, quer fossem eles criminosos profissionais ou infratores de ocasião, grandes bandidos ou pequenos ladrões, violentos ou não-violentos” (WACQUANT, 2007, p. 222-223).

A mudança se deu não na quantidade de crime evidenciada, mas sim nas atitudes do poder público para com o proletariado e o subproletariado negro, escolhido como alvo principal do Estado penal. A reafirmação dos imperativos cívicos do trabalho e da moralidade, aliado à precarização do trabalho, à contração do Estado assistencial e o aumento da repressão penal

colocam a população pobre negra em uma situação de cada vez mais vulnerabilidade. Nesse sentido, Wacquant (2007, p. 226) destaca ainda que:

Vale dizer que *o aprisionamento de massa nos Estados Unidos não diz respeito tanto às “classes perigosas” quanto às classes precárias* em seu conjunto. Reencontrando a missão que era sua em suas origens históricas, a instituição carcerária serve, doravante, como principal instrumento da gestão da miséria na América. (destaque do autor)

Em que pese a brilhante análise do autor, acreditamos que o direito penal, em especial desde o final do século XVIII e início do XIX com a capitalismo industrial, quando as prisões se tornaram a pena por excelência em diversos países do Ocidente, o encarceramento sempre teve como alvos principais as classes precárias, que eram identificadas como classes perigosas pelo discurso médico-penal, como os inimigos da sociedade e não apenas do soberano. Da mesma forma, o discurso de encarceramento na atualidade não se dá em decorrência de precariedade, não se prende alguém alegando expressamente que o sujeito se encontra em uma situação precária, mas sim com a justificativa de que ele representa um perigo para sua comunidade. No caso das drogas, como já explanado, aqueles que as consumiam eram criminalizados, e em certa medida ainda são, porque se tornavam pessoas violentas, porque se tornavam criminosos sexuais, ou ainda porque eram levados a praticar outros crimes para sustentar sua dependência. A partir da década de 1960, as drogas passaram a ser vistas como um perigo não apenas a partir daquilo que pode ser praticado pelo consumidor, habitualmente identificado como dependente, mas também como um perigo à saúde pública, caracterizando as substâncias consideradas ilícitas como um mal em si tendo em vista o seu suposto potencial de gerar doenças, diversos problemas de saúde e mortes por overdoses e pela prática de crimes relacionados. Desta forma, o Estado penal há séculos, recai preferencialmente nas classes precárias, mas o discurso penal é a proteção da sociedade de pessoas que atentam contra toda a sociedade por meio da prática do crime ou que por suas características, condutas, vida pregressa, correspondem a um perigo para os demais indivíduos e o crime praticado representa apenas a exteriorização dessa criminalidade nata ou de uma personalidade voltada para o crime.

O neoliberalismo acentua a atuação do Estado penal em decorrência da mudança do paradigma do Estado providência, onde os programas de assistência também funcionam como mecanismos disciplinares, e pelo aumento da população precarizada. Há uma transferência dos mecanismos assistenciais, a partir de um discurso de dependência, de responsabilidade individual e de um Estado mínimo e enxuto, para os mecanismos de repressão penal, que permitem o controle, a vigilância e a gestão dos indivíduos e grupos cada vez mais precarizados

pela ausência de assistência pública, de educação, de saúde, dentre outros. Conforme as políticas neoliberais avançam, o punitivismo estatal avança. Como destaca Wacquant (2007, p. 227), quando Ronald Reagan foi eleito “a polícia efetuava cerca de 10,4 milhões de detenções, das quais pouco mais de dois terços (69%) foram seguidas de prisão atrás das grades; 15 anos mais tarde, o número de detenções anuais atingiu 15,2 milhões, das quais a quase totalidade (94%) levou às casas de detenção”.

Nessa toada, tem-se na década de 1980 o maior número de consumidores de drogas, até aquele momento, em especial a cocaína (incluindo o crack) e a maconha e, aliado a isso, o consumidor deixa de ser visto como um doente que necessita de tratamento, passando a ser tratado como um cliente consumidor de drogas e penalizado como criminoso, recebendo, por diversas vezes, penas privativas de liberdade consideravelmente elevadas, tendência que seguiu pelos anos de 1990 e no século XXI. Ao mesmo tempo em que os EUA começam uma campanha de tolerância zero contra a venda e consumo de drogas, cujo alvo principal são as camadas pobres e precarizadas, o governo acentua sua campanha contra os inimigos externos, responsáveis pela introdução de drogas no país. Uma das grandes preocupações dos EUA com o tráfico é a saída de gigantescas quantidades de dólares do país, com a constatação, já na segunda metade da década de 1970 pela *Select Committee on Narcotics Abuse and Control*, da Câmara de Representantes dos EUA, após missão na América Latina, de que milhões de dólares livres de impostos estavam saindo dos EUA através de estabelecimentos montados pelos traficantes e depositados em contas bancárias no exterior. Assim, a DEA começou a se concentrar cada vez mais nos chamados narcodólares, detectando fugas de capital que correspondiam a mais de 2 bilhões de dólares destinados a contas bancárias no exterior e oriundos da venda de maconha e cocaína (OLMO, 2009).

Ao lado das questões morais e da responsabilidade individual e familiar, a questão econômica do tráfico passou a ser declarada de forma mais direta e incisiva, tanto pela questão dos dólares oriundos de negociações de drogas que transitam de um ponto ao outro sem controle, quanto o custo financeiro com tratamento, hospitalização e a perda de produtividade e lucros por enfermidade, incapacidade, morte e crimes decorrentes do consumo de drogas. A título de exemplo dessa racionalidade econômica sobre as drogas, aliada a uma concepção classista e preconceituosa, é relevante transcrever as palavras de Richard R. Clayton, do *National Institute on Drug Abuse*, trazidas por Olmo (2009, p. 57):

A partir de uma perspectiva econômica fria e racional, a produtividade e as perdas para a sociedade com a morte prematura de um viciado em heroína podem ser muito pequenas. Isto é ainda mais certo se o viciado era um desempregado crônico, entrando e saindo do tratamento e da prisão, frequentemente implicado na criminalidade para sustentar seu vício. Em troca, pense-se na morte prematura devido a uma overdose de cocaína, de um corretor da bolsa, um executivo de publicidade ou de um advogado de uma grande firma. Neste caso, a partir da mesma perspectiva, a perda para a sociedade seria considerável.

De acordo com Rosa Del Olmo (2009), a vertente econômica do combate às drogas justifica, inclusive, a ênfase dada ao combate à cocaína. Essa droga é a mais cara e uma das que mais ingressa no país, sendo que um quilo de cocaína tem o mesmo valor de mercado de uma tonelada de maconha. A associação da cocaína com o tráfico internacional, por sua vez, permitiu a associação entre tráfico de drogas e imigrantes ilegais, alvos preferenciais do combate interno às drogas ao lado da população negra e pobre. De acordo com a DEA, as investigações por eles realizadas, de acordo com o chefe da Seção de Investigações sobre a Cocaína em 1982, apontaram que uma proporção significativa de traficantes colombianos de cocaína que operam nos EUA é constituída de imigrantes ilegais, afirmações essas que colaboraram de forma significativa para a consolidação do estereótipo criminoso latino-americano, construído tanto pelo discurso jurídico-policial, quanto pelo discurso dos meios de comunicação (OLMO, 2009).

Como já destacado, apesar do combate às drogas e do encarceramento recair sobre a população precária e cada vez mais precarizada, o discurso nunca deixou de ser a proteção da saúde pública e a proteção da vida. Isso pode ser confirmado pela afirmação de Reagan, em março de 1981, de que o uso de drogas é um dos maiores problemas dos EUA e se não agissem, correriam o risco de perder grande parte de toda uma geração (OLMO, 2009), utilizando para isso, uma ofensiva midiática para justificar sua guerra, retratando de forma sensacionalista o surgimento do crack nos bairros centrais e precarizados (ALEXANDER, 2017). Associando a ideia de combate acirrado às drogas e a proteção da família, Olmo (2009, p. 66) afirma que “em meados do ano [1985], os representantes republicanos pediram a pena de morte, a suspensão de créditos a países produtores de drogas e rígidas restrições à lavagem de dinheiro, etc., diante do que qualificaram de ‘crise da família norte americana’”.

Nesse contexto, foi aprovada a Lei Contra o Uso de Drogas em 1986, estabelecendo penas mínimas obrigatórias para distribuição de cocaína e punições bem mais severas para o crack. Ou seja, a proibição de venda da droga associada aos brancos (cocaína) possuía, em lei, uma pena bem inferior do que a pena para a venda da droga associada aos negros (crack). De

acordo com as pesquisas de Wacquant (2007) e de Alexander (2017), nos EUA, a guerra às drogas teve e ainda tem a função estratégica de justificar uma guerra contra os precarizados, em especial os negros precarizados, transformando o encarceramento em uma nova forma de segregação racial. A segregação nos EUA acaba formalmente na década de 1970, com os negros cada vez mais conquistando direitos civis, em especial com as intensas lutas desenvolvidas na década de 1960. Nessa toada, o encarceramento dos negros precarizados, começa a crescer vertiginosamente a partir da segunda metade da década de 1970. A prisão passa a ser o substituto do gueto (WACQUANT, 2007) e atua como uma nova segregação racial nos EUA (ALEXANDER, 2017).

No que tange ao Brasil, na medida em que não houve um sistema de segregação formal e legalizado, o sistema penal atua como mecanismo de controle da população negra, atualmente em especial a população negra pobre, desde o fim da escravidão. Os negros, que antes eram aprisionados pela escravidão, passaram a ser aprisionados pelo Direito Penal e suas instituições, o que pode ser visto, a título de exemplo, pela criminalização da capoeira já em 1890, em capítulo intitulado *Dos Vadios e Capoeiras*<sup>67</sup>, apenas dois anos após o fim formal da escravidão.

Ainda nos EUA, a política de combate às drogas continuou na década de 1990, tendo Bush abraçado a Guerra às Drogas, reafirmando em 1989 que as drogas eram o problema mais urgente da nação e, naquele momento, após a intensa campanha midiática, um levantamento apontou que 64% dos entrevistados acreditam que, de fato, as drogas eram o problema mais significativo do país. A política de repressão às drogas não foi abandonada com a chegada ao governo de um presidente Democrata, inclusive, como promessa de campanha de Bill Clinton em 1992, afirmou que não permitiria que um republicano fosse visto como mais duro com o crime do que ele e, assim que foi eleito, endossou a ideia da política *three strikes and you're out law*<sup>68</sup>. Em 1994, foi enviado ao presidente Clinton um projeto de lei contra o crime de 30 bilhões de dólares que criou diversos novos crimes punidos com pena capital, autorizou mais de 16 bilhões de dólares em concessões de prisões estaduais e expansão das forças policiais

---

<sup>67</sup> Art. 402. Fazer nas ruas e praças publicas exercicios de agilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação capoeiragem; andar em correrias, com armas ou instrumentos capazes de produzir uma lesão corporal, provocando tumultos ou desordens, ameaçando pessoa certa ou incerta, ou incutindo temor de algum mal:

Pena - de prisão celllular por dous a seis mezes.

Paragrapho unico. E' considerado circunstancia agravante pertencer o capoeira a alguma banda ou malta.

Aos chefes, ou cabeças, se imporá a pena em dobro.

Art. 403. No caso de reincidencia, será applicada ao capoeira, no gráo maximo, a pena do art. 400.

Paragrapho unico. Si for estrangeiro, será deportado depois de cumprida a pena.

<sup>68</sup> Lei dos três erros e você está fora ou três crimes e receberá uma punição elevada.



estaduais e locais, bem como estabeleceu a prisão perpétua para quem tivesse três condenações criminais (ALEXANDER, 2017).

Ao longo da década de 1990, a Guerra às Drogas foi intensificada pelo governo Democrata, que continuaram as políticas neoliberais com a redução de gastos em programas sociais e o forte aumento dos investimentos no sistema penal. Durante o governo Clinton, foram reduzidos, a título de exemplo, 17 bilhões de investimentos em habitação pública, além de facilitar a exclusão desses programas de pessoas com qualquer histórico criminal e investiu mais 19 bilhões em prisões, pelo o que Wacquant (2007) conclui que a construção de prisões se tornou o maior programa de habitação para os pobres urbanos dos EUA.

É possível perceber assim que, no contexto neoliberal, as drogas passam por um processo de estímulo e ao mesmo tempo de demonização. Como bem destaca Vera Malaguti Batista (2003, p. 82):

O sistema neoliberal produz uma visão esquizofrênica das drogas, especialmente a cocaína: por um lado, estimula a produção, comercialização e circulação da droga, que tem alta rentabilidade no mercado internacional, e por outro lado constrói um arsenal jurídico e ideológico de demonização e criminalização desta mercadoria tão cara à nova ordem econômica.

Ficou claro que a consolidação do neoliberalismo não gerou uma redução da repressão penal, ocorrendo, na verdade, uma intensificação do punitivismo com o elevado crescimento do encarceramento. O proibicionismo penal e a guerra às drogas sempre foi orientada a partir do discurso do perigosismo do consumidor da droga e do discurso do risco à saúde pública originado pelo próprio consumo, ocorrendo, em um primeiro momento, a demonização do consumidor, e em um momento posterior a demonização da droga em si e do traficante.

#### 4.3 USUÁRIO PERIGOSO E DROGA COMO RISCO

Como exposto na seção 2.4, devido a questões conjunturais surgidas no século XVIII, surge uma série de novos problemas, como as novas estruturas urbanas com seu aumento populacional e o problema da mão-de-obra industrial, levaram às questões biológica e médica das populações humanas, relacionadas as condições de vida, moradia, natalidade, alimentação e seus fenômenos patológicos. O médico passa a ser o técnico do corpo social e a medicina uma higiene pública. A medicina, em especial a psiquiatria, identifica uma origem orgânica ou psíquica para as doenças mentais e desenvolve a ideia de tratar os perigos sociais pela compreensão da loucura ligada a condições insalubres de vida, como promiscuidade,

alcoolismo, vida urbana e a fixação da loucura como fonte de perigos, para o próprio indivíduo, para os outros e para os descendentes pela hereditariedade. A questão da droga está inserida nesse contexto, ao lado do alcoolismo e da promiscuidade.

A responsabilidade penal passa a compreender o crime por meio do caráter e da vida pregressa do indivíduo e a responsabilidade mais acentuada de acordo com o grau de ligação do indivíduo com o crime por uma determinação psicológica. Soma-se a isso a noção de degeneração, fundada na ideia de doenças mentais com desenvolvimento complexo e polimorfo que apresentam sintomas e estágios de evolução relacionados não apenas ao indivíduo, mas também aos seus ascendentes, ou seja, na escala das gerações, o que permitiu incluir no campo da medicina e da psiquiátrica a criminalidade cotidiana, por meio da noção de perturbações dos instintos ou da interrupção dos estágios de desenvolvimento dos indivíduos, o que leva a possibilidade de uma análise causal de todas as condutas da vida não criminosas, independente do crime. Como também já dito, os conflitos sociais, as lutas de classe, os confrontos políticos, as revoltas armadas do século XIX, fizeram com que os poderes assimilassem os delitos políticos ao crime comum para desacreditá-los, o que também amplia o alcance do poder médico e psiquiátrico, passando a pensar em todas essas formas de criminalidade em termos de criminalidade médico-legal.

Com a ascensão da criminologia antropológica, por sua vez, o foco de análise deixa de ser o crime e passa a ser o criminoso com o escopo de proteger a sociedade dos indivíduos perigosos, assim identificados pela relação do fato criminoso com sua vida pregressa, na qual se relacionam o uso de determinadas drogas e a noção de degenerescência. O trunfo que a droga caracteriza nesse contexto é a possibilidade de punição e repressão sem a prática de uma conduta lesiva a um terceiro. O uso de determinadas substâncias por determinadas pessoas integrantes de determinadas raças ou grupos passa a ser, em determinado momento, o suficiente para caracterizá-los como perigosos e aplicar medidas de contenção, exclusão ou eliminação, mesmo que estes indivíduos não tivessem praticado qualquer conduta que fosse considerada como danosa ou prejudicial a outra pessoa.

Enquanto a degeneração permitia relacionar qualquer criminoso a um perigo patológico para a sociedade e, conseqüentemente, para a espécie humana, de forma análoga, o uso de determinadas substâncias permitia relacionar determinadas pessoas ou grupos ao referido perigo patológico. A psiquiatria permitiu o deslocamento da infração definida em lei à criminalidade analisada do ponto de vista psicológico-moral e, por sua vez, a droga é

caracterizada como um mal moral que, em um primeiro momento, soma-se as demais condutas e comportamentos da vida do indivíduo na análise médica e, em um segundo momento, passa a ser por si o crime.

Em um primeiro momento, o uso de drogas, conjuntamente com uma série de comportamento e disposições psicológicas passam a ser a prova de uma atitude e de um caráter que são moralmente defeitos sem ser nem patologicamente doenças, nem legalmente infrações. Já em um segundo momento, a droga passa a ser o crime por si só e o sujeito passa a ser julgado por sua periculosidade, muitas vezes identificada pela degeneração da raça agravada pelo uso de substâncias que teriam o condão de amplificar sua periculosidade, transformando os sujeitos em pessoas violentas ou agressores sexuais em potencial. A droga caracteriza o anormal, que representa um perigo ao demais indivíduos e para a sociedade que precisa ser defendida. A droga caracteriza o anormal, e é uma manifestação de sua periculosidade o que possibilita à sociedade ter direitos sobre esses indivíduos, a partir de virtualidades do que ele pode vir a fazer em decorrência da soma de seus traços de caráter e suas variáveis patológicas com a potencialização dos riscos por ele representado devido a utilização de determinadas substâncias.

Nos séculos XVI e XVII ocorre uma ruptura com o desenvolvimento dos discursos repressivos, com uma ofensiva político-religiosa contra a embriedade e com a arrancada de uma oposição moral e médica. A medicina nesta época passa de “uma recomendação da embriaguez mensal à sua negação progressiva, apesar de que até a metade do século XVIII, alguns médicos recomendam sempre uma embriaguez mensal para fortalecer o corpo e lhe recuperar o vigor (CARNEIRO, 2019).

Nesse sentido, já em 1849, foi publicada a obra *Alcoholismus chronicus*, de Magnus Huss, que, pela primeira vez, fez coincidir a teoria médica sobre o alcoolismo com a formulação teórica do degeneracionismo na França, formulação que foi marcada pela obra mais influente nesse campo, o *Tratado das Degenerescências Físicas, Intelectuais e Morais*, de Bénédict Augustin Morel, em 1857. Ficou a cargo dos franceses incorporar o alcoolismo como uma das grandes taras transmissíveis, ao lado da tuberculose e da sífilis, que ameaçavam a saúde da raça e a moralidade da sociedade. Nesse momento, o alcoolismo foi associado a essas doenças, pois se considerava que ele provocava a tuberculose e facilitava a transmissão da sífilis por aumentar a luxúria. Além de si próprios, os bêbados afetavam a sua progenitura legando a suas famílias, por meio de uma hereditariedade fatal, a debilidade, a epilepsia, a surdez, a mudez, muitas desordens nervosas, a imbecilidade, o idiotismo, a alienação mental, a preguiça e os instintos

violentos e perversos (CARNEIRO, 2019). Ao longo do século XIX, viu-se, na França, a emergência simultânea da definição química do álcool, de uma teoria da transmissão hereditária das más condutas e de um conjunto de políticas públicas “inspiradas pelo higienismo que buscavam controlar os hábitos e comportamentos por meio do controle social do autocontrole” (CARNEIRO, 2019, p. 77-78).

A doutrina da degenerescência é incorporada ao higienismo, funcionando como doutrina biopolítica de controle dos hábitos de uma população com a finalidade de evitar os elementos de degeneração, que tem como um de seus sintomas mais característicos o abuso das bebidas alcoólicas. Nesse sentido, Henrique Carneiro (2019, p. 78) destaca que Paul Maurice Legrain:

[...] médico chefe de um asilo de alienados, foi um dos fundadores da União Francesa Antialcoólica, em 1867 e, em 1886, defendeu uma tese sobre “O delírio entre os degenerados”. Em 1891, publicou o livro “Degenerescência social e alcoolismo” (*Dégénérescence sociale et alcoolisme*), em que, a partir de estatísticas de 215 famílias, chegava à conclusão de que o alcoolismo era o fator decisivo para a ocorrência da miséria e das doenças em geral.

De acordo com Henrique Carneiro (2019), ainda na França, na segunda metade do século XIX, o positivismo médico, o higienismo, as teorias da degeneração e da hereditariedade dos caracteres adquiridos predominavam e eram utilizados como pano de fundo ideológico para reação política contra o legado da Comuna De Paris, de 1871. Isso se dava pela atribuição à classe operária de características bestiais e a estigmatização das camadas populares como irresponsáveis, irracionais e passionais que teriam dado causa a rebelião social. Nesse contexto, a embriaguez funcionou como metáfora para representar os acessos de febres coletivas irracionais. A Comuna de Paris foi descrita como um monstruoso acesso de alcoolismo agudo e, nesse contexto, P. de Saint- Victor em seu livro, *Bárbaros e bandidos* descreveu que: “a embriaguez era o alimento desta revolução crapulosa. Um vapor de álcool flutuava sobre a efervescência da plebe. A garrafa foi um dos instrumentos reinantes da Comuna. Seus batalhões marchavam titubeantes ao combate. Havia *delirium tremens* na fumaça da sua resistência” (SAINT-VICTOR Apud CARNEIRO, 2019, p. 86). Na França, o principal elemento da campanha antialcoólica foi o discurso médico, baseado em uma argumentação higienista e degeneracionista a serviço de um regime político contra-revolucionário.

O álcool e outras drogas são postas como causadores de males à saúde da população, são associadas a questões raciais, tanto da perspectiva de ter sua utilização associada a determinadas raças tidas como inferiores, bem como pela correlação entre drogas e

degenerescência e destruição da raça. O álcool, o ópio, dentre outras drogas passaram a ser relacionadas, por argumentos religiosos e, posteriormente, também pelo discurso médico às raças tidas como degeneradas (ESCOHOADO, 2017).

Os médicos italianos incluíam o alcoolismo na extensa lista de males hereditariamente transmissíveis pelos sujeitos tidos como torpes, preguiçosos, viciosos, egoístas, epiléticos, loucos morais, imbecis, idiotas, criminosos, dentre outros. É possível dizer que com o 1º Congresso Internacional de Eugenia, realizado em Londres, em 1911, a tese do alcoolismo como fator degenerativo se espalhou ao pensamento médico europeu. “Mais do que como uma teoria médica científica, o campo da alcoologia se estabeleceu como uma biopolítica, uma política moral de ‘engenharia social’” (CARNEIRO, 2019, p. 78).

Como já exposto, várias drogas foram associadas a grupos distintos e a sua alegada inferioridade, como ocorreu, por exemplo, nos EUA, associando a cocaína aos negros, o ópio aos chineses e a maconha aos mexicanos. Essas relações se valiam do ódio racial, em especial contra negros, e da xenofobia, fazendo com que o medo e o ódio por questões de raça fossem intensificados pela ideia de que as drogas tinham como consequência inclinação à degeneração mental e à violência. A regulação das drogas, em particular das bebidas alcoólicas, constituiu-se no alvo central da agenda moral do século XIX e emanou tanto do Estado, como das camadas sociais médias.

No mesmo sentido, a sexualidade, construída e simultaneamente capturada pelo saber médico, foi prontamente associada a utilização de drogas, as quais eram responsabilizadas pela criação de predadores sexuais. Ao tempo da campanha pela proibição da maconha nos EUA, mais especificamente em 1936, pode-se encontrar:

[...] um panfleto publicado por uma das principais sociedades proibicionistas do país - a International Narcotics Education Association - aparece informando ao leitor que "o uso da maconha produz rápida degeneração física e mental, depravação luxuriosa e inclinações sexuais imparáveis, à violência e assassinato sem motivo" (ESCOHOADO, 2017, p. 487-488)

As políticas proibicionistas atuam ao mesmo tempo por técnicas do governo de si e pela governamentalidade estatal exercida principalmente pela regulação moral do consumo. Da perspectiva da constituição de uma sociedade mercantil e industrial, o cálculo do risco e o planejamento das possibilidades e probabilidades de sua ocorrência, foram verificados na constatação dos males e perigos que poderiam ser causados pela ingestão alcoólica. Ainda de acordo com Carneiro (2019), além das rendas oriundas da comercialização das drogas, dentre elas o álcool, deve-se considerar os riscos que as mesmas provocavam, custos sociais e

econômicos gerais, por seus efeitos deletérios, como abusos, acidentes e doenças que foram, mais tarde, chamados na teoria econômica de externalidades. Ou seja, existe uma:

[...] racionalidade específica do cálculo de riscos que se incorpora, especialmente pela ampliação das práticas de seguros e resseguros no mercado de serviços da época moderna, ao funcionamento da administração pública e privada, especialmente no desabrochar da segunda revolução industrial, na passagem do século XIX para o XX, e que também ajuda a explicar a emergência de uma enorme preocupação com os efeitos das bebidas alcoólicas nas sociedades ocidentais desse período. (CARNEIRO, 2019, p. 80)

Na Espanha, por sua vez, a noção de alcoolismo foi relacionada com a medicina e com discursos que estigmatizavam formas de conduta das classes trabalhadoras como patologias degenerativas hereditárias e criminosas. Essa relação sustentada por alguns historiadores faz com que alguns vejam o antialcoolismo do século XIX ao XX na Espanha como um meio de repressão das classes dominantes contra a taverna e as expressões de sociabilidade que constituíam uma vida pública operária.

De forma geral, o que prevaleceu na Europa e nos EUA no século XIX foi a visão dos higienistas, que elevou a medicina a um papel de forte influência política que, por meio da guerra ao álcool, aumentou o poder coercivo do Estado inaugurando uma biopolítica regulacionista sobre as ingestões de bebidas pela população (CARNEIRO, 2019). O tratamento dado ao álcool ao longo do tempo pode ser visto de duas perspectivas. Uma de cima para baixo, pela qual “as elites, sejam políticas (agentes governamentais), econômicas (indústria do álcool) ou sociais (tendências aristocráticas), definem as condições do uso das bebidas” e outra de baixo para cima, na qual “o poder das normas grupais (gênero, nacionalidade, classe social, etnia ou raça) estabeleceriam predominantemente os padrões de uso” (CARNEIRO, 2019, p. 82).

O discurso degeneracionista adentrou no século XX. Já na Conferência de Genebra de 1925, a delegação italiana insistiu, sem sucesso ao final, em incluir o haxixe, a maconha e seus derivados na lista de substâncias restritas para fins científicos, juntamente com ópio, morfina e cocaína, substâncias que realmente estavam em discussão naquela conferência. O professor Giovanni Allevi, criminalista Mussolino, afirmava que o haxixe era um inimigo da raça e uma droga negra, pleiteando medidas preventivas para defender o povo italiano. Na década de 1930, nos EUA, os líderes da *American Medical Association* incentivavam o proibicionismo caracterizando o ópio como uma substância de aborígenes degenerados e a morfina como causadora de poder indomável e sinistro (ESCOHOADO, 2017).

Na Conferência de Genebra de 1931, a questão da repressão do comércio de drogas é posta como uma questão humanitária, ou seja, “quanto mais se reprimir, prender, encarcerar em nome da supressão da droga tida como ilícita, mais se considerará humano” (VALOIS, 2020, p. 173). Ou seja, quanto mais se reprimir e prender, quanto mais se combater o comércio das drogas, mais vidas serão salvas. Temos aqui uma clara manifestação biopolítica, no sentido de que é necessário combater para se fazer viver, é necessário fazer morrer para viver melhor e de forma mais saudável.

Historicamente, as drogas são usadas para atribuir traços de perversidade ou de inconveniência a determinadas raças e grupos sociais, o que é feito pela sua associação sistemática a vários tipos de drogas consideradas perigosas. Como destaca, Escohoado (2017, p. 428), o álcool, nos EUA, foi associado aos irlandeses e, posteriormente, a judeus e italianos; “eles são desprezíveis porque bebem vinho ou licor, mas bebem vinho ou licor porque são desprezíveis”. O mesmo com o ópio, porém o grupo em questão eram os chineses, que para os sindicatos têm o vício adicional de trabalhar mais e por menos dinheiro. Os negros também foram relacionados ao álcool, como é possível verificar pelas declarações do congressista do Alabama, R. P. Hobson, em 1914 que afirmava que os licores fariam do negro uma besta, levando-o a cometer crimes não naturais, afirmando ainda que o efeito é o mesmo no homem branco, mas sendo mais evoluído demora mais para reduzi-lo ao mesmo nível. De forma similar, a cocaína foi associada aos negros, que reivindicam direitos iguais aos dos brancos e mais recentemente foram associados ao uso e comércio de crack.

No que tange à cocaína, o seu uso pelos negros foi utilizado perante o Congresso norte-americano para demonizar essa droga e, conseqüentemente, agravar o preconceito contra os negros. Sustentou-se que a cocaína era um incentivo direto para o crime de estupro cometido pelos negros, passando a correr o boato entre os senadores do Sul do país que os negros se transformavam em zumbis poderosos com o uso da cocaína e até se tornavam imunes às balas da polícia (VALOIS, 2020).

Na primeira metade do século XX, a maconha foi associada com os mexicanos, cuja irrupção suscita ressentimentos análogos aos centrados nos irlandeses, judeus, italianos, chineses e negros. Nos EUA, a maconha foi fortemente associada aos imigrantes mexicanos e o combate a essa planta se iniciou na década de 1930. Apesar de não ter sido o primeiro a pensar na proibição da maconha, Anslinger foi responsável por dar amplitude ao debate proibicionista acerca da referida substância (VALOIS, 2020).

Importante destacar que durante a década de 1920, a emigração mexicana legal e ilegal havia se multiplicado desde a Louisiana até a Califórnia, penetrando no Colorado e Utah. Nesse período, os EUA mantinham taxas de crescimento econômico muito altas e os mexicanos eram recebidos por alguns patrões como mão-de-obra barata. Porém, nos locais onde se concentravam, começaram a surgir menções à maconha, o que se manteve como um elemento pitoresco, fonte de escândalo apenas nas paróquias e nos clubes femininos. Esse quadro mudou com chegada da Grande Depressão com a crise de 1929, que transformou essa mão-de-obra estrangeira em um indesejável excedente de bocas, espalhadas por regiões devastadas pelo desemprego (ESCOHOADO, 2017). Nesse contexto de crise econômica com elevada taxa de desemprego, os mexicanos passaram a ser vistos como um excedente, como mão-de-obra barata que disputava postos de trabalho com os norte-americanos. Passou a proliferar:

Histórias de violência de mexicanos desempregados, diante das dificuldades econômicas pelas quais passava os EUA, se espelharam e se misturaram com o hábito de fumar maconha, compondo notícias de jornais depois utilizadas por Anslinger como provas do mal que a planta poderia causar. (VALOIS, 2020, p. 116)

Escohoado (2017) leciona que as primeiras manifestações sobre a maconha tiveram origem em Nova Orleans por uma associação entre o criminoso e desviante "aborígene" a uma droga que estimula sexualmente e apaga as inibições civilizadas. Dois ou três anos depois, grupos como as Sociedades Patrióticas Aliadas, os Homens-Chave da América e a Coalizão Americana começaram a realizar considerações de política econômica ao desejo de manter um país moralmente limpo, com afirmações de que a maconha talvez fosse o mais traiçoeiro dos narcóticos e uma consequência direta da imigração mexicana, bem como alegações que foram pegos traficantes mexicanos dando cigarros de maconha para crianças nas escolas. Essas afirmações foram feitas mais especificamente por C. M. Goethe, líder do grupo *American Coalition*, cujo lema é "mantenha a América americana". Ainda nesse sentido, em 1936:

[...] um panfleto publicado por uma das principais sociedades proibicionistas do país - a International Narcotics Education Association - aparece informando ao leitor que "o uso de maconha produz degeneração física e mental rápida, depravação lasciva e inclinações irreprimíveis à violência e assassinato sem motivo". A brochura não continha referências à literatura científica; na verdade, ele não informava que o cânhamo veio para a América com os europeus, nem das tradições védica, zoroastriana e budista ligadas ao seu consumo. A droga, segundo outra fonte da mesma época, "é um narcótico terrível, fumado por criminosos e outros depravados". Nesse mesmo ano, foram produzidas na imprensa de várias partes do país várias cartas abertas ao FBN, que retrospectivamente foram interpretadas como iniciativas do próprio FBN. Um deles é assinado por um certo F. K. Baskette e aparece no Correio de Alamosa (Colorado): "Gostaria de poder mostrar a vocês o que um cigarro de maconha pode fazer a um de nossos residentes degenerados falantes de espanhol. Portanto, nosso problema é tão grande. A maioria de nossa população é de língua



espanhola, quase sempre com deficiência mental, devido às condições sociais e raciais. Como representante de líderes cívicos e oficiais de justiça no Vale de San Luis, peço sua ajuda”<sup>69</sup>. (ESCOHOADO, p. 487, tradução livre)

Para incitar a opinião pública contra a maconha, Anslinger divulgava histórias de assassinatos violentos associando-os ao uso de maconha, como, por exemplo, um artigo transcrito cinco vezes entre 1936 e 1937, relatando que um jovem no Estado da Flórida havia assassinado o pai, a mãe, dois irmãos e a irmã com um machado sem se lembrar do ocorrido. Pelo relato, um jovem calmo tinha se transformado em um jovem enlouquecido que havia cometido um crime sem razão aparente. Os policiais, ao procurarem a razão do crime cruel, tomaram conhecimento pelo jovem de que ele tinha o hábito de fumar maconha com os amigos (VALOIS, 2020). Tal qual a monomania criminoso, nesse relato a maconha assumiu a função de explicar um crime sem razão. Nesse caso, a droga serviu como causa da loucura que levou à prática de um crime violento e sem razão.

Desta forma, o lobby feito por Anslinger frente ao Congresso, buscando reforçar o financiamento do Departamento Federal de Narcóticos (Federal Bureau of Narcotics – FBN), presidido por ele, aliando a xenofobia oriunda do sudeste do EUA, levaram a aprovação da legislação federal que proibiu a maconha. A aprovação se deu apesar de alguns levantamentos realizados, como por exemplo em Nova Orleans e em Nova York, não terem conseguido associar crimes graves e leves ao uso de maconha, nem tem conseguido demonstrar o nexo de causalidade entre o seu uso e a prática de crimes sexuais e de homicídios (ESCOHOADO, 2017).

Ainda quanto à criminalização de determinadas substâncias e sua associação com determinados grupos, a seleção de determinadas substâncias como ilícitas sempre tem o contraponto da manutenção de substâncias com efeitos análogos e as vezes com toxicidade e grau de dependência maior dentre as consideradas lícitas. Algumas substâncias psicoativas legais

---

<sup>69</sup> [...] *un folleto editado por una de las principales sociedades prohibicionistas del país —la Asociación Internacional de Educación sobre Estupefacientes— donde se informa al lector que «el consumo de marihuana produce una rápida degeneración física y mental, depravación lujuriosa e inclinaciones irrefrenables a la violencia y al asesinato sin motivo»[12]. El folleto no contenía referencias a literatura científica; en realidad, no estaba informado de que el cáñamo llegó a América con los europeos, ni de las tradiciones védicas, zoroástricas y budistas vinculadas a su consumo. La droga, según otra fuente de la misma época, «es un terrible narcótico, fumado por los criminales y otra gente depravada». Ese mismo año se producen varias cartas abiertas a la FBN en la prensa de diversos puntos del país, que retrospectivamente han sido interpretadas como iniciativas de la propia FBN. Una de ellas la firma un tal F. K. Baskette, y aparece en el Courier de Alamosa (Colorado): «Desearía poder mostrarles lo que un pequeño cigarrillo de marihuana puede hacer a uno de nuestros degenerados hispanoparlantes residentes. De ahí que nuestro problema sea tan grande. La mayoría de nuestra población es hispanoparlante, débiles mentales casi siempre, debido a condiciones sociales y raciales. Como representante de líderes cívicos y funcionarios de justicia del San Luis Valley, les pido ayuda».*

possuíam poder entorpecente superior aos opiáceos e algumas que podiam ser consideradas formas potencializadas de cocaína, porém poucos preferiam se apresentar como viciados perversos quando podiam se passar por usuários de drogas respeitáveis (ESCOHOADO, 2017).

No final da Segunda Guerra Mundial, há um número muito pequeno de viciados em heroína nos EUA, menos de mil, dos quais 42 por cento são negros, porto-riquenhos e mexicanos. Em 1950, quando o restabelecimento das comunicações permitiu a retomada da importação ilegal, o número de viciados nessa substância ainda não chegava a 2.000, embora esses números estivessem baseados “em pessoas pertencentes ao círculo do crime, podendo haver um número semelhante (ou até superior) de viciados em morfina entre médicos, farmacêuticos e enfermeiras, já que seu ofício lhes permitia passar despercebidos com certa facilidade”<sup>70</sup> (ESCOHOADO, 2017, p. 509, tradução livre).

Com a comercialização de anfetaminas, ocorreu uma diminuição considerável do consumo de cocaína, estimando-se que em 1925 havia 80.000 usuários só em Paris, já em 1937 esse número diminuiu para chegar a um sexto. Diminuição similar aconteceu em outras cidades da Europa e nos EUA, onde a ameaça parecia ter desaparecido. Quanto à maconha, nunca havia sido usada por um número significativo de pessoas na América do Norte ou na Europa, apesar da forte campanha para sua proibição e combate nos EUA na década de 1930.

Com os entorpecentes lícitos com efeitos análogos ao ópio, a cocaína e a heroína, houve uma mudança de padrão dos usuários médios das substâncias ilícitas. O uso das drogas ilícitas ficou concentrada nas minorias étnicas, grupos marginalizados pela pobreza e outros resíduos humanos. Até 1937, nos EUA “predominava o viciado branco, com mais de quarenta anos, de origem iatrogênica e posição abastada, a partir de então proliferou o chamado ‘tipo moderno’, com idade média de vinte e cinco anos, ocupando os mais pobres de Chicago, Nova York e Washington”<sup>71</sup> (ESCOHOADO, 2017, p. 510, tradução livre).

Dessa forma, até a década de 1950 nos EUA, os opiáceos estavam confinados aos guetos urbanos, vinculados aos negros e porto-riquenhos, enquanto a maconha, apelidada de erva assassina, estava restrita a grupos marginais, em especial, como já exposto, aos mexicanos. Na Inglaterra, a maconha passava a ser considerada ameaça social, na medida em que foi

---

<sup>70</sup> “*en personas pertenecientes a círculos criminales, y pudiera haber un número análogo (o incluso superior) de morfinómanos entre médicos, farmacéuticos, practicantes y personal de enfermería, pues su oficio les permitía pasar desapercibidos con cierta facilidad*”.

<sup>71</sup> “*predominó el adicto blanco, con más de cuarenta años, de origen yatrogénico y posición acomodada, a partir de entonces prolifera el llamado «tipo moderno», con un promedio de edad de veinticinco años, que ocupa las zonas más pobres de Chicago, Nueva York y Washington.*”

vinculada à emigração negra das Antilhas e do oeste da África, cujos integrantes eram vistos como depravados sexuais (OLMO, 2009).

Até esse momento, com forte influência dos especialistas internacionais da Organização Mundial da Saúde e da Organização das Nações Unidas, difundia-se o discurso da perversão moral e a os consumidores de drogas eram tidos como degenerados ou criminosos viciados que realizavam orgias sexuais, mantendo-se a relação entre droga e sexo. Importante destacar que a droga vista como doença não exime o usuário, pois, como já mencionado, há uma realimentação contínua no sentido de que o indivíduo usa drogas porque é degenerado e é degenerado porque usa drogas. Desta feita, o combate às drogas se voltava à proibição de certas substâncias e à aplicação de elevadas penas que seriam cumpridas em hospitais-prisão. Nesse sentido, Rosa Del Olmo (2009, p. 30), destaca que:

Nos Estados Unidos, por exemplo, devido à aprovação em 1956 do *Boggs-Daniel Narcotic Control Act* (Lei de Controle de Narcóticos Boggs-Daniel), que aumentou consideravelmente as condenações à prisão, abordava-se o problema com um critério religioso e a possibilidade de arrependimento porque era “por culpa própria” que se incorria nesta prática.

Predominava o *discurso ético-jurídico* e portanto o *estereótipo moral*, que considerava a droga fundamentalmente sinônimo de *periculosidade*, apesar de começar a se impor o *modelo médico-sanitário* com as opiniões dos especialistas internacionais. (destaques no original)

Ainda de acordo com a autora, desde o pós-guerra, focava-se na suposta superprodução de ópio, morfina e heroína, que tinham como origem laboratórios europeus e era um negócio controlado pelo crime organizado (máfia), que realizava a introdução das referidas drogas a partir da Europa via cidade de Havana. A partir do estereótipo moral, relacionavam-se todos os negócios da máfia em termos de vício e contatos criminosos, unindo-se a droga, a prostituição e o jogo, ao ponto de afirmar que onde existia um, existia os outros. Ao final da década de 1950, a conexão de drogas por Havana foi desfeita por meio da condenação de mais de 20 integrantes da máfia e com a Revolução Cubana. Porém, o tráfico e o uso de drogas nos EUA não deixaram de existir, apenas “mudaram os lugares e os atores, e portanto o tipo de droga” (OLMO, 2009, p. 31).

A visão sobre as drogas, em especial a maconha e o LSD, passou por mudanças consideráveis a partir da década 1960, com sua associação à contracultura e aos movimentos de contestação, em especial nos EUA. O uso de determinadas drogas por determinados grupos gradualmente passou a ser um instrumento de protesto contra políticas armamentistas e belicistas e foi associado a posturas reivindicatórias e libertárias, correspondendo a uma das

manifestações estéticas das políticas de ruptura. Desta forma, o consumo de drogas ganhou espaço público, com o aumento de sua visibilidade, e levou ao agravamento do pânico moral e a intensificação da produção legislativa em matéria penal (CARVALHO, 2016), o que não se limitou aos EUA.

Nesse período, consolida-se o modelo médico-sanitário-jurídico de controle dos sujeitos envolvidos com drogas, com a consequência do estabelecimento da ideologia da diferenciação, pela qual é traçada uma distinção de olhar sobre o consumidor, visto como doente e podendo a ele ser aplicada apenas uma medida não penal de tratamento, e o traficante, visto como delinquente e merecedor de todos os rigores do sistema penal. Assim, de acordo com Salo de Carvalho (2016, p. 54):

[...] sobre os culpados (traficantes) recairia o discurso jurídico-penal do qual se extrai o estereótipo do criminoso corruptor da moral e da saúde pública. Sobre o consumidor incidiria o discurso médico-psiquiátrico consolidado pela perspectiva sanitarista em voga na década de 1950, que difunde o estereótipo da dependência.

No que tange à visão médica e psiquiátrica, a principal mudança não foi a medicalização das drogas e de seus consumidores, o que já vinha ocorrendo desde o final do século XIX e início do século XX. A mudança diz respeito a forma de ver o consumidor, o qual passa a ser visto como uma vítima, um doente que foi alcançado por um vírus contra sua vontade, de forma inadvertida e que não teria usado tais substância sem a participação do corruptor, este sim o verdadeiro criminoso. Antes desse modelo, o consumidor de drogas também era visto como um doente, porém a doença estava relacionada a sua índole, a sua personalidade e sua degenerescência, ou seja, a droga era um fator gerador ou intensificador de sua periculosidade, muitas vezes tida como nata, tendo em vista sua raça ou o grupo ao qual pertence. Com a saída das drogas ilícitas dos guetos e das áreas pobres, o discurso foi se alterando. Conforme o consumo de drogas por brancos de classe média passou a aumentar, não mais se sustentava a relação entre perigo-raça-classe. O perigo se manteve, porém ele passa a ser visto como o perigo a saúde da juventude branca de classe média e o risco desses jovens acabarem praticando condutas delitivas única e exclusivamente em decorrência do consumo de drogas.

Desta feita, acreditamos que, ao invés de modelo médico-sanitário, o mais adequado seria chama-lo de modelo médico da dependência para diferenciá-lo da concepção médica alicerçada principalmente na noção de degenerescência. A partir da década de 1960, consolidou-se a identificação das drogas com a dependência (OLMO, 2009), criando-se o

imaginário de que o traficante corruptor utilizava as drogas para transformar os jovens em escravos das substâncias e que esses fariam de tudo para obtê-las.

Essa identificação das drogas com a dependência estava em boa medida baseada em caricaturas de usuários de drogas que seriam capazes de cometer crimes e adotar comportamentos anormais para continuar satisfazendo sua dependência. O discurso da dependência estabelece que todos aqueles que usam drogas se tornam dependentes da substância, criando-se “no imaginário social uma imagem de que estas pessoas são incontroláveis por não controlarem seus usos de drogas e, por conseguinte, seus atos, suas vidas” (FERRUGEM, 2019, p. 27). A associação entre dependência, doença e consumo de drogas em boa medida se estende até hoje, apesar do fato de que alguém fazer uso de drogas, mesmo que de forma regular, não significar que o indivíduo seja dependente da droga. Como bem destaca Carl Hart (2014, p. 23):

[...] mais de 75% dos usuários de drogas – façam eles uso de álcool, remédios ou drogas ilegais – não enfrentam esse problema<sup>72</sup>. Na verdade, as pesquisas demonstram reiteradamente que essas questões afetam apenas entre 10 e 25% daqueles que experimentam até drogas mais estigmatizantes, como heroína e crack.

O modelo médico da dependência, ao associar o uso de drogas com comportamentos anormais, também é utilizado para deslegitimar movimentos de contraconduta de forma a identificar as pessoas e os grupos que exigiam mudanças sociais e o fim de determinadas políticas estatais beligerantes com consumidores dependentes de drogas. Essa associação pode ser vista até os dias de hoje, como, por exemplo, o Presidente Jair Bolsonaro, que, em 2020, tratando das pessoas que foram as ruas se manifestar (Antifa) contra posturas do governo descritas por eles como fascistas, chamou-os de “terroristas” e “maconheiros”<sup>73</sup>, bem como, em outro momento e ainda tratando dos manifestantes, afirmou: “Bando de marginais. Muitos ali são viciados” (FOLHA DE S. PAULO, 2020b).

Ainda quanto ao modelo médico iniciado na década de 1960, cabe destacar uma importante distinção. No que tange ao alcoólatra, esse era visto simplesmente como viciado, porém o viciado e mesmo o simples usuário esporádico de outras drogas não padecia de um

---

<sup>72</sup> O autor explica que para atender a definição mais ampla de vício “a utilização que uma pessoa faz das drogas deve interferir em funções vitais importantes, como os cuidados com os filhos, o trabalho e as relações íntimas. O uso deve prosseguir, apesar das consequências negativas, de ocupar muito tempo e energia mental, e persistir, não obstante renovadas tentativas de parar ou diminuir. Também pode incluir a experiência de precisar mais da mesma droga para conseguir o mesmo efeito (tolerância) e sofrer sintomas de crise de abstinência com a súbita suspensão do uso” (HART, 2014, p. 22-23)

<sup>73</sup> Vídeo disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3cOHi5xU0WM>. Acessado em 18 de setembro de 2021.

vício, mas de uma entidade clínica específica, a toxicomania (ou ainda drogadição), até então desconhecida em todos os tratados de patologia. O termo, na verdade, não foi listado em tratados pelo mesmo motivo que não havia artigos sobre insolência, gula, obscenidade ou outros traços de caráter (ESCOHOADO, 2017).

O presidente da *American Psychiatric Association* naquele período, K. Menninger, expressou com edificante convicção a necessidade de acabar com a punição criminal, substituindo-a pela firme resolução de tratamento. Sua tese era de um o paternalismo sofisticado deveria suceder aos métodos bárbaros do passado, afirmando que quando uma comunidade começa a ver a expressão de comportamento agressivo como sintoma de uma doença, é porque acredita que os médicos podem corrigir esta situação. Parte-se da suposição de que o toxicômano deseja ser curado, porém suas faculdades intelectuais são obscurecidas pelos paraísos artificiais do narcótico. Assim, se o sujeito renuncia explicitamente o tratamento, existem apenas duas alternativas: considerá-lo um criminoso (e puni-lo por um crime de pensamento, como apologia às drogas), ou considerá-lo não apenas um simples paciente, mas uma pessoa seriamente insana, perante os quais convém usar os remédios psiquiátricos tradicionais (coma insulínico, eletrochoque, camisa de força, reclusão, lobotomia, terapia da malária, etc). Em todo o caso, continua-se negando que o chamado drogado é nada mais do que aquele que usa certas drogas, porque se a princípio aparecia como demônio agora é apresentado como doente, justificando em ambos os casos uma subjugação de sua vontade (ESCOHOADO, 2017).

Ainda na década de 1960, a posição defendida pelas Nações Unidas, por meio de seus especialistas, acerca na maconha e seus vários preparativos era no sentido que essa planta faz com que seus usuários se tornem pessoas agressivas, enlouquecidas, sem medo e perigosas, com diversas descrições de casos de crimes violentos que supostamente teriam sido cometidos sob o efeito e por causa da maconha. O Boletim dos Estupefacientes, publicado pelas Nações Unidas, contava com artigos relatando vários casos de fúria criminal causada pelo uso da referida droga (ESCOHOADO, 2017).

De acordo com Escohoado (2017), na década de 1970, depois de quase meio século de obscurecimento, a cocaína reapareceu ao lado da heroína. O aumento do consumo de cocaína se deu, primeiramente, porque seus concorrentes legais (anfetaminas, dexanfetamina, metanfetamina e fenmetrazina) tornaram-se substâncias controladas, primeiro pela legislação norte-americana e por algumas legislações europeias, e depois pela Convenção de 1971. Além

disso, houve uma certa lentidão ou negligência das forças repressivas, que, desde 1965, têm feito esforços específicos para combater a circulação da maconha e do LSD, tendo em vista o contexto de utilização dessas drogas, como já explicado anteriormente. Soma-se a esses fatores a criação de uma poderosa rede de contrabando e distribuição de cocaína apoiada por membros anticastristas, que se estende a outros latino-americanos e se conecta com os grandes fabricantes peruanos, bolivianos e colombianos. Esses grupos atuam profissionalmente, não hesitando em recorrer a todo tipo de violência, adulteram fortemente o produto e utilizam formas de suborno em todos os níveis. Por fim, mas não menos importante, existia a associação do uso de cocaína e a ser bem-sucedido. Nesse sentido:

Assim como a heroína representa uma "socialização do desconforto", a cocaína expressa uma "socialização do bem-estar" no nível mais ostensivo, no espelho onde a pessoa se olha usando um tubo de ouro ou uma nota de cem dólares, sentindo-se como uma pessoa introduzida em uma atmosfera seleta de prazer, luxo e mundanismo. Se a maconha ou o LSD foram e ainda são consumidos por pessoas que não concordavam com as diretrizes do consumo em massa, a cocaína era puro consumo em massa desde o seu renascimento.<sup>74</sup> (ESCOHOADO, 2017, p. 696, tradução livre)

Nos EUA, ao lado da cocaína, a heroína passou a ser, discursivamente, sinônimo de perturbação social na medida em que alcançava a juventude de classe média e via-se sua utilização entre os ex-combatentes do Vietnã. Alguns especialistas sustentavam que a utilização de heroína pelos soldados não tinha a magnitude que o governo alegava, “porém foi a forma mais convincente para conseguir que a opinião pública apoiasse a necessidade de tratamento e que todos os esforços se destinassem a difundir o *discurso médico*” (OLMO, 2009, p. 40). No que tange aos jovens da classe trabalhadora, se estes consumissem drogas, lícitas ou ilícitas, eram tidos como dependentes e deveriam ser submetidos a tratamento e a droga era tida pelo governo norte-americano como uma epidemia que destruía os EUA. Inclusive, “Nixon, em sua segunda Mensagem ao Congresso em 1971, assinalou o seguinte: ‘O problema das drogas atingiu o corpo e a alma da América’” (OLMO, 2009, p. 43).

Nesse contexto, a estratégia do governo de Richard Nixon, com a importante participação de representantes norte-americanos nos grupos de trabalho sobre política de drogas da ONU, foi a de conduzir a opinião pública a eleger as drogas, em especial a cocaína e a heroína, como inimigo interno da nação. Contudo, houve também um acentuamento do inimigo

---

<sup>74</sup> *Tal como la heroína representa una «socialización del malestar», la cocaína expresa una «socialización del bienestar» al nivel más ostensible, en el espejo sobre el que se mira quien la aspira usando un tubo de oro o un billete de cien dólares, sintiéndose persona introducida en una selecta atmósfera de placer, lujo y mundanidad. Si la marihuana o la LSD habían sido y eran aún consumidas por gente disconforme con las pautas del consumo de masas, la cocaína constituyó desde su renacimiento un puro consumo de masas.*

externo, responsabilizado pela produção e introdução dessas drogas nos EUA, produzindo a dicotomia do mundo livre versus países inimigos, o que pode ser visualizado “no informe do Congresso dos EUA sobre *O Tráfico Mundial de Drogas e seu Impacto na Segurança dos Estados Unidos* (1972), em que se percebe a culpabilização dos países produtores pelo consumo interno, ou seja, a criminalização estrangeira reforça a vitimização doméstica” (CARVALHO, 2016, p. 61, destaque do autor).

Mais especificamente, em 1971, o presidente Nixon declarou guerra às drogas, atribuindo o fracasso vivenciado até aquele momento às falhas no combate nos países produtores e nessa toada os EUA iniciaram uma série de acordos bilaterais com países da América Latina, realizando intervenções militares, dando apoio financeiro e realizando ameaças de corte desses apoios, fornecendo treinamento a policiais e realizando uma série de atividades, por vezes clandestinas, nesses países, sob o pretexto de acabar com a produção de drogas. Essas intervenções se intensificaram na década de 1970, porém já ocorriam desde antes, como foi o caso de manobras realizadas no México para destruição de plantações, com uso de helicópteros, lança-chamas e ajuda de custo (VALOIS, 2020).

Em 1973, foi criado o DEA (*Drug Enforcement Administration*), com objetivo de estabelecer uma única agência de combate às drogas e diminuir a rivalidade entre policiais subordinados a comandos diferentes, mas principalmente com o objetivo de “coordenar todos os serviços internacionais de inteligência sobre o tráfico de drogas, tendo sido a primeira agência policial a contar com um sistema de armazenamento de dados computadorizado” (VALOIS, 2020, p. 272).

No contexto da Guerra Fria e da divisão entre países capitalistas e comunistas, o dispositivo drogas foi utilizado, tanto como elemento discursivo e quanto das perspectivas de técnicas de vigilância, controle e repressão, como mais um instrumento no combate e na caça aos comunistas. A aproximação da guerra fria serviu para se denunciar perante a nação uma conspiração comunista baseada na exportação clandestina de opiáceos – da conexão Turquia-Marselha e Kuomintang-Tailândia – cujos principais alvos seriam os norte-americanos (ESCOHOADO, 2017). Desta forma, houve uma associação, por parte do governo, entre as drogas e o comunismo com diversas teorias afirmando que tais substâncias eram empregadas em uma estratégia comunista para destruir o mundo livre, como por exemplo o chamado Pacto de Pequim, pelo qual a China estaria envenenando estrategicamente o Ocidente com heroína (CARVALHO, 2016).



Desde a década de 1960, essa associação entre drogas e comunismo já havia se iniciado. Houve uma mudança considerável acerca das consequências da maconha nesse período, na medida em que, até mesmo nessa década, ainda se sustentava que a maconha era uma droga que deixava os indivíduos violentos e enlouquecidos, porém, gradualmente, passou-se a afirmar que essa planta deixava os jovens apáticos, levando-os ao pacifismo e à lavagem cerebral comunista (VALOIS, 2020).

Para Olmo (2009, p. 46), é no início dos anos de 1970 que começa o pânico moral em torno das drogas na América Latina, em especial através dos meios de comunicação, misturando-se diversos estereótipos da droga surgidos nos EUA, apesar de se tratar de uma sociedade completamente distinta. Esse pânico girava principalmente em torno da maconha, droga de maior consumo, em que pese não se conhecer a verdadeira amplitude de seu uso. Ela era considerada como problema devido ao seu uso pelos jovens, em especial de classe média. Além disso:

Difundiu-se na época uma série de informações que tinham a ver com a heroína nos Estados Unidos, mas que alguns “especialistas” na América Latina relacionavam com “a droga” em geral de maneira bastante irresponsável. Os resultados foram desastrosos porque estavam sendo importados, e sendo impostos, discursos alheios que não levavam em conta nem a diferença entre as drogas, nem entre os grupos sociais.

A cocaína já era alvo de atenção dos países latino americanos, porém o principal alvo do discurso ainda era a maconha, qualificada pelos meios de comunicação como erva maldita, responsável pela criminalidade e a violência e ao mesmo tempo pela síndrome amotivacional, a depender de quem a consumia. Na América Latina, se os consumidores “eram os habitantes de favelas, seguramente haviam cometido um delito, porque a maconha os tornava agressivos. Se eram os ‘meninos de bem’, a droga os tornava apáticos” (OLMO, 2009, p. 47).

Em que pese o discurso da Organização das Nações Unidas, de grupos proibicionistas e determinados políticos nos EUA e em outros países, no sentido de associar a maconha a uma diversidade de mazelas, desde apatia até comportamento extremamente violento, a década de 1970 presenciou um forte movimento de reivindicação da despenalização, descriminalização e, por vezes, legalização do consumo e cultivo da maconha. Nessa toada, os anos 70 presenciaram uma mudança de postura quanto ao cânhamo em diversos lugares ao redor do mundo. A título de exemplo, a partir de 1976, a posse e o cultivo para consumo de maconha deixaram de ser crime no Estado da Califórnia. Vários países, como a Holanda, a Dinamarca, o Canadá e a Espanha despenalizaram, na teoria ou na prática pelo desinteresse de repressão, o plantio e o

consumo de maconha, o que também gerou a perda do interesse por usuários antes inveterados. Em que pese tais fatos, esse período permissivo chegou ao seu fim com a chegada à presidência dos EUA de Ronald Reagan (ESCOHOADO, 2017).

Porém, antes de adentrar nas vertentes da análise da intensificação do punitivismo penal e de combate às drogas a partir da década de 1980, bem como suas relações com a governamentalidade neoliberal, acreditamos ser relevante uma breve análise das políticas de combate às drogas em solo brasileiro, bem como tentar identificar os saberes que orientaram essas políticas, para assim identificar em que o tratamento das drogas se assemelha e em que se diferencia dos parâmetros norte-americanos e internacionais de forma mais geral.

#### 4.4 PROIBICIONISMO NO BRASIL

No Brasil, o discurso proibicionista sofreu elevada influência do discurso internacional, em especial dos EUA. De acordo com Salo de Carvalho (2016), a criminalização do uso, porte e comércio de substâncias entorpecentes no Brasil se deu com as Ordenações Filipinas, proibindo a posse e a venda de rosalgar ou qualquer outro veneno. Com o Código do Império de 1830, passa-se a prever os crimes contra a tranquilidade pública, em especial, ainda de acordo com o autor, o artigo 159 que proibia expor à venda, ou ministrar, substâncias venenosas, sem legítima autorização e sem as formalidades prescritas nos regulamentos sanitários.

Contudo, acreditamos que de forma mais geral, a primeira criminalização relacionada às drogas, em um sentido mais aproximado do que temos hoje em dia, apenas surgiu com o Código de 1890, em seu artigo 396, como observado por Claudia Silva (2013), que proibia “Embriagar-se por habito, ou apresentar-se em público em estado de embriaguez manifesta”, com previsão de prisão celular pelo tempo de 15 a 30 dias. Essa previsão não significa que as bebidas alcoólicas eram proibidas como um todo ou mesmo que fossem demonizadas ou que seu consumo por si só fosse visto como algo ruim. No Brasil, assim como em outros países, o álcool era visto como tendo propriedades medicinais, aplicações terapêuticas ou útil para procedimentos de purificação até meados dos anos de 1930. Dentre as propriedades curativas que se acreditava que o álcool possuía, pode-se citar como exemplos o combate aos malefícios do tétano e a purificação do sangue pela aplicação de álcool intravenoso, mas não se limitando a estes casos. Na verdade, houve uma enorme produção médica a respeito do álcool entre a segunda metade do século XIX e o primeiro terço do século XX (TORCATO, 2016).

A preocupação das autoridades médicas com o álcool ao longo do século XIX, como destaca Mauricio Fiore, não estava centrada na substância em si, mas sim no seu consumo desregrado, imoral e degenerado por parte das camadas baixas da população. Ainda nesse sentido, o autor destaca que: “numa pesquisa realizada em artigos da *Gazeta Médica do Rio de Janeiro*, entre os anos de 1862 e 1864, ficou claro que os abusos do álcool e o próprio alcoolismo eram percebidos e relacionados, naquele momento, a defeitos morais, individuais, sociais ou raciais” (FIORE, 2005, p. 264).

O álcool e sua grande disponibilidade só passaram a ser consideradas como um problema em si no final do século XIX (FIORE, 2005). No que tange ao estudo das mazelas causadas pelo abuso do álcool que foram objeto da medicina nesse período, pode-se destacar o papel da psiquiatria. Em especial na virada do século XIX para o século XX, uma das discussões levantadas pela psiquiatria girava em torno da responsabilidade do álcool na manifestação da loucura, em especial a discussão se o álcool era responsável pela produção dos sintomas de desordem mental ou se a perturbação já existiria anteriormente, sob forma latente, e o álcool funcionaria como um fator desencadeador de uma patologia já existente (SANTOS; VERANI, 2010). Sobre a relação entre o álcool e o seu estudo pela psiquiatria, Fernando Santos e Ana Carolina Verani (2010, p. 402) destacam que:

Naquele momento a psiquiatria estava se consolidando no Brasil como uma especialidade da medicina, institucionalizando-se como um saber específico sobre a loucura. Eram realizados estudos, pesquisas, produções acadêmicas e formulações teóricas que buscavam discutir as reflexões em torno da alienação mental. Nesse contexto, o tema do alcoolismo esteve amplamente presente nos debates e produções médicas, tendo sido objeto de estudos e pesquisas de muitos psiquiatras. A associação entre alcoolismo e estados de demência, alcoolismo e moléstias mentais, era frequente, identificando o vício da bebida como responsável pelo surgimento da loucura em alguns indivíduos. Em alguns textos, publicados entre o final do século XIX e as primeiras décadas do XX, encontramos uma diferenciação entre a loucura denominada constitucional e a loucura alcoólica, sendo que esta última seria produzida (ou desencadeada) por uma intoxicação alcoólica e por isso foi incluída na categoria de “psicose tóxica”.

Por um lado, a medicina estudava os males do excesso de álcool para o organismo (problemas renais, insuficiência hepática, etc), por outro lado a psiquiatria buscava verificar as consequências do álcool da perspectiva dos distúrbios mentais e dos comprometimentos morais anormais. Dentre os estudos da época, é possível encontrar artigos médicos, como o publicado em 1909 pelo médico Márcio Neri, afirmando que o uso da referida substância pode gerar psicoses alcoólicas, o que corresponde a uma classe de desordens mentais duráveis resultantes de intoxicação prolongada dos centros nervosos. Ainda de acordo com esse artigo, “o álcool

poderia ser tanto a causa das moléstias mentais, consideradas como manifestações de loucura causadas por intoxicação, quanto o desencadeador ou agravante de moléstias já existentes, mas não evidenciadas” e ainda nesse sentido, a psiquiatria da época apontava como distúrbios mentais causados pelo álcool, entre outros, “a mania, a melancolia, os delírios, as ideias e paranoias persecutórias, as alucinações auditivas e visuais, a desorientação e a confusão mental” (SANTOS; VERANI, 2010, p. 403).

Ainda de acordo com Santos e Verani, a psiquiatria no Brasil, nessa virada de século, era influenciada pela teoria da hereditariedade e da degenerescência de Auguste Morel e com a intoxicação pelo álcool não foi diferente. Muitos médicos defendiam que havia uma predisposição orgânica e inata para o aparecimento de desordens mentais baseadas em desvios doentios em relação ao tipo normal da humanidade que era transmitida hereditariamente, e uma vez instalada a doença ela seguiria seu curso e se transmitiria aos descendentes até a extinção da linhagem, o que levaria a conclusão de que a predisposição poderia ser responsável pela tendência de sucumbir ao vício pelo álcool, bem como poderiam existir distúrbios mentais que seriam desencadeados ou agravados devido ao alcoolismo. Nessa toada:

O termo degenerado foi largamente usado pela medicina naquele momento, e dentro desta denominação se enquadravam aqueles que se tornavam alcoólatras por já serem degenerados e, portanto, já carregarem uma predisposição para a moléstia mental, sendo alienados “em potencial”. [...] em certos indivíduos, o hábito de beber apenas moderada e socialmente se transformaria em uma moléstia em que o costume se tornaria “uma necessidade orgânica”, uma obsessão capaz de levar o sujeito a cometer atos insanos e descontrolados, a apresentar comportamentos condenáveis do ponto de vista moral e inadaptáveis socialmente. (SANTOS; VERANI, 2010, p. 403-404)

Alguns médicos, como Nina Rodrigues, vinculavam os efeitos negativos produzidos pelas bebidas à população mestiça e aos vadios, enquanto outros, de um ponto de vista psiquiátrico, estudavam a toxicomania como uma das causas da loucura e do aumento da criminalidade. Tal qual os EUA, e com sua influência, surgiram no Brasil ligas antialcoólicas que, ao lado das ligas de eugenia e de higiene, problematizaram o uso de bebidas alcoólicas, com mais veemência. Essas associações tinham dentre seus membros expoentes da psiquiatria, juristas, jornalistas, dentre outros, e, a partir concepções eugênicas, especulavam o futuro da miscigenação entre negros e brancos, havendo aqueles que defendia a mestiçagem como solução para as debilidades da raça negra e aqueles que viam os mestiços como os verdadeiros responsáveis pela degeneração em que se encontrava a sociedade brasileira (TRAD, 2009). As considerações sobre a degenerescência baseada em raça se misturam com a degenerescência oriunda o álcool, ocorrendo um círculo vicioso: é degenerado devido ao álcool, abusa-se do

álcool porque é degenerado. O fator raça entra nesse círculo, por vezes como um elemento potencializador: o negro abusa do álcool porque é degenerado, ou ainda o perigo por ele representado é ampliado quando se aliam dois fatores de degenerescência, o álcool e a raça.

Tal qual a medicina do sexo e os programas de eugenia corresponderam na tecnologia do sexo às duas inovações da segunda metade do século XIX, que foram articuladas a teoria da degenerescência (conjunto perversão-hereditariedade-degenerescência), explicando como a hereditariedade carregada de doenças diversas produzia um perverso sexual (FOUCAULT, 2017), a medicalização das drogas, no mesmo período, articulava-se com a hereditariedade e com a eugenia (conjunto drogas-hereditariedade-degenerescência) e por muitas vezes se articulava também com a própria medicina do sexo (conjunto drogas-perversão-hereditariedade-degenerescência), sendo considerada como uma agravador das perversões ou sua origem.

Destaca-se também, que foi dada atenção especial ao alcoolismo feminino, na medida em que estas deveriam cumprir seu papel de equilíbrio moral e emocional da família, podendo sucumbir aos prazeres do álcool e faltar com seus deveres de mães. Nesse sentido, defendia-se que se a mulher, durante a gravidez, que se entregasse ao álcool geraria riscos e consequências que seriam imprevisíveis, pois a tara é mais fatal e profunda se o alcoolismo congênito provém da progenitora, partindo-se da ideia de fragilidade do organismo feminino diante do álcool e do perigo da concepção dos filhos em estado de embriaguez em função da hereditariedade das características degenerativas adquiridas, bem como falava-se do risco da transmissão da tara alcoólica pelo aleitamento materno (SANTOS; VERANI, 2010).

A visão sobre o alcoolismo não se restringiu a uma doença orgânica, sendo visto também como a doença social e moral, cujos os efeitos atingiam também o seu comportamento, “abrangendo questões relacionadas à inserção dos indivíduos na sociedade industrial e repercutindo no mundo do trabalho capitalista, ainda em consolidação” e, ainda nesse sentido, “segundo a lógica científica dominante, ao se entregar ao vício da bebida, o indivíduo era corrompido, pois o abuso do álcool prejudicava o desempenho de suas funções na sociedade, podendo mesmo invalidá-lo por completo” e que levaria “o sujeito à ruína moral, apoderando-se dele lenta e progressivamente” (SANTOS; VERANI, 2010, p. 408). O alcoólatra recebeu o status de louco moral em decorrência de seu estado de degradação e, nesse sentido, o médico Joaquim José da Nova (1894, p.56, apud SANTOS; VERANI, 2010, p. 409) lecionava que:

Segundo Lombroso, ele está em primeiro plano na etiologia do crime, pois, muitas vezes, antes de ser alienado, o alcoolista é o ladrão, é o assassino, é o coveiro da honra e do bem estar da família. Relativamente ao desperdício de energias preciosas para a riqueza econômica dos diversos países da Europa, não se pode desconhecer o papel importantíssimo do álcool. Para se fazer uma ideia das perdas enormes que acarreta o seu consumo, basta citar o cálculo de Laveleye relativamente à Inglaterra, onde os proletários, se renunciassem ao uso daquele líquido, poderão no espaço de vinte anos comprar todas as indústrias manufatureiras de que são simples assoldados.

Os alcoólatras de que tratava a fala oficial eram oriundos das classes trabalhadores, oriundos do povo e havia um reconhecimento, principalmente por parte dos que estudavam as doenças sociais, da relação entre força de trabalho assalariada e a miséria social, a qual só poderia ser atenuada pelo bom trabalhador, o que correspondia a “uma imagem criada a partir das auto-representações burguesas e apresentada à população como o modelo ideal” (SANTOS, 1993, p. 83). Apesar da relação entre doença e a condição social, essa não se resumia a uma relação de causa e efeito. Ela aparecia no discurso médico como algo recorrente, na medida em que se afirmava que o abuso de bebidas alcoólicas é maior nas classes pobres e em especial entre os operários, o que levava também a conclusão de que a falta de educação das populações pobres era um fator que favorecia a criminalidade de origem alcoólica, pois não haveria entre eles a cultura, a educação moral, a tradição familiar e de outros freios inibitórios que poderiam fazer oposição à ação do álcool (SANTOS, 1993). Ou seja, o consumo de álcool era admitido como presente em toda a sociedade, porém seu abuso era uma característica das classes pobres, ora por questões de hereditariedade, ora por questões culturais e familiares.

O abuso de álcool, por sua vez, levava ao crime. O discurso médico, inclusive, ao dividir o alcoolismo em três estágios, classificava o segundo como período furibundo ou período do crime, tendo como características a selvageria, a ferocidade e a agressividade. A forma adotada para lidar com os tidos como alcoólatras e o perigo que eles representavam era a vigilância policial e o internamento em hospícios, o que fez com que em algumas dessas instituições os alcoólatras representassem mais da metade de seus internos, como era o caso do Hospício de Pedro II por volta de 1860 (SANTOS; VERANI, 2010). Dos hospícios e dos tribunais saíram as principais contribuições para o desenvolvimento das teorias psiquiátricas acerca do alcoolismo e as principais observações clínicas, das quais nasceram diversas estatísticas acerca do consumo de bebidas alcoólicas, como, por exemplo, “do número de degenerados descendentes de alcoolistas, de acidentes de trabalho no dia seguinte ao repouso semanal por causa do uso de ‘espirituosos’, relacionando o aumento da criminalidade ao aumento do consumo de bebidas etc” (SANTOS; VERANI, 2010, p. 410).

Como já dito, o abuso de álcool também era visto da perspectiva do meio social, mas este não era completamente desvinculado da noção de doença e degenerescência. Na verdade, por vezes, o meio era o fator que possibilitava despertar o alcoolismo e em outros momentos, o alcoolismo era consequência da influência de determinados meios e ambientes sociais vistos como inadequados ou ainda como consequência de uma educação corrompida. Como dito, essa concepção teve influência dos estudos de Morel e sua teoria da degenerescência para alcançar causas de degenerescências intelectuais, físicas e morais da espécie humana, o que permitiu expandir o alcance da psiquiatria por meio da ampliação da definição de doença mental e da intervenção médica-psiquiátrica na sociedade. Isso porque, de acordo com Santos e Verani (2010, p. 41-412):

Se as causas das degenerescências não estavam mais restritas à esfera física, se a causa da alienação não era exclusivamente devida às lesões orgânicas, mas podia estar vinculada ao meio social, extrapolando o limite físico, cabia então à medicina se voltar para a sociedade e identificar os seus focos a fim de buscar uma intervenção visando a prevenção de sua disseminação.

Assim, a problematização acerca do uso abusivo do álcool foi centrada na proposição da íntima relação entre o alcoolismo e os modos de vida das classes trabalhadoras. A medicalização do consumo de álcool acaba por se identificar com a medicalização dos costumes, das práticas sociais e culturais da classe trabalhadora e essa medicalização, para a classe dominante, deveria preparar os indivíduos para as exigências dos novos processos de trabalho capitalistas. Os costumes da classe trabalhadora, considerados como maus costumes, eram vistos como causadores de interferência na disciplina do trabalho e o álcool, assim como condutas a ele associados - as serenatas com o violão, a frequência aos botequins e cabarés, as aglomerações e festejos populares, o barulho e as arruaças – eram considerados os responsáveis por faltas, atrasos, acidentes de trabalho, dentre outros (SANTOS; VERANI, 2010).

Ao mesmo tempo em que havia uma concepção de que a desigualdade social estava diretamente relacionada com o alcoolismo, indicando-se as condições de trabalho, de habitação e de saúde como fatores causadores, nada foi feito pelos governantes além da atuação policial. A forma para resistir à enfermidade defendida na época era educação familiar burguesa, que naquele momento não tinha grande repercussão nas classes pobres. A família era colocada como responsável pela temperança dos instintos, noção essa que embasou as teorias fordistas, de base protestante, e que fazia parte de alguns setores das classes dominantes no Brasil, porém:

[...] aqui, havia outros elementos contrapondo-se a esses conceitos. Em primeiro lugar, a cultura católica brasileira era (e é) muito mais permissiva, no tocante a questões como o trabalho produtivo capitalista ou o consumo de bebidas alcoólicas, do que a

tradição protestante americana. Além disso, as religiões de origem africana, muito difundidas entre a massa trabalhadora, também não colocavam obstáculos quanto a essas questões. (SANTOS, 1993, p. 86)

Por volta da metade do século XIX, emergia a noção da família como elemento fundamental para viabilizar a ordem burguesa e desta forma, “a família celular passou afigurar, principalmente nos centros urbanos, como um elemento da saúde, da higiene, da educação, da assepsia desse modelo social, em oposição à promiscuidade, à doença e à desordem da racionalidade colonial” e ao mesmo tempo, “a desestruturação da família aparecia como resultado de perversões e degenerações motivadas pela miséria, pelos vícios, pelas doenças ou por antigos hábitos” (SANTOS, 1993, p. 86). Ainda de acordo com Santos, nessa família celular burguesa havia uma divisão de funções, sendo o homem, o chefe da família, responsável pelo suprimento e estabilidade econômica, enquanto a mulher deveria ser a responsável pela consolidação emocional administrativa da família, ou seja, a educação, incluindo questões morais, era uma tarefa feminina, sendo a mulher, então, aquela que deve manter o equilíbrio social. Assim:

Era no lar, e não na rua, que deviam se desenvolver as principais e mais fortes relações pessoais. O lar comandado pela mulher, tornou-se o centro irradiador dos modos, da educação, da ética burguesa. A noção de mulher "rainha do lar" era muito peculiar, porque, politicamente, a figura feminina era engrandecida, ela ganhava o acesso à sala e à rua. Mas era dela, efetivamente, que devia partir o controle, a temperança dos hábitos, instintos dos apetites. (SANTOS, 1993, p. 87)

A medicalização do alcoolismo disseminado pela sociedade o coloca como uma doença que ataca e destrói a família, tida como célula principal da sociedade. Nesse contexto, é possível ver a medicalização do consumo de álcool atuando de forma a exercer o poder sobre o corpo individual, por meio do discurso moralizador e das interações, bem como como uma forma de exercer o poder sobre a população, pelo controle da circulação na cidade, da ocupação dos espaços, utilizando-se estatísticas acerca da relação entre consumo de álcool e desenvolvimento de doenças, ocorrência de mortes, malefícios para saúde dos recém-nascidos.

O álcool, bem como outras drogas, serviu como forma de legitimar e justificar a intervenção médica e psiquiátrica na sociedade de forma prévia. Sua utilidade se deu tal qual a loucura, mais especificamente a monomania homicida, para justificar a atuação da psiquiatria como uma verdadeira higiene mental preventiva, o que só poderia ser feito pela intervenção realizada por profissionais treinados para evitar um perigo que poderia recair sobre a sociedade. Esse perigo, que pode estar em todos e, em especial, que está naqueles membros de determinadas classes e em determinadas raças com o uso de drogas proibidas. O perigo do



álcool e das demais drogas é posto pela sua medicalização de forma similar à loucura e a monomania homicida, sobre a qual Foucault (2014, p. 55) explica:

[...] como demonstrar que a loucura é um perigo senão mostrando que há casos extremos em que uma loucura transformada em objeto exclusivo do médico, cujo direito de intervenção se encontra imediatamente fundamentado. No caso dos magistrados, pode-se dizer que é outra necessidade que fez com que, apesar de suas reticências aceitassem a intervenção dos médicos. Ao lado do edifício do Código, a máquina punitiva que lhes colocaram à disposição – a prisão – só podia funcionar eficazmente com a condição de intervir sobre a individualidade do indivíduo, sobre o criminoso, e não sobre o crime, para transformá-lo e emenda-lo.

O álcool e as drogas, na medida em que são substâncias amplamente utilizadas, algumas se restringindo a determinados grupos da população, podem ser facilmente ser relacionadas com a prática de crimes. O sujeito que for acusado de um crime, poderá ter sua vida pregressa analisada e em vários desses poderá ser encontrado o uso de álcool, o que permite que este seja associado ao delito. De uma perspectiva preventiva, o uso de álcool, principalmente aquele não privatizado, pode ser indicado como indício de um crime futuro. Além disso, o simples consumo de álcool e de outras drogas serve como o motivo que leva ao crime, permitindo que intervenção sobre a individualidade do indivíduo.

No final do século XIX, acompanhando as transformações da cena urbana, a burguesia já tinha definida para si a noção de privacidade e uma concepção da separação entre os espaços públicos e privados e levou essas concepções para o questionamento dos alcoólicos, “gerando as figuras do bêbado vagabundo e do bêbado público – aquele que, por um motivo ou outro, não conseguiu ‘privatizar sua prática etílica’” (SANTOS; VERANI, 2010, p. 413), o que foi consubstanciado na criminalização da embriaguez pública no artigo 396 no Código de 1890.

Ainda quanto às campanhas antialcoólicas, Governo Vargas de 1930 passou a apoiar a Liga Brasileira de Higiene Mental, principalmente no que tange a essas campanhas. “Este apoio ligava-se, por um lado, à vigilância policial mais severas dos delinquentes, alcoólatras e o outros marginais e, por outro lado, à criação do Departamento Nacional de Saúde”. Esse departamento, por sua vez, “reagrupou no plano nacional todos os dispositivos institucionais psiquiátricos do país, havia, aparentemente, aderido às ideias de combate ao alcoolismo proposta pela LBHM” (COSTA, 2006, p. 53).

No que diz respeito à proibição de outras substâncias, é possível encontra-las, de forma mais pontual, em períodos anteriores ao referido código, como é o caso da maconha. Existem indícios que desde o século XVI os escravos já plantavam maconha entre as plantas de cana e que os senhores permitiam seu fumo nos períodos de inatividade do trabalho e “foi a partir

desses escravos que o uso se difundiu entre os mestiços e os indígenas. Assim como em outros espaços que compõem o complexo da ganja, se desenvolveram usos medicinais, recreativos, místicos, religiosos, euforizantes e para produzir fibras e seus derivados” (TORCATO, 2013, p. 120). Entre os grupos de negros do nordeste e os indígenas que com eles devem ter mantido contato, a planta era utilizada como estimulante para o trabalho e nas pescarias e como erva medicinal, bem como para fins recreativos nas rodas de fumantes que se reuniam nos finais de tarde (MACRAE; SIMÕES, 2004).

Em 1830, Código de Posturas do Rio de Janeiro passou a proibir o fumo de pango (maconha), bem como em 1848, no Código de Posturas de Manaus, em seu Capítulo 7º que tratava das árvores das estradas e outros lugares, e dos animais daninhos, proibia o cultivo da diamba, outro nome dado à maconha (TORCATO, 2013). Há registros também de proibições em 1870 em Santos e em 1876 em Campinas (LUNARDON, 2015). A proibição tratava diretamente da cultura da planta que era usada na forma de fumo pelos escravos, sob pena de pagar vinte mil réis, ou oito dias de prisão a qualquer dono de sítio, fazenda, ou lugar onde fosse achada em vegetação a planta. Em todos os casos, as menções à maconha estão relacionadas a práticas culturais dos negros escravos e outras populações subalternas, o que não alcançava o uso medicinal da planta pelas elites, existindo registros, por exemplo, de que a rainha Carlota Joaquina costumava tomar chá de maconha para esses fins (TORCATO, 2013).

Ou seja, a preocupação quanto a diamba tinha uma conotação de “controle sobre as práticas tradicionais de um crescente contingente de população negra e miscigenada, escrava ou liberta [...] do que sobre o uso de drogas propriamente dito” (FIORE, 2005, p. 263), o que ocorria com mais proeminência na capital do Império e em locais com elevada população escrava urbana. Assim, “a maconha, já antes de sua proibição, era diretamente associada às classes baixas, aos negros e mulatos e à bandidagem, associação que marca a simbologia do consumo dessa planta até os dias de hoje” (FIORE, 2005, p. 263).

Argumentava-se também que não se poderia correr o risco de os negros impregnarem os brancos e seus costumes. Contudo, o uso da maconha gradualmente foi saindo das periferias, encontrando-se cigarros da erva sendo vendidos em lojas e tabacarias das áreas centrais e seu uso recreativo crescia entre brancos pobres, o que era notado pelas elites. Nas primeiras décadas do século XX, clubes de *diambistas* eram frequentes nas comunidades negras, músicas exaltavam a maconha, o que lhe dava mais popularidade, e o folclore com relação à cultura da maconha crescia (LUNARDON, 2015).

A repressão às drogas no Brasil tem como um de seus principais motivos de nascimento e intensificação as contradições do processo de abolição da escravatura, em 1888. Com o fim oficial da escravidão, foi necessário criar outras formas de controle da cultura negra que agora luta para fazer parte do tecido social existente. Ao lado da maconha, outras expressões da cultura negra também foram objeto de repressão, proibição e controle, como tal qual a capoeira, o samba e a umbanda (LUNARDON, 2015), sendo esta última fortemente associada ao uso do pango.

Tal qual o álcool, na virada do século XIX para o XX, passou-se a identificar perigo no uso da maconha praticado por estratos populares em centros urbanos, cristalizando-se entre autoridades médicas e policiais a associação entre pobre, negro, maconheiro, marginal e bandido. Além disso, a partir dos saberes médicos, o uso da maconha foi identificado como fonte de degeneração psíquica e moral e de enfraquecimento da raça brasileira (MACRAE; SIMÕES, 2004). A ascensão da abordagem médico-científica da maconha pode ser vista em especial nas duas primeiras décadas de século XX, tendo como um de seus principais representantes o médico José Rodrigues da Costa Dória, natural de Sergipe, e ocupante da cadeira de medicina legal e toxicologia da Faculdade Médica da Bahia desde 1885. Dória foi aluno de Nina Rodrigues e foi eleito deputado federal em 1897, renovando sucessivas vezes o mandato até 1908, quando assumiu a presidência de Sergipe, ocupando o cargo até 1911. Dentre seus trabalhos, pode-se citar “Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício”, no qual elaborou as linhas gerais do discurso condenatório da maconha absorvido cada vez mais por cientistas, imprensa e autoridades. Dória enquadrava o hábito de consumir maconha na categoria de toxicomania, indicando as classes subalternas como consumidoras exclusivas da erva e a dimensão racial do uso de maconha no Brasil. Seus trabalhos contribuíram de forma decisiva para repressão da planta no país, definindo hábito de fumar maconha como uma toxicomania: “um ‘vício pernicioso e degenerativo’ capaz de causar ‘o delírio, a loucura transitória e mesmo definitiva’. Os usuários, sob seu efeito, ‘tornam-se rixosos, agressivos, e vão até a prática de violências e crimes’”, que leva quase sempre seus consumidores a morte em pouco tempo (SOUZA, 2015, posição 362). Ainda nesse sentido:

As suas conseqüências seriam danosas não apenas ao organismo individual dos sujeitos, mas sim a todo o “organismo social”, bem a par das teorias organicistas do período. O uso contínuo da substância seria uma das causas sociais da “loucura”, pois seria transmitida do usuário aos seus descendentes, como pregavam as teorias da “degeneração hereditária”. (SOUZA, 2015, posição 373-377)

No que tange às substâncias anestésicas, como o ópio, a morfina, o éter, o clorofórmio e a cocaína, sua utilização no Brasil ocorreu simultaneamente a sua utilização na Europa, porém no final do século XIX, percebeu-se o aumento do uso dessas substâncias pelas elites de forma recreativa e de distinção social, gerando controvérsia e alarde, o que fez com que essa questão fosse vista como uma questão de saúde pública e a partir de uma noção de patologia (TORCATO, 2013). De qualquer forma, durante as primeiras décadas do século XX, o consumo de psicoativos como a cocaína, a morfina, ópio e heroína, era amplamente tolerado, na medida em que se restringia a hábitos das classes altas e abastardas, passando apenas a ser atacado quando seu uso alcançou prostitutas, proxenetas, pequenos marginais e pessoas das classes populares em geral. Já o uso da maconha, nesse período, nunca era tolerado, na medida em que seu consumo estava diretamente relacionado a negros e a mestiços. Ou seja, na medida em que as substâncias se difundiam no meio urbano e entre as camadas populares, passavam a ser consideradas como tema de segurança pública e sanitária (RODRIGUES, 2005).

A cocaína, a morfina e o ópio alvos dos meios de comunicação tratando-os como os “venenos elegantes”, populares nas classes altas e nos prostíbulos. A imprensa da época produzia reportagens sensacionalistas com ingredientes como jovens da elite, prostituição e drogas associadas à modernidade, como a cocaína e a morfina, expressando uma preocupação das elites conservadoras e tradicionalistas com os novos costumes da modernidade. Porém, a imprensa e a classe médica não buscavam, nesse momento, a proibição total das drogas, mas sim um controle mais rígido do Estado sobre a sua dispensação (TRAD, 2009). De acordo com Torcato (2013), em 1911, a imprensa paulista começou a noticiar suicídios supostamente ocorridos com o uso de entorpecentes e, um ano depois, foram implementadas mudanças no Serviço Sanitário e definidas multas a serem aplicadas às farmácias que não cumprissem as restrições de venda dessas substâncias.

De acordo com Jorge Souza (2015), é possível afirmar que, de uma forma mais geral, o consumo de substâncias psicoativas passou a significar toxicomania na perspectiva médica brasileira na virada para o século XX, algum tempo depois desse mesmo movimento se generalizar na Europa. A toxicomania, ao lado da sexualidade, do trabalho e do lazer, passou a integrar as questões visadas pela medicina que apontavam cada vez mais para as práticas coletivas de todas as esferas da vida social e pensadas com base nas teorias da raça, da degenerescência e da eugenia. De acordo com Torcato (2013, p. 121), os médicos já problematizavam o uso de drogas no Brasil desde o final do século XIX e:

[...] os discursos presentes nas principais revistas médicas, psiquiátricas e as teses da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro mostram que a construção de uma noção patologizante do uso de drogas esteve ligada à ascensão de um grupo de intelectuais que foi responsável pela afirmação da psiquiatria enquanto ciência médica.

Um maior estreitamento entre questões médicas e jurídicas começou a se desenhar na década de 1910, juntamente com o impulso da campanha proibicionista dos EUA e com a assinatura pelo Brasil do Protocolo Suplementar de Assinatura das Potências Não Representadas na Conferência de Haia em outubro de 1912 e o respectivo depósito da ratificação no mesmo mês, sem a realização de qualquer reserva e não tendo participado das discussões na Convenção, seguido da promulgação do Convênio Internacional do Ópio pelo Decreto 11.481 de 1915.

Assim, a adesão ao proibicionismo das drogas se deu de forma mais significativa no início do século XX, com o consumo em si passando a ser visto cada vez mais como problema, em boa medida impulsionado pela medicina e objetivando um controle médico e judiciário sobre os toxicômanos. Nessa toada, ao longo do século, a psiquiatria ampliou sua legitimidade para atuar sobre essas pessoas, com o aumento gradual da parceria entre o âmbito jurídico e o âmbito médico pela convergência e sofisticação do aparato de controle (SILVA, 2013).

O Decreto nº 4.294 de 1921 que estabeleceu penalidades para os contraventores que vendiam cocaína, ópio, morfina e seus derivados e criou um estabelecimento especial para internação dos intoxicados pelo álcool ou substâncias venenosas, fez a diferenciação entre embriaguez escandalosa, que continuava a ser punida com prisão e a embriaguez habitual, que, em síntese, correspondia a embriagar-se por hábito tornando-se nocivo ou perigoso para si mesmo, a outrem ou à ordem pública, podendo levar a internação de três meses a um ano em estabelecimentos chamados de Sanatórios de Toxicômanos<sup>75</sup>, no qual o sujeito passaria por um tratamento médico e correccional, juntando objetivos terapêuticos e punitivos (SILVA, 2013).

Na década seguinte, entrou em vigor o Decreto-Lei 891 de 1938, determinando que a toxicomania (ou intoxicação habitual) por substâncias entorpecentes é doença de notificação compulsória à autoridade sanitária (artigo 27), bem como estabeleceu que os toxicômanos por entorpecentes, por inebriantes em geral ou bebidas alcóolicas, são passíveis de internação obrigatória ou facultativa por tempo determinado ou não (artigo 29). De acordo com Silva (2013), naquele momento a preocupação, que se materializava na internação, era maior com a

---

<sup>75</sup> Enquanto não foram construídos esses estabelecimentos, os toxicômanos eram internados em alas especiais de sanatórios comuns (SILVA, 2013).

manutenção da ordem e da moral instituída do que com a cura da doença, ocorrendo internações a pedido da família em casos de urgência para evitar atos criminosos ou a perda moral. Na questão da toxicomania e da embriaguez habitual:

[...] com a convocação da Psiquiatria para mediar essa questão, o médico psiquiatra passava a ocupar função central, ainda que compartilhada com os juízes. Era o parecer do médico especialista (psiquiatra) que determinava a admissão de um paciente em um hospital, bem como a cessação de sua morbididade, a qual era condição para a concessão da alta, sujeito à interpretação do perito e a internação poderia se estender por tempo indeterminado. (SILVA, 2013, p. 03)

Nas primeiras décadas do século XX, identifica-se a efetiva tomada das drogas e seu consumo objeto de interesse pela Psiquiatria brasileira. Essa tomada do uso de droga, em especial do álcool, “pela Psiquiatria concorre temporalmente com seu próprio estabelecimento e ascensão na higiene pública no Brasil, enquanto saber capaz de tratar das enfermidades que desorganizavam o espaço social, que traziam transtornos à ordem pública” (SILVA, 2013, p. 04). A psiquiatria brasileira, sob influência da psiquiatria alemã, buscava diminuir a distância entre a psiquiatria e a medicina científica, tentando transpor para a primeira os mesmos princípios e métodos que garantiam o status científico da outra. “Com isso, o modelo teórico e de intervenção psiquiátrica estava revestido pelo verniz positivista e cientificista, marcado pelo organicismo, fortemente amparado por ideais eugênicas de prevenção e combate à doença mental” e, assim, a concepção de enfermidades oriundas de herança familiar apontavam para a perpetuação da teoria da degenerescência (SILVA, 2013, p. 04). Assim, ainda de acordo com a autora, ocorre uma expansão da atuação da psiquiatria, que ultrapassa o plano terapêutico individual, na medida em que atua tanto da perspectiva da enfermidade que acomete o indivíduo, quanto no ambiente pela investigação da relação entre a doença e meio, representado pelo consumo do álcool e suas consequências no entorno do indivíduo. Como consequência:

O intolerável do alcoolismo e da toxicomania era sua associação às classes populares, à vadiagem, à ociosidade, à prostituição e todo tipo de escória da sociedade. A análise de estatísticas que detectavam a maior incidência dessas enfermidades nessas classes, principalmente entre os negros, desconsiderava a reflexão sobre as condições de vida dessa parcela da população e era utilizada para inferir a existência de um fator hereditário na transmissão dessas condições, reforçando e justificando os ideais eugênicos. (SILVA, 2013, p. 04-05)

As campanhas antialcoólicas, com roupagem de campanhas de higiene mental, correspondiam a cruzadas moralizadoras para extirpar os vícios e a devassidão, buscando padrões de normalidade burguesa da época, mais do que ser a cura de uma patologia (COSTA, 2006). Desde as primeiras décadas do século XX, o uso de drogas (álcool e demais substâncias),

consolidou-se como uma questão médica-psiquiátrica, e que deveria ser tratada como uma doença. Pelo discurso psiquiátrico, o cárcere deveria ser substituído pelos hospitais psiquiátricos para os alcoolistas e os toxicômanos, o que foi ratificado pela legislação que fez a diferenciação entre a embriaguez escandalosa e habitual, sendo a internação uma estratégia indispensável para o tratamento desses indivíduos e “o panorama geral ao final da década de 1930 se caracterizava pelo tom epidêmico e alarmante no discurso construído sobre a questão da droga, tanto pelo discurso médico quanto pelo discurso jurídico” (SILVA, 2013, p. 06-07). Fica mais uma vez evidente, já nesse período, a relação entre Judiciário e psiquiatria no que tange à questão da droga, na medida em que a sequestração era amparada legalmente por aquele que a autorizava, a amparava e a regulamentava, enquanto a psiquiatria a defendia de uma perspectiva terapêutica. O toxicômano era tido como perigoso que precisa ser internado por representar um risco para si e para a sociedade, na medida em que era incapaz de viver conforme padrões de civilidade.

Além desta intervenção psiquiátrica na questão da droga, pode-se perceber que na década de 1930, no âmbito internacional, o uso não medicinal ou científico das drogas, sintéticas e naturais, era visto de maneira generalizada como uma praga. Nesse contexto, com forte influência norte-americana intensificou-se o proibicionismo brasileiro. De acordo com Souza (2015), não pode ser ignorado que experiência brasileira não se tratou de mera reprodução de um processo externo, apesar de sua influência.

O principal momento de desenvolvimento do proibicionismo no Brasil se deu durante a ditadura de Getúlio Vargas (TORCATO, 2013). Nesse período, as instituições públicas incorporaram um novo modelo de Saúde Pública que assumia as características de um heterocontrole e de um órgão intervencionista. Porém, no que tange às drogas legais como o álcool, o tabaco e os medicamentos psicoativos, foi mantido o modelo liberal, deixando o controle da dispersão de medicamentos psicoativos à medicina (TRAD, 2009). O Governo Vargas deu atenção especial ao uso da maconha e para melhor entender o desenvolvimento do proibicionismo nas décadas de 1930 e 1940, são relevantes as análises de Jorge Souza (2015) acerca dos ideários que orientavam a referida ditadura e o tratamento dado aos consumidores de maconha.

De acordo com o autor, a ditadura Vargas partia do pressuposto de que o coletivo, o conjunto social, que era o foco desse governo, é imaturo, fragmentado e despreparado para a vida política livre, motivo pelo qual precisava de ser guiado por um Estado forte e centralizador,

capaz de assumir essa tarefa em proveito do bem comum. Para os teóricos do Governo Vargas, dentre eles os criminais, como Nelson Hungria, o Estado, em boa medida, seria o mesmo que o todo social, o que correspondia à ideia básica do pensamento autoritário e ele intervinha para garantir o equilíbrio e a harmonia social, devendo “canalizar a capacidade realizadora do indivíduo e utilizá-la no interesse do bem geral, que seria o do próprio indivíduo” (SOUZA, 2015, posição 743).

Dessa perspectiva, a ordem jurídica foi reformulada para adequá-la à nova realidade e suas regras. Dentre essas alterações está o Código Penal de 1940. De acordo com os idealizadores desse código, dentre eles Nelson Hungria, as mudanças sociais do pós-1930 implicavam na mudança do direito penal liberal que seria individualista e ultrapassado, deixando-se de ter como foco o indivíduo e passando-se a focar na coletividade. Essa reformulação da ordem jurídico-penal demonstrou uma visão eugênica da criminalidade que via os delinquentes como incapazes de viver livres e que precisavam de tutela. A ação desviante era algo inato aos indivíduos criminosos, os quais eram “os pobres, considerados inferiores devido a fatores étnicos e ‘anormais’ com ‘taras hereditárias’ de famílias deficientes. Nas palavras de Nelson Hungria eram uma ‘subespécie de homo sapiens’” (SOUZA, 2015, posição 749-752).

As punições criminais deveriam ser aplicadas aliadas a uma atuação do Estado que disciplinasse e educasse esses grupos, para que os mesmos pudessem ser incluídos na sociedade. Buscava-se assim corrigir os sujeitos para incorpora-los à sociedade, nos casos daqueles considerados corrigíveis. Desenvolve-se um conjunto de princípios de investigação científica do delito e da eficácia das penas auxiliados pelo amplo emprego de estatísticas. Ainda na década de 1930, ocorreu:

[...] a penetração das ciências médicas no interior do Estado, saindo das ligas eugênicas para ocupar diversos postos na administração pública. Prossegue-se, não sem dificuldades, o processo de tentativa de “medicalização da sociedade” e mais do que nunca o da “medicalização das políticas públicas” de controle. (SOUZA, 2015, posição 752-755)

Ainda nesse contexto, há a junção da medicalização do contexto social com a busca de moralização centrada na figura do bom trabalhador. O governo Vargas se desenvolveu tendo como uma de suas características, talvez a principal, a exaltação do trabalhador e do trabalho, convocando o trabalhador a colaborar na construção de uma nação como um cidadão ativo, porém dentro dos limites de ação estabelecidas pelo regime. Nesse intuito, Vargas se apropriou dos meios de comunicação e dos canais de expressão da sociedade e de expressão cultural



(teatro, música, etc), buscando a desmobilização social e a construção de um tipo determinado de sujeito, o qual correspondia ao cidadão saudável, trabalhador e patriota.

O cidadão brasileiro desejado precisava ser cívico e sadio, com forte atenção e estímulo à atividade física. Dentre as medidas adotadas nesse intuito, passou a ser obrigatório, desde 1931, em todas as classes secundárias, a educação física, com o objetivo de desenvolver as virtudes cívicas, o fortalecimento de sentimentos patrióticos e, principalmente, o aprimoramento racial. Há preocupação com a produção de um corpo sadio e disciplinado capaz de simbolizar a ordem e a dedicação à comunidade nacional. Ainda de acordo com Souza (2015, posição 766-771),

As classes trabalhadoras, como foco privilegiado da atenção do regime, deveriam ser depuradas dos comportamentos indesejados, por isso “combater os vícios”, fossem o álcool ou os “entorpecentes”, estes seriam os responsáveis pela “degeneração racial” e por doenças fisiológicas, mentais e sociais. Dessa forma, pode-se supor que determinadas substâncias psicoativas passam então a ser criminalizadas, não apenas por que assim se processava no exterior, mas também por que representavam uma ameaça a esse modelo de “homem novo” idealizado: trabalhador, cívico e saudável.

A periculosidade daquele que abusava do álcool ou de substâncias entorpecentes foi consubstanciada no Código Penal de 1940, estabelecendo no artigo 78 que eram presumidos perigosos, além dos indivíduos que cometessem condutas descritas como crime em decorrência de doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, aqueles que fossem condenados por cometer crime em estado de embriaguez pelo álcool ou substância de efeitos análogos, se habitual a embriaguez<sup>76</sup>. No mesmo sentido, o artigo 92 do referido diploma, estabelece a internação compulsória em casa de custódia e tratamento, por pelo menos seis meses, mesmo que pena aplicada fosse por menor tempo, o condenado a pena privativa de liberdade por crime cometido em estado de embriaguez pelo álcool ou substância de efeitos análogos, se habitual a embriaguez<sup>77</sup>.

---

<sup>76</sup>Presunção de periculosidade

Art. 78. Presumem-se perigosos:

I- aqueles que, nos termos do art. 22, são isentos de pena;

II - os referidos no parágrafo único do artigo 22;

III - os condenados por crime cometido em estado de embriaguez pelo álcool ou substância de efeitos análogos, se habitual a embriaguez;

<sup>77</sup> Art. 92. São internados em casa de custódia e tratamento, não se lhes aplicando outra medida detentiva:

I - durante três anos, pelo menos, o condenado por crime a que a lei comina pena de reclusão por tempo não inferior, no mínimo, a dez anos, se na sentença foram reconhecidas as condições do parágrafo único do art. 22;

II - durante dois anos, pelo menos, o condenado por crime a que a lei comina pena de reclusão por tempo não inferior, no mínimo, a cinco anos, se na sentença foram reconhecidas as condições do parágrafo único do art. 22;

III - durante um ano, pelo menos, o condenado por crime a que a lei comina pena privativa de liberdade por tempo não inferior, no mínimo, a um ano, se na sentença foram reconhecidas as condições do parágrafo único do art. 22;

Inegavelmente a política internacional de combate às drogas, capitaneada pelos EUA, teve considerável influência no Brasil, desde a década de 1910. Contudo, não é possível dizer que a criminalização no âmbito interno seu deu exclusivamente devido a esta influência. A campanha internacional integrou o discurso criminalizador brasileiro, porém este possui suas características próprias e a partir de objetivos estratégicos próprios, considerando as particularidades conjunturais. Isso pode ser percebido, a título de exemplo, pelo Decreto n. 20.930 de 1932, o qual corresponde a primeira norma jurídica a tratar da questão da produção, comércio e consumo de drogas no governo Vargas.

Como bem observa Souza (2015), por meio do Decreto, o Estado passou a controlar doze substâncias, quatro vezes mais do que previa a legislação de 1921, até então em vigor. Tornaram-se substâncias tóxicas de natureza analgésica ou entorpecente o ópio bruto e medicinal, a morfina, a diacetilmorfina ou heroína, a benzoilmorfina, a dilandide, a dicodide, a eucodal, as folhas de coca, a cocaína bruta, a cocaína refinada, a ecgonina e a *Cannabis indica*. O preâmbulo do decreto estabelecia que a norma se dava de acordo com a solicitação do Comitê Central Permanente do Ópio da Liga das Nações. Contudo, no artigo I da convenção, que define as drogas a serem controladas mundialmente, divididas em Grupo I e Grupo II, não está a maconha, como já mencionado anteriormente. Ou seja, apesar do Decreto fazer referência a uma exigência internacional, a inclusão da maconha se deu em decorrência de objetivos estratégicos nacionais, levando-se em consideração a utilização dessa planta pelas classes subalternas, sendo considerada por muitos médicos que faziam parte do governo Vargas como o principal problema na questão da toxicomania no Brasil, associada principalmente às regiões Norte e Nordeste, como principais focos de tráfico e consumo.

O Decreto de 1932 punia o usuário, na prática, muito mais severamente do que o comerciante ou o produtor, o que demonstra que o foco da criminalização era o hábito social do uso e não a substância em si. Além disso, o referido Decreto cria a figura da Delegacia de Costumes, Tóxicos e Mistificações (DCTM), que tinha como uma de suas atribuições cuidar da questão da droga. Em 1934, ela foi efetivamente instalada no Rio de Janeiro para tratar dos crimes envolvendo a maconha e era encarregada de controlar e reprimir as rodas de samba, a prática da capoeira e os ritos da umbanda, todas práticas características da cultura dos ex-

---

IV - durante seis meses, pelo menos, ainda que a pena aplicada seja por tempo menor, o condenado a pena privativa de liberdade por crime cometido em estado de embriaguez pelo álcool ou substância de efeitos análogos, se habitual a embriaguez.

escravos. A DCTMA, em 1944, foi incluída como parte do Departamento Federal de Segurança Pública (LUNARDON, 2015).

Em 1936, foi criada a Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes (CNFE), e em entrevista dada por seu presidente, em 1943, um médico agente do órgão oficial de combate às drogas, para o jornal O Estado da Bahia, definiu a maconha como um hábito de negros, associando a planta à macumba, que na época era um termo utilizado como sinônimo de práticas religiosas de afro-brasileiros. Ele acusava diretamente o candomblé, para ele magia negra e macumba, de possuir uma intrínseca relação com a maconha.

Em 1946, autoridades representantes de quatro estados da região Nordeste (Bahia, Sergipe, Pernambuco e Alagoas), aos quais se atribuíam os centros de produção do nordeste, encontraram-se em Salvador, no Convênio para estudo dos problemas relacionados com o uso e o comércio da maconha. O Convênio Interestadual da Maconha de 1946, firmado por esses Estados, teve como objetivo geral desenvolver um mecanismo de repressão ao uso ilícito da maconha, desdobrando-se nos sentidos de definir as medidas de repressão e controle conjuntos e aperfeiçoar os instrumentos burocráticos na matéria.

As conclusões do convênio foram definidas ao longo dos três dias de debates e, de acordo com Jorge Souza (2015) alguns pontos mereceram a atenção dos participantes, dentre eles a vigilância especial dos delinquentes contra a propriedade, a padronização dos estudos sobre a maconha e a divulgação educativa e selecionada dos perigos das toxicomanias. Destacase também a conclusão nº 18, que tratava da matrícula dos cultos afro-brasileiros perante as Delegacias de Jogos e Costumes estaduais e o intercâmbio policial-médico de ordem educativo-higiênica. A proposição estava ligada à exposição de dados estatísticos feita pelo médico João Mendonça, “que afirmava haver entre os usuários de maconha ‘predominância de pretos e mulatos’. Essas sugestões apontam para um determinado perfil de usuário de maconha encontrado entre as classes subalternas” (SOUZA, 2015, posição 994-997).

A conclusão da predominância de pretos e mulatos como consumidores de maconha nessas regiões, transformava esses grupos no alvo preferencial das ações policiais, estendendo-se a suspeita às práticas religiosas nas quais esses grupos eram a maioria e, na medida em que os negros eram vistos como os maiores usuários de maconha, as autoridades concluíram que uma religião composta por eles deveria ser vigiada de perto por um “intercâmbio policial-médico” para coibir qualquer forma de uso. Desta forma:

Acompanhando o processo de formação e consolidação do proibicionismo brasileiro durante as décadas de 1930 e 1940, percebeu-se que a maconha teve um capítulo exclusivo. Primeiro foi considerada um “problema médico” e tornou-se objeto de um discurso condenatório que viu numa “origem africana” e no seu uso popular a “vingança do vencido” e um “vício degenerativo” causador de “loucura criminosa”. (SOUZA, 2015, posição 1017-1020)

Mudanças significativas na política de combate às drogas podem ser percebidas a partir da década de 1960, em especial a partir do golpe civil-militar de 1964, implementando uma ditadura militar que permaneceu até a década de 1980. Desde meados da década de 1950, a imprensa aumentou o volume de notícias sobre o consumo de drogas, em especial de maconha, vinculando o uso da planta a um desvio de caráter, representando o consumidor como um desordeiro que promovia invasões do espaço urbano. Rosa Del Olmo, tratando da América Latina como um todo, afirma que o uso de drogas não teve o mesmo significado que aquele evidenciado nos EUA e não se vinculou a uma contracultura. De acordo com a autora:

O consumo de drogas tinha muito mais o caráter de uma conduta mimética que se assimilava distorcida para tornar-se coerente dentro deste contexto. Por exemplo, os jovens de classe alta de então imitavam os bandos de rua norte-americanos de classe baixa – os famosos *teddy boys* – na forma de se vestir e de agir e portanto também nos padrões de consumo, neste caso drogas, mas fundamentalmente anfetaminas. Eram conhecidos *como patotas em* várias cidades da América Latina. Nos bairros continuava fundamentalmente associado ao submundo, à delinquência, ao “malandro”. Mas a preocupação oficial da época não era com a droga, e sim com a *delinquência juvenil* (de classe alta e/ou baixa). (OLMO, 2009, p. 37)

Ocorre que esta situação não é inteiramente verdade quando olhamos para o Brasil na década de 1960 e 1970. Tendo em vista a ditadura militar que aqui vigorava, a juventude também passou a usar drogas, em especial a maconha, como uma forma de protesto, uma forma de se manifestar contra a repressão e a censura. Na década de 1960, o costume de fumar maconha saiu das camadas pobres e marginalizadas e ganhou amplitude no seio da classe média urbana e “nos anos que se seguiram à implantação do regime militar autoritário no país, o uso da maconha adquiriu a conotação de busca por um estilo alternativo de vida, uma expressão de liberdade de pensamento e sensações, praticada por grupos de jovens” (MACRAE; SIMÕES, 2004, p. 22). Inclusive, de acordo com os autores, setores do Estado ditatorial reconheceram a atitude de rebeldia, de contestação cultural à ordem e ao regime na utilização da maconha, o que motivou a edição das leis de tóxicos que englobaram a maconha, dando tratamento especialmente rigoroso para os usuários, equiparando-os, para fins de penas, aos traficantes.

No mesmo sentido, Sérgio Trad (2009), afirma que a massa de simpatizantes das drogas que emergiu da contracultura, em especial pela sua difusão entre os jovens de classe

média, contribuiu para conferir outros significados a estas substâncias, como o enaltecimento do prazer e a influência desses novos significados pôde ser sentida também no Brasil, em especial relacionado ao uso da maconha. Porém, o fato desse movimento de contestação ter se dado durante a ditadura militar, suscitou uma reação mais contundente do Estado, na medida em que as drogas e o tráfico foram relacionados à subversão política, intensificando-se a repressão contra as drogas e seus usuários.

A primeira alteração nesse sentido foi em 1967, por meio do Decreto-Lei 159/67, mais uma vez com a justificativa de adequar as normas internas aos compromissos internacionais. Por essa norma, o Brasil foi o segundo país do mundo a igualar aos entorpecentes as substâncias capazes de causar dependência física ou psíquica. No ano seguinte, foi publicado o Decreto-Lei 385/68 que modificou o artigo 281<sup>78</sup> Código Penal, com a criminalização do usuário com pena idêntica à do traficante, o que contrariava a orientação internacional de tratamento diferenciado, e que via o consumidor como doente que precisava ser curado e o traficante como criminoso que precisava ser punido. Essa equiparação de tratamento no Brasil, dividiu juristas, médicos e psiquiatras no que tange à questão do usuário (CARVALHO, 2016).

Assim, é possível ver na segunda metade do século XX uma relevante mudança no que tange a intervenção médica e jurídica na questão das drogas. De acordo com Claudia Silva (2013, p. 08), enquanto nas primeiras décadas do referido século essas intervenções visavam àqueles que, de alguma forma, prejudicavam a manutenção da ordem e da moralidade, na segunda metade do século XX vislumbra-se o indicativo de periculosidade e a resposta penal rigorosa pelo mero porte de determinadas substâncias, ou seja, “a intervenção passava a

---

<sup>78</sup> Art. 281. Importar ou exportar, preparar, produzir, vender, expor a venda, fornecer, ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a consumo substância entorpecente, ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou de desacôrdo com determinação legal ou regulamentar: (Comércio, posse ou facilitação destinadas à entorpecentes ou substância que determine dependência física ou psíquica.) (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 385, de 1968)

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa de 10 a 50 vezes o maior salário-mínimo vigente no país. (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 385, de 1968)

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem ilegalmente: (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 385, de 1968)

I - importa ou exporta, vende ou expõe à venda, fornece, ainda que a título gratuito, transporta, traz consigo ou tem em depósito ou sob sua guarda matérias-primas destinadas à preparação de entorpecentes ou de substância que determinem dependência física ou psíquica; (Incluído pelo Decreto-Lei nº 385, de 1968)

II - faz ou mantém o cultivo de plantas destinadas à preparação de entorpecentes ou de substâncias que determinem dependência física ou psíquica. (Incluído pelo Decreto-Lei nº 385, de 1968)

III - traz consigo, para uso próprio, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica. (Matérias-primas ou plantas destinadas à preparação de entorpecentes ou de substâncias que determine dependência física ou psíquica.)

acontecer sobre a conduta pessoal, e não mais sobre a desordem social [ou não apenas] causada pelo uso de droga como acontecia nas décadas de 1920 e 1930”.

Em 1971, foi publicada a Lei 5.726 que marcou a descodificação da questão das drogas. Essa lei redefiniu as hipóteses de criminalização e modificou o rito processual para crimes envolvendo drogas, mantendo equiparação para fins de pena entre usuário e traficante e aumentou a pena, que passou a ser de 1 a 6 anos de reclusão (CARVALHO, 2016). A lei, contudo, passou a prever a possibilidade de considerar o usuário como dependente químico e, por conseguinte inimputável, o que necessitava de um laudo médico nesse sentido, tendo como consequência a internação do dependente em hospital psiquiátrico, ao invés de recolhimento à estabelecimento prisional<sup>79</sup>.

Assim, o papel do psiquiatra, inserido dentro da justiça criminal, é mais uma vez intensificado, na medida em que o laudo desse perito é fundamental na decisão, sendo ele quem acaba por determinar se o sujeito acusado penalmente de trazer consigo drogas para consumo pessoal iria ser qualificado como dependente ou criminoso, se deveria ser tratado ou punido, bem como dizer o perigo que aquele sujeito representava para a sociedade e, como destaca Silva (2013, p. 10), “Essa medida possibilitava principalmente que os usuários de classe média tivessem a chance de fugir ao destino penitenciário, enquanto os usuários pobres continuavam sendo recolhidos às prisões”.

A Lei 6.386/1976, por sua vez, trata da internação e recuperação de dependentes independentemente da prática de condutas descritas como crime, aplicando-se a todos e quaisquer sujeitos considerados como dependentes de drogas<sup>80</sup>. Dessa forma, tem-se incorporado a lei, o que já não era uma novidade, a toxicodependência como fator criminógeno revelador de elevada periculosidade social e “determina a solidificação do discurso médico-jurídico sanitarista na medida em que (a) associa dependência-delito, (b) abandona a ideia de voluntariedade no tratamento, e, subliminarmente, (c) amplia as possibilidades de identificação do usuário como dependente” e essa lógica “gera uma espécie de criminalização da adicção, pois, como todos os pressupostos da criminologia etiológica, impõe como dever do Estado a

---

<sup>79</sup> Art 10. Quando o Juiz absolver o agente, reconhecendo que, em razão do vício, não possui êste a capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acôrdo com esse entendimento, ordenará sua internação em estabelecimento hospitalar para tratamento psiquiátrico pelo tempo necessário à sua recuperação.

<sup>80</sup> Art. 10. O tratamento sob regime de internação hospitalar será obrigatório quando o quadro clínico do dependente ou a natureza de suas manifestações psicopatológicas assim o exigirem.

§ 1º Quando verificada a desnecessidade de internação, o dependente será submetido a tratamento em regime extra-hospitalar, com assistência do serviço social competente.

intervenção no dependente para impedir sua conduta criminosa futura” (CARVALHO, 2016, p. 67).

Contribuindo discursivamente para a repressão às drogas, que já não era novidade, nas décadas de 1960 e 1970 essas substâncias, de acordo Antonio Brito (2021), foram associadas ao comunismo durante a ditadura militar, que acusava as drogas, dentre outras coisas, de corresponderem a uma estratégia comunista, em interlocução com uma abordagem atenta à subversão delimitada em termos morais e sexuais. Ainda de acordo com o autor:

A toxicomania comunista foi um argumento construído por frações civis e militares durante a ditadura. No contexto da Guerra Fria, essas representações reproduziam uma tradição anticomunista moral e conspirativa atualizada pela chamada “revolução nos costumes”. Esses elementos alimentaram uma reação contrassubversiva e conservadora, convergindo com as moralidades em torno do proibicionismo, que associava a droga à promiscuidade sexual e à destruição da família. (BRITO, 2021, p. 41)

A atribuição da qualificação de drogado correspondia a uma acusação moral, médica e política, este último devido à associação das drogas a um plano subversivo externo para minar a juventude brasileira, pois a droga enfraqueceria a moral, noção esta que possibilitou que as categorias de drogado e subversivo pudessem ser emparelhadas, surgindo o subversivo-drogado, que é um sujeito de elevada periculosidade por encarnar todos os males. “As acusações alimentavam o medo da ‘subversão comunista’ nutrido por ‘noções convencionais de moralidade’ presentes nas estratégias de controle do uso da maconha e no estereótipo do viciado” (BRITO, 2021, p. 43). O anticomunismo no Brasil representou os comunistas como imorais ou amorais, destruidores da família e corruptores dos costumes, conectando-se a isso uma reação conservadora a suposta desestruturação das relações sociais, acompanhada de ameaças aos jovens castos, como a homossexualidade, o vício das drogas e a prostituição.

É importante destacar que é difícil precisar qual a exata influência da relação entre drogas e comunismo nas políticas criminais e nas medidas repressivas no período da ditadura militar no Brasil. A representação do comunista, porém, como destruidor da família e corruptor dos costumes convergiam com a história internacional das regulações morais sobre as drogas, também tidas como responsáveis pela destruição da família nuclear e da devassidão moral. Além disso, não há como se negar que tal discurso estava presente, inclusive podendo ser evidenciado por declarações de militares de elevado escalão e por documentos oficiais da época. A título de exemplo, Brito (2021, p. 49) expõe que:

Alguns textos moldaram a percepção dos órgãos repressivos. Em 01 de setembro de 1972, o psiquiatra A. C. Pacheco e Silva apresentou uma Conferência na Associação

Médica Brasileira. Intitulado “As toxicomanias e a segurança nacional”, o texto foi difundido pelo Centro de Informações da Aeronáutica (CISA) para cerca de 130 agências do Estado sob o argumento de que o assunto era “de real interesse das Forças Armadas” e devia “ser de conhecimento de todos os militares”. Para o psiquiatra, “as nações livres [...] [estavam] constantemente ameaçadas [...] por elementos interessados em nelas implantar o regime comunista”. Lançavam “todos os meios e recursos [...] para destruir a resistência física, mental e moral daqueles que se insurgem. Os tóxicos são hoje largamente empregados com essa finalidade, revelando-se um recurso poderoso”. Pacheco e Silva afirmou que essa estratégia era defendida por Mao Tsé Tung e que estava comprovado por “pesquisas realizadas por entidades internacionais, que Pequim utiliza o tráfico de drogas como recurso” (Ministério da Aeronáutica, 1973, p. 4).

Ainda no documento mencionado, o psiquiatra, que era amigo do General Castelo Branco e próximo aos círculos de poder da ditadura, afirmava que as drogas causavam, dentre outros, insegurança moral e degradação dos costumes, gerando pessoas desiludidas e revoltadas, o que as deixava vulneráveis ao inimigo que as tornavam viciadas e escravizadas. Uma vez nessa situação, os drogados executavam atos criminosos a mando dos dirigentes, perdiam o senso moral, a ética e desprezavam a família, tendo sua personalidade modificada, como seria o caso de jovens bem formados, ricos e de classe média que, devido as drogas, passavam a agir como delinquentes antissociais. Por esses motivos, defendia medidas drásticas contra as drogas para proteção da Segurança Nacional. Quanto a suposta racionalidade que orientava essas teorias conspiratórias, é relevante a explicação apresentada por Antonio Brito (2021, p. 45):

Nenhum acontecimento é aleatório, mas sim responsabilidade de alguém com má intenção que o planejou. Essa chave de leitura, típica da tradição anticomunista, foi atualizada naquela conjuntura polarizada. A visão conspirativa anticomunista postulava que não havia acaso: os atores agiam pelo cálculo do conflito, o outro fazia sempre escolhas racionais e a moral era objeto de disputa política – variante da estratégia psicossocial construída pela Doutrina de Segurança Nacional (DSN), um dos vetores que animou o anticomunismo moral.

O General Fernando Bethlem, por sua vez, alertava que havia um fundo ideológico no tráfico de tóxicos no Brasil, na medida em que existia o interesse dos comunistas em corromper as mentes jovens, para destruí-las, bem como à sociedade cristã. Militares também associavam as drogas à luta armada, afirmando que pela prisão de terroristas era possível perceber que eles agiam, nos assaltos e em outros atos, sob efeito de drogas. Considerava-se que as drogas liberavam o comportamento humano necessário para o terrorismo e proporcionava condições favoráveis à ação subversiva (BRITO, 2021).

Vera Malaguti Batista (2003), ao consultar os arquivos do Dops (Departamento de Ordem Política e Social), encontrou 26 fichas referentes ao verbete “tóxicos”, encontrando em todos esses a presença da construção de um estereótipo. Em uma dessas fichas intitulada de



“Tóxicos e Subversão”, de janeiro de 1973, encontra-se um documento oficial que corresponde a um artigo atribuindo à toxicomania a qualidade de arma comunista, citando Lênin, Mao e Ho Chi Min e atribuindo a disseminação de uso de drogas como uma estratégia comunista para a destruição do mundo ocidental.

Em alguma medida, a relação entre contracultura e repressão às drogas, como já explicado, também se fez presente discursivamente no Brasil na década de 1960 e 1970. Apesar desse movimento ter se dado de forma mais significativa nos EUA e na Europa, ele acabou por circular o mundo, alcançando países da América Latina. De acordo com o Brito (2021), alguns teóricos moralistas identificaram uma noção de contracultura como problema fundamental do mundo ocidental e no Brasil, igualando subversão, violência, guerrilha, terrorismo com a cultura *hippie* e contracultura, sendo que esta última chegou a ser vista como artimanha criada pelo comunismo soviético e os *hippies* teriam sido criados por Moscou. Nessa mesma toada, o movimento negro foi tido como mais um elemento da ação comunista no país e o feminismo era o emblema da destruição da família e da decadência moral. O autor afirma ainda que a imagem veiculada de uma revolução comportamental pautada por jovens gerou mal-estar em diversos setores apoiadores da ditadura.

A associação entre drogas e comunismo também pode ser evidenciada por materiais distribuídos pelo MEC/DSI (Ministério da Educação e Cultura) na década de 1970. Um deles, em particular, intitulado de “Como eles agem”, afirmava que os comunistas utilizavam sexo ilimitado e as drogas para doutrinação comunista, bem como que o incentivo à juventude ao uso de tóxicos teria como objetivo corromper a mente dos jovens e torná-los dependentes dos traficantes, o que daria recursos financeiros para o comunismo internacional, dizendo ainda essa determinação teria sido inclusive estabelecida por Resolução aprovada na Conferência Tricontinental de Havana (BRITO, 2021).

Importante destacar que foi ao tempo da ditadura militar que o Brasil possibilitou a implantação do modelo bélico no combate às drogas (BRITO, 2021), em boa medida a partir do discurso de periculosidade e do aumento do medo inflado na população. De acordo com Valois (2020), o regime militar de 1964, em alguma medida influenciado pelos EUA, utilizou o medo, instrumento fundamental para qualquer ditadura, *made in USA*, ou seja, primeiramente um medo do comunismo, dado no contexto de Guerra Fria, tendo como principais polos o próprio EUA e a União Soviética. A guerra às drogas, por sua vez, é um subproduto desse medo e, nesse período, houve um agravamento desse medo. Boa parte dos militares brasileiros,

principalmente os de mais alta patente, havia realizado algum tipo de treinamento nos EUA e admirava a estrutura e o poderio militar norte-americano.

Nesse sentido, Valois (2021, p. 353), destaca o relatório emitido pela embaixada dos EUA no Brasil, tratando do primeiro carnaval no país após o golpe de 1964, no qual “elogia a ordem militar de proibir – e policiar para que não se fizesse uso – o lança-perfume. Para o diplomata norte-americano, ‘uma estratégia para melhorar a imagem brasileira, pois os excessos de vulgaridade (tendência que ele supunha inevitável) tinham sido evitados’”. Os EUA reconheceram o governo militar brasileiro como legítimo no dia seguinte ao golpe. Este se deu no dia 1º de abril de 1964 e no dia 2 o embaixador americano Gordon enviou mensagem ao presidente norte-americano recomendando o imediato reconhecimento, o que se deu no mesmo dia à noite. Dentre os diversos benefícios obtidos pelos norte-americanos oriundos do golpe, tem-se que aproximadamente 25 companhias brasileiras da indústria farmacêutica foram vendidas para corporações da Europa e dos EUA entre 1965 e 1967. Nesse sentido, Valois (2020, p. 361) destaca que “A criminalização das drogas se fundamenta na proteção da saúde pública e, ao mesmo tempo em que pessoas são mortas para que drogas não sejam comercializadas, outras pessoas foram mortas para que outros tipos de drogas alcançassem o livre comércio”.

As drogas tidas como ilícitas também serviram como argumento apaziguador da atividade repressiva durante a ditadura militar (VALOIS, 2020), o que já ocorria antes e continua ocorrendo até os dias de hoje. O saber sobre as drogas servia, e ainda serve, como um propagador de medo e legitimador moral para determinadas relações de poder, em boa medida baseadas na vigilância e na repressão violenta de determinados grupos, permitindo fazer da violência uma prática regular da polícia.

O Brasil, durante a ditadura, introjetou o discurso da emergência, que, de acordo com Anitua (2015, p. 778), corresponde a um fenômeno típico dos anos 1970 [no Brasil desde os anos 1960] na Europa e também na América Latina, onde assumiu a forma do discurso da ‘segurança nacional’”. Nesse contexto, entrou em vigor a Lei 6.368/76, a qual não difere muito do tratamento dado às drogas pela Lei 5.726/71, tendo como principal diferença a graduação das penas, aumentando de forma significativa a pena pelo tráfico de drogas de 1 a 6 anos para de 3 a 15 anos, diminuiu a pena do consumidor, que antes era a mesma do traficante, para de 6 meses a 2 anos, mantendo-se a isenção de pena para os dependentes químicos, contudo trouxe

como efeito reflexo a “definição do modelo político-criminal configurador do estereótipo do *narcotraficante*” (CARVALHO, 2016, p. 59, destaque do autor).

As políticas externas dos EUA, pela dicotomia entre países consumidores e países produtores de drogas<sup>81</sup>, estavam baseadas na ideia que o consumo de drogas dentro de suas fronteiras era culpa dos países produtores que não adotavam as medidas necessárias para combater o tráfico e impedir a produção, como supostamente seria o caso dos países andinos produtores de cocaína. Isso instituiu uma política belicista de guerra fora das fronteiras norte-americanas, com intervenções em outros países, em especial países da América Latina. No Brasil, esse discurso jurídico-político belicista tomou a dimensão de modelo oficial do repressivismo com a Lei 6.368/76 e, de acordo com Salo de Carvalho (2016, p. 61), “A institucionalização do discurso jurídico-político nos países produtores [...], a partir da transferência do problema doméstico dos países consumidores, redundará em instauração de modelo genocida de segurança pública, pois voltado à criação de *guerras internas*” (destaque do autor) e desta forma, ainda de acordo com o autor, com a implementação do discurso jurídico-político no plano da segurança pública, será agregada à figura do traficante o papel do inimigo interno. Porém, é importante destacar que apesar do referido modelo transnacional ter sido incorporado na segunda metade da década de 1970, desde o golpe militar de 1964 já havia sido incorporado no Brasil os postulados da Doutrina de Segurança Nacional (DSN) no sistema de segurança pública, ocorrendo a militarização da repressão penal centrada na lógica bélica de eliminação ou neutralização do inimigo.

Ainda quanto a Doutrina de Segurança Nacional na América Latina, bem como a do governo militar brasileiro, esta não visava apenas estabelecer limites geográficos entre Estados, estabelecendo inimigos externos, mas também estabelecer fronteiras que separam uma parte do povo do restante no interior do próprio Estado-nação, almejando a eliminação ou neutralização daquele visto como infrator e aniquilador dos valores sociais para manutenção da saúde do corpo social (CARVALHO, 2016). Nesse contexto, pode-se identificar que o discurso da Segurança Nacional é aquele que justifica o corte entre os que devem morrer e os que devem viver, e as drogas, nesse momento, entravam-se nesse contexto, na medida em que era uma das responsáveis por causar males à saúde e à moral – a droga é o ponto de interseção entre saúde

---

<sup>81</sup> O Brasil, apesar não ser um país com capacidade de produzir grandes quantidades de drogas, foi considerado como um país de rota de passagem do comércio internacional (CARVALHO, 2016), o que levou a ser considerado como um país produtor para fins das políticas externas norte-americanas.

moral e saúde do corpo, causando mazelas aos dois, devendo os consumidores e principalmente os vendedores serem extirpados da sociedade para mantê-la saudável.

Tal qual aconteceu com a sexualidade, buscando aprimorar o vigor físico, a saúde da população e a pureza moral do corpo social, amparado no saber médico e em valores conservadores, as drogas e seus consumidores foram reprimidos desde uma ideia de proteção da raça e de combate à degenerescência até a noção de proteção à saúde e da moralidade pública e da juventude contaminada pela doença da droga disseminada pelos traficantes. Tratando da questão da sexualidade, e acreditamos que pode perfeitamente ser aplicado à questão da droga, Foucault (2017, p. 60) afirma que: “Em nome de uma urgência biológica e histórica, justificava os racismos oficiais, então iminentes. E os fundamentava como ‘verdade’”.

Ainda nessa toada, as mencionadas campanhas de Lei e Ordem começam a se difundir no Brasil, inclusive pela legislação, alastrando um alarmismo intensificando os temores acerca da droga. Para Salo de Carvalho (2016, p. 65), “o discurso de pânico demonstra a distorção entre o real e o imaginário, sobretudo porque os índices de comércio e consumo de drogas ilícitas no Brasil, em meados da década de 1970, se comparados aos de outros países ocidentais, não são substancialmente elevados”. A partir da década de 1970, a questão da droga passou por um processo de reconfiguração que foi determinado por movimentos que vinham desde as décadas anteriores e de acordo com Silva (2013, p. 10):

A mobilização em torno do enfrentamento da questão assumiu proporções muito maiores, penetrando no tecido social e fazendo emergir uma série de novas concepções, estratégias e mecanismos de controle, repressão e prevenção. Toda a sociedade passou a se envolver direta ou indiretamente com o assunto: as famílias, as escolas, os espaços de lazer, a mídia etc. As estratégias de vigilância e prevenção ganharam mais atenção e investimento. Formou-se uma verdadeira força-tarefa no combate ao uso de droga no cenário nacional e internacional.

Na década de 1980, o modelo repressivista de combate às drogas impulsionados pelos movimentos de Lei e Ordem continua a se fazer presente no Brasil, mesmo com o fim da ditadura militar em 1985. Em que pese uma certa relativização do uso de drogas defendido por alguns grupos e movimentos e o surgimento de apelos pela legalização da maconha e críticas às inconsistências nos critérios de proibição (TRAD, 2009), o combate militarizado à droga e em especial aos grupos associados à figura do traficante não retrocedeu, podendo se dizer que em alguns aspectos se intensificou, em boa medida influenciados por discursos de repressão oriundas dos países no Norte, principalmente do EUA, e a ascensão de um conservadorismo que se alia à lógica neoliberal que começa a ganhar forças a partir da década de 1990.

Em 2006, entrou em vigo a Lei 11.343, que ampliou consideravelmente a pena daqueles acusados de crimes relacionados às drogas, aumentando a pena pelo crime de tráfico para de 5 a 15 anos, estabelecendo a pena de 3 a 10 anos pelo crime de associação para o tráfico, a pena de 8 a 20 anos para quem financiar ou custear a prática do crime de tráfico, dentre outras. Com essa lei, ocorreu também a despenalização do usuário, o qual não mais poderá ser punido com pena privativa de liberdade se encontrado com drogas para uso pessoal. Com isso, criou-se:

[...] dois estatutos autônomos com respostas punitivas de natureza distinta: alta repressão ao traficante de drogas, com a imposição de severo regime de punibilidade (penas privativas de liberdade fixadas entre 5 e 15 anos; e patologização do usuário e do dependente com a aplicação de penas [alternativas] e medidas. (CARVALHO, 2016, p. 105)

O tratamento dado ao porte para uso pessoal se distanciou dos processos de descriminalização defendidos por políticas de redução de danos ocorridos em vários países europeus nos últimos anos, mantendo-se “o sistema proibicionista estruturado na reciprocidade punitiva entre penas restritivas de direitos e medidas de segurança atípicas (medidas educacionais)”, as quais ofuscadas pelo sentido terapêutico “enclausuram usuários e dependentes no discurso psiquiátrico-sanitarista, possibilitando diagnosticar que a pretensa suavização do tratamento penal ao usuário opera como inversão ideológica dos programas de redução de danos” (CARVALHO, 2016, p. 106), desta forma:

[...] apesar de estabelecer formalmente a impossibilidade de aplicação de pena carcerária aos sujeitos envolvidos com drogas [...], conserva mecanismos penais de controle (penas restritivas e medidas de segurança inominadas), com similar efeito moralizador e normalizador, obstruindo a implementação de políticas públicas saudáveis. (CARVALHO, 2016, p. 106)

A despenalização do usuário não reduziu o encarceramento no Brasil em decorrência de crimes da Lei de Drogas, da mesma forma, essa despenalização não alterou o quadro da seletividade do sistema penal, na medida em que os a grande maioria dos encarcerados no Brasil continua sendo jovens negros moradores das favelas e periferias. O quadro do sistema penitenciário brasileiro será melhor detalhado no capítulo seguinte.

Como mencionado, o modelo da diferenciação se manteve, tratando os usuários como doentes que precisam ser protegidos dos traficantes, verdadeiros criminosos que precisam ser combatidos e contidos. A identificação dos usuários com jovens brancos de classe-média e jovens da periferia como traficantes após a Lei 11.343/2006 foi de certa forma facilitado pelo tratamento legal dado no artigo 28 da referida lei. O dispositivo determina que será crime

“adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar”, que será punido com advertência sobre os efeitos das drogas, prestação de serviços à comunidade e medida educativa de comparecimento à programa ou curso educativo. Ocorre que os núcleos do tipo incriminador também estão presentes no artigo 33, que prevê o crime de tráfico com pena de 5 a 15 anos de reclusão, ou seja, aquele que for acusado de praticar qualquer um desses verbos, poderá ser considerado usuário ou traficante.

O parágrafo segundo, por sua vez, estabelece os critérios de diferenciação pelos quais o magistrado, e conseqüentemente o acusador e os agentes policiais, decidirá se o sujeito deverá ser enquadrado como usuário (art. 28) ou traficante (art. 33). O dispositivo estabelece que: “Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente”. De acordo com Salo de Carvalho (2015, p. 633), o §2º do artigo 28 corresponde ao que ele chama de uma não-regra. Isso porque:

Os espaços de ambiguidade são tão grandes que é evidente perceber como a espécie de imputação será definida pelas metarregras que compõem os quadros mentais dos agentes do sistema punitivo, ou seja, pela pré-compreensão e pela representação que os intérpretes-atores (policial, promotor ou juiz) têm sobre *quem é o traficante e quem é o usuário* de drogas. Na hipótese, é muito provável que a “cor da pele” não seja um critério de definição da conduta que aparecerá como elemento fático de fundamentação da decisão. Mas, com muita frequência, pela experiência acadêmica e profissional na análise do funcionamento do sistema punitivo, nota-se como, na maioria das vezes, a “cor” do “suspeito” é encoberta ou mascarada por outros *standards* decisoriais (atitude suspeita, presença em área de tráfico, antecedentes criminais) que definirão o sujeito como “traficante” ou “usuário”. (destaques do autor)

Além disso, a estrutura de criminalização das drogas de forma transnacionalizada a partir da política de Guerra às Drogas provoca dobras de criminalização que potencializam de forma extrema os índices de criminalização que amplificam a criminalização de grupos vulneráveis, permitindo não apenas a punição de condutas que se encontram tanto no artigo 28 e no artigo 33, como condutas que não possuem qualquer natureza de mercancia de drogas e condutas eminentemente preparatórias e atos de exaurimento, criminalizados como tipos autônomos.

Ao longo do século XXI, a guerra às drogas no Brasil não perdeu suas forças, em que pese o crescimento de movimentos sociais, do número de acadêmicos e de profissionais da área da saúde defendendo a descriminalização ou a legalização das drogas ou pelo menos de determinados tipos de drogas. No Brasil, entre os anos de 2005 e 2015, houve “expressivo

aumento no número absoluto de pessoas presas acusadas ou condenadas por crimes ligados ao tráfico de drogas, sendo que a incidência deste tipo penal cresceu 447%”, enquanto “no mesmo período, o número de incidências ligadas aos crimes de homicídio simples e qualificado cresceu 158%” (LEVANTAMENTO..., 2015). Em 2020, mais especificamente no período de janeiro a junho do referido ano, o Brasil contava com 232.341 mil presos por crimes previstos na Lei 11.343/2006, correspondendo a 32,39% da população carcerária do país, ficando atrás apenas dos crimes patrimoniais que contava com 38,65% dos presos. No que tange à população carcerária feminina, os crimes da Lei de Drogas são responsáveis por 57,76% da referida população<sup>82</sup>.

As tendências neoconservadoras no Brasil veem ganhando força, como tratado no capítulo 3, em especial aquelas de base cristã, o que foi amplificado a partir de 2018, sugerindo que a questão da descriminalização das drogas não ganhará forças em um futuro próximo. A atual situação da pandemia de Covid-19, aponta uma situação de incerta quanto aos rumos do encarceramento por crimes previstos na Lei 11.343/2006. De acordo com os dados apresentados pela Polícia Federal, houve um aumento de apreensões de drogas ao longo de 2020, o que têm sido exaltado “nas redes sociais do presidente, de seus filhos e de órgãos federais, em alguns momentos com dados pouco transparentes e que exageram a quantidade de entorpecentes retirada de circulação e os prejuízos ao crime” e a “ação contra o tráfico é defendida por Bolsonaro e o ministro da Justiça e Segurança Pública, André Mendonça, como política fundamental para conter a criminalidade no país” (BBC NEWS, 2020).

A partir dessa exposição acerca do tratamento da droga, no próximo capítulo, nos ateremos ao contexto de criminalização e repressão às drogas no contexto neoliberal, realizando as devidas relações entre as mudanças evidenciadas, em especial a partir da segunda metade da década de 1970, período no qual se intensificou e se consolidou a governamentalidade neoliberal ao redor do mundo. Nossa hipótese é que o combate às drogas no Brasil se dá, desde sua origem, a partir de um racismo de Estado, ancorado discursivamente em uma urgência biológica e moral, à qual se somou, no contexto neoliberal, a urgência econômica. O combate às drogas se dá pela lógica do racismo de Estado, que determina aqueles que devem morrer e aqueles que são deixados para morrer não apenas a partir da ideia de tornar o todo saudável,

82

Dados disponíveis em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMTVMWWRiOWYtNDVkNi00N2NhLTk1MGEtM2FiYjJmMmIwMDNmIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acessado em 10 de outubro de 2021.

mas também deixar a “economia saudável”, ou seja, deve-se matar os inúteis para o mercado, dando-lhes assim uma utilidade, e conseqüentemente fazendo que as classes mais favorecidas melhorem sua situação, argumentando-se que a saúde financeira das empresas e dos grandes empresários corresponde a saúde financeira de todos os integrantes da sociedade.



## 5. O PAPEL DA GUERRA ÀS DROGAS NA GOVERNAMENTALIDADE NEOLIBERAL

Como já tratado no capítulo 3, o Partido Republicano de Ronald Reagan tinha, e até hoje tem, sua base eleitoral formada predominantemente por neoconservadores, religiosos e, de forma mais ampla, por grupos fundamentalistas, dentre eles, grupos proibicionistas. Assim, ao chegar à presidência, Reagan marca um ponto de inflexão abrupta na política liberal do Executivo americano. Como explica Escohoado (2017), a mudança tornou-se aparente em 1980, quando foi apresentado o oitavo relatório anual denominado "Maconha e Saúde", que se manifestava sobre as consequências do uso de maconha de forma bem diferente dos sete relatórios anteriores. Sua conclusão foi que o cânhamo produz tolerância e vício físico, de acordo com experimentos científicos incontestáveis, os quais consistiram em ministrar doses gigantescas de THC (tetrahydrocannabinol) em enfermarias de hospitais, em pacientes convencidos de que estavam recebendo outra coisa, o que levantou a uma série de questões éticas. Ainda de acordo com o autor:

[...] tanto a Central Repressiva dos Estados Unidos (DEA) quanto algumas agências da ONU patrocinaram projetos de "pesquisa" sobre o cânhamo durante anos, cuja característica comum era "demonstrar seus efeitos indiscutivelmente prejudiciais". Consequentemente, se qualquer uma dessas investigações descobrisse acidentalmente um efeito positivo (como a utilidade do cânhamo para certas doenças oculares, por exemplo), ela era automaticamente arquivada. Com esses critérios parciais, milhões de dólares foram gastos para provar que a maconha levava a crimes irracionais, direção imprudente, uso de heroína, câncer de pulmão, desunião conjugal, gosto pela pornografia e até mesmo satanismo religioso. (ESCOHOADO, 2017, p. 691)

A política repressiva norte-americana não se limitou ao cânhamo. Discursivamente, a repressão era dirigida para todos os tipos de drogas, elegendo-se sempre o alvo predileto do momento, ocorrendo um elevado aumento da repressão e dos encarceramentos relacionados à venda, ao consumo e a posse de drogas.

Como já tratado, Ronald Reagan e Margaret Thatcher foram de elevada importância para implementação das políticas neoliberais, não apenas nos EUA e na Grã-Bretanha, mas também ao redor do mundo. Essas políticas econômicas e sociais neoliberais tiveram uma ligação estreita com as políticas de combate ao crime e principalmente ao combate às drogas levando ao aumento da repressão. Michel Foucault, em seu curso *Nascimento da biopolítica*, abordou a mudança da política criminal nos EUA e deu ênfase ao combate às drogas a partir da análise econômica neoliberal, buscando demonstrar a interligação entre o aumento dos encarceramentos e o discurso neoliberal do capital humano a partir do homem racional que

busca maximizar seus interesses e ganhos. Contudo, é importante destacar que o referido curso foi ministrado no ano letivo de 1978-1979, ou seja, antes de Ronald Reagan ser eleito e antes de muitos desdobramentos relacionados às políticas de drogas.

Objetivando demonstrar como o neoliberalismo norte-americano, fundindo-se em certa medida com o ordoliberalismo, tenta utilizar a economia de mercado e as análises características da economia de mercado para decifrar as relações não-mercantis, ou seja, os de fenômenos sociais, na aula de 21 de março de 1979, do referido curso, Foucault (2008a, p. 330) destaca que há uma inversão das relações do social com o econômico e “o mercado era definido como um princípio de regulação econômica indispensável à formação dos preços e, por conseguinte, ao desenrolar conforme do processo econômico”. Em relação a esse princípio de mercado como função reguladora indispensável da economia, a tarefa do governo era organizar a sociedade, implantar um *Gesellschaftspolitik* (política da sociedade) tal que esses frágeis mecanismos concorrenciais possam agir livremente e de acordo com sua estrutura própria, assumindo e levando em conta os processos sociais a fim de abrir o espaço, no interior desses processos, para um mecanismo de mercado. Isso não implica em redução da intervenção do Estado, mas sim em uma quantidade de intervenções extraordinariamente numerosas, que não são propriamente intervenções nos processos econômicos. São, na verdade, intervenções em prol do processo econômico.

A vida dos indivíduos não tem de se inscrever como vida individual no âmbito de uma grande empresa, mas tem que se inscrever no âmbito de uma multiplicidade de empresas encaixadas e entrelaçadas e que são bastante limitadas em seu tamanho, porém muito numerosas para que ele não fique dependente de uma só, para que a ação do indivíduo, suas decisões e suas opções possam ter efeitos significativos e perceptíveis. Assim:

[...] a própria vida do indivíduo – como, por exemplo, sua relação com a sua propriedade privada, sua relação com a sua família, com o seu casamento, com os seus seguros, com a sua aposentadoria – tem de fazer dele como que uma espécie de empresa permanente e de empresa múltipla. É portanto essa reenformação da sociedade segundo o modelo da empresa, das empresas, e isso até no seu grão mais fino, é isso que é um aspecto da *Gesellschaftspolitik* dos ordoliberais alemães. (FOUCAULT, 2008a, p. 331-332)

No neoliberalismo americano, busca-se generalizar a forma econômica do mercado para todo o corpo social e para todo o sistema social que não é sancionado por trocas monetárias. Consequentemente, a generalização da forma econômica do mercado acaba por funcionar como princípio de inteligibilidade e decifração das relações sociais e dos comportamentos

individuais. A análise em termos de economia de mercado vai servir de esquema que se possa aplicar a campos não-econômicos e que possibilite revelar em relações não-econômicas e em comportamentos não-econômicos relações inteligíveis que não teriam sido reveladas de outra forma, ou seja, ocorre uma análise econômica do não-econômico. Uma das consequências dessa análise econômica é permitir testar a ação governamental e aferir sua validade, servindo como forma de contestar à atividade do poder público, seus abusos, seus excessos, suas inutilidades e seus gastos pletóricos. Toda a ação do poder público é vista em termos de oferta e procura, de custo implicado por essa intervenção do poder público no campo do mercado. Assim, constitui-se em relação à governamentalidade efetivamente exercida uma crítica que não é uma crítica simplesmente política e que não é uma crítica simplesmente jurídica. Nas palavras de Foucault (2008a, p. 339):

A forma geral do mercado se torna um instrumento, uma ferramenta de discriminação no debate com a administração. Em outras palavras, no liberalismo clássico pedia-se ao governo que respeitasse a forma do mercado e se “deixasse fazer”. Aqui, transforma-se o *laissez-faire* em não deixar o governo fazer, em nome de uma lei do mercado que permitirá aferir e avaliar cada uma das suas atividades. O *laissez-faire* se vira assim no sentido oposto, e o mercado já não é um princípio de autolimitação do governo, é um princípio que é virado contra ele. [...]. Enquanto o século XIX havia procurado estabelecer, em face e contra a exorbitância da ação governamental, uma espécie de jurisdição administrativa que permitisse aferir a ação do poder público em termos de direito, temos aqui uma espécie de tribunal econômico que pretende aferir a ação do governo em termos estritamente de economia e de mercado.

Análise dos comportamentos não-econômicos através de uma grade de inteligibilidade economicista e crítica e a avaliação da ação do poder público em termos de mercado saudável, de acordo com Foucault, são dois aspectos que se encontram na análise que alguns neoliberais fizeram da criminalidade e do funcionamento da justiça penal. Acerca do tema, o filósofo francês aborda os trabalhos de Ehrlich de Stigler e de Gary Becker sobre a criminalidade.

O antecedente da teoria do delito como escolha racional é justamente o pensamento economicista do ganhador do Prêmio Nobel de Economia Gary Becker, a partir do teorema da utilidade esperada da teoria econômica neoliberal, que vê o crime como uma escolha racional e o autor do delito um indivíduo racional, isolado e egoísta (ANITUA, 2015). A análise de Gary Becker, publicada em 1968, consiste em retomar o filtro utilitário que havia sido o de Beccaria e de Bentham, procurando evitar a série de deslocamentos que levaram “a passar do *homo oeconomicus* ao *homo legalis*, ao *homo penalis* e, por fim, ao *homo criminalis*: ater-se na medida do possível, graças a uma análise que seria puramente econômica, a um *homo*

*oeconomicus* e ver como o crime, talvez a criminalidade, pode ser analisado a partir daí” (FOUCAULT, 2008a, p. 343).

Essa análise compreende o infrator em consonância com a ideia de *homo oeconomicus* e analisa o comportamento a partir do paradigma da escolha racional (*rational choice*) (GARCÍA, 2014). Para Becker, crime corresponde a toda a ação que faz um indivíduo correr o risco de ser condenado a uma pena e, desta forma, essa definição de crime se aproxima a do Código Penal, na medida em que, tal qual o Código Penal brasileiro, não dá nenhuma definição substancial, nenhuma definição qualitativa, nenhuma definição moral do crime, simplesmente determinando que crime é o que é punido pela lei penal como crime. Além disso, Gary Becker (1974, p. 10, tradução livre) assume que:

[...] uma pessoa comete uma ofensa se a utilidade esperada para ela exceder a utilidade que ela poderia obter usando seu tempo e outros recursos em outras atividades. Algumas pessoas se tornam "criminosas", portanto, não porque sua motivação básica seja diferente da de outras pessoas, mas porque seus benefícios e custos diferem. [...] o comportamento criminoso se torna parte de uma teoria muito mais geral e não requer conceitos *ad hoc* de associação diferencial, anomia e semelhantes, nem pressupõe um conhecimento perfeito, cálculo ultrarrápido ou qualquer uma das outras caricaturas da teoria econômica.<sup>83</sup>

Na medida em que os neoliberais dizem que o crime é toda ação que faz um indivíduo correr o risco de ser condenado a uma pena, eles analisam a conduta proibida do ponto de vista de quem a comete ou a vai cometer e, por conseguinte, no fundo, realiza-se um deslocamento do mesmo tipo do que era realizado a propósito do capital humano e do trabalho. Passam para o lado do sujeito individual, mas nem por isso o psicologizam, ou o antropologizam, assim como, ao falar do trabalho do ponto de vista do trabalhador, não faziam uma antropologia do trabalho. Só passam para o lado do sujeito na medida em que se pode toma-lo pelo viés da rede de inteligibilidade do seu comportamento, que faz que seja um comportamento econômico. Considerar o sujeito como *homo oeconomicus* significa apenas que a grade de inteligibilidade que será adotada para o comportamento só vai se tornar governamentalizável, na medida em que ele é *homo oeconomicus*. “*O homo oeconomicus* é a interface do governo e do indivíduo. E isso não quer dizer de forma alguma que todo indivíduo, todo sujeito, é um homem econômico” (FOUCAULT, 2008a, p. 346).

---

<sup>83</sup> [...] a person commits an offense if the expected utility to him exceeds the utility he could get using his time and other resources at other activities. Some persons become "criminals," therefore, not because their basic motivation differs from that of other persons, but because their benefits and costs differ. [...] that criminal behavior becomes part of a much more general theory and does not require *ad hoc* concepts of differential association, anomie, and the like, nor does it assume perfect knowledge, lightning-fast calculation, or any of the other caricatures of economic theory.

De acordo com Foucault, nessa análise econômica o criminoso não é marcado ou interrogado a partir de características morais ou antropológicas, sendo nada mais que absolutamente qualquer um. Ele é tratado como qualquer pessoa que investe em uma ação, que espera lucrar com ela e aceita o risco de uma perda. Nessa medida, aquilo de que o sistema penal terá de se ocupar já não é a realidade dupla do crime e do criminoso, mas sim de uma conduta, uma série de condutas que produzem ações pelas quais os seus atores esperam um ganho, que são afetadas por um risco especial, que não é simplesmente o da perda econômica, mas o risco penal. Esse modelo de comportamento criminoso é explicado de forma bem direta por Richard Posner, juiz norte-americano e um dos principais autores da análise econômica do direito na atualidade. Posner (2007, p. 349), ao falar sobre o modelo do comportamento criminoso, afirma que:

O modelo pode ser muito simples: uma pessoa comete um crime porque os benefícios esperados do crime para ela superam os custos esperados. Os benefícios são as diversas satisfações tangíveis (no caso dos crimes que envolvem ganho pecuniário) ou intangíveis (no caso dos chamados crimes passionais) decorrentes do ato criminoso. Os custos incluem várias despesas pecuniárias (para comprar armas de fogo, ferramentas para ladrões, máscaras, etc.), os custos de oportunidade do tempo do infrator e os custos esperados da punição criminal.<sup>84</sup> (tradução livre)

Dessa perspectiva, a punição é vista como o meio utilizado para limitar as externalidades negativas de certos atos, de forma que se deve punir de maneira que os efeitos nocivos da ação possam ser anulados ou prevenidos. Assim, a quantidade de punição para cada crime vai depender da importância, da atividade, do zelo e da competência do aparelho encarregado de detectá-los, de acusar os criminosos e fornecer as provas efetivas de que cometeram o crime, bem como vai depender da maior ou menor rapidez dos juízes em julgar, a maior ou menor severidade dos juízes nas margens que lhes são dadas pela lei, da maior ou menor eficácia da punição, a maior ou menor invariabilidade da pena aplicada, que a administração penitenciária pode modificar, atenuar ou agravar. Em outras palavras, “o enforço da lei é o conjunto de instrumentos de ação sobre o mercado do crime que opõe à oferta do crime uma demanda negativa. Ora, esse enforço da lei, evidentemente, não é nem neutro nem indefinidamente extensível” (FOUCAULT, 2008a, p. 348).

---

<sup>84</sup> *El modelo puede ser muy simple: una persona comete un delito porque los beneficios esperados del delito para él superan a los costos esperados. Los beneficios son las diversas satisfacciones tangibles (en el caso de los delitos de ganancia pecuniaria) o intangibles (en el caso de los llamados delitos pasionables) derivadas del acto criminal. Los costos incluyen diversos gastos pecuniarios (para del comprar armas de fuego, herramientas de ladrones, máscaras, etc.), los costos de oportunidad del tiempo del delincuente y los costos esperados del castigo penal.*

Essa teoria econômica do crime parte primeiramente da noção de que a oferta do crime não é indefinida e uniformemente elástica. Ela não responde da mesma maneira a todas as formas e a todos os níveis da demanda negativa que lhe é oposta, ou seja, que certas formas de crime ou certas faixas de comportamento criminoso cedem muito facilmente a uma modificação ou uma ligeira intensificação da demanda negativa. Em segundo lugar, o próprio enforço tem um custo e tem externalidades negativas, tem um custo que requer uma remuneração alternativa, no sentido de que tudo o que for investido no aparelho de enforço da lei, não poderá ser utilizado de outro modo. Além disso, comporta inconvenientes políticos e sociais.

Por essa análise econômica do crime, não se busca a supressão total do crime, mas sim assumir como princípio regulador uma intervenção no mercado do crime e em relação à oferta de crime, buscando limitá-la por meio de um aumento do custo para a sua prática. Contudo, as medidas para aumentar esse custo não deverão superar nunca o custo dessa criminalidade cuja oferta se quer limitar (FOUCAULT, 2008a). Em outras palavras, o sujeito, por meio do ato criminoso, sempre almejará um proveito e, conseqüentemente, ele deixaria de praticá-lo se o benefício diminuísse ou se o custo aumentasse. A pena, tendo em vista esse sujeito calculador, teria uma função de prevenção geral negativa e intimidação da pena concreta, “pois a função de intimidação deve necessariamente consistir em incrementar os custos para o futuro delinquentes” (ANITUA, 2015, p. 793). Uma das principais formas de aumentar o custo para o possível agente da conduta criminosa é por meio da pena, na medida em que:

[...] quem vê como uma opção racional cometer um delito deve calcular, dentro dos custos de realizá-lo, o que lhe pode advir como castigo. O castigo tem que ser suficiente para dissuadir o sujeito racional que calcula o custo e o benefício de realizar a ação proibida, e deve igualmente ser racionalmente econômico para o Estado que o impõe.

O castigo ideal deve se dar em função da modalidade de pena, da quantidade e também, evidentemente, da certeza de que a pena será aplicada no caso de se cometer o delito, ainda que este possa ser compensado por uma pena muito severa, que embora não se aplique com segurança, pode cumprir o papel de desestimular pela própria gravidade do que está em jogo. (ANITUA, 2015, p.795-796)

Desta forma, pode-se alcançar a dissuasão tanto aumentando a certeza da condenação, quanto pelo incremento da magnitude punitiva. Isso leva alguns autores a justificar a elevação dos máximos punitivos dos crimes previstos, pois a modificação legislativa comporta muito menos gastos do que um reforço das agências para permitir a perseguição penal mais eficiente (ANITUA, 2015). Esse cálculo leva em consideração não apenas os objetivos buscados pelo agente, mas também suas destrezas, experiências, circunstâncias, autocontemplação e atitudes morais (GARCÍA, 2014).

Realiza-se, nesse sentido, um aumento dos custos para aquele que praticaria o crime, sem que esse aumento custe mais do que o custo de suportar o delito. “Uma sociedade vai bem com certa taxa de ilegalidade e iria muito mal se quisesse reduzir indefinidamente essa taxa de ilegalidade” (FOUCAULT, 2008a, p. 350), o que implica dizer que há uma quantidade de crime tida como normal, como suportável e o que se busca é a redução da criminalidade até esse ótimo. Essa racionalidade também desloca a questão essencial da política penal do como punir os crimes e quais ações devem ser consideradas crimes, para o que deve ser tolerado como crime. Essas ideias influenciaram uma enorme quantidade de trabalhos ao longo da década de 1970, continuando a produção nos anos 1980 (ANITUA, 2015).

O acolhimento da análise econômica no direito penal se deu, primeiramente pelo contexto histórico, pois com sua linguagem de mercado, de oferta e de demanda estava em consonância com a *doxa* neoliberal, bem como com a racionalidade gerencial em matéria de políticas públicas. Além disso, como será tratado mais à frente, a difusão dessa análise econômica foi facilitada pelo desenvolvimento do setor comercial de provisão de segurança frente ao delito. Não se pode ignorar também que essa análise foi capaz de oferecer uma nova narrativa em um momento de crise do *welfarismo* penal e o desafeto por seus postulados e práticas (GARCÍA, 2014).

Foucault (2008a) apresenta essa racionalidade econômica aplicada ao campo do combate às drogas, em especial porque ela própria é um fenômeno de mercado, passível de uma análise da economia da criminalidade de forma muito mais acessível e imediata. De acordo com ele, a droga se apresenta como um mercado e até a década de 1970 a política de enforço da lei em relação à droga visava essencialmente reduzir a oferta da droga, de delinquência de droga e isso significa reduzir a quantidade de drogas postas no mercado, por meio do desmantelamento de redes de refino e distribuição, o que, apesar dos esforços empregados até os anos de 1960, nunca obteve êxito. Porém, esse esforço de repressão teve como consequência o aumento do preço unitário da droga, bem como beneficiou e fortaleceu o monopólio ou o oligopólio de grandes vendedores. Esses monopólios ou oligopólios tiveram como consequência um aumento dos preços, na medida em que não se respeitavam as leis do mercado e da concorrência.

Outro fenômeno, mais importante no nível da criminalidade propriamente dita, é que o consumo de determinadas drogas, em especial aquelas mais intoxicantes, possuem uma demanda absolutamente inelástica, ou seja, qualquer que seja o preço, o usuário vai querer encontrar sua mercadoria e estará disposto a pagar qualquer preço por ela:

E é essa inelasticidade de toda uma camada de demanda de droga que vai fazer a criminalidade aumentar – claramente falando, vai-se assaltar alguém na rua para lhe tomar dez dólares, para comprar a droga de que se necessita. De modo que, desse ponto de vista, a legislação, o estilo de enforço da lei que havia sido desenvolvido no decorrer dos anos 1960 revelou-se um fracasso sensacional. (FOUCAULT, 2008a, p. 351)

O filósofo francês parte então para a obra de Eatherly e Moore, de 1973, os quais afirmam que é loucura tentar limitar a oferta de droga, devendo fazer com que a droga seja mais acessível e mais barata. Isso porque existem duas categorias de compradores: “os que começam a consumir droga e cuja demanda é elástica, isto é, que podem se deter diante dos preços altos demais e renunciar a um consumo que lhes é prometido como fonte de muitos prazeres, mas não podem pagar”. Por outro lado, “temos a demanda inelástica, ou seja, a dos que, de qualquer modo e qualquer que seja o preço, comprarão” (FOUCAULT, 2008a, p. 353). Assim, pela análise econômica, seguir-se-ia o raciocínio de que o traficante, tido aqui como corruptor, ofereceria a droga a um preço de mercado relativamente baixo aos consumidores cuja demanda é elástica (aos iniciantes) e depois que se tornaram consumidores habituais e sua demanda se tornou inelástica, aumenta-se o preço o que induziria a fenômenos de criminalidade.

Desta forma, o que a política de combate às drogas deveria fazer é aumentar o preço da droga para os novos consumidores, elevar esse preço ao máximo possível para que o preço em si mesmo seja uma arma de dissuasão e que os consumidores eventuais não possam arcar com o mesmo. Já para aqueles cuja demanda é inelástica, deve-se proporcionar a droga ao preço mais baixo possível para que não sejam obrigados, já que comprarão de qualquer modo, a arranjar o dinheiro para comprar a droga por meios criminosos. A partir daí, defende-se uma política de enforço da lei que obedeça a uma racionalidade de mercado, voltada para os novos consumidores potenciais, para os pequenos traficantes e para o pequeno comércio que se faz nas esquinas.

Para Foucault, uma das consequências dessa racionalidade econômica aplicada à criminalidade é a supressão antropológica do criminoso, o que não quer dizer que ocorra a eliminação da escala individual, não corresponde a uma anulação das tecnologias que visam influir no comportamento dos indivíduos, mas sim à postulação de um nível de comportamento que pode ser ao mesmo tempo interpretado como comportamento econômico e controlado a título de comportamento econômico, partindo da ideia de que um sujeito econômico é aquele que, no sentido estrito, procura em qualquer circunstância maximizar seu lucro, otimizar a relação ganho/perda e, no sentido lato, é aquele cuja conduta é influenciada pelos ganhos e



perdas a ela associados. Foucault chega a fazer uma afirmação até mais forte quanto à relação entre análise econômica da criminalidade e a criminologia positivista, dizendo que:

Em outras palavras, todas as distinções que havia, que foram introduzidas entre criminosos natos, criminosos ocasionais, perversos e não-perversos, reincidentes, tudo isso não tem a menor importância. Deve-se poder admitir que, como quer que seja, por mais patológico, digamos, que seja o sujeito num certo nível e visto sob certo prisma, esse sujeito é até certo ponto, em certa medida, responsivo a essas mudanças nos ganhos e perdas, ou seja, a ação penal deve ser uma ação sobre o jogo dos ganhos e perdas possíveis, isto é, uma ação ambiental. É sobre o ambiente do mercado em que o indivíduo faz a oferta do seu crime e encontra uma demanda positiva ou negativa, é sobre isso que se deve agir. (FOUCAULT, 2008a, p. 354)

Dessa perspectiva, ele afirma que emergiria uma nova tecnologia ligada ao neoliberalismo, que é a tecnologia ambiental ou a psicologia ambiental e a partir de uma análise como essa o que aparece não seria o ideal ou o projeto de uma sociedade exaustivamente disciplinar em que a rede legal que encerra os indivíduos seria substituída e prolongada de dentro por mecanismos normativos. Tampouco é uma sociedade em que o mecanismo da normalização geral e da exclusão do não-normalizável seria requerido. Essa tecnologia poria em vista uma sociedade na qual haveria otimização dos sistemas de diferença, em que haveria uma tolerância concedida aos indivíduos e às práticas minoritárias. A ação não recairia sobre os indivíduos, mas sobre as regras do jogo e haveria uma intervenção que não seria do tipo da sujeição interna dos indivíduos, mas uma intervenção de tipo ambiental (FOUCAULT, 2008a).

Devemos ressaltar que, com essas colocações, Foucault não está afirmando que há um total abandono das concepções de criminoso perigoso ou que desapareceram as considerações sobre criminosos natos, criminosos ocasionais, perversos, não-perversos e reincidentes. Quando afirma que isso não tem a menor importância, está dizendo, na verdade, que todos esses sujeitos, por vezes vistos como criminosos patológicos, também são considerados na análise econômica, o que justificaria até um tratamento penal diferenciado, mais intenso, na medida em que precisam de um custo mais elevado para serem coibidos de praticarem a conduta criminosa.

Devemos lembrar ainda que Michel Foucault faleceu precocemente em 1984, deixando sua pesquisa inacabada. Como destaca Christian Laval (2020, p. 139): “A inscrição de Foucault na atualidade impede a cristalização de sua pesquisa e não permite que se torne uma chave de leitura suficiente para compreender o que aconteceu desde os anos 1980”, bem como que “se Foucault tivesse vivido mais tempo, sua atenção habitual à atualidade política o teria conduzido, muito provavelmente, a revisitar e modificar suas primeiras análises, como, aliás, nunca deixou de fazer”. Isso não significa que o material deixado pelo autor não seja de

elevada importância para nos auxiliar na compreensão da governamentalidade neoliberal e da política criminal nos moldes atuais.

Seguindo as reflexões de Laval, algumas análises de Foucault não se adequam às evoluções do neoliberalismo observadas posteriormente. A título de exemplo ilustrativo, o falecimento de Foucault se deu em 1984, enquanto que Ronald Reagan permaneceu na presidência dos EUA de 1980 a 1988 e Margaret Thatcher no cargo de Primeira Ministra do Reino Unido de 1979 a 1990, sendo estes os dois governantes que mais se dedicaram à implementação das políticas neoliberais. Especialmente a partir das implementações da década de 1980, a naturalização da racionalidade neoliberal alcançou também os governos de esquerda, espalhou-se ainda mais ao redor do mundo e tomou formações diferenciadas, o que, como já dito, provavelmente faria com que Foucault retomasse algumas considerações anteriormente realizadas. Acreditamos que nem mesmo Foucault imaginou a magnitude e os desdobramentos que governamentalidade neoliberal alcançaria, além do que sua análise se restringiu basicamente ao neoliberalismo na Alemanha, nos EUA e na França, não considerando as variações e todas as consequências do neoliberalismo ao redor do mundo pós 1980.

Uma das reflexões foucaultianas que não se concretizaram como ele acreditava e que é de interesse para a presente pesquisa, corresponde a substituição da coerção pela regulação (LAVAL, 2020). Foucault acreditava que ocorreria uma redução da coerção com uma gradual perda de importância das instituições de interdição e de sequestro, em especial da prisão, o que efetivamente não ocorreu. De fato, houve um aumento das técnicas de meio aberto, de *probation*, penas alternativas, dentre outras, dedicadas a realização de um controle de determinadas pessoas fora do ambiente carcerário, contudo tais medidas não vieram a substituir a prisão, mas sim a somar-se a ela, ocorrendo também um aumento vertiginoso do contingente carcerário.

Só nos EUA, a partir de 1986, em grande medida em decorrência da aprovação da *Anti-Drug Abuse Act*, o encarceramento subiu de aproximadamente 300.000 para mais de dois milhões de presos, sendo que os crimes ligados às drogas correspondem a dois terços do crescimento dos presos em prisões federais e mais da metade do crescimento dos prisioneiros estaduais entre 1985 e 2000 (ALEXANDER, 2017). No Brasil, entre 1995 e 2010, foi registrado entre os cinquenta países com maior população prisional, “a segunda maior variação na taxa de aprisionamento, com um crescimento na ordem de 136%. Apenas na Indonésia o ritmo de crescimento relativo da população prisional foi maior do que no Brasil” (LEVANTAMENTO,

2014, p. 14). Em 2021, no momento em que desenvolvemos essa pesquisa, contamos com 904.092 presos e 336.425 mandados de prisão a serem cumpridos (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2021).

Como já mencionado, outro ponto que parece ter destoadado das prospecções de Foucault, diz respeito a uma desvalorização ou perda de força das teorias de cunho racista e um certo abandono, ou pelo menos atenuação, de um direito penal baseado no autor, baseado em sua patologização e em noções como a de degenerescência, pelos mecanismos de controle do sujeito como indivíduo. Importante destacar mais uma vez que o autor francês não chegou a afirmar que essas teorias simplesmente desapareceriam, até porque diversos teóricos da análise econômica do direito incorporam às noções de patologias criminosas e criminosos habituais (pessoas menos suscetíveis ao risco) em seus cálculos, mas sim que elas perderiam consideravelmente sua força em decorrência da análise econômica da criminalidade.

Apesar de ter ocorrido ao longo do século XX uma diminuição de intensidade dessas teorias, em especial após a Segunda Guerra Mundial e das atrocidades realizadas pelo governo nazista em nome da pureza da raça, bem como a partir do multiculturalismo neoliberal que sempre em busca novos mercados, os discursos e teorias racistas não deixaram de existir e surtir seus efeitos no que tange aos mecanismos disciplinares, inclusive naqueles associados à repressão penal. De forma declarada ou disfarçada, discursos racistas continuaram a fazer parte da política penal, de forma mais intensa no campo do combate às drogas, mesmo no contexto de uma governamentalidade neoliberal.

Muitos teóricos conservadores do Direito Penal tiveram muito mais influência nas políticas governamentais do que teóricos da análise econômica. A título de exemplo, Gabriel Anitua (2015, p. 780) aponta James Q. Wilson que:

[...] converteu-se no criminólogo de cabeceira da direita punitiva norte-americana. [...]. Desde os anos 1970 ele serviu para indicar aos governantes republicanos reacionários uma orientação importante para captar apoios eleitorais e, ao mesmo tempo, ampliar a repressão à pobreza e conseguir a desqualificação intelectual do pensamento crítico. Seu trabalho, portanto, estaria vinculado às funções repressivas dos governos republicanos – delito comum e, desde os primórdios da década de 1970, as drogas.

Alguns autores realizavam junções de uma criminologia conservadora baseada em preconceitos raciais e culturais com a análise econômica, como é o caso de Ernest van den Haag, que em 1975, em seu livro *Castigando os Delinquentes*, apontava a existência de três tipos de pessoas: os maus, que deveriam ser separados dos demais para não lhes causar danos;

os inocentes, que deveriam ser protegidos; e os calculadores, que correspondem à grande maioria dos sujeitos que pensam a partir da lógica do custo-benefício e, desta forma, deveria ser alvo de uma série de leis e medidas que os convencessem da inconveniência de delinquir. De forma geral, essas teorias buscavam maximizar a instância penal e excluir as perspectivas sociológicas ou médicas, as quais eram vistas como indulgentes com os criminosos (ANITUA, 2015).

Nessa toada, mais do que técnicas de repressão oriundas da análise econômica da criminalidade, as políticas criminais de Lei e Ordem tomaram conta dos governos neoliberais ao redor do mundo a partir da década de 1980. Essas políticas tiveram forte apelo nos EUA, sendo importadas para diversas outras partes do mundo. A preponderância das referidas teorias sobre a análise econômica do direito penal pode ser verificada pela defesa, cada vez mais contundente, dos próprios teóricos da análise econômica pela legalização e regulação do consumo e venda de drogas a partir da racionalidade dos custos e dos ganhos com a proibição. A título de exemplo, podemos citar Robert Cooter e Thomas Ulen (1998), em seu livro *Direito e Economia*, que após análise de custos com o combate às drogas ao longo da década de 1980 e na década de 1990, incluindo a análise do consumo elástico e inelástico e a comparação com o consumo e os gastos com o álcool, concluíram que:

[...] a taxa de homicídio provavelmente despencará agora se as drogas forem descriminalizadas e o estado as regularizar, encerrando assim a “guerra das drogas”. A revogação de muitas das leis em vigor poderia levar a um aumento moderado no consumo de drogas, mas tal aumento em um ambiente regulatório pode ser preferível ao nível atual de abuso em um ambiente criminoso<sup>85</sup>. (COOTER; ULEN, 1998, p. 614, tradução livre)

No mesmo sentido, o próprio Gary Becker, citado por Foucault, passou a defender a legalização do consumo de drogas, alegando os elevados gastos em seu combate, bem como os elevados valores em tributos que podem ser arrecadados com sua legalização (BECKER, 2013). O mesmo é defendido por Milton Friedman, que defende amplo processo de descriminalização das drogas em face dos custos sociais e econômicos das políticas proibicionistas, considerando imoral que os EUA proíbam as drogas ilegais (CARVALHO, 2016).

Quanto às políticas criminais de Lei e Ordem, um dos modelos mais conhecidos dessa política corresponde aquele adotado na cidade de Nova Iorque pelo então prefeito Rudolph

---

<sup>85</sup> *es probable que tasa de homicídios se desplome ahora si se despenalizaran las drogas y el Estado las regularizara, terminando así con las “guerras de drogas”. La derogación de muchas de las leyes en vigor podría provocar un aumento moderado del abuso de las drogas, pero quizá sea preferible tal aumento en un ambiente de regulación que el nivel actual del abuso en ambiente criminal.*

Giuliani, sob a liderança dos chefes de polícia William Bratton e William Safir, a partir da primeira metade da década de 1990 (WACQUANT, 2007). Foi implementado um policiamento de tolerância zero, passando a reprimir com elevada intensidade pequenas condutas desviantes. A política de tolerância zero, cuja matriz ideológica é a chamada *Broken Windows Theory* (Teoria das Janelas Quebradas) elaborada por James Q. Wilson e George L. Kelling, parte da ideia de que punir com severidade as menores desobediências, os delitos mais leves, tem como consequência evitar os crimes mais graves. Em julho de 1994, o prefeito de Nova Iorque implantou uma estratégia de policiamento baseada na manutenção da ordem, com o combate agressivo de pequenas infrações contra a qualidade de vida, como beber em público, prostituição, consumo de drogas, urinar em público, pichação, mendicância, dentre outras (COUTINHO; CARVALHO, 2003).

A ideia básica da citada teoria é que se o pequeno criminoso não é punido, o autor de crimes mais graves se sentirá mais seguro para cometê-los na região da desordem. O nome da teoria parte da ideia de que quando uma janela é quebrada e ninguém a conserta, significa que ninguém no local se importa e como consequência, outras janelas serão quebradas, o que leva a um etiquetamento antecipado, pois os desordeiros de dentro da localidade devem ser controlados e os de fora devem ser excluídos, na medida em que, de acordo com a teoria, os forasteiros ou estranhos são aqueles que cometem crimes e os regulares tendem a não causar problemas. Assim, controlando e excluindo os desordeiros, o problema será resolvido (COUTINHO; CARVALHO, 2003). Em que pese alguns autores afirmarem que a política de tolerância zero ter sido aplicada a partir da Teoria das Janelas Quebradas (COUTINHO; CARVALHO, 2003), Loïc Wacquant (2007, p. 437) discorda de tal relação de causalidade e destaca que:

A adoção do assédio policial permanente dos pobres no espaço público pela prefeitura de Nova Iorque não guardou, *na opinião de seus próprios inventores, nenhuma relação com qualquer teoria criminológica*. A famosa “teoria das janelas quebradas”, na verdade, só foi descoberta e invocada pelos oficiais nova-iorquinos *a posteriori*, a fim de vestir, com roupagens racionais, medidas populares junto ao eleitorado (majoritariamente branco e burguês), mas, em essência, discriminatórias, tanto em seu princípio quanto na aplicação, e conferir um tom inovador àquilo que não passa de um retorno a uma velha receita policial, periodicamente atualizada, de acordo com o que é mais palatável no momento. (destaques no original)

De qualquer forma, a tolerância zero foi aplicada em Nova Iorque e em diversas outras cidades, sendo vista como política milagrosa para o combate e redução da criminalidade. A cidade, apresentada por alguns como capital mundial do crime, teve uma redução da taxa de criminalidade de 36% e a de homicídios em 50%, em um período de três anos. Essa imagem de

sucesso no combate ao crime chamou a atenção daqueles que buscavam uma forma de resolver o problema da criminalidade de maneira rápida e dramática (YOUNG, 2015).

Ocorre que esse sucesso da política de tolerância zero, com sua teoria correlata, correspondia a uma ilusão e “todos os estudos científicos convergem para concluir que a polícia não desempenhou o papel motor e maior que os partidários da gestão penal da insegurança social lhe atribuem” (WACQUANT, 2007, p. 419). Dentre as provas desta constatação, Wacquant (2007) aponta que a redução da criminalidade na cidade de Nova Iorque começou três anos antes de Giuliani chegar à prefeitura no final de 1993 e continuou no mesmo ritmo após a sua posse. Apesar da taxa de homicídios ter sido reduzida nos dois últimos anos do mandato de seu predecessor, a população da cidade acreditava que a referida taxa estava subindo devido à maior cobertura midiática aos crimes dessa espécie. Ou seja, de fato houve uma diminuição da criminalidade, porém essa diminuição começou antes da adoção da política de tolerância zero. Aliado a este fato, pode-se perceber também que a redução da criminalidade violenta se apresentava de forma igual, ou pelo menos similar, em cidades que não adotaram a referida política, inclusive naquelas que optaram por uma abordagem diametralmente oposta, como foram os casos de Boston, San Francisco e San Diego. De acordo com autor “Essas cidades aplicaram variantes do ‘policimento para resolver problemas’, que se empenha em estabelecer relações contínuas com os moradores, de modo a prevenir as infrações, ao invés de trata-las *ex post* pela sanção penal excessiva” (WACQUANT, 2007, p. 420-421). Como resultado, San Francisco diminuiu as entradas em presídios e ao mesmo tempo reduziu a criminalidade violenta em 33% entre 1995 e 1999, enquanto em Nova Iorque houve uma queda de 26% com um aumento de um terço do volume de ingressos nas cadeias no mesmo período. Nesse mesmo sentido, Young (2015) ressalta que no período entre 1993 e 1995 a taxa de criminalidade reduziu em 12 de 17 países industriais avançados, o que não foi um fenômeno apenas de algumas cidades dos EUA, mais especificamente, no referido país, houve uma redução da criminalidade em 17 das 25 maiores cidades no período de 1993 a 1997. A redução se deu independentemente da política criminal adotada, pois:

Ocorreu em cidades que adotaram explicitamente políticas menos agressivas (e.g. Los Angeles, logo após os tumultos), em cidades que usam policiamento orientado para a comunidade, como Boston e San Diego. Ocorreu onde não houve nenhuma mudança de policiamento (e.g. Oakland) e mesmo em alguns lugares em que houve uma redução do número de policiais. (YOUNG, 2015, p. 184)

Por fim, Wacquant (2007) destaca que de 1985 a 1987, David Dinkins, então prefeito de Nova Iorque, tinha colocado em prática uma política agressiva de manutenção da ordem

semelhante a implantada em 1993, com o codinome Operação Ponto de Pressão. Porém, essa campanha foi acompanhada de um aumento pronunciado da criminalidade violenta, sobretudo dos homicídios, com um crescimento do comércio de drogas nas ruas.

Pode-se indicar, de forma sintetizada, alguns dos motivos para a diminuição da criminalidade nas grandes cidades dos EUA e nenhuma delas está relacionada com a atividade policial. Primeiramente o crescimento econômico, sem precedente na história do país pela amplitude e duração, o que garantiu emprego e rendimento para milhões de jovens. Importante destacar que apesar da redução considerável do desemprego, a taxa oficial da pobreza permaneceu inalterada, tendo em vista os baixos salários dos empregos desqualificados. Aliado a isso, houve uma dupla transformação da economia da droga, na medida em que a venda do crack nos bairros pobres se estruturou e estabilizou, com recuo da violência como instrumento de regulação da competição entre gangues rivais. Nesse sentido, Wacquant (2007, p. 423-424) destaca que “em 1991, 670 dos 2.161 homicídios registrados em Nova Iorque estavam ligados ao tráfico de entorpecentes. Dez anos depois, a demanda se acalmou e o setor foi ‘oligopolizado’, de tal modo que o número de revendedores baixou e as relações entre eles são menos conflituosas”. Além disso, houve uma diminuição de consumo de crack, na medida em que muitos consumidores se voltaram para outras opiáceas e outros narcóticos, como a maconha, a heroína e as metanfetaminas, cujo o comércio gera menos brutalidade por ser dominado por revendedores que operam no interior de redes de interconhecimento. Outro fator corresponde à diminuição do número de jovens, em especial entre 18 e 24 anos, o que se traduziu quase automaticamente em uma redução da criminalidade de rua, pois jovens nessa faixa são os mais inclinados a cometer infrações violentas. Wacquant aponta também como fator redutor da criminalidade um efeito-aprendizagem geracional, que corresponde ao distanciamento das drogas pesadas e do estilo de vida perigoso por uma legião de jovens nascidos entre 1975 e 1980, em uma deliberada recusa em sucumbir ao destino que eles viram se abater sobre seus irmãos mais velhos, primos e amigos de infância, dentre elas a toxicomania, reclusão criminal, prisão perpétua, morte violenta e prematura.

Desta forma, cabe observar que as políticas de tolerância zero, adotadas em várias cidades dos EUA e pelo governo federal, em especial no que tange ao combate às drogas, como a emblemática adoção da legislação *three strikes and you're out* foram alçadas como milagrosas políticas de redução da criminalidade. Alguns países, como o Brasil, adotam medidas cada vez

mais agressivas de combate à criminalidade, com destaque ao tratamento dado ao tráfico de drogas, em que pese não registrar qualquer redução concreta nos índices de crimes.

Em boa medida, o que sustenta essas políticas são as campanhas midiáticas e o sentimento de medo e insegurança existente. As políticas de tolerância zero, a grande maioria delas baseadas em preconceitos de classe e de cor, apelam para o sentimento de insegurança e à promessa de proteção, justificando as extremas medidas punitivistas, mesmo que elas se realizem em patente contradição com as promessas neoliberais de um Estado enxuto e de redução de gastos públicos.

Assim, pode-se concluir que, desde o final da década de 1970, as políticas de tolerância zero tiveram muito mais amplitude prática do que a análise econômica da criminalidade. No caso brasileiro, estas últimas nunca se converteram em políticas criminais, em especial no que tange à política de drogas, que desde a Lei 6.368 de 1976 já estabelece penas bem inferiores para aquele que é encontrado com drogas para uso pessoal<sup>86</sup> do que as penas daqueles se enquadravam na figura do traficante<sup>87</sup>, o que foi confirmado com a Lei 11.343/2006, que retirou a pena de prisão para quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo drogas para consumo pessoal<sup>88</sup>, enquanto aumentou a pena do crime de tráfico previsto no artigo 33<sup>89</sup> da referida lei. No Brasil, a política de combate às drogas nunca foi orientada por uma análise econômica, apesar de ter adotado políticas neoliberais, em especial a partida da década de 1990. Nossa política sempre foi a da guerra, levando à morte, como toda guerra leva,

---

<sup>86</sup> Lei 6.368/1976. Art. 16. Adquirir, guardar ou trazer consigo, para o uso próprio, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - Detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e pagamento de (vinte) a 50 (cinquenta) dias-multa.

<sup>87</sup> Lei 6.368/1976 Art. 12. Importar ou exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda ou oferecer, fornecer ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a consumo substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

Pena - Reclusão, de 3 (três) a 15 (quinze) anos, e pagamento de 50 (cinquenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias-multa.

<sup>88</sup> Lei 11.343/2006. Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:

I - advertência sobre os efeitos das drogas;

II - prestação de serviços à comunidade;

III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

<sup>89</sup> Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.



e ao encarceramento de milhares de pessoas, principalmente de negros e pobres da periferia, como será tratado mais à frente.

O que é possível perceber de forma mais significativa é uma junção da teoria gerencial-atuarial da penalidade e de teorias de tolerância zero, ou ainda de populismo penal, na medida da possibilidade dessa junção (GARCÍA, 2016). A principal diferença entre a análise econômica do direito penal e o direito penal atuarial corresponde ao fato de que, na primeira, parte-se da imagem do infrator como sujeito racional, voltando-se a atenção as razões do comportamento deste, em consonância com a ideia do *homo oeconomicus*, buscando aumentar os custos marginais da atividade delitiva, o que parece desconsiderar os elementos emocionais e semióticos que subjazem o comportamento tido como criminoso. Já o atuarialismo penal sustenta o fim neutralizador da pena, enquanto a análise econômica opera fundamentalmente a partir da ideia de dissuasão. O atuarialismo penal tem como foco o controle dos riscos pela emergência de uma nova teleologia das penas, principalmente da prisão. Essa teleologia é preminentemente a neutralização e a segregação, ou seja, a exclusão do corpo social de indivíduos que apresentam elevado perfil de risco e que são vistos como irrecuperáveis (GARCÍA, 2014).

Essa neutralização punitiva por meio da prisão tem como campo preferencial o sistema penitenciário, aplicando uma lógica segregadora que facilita a atribuição da prisão a uma narrativa funcional em um momento de crise da ideia de ressocialização. A neutralização preconizou um incremento do tempo de privação de liberdade para os infratores. Ao lado disso, há uma ampliação de modalidades de liberdade vigiada e monitoramento, inclusive após o cumprimento da pena, com registro de ex-reclusos perigosos acompanhados por vezes da imposição de regras de conduta a esses sujeitos. Essas práticas partem de um pessimismo sobre a reintegração que acabam produzindo a estigmatização e exclusão permanente dos infratores, apesar de tais medidas não terem mostrado qualquer resultado positivo em matéria de redução da criminalidade (GARCÍA, 2014). Dentre os exemplos dessas atuações no Brasil, podemos citar a ampliação da utilização do monitoramento eletrônico via GPS.

A preocupação com a eficiência e com os custos da penalidade, o desenvolvimento de ferramentas e práticas de cálculo e gestão do risco ou a atribuição de responsabilidades com a gestão de sujeitos e de empresas fazem do modelo gerencial-atuarial uma orientação política criminal em consonância com a *doxa* e as abordagens neoliberais. Isso gera fricções com abordagens punitivas que subordinam esse tipo de considerações, perseguindo objetivos mais

propriamente neoconservadores, que são políticas criminais frequentemente designadas como “populismo penal”. O seu caráter neoconservador se evidencia pela compreensão do sujeito infrator a partir de uma perspectiva de alteridade, baseada em sua inerente periculosidade. Além disso, neoconservadorismo é visto pelo reforçamento da legitimidade soberana do Estado na luta contra a criminalidade, defendendo-se o incremento da severidade das penas como medida de combate a delinquência, carregados de um forte elemento emocional, caracterizados por elementos de espetáculo, dramatizando uma moralidade cívica e assumindo um patriarcalismo na função do Estado (GARCÍA, 2016).

No que tange à contradição no discurso que defende um Estado enxuto enquanto aumenta vertiginosamente seus gastos com o sistema criminal, seja com policiamento, inteligência, vigilância e encarceramento, e a crença em medidas milagrosas de redução da criminalidade, Jock Young (2015), afirma que, em boa medida, isso se justifica por três fatores: os meios de comunicação de massa, as agências reivindicantes e o público. No que diz respeito aos meios de comunicação, o autor afirma que, apesar das ondas de crime corresponderem a um dos alvos principais da imprensa, as curas milagrosas da criminalidade também o são, ou seja, “pânicos e panaceias morais andam lado a lado, e constituem o estoque diário das coberturas noticiosas, assim como as histórias trágicas dos que estão aflitos pelo câncer e as descobertas ‘revolucionárias’ regulares no seu tratamento” (YOUNG, 2015, p. 189). Quanto ao que ele chama de agências reivindicantes, destaca que tanto pequenos empreendimentos, como clínicas de desintoxicação ou agências privadas de prevenção do crime, quanto grupos de empreendimento específico no interior de organizações maiores, como unidades especializadas de política antidrogas ou antiroubo, reivindicam e competem pela propriedade dos problemas sociais, em contraposição de organizações maiores que cuidam do negócio cotidiano do controle social e que geralmente adotam o papel das agências renunciantes. A atitude reivindicante dessas últimas só surge quando as estatísticas evoluem notadamente na sua direção, como ocorreu em Nova Iorque. Por fim, o público, imerso em um sentimento de insegurança, tem como necessidade encontrar definições seguras de normas, geralmente associadas a uma nostalgia de voltar para um mítico tempo de civilidade e previsibilidade. Desta forma, “o poder de atração das políticas de tolerância zero é obvio num mundo deste tipo: elas definem nossa tolerância ao desvio em termos de nostalgia do passado, prometendo limpar de uma vez por todas o desvio que as confronta” (YOUNG, 2015, p. 191).

Essa atração se dá também pela predisposição de acreditar no milagre fácil e na cura instantânea em decorrência do que o autor chama de falácia cosmética e da concepção do social como coisa simples. A primeira corresponde à concepção da criminalidade como um problema superficial da sociedade que pode ser tratado “com aplicação do unguento apropriado, e não como uma doença crônica da sociedade como um todo” (YOUNG, 2015, p. 191). Mais que isso:

Esta atitude engendra uma criminologia cosmética, que vê a criminalidade como uma mancha passível de ser removida do corpo com o tratamento adequado, pois, sem ela, esse corpo é saudável e tem pouca necessidade de reconstrução. Esta criminologia se *distancia* das instituições nucleares e profere soluções técnicas, segmentárias. Por isto, ela inverte a causalidade: a criminalidade causa problemas para a sociedade, em vez de a sociedade causa o problema da criminalidade. (YOUNG, 2015, p. 191, destaque do autor).

Nesse sentido, acrescentamos que o tratamento usualmente utilizado para retirar a mancha da sociedade é o policiamento e a punição, medida esta que há tempos vem se demonstrando insatisfatória para resolver o problema e que, em especial no caso da guerra às drogas, acaba gerando mais mortes do que aquelas geradas pelo próprio uso das drogas. A excessiva repressão não faz com que a criminalidade diminuía, mas sim altera o tipo de criminalidade, em especial com o aumento dos crimes praticados pela polícia contra os grupos vulneráveis, principalmente negros e pobres, e com o aumento da brutalidade policial<sup>90</sup>.

A segunda falácia, de acordo com Young (2015), diz respeito a ideia de que o mundo social é uma estrutura relativamente simples em que taxas de diferentes eventos sociais, como casamentos, suicídios e crimes, podem ser relacionados com mudanças estreitamente delineadas em outras partes da estrutura. A taxa de criminalidade é afetada, em realidade, por uma série de fatores, dentre os quais podem ser citados:

[...] o nível de dissuasão exercido pelo sistema de justiça criminal, com certeza, mas também pelos níveis de controle informal na comunidade, por padrões de emprego, tipos de educação infantil, o clima cultural, moral e político, o nível de crime organizado, os padrões de uso de drogas ilícitas, etc, etc. Apenas juntar todos esses fatores é bastante complicado, mas insuficiente, pois não permite a avaliação e a reflexividade humanas – a injustiça *percebida* do desemprego, por exemplo, ou as injustiças *sentidas* do mau policiamento ou encarceramento. Pois o social não é apenas complexo, como o mundo natural (quem jamais pensaria que somente um fator pudesse explicar o clima?). É ainda mais intrincado, pois cada fator pode ser transformado no tempo pela interpretação humana. (YOUNG, 2015, p. 192, destaques do original)

---

<sup>90</sup> Conforme se tratará mais atentamente ainda neste capítulo.

Fundamental também para a proliferação do punitivismo e das políticas de tolerância zero que recaem sobre a questão da droga e que estão diretamente relacionadas ao liberalismo é o medo. Foucault não desconsiderou o medo em suas análises, pelo contrário. Em seu curso *A Sociedade Punitiva* (1972-1973), o autor francês trata do medo como elemento determinante na organização do sistema penal do século XIX. De acordo com ele, os autores da época definiam o lugar do poder político entre duas classes, sendo que uma delas era portadora de virtudes, de valores do bem, e a outra era caracterizada pelos vícios, pela imoralidade, considerada estranha ao próprio corpo social. Tratando especificamente do texto de Target, que é situado por Foucault como um dos grandes reformadores ao lado de Beccaria, Servan e Duport, Foucault identifica, na aula de 28 de fevereiro de 1973, além dessa divisão da sociedade em duas classes, a imputação da dissidência social a uma dessas classes, a acusação de falha moral na classe dissidente e um medo social contra o qual se recorre à autoridade do Estado, que deveria corrigir e dominar essa imoralidade.

O medo social está essencialmente ligado ao processo de urbanização, “ou seja. À chegada às cidades de toda uma população flutuante, expulsa pela pobreza e pelo novo regime da propriedade, população já desempregada, perigosa e marginal, oposta à população laboriosa” (FOUCAULT, 2015, p. 158). Ocorre que esse medo corresponde a um medo fantasístico, na medida em que é um misto de medo físico e político, mais do que um medo determinado por uma percepção lúcida dos processos sociais. Esse medo evidenciado a partir da segunda metade do século XIX, porém, era diferente daquele evidenciado no início do mesmo século, pois na primeira metade do século XIX havia um medo ligado mais ao novo processo de produção do que à urbanização. Em um primeiro momento, a acumulação do capital tomava a forma de uma materialidade atingível e acessível em estoques, maquinários, matérias-primas, mercadorias, os quais estavam nas mãos do proletariado, que, por sua vez, encontrava-se despojado de toda e qualquer propriedade. Desta forma, “o medo estava ligado a essa presença física do corpo operário, de seu desejo, ligado ao próprio corpo da riqueza” (FOUCAULT, 2015, p. 158). Esse medo, por sua vez, era devidamente fundamentado, pois a riqueza burguesa estava exposta e assumia novos riscos, desde o roubo até as grandes destruições coletivas de máquinas. Nesse diapasão, o medo no início do século XIX não era tanto dirigido aos grupos marginais, nos limites da cidade e da lei, dos ociosos e dos mendigos, mas sim àqueles que trabalhavam e estavam em contato com a riqueza. Foucault (2015, p. 159) destaca também que:

[...] aquele medo não visava apenas as grandes monstruosidades, as agitações políticas, mas o cerne do perigo estava aquém até do ilegalismo: algo que ainda não era sequer infração. Perigoso era o operário que não trabalhava o suficiente, que era preguiçoso, embebedava-se, ou seja, tudo aquilo com que o operário praticava o ilegalismo, dessa vez não em relação ao corpo da riqueza patronal, mas ao seu próprio corpo, àquela força de trabalho de que o patrão se considerava uma espécie de proprietário, pois a comprava mediante salário, sendo dever do operário oferecer sua força de trabalho num mercado livre.

Assim, o medo não se limitava aquilo que poderia atingir o capital acumulado da burguesia, mas também o próprio corpo do operariado como força de trabalho, o que faz com que tudo que possa subtrair essa força do trabalho à utilização do capital, como o álcool, seria considerado um ilegalismo infralegal, ou seja, uma grande imoralidade. O medo burguês social e cotidiano, no início do século XIX, quando se iniciava a organização dos sistemas penais, tinha como base mais a classe dos trabalhadores como foco permanente e cotidiano de imoralidade, do que as classes perigosas e marginais. Assim:

[...] fosse na forma da relação que o corpo do operário mantinha com a riqueza, fosse na maneira como a força de trabalho era utilizável ao máximo, era sempre o corpo do operário em sua relação com a riqueza, com o lucro e com a lei que constituía o grande jogo em torno do qual se organizaria o sistema penal. (FOUCAULT, 2015, p. 160)

Quando se estabeleceu que o código civil é que deveria reger o contrato entre os proprietários, a burguesia definiu o código penal como aquele que teria a função de punir o que fosse infração ao contrato e, de forma mais profunda, atingir aquele foco de imoralismo, “o imoralismo que punha em xeque o corpo operário e sua relação com a riqueza, o lucro e a lei, bem como constituir não mais um contrato, mas sim um hábito: ao contrato do proprietário deveriam corresponder os bons hábitos do operário” (FOUCAULT, 2015, p. 160).

Nesse sentido, também é possível afirmar que o medo, o perigo e a insegurança fazem parte da governamentalidade liberal e neoliberal. Lemke (2017), partindo das pesquisas de Foucault, desenvolve a complexa relação entre liberdade e insegurança. O liberalismo produz liberdades que são permanentemente ameaçadas pelas suas próprias condições de produção e requerem mecanismos de segurança. Além disso, perigo e insegurança, tal qual a ameaça do desemprego, pobreza, degradação social, etc, não são apenas consequências indesejadas ou efeitos colaterais negativos, são, na verdade, condições essenciais e elementos positivos da liberdade liberal. O autor conclui que:

[...] o liberalismo cultiva o perigo [e acrescentaríamos o medo], ele sujeita o perigo a um cálculo econômico, pesando suas desvantagens contra seus custos. O governo liberal nunca deve fixar a segurança, uma vez que o empenho pela segurança e o perigo da insegurança são os aspectos complementares da governamentalidade neoliberal. (LEMKE, 2017, p. 67)

O neoliberalismo precisa incentivar o perigo e o viver perigosamente, enquanto inflam o medo para que o indivíduo busque sua própria segurança. De acordo com Foucault (2008a), o lema do liberalismo seria “viver perigosamente”, na medida em que os indivíduos são postos perpetuamente em situação de perigo e condicionados a experimentar sua situação, sua vida, seu presente, seu futuro como portadores de perigo, sendo este estímulo ao perigo uma das principais implicações do liberalismo e do neoliberalismo. A partir do século XIX, há o aparecimento da emergência, da invasão dos perigos cotidianos perpetuamente animados, atualizados, postos em circulação por uma cultura política do perigo. Isso pode ser vislumbrado em vários âmbitos, como nas campanhas do início do século XIX sobre as caixas econômicas, o aparecimento da literatura policial e do interesse jornalístico pelo crime a partir de meados do século XIX, as campanhas relativas à doença e à higiene, com tudo que acontece também em torno da sexualidade e do medo da degeneração do indivíduo, da família, da raça, da espécie humana. Por toda a parte é possível ver “o incentivo ao medo do perigo que é de certo modo a condição, o correlato psicológico e cultural interno do liberalismo. Não há liberalismo sem cultura do perigo” (FOUCAULT, 2008a, p. 90-91).

Diretamente relacionado com essa cultura do medo, a arte liberal de governar tem como consequência a elevada extensão dos procedimentos de controle, de pressão, de coerção que vão constituir como que a contrapartida e o contrapeso das liberdades. As grandes técnicas disciplinares que se ocupam do comportamento dos indivíduos em seus mais ínfimos detalhes e no seu cotidiano são contemporâneos, em seu desenvolvimento, em sua explosão, em sua disseminação através da sociedade, da era das liberdades. Liberdade econômica e técnicas disciplinares estão perfeita e intimamente ligadas. O panóptico, e mais atualmente o sinóptico, é a própria fórmula de governo liberal e ele deve dar espaço a tudo o que pode ser a mecânica natural tanto dos comportamentos como da produção. O panóptico:

[...] deve dar espaço a esses mecanismos e não deve ter sobre eles nenhuma outra forma de intervenção, pelo menos em primeira instância, a não ser a da vigilância. E é unicamente quando o governo, limitado de início à sua função de vigilância, vir que alguma coisa não acontece como exige a mecânica geral dos comportamentos, das trocas, da vida econômica, que ele haverá de intervir. (FOUCAULT, 2008a, p. 91)

Na arte liberal de governar, surgem mecanismos que tem por função produzir, insuflar, ampliar as liberdades por meio de um aumento de controle e de intervenção. O controle não é mais apenas, como no caso do panoptismo, o contrapeso necessário à liberdade, mas sim o princípio motor. O cultivo e estímulo ao perigo corresponde a dimensão moral do governo

liberal e neoliberal. Os indivíduos devem enfrentar os riscos e as inseguranças sociais, medindo e calculando, tomando precauções para si e para seus familiares, sem, contudo, perder o medo. Para se enfrentar o medo, deve-se ter medo. Como destaca Thomas Lemke (2017), o enfrentamento do medo se dá pela ação empreendedora, pela administração racional dos riscos e pela a responsabilidade individual que explicam o sucesso ou o fracasso social. Diretamente relacionado a isso estão os mecanismos de segurança, os quais, como já explicado, ao invés de assumir uma norma prescritiva, um dever-ser pré-definido, como é o caso dos mecanismos disciplinares, tomam a realidade como norma, como uma distribuição estatística dos eventos. A arte de governar neoliberal instala uma sociedade de segurança, na qual os procedimentos e as tecnologias legais e disciplinares têm sido cada vez mais colonizados pelos dispositivos de segurança.

Ainda de acordo com Lemke (2017), Foucault observou uma relativa desvalorização das formas legais e o desenvolvimento insidioso de um regime de segurança autoritário que operava contra e além das regulações e códigos e que o objetivo do governo político era encenar um jogo de medo, deixando claro que o arsenal legal não é suficiente para proteger a população dos perigos existenciais de forma eficiente. Foucault “notou que a base da política de segurança não é um contrato social, mas sim um ‘pacto de segurança’ entre o Estado e a população que transgride explicitamente os limites legais definidos da intervenção estatal”, concluindo assim que “o ‘Estado de medo’ (*État de peur*) é o outro lado do Estado legal [Estado de Direito]” (LEMKE, 2017, p. 69-70).

Foucault, há mais de 30 anos, analisou a relação íntima entre o Estado de Direito, tratado no primeiro capítulo deste trabalho, e a produção do medo, porém, de acordo com Lemke (2017), essa análise continua sendo útil até os dias de hoje para compreender as transformações políticas e sociais. Isso porque a proliferação das formas neoliberais de governo contribuiu para as inseguranças sociais e para o cultivo do medo muito além do nível observado por Foucault, por outro lado, “a relevância da análise foucaultiana é demonstrada pelas reações políticas aos ataques terroristas desde o 11 de Setembro. Isso inclui a suspensão de direitos básicos em nome de uma garantia geral de segurança, também a redução da política a medidas policiais e ações militares” (LEMKE, 2017, p. 70).

A redução de direitos, como intimidade, privacidade, sigilo das comunicações, inviolabilidade de domicílio, bem como direitos de defesa em processos criminais vem aumentando conforme o medo se intensifica, seja o medo do consumidor das drogas, seja o

medo do traficante demonizado, seja o medo do terrorista. A garantia geral de segurança é o que justifica a redução geral desses direitos para proteger a população desses perigos internos e externos, porém os direitos mais atingidos são os dos grupos vulneráveis, vistos como os outros ou os anormais e geralmente associados com a fonte do medo e do perigo.

A liberdade, tão defendida pelos neoliberais, não é um princípio oposto à segurança. Eles são, na verdade, partes constitutivas da governamentalidade neoliberal, correspondendo a elementos de uma única tecnologia de governo. A segurança não é um conceito jurídico que poderia ser reduzido ao Estado autoritário ou ao Estado de Direito, na medida em que se refere às relações sociais. Dessa forma, a relação entre liberdade liberal e os mecanismos de segurança não se resume a uma relação de complementariedade, compensação ou correção, pois “transitoriedade, instabilidade e incerteza são ingredientes elementares do governo liberal, no qual a liberdade e o medo referem-se um ao outro” e umas das formas de ver essa referência recíproca corresponde à visão de um empreendedor que “promete múltiplas opções de oportunidades de consumir, mas ela também necessita do cálculo e estimativa de riscos permanentes, estabelecendo assim um medo permanente do fracasso” (LEMKE, 2017, p. 71). O medo possui uma importante função moral no governo neoliberal, pois a ameaça constante de desemprego e de pobreza e a ansiedade em relação ao futuro induzem à previdência e à prudência, ou seja, esse medo é o motivo para a constituição do eu responsável, confiável e racional.

Isso leva a outro aspecto indicado por Lemke (2017, p. 72), que corresponde à função segregadora do medo, na medida em que “divide a sociedade em grupos homogêneos particulares, em comunidades de iguais sociais, étnicos, religiosos ou econômicos, que são governados pela suposição de não periculosidade”, ou seja “aqui, a diferença entre indivíduos em perigo e indivíduos perigosos entra em jogo – uma linha de demarcação que se materializa espacialmente em condomínios fechados e favelas, mas também é visível em programas de vigilância de bairro”. Ocorre assim um círculo dinâmico de produção, regulação e exploração do medo, no qual o governo das populações e dos indivíduos opera por tecnologias do medo, as quais apresentam a sociedade como uma comunidade exposta e promovem um recuo individual à privacidade, enquanto as condições materiais e os objetivos estratégicos da produção do medo permanecem invisíveis.

O governo neoliberal da insegurança atua propositalmente de forma contraditória, pois ao mesmo tempo em que os sujeitos são vistos como sujeitos prudentes e escolhem um estilo



de vida responsável e racional para minimizar os seus riscos, esses mesmos sujeitos são incitados à ação empreendedora, na medida em que correr riscos se torna uma virtude pública.

As tecnologias de segurança, no contexto de um Estado de medo, atravessam a separação entre Estado e sociedade ou a distinção entre privado e público. A segurança é cada vez mais produzida pela iniciativa privada e menos por atores estatais, porém não seria correto simplesmente opor os mecanismos de segurança estatal aos mecanismos da sociedade civil e da economia capitalista, pois, como afirma Lemke (2017), o que ocorre é uma pluralização e mercantilização de mecanismos de segurança que são cada vez mais dissociados do monopólio estatal da violência, sem, contudo, limitar ou reduzir as tecnologias centralizadas de supervisão e controle. Na verdade, os mecanismos se alteram, enquanto são ampliados ou criados novos mercados baseados no medo e na insegurança, como mercados de educação, de saúde, de segurança contra a criminalidade (empresas de vigilância, empresas de monitoramento eletrônico, seguros contra roubo e furto, etc.). Voltando a Thomas Lemke (2017, p. 73), este afirma que:

[...] sistemas coletivos de segurança e mecanismos de controle comandados pelo Estado estão ganhando mais relevância, na medida em que os indivíduos não vivem mais de acordo com biografias contínuas de trabalho e têm de trabalhar sob condições precárias de trabalho, uma vez que se espera que ajam de um modo empreendedor. A “privatização” da produção de segurança não leva, de maneira alguma, a uma eliminação das competências regulatórias e dirigentes do Estado; antes deve ser vista como uma reorganização ou reestruturação das tecnologias governamentais.

Somando-se a isso, o autor destaca que a partir do 11 de Setembro, os direitos civis não são mais concebidos como direitos de proteção contra o Estado, mas sim permitem que o Estado intervenha em âmbitos outrora considerados como esferas privadas, na medida em que a segurança passa a ser vista como um super direito. No Brasil, a criminalidade urbana e a guerra às drogas ainda assume o papel que o terrorismo exerce em outros países, em especial nos EUA e em diversos países Europa Ocidental, os quais, contudo, não abandonaram totalmente o traficante como inimigo interno.

Enquanto os mecanismos de segurança e disciplinares predominantes no Estado de Bem-Estar Social são agressivamente passados para a iniciativa privada, fazendo com que os indivíduos tenham que cada vez mais pagar para afastar os riscos da vida para tentar diminuir seus medos, o Estado intensifica seus dispositivos disciplinares e de segurança baseados no enforço da lei, na vigilância – que por vezes opera fora do quadro jurídico estabelecido e dos processos jurídicos –, e na segregação social ancorada no medo segregador. Nessa toada, a “administração precaver do risco ou ‘hiperprevenção’ por autoridades estatais também criou

espaços que são isentos de procedimentos legais ordinários” (LEMKE, 2017, p. 74), resultando no uso de tortura na guerra contra o terror e na detenção indefinida de pessoas em prisões ao redor do mundo, bem como na seletividade e brutalidade policial na guerra às drogas, levando a mortes e à violação de direitos, com o encarceramento de milhares de indivíduos pertencentes a grupos vulneráveis.

Juntamente com o alargamento dos aparatos de segurança do Estado, o princípio do mercado alcança o monopólio da violência estatal, com o surgimento de agências privadas de segurança e de fornecedores de serviços e bens voltados a segurança, o que leva a uma combinação entre sociedade de classe e de risco na qual a segurança tem um preço. Assim:

[...] a garantia da segurança não é mais válida para a maior parte e nem está disponível igualmente para todos, mas está sujeita a um cálculo econômico. Empresas privadas oferecem a segurança como um serviço, e o diagnóstico e a minimização dos riscos socialmente produzidos são, em si, um negócio rentável. (LEMKE, 2017, p. 75)

Lemke faz uma ressalva interessante. De acordo com o autor, o mercado da segurança não engloba apenas empresas privadas de segurança, a indústria armamentista, companhias de seguro e desenvolvedores de *softwares* antivírus, mas também fornecedores de formas de desejo proporcionadas por experiências perigosas para o sujeito e de atividades de lazer arriscadas, que corresponderiam a experiências estéticas de insegurança controlada. Há um cálculo de risco que é fruído como liberdade em férias de aventura, alpinismo, experiências com drogas, dentre outras e “as consequências e as precondições de tais experimentos com a insegurança proporcionam emprego para médicos, psicólogos, oficinas de reparo automobilístico e para agências especializadas na libertação de reféns” (LEMKE, 2017, p. 75).

No pensamento neoliberal, que preconiza a assunção do risco, este pode ser visto como oportunidade para implementar reformas nos modos de governo. O risco corresponde a uma oportunidade para imprimir uma direção economicamente produtiva para a gestão da insegurança frente ao delito, fazendo dela uma mercadoria potencial com capacidade de ativar um setor empresarial específico e para garantir que o mercado seja a principal instância de regulação social. Por outro lado, a gestão de riscos é vista como oportunidade para conformar um determinado tipo de sujeito, ativo, prudente e capaz de administrar a prevenção dos riscos que se acentuam. Um modelo subjetivo plenamente congruente com o que demandam a tese neoliberal de individualização das responsabilidades e autogestão da liberdade (GARCÍA, 2016).

Além disso, no neoliberal, como já tratado, vislumbra-se uma remoralização do discurso político e social, o que leva a emergência de novas formas de responsabilidade individual e coletiva referentes a formas de comportamento perigosas e arriscadas. Essa remoralização desempenha um importante papel na justificação de intervenções políticas, militares e sociais, baseadas em uma distinção entre o bem do mal (LEMKE, 2017). O Outro, o diferente, é a fonte do medo e a padronização por determinados valores morais acaba por atuar como uma tentativa de diminuição do medo e da insegurança. Nesse sentido, Bauman e Lyon (2013) destacam que é preciso eleger o perigo para que o próprio sujeito não seja o perigo, que precisamos identificar o inimigo da segurança para não sermos incluídos entre eles. Precisamos acusar e excluir para sermos absolvidos e para evitarmos a exclusão.

No âmbito criminal, o medo vem se somar a uma normalização de uma certa quantidade de crime. A visão de que o desvio criminal é um fenômeno normal da vida coletiva, impulsiona a concentração na tarefa de gestão de riscos e leva à perda de força da penologia preocupada com as causas sociais do comportamento criminal. Essa nova orientação penal se ocupa em racionalizar a operação sistêmica de gerir infratores e não de lidar com a criminalidade, ou seja, não se busca acabar com o delito, mas sim de fazê-lo tolerável, otimizar a segurança em matéria criminal, o que contribui para rebaixar as expectativas projetadas sobre o sistema (GARCÍA, 2016), incentivando a busca perante a iniciativa privada por outros mecanismos capazes de ampliar a segurança, ou pelo menos o sentimento de segurança do sujeito frente ao crime. Há uma diminuição da preocupação com o diagnóstico, com o tratamento e a transformação dos indivíduos, e um aumento da preocupação com as classificação e gestão de grupos humanos em termos de periculosidade e risco. Nesse sentido, García (2016, p. 103) afirma que:

[...] nossos novos instrumentos que norteiam as decisões dos órgãos do sistema são tecnocráticos: indicadores de previsão de risco, nos quais diagnósticos individualizados são substituídos por sistemas de classificação agregada. Junto a isso, no que tange às novas técnicas, destaca-se a inovação nas formas de controle e privação de liberdade desconectadas da reabilitação, ou mais eficientes em termos de custos. Isso é acompanhado pelo surgimento da neutralização, que se torna o modelo utilitário predominante de punição, em particular, a neutralização seletiva - ligada à figura dos “criminosos de carreira” - promete eficácia e eficiência na redução substancial da criminalidade, o que a torna atraente para a comunidade e para funcionários públicos.<sup>91</sup> (tradução livre)

---

<sup>91</sup>[...] *nos nuevos instrumentos que orientan las decisiones de las agencias del sistema son tecnocráticos: indicadores de predicción de riesgo, en los que los diagnósticos individualizados se ven sustituidos por sistemas de clasificación de agregados. Junto a ello, en el capítulo de las nuevas técnicas destaca la innovación en formas de control y privación de libertad desconectadas de la rehabilitación, u más eficientes en materia de costes. Ello se ve acompañado por la emergencia de la neutralización, que se convierte en el modelo utilitario de castigo*

O gradual abandono do discurso da reabilitação e o crescimento da ideia de neutralização baseada na noção de risco é coerente com a difusão de discursos sobre a inviabilidade da inclusão de determinados segmentos sociais caracterizados por sua periculosidade. Vivemos atualmente em uma sociedade caracterizada como sociedade do risco, caracterizada por uma elevada e crescente sensação subjetiva de insegurança, que opera a margem da entidade objetiva dos perigos e as demandas de segurança da população frente ao Estado, em especial ao Direito Penal, não visam apenas a proteção frente aos perigos, mas também a garantias ante a sensação subjetiva de segurança. Desta forma, o sistema penal se vê obrigado a responder a demandas de prevenção originadas pela sensação subjetiva de insegurança, gerando, cada vez mais, incremento da criminalização (GARCÍA, 2016). Quanto a relação da ideia de perigo e riscos quanto às drogas, Fiore (2008, 148) destaca que:

O debate público sobre uso de “drogas” incorporou a noção de risco como ameaça e perigo, mesmo quando esse debate seja prioritariamente medicalizado. Ainda que a noção de risco seja empregada nas pesquisas médicas de forma bem mais precisa – uma previsão lógicodedutiva, ou um cálculo estatístico ou, enfim, uma eleição arbitrária de variáveis estabilizadas que tornam possíveis buscar causas, medir efeitos e, de alguma maneira, prever eventos futuros – esse processo é obscurecido, tendo como consequências outros efeitos. Não é por acaso que num tema como o do consumo de “drogas” a noção de risco ganhe tanto destaque e possa operar de maneira tão eficiente. Tendo como pressuposto que quando se quer falar do assunto há a necessidade de colocar um sinal de perigo, o risco se torna uma categoria útil. As diversas mídias produzem e veiculam diariamente questões a respeito do consumo de “drogas” que têm como fio condutor o risco.

O sentimento de medo e de insegurança por parte da população é agravado pela conquista de direitos de determinados grupos vulneráveis. Os direitos sociais, conquistados por meio de lutas sociais, principalmente a partir da década de 1960, acentuou o sentimento de insegurança e deixou mais evidente as desigualdades existentes. Isso porque, de acordo com Young (2015), quanto maior o fosso entre as pessoas e há quanto mais tempo existe, menos é percebida a desigualdade. Tratando especificamente da privação relativa, que é aquela baseada na realização de comparações, destaca que os anos do pós-guerra assistiram a um movimento na direção da cidadania das categorias subordinadas da sociedade, dentre eles, negros, mulheres, jovens e classes trabalhadoras. Com a ampliação das oportunidades, apesar de ainda distante da igualdade plena, e a ampliação do debate sobre o tema, as expectativas aumentaram

---

*predominante; en particular, la neutralización selectiva – vinculada a la figura de los “criminales de carrera” – promete eficacia y eficiencia en la reducción sustancial de la criminalidad, lo que la hace atractiva para la colectividad y los responsables públicos.*

e, nos anos 60, a retórica da liberdade e da revolução estava no ar. Porém, “não foi um tempo de satisfação, apesar do pleno emprego e de padrões de vida excepcionais. O *paradoxo da igualdade* é que quando os diferenciais se aproximam, as diferenças se tornam ainda mais notáveis” (YOUNG, 2015, p. 79). A privação relativa foi exacerbada, na medida em que a comparação passa a ser mais fácil ou facilitada, e juntamente com ela o sentimento de insegurança. Um exemplo dessa situação pôde ser visto nos EUA com o fim da segregação formal, na medida em que, de acordo com Michelle Alexander (2017), houve uma mobilização, por parte dos conservadores, do ressentimento dos eleitores brancos da classe trabalhadora, muitos que se sentiam ameaçados pelo súbito progresso dos afro-americanos. No contexto referido, ocorreu:

[...] uma repartição desproporcional dos custos da integração e da igualdade racial tinha recaído sobre os brancos das classes baixas e média-baixa, que foram repentinamente forçados a competir em termos de igualdade com os negros por empregos e boas condições de vida e que viviam nos bairros que circundavam os guetos dos negros. Seus filhos – e não os filhos dos brancos ricos – frequentavam as escolas mais suscetíveis de serem atingidas pelas ordens de integração racial. Os liberais brancos ricos que estavam pressionando pelas demandas dos negros e de outras minorias “estavam frequentemente protegidos em suas vidas, e em grande parte imunes aos custos de implementação das reivindicações minoritárias”. [...] resolvendo assim um dos principais problemas enfrentados pelos conservadores: o de como persuadir eleitores pobres a da classe trabalhadora a entrarem em uma aliança com interesses corporativos e com a elite conservadora. (ALEXANDER, 2017, p. 91-92)

A junção entre neoliberais e neoconservadores evidenciada em vários países, e a instrumentalização do sentimento de insegurança e medo no contexto neoliberal, deu-se de forma muito clara no âmbito da repressão criminal, utilizando esta como uma forma de declarar guerra a determinados grupos sociais vulneráveis, vistos como inimigos da tradição, da moralidade e como forma de, em teoria, satisfazer uma determinada pauta dos costumes, sempre orientado, porém, por uma estratégia de utilidade para o mercado.

Como é possível perceber, o dispositivo drogas está inserido no que Foucault chama de relações entre o sujeito e os jogos de verdade no contexto de práticas coercitivas e de jogos científicos, e o problema do saber-poder é um instrumento que permite analisar essa relação (FOUCAULT, 2006c). As drogas foram e ainda são um relevante instrumento para a construção de um sujeito perigoso, seja aquele que pelo uso oferece um perigo à sociedade, seja aquele que põe em risco a saúde da população pela venda, contribuindo para a construção do sujeito delinquente por meio de jogos de verdade e práticas de poder. O sujeito delinquente se constitui como tal em relação e diante daquele que o declara delinquente.

Tal qual a sexualidade que reuniu o corpo, os órgãos sexuais, os prazeres, as relações de aliança, as relações interindividuais no dispositivo da sexualidade (FOUCAULT, 2014), várias substâncias com efeitos diversos umas das outras, com consequências diversas umas das outras, origens diversas, sensações diversas, todo esse conjunto heterogêneo, foram todas recobertas sob o signo da droga, foram todas recobertas pelo dispositivo drogas.

## 5.1 PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES ESTRATÉGICAS DO DISPOSITIVO DROGAS

Precisamos retomar a temática foucaultiana acerca do dispositivo e de suas funções estratégicas. Primeiramente, cabe retomar a noção de dispositivo, que corresponde à rede que pode ser estabelecida entre elementos heterogêneos discursivos e não discursivos. Nas palavras do filósofo francês:

O que eu tento descobrir sob esse nome [dispositivo] é, primeiramente, um conjunto decididamente heterogêneo, que comporta discursos, instituições, arranjos arquitetônicos, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas, em resumo: o dito, tanto quanto o não dito, eis os elementos do dispositivo. O dispositivo propriamente é a rede que se pode estabelecer entre esses elementos. (FOUCAULT, 2014, p. 45)

Quanto a natureza do laço que pode existir entre estes elementos, o discurso pode aparecer como programa de uma instituição, ou como um elemento que pode justificar e mascarar uma prática que permanece muda, ou ainda que pode funcionar como interpretação secundária dessa prática. Desta forma, entre os elementos discursivos e não discursivos ocorre uma espécie de jogo com mudanças de posições dos elementos. Essa formação que corresponde ao dispositivo, surge em um dado momento histórico com a função maior de responder a uma determinada urgência, ou seja, ele surge com uma função estratégica dominante como, por exemplo, “a reabsorção de uma massa de população flutuante que uma sociedade de economia do tipo essencialmente mercantilista achava incômoda: houve aí um imperativo estratégico, funcionando como matriz de um dispositivo de controle-sujeição da loucura, da doença mental, da neurose” (FOUCAULT, 2014, p. 45).

Da feita que o dispositivo se constitui, ele permanece como dispositivo na medida em que ele é o lugar de um duplo processo, quais sejam: processo de sobredeterminação funcional uma vez que cada efeito, seja positivo ou negativo, desejado ou não, vem entrar em ressonância ou em contradição com os outros, exigindo um reajuste dos elementos heterogêneos que surgem; por outro lado, há o processo de preenchimento estratégico, que corresponde a uma alteração da estratégia que orienta determinado dispositivo, ou ainda uma espécie de

reutilização imediata de efeitos, que podem ser involuntários e negativos de uma determinada estratégia, transformando o negativo em positivo. Para ilustrar esse preenchimento estratégico, Foucault (2014) dá o exemplo da prisão, a qual será melhor tratada na seção seguinte. Esse dispositivo surgiu como um instrumento mais eficaz e mais razoável a ser aplicado ao fenômeno da criminalidade, objetivando a disciplinar os corpos, transformando-os em úteis e dóceis. Contudo, esse dispositivo deu origem a um efeito completamente não previsto, que não possuía relação com sua estratégia, o qual corresponde a constituição de um meio delinquente e, a partir de 1830, aproximadamente, vislumbra-se uma reutilização desse efeito involuntário e negativo em uma nova estratégia de utilizar o meio delinquente para fins políticos e econômicos diversos. Ainda nesse sentido, Thomas Lemke (2017, p. 137) afirma que:

O “fracasso” de um programa pode ser muito “bem-sucedido”, visto que pode dar origem a um “reinvestimento estratégico”. Em outras palavras: um programa pode funcionar “bem” porque não funciona de forma alguma ou somente funciona “mal”. Por exemplo, criando os problemas aos quais ele supostamente reage. Sob esse aspecto, o “fracasso” da prisão como forma de combate à criminalidade pode muito bem ser sua razão de ser.

O dispositivo está sempre inscrito em um jogo de poder e sempre ligado a um ou alguns limites de saber que, ao mesmo tempo, nascem dele e o condicionam. O dispositivo, desta forma, é de natureza essencialmente estratégica, o que supõe que se trata de um confronto de forças, para desenvolvê-las em uma direção, para bloqueá-las, para estabilizá-las ou para utilizá-las. Ainda de acordo com Foucault, antes de tudo deve-se ver como as grandes estratégias do poder se incrustam, encontram suas condições de exercício em microrrelações de poder, ou seja, como os discursos e as técnicas surgem de forma pontual, nas margens, convergindo para compor grandes estratégias. Porém, não se pode esquecer que sempre ocorrem também movimentos de volta, “que fazem com que as estratégias que coordenam as relações de poder produzam efeitos novos e avancem em domínios que, até o presente, não eram afetados” (FOUCAULT, 2014, p. 50).

O dispositivo drogas, tal como os demais dispositivos, emerge a partir de relações de forças marginais e suas funções estratégicas se alteram com o passar do tempo e de acordo com a necessidade de um determinado grupo dominante reconduzir sua dominação, tais como a perseguição da igreja às bruxas rurais; as relações econômicas, desde as potências imperialistas que se aproveitam da proibição das drogas para transformá-las em um superproduto, com um superlucro; a anulação ou redução das resistências de classe ou grupos em ascensão em prejuízo daqueles que se encontram em posição de dominação; a consolidação e fixação de um poder

médico que captura a droga como objeto de seu conhecimento, bem como a inclusão de determinadas substâncias no controle exclusivo das empresas farmacêuticas e a proibição total de outras substâncias com efeitos análogos, maximizando os lucros com a produção e venda das primeiras.

Várias dessas funções estratégicas do dispositivo drogas podem ser evidenciadas até os dias de hoje e algumas delas já foram tratadas ao longo do presente trabalho, porém, neste momento, gostaríamos de nos focar na função de controle de determinados grupos da população no contexto neoliberal, em especial daqueles considerados inúteis para o mercado. Além da referida função estratégica, a droga acaba exercendo um destacado papel no contexto da biopolítica, principalmente no que tange ao exercício do poder de morte. É possível afirmarmos que o dispositivo drogas, sua respectiva delinquência e os estereótipos construídos em torno dela, atuam como um corte entre aqueles que são deixados para morrer, bem como estabelece aqueles que devem morrer para que a população seja mais saudável, para que a população se fortaleça. Ou seja, o dispositivo droga atua como um dos fatores centrais do racismo de Estado na atualidade, principalmente quando observado no contexto da governamentalidade neoliberal.

Importante frisar que a ideia de classe dominante de forma algum está excluída das análises foucaultianas, pelo contrário. Como já exposto anteriormente, de acordo com o autor, a noção de classe dominante não é uma abstração, porém não pode ser considerada como um dado prévio. Uma determinada classe pode perfeitamente tornar-se a classe dominante, garantindo sua dominação e a reconduzindo por um certo número de táticas, que funcionam no interior de uma grande estratégia, que garantem essa dominação, o que, por sua vez implica em uma relação de produção recíproca entre a estratégia que fixa, reconduz, multiplica e acentua as relações de forças e a classe que se acha dominante. A estratégia que consolida a dominação acaba por se formar, com uma coerência cada vez maior a partir de um determinado objetivo (FOUCAULT, 2014).

Para devida compreensão do dispositivo drogas e a estratégia que o orienta na governamentalidade neoliberal, entendemos necessário uma breve análise das reflexões de Foucault acerca do dispositivo prisão, do qual a droga não pode ser dissociada, em especial no que tange a sua função de construção de uma delinquência, de um meio delinquente, como tratado em seu livro *Vigiar e Punir* e no curso *Sociedade Punitiva*.



### 5.1.1 CONSTRUÇÃO DA DELINQUÊNCIA PELA INSTITUIÇÃO PRISIONAL

Quando se trata do livro *Vigiar e Punir* de Michel Foucault, muito se fala do poder disciplinar e do dispositivo prisão a partir da função estratégica de construir corpos dóceis e úteis, contudo, por vezes, ignora-se a parte final da pesquisa que trata da construção do meio delinquente por esse mesmo dispositivo. A função de construir corpos dóceis e úteis, apesar de ser a estratégia que deu origem ao dispositivo, não obteve os resultados inicialmente desejados e continua a não os obter até os dias de hoje. Por outro lado, a função de construir a delinquência e o meio delinquente revelou-se útil a determinados interesses e necessidades e continua operante, com algumas variações, revelando-se uma das razões da persistência do dispositivo prisão.

Foucault (2009) destaca que a prisão, logo após sua criação, foi denunciada como o grande fracasso da justiça penal no que tange à sua realidade e aos seus efeitos visíveis. De acordo com o autor, “do mesmo modo que o projeto de uma técnica corretiva acompanhou o princípio de uma detenção punitiva, a crítica da prisão e de seus métodos aparece muito cedo, nesses mesmos anos de 1820-1845” (FOUCAULT, 2009, p. 251). Essas críticas desse período correspondem a uma série de formulações que se repetem até aos dias hoje sem quase mudança nenhuma, dentre elas: a prisão não diminui a taxa de criminalidade; a prisão provoca a reincidência, na medida em que não coloca em liberdade indivíduos corrigidos, mas sim espalha na população delinquentes perigosos; a prisão não pode deixar de fabricar delinquentes; os guardas das prisões são incapazes, corruptos e acometidos de medo; ausência do caráter educativo da exploração do trabalho penal; a prisão favorece a organização de um meio delinquente, solidários entre si, hierarquizados; dentre outras.

A resposta a essas críticas sempre foi a recondução das próprias técnicas penitenciárias. Há mais de dois séculos, a prisão é apresentada como solução para seu próprio problema, ou seja, para reparar seu fracasso permanente sempre se sustentou a reativação das suas próprias técnicas. As referidas técnicas correspondem a sete princípios sustentados, em boa medida, até os dias de hoje, os quais correspondem: a detenção deve ter como função a transformação do comportamento do indivíduo (princípio da correção); os presos devem ser divididos pela gravidade do crime, de acordo com sua idade, suas disposições, as fases de sua transformação, etc (princípio da classificação); as penas devem ser modificadas de acordo com a individualidade do detento, os resultados, os progressos e recaídas (Princípio da modulação da pena); o trabalho como uma das peças principais da transformação e socialização dos presos

(Princípio do trabalho como obrigação e como direito); a educação do preso atuando como precaução no interesse da sociedade e obrigação para o detento (Princípio da educação penitenciária); o regime de prisão deve ser controlado e assumido por pessoal especializado que possua as capacidades morais e técnicas de zelar pela boa formação dos indivíduos (Princípio do controle técnico da detenção); o encarceramento deve ser acompanhado de medidas de controle e de assistência até a readaptação definitiva do antigo detento (Princípio das instituições anexas) (FOUCAULT, 2009).

Dessa forma, ao comparar as críticas às prisões realizadas no início do século XIX com as críticas da segunda metade do século XX, Foucault (2009, p. 257) afirma que: “Palavra por palavra, de um século a outro, as mesmas proposições fundamentais se repetem. E são dadas a cada vez como a formulação enfim obtida, enfim aceita de uma reforma até então sempre fracassada”, para concluir que “não devemos então conceber a prisão, seu ‘fracasso’ e sua reforma mais ou menos bem aplicada como três tempos sucessivos”. Isso permite refletir se o suposto fracasso do sistema carcerário não corresponde, na verdade, a parte do seu próprio funcionamento, na medida em que a prisão resistiu ao longo do tempo em sua imobilidade e nunca foi seriamente questionada, o que se dá porque o sistema carcerário se enraíza em profundidade e exerce funções precisas, ainda que não declaradas. O ponto chave do raciocínio de Foucault é que, na verdade, o fracasso do sistema carcerário corresponde ao seu sucesso, um sucesso obtido por meio de seu fracasso. Em suas palavras:

[...] temos que nos admirar de que há 150 anos a proclamação do fracasso da prisão se acompanhe sempre de sua manutenção. [...]. Mas talvez devamos intervir o problema e nos perguntar para que serve o fracasso da prisão; qual é a utilidade desses diversos fenômenos que a crítica, continuamente, denuncia: manutenção da delinquência, indução da reincidência, transformação do infrator ocasional em delinquência. Talvez devamos procurar o que se esconde sob o aparente cinismo da instituição penal que, depois de ter feito os condenados pagar sua pena, continua a segui-los através de toda uma série de marcações (vigilância que era de direito antigamente e o é de fato hoje; passaporte dos degredados de antes, e agora folha corrida) e que persegue assim como “delinquente” aquele que quitou sua punição como infrator? (FOUCAULT, 2009, p. 258)

Isso tudo permite supor que as prisões não têm como real objetivo suprir as infrações, mas sim distingui-las, distribuí-las e utilizá-las. Acreditamos que o ponto chave da análise de Foucault são as funções não declaradas desses estabelecimentos, as quais são os verdadeiros motivos para a manutenção do sistema carcerário ao longo dos séculos. Esse sistema, busca não tornar dóceis aqueles condenados por transgredir as leis, mas sim organizar as transgressões das leis em uma tática geral de sujeições. Em suma, a penalidade não busca simplesmente

reprimir as ilegalidades e as infrações, mas sim gerir os ilegalismos<sup>92</sup>, função “de riscar limites de tolerância, de dar terreno a alguns, de fazer pressão sobre outros, de excluir uma parte, de tornar útil outra, de neutralizar estes, de tirar proveito daqueles” (FOUCAULT, 2009, p. 258).

Ainda nesse sentido:

[...] se podemos falar de uma justiça não é só porque a própria lei ou a maneira de aplicá-la servem ao interesse de uma classe, é porque toda a gestão diferencial das ilegalidades [dos ilegalismos] por intermédio da penalidade faz parte desses mecanismos de dominação. Os castigos legais devem ser recolocados numa estratégia global das ilegalidades [dos ilegalismos]. O “fracasso” da prisão pode sem dúvida ser compreendido a partir daí. (FOUCAULT, 2009, p. 258)

Na passagem do século XVIII para o século XIX surgiu o perigo dos ilegalismos populares. Isso se deu na medida em que os ilegalismos populares começaram a tomar uma dimensão política, pois práticas que até então eram localizadas, passaram, durante a Revolução de 1789, a se manifestar como lutas políticas que tinham por finalidade “não simplesmente fazer ceder o poder ou transferir uma medida intolerável, mas mudar o governo e a própria estrutura do poder” (FOUCAULT, 2009, p. 259). Nessas práticas, que se multiplicavam com legislações cada vez mais restritivas, entevem-se lutas políticas, com boa parte delas podendo ser capitalizadas para combates políticos de conjunto e as vezes até conduzir diretamente a isso. Através da recusa da lei ou dos regulamentos, reconhece-se as lutas contra a própria lei e a justiça encarregada de aplicá-la, contra os proprietários que impõem os novos direitos, contra os chefes de empresa que multiplicam as máquinas, baixam salários e prolongam as horas de trabalho. Foi contra o novo regime de propriedade da terra instaurado pela burguesia que se desenvolveram os ilegalismos camponeses e os ilegalismos operários no começo do século XIX, desde a quebra das máquinas e a constituição de associações até o abandono do serviço, a vadiagem, as fraudes nas matérias-primas, na qualidade e na quantidade do trabalho e desta forma “uma série de ilegalidades [ilegalismos] surge em lutas onde sabemos que se defrontam ao mesmo tempo a lei e a classe que a impôs” (FOUCAULT, 2009, p. 260).

As novas formas do direito, os rigores das regulamentações, as exigências do Estado, dos proprietários, dos empregadores e as técnicas mais cerradas de vigilância multiplicavam as ocasiões de delito e faziam com que muitos indivíduos fossem colocados do outro lado da lei.

---

<sup>92</sup> Importante destacar que a edição de *Vigiar e Punir* utilizada neste trabalho optou por traduzir o termo *illégalisme* como “ilegalidade”. Entendemos, porém, que essa não seria a melhor tradução para o referido termo por possibilitar confusões com o sentido dado por Foucault ao termo e o uso corrente do mesmo pela dogmática jurídica. Assim, optamos por utilizar a palavra ilegalismo, tal qual usado na tradução do curso *Sociedade Punitiva*. Nesse sentido, “O ‘ilegalismo’ remete à ideia de um jogo no interior, ou ao lado, da legalidade. Ou ainda, remete à ideia de um jogo em torno da legalidade e das ilegalidades efetivamente praticadas” (FONSECA, 2012).

Os ilegalismos camponeses nos últimos anos da Revolução tiveram como pano de fundo as novas leis sobre a propriedade e o recrutamento recusado, enquanto os ilegalismos operários tiveram o pano de fundo da legislação e da regulamentação muito pesadas (como as referentes ao certificado de reservista, aos aluguéis, aos horários e as ausências). Desta forma, multiplicaram-se as violências, as agressões, os roubos, as pilhagens e se desenvolveu uma vagabundagem operária que por vezes ia de par com a delinquência. De acordo com o autor francês:

Toda uma série de práticas ilegais que durante o século anterior tinham tido tendência a se decantar e se isolar parecem agora reatar relações para formar uma nova ameaça. Tríplice generalização das ilegalidades [ilegalismo] populares na passagem dos dois séculos [...]: trata-se de sua inserção num horizonte político geral; de sua articulação explícita sobre lutas sociais; da comunicação entre diferentes formas e níveis de infração. (FOUCAULT, 2009, p. 260)

No final do século XVIII, o aparato administrativo, policial, de vigilância extrajudiciária, que funciona como uma instância de arbitragem dos ilegalismos, foi transformada pela burguesia em aparato judiciário, encarregado de reprimir o ilegalismo popular. Nesse contexto, o elemento penitenciário é assumido e integrado ao sistema de justiça quando a burguesia deixa de poder tolerar o ilegalismo popular e isso ocorre quando a riqueza burguesa passa a estar livremente disponível aos operários. Melhor explicando, até meados do século XVIII, o tecelão, por exemplo, era o proprietário do tear, das ferramentas, da matéria-prima, etc. Na segunda metade do século XVIII, o operário do porto, da fábrica, não era proprietário de nada, mas tinha diante de si e em seu contato direto uma riqueza disponível antes da comercialização e da transformação. Assim, havia uma inevitabilidade do furto daquela riqueza exibida e acessível aos próprios agentes encarregados de manipula-la. “Ao se proletarizar, a plebe transferiu para a propriedade burguesa as técnicas e as formas de ilegalismo por ela criadas, em cumplicidade com a burguesia, durante todo o século XVIII” (FOUCAULT, 2015, p. 137). Ao constatar essa transferência para a sua propriedade, a burguesia, temendo os seus efeitos desse ilegalismo, vê a necessidade de reprimi-lo.

Constata-se um processo que comandaria a organização e o funcionamento do sistema penal e penitenciário, com uma clivagem de duas justiças. A burguesia reivindica o privilégio exclusivo de poder evitar a lei e escapar aos regulamentos, o que se dá de duas formas: “na primeira, obtendo a possibilidade de não sofrerem os golpes da lei penal graças a alguns privilégios sociais; na segunda, obtendo o poder de fazer e desfazer a lei. Praticar a fraude e

escapar à lei, portanto, teriam duas formas novas: fazer a lei e, por estatuto, escapar à lei” (FOUCAULT, 2015, p. 137).

O crime, nesse contexto, passa a ser visto como uma coisa quase exclusiva de uma determinada classe social e que os criminosos, que até então podiam ser encontrados em qualquer classe social, agora saíam quase exclusivamente da última fileira da ordem social (FOUCAULT, 2009). Mais que isso. Todas as formas socializadas de ilegalismo e aquele que o praticava são denunciados como inimigo social, como inimigo público, integrando-se a tática da burguesia a noção teórica do criminoso como aquele que rompe o contrato social. Porém, para que o criminoso aparecesse como inimigo da sociedade, era necessário separar os delinquentes dos não delinquentes dentro dos estratos populares que praticavam o ilegalismo, para, assim, romper a massa contínua de ilegalismo econômico-político que ia do crime de direito comum à sedição política, ou seja, “o que a burguesia queria fazer não era tanto eliminar a delinquência. O essencial objetivo do sistema penal era romper aquele *continuum* de ilegalismo popular e organizar um mundo da delinquência” (FOUCAULT, 2015, p. 138). Para alcançar esse objetivo, utilizou dois instrumentos. Um ideológico, que correspondeu a teoria do delinquente como inimigo social, para que esse não fosse visto como aquele que estava em luta contra a lei, mas sim aquele que estava em guerra com cada membro da sociedade.

O outro instrumento, de caráter prático, foram as prisões, ao lado das colônias, dos exércitos e da polícia, todos tendo como objetivo ou um dos objetivos romper o ilegalismo popular e impedir que suas técnicas fossem aplicadas à propriedade burguesa. Desde a abertura dos primeiros estabelecimentos prisionais já se sabia que era sua propriedade levar de volta para a prisão aqueles que de lá saíam. Desta forma:

O grande ciclo da reincidência foi imediatamente percebido e reconhecido; porque era preciso estabelecer um circuito fechado da delinquência para que esta se destacasse do grande fundo do ilegalismo popular. Assim, o confinamento da prisão deve ser entendido em dois sentidos: a prisão era onde se confinavam os delinquentes, mas era também o sistema por meio do qual a delinquência seria confinada como uma espécie de fenômeno social autônomo, bem fechado em si mesmo. O outro meio consistiu em estabelecer uma concorrência entre os delinquentes e aqueles que não o eram. Assim, o trabalho nas prisões foi apresentado como algo que concorria com o trabalho operário. (FOUCAULT, 2015, p. 139)

A burguesia respondeu ao surto de ilegalismo que ameaçava sua riqueza com uma gigantesca operação que constituiu um cerco penal e penitenciário ao ilegalismo popular em geral. É nesse contexto que se desenvolve uma trama de teorias e práticas penais que colocam o infrator como inimigo da sociedade em geral e, por outro lado uma prática de correção que

vê o infrator menos como um inimigo do que como alguém sobre quem se pode agir para transformar e corrigir. Essa junção entre a definição jurídico-penal do infrator como inimigo social e a definição daquele que se deve corrigir como indivíduo a transformar, consistiu em afirmar que todo o ilegalismo provém de forma preferencial, se não exclusiva, de uma única classe social, mais especificamente a classe trabalhadora, alegando-se que essa classe não está realmente integrada à sociedade e, conseqüentemente, que recusa o pacto social, o que corresponderia a uma “espécie de delinquência primária, selvagem, própria de uma camada da população ainda próxima do instinto e da vida em natureza: são os inimigos do próprio corpo da riqueza” (FOUCAULT, 2015, p. 149).

Nessas condições era ingenuidade ou hipocrisia acreditar que a lei é feita para todos em nome de todos e deve-se reconhecer que ela é feita por alguns para se aplicar a outros, ou seja, sua aplicação não se refere a todos da mesma forma, não sendo, nos tribunais, a sociedade inteira que julga um de seus membros, mas sim uma categoria social encarregada da ordem sancionando outra categoria fadada a desordem (FOUCAULT, 2009). Nesse contexto, surge o suposto fracasso da prisão:

Se tal é a situação, a prisão, ao aparentemente “fracassar”, não erra seu objetivo; ao contrário, ela o atinge na medida em que suscita no meio das outras uma forma particular de ilegalidade [ilegalismo], que ela permite separar, pôr em plena luz e organizar como um meio relativamente fechado, mas penetrável. Ela contribui para estabelecer uma ilegalidade [ilegalismo], visível, marcada, irredutível a um certo nível e secretamente útil – rebelde e dócil ao mesmo tempo; ela desenha, isola e sublinha uma forma de ilegalidade que parece resumir simbolicamente todas as outras, mas que permite deixar na sombra as que se quer ou se deve tolerar. Essa forma é a delinquência propriamente dita. (FOUCAULT, 2009, p. 262)

A delinquência é, na verdade, um efeito da penalidade de detenção que permite diferenciar, organizar e controlar ilegalismos. A delinquência é uma forma de ilegalismo, mas é um ilegalismo que o sistema carcerário penetrou, organizou e fechou em um meio definido, dando-lhe um papel instrumental em relação aos outros ilegalismos. “Em resumo, se a oposição jurídica ocorre entre a legalidade e a prática ilegal, a oposição estratégica ocorre entre as ilegalidades [os ilegalismos] e a delinquência” (FOUCAULT, 2009, p. 262).

A alegação de que a prisão fracassa em reduzir os crimes, deve ser substituído pela hipótese que a prisão obteve sucesso em produzir a delinquência, que corresponde a uma forma política e economicamente menos perigosa e até utilizável de ilegalismo, na medida em que produz os delinquentes em um meio marginalizado, mas centralmente controlado. O sistema carcerário substitui o infrator pelo delinquente, afixando também um horizonte de

conhecimento sobre a prática jurídica. Desta forma, “esse processo de constituição da delinquência-objeto se une à operação política que dissocia as ilegalidades [ilegalismos] e delas isola a delinquência” (FOUCAULT, 2009, p. 262-263). A prisão fabrica um ilegalismo fechado, separado e útil, o qual possui algumas vantagens. Primeiramente, a facilidade de controlá-lo pela localização dos indivíduos, a possibilidade de se infiltrar em grupos, a organização de delações mútuas. Além disso, é possível orientar a delinquência fechada em si mesma para as formas de ilegalidades que são menos perigosas, na medida em que são mantidos pela pressão dos controles nos limites da sociedade, reduzindo-os a precárias condições de existência, sem ligação com a população que poderia sustenta-los, como acontecia antigamente com contrabandistas e certas formas de banditismo, o que faz com que os delinquentes se dirijam a uma criminalidade localizada, sem poder de atração, politicamente sem perigo e economicamente sem consequência. Ainda de acordo com Foucault (2009, p. 263):

[...] essa ilegalidade [ilegalismo] concentrada, controlada e desarmada é diretamente útil. Ela o pode ser em relação a outras ilegalidades [ilegalismos]: isolada e junto a elas, voltada para suas próprias organizações internas, fadada a uma criminalidade violenta cujas primeiras vítimas são as vezes as classes pobres, acoçada de todos os lados pela polícia, exposta a longas penas de prisão, depois a uma vida definitivamente “especializada”.

Ainda de acordo com o autor, a delinquência, como meio ao mesmo tempo separado e manejável, foi utilizada às margens da legalidade, instalando-se também um ilegalismo subordinado, cuja docilidade é garantida por sua organização em delinquência com as respectivas vigilâncias. Esse ilegalismo dominado serve como agente dos ilegalismos dos grupos dominantes. Para ilustrar essa dominação da delinquência, Foucault (2009, p. 264-265) trata da implantação de redes de prostituição na França no século XIX, na medida em que:

[...] os controles de polícia e de saúde sobre as prostitutas, sua passagem regular pela prisão, a organização em grande escala dos lupanares, a hierarquia cuidadosa que era mantida no meio da prostituição, seu enquadramento por delinquentes-indicadores, tudo isso permitia canalizar e recuperar, através de uma série de intermediários, os enormes lucros sobre um prazer sexual que uma moralização cotidiana cada vez mais insistente votava a uma semiclandestinidad e tornava naturalmente dispendioso.

Desta forma, no cálculo do preço do prazer sexual, na constituição do lucro da sexualidade reprimida e na recuperação desse lucro há uma cumplicidade entre um puritanismo interessado e o meio delinquente, ou ainda, o puritanismo atua como um agente fiscal ilícito sobre práticas ilegais. Ainda de acordo com o autor, esse raciocínio pode ser aplicado também ao tráfico de armas, de álcool nos países de lei seca e mais recentemente ao tráfico de drogas, que demonstram a existência de uma delinquência útil, pois a proibição legal cria um campo de

práticas ilegais, sobre o qual se exerce controle e se tira um lucro ilícito por meio de elementos ilegais, correspondendo a um instrumento para gerir e explorar os ilegalismos. Assim, “pode-se dizer que a delinquência, solidificada por um sistema penal centrado sobre a prisão, representa um desvio de ilegalidade [ilegalismo] para os circuitos de lucro e de poder ilícitos da classe dominante” (FOUCAULT, 2009, p. 265).

A prisão e a polícia, em especial pela sua vigilância, possibilitam a diferenciação, o isolamento e a utilização de uma delinquência, o que permite falar que polícia-prisão-delinquência corresponde a um conjunto no qual esses três elementos se apoiam uns sobre os outros e formam um circuito que nunca é interrompido, que corresponde a polícia fornecendo a prisão infratores que são transformados em delinquentes. Estes, uma vez postos em liberdade, são alvos privilegiados da vigilância policial, que acaba por mandar muitos deles de volta à prisão. Em realidade, a justiça criminal nunca se propôs a punir todas as práticas ilegais, e sua atuação, na verdade, funciona como um instrumento para o controle diferencial dos ilegalismos. A justiça criminal “é um ponto de troca numa economia geral das ilegalidades [ilegalismos], cujas outras peças são (não abaixo dela, mas a seu lado) a polícia, a prisão e a delinquência” (FOUCAULT, 2009, p. 267). A marca dos mecanismos punitivos nas sociedades modernas é justamente a invasão da justiça pela polícia e a inércia que a instituição carcerária impõe a justiça. Nesse sentido:

Podem falar os magistrados; a justiça penal com todo seu aparelho de espetáculo é feita para atender à demanda cotidiana de um aparelho de controle meio mergulhado na sombra que visa engrenar uma sobre a outra polícia e delinquência. Os juízes são os empregados, que quase não se rebelam, desse mecanismo. Ajudam na medida de suas possibilidades a constituição da delinquência, ou seja, a diferenciação das ilegalidades [ilegalismos], o controle, a colonização e a utilização de algumas delas pela ilegalidade [ilegalismo] da classe dominante. (FOUCAULT, 2009, p. 267-268)

A produção da delinquência e seu investimento pelo aparelho penal correspondem a táticas que se deslocam. Os deslocamentos ocorrem na medida em que o corte entre a delinquência e outros ilegalismos, a colonização da delinquência pelos ilegalismos dominantes e outros efeitos oriundos do funcionamento do sistema polícia-prisão, enfrentaram resistências, lutas e reações. Nessa tática de separação da delinquência dos ilegalismos das classes dominantes, a imprensa exerceu um importante papel, pois contribuiu de forma significativa para impor a percepção que se tinha dos delinquentes, apresentando-os como bem próximos, presentes em toda parte e sempre temíveis. Essa foi a função do noticiário policial que invadiu parte da imprensa. Dessa forma, “a notícia policial, por sua redundância cotidiana, torna aceitável o conjunto dos controles judiciais e policiais que vigiam a sociedade; conta dia a dia



uma espécie de batalha interna contra um inimigo sem rosto; nessa guerra, constitui o boletim cotidiano de alarme ou de vitória” (FOUCAULT, 2009, p. 271). Por outro lado, o romance de crime, que se espalha em folhetins e na literatura barata, tem um papel contrário, tendo por função mostrar que o delinquente pertence a um mundo totalmente diferente, sem relação com a existência cotidiana e familiar. Essa oposição entre o tratamento da delinquência pela imprensa e pela literatura de crimes produziu e até hoje ainda produz, uma quantidade gigantesca de histórias de crime “nas quais principalmente a delinquência aparece como muito familiar e, ao mesmo tempo, totalmente estranha, uma perpétua ameaça a vida cotidiana, mas extremamente longínqua por sua origem, pelo que se move, pelo meio onde se mostra, cotidiana e exótica” (FOUCAULT, 2009, p. 271).

Essa criminalidade da delinquência mascara outra criminalidade que é as vezes a causa dela e sempre a sua amplificação, a qual corresponde a criminalidade de cima, fonte de miséria e princípio de revolta para os pobres. “Essa delinquência própria à riqueza é tolerada pelas leis, e, quando lhe acontece de cair em seus domínios, ela está segura da indulgência dos tribunais e da discrição da imprensa” (FOUCAULT, 2009, p. 273).

A delinquência construída se relaciona diretamente com a construção do sujeito perigoso, na medida em que ocorre uma junção dos dois. Com o rompimento das fronteiras entre o encarceramento, os castigos judiciais e as instituições de disciplina, constituiu-se um *continuum* carcerário que “difunde as técnicas penitenciárias até as disciplinas mais inocentes, transmitem as normas disciplinares até a essência do sistema penal, e fazem pesar sobre a menor ilegalidade, sobre a mínima irregularidade, desvio ou anomalia, a ameaça da delinquência” (FOUCAULT, 2009, p. 282). O desvio e a anomalia, e não a falta ou o ataque ao interesse comum, são os elementos comuns que circulam entre a primeira das irregularidades e o último dos crimes. O adversário do soberano e o inimigo da sociedade transformaram-se no desviador, que traz consigo o perigo múltiplo da loucura, da desordem e do crime. Em complemento, vemos a figura do desviante, que não se adequa a uma determinada norma, colocada no centro da noção de delinquência das classes populares.

A relação entre prisão e delinquência acaba por ser circular, pois ao mesmo tempo em que a prisão sanciona a delinquência, esta é fabricada pelo encarceramento. O delinquente é, ao mesmo tempo, produto da instituição penal e seu cliente preferencial. O sistema carcerário realiza a formação de uma delinquência a partir de ilegalismos sutis, o ressarcimento destas por aquele e a implantação de uma criminalidade especificada. Outro importante efeito do sistema

carcerário, em especial ao tempo do seu surgimento, é o fato de conseguir tornar natural e legítimo o poder de punir, baixando o limite de tolerância à penalidade. Ele faz funcionar um sistema legal (justiça) e um extralegal (disciplina), os quais se relacionam entre si, na medida em que o sistema carcerário atua como que na continuidade da lei e das sentenças, fazendo com que estas atuem como uma caução legal aos mecanismos disciplinares, enquanto que o referido sistema dá ao poder de infligir punições legais uma aparência de estar livre de excessos e de violência. Ou seja, o carcerário naturaliza o poder legal de punir e legaliza o poder técnico de disciplinar.

Foucault (2009, p. 289) conclui que se a prisão fosse apenas um instrumento para eliminar e esmagar a serviço de um aparelho estatal, seria mais fácil modificá-la ou encontrar um substituto mais aceitável, porém a prisão está “enterrada como está no meio de dispositivos e estratégias de poder, ela pode opor a quem quisesse transformá-la uma grande força de inércia”. Por outro lado, Foucault afirma que determinados processos que fizeram funcionar o sistema carcerário são capazes de restringir consideravelmente o uso das prisões e transformar seu funcionamento interno. Um desses processos que, de acordo com ele, diminui a utilidade ou aumenta as desvantagens de uma delinquência organizada como um ilegalismo específico, fechado e controlado, é a constituição em escala nacional ou internacional de grandes ilegalismos ligados aos aparelhos políticos e econômicos (ilegalismos financeiros, serviços de informação, tráfico de armas e de drogas, especulação imobiliária), a mão-de-obra rústica e manifesta da delinquência se mostra ineficiente.

Em que pese a lógica levantada pelo autor, acreditamos que a constituição da delinquência não perdeu sua utilidade, em especial no que tange ao contexto da guerra às drogas. As funções estratégicas do dispositivo drogas, aliadas ao sistema carcerário possuem funções e utilidades bem determinadas no Estado neoliberal, como passaremos a tratar.

## 5.2 UTILIDADE DA DELINQUÊNCIA EM TORNO DAS DROGAS

Para compreender o papel estratégico do combate às drogas na governamentalidade neoliberal, devemos primeiramente analisar o papel do cárcere nesse mesmo contexto, tendo em vista a íntima relação entre eles. Para tanto, devemos partir de uma importante reflexão de Foucault acerca da relação exclusão e assimilação. A noção de exclusão fornece o estatuto dos indivíduos e dos grupos excluídos no campo das representações sociais e é no interior desse campo que o excluído aparece como tal, na medida em que “ele já não se comunica com os

outros no nível do sistema das representações, e é por isso que se mostra, precisamente, desviante” (FOUCAULT, 2015, p. 04-05). Essa noção de exclusão, porém, não é suficiente, na medida em que limitar a análise ao campo das representações, deixa de levar em conta as lutas, as relações, as operações de poder a partir das quais se faz a exclusão, o que acaba por responsabilizar a sociedade em geral pelo mecanismo por meio do qual o excluído acaba excluído, ou seja, “perde-se não só o mecanismo histórico, político, de poder, como também se corre o risco de ser induzido ao erro no que se refere à instância que exclui, pois a exclusão parece referir-se a algo como um consenso social que rejeita” (FOUCAULT, 2015, p. 05), quando que por de traz disso pode haver várias instâncias definíveis de poder que são responsáveis pelos mecanismos de exclusão.

Ainda de acordo com o autor, a exclusão é um efeito representativo geral de várias estratégias e táticas de poder que a própria noção de exclusão não pode atingir por si só. Os procedimentos de exclusão não estão em absoluto em oposição às técnicas de assimilação. “Não há exílio, reclusão que, além daquilo que caracterizamos de modo geral como expulsão, deixe de comportar uma transferência, uma reativação desse mesmo poder que impõe, coage e expulsa” (FOUCAULT, 2015, p. 05). Para exemplificar essa relação, Foucault (2015, p. 05) trata da relação entre o psiquiatra, o hospital psiquiátrico e o louco:

Assim, o hospital psiquiátrico é realmente o lugar institucional no qual e por meio do qual se dá a expulsão do louco; ao mesmo tempo e pela própria ação dessa expulsão, ele é um núcleo de constituição e reconstituição de uma racionalidade autoritariamente instaurada no âmbito das relações de poder no interior do hospital e que será reabsorvida no exterior do hospital na forma de discurso científico, que circulará no exterior como saber sobre a loucura, cuja condição de possibilidade de sua racionalidade precisa é o hospital.

A relação de poder razão-loucura manifestada dentro da instituição psiquiátrica inverte-se no exterior da reclusão como relação de objeto constituindo a doença mental como objeto de um saber racional e, a partir dessa relação, a não loucura pode reforçar seu poder sobre a loucura. Ainda a partir do exemplo dado, uma questão chave para nossa análise é o fato de a relação de poder evidenciada dentro da instituição não se limitar ao seu interior, transpassando para a sociedade. No interior do hospital psiquiátrico o louco é alvo de uma relação de autoridade e essa relação que se exerce sobre o louco dentro do hospital “é, pela maneira como o discurso e o personagem do médico funcionam na comunidade científica e na sociedade, reconvertida em elementos de informação racional que serão reintroduzidos nas relações de poder características da sociedade” (FOUCAULT, 2015, p. 06). Ou seja, a relação

de poder estabelecida dentro da instituição psiquiátrica transpassa seus muros, sendo exercida na sociedade como um todo.

A vigilância em termos de relação de poder dentro do hospital torna-se observação científica no discurso médico pelo próprio fato de que o médico, simultaneamente, ocupa uma posição de poder dentro do hospital e funciona como alguém que profere e tem o direito de proferir um discurso científico fora do hospital. O que corresponde a classificação e instrução nos termos da relação de autoridade dentro do hospital, fora do hospital são reconvertidas em diagnóstico, prognóstico e nosografia na linguagem do médico. Desta forma:

Percebe-se de que modo uma relação política que estrutura toda a vida de um hospital psiquiátrico acaba reconvertida em discurso racional, a partir do qual, precisamente, acaba reforçada a autoridade política – a partir da qual é possível o funcionamento do hospital. Haveria ao mesmo tempo transferência do interior do hospital para o seu exterior e conversão de uma relação de poder numa relação de saber. O doente aparece dentro do hospital como alvo da relação de poder político, mas então se transforma no objeto de um saber, de um discurso científico num sistema de racionalidade geral, que se torna fortalecido exatamente por isso. (FOUCAULT, 2015, p. 06)

Procedimento similar ocorre com a relação entre interior e exterior do sistema carcerário a partir da construção de uma delinquência. A relação de poder exercida no interior do presídio e com o próprio encarceramento é projetada para fora da instituição, com a formação de um saber acerca dessa delinquência que autoriza e sustenta o exercício de poder sobre essa mesma delinquência, que se encontra ainda fora do sistema carcerário. Nessa intrincada relação entre saber e poder, interior e exterior da prisão, o dispositivo drogas exerce um papel determinante, lembrando que a exclusão corresponde a um efeito representativo geral de várias estratégias e táticas de poder.

Inicialmente, deve-se lembrar que, como observado por Foucault, a existência de uma proibição legal, como é caso da proibição de determinadas substâncias, cria em torno dela um campo de práticas ilegais (venda; compra; violência na disputa de espaços, para cobrança de dívidas, garantir lealdade; lavagem de dinheiro; dentre outras) sobre o qual se exerce certo controle (principalmente pela vigilância e atuação policial) e se tira um lucro ilícito por meio de elementos ilegais e legais (como corrupção, lucro pela lavagem de dinheiro, especulação imobiliária, dentre outros), ou seja, a proibição legal e delinquência construída, correspondem a instrumentos para gerir e explorar os ilegalismos.

Nessa toada, o sistema carcerário brasileiro possuiu relevante papel na organização das chamadas facções criminosas que têm como uma de suas principais atividades a mercancia de drogas ilícitas. A facção criminosa denominada de Comando Vermelho tem suas origens

diretamente relacionadas ao cárcere na década de 1970. De acordo com Thiago Rodrigues (2005, p. 303):

No início dos anos de 1970, a Galeria B da prisão de segurança máxima da Ilha Grande, litoral do Rio de Janeiro, recolhia condenados pela Lei de Segurança Nacional editada pelo regime militar em 1969: A colônia penal Cândido Mendes, que já receberá durante o Estado Novo (1937-1945) presos políticos, apartava da sociedade, uma vez mais, indivíduos tidos como subversivos pela ordem vigente. Em especial, aglomerava-se na ala isolada do presídio guerrilheiros urbanos e os chamados criminosos comuns. A coexistência de reclusos explicitamente politizados e outros não era explicado pelo nivelamento que a Lei de Segurança Nacional trouxera a todo o rol de práticas classificadas como ameaçadoras à paz social.

Assaltos a bancos e sequestros foram considerados pela ditadura como crimes de lesa-pátria, na medida em que eram atividades correntes entre grupos da esquerda armada brasileira, o que gerou a prisão e encarceramento nos mesmos espaços de guerrilheiros e assaltantes e sequestradores sem qualquer vínculo político. Esses presos, apartados dos prisioneiros das outras três galerias da colônia penal, passaram a compartilhar saberes entre si. Com a flexibilização da Lei de Segurança Nacional a partir de 1975 e a gradual saída dos presos políticos, o isolamento da Galeria B não mais se justificava. Ainda de acordo com Rodrigues (2005, p. 304), a possibilidade de um massacre perpetrado pelas falanges que dominavam as alas A e C do presídio, “fez com que os condenados pela LSN se organizassem para o conflito. Antes que o ataque de grupos como a Falange Jacaré viesse, os presos da Galeria B investiram com violência e, sob o nome de Falange Vermelha [...] dominaram o presídio da Ilha Grande ainda no final dos anos 1970”.

Até a década de 1980, o mercado informal ilegal no Rio de Janeiro era dominado pelo jogo do bicho, contudo, ao final da década de 1970, o tráfico de cocaína começou a ganhar força e sua comercialização passou a ser efetivamente controlada pelo Comando Vermelho, que não limitou suas atividades ao interior dos presídios. Porém, o período seguinte foi marcado pela decadência do controle externo do Comando Vermelho sobre diversas áreas do tráfico de drogas com constantes conflitos entre grupos que buscavam consolidar domínios nesse mercado ilegal, o que levou a formação de diferentes comandos do tráfico de drogas no Rio de Janeiro, dentre eles o Comando Vermelho, o Terceiro Comando e o Amigo dos Amigos, cujos domínios também se estendem para o sistema penitenciário (DUARTE; FRAGA, 2012).

O surgimento e o fortalecimento do Primeiro Comando da Capital (PCC), por sua vez, estão diretamente relacionados às transformações do sistema penitenciário paulista logo após a chacina conhecida como O Massacre do Carandiru, que levou o governo de São Paulo a mudar sua organização e sua dinâmica. Dentro do sistema penitenciário, começava a se formar uma

nova geração de pessoas nascidas em São Paulo e revoltadas com a violência policial, as quais passaram a se articular contra a opressão do Estado e se unir como alternativa para sobreviver. Essa nova cultura prisional transformou o interior dos presídios de forma ainda mais profunda no fim dos anos 1990 com a popularização dos telefones celulares. Desta forma, a precária e equivocada política prisional brasileira, “a superpopulação, a chegada dos telefones celulares e as transferências de presos entre prisões locais e estaduais, ao invés de desmobilizar o poder dos grupos, acabaram ajudando a facção a se fortalecer, a divulgar sua ideologia e a arregimentar novos ‘irmãos’” (MARINHO, 2019, p. 333).

De acordo com Manso e Dias (2017), o Massacre do Carandiru, ocorrido em 1992 – menos de um ano antes da criação do PCC – culminou com a morte de 111 presos por policiais militares e ajudou a fortalecer a ideia de união dos detentos contra “o sistema”, o que inclusive caracteriza o lema e o discurso da referida facção ao longo dos anos. Nesse sentido, o artigo 13 do estatuto de fundação do grupo estabelece:

Temos que permanecer unidos e organizados para evitar que ocorra novamente um massacre, semelhante ou pior ao ocorrido na Casa de Detenção (...), massacre este que jamais será esquecido na consciência da sociedade brasileira. Porque nós do Comando vamos sacudir o sistema e fazer essas autoridades mudar a prática carcerária desumana, cheia de injustiça, opressão, tortura e massacres nas prisões. (MANSO; DIAS, 2017, p. 12)

Na legitimação da autoridade do PCC, a prisão desempenha papel fundamental e as décadas que sucedem ao Massacre do Carandiru e ao surgimento do PCC coincidem com uma guinada na política de segurança pública do estado de São Paulo. No início dos anos 2000, a facção começou a organizar também a cena criminal do lado de fora das prisões (MANSO; DIAS, 2017), ou seja, a delinquência organizada dentro dos presídios levou sua organização para fora dos presídios, em especial para as áreas periféricas. Em boa medida, essa integração entre a organização da delinquência no interior e no exterior foi facilitada pela popularização dos celulares, que ofereceu uma ferramenta de comunicação entre lideranças de dentro dos presídios para se articular com o lado de fora e com as lideranças em outros estados. Nesse sentido, “o resultado mais visível dessa nova tecnologia foi a primeira megarrebelião da história do sistema penitenciário brasileiro, organizada pelo PCC em fevereiro de 2001, quando 25 presídios e 4 cadeias públicas se rebelaram ao mesmo tempo” (MANSO; DIAS, 2017, p. 16-17). Um segundo momento decisivo para a consolidação da organização foi o estabelecimento do tráfico de drogas como principal financiadora das organizações e a maior fonte de recursos para seus integrantes.

Tal qual ocorria no século XIX, as prisões continuam exercendo seu papel de construção e organização de uma delinquência, na medida em que:

[...] os presídios permitem que os mecanismos de controle dos desviantes da cena criminal se fortaleçam, naquilo que estudiosos estão chamando de dilema das prisões. Quanto maior a probabilidade de um criminoso ser preso, mais importante é para ele obedecer às regras estabelecidas pelas lideranças prisionais. Mesmo para aquele que está do lado de fora, obedecer às regras das lideranças passa a funcionar como um “seguro-prisão”. (MANSO; DIAS, 2017, p. 19)

Desta forma, o hiperencarceramento, em grande medida impulsionado pela guerra às drogas, e o tráfico de drogas ter sido escolhido, em decorrência de seu potencial de lucro, como principal atividade das facções criminosas por todo o país, contribuíram para a maior organização e maior interação entre a delinquência dentro e fora dos presídios. Em outras palavras, “o aprisionamento em massa, ao invés de controlar o crime, surge como fator de fortalecimento das lideranças criminais” (MANSO; DIAS, 2017, p. 19).

Entre 2005 e 2014, todas as unidades da federação registraram aumento de presos por cem mil habitantes, aumento este que já é evidenciado desde a década de 1990, chegando a uma média de crescimento de 66%. Em alguns estados, a população carcerária mais do que dobrou, “como em Tocantins (174%), Minas Gerais (163%), Espírito Santo (130%), Alagoas (117%), Bahia (116%) e Amazonas (103%)” (MANSO; DIAS, 2017, p. 21). A falta de vagas no sistema prisional, a violação reiterada dos direitos básicos dos presos como saúde e alimentação, foram catalizadores para a organização dos presos como forma de resistência.

De forma geral, a organização dos presos em facções criminosas corresponde não apenas a uma forma de otimização das atividades consideradas como criminosas, mas também a uma forma de sobrevivência e de resistência dentro dos estabelecimentos prisionais, nos quais os indivíduos são privados de direitos e submetidos a condições sub-humanas, sem acesso a itens de higiene básica, medicamentos, vestimenta, etc., além de precisarem viver em condições de superlotação, com estabelecimentos prisionais chegando a comportar três ou quatro vezes mais presos do que sua capacidade<sup>93</sup>.

A organização dos presos dentro dos estabelecimentos prisionais e as massivas rebeliões podem ser consideradas como movimentos políticos de resistência, tal qual explica Foucault em entrevista concedida em 1973, tratando das rebeliões ocorridas nos presídios

---

<sup>93</sup> De acordo com o relatório Sistema Prisional em Números do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 2019, o sistema prisional do Brasil, naquele momento, operava com uma taxa de ocupação de 161,48% da sua capacidade, contando com 720.000 presos para 446.000 vagas (CNMP, 2019).

franceses, com destaque a de Toul, em 1971. A partir de uma série de eventos, dentre eles a autorização da entrada de jornais nos presídios, o que era proibido até 1971, possibilitou a tomada de consciência da dimensão e da significação políticas do problema que tinham que lidar. Aqui o sentido de política é aquele explicado por Foucault (2006b, p. 63) na referida entrevista:

Antes de tudo, é preciso distinguir a forma política ou não política de uma ação. Eu diria que uma evasão a dois, depois da tomada de reféns, ainda que se trate de prisioneiros políticos, ou que têm uma consciência política, é uma forma de ação que não é política. Em contrapartida, trata-se de uma forma política, por exemplo, quando aqueles que fazem reivindicações do tipo: melhor alimentação, aquecimento, não ser condenado a penas absurdas por bagatelas, portanto, reivindicações que são do domínio de seu interesse imediato, as fazem de um modo coletivo, apoiando-se na opinião pública, dirigindo-se não aos seus superiores, aos diretores de prisão, mas ao governo, ao partido no poder. A partir desse momento, sua ação tem uma forma política.

O que caracteriza os movimentos políticos não é necessariamente um conteúdo político, na medida em que se descobre que as coisas mais cotidianas, como “o modo de comer, de se alimentar, as relações entre um operário e seu patrão, a maneira de amar, a maneira como a sexualidade é reprimida, as coações familiares, a proibição do aborto”, são políticas, ou seja, a política corresponde a fazer desses elementos o objeto da ação política, bem como “o caráter político ou não de uma ação não é mais determinado unicamente pelo objetivo dessa ação, mas pela forma, pela maneira com que objetos, problemas, inquietudes e sofrimentos banidos pela tradição política europeia do século XIX como indignos da ação política são politizados” (FOUCAULT, 2006b, p. 64).

De acordo com Foucault, nesse contexto, os detentos tomaram consciência de que os meios de luta individuais ou semi-individuais não eram os meios adequados e para que o movimento dos detentos alcançasse uma dimensão política, ele deveria ser um movimento realmente coletivo que incluísse uma prisão inteira e que precisariam apelar para a opinião pública, o que culminou com a referida revolta de 1971, com prisioneiros nos telhados, atirando panfletos, desdobrando faixas e fazendo apelos com megafone.

A organização da delinquência em torno das facções criminosas no Brasil, em especial o caso do PCC, tiveram origem nessas questões relacionadas a violência que sofriam nos presídios e a necessidade de buscar meios que garantissem sua sobrevivência e melhoria de condições de vida. A formação dessa espécie de delinquência, apesar de não ser o efeito e consequência diretamente desejado, acaba por ter uma determinada utilidade, principalmente quando aliada ao dispositivo drogas. Como bem lembra Valois (2020, p. 101), a legislação



penal de drogas não foi criada após o surgimento do tráfico de drogas, o qual já se desenvolvia em período bem anterior, “mas fez nascer o tráfico ilegal e o crime organizado respectivo, pois, como qualquer comércio, o de drogas requer o mínimo de organização, seja ela legalmente controlada ou não”.

Tal qual a construção da delinquência tratada por Foucault em *Vigiar e Punir* e no curso *Sociedade Punitiva*, a delinquência organizada em torno da droga também possui clara utilidade na gestão dos ilegalismos tolerados e não tolerados no contexto da governamentalidade neoliberal. Primeiramente, deve-se recordar que os mecanismos de segurança biopolíticos ao invés de buscar uma normalização a partir de um padrão construído, como ocorre nos mecanismos disciplinares, identificam um normal nos processos evidenciados no seio da população. Essa diferença tem reflexos também no sistema punitivo, na medida em que não se almejará a extinção de toda e qualquer forma de crime, mas sim identificar um normal, buscar-se-á identificar uma certa normalidade na ocorrência de crimes. Essa nova racionalidade, por si só, admite uma quantidade tolerável de crime que é considerada normal no seio de uma população, porém fazem-se necessários outros mecanismos para determinar quais crimes dentro do conjunto devem ser tolerados e quais não devem, bem como dentre os não tolerados, o que deve ser admitido como uma quantidade normal de crime. Assim, Foucault (2008a) afirma que a política criminal passa a não mais buscar a extinção do crime, mas sim um equilíbrio. Acerca desse raciocínio, Reis (2020, p. 295) explica que:

Nesse cenário, curvas de ofertas de crime serão toleráveis, pois é preciso governar a desordem e seus efeitos mais do que buscar “a solução final” para a questão do crime. Antes disso, é no bojo de um cálculo político-econômico e da gestão ótima das ilegalidades que repousa a questão da permissão-repressão dos delitos, da penalização e de seu reverso, a impunidade.

Acreditamos que esse é o ponto chave, a noção de governar a desordem e os seus efeitos. É dessa perspectiva que a guerra às drogas se realiza, ou seja, não se busca efetivamente a eliminação de substâncias que causem efeitos alucinógenos, estimulantes, psicotrópicos, dentre outros, principalmente porque muitas dessas substâncias são consideradas lícitas para fins de produção, comercialização e consumo. O que se busca é uma certa ordem na comercialização e utilização das drogas, tanto das lícitas quanto das ilícitas, e nos efeitos dessa mercancia e consumo, buscando conferir determinada utilidade, ou aproveitar-se de consequências não almejadas de início, mas que se mostraram úteis. Para melhor compreensão, acreditamos ser importante transcrever algumas reflexões de Michel Foucault acerca da gestão dos ilegalismos e sua relação com as leis, a polícia e os tribunais:

Somente uma ficção pode fazer crer que as leis são feitas para serem acatadas, a polícia e os tribunais destinados a fazer com que sejam respeitadas. Somente uma ficção teórica pode nos levar a acreditar que aderimos, de uma vez por todas, às leis da sociedade à qual pertencemos. Todo mundo sabe, também, que as leis são feitas por uns e impostas aos outros. Parece, porém, que se pode dar um passo a mais. O ilegalismo não é um acidente, uma imperfeição mais ou menos inevitável. É um elemento absolutamente positivo do funcionamento social, cujo papel está previsto na estratégia geral da sociedade. Todo dispositivo legislativo organizou espaços protegidos e aproveitáveis, em que a lei pode ser violada, outros, em que ela pode ser ignorada, outros, enfim, em que as infrações são sancionadas. No limite, eu diria, simplesmente, que a lei não é feita para impedir tal ou tal tipo de comportamento, mas para diferenciar as maneiras de burlar a própria lei. (FOUCAULT, 2006d, p. 50)

Para exemplificar esse jogo entre ilegalismos, leis, atuação policial, Judiciário e o direcionamento destes para determinados grupos e não para outros, Foucault aponta como exemplos justamente a questão das drogas. De acordo com ele:

Desde os acordos Estados Unidos-Turquia sobre as bases militares (ligados, em parte, à autorização para o cultivo do ópio) até o esquadrinhamento policial da rua Saint-André-des-Arts, o tráfico de drogas se desdobra numa espécie de tabuleiro de xadrez, com casas controladas e casas livres, casas proibidas e casas toleradas, casas permitidas a uns, proibidas a outros. Somente os pequenos peões são colocados e mantidos nas casas perigosas. Para os grandes lucros, a via está livre. (FOUCAULT, 2006d, p. 51)

Ao lado disso e de forma complementar, a constituição da delinquência desde sua origem com a criação do sistema penitenciário, corresponde a criação de um meio delinquente localizado no interior das massas populares, constituindo um pequeno núcleo de pessoas que seriam os titulares privilegiados e exclusivos dos comportamentos ilegais. Na Idade Clássica, a violência, o pequeno furto e a pequena fraude eram extremamente comuns e toleradas por todos. O infrator conseguia fundir-se muito bem à sociedade e caso fosse preso, seria submetido a penas de morte, às galés para o resto da vida ou ao banimento, o que fazia com que o meio delinquente não tivesse esse fechamento sobre si mesmo, o que só ocorreu com a instituição das prisões, com a formação de uma microssociedade em seu interior, onde as pessoas encetam uma solidariedade real para encontrar apoio uns nos outros. Ou seja, desde sua origem até os dias de hoje “A prisão é, então, um instrumento de recrutamento para o exército dos delinquentes” (FOUCAULT, 2006d, p. 48), o que pode ser visto de forma significativa no recrutamento pelas facções criminosas dentre os presos. Na constituição de um meio delinquente que as classes no poder se esforçam para controlar, o que corresponde ao funcionamento social real da prisão, o dispositivo drogas possui um papel de elevada importância.

Primeiramente, é possível destacar uma das mais conhecidas consequências da criminalização e repressão às drogas: a elevação do preço da substância e consequentemente do lucro. Essa relação entre proibicionismo e hiperlucro pode ser evidenciada desde o século XIX com a negociação de ópio entre chineses e comerciantes ingleses, os quais tiveram aumentos significativos de lucros com a proibição do ópio na China (CARNEIRO, 2019). Ao longo da história, as drogas foram elevadas de mercadoria para super-mercadoria em decorrência de sua condição de objeto de comércio proibido (CASTRO, 2005).

A proibição das drogas faz com que estas sejam mais caras na medida em que o mercado clandestino tem seus riscos e ao mesmo tempo, a mercadoria fica mais lucrativa, o que alivia os possíveis danos do envolvimento com o tráfico ilícito. Paralelamente, a qualidade do produto cai consideravelmente em decorrência da clandestinidade, o que deixa o consumidor à mercê do produto possível dentro do ambiente de proibição. As drogas são misturadas com diversas outras substâncias, muitas altamente nocivas à saúde, para render mais e dar mais lucro, ou ainda para compensar algum prejuízo oriundo da proibição (VALOIS, 2020). Acerca dessa questão, vale destacar as palavras de Maria Lúcia Karam (2014, p. 166):

A ilegalidade significa exatamente a falta de qualquer controle sobre o supostamente indesejado mercado. São esses criminalizados agentes – os ditos “traficantes” – que decidem quais as drogas que serão fornecidas, qual seu potencial tóxico, com que substâncias serão misturadas, qual será seu preço, a quem serão vendidas e onde serão vendidas.

A proibição aumenta os lucros não apenas das organizações ilegais, mas também das empresas que produzem e comercializam drogas lícitas. De acordo com Escohado (2017), se grandes massas de pessoas quiserem comprar drogas, e se certas corporações legais e ilegais monopolizarem seu uso, elevando os preços vertiginosamente, o mercado tradicional sustentado por plantações e movimentos transfronteiriços está destinado a expirar. As drogas lícitas atuam como alternativas nas sociedades avançadas àquelas derivadas do cânhamo, da coca e da papoula. A ilegalidade de certos produtos não se esgota na presença de drogas que causam dependência, nem na dependência de psicofármacos em geral.

A sociedade "limpa" que data da Segunda Guerra Mundial até meados da década de 1960 possui muitos recursos químicos para proporcionar tranquilidade, sono e estimulação, todos eles tão "narcóticos" quanto os estigmatizados, senão mais. A disseminação da terapêutica multiplica por oito ou dez o número de pessoas dependentes de alguma droga, sendo que uma proporção significativa dessas pessoas nem mesmo sabe muitas vezes que depende de uma droga que cria tolerância e lesões orgânicas. Consequentemente, a queda acentuada no consumo de drogas proibidas observada durante esse período não implica uma redução do "nervosismo" do homem contemporâneo. O que o público fez é confiar nos governos, e o que os governos

fizeram foi substituir uma farmacopéia por outra, seguindo a tendência de preferir o sintético ao natural, o patenteado ao não patenteado, o fabricado ao crescentemente espontaneamente e pode ser usado com transformações mínimas.<sup>94</sup> (ESCOHOADO, 2017, p. 554, tradução livre)

Ainda de acordo com o autor, evidencia-se uma sociedade de viciados. Usando como exemplo os Estados Unidos, afirma que, durante os anos da década de 1960, seus viciados eram 44.906, o que corresponde a um número insignificante para um país com aproximadamente 200 milhões de habitantes. Contudo, em termos farmacológicos reais, as substâncias entorpecentes e estimulantes análogas às proibidas alcançam números muito superiores. Observando apenas os narcóticos, e esquecendo os álcoois e os estimulantes, “a soma dos não barbitúricos, barbitúricos e tranquilizantes semissintéticos, sintéticos, sedativos e hipnóticos gira em torno de dois milhões de quilos. Essas duas mil toneladas têm uma atividade equivalente a vinte ou cinquenta mil toneladas de ópio”<sup>95</sup> (ESCOHOADO, 2017, p. 554, tradução livre).

No mesmo sentido, Lola Castro (2005) destaca que as empresas farmacêuticas privadas, em especial as dos países desenvolvidos que são produtoras de 89% dos remédios vendidos em um mercado que fatura 8 bilhões de dólares anualmente<sup>96</sup>, são responsáveis pela administração e promoção de produtos inapropriados e às vezes francamente nocivos, o que só é possível devido a proibição de determinadas substâncias e a produção e comercialização controlada de outras. A título de exemplo, entre 2010 e 2012 houve um aumento do consumo de Alprazolam, Bromazepam, Clonazepam, Lorazepam e Diazepam (ansiolíticos benzodiazepínicos), previstos na Portaria nº 344 do Ministério da Saúde como substâncias psicotrópicas sujeitas a notificação de Receita "B", no patamar de 72%, passando de 2,63 doses por habitante diárias (DHD) para 4,53 DHD (AZEVEDO; ARAÚJO; FERREIRA, 2016), o que automaticamente corresponde a um aumento nos lucros das empresas farmacêuticas, bem como

---

<sup>94</sup> *La sociedad «limpia» que va desde la Segunda Guerra Mundial a mediados de los años sesenta dispone de muchos recursos químicos para procurarse tranquilidad, sueño y estimulación, todos ellos tan «estupefacientes» como los estigmatizados, cuando no más. La difusión del terapeutismo multiplica el número de personas dependientes de alguna droga por ocho o diez, siendo así que una importante proporción de tales personas ni siquiera sabe muchas veces que depende de un fármaco creador de tolerancia y lesiones orgánicas. Por consiguiente, el mercado descende en el consumo de fármacos prohibidos que se observa durante este período no implica una reducción en la «nerviosidad» del hombre contemporáneo. Lo que ha hecho el público es confiar en los gobiernos, y lo que han hecho los gobiernos es sustituir una farmacopea por otra, siguiendo la tendencia de preferir lo sintético a lo natural, lo patentado a lo no patentado, lo manufacturado a lo que crece espontáneamente y puede usarse con mínimas transformaciones.*

<sup>95</sup> *la suma de opiáceos semisintéticos, sintéticos, sedantes e hipnóticos no barbitúricos, barbitúricos y tranquilizantes ronda los dos millones de kilos. Esas dos mil toneladas poseen una actividad equivalente a veinte o cincuenta mil toneladas de opio.*

<sup>96</sup> Mais recentemente, estima-se que a indústria farmacêutica movimenta cerca de 500 bilhões de dólares por ano (SILVA, et al, 2012).

um aumento do lucro dos profissionais da saúde, em especial médicos, que recebem uma maior demanda por esses remédios.

Outro exemplo emblemático do controle altamente lucrativo do consumo de drogas produzidas pelas empresas farmacêuticas é a Ritalina, que nada mais é que o nome comercial da substância metilfenidato, previsto na Portaria nº 344 como substância psicotrópica sujeita a notificação de receita "A", e que corresponde a um psicoestimulante, prescrito majoritariamente no tratamento de crianças diagnosticadas com TDAH e muitas vezes utilizada, sem qualquer forma de prescrição, por estudantes e profissionais de várias áreas que buscam um melhor desempenho nos estudos ou no trabalho. A Ritalina nada mais é do que estimulante da família das anfetaminas (como a cocaína) que aumenta a atividade das funções executivas, aumentando a concentração, além de atuar como atenuador da fadiga (SILVA; et. al, 2012). O consumo dessa substância vem crescendo consideravelmente: “No Brasil, o consumo também vem crescendo ao longo dos anos. No ano 2000, o consumo nacional de metilfenidato foi de 23 kg. A produção brasileira passou de 40 kg em 2002 para 226 kg em 2006. Além disso, em 2006, o Brasil importou 91 kg do estimulante” (ABREU; et. al, 2021, p. 22). A indústria farmacêutica, principalmente dos países de indústria química mais avançada, fabrica cada vez mais drogas com o incremento da proibição, passando a servir tanto o mercado legal quanto o ilegal, o que faz com que essas empresas, mais uma vez, alavanquem seus lucros (VALOIS, 2020). Em que pese a proibição, controle e repressão, ao encarar o problema das drogas do ponto de vista do consumo:

[...] o que se verifica efetivamente é o oposto do que seríamos levados a imaginar em princípio. Isto porque, longe de um consumo 'reprimido', por assim dizer, o que se observa à nossa volta é que nunca se 'usou' tantas drogas, ilícitas ou não, como nos dias de hoje: não fosse por isso, o alvoroço em torno da questão não seria tão grande. Mais do que isso, cremos ser possível mesmo dizer que jamais se incitou tanto ao consumo de entorpecentes, nunca seu uso foi tão prescrito e estimulado como nos tempos atuais. (VARGAS, 1998, p. 121)

A proibição das drogas, ao invés de diminuir o consumo e a mercancia, leva a uma maximização dos lucros tanto da venda lícita quanto da venda ilícita. Contudo, deve-se observar que os elevados lucros das organizações consideradas ilícitas não permanecem apenas nas mãos desses sujeitos, ocorrendo um repasse de uma parte considerável desses valores para indivíduos das classes dominantes e para agentes que integram o poder público. Isso se dá de várias formas diferentes.

Uma das principais formas de repasse dos lucros com venda de drogas ilícitas se dá por meio da corrupção. Comerciantes de substâncias proibidas pagam valores para agentes

públicos de controle, fiscalização e repressão para ter uma autorização oficiosa para realizar suas atividades ou para que não sejam presos quando encontrados negociando, portando ou transportando drogas. Essa espécie de corrupção não é novidade, pois como já tratado no capítulo anterior, há diversos relatos de corrupção por parte de agentes estatais já no século XIX ao tempo da proibição do ópio na China para permitir a negociação dessa substância pelos ingleses. Da mesma forma, a proibição do álcool nos Estados Unidos da década de 1920 gerou uma cadeia de corrupção, na qual oficiais da lei poderiam triplicar seus salários anuais em um único dia, bastando olhar para o lado, ao mesmo tempo em que a qualidade do álcool produzido e comercializado de forma clandestina causava diversas mortes, bem como cegueira, problemas de locomoção, dentre outras mazelas (VALOIS, 2020). Inclusive, um perfeito exemplo de gestão dos ilegalismos como forma de canalizar lucros para determinados grupos foi a Lei Seca, na medida em que o comércio de bebidas alcoólicas não deixou de existir, apenas passando à clandestinidade e a repressão, embora existente, não foi tão severa, estabelecendo-se uma situação que Henrique Carneiro (2019) caracteriza como uma “evasão padronizada de normas”. Como destaca Valois (2020, p. 410):

Em termos de política de segurança, a corrupção policial e o comércio de drogas se retroalimentam. Isso porque todas as vezes em que há o aumento do tráfico, com mais circulação de dinheiro dele oriundo, há um aumento da corrupção policial. No entanto – dentro da perspectiva proibicionista como única política possível – todas as vezes que se expande o comércio ilegal de drogas, a única medida tomada pelo poder público é aumentar o poder de polícia, ou seja, agiganta-se a polícia juntamente com a corrupção e nada se resolve.

De acordo com Misse (2011), no Brasil são muito fortes e constantes as acusações e denúncias de corrupção na polícia, existindo referências a ela ao longo de décadas, primeiramente na relação com a prostituição, o contrabando e o jogo do bicho e, atualmente, nas ligações com o tráfico de drogas e de armas. A reprodução de organizações criminosas de todo tipo torna-se particularmente dependente de acordos e trocas políticas com agentes públicos, dos quais policiais constituiriam um dos principais tipos. Além de acordos negociados ou mesmo a cooptação de agentes públicos para sua folha de pagamento, policiais passaram a praticar também, por vezes de forma predominante, o “arrego” (extorsão) sobre os traficantes de drogas, impondo trocas políticas assimétricas e praticamente compulsórias. Nesse sentido, “um dos mais conhecidos traficantes do Rio de Janeiro, hoje cumprindo pena na Penitenciária de Bangu, pagou cerca de 250 mil dólares a policiais que o haviam prendido anteriormente, negociando sua liberdade” (MISSE, 2011, p. 23).

A organização da criminalidade em torno das drogas é um facilitador para a captação de volumosos valores ilegais por funcionários públicos. Oliveira (2007) destaca que uma característica comum à criminalidade organizada, tal qual a relacionada às drogas, é o uso da corrupção perante o poder estatal, com suas ações ilícitas penetrando na economia legal. O chamado narcotráfico criou uma rede de suborno e corrupção que atravessa os Estados, com o amplo envolvimento das polícias. De acordo com Zaluar (2019, p. 67-68):

Os dados sobre crimes violentos no Brasil durante os últimos dez anos sugerem a vinculação entre o aumento das taxas de crimes violentos, o aumento do consumo entre os jovens de drogas ilícitas e o florescimento da corrupção policial, num processo interminável [...]. No nível inferior, a corrupção do corpo policial permitiu que montasse o esquema de extorsão dos policiais e de cobrança de dívidas dos traficantes sobre os jovens usuários de drogas.

Os Estados possuem uma ingerência cada vez maior nos circuitos das drogas, legitimando ações de intervenção, inclusive bélicas, nos âmbitos nacional e internacional, como a intervenção dos Estados Unidos na Bolívia, na Colômbia, no Brasil, no Panamá, o golpe de Estado no Peru, dentre outros casos já mencionados, bem como também se evidencia a intervenção das drogas no circuito do Estado, através da corrupção generalizada ou sob a forma de conflitos continuados no interior dos Estados (VARGAS, 1998).

Outra forma de captura dos valores obtidos pelo tráfico de drogas se dá pela lavagem de dinheiro. Para dar a aparência de legalidade a montantes obtidos com a mercancia de drogas, instituições financeiras, empresas privadas, dentre outros, recebem partes dos valores para dar aparência de legalidade ao dinheiro. Como já citado no capítulo anterior, o rastreo dos chamados narcodólares pela DEA nos EUA chegaram a diversas empresas e instituições financeiras que eram utilizadas para lavar dinheiro oriundo do tráfico e remeter esses valores para o exterior, obviamente obtendo sua parcela de lucro com essas movimentações. A título de exemplo pode-se citar o caso do Banco Cafetero Panama. Esse banco mantinha contas “em território americano, receptoras de fundos provindos de um banco panamenho, cujos controladores estavam engajados na mercancia de drogas” (KNIJNIK, 2016, p. 21).

Não menos importante, existem ainda os valores provenientes de apreensões envolvendo drogas ilícitas. Nesse sentido, Michelle Alexander ilustra muito bem como a apreensão de valores relacionados ao tráfico de drogas, ou simplesmente valores de pessoas presas supostamente portando drogas, passou a ser um dos principais meios de financiamento das agências policiais nos Estados Unidos. De acordo com a autora, tratando especificamente da situação dos Estados Unidos, quando a guerra às drogas foi declarada pelo Governo Reagan,

houve resistência das agências policiais, na medida em que o uso abusivo das drogas ilícitas não era uma preocupação prioritária para a maioria das comunidades. Para que a implementação das guerras às drogas fosse bem-sucedida alcançando seus objetivos políticos, foi necessário “construir um consenso entre polícias e órgãos estaduais e locais de que a Guerra às Drogas era uma prioridade em suas cidades. A solução: dinheiro” (ALEXANDER, 2017, p. 125-126). Uma das formas de canalizar dinheiro para essas agências e órgãos foi o fornecimento de grandes subsídios às delegacias que estavam dispostas a tornar a aplicação da lei penal de drogas em sua prioridade absoluta, como já mencionado no capítulo anterior. Outra forma foi a concessão “aos órgãos estaduais e locais autoridade para se apropriar, para o uso próprio, da vasta maioria do dinheiro e de bens que apreendessem na Guerra às Drogas”, fazendo com que o combate ao crime ganhasse um interesse pecuniário “não apenas sobre a propriedade perdida, mas sobre a lucratividade do próprio mercado das drogas” (ALEXANDER, 2017, p. 132).

A partir de 1984, o Congresso norte-americano alterou a legislação federal, permitindo que os órgãos federais de segurança pública retivessem e usassem quaisquer valores provenientes de rendimentos confiscados e que as polícias estaduais e federais retivessem 80% dos valores dos ativos, o que fez com que os departamentos de polícia pudessem aumentar o tamanho de seus orçamentos consideravelmente apenas com a apreensão e apropriação de dinheiro, carros e casas de pessoas suspeitas de usar ou vender drogas, na medida em que bens e valores podem ser apreendidos com base em mera suspeita de atividade envolvendo drogas ilegais, podendo ocorrer a apreensão “sem notificação ou audiência de oitiva, mediante mera apresentação *ex parte* de uma causa provável para se crer que a propriedade estivesse de algum modo ‘envolvida’ em um crime” (ALEXANDER, 2017, p. 132), nem mesmo sendo necessário que alguém fosse acusado criminalmente e muito menos condenado por algum crime. Na medida em que a maioria das pessoas vítimas dessas apreensões são pobres ou com poucos recursos, muitas vezes não possuem condições de contratar um advogado ou arcar com as custas processuais para questionar a apreensão ou requerer a devolução.

No Brasil, caso ocorra sentença condenatória pela prática de crimes envolvendo a Lei de Drogas, os bens e valores apreendidos são declarados perdidos em favor da União, mais especificamente ao Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD), sendo permitido, ainda durante o processo ou do inquérito, a alienação dos bens apreendidos<sup>97</sup>, bem como a utilização provisória

---

<sup>97</sup> LEI 11.343/2006. Art. 61. A apreensão de veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte e dos maquinários, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza utilizados para a prática dos crimes definidos nesta Lei será imediatamente comunicada pela autoridade de polícia judiciária responsável pela



dos bens pelas agências policiais<sup>98</sup>. O FUNAD, apenas no ano de 2020, arrecadou 141 milhões de reais e “aplicou o montante no fortalecimento da Segurança Pública do país e em políticas de prevenção às drogas”, com “investimentos em um novo sistema de comunicação digital na fronteira do Brasil com o Paraguai, na criação da Escola Nacional de Cães de Faro e na sede da Polícia Rodoviária Federal, em Brasília (DF)” (GOVERNO DO BRASIL, 2021), dentre outros.

A organização da delinquência em torno da droga também é canalizada por agentes políticos, tanto no que diz respeito ao financiamento de campanhas eleitorais com valores oriundos de comerciantes de drogas, quanto pela obtenção de votos com a coação dos moradores de áreas comandadas pelas facções criminosas, atividades também realizadas pelas chamadas milícias. Como destaca Zaluar (2019, p. 67-68): “Os efeitos perversos na política se fizeram notar. Campanhas eleitorais em alguns Estados foram financiadas pelo crime organizado e várias autoridades empenhadas no combate a ele foram ameaçadas e coagidas, como as investigações e denúncias deixam claro no Rio de Janeiro”.

Desta forma, o combate às drogas ao redor do mundo constitui, há mais de um século, uma relevante forma de acumulação de riquezas por diversos agentes, o que acaba por se acentuar no contexto de governamentalidade neoliberal. Importante deixar claro, porém, que a ligação entre economia e penalidade não corresponde a “uma relação mecânica mediante a qual a superestrutura ideológica da pena possa ser deduzida, de modo linear, da estrutura material das relações de produção” (DE GIORGI, 2013, p. 37). Não é possível negar, entretanto, a posição de proeminência do econômico em relação a outros fatores sociais, apesar de o universo da economia ser mais um dos fatores que contribuem para definir a fisionomia histórica dos sistemas punitivos.

O proibicionismo permite o enriquecimento tanto pela comercialização de drogas lícitas (indústrias farmacêuticas, médicos e outros profissionais da saúde, etc.), quanto pela comercialização de drogas ilícitas. Ocorre que com o neoliberalismo há uma acentuação dessa acumulação, com a criação de uma verdadeira indústria de combate às drogas, originando novos mercados e fortalecendo mercados já existentes. Nesse contexto, passaremos a uma análise do

---

investigação ao juízo competente. § 1º O juiz, no prazo de 30 (trinta) dias contado da comunicação de que trata o caput, determinará a alienação dos bens apreendidos, excetuadas as armas, que serão recolhidas na forma da legislação específica.

<sup>98</sup> Lei 11.343/2006. Art. 62. Comprovado o interesse público na utilização de quaisquer dos bens de que trata o art. 61, os órgãos de polícia judiciária, militar e rodoviária poderão deles fazer uso, sob sua responsabilidade e com o objetivo de sua conservação, mediante autorização judicial, ouvido o Ministério Público e garantida a prévia avaliação dos respectivos bens.

dispositivo drogas a partir de seu papel em uma estratégia global de governo dos corpos e de governo da população para demonstrar como esse dispositivo atua no centro de uma governamentalidade neoliberal fortemente marcada pela acentuação do desemprego das classes pobres e trabalhadoras e pelo fortalecimento e enriquecimento das classes economicamente favorecidas.

### 5.2.1 PODER SOBRE OS CORPOS

Primeiramente, cabe destacar a importante reflexão de Thomas Lemke acerca dos estudos sobre a governamentalidade. De acordo com ele, a grande maioria desses estudos tende a dar ênfase no poder produtivo em detrimento da investigação dos mecanismos repressivos e autoritários. Ou seja, “tais trabalhos frequentemente ignoram ou subestimam o papel das formas violentas e ‘irracionais’ da política, como por exemplo a mobilização do medo ou dos discursos populistas aparentemente ‘não econômicos’” e, desta forma, “ao aderirem a esse conceito um tanto quanto abstrato de racionalidade, os estudos de governamentalidade tenderam a negligenciar o significado político de fatores expressivos e emocionais, em favor do cálculo racional e dos conceitos elaborados” (LEMKE, 2017, p. 130).

Todavia, adverte o autor, não se pode ignorar as relações entre governamentalidade e soberania, entre neoliberalismo e disciplina, entre liberdade e violência. Em acréscimo, deve-se observar mais uma vez que Foucault não ignora a violência e o poder de morte no contexto da biopolítica ou da governamentalidade neoliberal. Como destacado no primeiro capítulo, o poder de morte continua agindo e tendo seu papel mesmo após a consolidação do biopoder. Mais que isso, a violência destrutiva exercida de uma forma chamada por alguns de irracional, também tem um papel construtivo, tanto da perspectiva da construção da subjetividade, quanto da perspectiva de alcançar uma utilidade e satisfazer uma necessidade de acordo com um determinado contexto e uma determinada estratégia global.

Lemke, afirma que não se deve obscurecer o significado da repressão e da violência nas formas de poder contemporâneas e ignorar a relação interna e a determinação mútua entre o que ele chama de elementos “racionais” e “irracionais”, entre liberdade e autoritarismo, que caracterizam o governo (neo)liberal. Partindo dos estudos de Maria Valverde, Lemke exemplifica essas relações pelo fato de que a constituição do sujeito liberal não requer apenas a moralização e o disciplinamento de si, mas que, além disso, essa constituição também torna possível governar raças, classes ou sexos “retrógrados” ou “primitivos” de forma a trazê-los

para o nível dos sujeitos liberais autônomos por meio de técnicas disciplinares ou despóticas. Em outras palavras, o caráter destrutivo do poder está diretamente relacionado com seu caráter produtivo. As medidas autoritárias de exercício da violência estão situadas dentro das racionalidades liberais, sendo-lhes constitutiva. “Liberdade e dominação são duas faces da mesma moeda na governamentalidade neoliberal” (LEMKE, 2017, p. 131) e o recurso ao poder autoritário acaba por ser uma consequência necessária para compreensão liberal do compromisso com a liberdade. Desta forma, Lemke (2017, p.131) conclui que:

Sob essa luz, a persistência de práticas iliberais não é um efeito colateral ou acidente, uma hipocrisia, nem uma contradição lógica. Ao contrário, as racionalidades (neo)liberais caracterizam-se por uma articulação específica da subjetivação autônoma com a sujeição disciplinar, liberdade e dominação.

Nesse sentido, é possível observar o poder destrutivo exercido pelo encarceramento, o qual também tem sua eficácia produtiva. Foucault deixou clara essa relação em seus estudos sobre o poder disciplinar, em especial no curso *Sociedade Punitiva* e no livro *Vigiar e Punir*. Como bem destaca Mariana Valverde (2017, p. 128, tradução livre) tratando do curso *Sociedade Punitiva*: “Foucault afirma, no final da série de palestras, que o que ele inicialmente chamou de ‘punitividade’ e ‘a sociedade punitiva’ é na verdade sinônimo do que ele agora quer chamar de ‘sistema disciplinar’”<sup>99</sup>. A punição não almeja apenas a destruição ou eliminação de corpos, mas também construção de uma determinada subjetividade.

No já referido curso, Foucault deixa clara essa relação ao tratar do combate ao alcoolismo e a moralização da classe trabalhadora, na medida em que a acumulação da riqueza era, e em considerável medida ainda é, um aparato de produção em relação ao qual o corpo do operário é força de trabalho que precisava se tornar produtiva. Nas palavras do autor:

Precisamente nesse ponto da transformação da força corporal em força de trabalho e da integração dessa força num sistema de produção que a tornaria uma força produtiva, constitui-se um novo ilegalismo que, tal como o da depredação, dizia respeito à relação entre o corpo do operário e o corpo da riqueza, mas cujo ponto de aplicação já não era o corpo da riqueza como objeto de apropriação possível, e sim o corpo do operário como força de produção. Esse ilegalismo consistia essencialmente em recusar-se a aplicar esse corpo, essa força no aparato de produção. (FOUCAULT, 2015, p. 171-172)

Surgiu, então, em meados do século XIX na Europa, essa figura de ilegalismo que não era o da depredação relacionado com o desejo pela materialidade da riqueza, mas sim o da dissipação, relacionada à fixação da força produtiva ao aparato de produção, que correspondia,

---

<sup>99</sup> Foucault claims, towards the end of the lecture series, that what he initially called ‘punitiveness’ and ‘the punitive society’ is actually synonymous with what he now wants to call ‘the disciplinary system’.

acima de tudo, a um lucro cessante. No nível estatal, os instrumentos utilizados para pôr todos para trabalhar foram a polícia e os intendentos, conjuntamente com a moralização do sistema penal e a instituição de mecanismos de penalização da existência por mecanismos penais e parapenais. A embriaguez entra justamente nesse contexto de maximizar a força produtiva, evitar faltas e desperdício de força de trabalho pelos efeitos do abuso de álcool. O combate ao abuso se dava tanto por mecanismos penais que puniam a embriaguez pública como por mecanismos parapenais, como o exemplo dado por Foucault (2015) referente à Sedan, na França, onde foi estabelecido que o operário que fosse encontrado da rua bêbado seria expulso da fábrica e só seria readmitido se jurasse que nunca mais iria se embriagar.

A partir dessa reflexão, passaremos a analisar como o poder punitivo, especificamente no que tange ao exercício do poder soberano e do poder disciplinar relacionados ao combate às drogas se manifestam e atuam nas práticas sociais no contexto da governamentalidade neoliberal. No que tange às táticas de governo dos corpos, o dispositivo drogas não atua apenas por meio de sua interseção com o dispositivo prisional, apesar desse contato entre eles ser de elevada relevância, na medida em que se retroalimentam amplificando suas forças e sua eficácia.

A atuação punitiva estatal, tal qual em sua origem, é direcionada para determinados grupos, não possuindo pretensões reais de alcançar todos aqueles que praticam ilegalidades. Ocorre, em todas as sociedades, uma seleção de um reduzido número de pessoas que serão submetidas a coação penal estatal, o que é chamado pelos autores de criminologia de criminalização. Essa seleção se dá pelo resultado de uma gestão dos ilegalismos e ocorre em duas etapas, chamadas de criminalização primária e secundária, sendo aquela “o ato e o efeito de sancionar uma lei penal material que incrimina ou permite a punição de certas pessoas”, o que, regra geral, dá-se pelas agências políticas e “corresponde a um programa tão imenso que nunca e em nenhum país se pretendeu leva-lo a cabo em toda a sua extensão nem sequer em parcela considerável, porque é inimaginável” (ZAFFARONI; et al., 2015, p. 43-44). A criminalização secundária, por sua vez, é aquela que se realiza por meio das agências do sistema penal ao tempo da seleção de indivíduos para serem submetidos ao referido sistema, o que se dá, mais especificamente, pela ação das agências policiais, pelo Ministério Público e pelo Judiciário. A atividade seletiva desses, é condicionada e orientada também por outras agências, como as de comunicação social e agências políticas (ZAFFARONI; et al., 2015).

Uma das formas mais simples, porém significativa, de constatar essa atuação seletiva do poder punitivo estatal é pelo retrato do sistema penitenciário brasileiro, como destacado na seção 3.4. Por meio do levantamento realizado pelo Departamento Penitenciário Nacional de junho de 2017, 63,6% da população carcerária do Brasil era composta por pessoas negras e pardas e apenas 35,4% de pessoas brancas. Além disso, quanto ao grau de escolaridade das pessoas presas “é possível afirmar que 51,3% destas possuem o Ensino Fundamental Incompleto, seguido de 14,9% com Ensino Médio Incompleto e 13,1% com Ensino Fundamental Completo. O percentual de presos que possuem Ensino Superior Completo é de 0,5%” (LEVANTAMENTO, 2017, p. 34-35). Em sentido similar, o Anuário de Segurança Pública de 2021, elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, aponta que:

Confirmando o perfil histórico dos presos no país, em 2020, 66,3% se identificavam como negros e 48,6% possuíam entre 18 e 29 anos. Ainda que o percentual da população prisional sobre a qual se tem informações sobre cor/raça tenha caído de 87,1% em 2019 para 79% em 2020, o que merece atenção, continua a ser um fato no país que os nossos presos são majoritariamente homens, jovens e negros (BUENO; LIMA, 2021, p. 213).

É possível constatar que a população carcerária no Brasil é composta majoritariamente por negros, pobres, com baixa escolaridade, o que é um relevante indicativo da seletividade do sistema penal direcionada por esses grupos. Infelizmente esse quadro não é novidade no sistema carcerário brasileiro, contudo a quantidade de presos no Brasil cresce vertiginosamente, acentuando cada vez mais esse quadro. Esse aumento de presos se deu, e ainda se dá, em grande medida em decorrência da intensificação do combate às drogas, sendo relevante reiterar que em 2020 contávamos com 232.341 mil presos por crimes previstos na Lei 11.343/2006, correspondendo a 32,39% da população carcerária do país e por 57,76% da população feminina<sup>100</sup>. Esse quadro reflete a formação da criminalização secundária em nosso país, havendo um direcionamento das agências estatais para os referidos grupos que já se encontram em situação de vulnerabilidade, e ficam cada vez mais vulneráveis conforme a repressão estatal se intensifica, não sendo possível acreditar no discurso punitivista populista, de que o elevado índice de negros pobres encarcerados se dá pelo fato de que são os indivíduos desses grupos que os responsáveis pela prática da grande maioria das condutas delitivas.

<sup>100</sup> Dados disponíveis em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMTVIMWRiOWYtNDVkNi00N2NhLTk1MGEtM2FiYjJmMmIwMDNmIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acessado em: 10 de outubro de 2021.

Na gestão entre ilegalismos tolerados e não tolerados, o combate às drogas possui várias funções estratégicas que acentuam a desproporção de presos oriundos de grupos precarizados em detrimento daqueles praticados pelas classes economicamente dominantes, mesmo quando os crimes destes últimos estejam relacionados às drogas ilícitas. Primeiramente, pode-se destacar que os crimes da Lei de Drogas permitem uma elevada discricionariedade no que diz respeito à atuação dos agentes de segurança pública, na medida em que não possuem vítima individualizadas. A criminalização secundária nos crimes de drogas, regra geral, iniciam a partir de uma decisão não provocada dos agentes policiais, principalmente por agentes da Polícia Militar, sem que haja *delatio criminis*, investigação policial formal prévia ou notícia de crime realizado por uma vítima, na medida em que esses crimes não são praticados contra sujeitos específicos e individualizados. De acordo com a pesquisa realizada por Valois (2020), dos casos de prisão em flagrante envolvendo drogas, aproximadamente 36% se deram em patrulhamento de rotina, 30% por atitude suspeita, 7% em local ponto de tráfico, 14% em decorrência de suposta denúncia anônima, 8% por abordagens ou blitz e 3% após investigação. Ou seja, a grande maioria das prisões pelo crime de tráfico de drogas são realizadas sem qualquer provocação de terceiro e sim por iniciativa dos policiais.

Acerca dessa discricionariedade policial, Michelle Alexander (2017) afirma que na guerra às drogas a polícia pode escolher quais indivíduos e quais bairros e comunidades serão alvo de sua atuação. Quando a referida situação nos Estados Unidos, pelo menos 10% da população viola a lei de drogas e pessoas de todas as raças se envolvem em atividades ligadas às drogas em taxas similares, o que faz com que os agentes estatais, em especial a polícia, tenham que escolher quem deve ser alvo dessa guerra face a população extraordinariamente grande de criminosos. Continua a autora afirmando que:

Desde o início, a Guerra às Drogas poderia ter sido travada principalmente em subúrbios predominantemente brancos ou em *campi* universitários. As equipes da Swat poderiam ter saltado de rapel de helicópteros em ricos condomínios fechados e invadido as casas de jogadores de lacrosse de ensino médio conhecidos por sediar festas com cocaína e ecstasy depois de partidas. A polícia poderia ter confiscado televisões, móveis e dinheiro de casas de fraternidades com base em dica anônima de que alguns baseados ou um estoque de cocaína poderiam ser encontrados escondidos na gaveta da cômoda de alguém. [...]. Táticas que seriam suicídio político em um condomínio de luxo de brancos não são nem dignas de notícia em comunidades de pretos e pardos pobres. Enquanto as prisões em massa se concentram em áreas urbanas empobrecidas, os chefes de polícia têm poucas razões para temer uma reação política, não importa o quão agressivos e militaristas sejam os esforços. (ALEXANDER, 2017, p. 190)

Os crimes envolvendo drogas, por sua própria estrutura, permitem a escolha daqueles contra quem será direcionada a atuação dos agentes de polícia. Contudo, como bem lembra Valois (2020, p. 330), essa discricionariedade é consideravelmente limitada, na medida em que a liberdade de escolha no agir só seria amplamente discricionária e arbitrária se esse agente pudesse “escolher entre entrar em uma mansão dos Jardins, em São Paulo, ou em um apartamento na Viera Souto, no Rio de Janeiro, ao invés de em uma casa pobre, mas ele não pode. Ou ao menos não pode da forma como entra nos barracos da periferia”. A guerra às drogas possibilita que a vigilância e violência policial, regra geral avalizadas e confirmadas pelo Ministério Público e pelo Judiciário<sup>101</sup>, seja direcionada aos negros e aos pobres, com especial incidência sobre os negros pobres moradores de favelas e periferias. Frente a elevada quantidade de tipos penais existentes (criminalização primária) e a elevada quantidade de pessoas, de diferentes classes e cores, envolvidas com drogas ilícitas, quem realmente decide, em especial nestes últimos casos, quem será preso e quem senta no banco dos réus não é a lei, mas sim a polícia (VALOIS, 2020).

Conforme destaca Alexander (2017), os homens negros são tratados como criminosos, atuais ou futuros, do berço à sepultura e o rótulo da prisão e o estigma da raça não é algo que o negro do gueto possa escapar completamente. Assim, a atuação policial direcionada é responsável pela composição do cárcere. Contudo, acreditamos se tratar de uma via de mão-dupla, na medida em que a composição do sistema penitenciário também é responsável por alimentar a imagem de que apenas, ou pelo menos que predominantemente, os negros e pobres são aqueles responsáveis pela prática de delitos. A construção da delinquência pelo cárcere se dá tanto pelo fechamento dessa criminalidade dentro das massas populares erguendo “uma barreira que deveria separar os delinquentes de todas as camadas populares de que saíam e com as quais permaneciam ligados” (FOUCAULT, 2009), quanto pela construção da imagem da delinquência e sua criminalidade como provenientes exclusivamente dessas classes, o que serve de justificativa para a atuação dos agentes estatais de forma intensa nos meios urbanos ocupados por esses indivíduos, bem como justifica o policiamento da cidade voltado a conter as classes pobres dentro de determinadas áreas, o que por sua vez retroalimenta os presídios com mais cidadãos pobres e precarizados.

---

<sup>101</sup> Em sua pesquisa sobre processos criminais cujo objeto eram crimes envolvendo drogas ilícitas, Valois (2020) chegou ao assustador percentual de 85,5% de condenações criminais por crime de tráfico fundamentados exclusivamente no depoimento de policiais que efetuaram a prisão do acusado e a apreensão das substâncias.

Os meios de comunicação possuem papel relevante na formação dessa imagem da delinquência, com a construção da imagem do traficante como sinônimo do mal, bem como a associação do tráfico com a “fantasia de ganhos milionários ou com a força e a violência do crime organizado, em uma construção que afeta não só a sociedade, mas a própria polícia e mesmo o comerciante, estigmatizado, mas empoderado na sua figura de representante do mal” (VALOIS, 2020, p. 418). Ainda nessa perspectiva, Marcus Alan de Melo Gomes (2015) afirma que os meios de comunicação evidenciam o tráfico como um problema endêmico e insolúvel e que está sempre relacionado à elevação dos índices oficiais da criminalidade, criando um inimigo (o traficante), cuja a existência passa a representar a metáfora de diversos outros problemas sociais. O autor destaca ainda que:

A complexidade social da questão é ignorada pela cegueira de um discurso ideológico que rotula o traficante como perigoso e perverso, criando um modelo estigmatizado de desviante com base em critérios materiais (um estranho ao universo da economia formal), étnicos (negro e mestiço), demográficos (morador de zonas de risco) e de comportamento (vestuário, gírias etc.), como se não ocorresse tráfico e não houvesse traficantes em meio aos considerados *cidadãos*. (GOMES, 2015, p. 101)

Em que pese a repressão penal recair de forma intensa e violenta sobre a população negra e pobre, os sujeitos que são identificados como traficantes, em especial aqueles que passam pelo sistema penal, são vistos com desprezo pelos próprios integrantes de sua comunidade, o que evidencia a capacidade da criminalização secundária, aliados aos meios de comunicação, de demonizar a delinquência dentro das massas pobres e desfavorecidas. Essa consequência do sistema carcerário e da atuação da justiça penal não é nova, na medida em que desde a criação das instituições prisionais, como destacado por Foucault, a delinquência foi utilizada para criar uma desunião dentro das massas populares, como por exemplo pela concorrência entre o trabalho prisional e o trabalho do proletariado livre, bem como pela criação da imagem do inimigo da sociedade. Os indivíduos desses grupos precarizados e marginalizados, passam a ser desprezadas e temidas por todos, inclusive por aqueles da classe a que pertencem, compondo um meio delinquente dentro das massas populares, ou seja, “a construção da delinquência isola um pequeno grupo de pessoas que podem ser controladas, vigiadas, conhecidas de cima a baixo, e que estão expostas à hostilidade e à desconfiança dos meios populares dos quais saíram” (FOUCAULT, 2006d, p. 49).

O estigma de ser um criminoso condenado, ou até mesmo de se enquadrar no estereótipo do criminoso, acarreta em exclusão social, o que se manifesta desde olhares até a negativa de determinados empregos. Como bem destaca Alexander (2017), tratando da questão nos EUA,



durante o Jim Crow, os negros eram estigmatizados e segregados com base na raça, porém podiam encontrar apoio, solidariedade e aceitação em suas próprias comunidades. Hoje, quando os rotulados como criminosos retornam para suas comunidades, frequentemente são desprezados e desdenhados não apenas por possíveis empregadores, assistentes sociais e funcionários do departamento de habitação, mas também por vizinhos, professores e até mesmo por membros de sua própria família.

Ao tempo da consolidação das instituições prisionais, um dos efeitos na tática múltipla sobre a delinquência foi a desconfiança experimentada em geral em todo o movimento operário em relação aos antigos condenados de direito comum (FOUCAUL, 2009). Esse efeito se dá até os dias de hoje, com a desconfiança que recai de forma generalizada sobre os negros e pobres, bem como sobre os moradores de favelas e periferias, na medida em que há uma associação dessas áreas com o crime, em especial com o tráfico.

A repressão e a estigmatização de negros e pobres envolvidos com drogas ilícitas, por sua vez, é consideravelmente agravada pela ideologia neoliberal de responsabilidade individual e culpabilização do sujeito por sua própria situação. Valois (2020) destaca que, na década de 1988, o discurso de combate às drogas já se alicerçava na ideia de responsabilidade individual. Nesse sentido, o titular do Departamento Nacional da Política de Controle de Drogas (*Office of National Drug Control Policy – ONDCP*), responsável por elaborar planos anuais com metas e estratégias de combate às drogas, já na primeira publicação da Estratégia Nacional para Controle de Drogas, em 1989, deixou claro que era necessária a expansão da polícia, das prisões, do Ministério Público e dos tribunais para tornar as ruas mais seguras e os usuários mais responsáveis por suas condutas. Mesmo quando se falava do tratamento, inclusive com medidas educativas, destacava-se a culpabilização do usuário por sua fração de responsabilidade no grande mal das drogas.

Desta forma, aqueles que estão inseridos na mercancia de drogas são culpabilizados por terem escolhido livremente o tráfico de drogas como forma de enriquecer ao invés de trabalharem de forma honesta e investirem em seu capital humano. O discurso neoliberal é de que aqueles que se envolvem no tráfico de drogas buscam uma forma de enriquecer sem esforço, sem terem que estudar e trabalhar arduamente, mesmo que para isso tenham que se submeter a trabalhos precarizados abaixo da linha da pobreza com rendimentos insuficientes para manter sua subsistência e de seus familiares. Como destaca Alexander (2017), essas ideias alimentam a crença de que os presos eram livres para escolher evitar o banimento e o estigma

e, conseqüentemente, receberam apenas o que mereciam. Conforme explica Valois (2020, p. 542):

*Os pobres honestos*, para a sociedade de consumo, são os pobres que se deixam consumir. Para essa sociedade, principalmente para a sua classe média, *pobres honestos* são aqueles que vivem com um salário de fome, dispostos a carregar pedra, cimento e tijolos em troca do mínimo para sobreviver. [...]. O que se quer enfatizar, entretanto, é que taxar como desonesto ou bandido um pobre, simplesmente porque este resolveu seguir o caminho da venda de uma substância, ao invés de carregar pedra ou tijolo, para quem efetivamente tem dinheiro para comprá-la, uma substância que muitas vezes pode ser plantada no quintal da casa desse pobre, taxa-lo de desonesto é covardia de quem nasce em um belo berço. (destaques do original)

As agências estatais, ao lado dos meios de comunicação, criam a ideia de que o traficante busca elevados montantes de dinheiro por meio do lucro fácil. Essa concepção é completamente enganosa de duas formas diferentes. A primeira diz respeito à facilidade, na medida em que o comércio ilegal de drogas está inserido em um contexto de violência que muitas pessoas não conseguem enfrentar, bem como é um meio no qual nem todos que querem conseguem entrar. Ainda tratando da questão do pobre honesto, Valois dialoga com aqueles que argumentam em favor da entrada no tráfico como uma simples escolha pessoal, o que seria confirmado pelo fato de que nem todos os pobres se tornam traficante. Quanto a isso, o autor afirma que “nem todos podem se tornar [traficantes]. Na rua, o comércio ilegal de drogas exige coragem, há a violência criada pela proibição, pela circulação de dinheiro em locais normalmente pobres, e, como uma atividade empresarial, é fechado, não se inicia no topo” (VALOIS, 2017, p. 543). Da mesma forma que nem todos os cidadãos de um Estado escolheriam livremente ingressar em uma guerra contra outros Estados, nem todos os indivíduos precarizados escolhem livremente ingressar no comércio de drogas, que se encontra inserido em uma guerra dentro do próprio Estado.

A diminuição cada vez mais acentuada da atuação do Estado em setores como saúde, educação e a diminuição de empregos e de direitos trabalhistas, vem constituindo um estímulo para que muitos pobres urbanos percebam o tráfico como estratégia de sobrevivência e, ao mesmo tempo, mitifiquem os ganhos que com ele podem ter. O aumento da miséria e da exclusão, a dificuldade cada vez maior de inserção no mercado de trabalho, as baixas perspectivas que a sociedade oferece aos jovens das favelas e periferias, faz com que o mundo do crime seja uma opção, além de mais rentável que a maioria das outras ocupações disponíveis, também conferindo poder e status perante os demais (VIANNA; NEVES, 2011). Para a teoria neoliberal, o desemprego é sempre voluntário (HARVEY, 2014), da mesma forma que o ingresso para o tráfico é sempre uma escolha voluntária e racional.

No que diz respeito aos ganhos milionários por aqueles que estão envolvidos com a mercancia de drogas ilícitas, mais uma vez estamos diante de um mito estrategicamente utilizado para acentuar culpabilização daqueles tidos como traficantes em decorrência de sua escolha pelo enriquecimento sem esforço. Primeiramente, deve-se destacar que a repressão penal sobre as drogas recai predominantemente, se não exclusivamente, no comércio varejista de drogas, o qual possui os menores lucros com a atividade. Em que pese a espetacularização pela mídia sobre traficantes como Fernandinho Beira-Mar, Marcinho VP, André do Rap, dentre outros, estes nada mais são do que gerentes do varejo de drogas. Para alguns pesquisadores, muitas facções como o Comando Vermelho seriam mais uma espécie de cooperativa criminosa do que uma estrutura hierarquicamente rígida nos moldes da chamada máfia. Desta forma, classificar o tráfico varejista como crime organizado não seria de todo correto, pois a articulação entre o movimento das favelas é muito mais fragmentada do que se faz crer pelas notícias da mídia. O tráfico varejista é fragmentado e envolvido em uma constante disputa territorial por pontos de venda travada por diversos grupos. O exagero do poder e organização do tráfico varejista desviam a atenção da opinião pública e a persecução penal daqueles que seriam os verdadeiros empresários da droga, que seriam aqueles envolvidos com a importação, exportação, o atacado e a lavagem de dinheiro (VIANNA; NEVES, 2011), ou seja, essa prestidigitação está diretamente relacionada com a gestão dos ilegalismos.

O pânico e o alarde relacionados ao tráfico são direcionados para a população mais pobre, com o destaque da imprensa e da atuação estatal direcionados àqueles envolvidos no comércio varejista, “cujas bases de apoio logístico funcionam em favelas e outros espaços segregados, englobando, também, a venda de drogas em boates, restaurantes, e mesmo nas ruas” (VIANNA; NEVES, 2011, p.37), apesar de deterem a menor parte dos lucros em relação àqueles que negociam a importação e exportação de drogas no atacado. Sobre aqueles que estão envolvidos com o varejo é que incidem a maior repressão e punição, sendo estes os traficantes que geralmente morrem ou são presos. Ainda de acordo com Vianna e Neves (2011, p. 37):

Tomando como referência uma escala internacional, e não local, o subsistema varejo aparece apenas como a ponta mais frágil da rede do tráfico, que se estende até os grandes empresários da droga, os quais se aproveitariam das condições miseráveis que se impõem a maior parte da população favelada para recrutar mão-de-obra barata e facilmente substituível.

Assim, quando se observa o comércio varejista de drogas, pode-se constatar o recrutamento de mão de obra barata e substituível. Conforme a vida dos indivíduos pobres encontra-se mais precarizada, com a diminuição das assistências sociais, com a redução de

empregos e de direitos trabalhistas, cada vez mais jovens das favelas e periferias entram no exército de reserva para trabalhar no tráfico. Essa relação entre miséria e incentivo ao crime foi apontada por Foucault (2015) como uma realidade já no século XIX, na medida em que a fixação dos trabalhadores ao seu trabalho, com baixíssimos salários e péssimas condições de trabalho lhes aproximavam da indigência, mas lhes indicava ao mesmo tempo a possibilidade de depredação do patrimônio da burguesia, que estava a sua disposição, como forma de escapar da miséria. Nos dias de hoje, em especial com o avanço do neoliberalismo, a população que se encontra na base da pirâmide de renda se vê cada vez mais compelida a se submeter a trabalhos informais, precários, com baixos salários que são insuficientes para viver com o mínimo de dignidade e, por muitas vezes, insuficientes para garantir sua própria subsistência familiar, isso tudo aliado à acentuada restrição de direitos sociais, o que faz com muitos jovens vejam o tráfico como única forma de sair de sua condição precarizada. Nesse sentido, há uma:

[...] oferta de meninos, cada vez mais jovens, para os trabalhos no tráfico e a consequente diminuição dos ganhos semanais e mensais dos mesmos, demonstrando que o mito do acesso rápido e fácil a outras condições de vida, e possibilidade de consumo, é uma realidade vivida por muito poucos. Grande parte dos meninos que trabalha como Falcões nas lajes e vielas da favela não chegam a ganhar um salário mínimo e são facilmente descartados e substituídos pela própria organização local. O que podemos perceber é que a lógica capitalista neoliberal se (re)produz também em meio a esta realidade. (VIANNA; NEVES, 2011, p.37)

A repressão ao tráfico recai sobre aqueles que menos ganham dinheiro com a atividade. A grande maioria dos presos são indivíduos pobres, pequenos vendedores de esquina que, por muitas vezes, ganham apenas o suficiente, e as vezes nem mesmo isso, para garantir seu sustento. Como destaca Escohoado (2017, p. 703), leis penais mais severas atingem com mais severidade os pequenos traficantes e uma equação inexorável, embora muito compreensível, “vincula o grande comércio de drogas ilícitas com a severidade legislativa, pois quando os traficantes estão embutidos na própria máquina estatal se protegem de concorrentes menos recomendados com um direito draconiano”. De forma similar, Wacquant (2007, p. 115) destaca que a guerra às drogas, na verdade corresponde a uma guerra de guerrilha voltada à perseguição aos pequenos traficantes, aos traficantes das calçadas e aos pequenos consumidores pobres, “dirigida primordialmente contra os jovens das áreas urbanas centrais e decadentes, para quem o comércio de narcóticos no varejo fornecia a fonte mais acessível e confiável de emprego lucrativo na esteira do recuo duplo do mercado de trabalho e do Estado do bem-estar”.

A marginalização e a precarização da vida, agravadas pelo neoliberalismo, potencializam a acumulação de riquezas e o aumento de desigualdades sociais. As formas de

resistência das classes precarizadas, tem como resposta a criminalização dessas resistências (BRETTAS, 2017), como a própria mercancia de drogas ilícitas, que corresponde a uma forma de fugir dos subempregos, de deixar de ser mão-de-obra barata e buscar formas de melhorar sua existência, passando a ser reprimida de forma cada vez mais intensa e acaba por marginalizar cada vez mais essa população, o que, por sua vez, deixa esses grupos cada vez mais precarizados.

A atuação estatal, em especial no que tange ao combate às drogas, configura o que Wacquant (2007) chama de Estado centauro, que não intervém na parte de cima e intervém na parte de baixo da sociedade. Essa lógica está inserida na gestão dos ilegalismos, com a repressão de determinadas condutas e grupos e a tolerância de outras condutas, ou até mesmo das mesmas condutas, porém praticadas por outros grupos. O direcionamento para grupos marginalizados, acentuando essa marginalização, tira a atenção ou diminui a importância de ilegalismos praticados pelas classes dominantes.

Essa gestão dos ilegalismos é auxiliada pela concepção biopolítica de que o que se deve buscar não é extinguir o crime, mas sim um equilíbrio, o que faz “com que certas curvas de oferta de crime sejam absolutamente toleradas — e até desejáveis — para a manutenção da estabilidade e da regulação das políticas penais”, lógica essa que é de vital importância na atualidade para conferir legitimidade para o “próprio funcionamento dos aparatos e das políticas de repressão, que, em nome da segurança dos ‘cidadãos de bem’, perpetraram as maiores barbaridades contra grupos que ocupam a base da pirâmide social” (REIS, 2020, p. 287). Ainda sobre esta questão, Reis (2020, p. 287) afirma que:

Essa situação é patente ainda hoje quando se trata, por exemplo, da política de “guerra ao tráfico de drogas”, porque ninguém duvida da ineficácia do combate ao narcotráfico pela via das operações espetaculares em guetos, favelas e comunidades periféricas. Essas incursões não pretendem extinguir o tráfico de entorpecentes pela repressão exercida sobre o varejo, evidentemente ineficaz, mas são vetores de uma direção punitiva e seletiva endereçada àqueles que compreendem uma maior incidência de marcadores corporais da diferença.

O punitivismo na governamentalidade neoliberal toma predominantemente a roupagem de contenção e exclusão do criminoso, com suas pretensas funções de reeducar e retribuir cada vez mais perdendo forças. Nesse diapasão, Alessandro De Giorgi (2013), entende que com a transição do fordismo para o pós-fordismo e com a necessidade cada vez menor de mão-de-obra, a prisão passa a ser um instrumento de mera contenção. Apesar de não discordamos acerca da função de contenção do excesso, a punição continua possuindo outras funções estratégicas,

como já exposto anteriormente neste trabalho. Ao lado dessa contensão, o punitivismo também atua como forma de marginalização de uma mão-obra que se vê cada vez mais compelida a se submeter a trabalhos cada vez mais precarizados ou a ingressar na criminalidade, em especial no tráfico de drogas. Essa marginalização também atua como uma forma de enfraquecer as resistências das classes mais vulneráveis, tanto por meio da marginalização, quanto por meio da vigilância e dos ataques e cercos realizados pelas agências policiais. Chamorro (2021), por sua vez, entende que o desligamento das noções do castigo moderno, com a vertente mais exclusivamente de contenção do delinquente, o abandono de uma concepção antropológica-etiológica do criminoso e de um ideal de pena como tratamento correspondem a uma guinada para uma dinâmica própria do poder soberano ao redor do castigo. Em suas palavras:

Ao separar o crime de suas causas, o infrator aparece como uma figura estranha e monstruosa sobre a qual pode ser aplicada uma punição pública e ritualizada. Com isso, a lógica da condenação privada, que rege a prisão desde sua origem, se rompe, dando origem a uma exposição social inédita em que o antigo cadafalso localizado no centro da praça é substituído pela transmissão televisiva da sentença<sup>102</sup>. (CHAMORRO, 2021, p. 365, tradução livre)

Para entender melhor o papel estratégico do dispositivo drogas na governamentalidade neoliberal é importante lembrar que o programa neoliberal, como destaca Reis a partir de Foucault, funciona por meio de uma rede de intervenções ambientais em prol dos processos econômicos e segundo um cálculo racional de custos e benefícios. Assim, “não é fortuito que as punições são moduladas e diferenciadas de acordo com limites de tolerância concedidos a alguns e negados a outros, pois a gestão dos ilegalismos, simultaneamente, promove a economia das diferenças e a penalização insidiosa das disparidades” (REIS, 2020, p. 288).

Na governamentalidade neoliberal, a atuação do Estado por meio da repressão penal não almeja apenas intervir sobre os corpos dos indivíduos para discipliná-los. Essa intervenção sobre o corpo e a vigilância disciplinar está diretamente relacionada com a intervenção do tipo ambiental, exercendo controle sobre a circulação desses corpos na cidade. Como destaca Foucault (2008b, p. 16-17), as questões relacionadas ao espaço dizem respeito simultaneamente à soberania, à disciplina e à segurança, na medida em que no caso da soberania, o soberano aparece no interior do território, a disciplina, assim como na segurança, implica uma repartição espacial e os três lidam com multiplicidades.

---

<sup>102</sup> *Al desligar el delito de sus causas, el delincuente aparece como una figura extraña y monstruosa sobre la que se puede ejercer un castigo ritualizado y público. Con ello, la lógica de la condena privada, que rige la institución carcelaria desde su origen, se quebra dando lugar a una exposición social sin precedentes en la que el viejo cadalso situado en el centro de la plaza es sustituido por la retransmisión televisada de la sentencia.*

Retomando a questão sobre presídio e constituição da delinquência, deve-se observar que a constituição da delinquência se relaciona também com a constituição de um saber sobre a delinquência que pode ser usado para orientar a gestão da população. Não mais apenas um saber sobre aspectos históricos e biológicos dos presos para a construção de uma antropologia criminal, mas também um saber sobre os indivíduos que permite catalogar sua origem, disposição espacial e identificar a população sobre a qual se deve reproduzir a atividade de repressão estatal. Destarte:

[...] através de um imenso campo amostral formado por condenados, que se tenha informações (saberes) da população, mas também das comunidades por locais e distribuição espacial. Esses saberes são essenciais na medida em que o poder pretende gerir (e não apenas dominar) a sociedade. Desta forma, a prisão fornece uma série de noções sobre os indivíduos e seus locais, como costumes desviantes mais praticados, por exemplo. Um preso é um complexo de informações, pois, através de um deles, é possível abranger comunidades e populações. Fato é que uma vez conectado a esse sistema, o delinquente deixa sua marca/registro nele através do qual se apreende informações úteis e necessárias. (SOUZA; JACARANDÁ, 2015, p. 746-747)

Como já demonstrado, aproximadamente um terço da população carcerária brasileira é composta por pessoas presas por crimes relacionados à legislação de drogas, bem como a grande maioria dos presos são jovens, pobres, pretos ou pardos. O retrato da população carcerária é transporte para a sociedade e sustentado pelo discurso de que negros e pobres são a maioria no sistema penitenciário pois são aqueles que mais cometem crimes, discurso esse que pode ser visto nas declarações do Deputado Federal Daniel Silveira, que, no Plenário da Câmara dos Deputados, afirmou: “que se mais negros morrem é porque tem mais negros com armas, mais negros no crime e mais negros confrontando a polícia” (UOL, 2019b).

Apesar de as drogas estarem espalhadas por toda a cidade e serem consumidas e vendidas por negros e brancos, a atuação policial se direciona quase que exclusivamente à população negra em favelas e periferias. Essa atuação tem como uma de suas bases de sustentação o saber construído nas instituições carcerárias. Se os presos por tráfico são negros da periferia, conclui-se que esses são os que mais cometem o crime de tráfico e, assim, a atuação policial deve se voltar contra os negros da periferia, o que por sua vez lota os presídios de negros da periferia, constituindo um ciclo constante. Esse poder exercido pelo Estado, manifesta-se de forma violenta, repressora e assassina, contudo corresponde a um poder produtivo, na medida em que produz uma delinquência e a imagem de uma delinquência que pode ser utilizada taticamente no centro de uma estratégia global.

Como já exposto, crimes envolvendo drogas possuem uma relevante vantagem quanto ao direcionamento da atuação punitiva estatal frente a outros crimes usualmente relacionados à classe, como é o caso dos crimes contra o patrimônio. Nos casos de crimes contra o patrimônio, o policiamento deve ser exercido, em especial, no local onde está o patrimônio, no local onde se encontram as vítimas em potenciais desses crimes e as vítimas potenciais que realmente se tem interesse de proteger, ou seja, a classe média e os ricos. Além disso, para que a polícia possa agir com mais facilidade, prender, revistar, invadir domicílios, é necessário que uma vítima comunique o crime contra o patrimônio às autoridades. Já nos crimes envolvendo drogas, a atuação policial quase sempre se dá de forma não provocada, podendo o próprio policial decidir quando e onde agir, dentro daquelas limitações de ação mencionadas anteriormente.

O tráfico de drogas associado às favelas e às periferias permite a atuação estatal diretamente nessas áreas, com incursões policiais rotineiras e vigilância constante, quase como uma tentativa de criar um muro sem tijolos para conter essa população dentro dessas áreas. O cerco policial possibilita uma separação das áreas da cidade por classes sociais, com determinadas pessoas sendo bem-vindas em determinadas áreas e outras excluídas. O sistema criminal como um todo possibilita essa segregação espacial, contudo a guerra às drogas fornece uma sobreforça a essa dinâmica, disponibilizando um discurso justificador e táticas de atuação para alcançar esse objetivo. O direcionamento do combate às drogas à classe pobre permite, ao mesmo tempo, a vigilância e a atuação violenta em determinadas áreas periféricas e a exclusão de determinadas pessoas de áreas ditas nobres da cidade.

Nesse sentido, é importante retomarmos as reflexões de Bauman e Lyon acerca do banóptico. Como já destacado no segundo capítulo, em que pese as consideráveis mudanças nos mecanismos disciplinares de vigilância, em especial com a evolução da internet, os avanços tecnológicos e os *big data*, o sistema de vigilância do tipo panóptico continua a ser exercido com elevada intensidade nas áreas pobres das cidades, bem como em determinadas áreas de classe média com intuito de vigiar os pobres que se aventuram a ali adentrar. Contudo, essa vigilância panóptica passa a ter como função não mais apenas o disciplinamento dos corpos, mas principalmente a exclusão e banimento de determinados corpos de determinadas áreas, o que poderia ser chamado de uma vigilância do tipo banóptica. Uma das formas de atuação dessa vigilância é pela elaboração de perfis de minorias indesejadas para determinação de quem deve ser vigiado.



Nessa atuação, o combate às drogas exerce um papel relevante, pois a delinquência constituída em torno das drogas de maneira seletiva forma um retrato do inimigo a ser combatido e delimita zonas de guerra por ele ocupados, direcionando a vigilância sobre negros e pobres moradores de favelas e periferias, ao mesmo tempo em que normaliza a classe média como as vítimas do tráfico e, conseqüentemente, à classifica como aqueles que devem ter seu direito de livre circulação de pessoas e bens preservados, bem como aqueles que precisam ter a saúde protegida dos ataques realizados pelos vendedores de drogas. O atual sistema panóptico busca manter distante, ao invés de manter dentro, empregando tecnologias que buscam banir determinados grupos de determinadas áreas e mantê-los dentro outras áreas (favelas e periferias), e são sustentadas por preocupações com segurança e não mais o impulso disciplinar (BAUMAN; LYON, 2013).

Essa vigilância do banimento se dá tanto pelas câmeras de vigilância instaladas em zonas pobres<sup>103</sup>, shoppings centers, supermercados e outras áreas que deveriam ser restritas à classe média e aos ricos, quanto pela atuação dos agentes policiais nessas áreas. Essa vigilância busca ao mesmo tempo confinar e remover determinados alvos para além dos limites. Um perfeito exemplo dessa vigilância banóptica foi a política de criminal de tolerância zero aplicada na cidade de Nova Iorque e já explicada no início deste capítulo. De acordo com David Harvey (2014), a cidade de Nova Iorque passava por uma acentuada crise fiscal com a aceleração da recessão na década de 1970, com o aumento da distância entre despesas e receitas no orçamento da cidade. Em 1975 um forte grupo de banqueiros se recusou a rolar a dívida levando a cidade à bancarrota técnica, e “o resgate que se seguiu envolveu a construção de novas instituições que assumiram a administração do orçamento da cidade”, as quais “tinham total liberdade de gestão das receitas de impostos a fim de pagar em primeiro lugar os acionistas, ficando o que restasse para ser empregado em serviços essenciais” (HARVEY, 2014, p. 55). A forma adotada para tentar sair dessa situação foi satisfazer os banqueiros de investimentos e ao mesmo tempo reduzir o padrão de vida da maioria da população da cidade, com o congelamento de salários, cortes de empregos públicos e cortes na manutenção de serviços sociais. Os banqueiros de investimento aproveitaram a oportunidade para reestruturar a cidade de Nova Iorque de forma

---

<sup>103</sup> “Um sistema de vigilância eletrônico está ajudando os policiais que atuam na favela da Rocinha, no Rio de Janeiro. A comunidade, uma das maiores do país, ganhou uma Unidade de Polícia Pacificadora há quatro meses. Ninguém entra hoje na Rocinha sem passar pelos vigias. As 80 câmeras foram instaladas em todos os acessos e nos principais pontos da comunidade” (G1, 2013). Disponível em: <http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2013/01/cameras-de-seguranca-comecam-monitorar-favela-da-rocinha-rj.html>. Acessado em: 21 de agosto de 2021.

a adequá-la ao seu próprio programa, com a criação de um ambiente propício para os negócios e com o bem-estar corporativo tomando o lugar do bem-estar social. De acordo com Harvey (2014, p. 56-57):

As instituições de elite da cidade se mobilizaram para vender a imagem de Nova York como centro cultural e turístico (inventando o famoso logotipo com a inscrição “I Love New York”). As elites dirigentes se empenharam, muitas vezes divididas, em apoiar a abertura do campo cultural a toda modalidade de diferentes correntes cosmopolitas. A exploração narcisista do ego, da sexualidade e da identidade se tornou o *leitmotiv* da cultura burguesa urbana. A liberdade e a licença artística promovidas pelas poderosas instituições culturais da cidade, levaram na verdade à neoliberalização da cultura.

Nesse quadro de criação de um ambiente propício para os negócios, iniciou-se um processo de expulsão dos moradores pobres por empreendimentos imobiliários destinados à classe média que desencadeou um processo de gentrificação das áreas centrais de Nova Iorque, bem como pela “restauração” de bairros considerados decadentes, processos esses que desencadearam elevados lucros para os detentores do capital (HIVERY, 2014). Aqueles que não saíram após esses processos, foram expulsos por meio da famigerada política das janelas quebradas, que, através de um forte policiamento das áreas centrais, passou a exercer a repressão penal encarcerando pobres que se encontravam nessas áreas com a justificativa de combater o tráfico de drogas, além de realizar diversas detenções em decorrência de pequenos desvios como embriaguez pública, mendicância, prostituição, dentre outras.

Harvey (2014, p. 57) destaca ainda que “a Nova York de classe trabalhadora e étnico-imigrante foi lançada de volta às sombras e fortemente afetada pelo racismo e por uma epidemia de consumo de *crack* de proporções épicas nos anos de 1980. Ela deixou jovens mortos, encarcerados, ou sem teto”. Todo esse processo fez com que a redistribuição de renda através do crime se tornasse uma das poucas opções reais para os pobres, e as autoridades reagiram criminalizando comunidades inteiras de pessoas empobrecidas e marginalizadas. Assim, “as vítimas foram consideradas culpadas, e [Rudolf] Giuliani, o então prefeito, ficou famoso pela vingança que promoveu em favor de uma burguesia cada vez mais abastada de Manhattan, cansada de ter de enfrentar na porta de casa os efeitos da devastação” (HIVERY, 2014, p. 58).

Tal qual ocorreu na cidade de Nova Iorque, o Brasil e diversos outros países utilizam a guerra às drogas como uma forma de criminalizar grupos inteiros da população e contê-los dentro de determinadas áreas e excluí-los de outras. Passa-se a ver todo pobre da periferia como traficante e todo pobre que se encontre nas áreas de classe média como assaltante. A partir dessas associações, as intervenções direcionadas contra determinados indivíduos passa a ser

justificada, especialmente a partir dos supostos resultados obtidos. A vigilância de determinados grupos, com justificativa de combater o tráfico de drogas, acaba por justificar uma série de atuações policiais, tal qual revistas pessoais baseadas na cor da pele e na classe social a qual pertencem. Como bem destaca Valois (2020, p. 427), a legislação de drogas atua como um “instrumento capaz de submeter todos e qualquer um, a qualquer momento, a uma revista policial”, sendo que a escolha de quem parar e revistar é exercida pelas agências policiais a partir de critérios relacionados a classe social e cor da pele. Essa discricionariedade de ação é facilitada pelo artigo 240, §2º, do Código de Processo Penal brasileiro que autoriza busca pessoal sem mandado judicial quando houver fundada suspeita de que alguém traz consigo, dentre outras, drogas e armas<sup>104</sup>. Ocorre que a fundada suspeita vem sendo interpretada de forma extremamente aberta pelos tribunais brasileiros, na medida em que, como destaca Valois (2020, p. 426): “juízes e tribunais brasileiros agem como que alistados na guerra, entendendo-se capazes de atingir o tráfico ilícito com suas condutas e interpretações rigorosas”. Em muitos casos, a fundada suspeita é baseada em supostas denúncias anônimas, sem qualquer comprovação que a referida denúncia ocorreu, bem como na atitude suspeita do revistado, o que por vezes também não é detalhado no que consistiria essa atitude<sup>105</sup>.

Da mesma forma, buscas domiciliares sem ordem judicial são realizadas cotidianamente em casas localizadas em favelas e periferias mediante alegação de flagrante delito em decorrência de posse de drogas ilícitas. Tal qual a busca pessoal, a escolha de quais domicílios serão objeto de invasão fica a cargo dos agentes policiais, o que, como já mencionado, não

---

<sup>104</sup> Art. 240. A busca será domiciliar ou pessoal.

§ 1º Proceder-se-á à busca domiciliar, quando fundadas razões a autorizarem, para:

- a) prender criminosos;
- b) apreender coisas achadas ou obtidas por meios criminosos;
- c) apreender instrumentos de falsificação ou de contrafação e objetos falsificados ou contrafeitos;
- d) apreender armas e munições, instrumentos utilizados na prática de crime ou destinados a fim delituoso;
- e) descobrir objetos necessários à prova de infração ou à defesa do réu;
- f) apreender cartas, abertas ou não, destinadas ao acusado ou em seu poder, quando haja suspeita de que o conhecimento do seu conteúdo possa ser útil à elucidação do fato;
- g) apreender pessoas vítimas de crimes;
- h) colher qualquer elemento de convicção.

§ 2º Proceder-se-á à busca pessoal quando houver fundada suspeita de que alguém oculte consigo arma proibida ou objetos mencionados nas letras b a f e letra h do parágrafo anterior.

<sup>105</sup> A título de exemplo, podemos citar a seguinte decisão do Superior Tribunal de Justiça: “Neste caso, a Polícia Militar recebeu informações acerca da prática do comércio espúrio de drogas na casa do agravante. Os policiais se encaminharam ao local e avistaram o agravante em atitude suspeita. Os agentes o abordaram e procederam à busca pessoal, encontrando uma bucha de maconha em seu poder. Em seguida, iniciou-se busca no interior da casa do agravante, onde foram encontrados 208 papétes de cocaína”. (STJ, AgRg no HC 646.067/MG, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 20/04/2021, DJe 26/04/2021). No mesmo sentido, destaca-se as seguintes decisões também do STJ: HC 614339 / SP;

ocorre em bairros ditos nobres das cidades. Mais uma vez os tribunais do país são coniventes com tais invasões, aceitando as mais variadas justificativas para legitimá-las, como denúncias anônimas, cheiro de maconha, comportamento suspeito, bem como o fato de, em momento anterior, ter sido encontrado drogas com o proprietário da casa por ocasião de busca pessoal também sem ordem judicial. Tratando da situação dos Estados Unidos, porém o mesmo raciocínio pode ser aplicado ao Brasil, Michelle Alexander (2017) bem destaca que a legislação de drogas não vê cor nem classe social, contudo sua aplicação sim, pois ocorre de forma discriminatória.

Valois (2020) ressalta que o Judiciário acaba funcionando como mais um dos agentes da política de guerra às drogas, assumindo o compromisso de proteção da sociedade, e o réu, nos processos de tráfico, acaba sendo visto como culpado por todas as mazelas da sociedade a partir de lógica da vingança pública e do direito penal do autor, visto como aquele que quer enriquecer às custas da saúde e segurança da população. Alerta ainda que “quando o judiciário passa a pensar que uma de suas funções é o combate à criminalidade ele se afasta da posição de garantidor de direitos e liberdade para agir como mais uma arma apontada para a população” (VALOIS, 2020, p. 450).

A propriedade funciona como uma proteção para a classe média e para os ricos, apesar da Lei de Drogas não realizar distinção, pelo menos expressamente. Valois (2020, p.575), buscando exemplificar essa blindagem proporcionada pela propriedade, relembra a situação de um helicóptero pertencente a políticos com quase meia tonelada de cocaína<sup>106</sup> e afirma que:

[...] ninguém ficou efetivamente preso no episódio do helicóptero, ninguém da família do político dono do helicóptero foi indiciado, mas se fosse um fusca, andando por uma viela da periferia de qualquer cidade, encontrado com cocaína, iriam presos o dono do fusca, os passageiros, e a polícia ainda poderia ir à casa (pobre) do dono do fusca fazer mais algumas *buscas*, prendendo mais alguns parentes do dono do fusca.

Essa influência exercida pela propriedade na seletividade penal não se limita às agências policiais, atuando também na seletividade do judiciário, na medida em que aproximadamente 88,64% das pessoas com processo em andamento por tráfico de drogas estão presas, apesar da metade de todas as apreensões corresponderem a quantidades iguais ou inferiores a 57,7 g, em que pese de nenhuma pessoa ter sido presa em uma apreensão de 450 quilos de cocaína (VALOIS, 2020). Ainda nesse sentido, a Agência de Jornalismo Investigativo – Pública

---

<sup>106</sup> “A superintendência da Polícia Federal do Espírito Santo apreendeu, durante operação nesse domingo (24), 450 kg de cocaína em um helicóptero da Limeira Agropecuária, empresa do deputado estadual por Minas Gerais Gustavo Perrella, filho do senador e ex-presidente do Cruzeiro Zezé Perrella (PDT-MG)” (UOL, 2013).

realizou importante levantamento com quase 5 mil sentenças da cidade de São Paulo envolvendo crimes de tráfico, chegando à conclusão de que negros são proporcionalmente mais condenados do que brancos por todas as acusações realizadas pelo Ministério Público. A partir do levantamento, constatou-se que 70,9% dos negros foram condenados, enquanto 66,8% dos brancos foram condenados. No que diz respeito a desclassificação para posse de drogas para consumo pessoal, 7,7% dos brancos obtém a referida desclassificação frente a 5,3% dos negros. Já no que tange à quantidade de drogas apreendidas, os negros foram processados por tráfico com menor quantidade de maconha, cocaína e crack do que os brancos. “Entre os réus brancos foram apreendidas, na mediana, 85 gramas de maconha, 27 gramas de cocaína e 10,1 gramas de crack. Quando o réu é negro, a média é inferior nas três substâncias: 65 gramas de maconha, 22 gramas de cocaína e 9,5 gramas de crack” (PÚBLICA, 2019). Ainda nesse sentido:

Nos casos de apreensão de somente um tipo de droga, os negros foram proporcionalmente mais condenados portando quantidades inferiores de entorpecentes. No caso da maconha, 71% dos negros foram condenados, com apreensão mediana de 145 gramas. Já entre os brancos, 64% foram condenados com apreensão mediana de 1,14 quilo, ou seja, uma medida quase oito vezes maior. Ainda entre as apreensões somente de maconha, a diferença ocorre também nos casos em que a acusação é desclassificada pela Justiça para “porte de drogas para consumo pessoal”: 9,3% dos negros foram considerados usuários, e a mediana das apreensões nesses casos foi de 39,4 gramas. Já entre os brancos, 15,2% foram considerados usuários, com apreensão mediana de 42,8 gramas de maconha. Nas ocorrências envolvendo somente crack, a mediana das apreensões nos processos que levaram à condenação é semelhante entre as cores: 11,1 gramas para os brancos e 10,2 gramas para os negros. No entanto, as frequências de condenação são bem diferentes: 67% entre os negros e 50% entre os brancos. (PÚBLICA, 2019)

A ampla seletividade do combate às drogas pode ser confirmada também por outra pesquisa realizada pela mesma Agência no ano de 2017. Após analisar 20 mil sentenças de tráficos de drogas, chegou-se à conclusão de que entre os julgados na cidade de São Paulo no ano de 2017 por tráfico, “63,6% eram negros e 36,4%, brancos. Essa proporção se inverte em relação à população local da cidade, onde 37% são negros e 61%, brancos, o que mostra uma sobre-representação da população negra na comarca do município” (PÚBLICA, 2017). Essa sobre-representação é evidenciada em 49 das 50 comarcas do Estado com mais de 100 julgados.

O elevado número de pobres e negros presos e condenados por tráfico não pode ser visto como ocasionado pela predileção desses grupos pelo crime de tráfico. Seria ingenuidade acreditar que os usuários, ou pelo menos que sua maioria, de classe média subiriam as favelas para comprar drogas. Na verdade, como bem destacado por Alexander (2017), usuários brancos de classe média tendem a comprar drogas de traficantes brancos geralmente de classe média. Somente a título de exemplo, em uma das poucas prisões de traficantes de classe média, exceção

que confirma a regra, a polícia encontrou uma agenda com mais de 100 nomes de consumidores que recebiam as drogas via encomenda por telefone (*delivery*) (ISTOÉ, 2002).

Assim, a associação discursiva entre tráfico e zonas periféricas permite a realização do cerco dessas áreas, mantendo seus moradores ali contidos e sob vigilância contínua. Aqueles que se atrevem a ultrapassar essa barreira, não serão bem-vindos nas áreas elitizadas, de lá sendo expulsos, mandados de volta para suas áreas ou encaminhados para os presídios. Essa contenção também possui uma consequência que se mantém desde o século XIX, que corresponde a fazer com que as vítimas da delinquência cotidiana sejam as pessoas pobres (FOUCAULT, 2006d). A vitimização de negros e pobres continua sendo uma realidade até os dias de hoje, como pode ser visto pelos dados apresentados no Anuário de Segurança Pública de 2021. De acordo com a pesquisa, no que diz respeito as mortes violentas intencionais (MVI's), em especial homicídios dolosos, evidenciadas no Brasil no ano de 2020, 75,8% das vítimas eram negras, enquanto 23,8% eram brancas. Quanto a lesões corporais com resultado morte, “Em 2019, as vítimas negras representavam 68% do total, enquanto aquelas identificadas como brancas, significavam 31%. No ano seguinte, aumentou a diferença entre os dois grupos, passando para 75,3% de pessoas negras vítimas contra 24,7% de pessoas brancas”. Assim, apesar de os negros representarem “56% da população brasileira, continuam a representar, ano após ano, pelo menos 70% do total de vítimas de mortes violentas no país” (BUENO; LIMA, 2021, p. 39). O estudo ressalta que outros fatores além da cor das vítimas devem ser levados em consideração como gênero e condição socioeconômica, porém não havia condições estatísticas para isolar o fator raça/cor dos demais fatores para avaliar probabilidade de vitimização. Isolar a delinquência é ao mesmo tempo uma forma de controle e vigilância de determinados grupos e uma forma de afastar esses grupos da classe média e dos ricos, fazendo com que aqueles mesmos grupos sejam vítimas das condutas delinquentes. Negros e pobres somente são bem-vindos nas áreas ricas para trabalhar na casa do patrão, de preferência por salários abaixo da linha da pobreza.

Ao mesmo tempo, a constituição da delinquência, desde a constituição do sistema carcerário, possibilita direcionar essa delinquência para ilegalismos menos perigosos. A constituição de uma delinquência em torno das drogas permite direcionar as condutas para ilegalismos menos perigosos para a classe média. A mercancia das drogas em si, em nada atinge o patrimônio e pouco afeta a vida dos indivíduos ricos e da classe média, diferente de crimes como roubo, furto, extorsão, extorsão mediante sequestro, dentre outros delitos voltados

diretamente para o patrimônio e que podem colocar suas vidas diretamente em perigo. A atração de indivíduos para o crime de tráfico, desvia parte da delinquência para um tipo de crime que, muitas vezes, apenas atinge aqueles que o procurarem (consumidores de drogas). Caso contrário, alguns desses indivíduos poderiam se dedicar a prática de diversos outros crimes que ameaçariam de forma mais direta aqueles que se encontram no topo da pirâmide socioeconômica. A título de exemplo, os primeiros integrantes do Comando Vermelho na década de 1970 eram assaltantes de bancos, com o ingresso da organização no tráfico de drogas na década de 1980 (MISSE, 2011). Essa delinquência fechada, permite, como dito, o direcionamento e o isolamento de determinados grupos em determinadas áreas, fazendo com que as principais vítimas de crimes violentos sejam as populações pobres, seja em decorrência de conflitos entre facções rivais pelo domínio territorial, seja em decorrência do conflito com agentes policiais. Importante destacar que esses conflitos não se dão em áreas nobres das cidades, mas única e exclusivamente nas favelas e periferias.

Em 1975, tratando acerca do século XIX, Foucault (2009) já afirmava que controles policiais, fiscalização geral da população e vigilância eram elementos fundamentais para a organização de uma ilegalidade isolada e fechada. Em que pese alguns entenderem que a função do sistema penitenciário não ser mais aquela explanada pelo autor francês, como é o caso de De Giorgi (2013), parece-nos que se olharmos para as funções reais, e não para aquelas declaradas, em grande medida o sistema penitenciário continua a exercer um papel bem similar, tendo ganhado força com as políticas de combate às drogas impulsionadas pela governamentalidade neoliberal.

A tecnologia de vigilância sobre as populações pobres, desenvolve-se atualmente buscando o confinamento e a exclusão. Determinados grupos considerados redundantes, determinados indivíduos considerados inúteis, ou mesmo considerados lixo como destacado por Bauman (2013), são excluídos para serem confinados em determinadas áreas da cidade ou em presídios.

Por sua vez, a lógica neoliberal baseada no capital financeiro, com a diminuição do capital produtivo e o aumento do capital improdutivo, leva a uma necessidade cada vez menor de mão-de-obra, o que faz com que haja um número cada vez maior de desempregados inúteis para o mercado de trabalho, porém úteis para o barateamento da mão-de-obra como um todo, na medida em que os postos de trabalho são cada vez mais escassos. Ao lado desse excesso de mão-de-obra, a marginalização dos pobres e negros, em grande medida agravada pelo sistema

penal, em especial pela política de drogas, faz com que esses grupos tenham cada vez mais que se submeter a trabalhos precarizados com baixíssimos rendimentos, pois, por sua marginalização, possuem um grau maior ainda de dificuldade de conseguir trabalhos capazes de lhes proporcionar um mínimo de dignidade.

Essas pessoas se veem na situação de buscar sua sobrevivência em trabalhos precarizados ou pela prática delitiva. Na medida em que o combate às drogas faz com que essas substâncias correspondam a um superproduto apto a produzir um superlucro, mesmo aqueles que estão mais em baixo na hierarquia do tráfico veem a possibilidade de conseguir rendimentos superiores, mesmo que não gerem alguma espécie de enriquecimento significativo, àqueles oferecidos por trabalhos lícitos precarizados. Vale lembrar que jovens brancos de classe média também negociam drogas objetivando algum dinheiro a mais, porém eles não são alvos da política criminal de combate às drogas, como ocorre com negros e moradores das periferias.

Uma vez que a repressão penal constrói uma delinquência fechada em torno das drogas gerando o monopólio desse comércio por determinados grupos e que atividade comporta altos riscos, a entrada para o tráfico não é uma opção acessível a todos, o que faz com que a grande maioria dos indivíduos sejam obrigados a se submeter a trabalhos com rendimentos que não lhes possibilita sair da linha da pobreza, o que é gravado consideravelmente pela redução das prestações assistenciais pelo Estado.

A relação entre neoliberalismo e ampliação do sistema penal pode ser constatada pela própria pesquisa de Foucault sobre o poder disciplinar. As instituições de encarceramento sempre foram utilizadas como alternativa quando os demais mecanismos disciplinares não eram capazes de adestrar e conter os indivíduos. No contexto neoliberal há um enfraquecimento dos demais mecanismos disciplinares tradicionais, como a escola, o exército, a fábrica e, em especial, as assistências. É natural que, desta forma, haja uma ampliação dos mecanismos de coerção disciplinar que giram em torno do sistema carcerário. Com bem destacou Foucault: “As prisões são anacrônicas e, no entanto, são profundamente ligadas ao sistema. [...]. A prisão é coerente com o sistema, exceto que o sistema penal ainda não encontrou essas formas insidiosas e brandas encontradas pela pedagogia, pela psiquiatria, pela disciplina geral da sociedade” (FOUCAULT, 2006b, p. 67-68). Conforme as classes na base da pirâmide social ficam cada vez menos assistidas, com menos direitos a trabalhistas, menos postos de trabalho, menos educação, menos hospitais, dentre outros, vão diminuindo os mecanismos de controle sobre os corpos e sobre suas vidas consideradas em sua individualidade. É inegável que outros



mecanismos disciplinares foram desenvolvidos, como é o caso emblemático do crédito e do endividamento, como já indicado por Foucault<sup>107</sup> (2006b) e muito bem desenvolvido por Lazzarato (2017). Contudo, mesmo com o gigantesco acesso ao crédito nos dias de hoje, muitos não possuem o mínimo nem mesmo para se endividar, restando uma ampla parcela da população para ser contida pelo sistema penal.

Aqueles que não estão submetidos de forma adequada aos demais mecanismos disciplinares, sejam aqueles fornecidos pelo Estado, sejam aqueles privatizados, seja o mecanismo do crédito, acabam sendo alvos preferenciais do sistema carcerário. A política de guerra às drogas atua justamente nesse cenário, pois permite uma ampliação da atuação do sistema penal, em especial das agências policiais e instituições prisionais, ao mesmo tempo em que facilita a escolha daqueles que serão submetidos a esses mecanismos de contenção do excesso, como chamado por Alessandro De Giorgi (2013). Ou o sujeito se submete a precarização, sendo útil para o barateamento de mão-de-obra e seu papel de consumidor, mesmo que desqualificado, ou será submetido a exclusão do sistema penal, cumprindo com sua utilidade para a marginalização da mão-de-obra geral e, ao mesmo tempo, contribuindo para o mercado do crime, seja pela canalização dos lucros em favor das classes dominantes ou gerando a razão de ser do mercado de segurança que gira em torno do crime, o que será mais detalhado na seção seguinte do presente trabalho. Como Wacquant (2007) destaca, o aprisionamento é mais direcionado às classes precarizadas do que às classes perigosas.

O dispositivo drogas não se limita a técnicas de controle e vigilância dos corpos, mas também de controle sobre a população. Importante destacar que determinadas tecnologias podem agir simultaneamente sobre os corpos e sobre a população. Na verdade, os mecanismos se relacionam e se sustentam uns nos outros. As duas partes do biopoder (poder disciplinar e biopolítica), como já dito, constituem dois polos em torno dos quais se desenvolve e se desenvolve a organização do poder sobre a vida e que estão interligados por um feixe de relações (FOUCAULT, 2017). Desta forma, passaremos a analisar qual o papel estratégico do

---

<sup>107</sup> Em entrevista concedida em 1973, Foucault já antecipa um tema que será amplamente desenvolvido por Lazzarato: o disciplinamento e captura pelo crédito. Nas palavras do autor francês: “Hoje, as pessoas não são mais enquadradas pela miséria, mas pelo consumo. Tal como no século XIX, mesmo se é sob um outro modelo, elas continuam capturadas em um sistema de crédito que as obriga (se compraram uma casa, móveis...) a trabalhar todo o santo dia, a fazer hora extra, a permanecer ligadas. A televisão oferece suas imagens como objetos de consumo e impede as pessoas de fazer o que se temia tanto, já no século XIX, ou seja, ir aos bistrôs onde se faziam reuniões políticas, onde os reagrupamentos parciais, locais e regionais da classe operária corriam o risco de produzir um movimento político, talvez a possibilidade de derrubar todo esse sistema” (FOUCAULT, 2006b, p. 67).

dispositivo drogas na governamentalidade neoliberal, em especial no Brasil, no que tange ao poder exercido sobre a população e sobre a vida considerada como vida da espécie.

### 5.2.2 PODER SOBRE A POPULAÇÃO

As políticas de combate às substâncias ilícitas são fundamentas na proteção da vida desde o final do século XIX, a partir de uma intensa medicalização da questão das drogas. Desde 1960, a guerra travada contra os produtores e comerciantes de drogas consideradas ilícitas é justificada no discurso de proteção da saúde pública, com o referido discurso previsto em convenções internacionais que identificam a droga como um mal em si, como foi detalhado no capítulo 4. Até os dias de hoje, um dos argumentos centrais na guerra às drogas é a proteção da saúde e a necessidade de salvar vidas que serão perdidas pelo consumo de drogas, causadoras de overdoses e doenças. O discurso de proteção à vida também se alicerça na necessidade de salvar a vida daqueles que podem ser vítimas de dependentes de drogas que matam e cometem crimes patrimoniais para sustentar o vício, a partir do mito de que todo usuário de drogas é um dependente problemático, além da associação de drogas à pobreza, pois usuários de classe média e ricos não precisariam cometer crimes para sustentar o seu consumo.

Nesse contexto, o dispositivo drogas reativa a biopolítica, na medida em que sustenta uma determinada política de Estado voltada à proteção da vida. Corresponde a uma guerra voltada ao fazer viver, a melhorar a saúde da população, guerra essa na qual quanto mais se fizer morrer aqueles que atendam contra a saúde da população, mais se viverá e melhor será a qualidade de vida da população em geral, do ponto de vista de menos doenças e de uma vida mais saudável.

Esse discurso de guerra às drogas em nome da vida e da saúde pode ser vista cotidianamente no Judiciário brasileiro, que o utiliza para fundamentar rigorosas medidas, em especial prisões durante o processo. Juízes e tribunais atuam como verdadeiros combatentes contra o crime de tráfico em nome da saúde da população. Corriqueiramente vislumbra-se decisões determinando prisões cautelares em caso de tráfico baseadas na necessidade de proteção da saúde pública. Como exemplo, pode-se indicar decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo que manteve a conversão do flagrante em prisão preventiva de indivíduo preso com 12,6 g de cocaína fundamentando na necessidade de garantia da ordem pública em decorrência da “magnitude concreta do injusto impondo riscos à paz social e à saúde coletiva” (TJSP, 0040464-32.2021.8.19.0000, Julgamento: 22/07/2021).

No mesmo sentido, veem-se decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), utilizando o argumento de danos à saúde pública para reprimir de forma mais intensa crimes de tráfico. Em caso no qual o acusado foi preso com 32 petecas de maconha, o TJPA, reformando decisão de primeiro grau que havia considerado o acusado como usuário (art. 28, Lei 11.343/2006) e condenando-o pelo crime tráfico, com pena de 6 anos e 10 meses, argumentou na dosimetria da pena que a pena deveria ser fixada acima do mínimo pois a culpabilidade seria elevada, na medida em que se tratava “de crime de tráfico de drogas, que afeta a saúde pública, das pessoas que as consomem, além do mais, a droga é um mal maior da sociedade, tem se revelado como uma verdadeira praga devastadora da humanidade/sociedade” (TJPA, Apelação n. 0004765-68.2019.814.0006, julgamento em: 28/10/2020). Esses são apenas alguns exemplos do discurso de combate às drogas em nome da saúde da população que pode ser evidenciado nos tribunais do Brasil.

Em que pese o discurso declarado de proteção à saúde da população ser evidenciado no contexto do saber médico, no interior das instituições judiciárias, nas leis e convenções internacionais e propagado e incentivado pelos meios de comunicação, devemos lembrar os ensinamentos de Foucault acerca do dispositivo. De acordo com o autor, o dispositivo é composto por elementos heterogêneos, ditos e não ditos (técnicas), que compõe uma rede. Ainda de acordo com o autor, tratando mais especificamente dos elementos discursivos do dispositivo:

O discurso pode aparecer como programa de uma instituição, ora pelo contrário como um **elemento que permite justificar e mascarar uma prática**, que permanece, ela, muda, ou funcionar como interpretação secundária dessa prática, dá-lhe acesso a um plano novo de racionalidade (FOUCAULT, 2014, p. 45, destaque nosso)

Acreditamos que o dispositivo drogas na governamentalidade neoliberal corresponde justamente a esse elemento que permite justificar e mascarar determinadas práticas. Para melhor compreender esse mascaramento, deve-se relembrar que a governamentalidade neoliberal atua por meio de uma política da sociedade (FOUCAULT, 2008a), que se pode chamar também de política ambiental, ou seja, para alcançar seus objetivos realiza-se um governo sociológico que almeja fazer com que o mercado seja possível, ao invés de intervir diretamente nele, tanto pela criação quanto pela ampliação dos mais variados mercados.

Juntamente a isso, deve-se lembrar que os mecanismos de segurança, desde suas primeiras manifestações, tiveram o problema da cidade no seu âmago, inclusive a temática da circulação na cidade. A cidade integrou-se aos mecanismos centrais de poder, tornando-se o

problema primeiro, antes mesmo do problema do território. O problema da cidade, já desde o século XVII, girava em torno do problema da circulação, no sentido de saber como as coisas devem circular ou não circular (FOUCAULT, 2008b).

Acreditamos que o problema da cidade e da circulação ainda está diretamente relacionada com os mecanismos de segurança. Na governamentalidade neoliberal e sua política da sociedade, a intervenção sobre a cidade se dá de forma a propiciar o desenvolvimento e criação de mercados. O controle da circulação das pessoas, que não se dá pela forma proibição direta com a criação de leis, é um desses mecanismos utilizados pelo governo neoliberal, seja nos termos de expulsão de determinados grupos de determinadas áreas para a criação de ambientes propícios aos negócios, como bem explanado por David Harvey (2014), seja pelo zoneamento entre áreas seguras e áreas de risco associadas a populações perigosas, gerando a necessidade de novos mercados de segurança.

Para ilustrar os problemas relacionados com a circulação das cidades, pode-se utilizar pesquisa realizada na cidade de São Paulo, que constatou que o espaço público é visto pelas classes médias e altas como um território onde reina a desordem, a sujeira, a degradação, o medo e a violência. Para fugir desses problemas, essas classes se encastelaram em fortificações, como condomínios fechados em bairros ricos, buscando segurança contra os riscos oriundos do contato com as classes pobres, estigmatizadas como perigosas e contaminadoras (CALDEIRA, 2011). A realidade de condomínios fechados não é exclusiva da cidade de São Paulo, sendo refúgios das referidas classes ao redor de todo o Brasil.

A relação das elites econômicas com o espaço público é profundamente ambígua, pois apesar dessa repulsa, as políticas de tolerância zero trazem consigo a vontade dessas elites de reconquistar esse espaço, a partir de uma ideologia nostálgica e sob uma lógica militar, ao mesmo tempo que possuem uma aversão ao convívio plural, democrático e heterogêneo da rua moderna. Simultaneamente, oferecem resistência a se submeter a regras cívicas de convivência que afrontem seus privilégios de classe, o que permite concluir, de acordo com Caldeira (2011), que os investimentos em segurança privada é uma forma de se proteger tanto das camadas baixas da população, quanto da própria polícia.

O zoneamento da cidade e a associação de determinados grupos a indivíduos perigosos, correspondem a mecanismos de criação de gigantes mercados em torno da segurança. Porém, para que esses mercados se desenvolvam, o Estado atua de forma a reafirmar as associações entre áreas urbanas, risco, perigo e insegurança. O governo neoliberal, por sua

vez, repassa os custos da segurança para o homem empresa, que deve buscar por seus próprios meios garantir sua própria segurança, o que no caso em questão pode ser feito por meio de condomínios fechados, pela aquisição de armas de fogo, de câmeras de vigilância, pela contratação sistemas de alarme e monitoramento, dentre outros, o que faz movimentar um mercado bilionário. Nesse sentido, de acordo com Verena Mendonça Alves (2019), no Brasil, o faturamento do mercado de segurança privada subiu de R\$ 17.895 bilhões em 2010 para R\$ 33.208 bilhões em 2014. Assim, os investimentos privados em segurança agem lado a lado ao Estado na gestão e controle do meio urbano, criando áreas de isolamento e excluindo grupos de determinadas zonas, seja de forma mais diretamente coercitiva, sejam por métodos mais “sutis” de deixar claro que aqueles indivíduos não são bem-vindos.

Um exemplo desse governo sobre a cidade por meio da política de combate às drogas, no qual se interseccionam o poder sobre os corpos e o poder sobre a população, é o caso das chamadas *cracolândias* encontradas em diversos municípios do Brasil. O crack foi eleito como uma das drogas mais problemáticas no país, em boa medida pela desinformação gerada pelos meios de comunicação, de forma a legitimar campanhas repressivas direcionadas ao usuário e aos comerciantes dessa droga. Como afirma Luciana Boiteux (2015, p. 153):

No Brasil atualmente, assim como ocorreu nos EUA na década de 1990, o pânico moral em relação aos usuários de crack e o aumento da percepção social do uso dessa substância é marcante, assim como a ausência de evidências concretas de sua ocorrência nos patamares noticiados pela mídia.

De acordo com a autora, por meio de pesquisa de opinião pública, constatou-se que dos 47% dos entrevistados que disseram já ter tido contato com alguma droga ilícita, apenas 2% declararam já ter consumido crack, porém essa é a droga mais “conhecida” pelos entrevistados (55%), mais até do que a maconha (53%) e a cocaína (50%). “Ao serem perguntados sobre qual seria a droga mais consumida, 32% responderam que seria o crack. Nos grupos focais, afirma-se: ‘o crack está fora de controle’, alegam que seria uma ‘epidemia’, pois é isso que a televisão conta” (BOITEUX, 2015, p. 153). Em pesquisa realizada com usuários de crack, constatou-se que a população das capitais brasileiras que consomem crack e similares de forma regular é de aproximadamente 0,81%, enquanto a estimativa para o número de usuários de outras drogas ilícitas (com exceção da maconha) é de 2,28%. Os usuários de crack correspondem a 35% dos consumidores de drogas ilícitas nas capitais. Ficou evidenciado também que:

[...] a maioria dos usuários de crack no Brasil é, na verdade, vulnerável, preto ou pardo, jovem (média de 30 anos), homem, solteiro (o que demonstra afrouxamento de

laços familiares), com baixa escolaridade, poliusuário (mais de 80% dos usuários de crack também fazem uso de álcool e tabaco), que faz uso público da substância. Portanto, aquele que só se torna visível quando incomoda os demais nas vias públicas, ou quando a televisão mostra imagens de pessoas em situação de repugnância social, como aconteceu de forma reiterada na preparação para os grandes eventos esportivos no país. (BOITEUX, 2015, p. 153)

A visibilidade dessas pessoas se dá pela impossibilidade de privatizar seu consumo, não estando protegidos pelas paredes de suas propriedades, vindo a ocupar o espaço público e por vezes espaços nos centros das grandes cidades, gerando incomodo e repulsa da classe média. Esse é caso de diversas cracolândias, dentre elas o caso emblemático da situada na cidade de São Paulo, nas imediações do Bairro da Luz e do Bairro de Santa Efigênia, região central da cidade. A área ficou conhecida pela presença de inúmeros usuários e vendedores de drogas, em especial o crack, porém estes não são os únicos presentes no espaço. De acordo com Rui (2012, p. 337):

Inúmeros são também os atores sociais que circundam e constituem o local: moradores das imediações e das pensões; comerciantes e frequentadores do bairro; transeuntes; trabalhadores dos arredores; profissionais de imprensa; estudantes realizando os mais diversos trabalhos de conclusão de curso; membros de várias instituições religiosas; fiscais da prefeitura; associações civis de moradores e comerciantes; ONGs; grupos de artistas e suas intervenções; urbanistas; movimentos sociais de luta por moradia; defensores dos direitos humanos; serviços públicos de saúde e de assistência; PCC; interesses político-eleitorais; construtoras imobiliárias; e investidores internacionais.

A concentração cada vez maior de compradores e vendedores nessa região, oriundos de outras áreas centrais da cidade ou da periferia para o centro intensificou o conflito destes com os indivíduos ditos gestores públicos. A situação de conflito se agravou na cidade de São Paulo com a eleição de João Dória como prefeito<sup>108</sup> no ano de 2016, iniciando seu mandato em janeiro de 2017. Dória, ao assumir a prefeitura, declarou publicamente “guerra à Cracolândia”, prometendo o fim destes espaços (G1, 2017) e adotando como uma de suas armas nesta guerra a chamada internação compulsória de usuários de crack, medida essa prevista na Lei 10.216/2001<sup>109</sup> que trata da proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais.

<sup>108</sup> Dória renunciou em abril de 2018, após pouco mais de um ano no cargo e atualmente é governador do Estado de São Paulo, eleito em de outubro de 2018.

<sup>109</sup> Art. 6º A internação psiquiátrica somente será realizada mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos.

Parágrafo único. São considerados os seguintes tipos de internação psiquiátrica:

[...]

III - internação compulsória: aquela determinada pela Justiça.

[...]

Art. 9º A internação compulsória é determinada, de acordo com a legislação vigente, pelo juiz competente, que levará em conta as condições de segurança do estabelecimento, quanto à salvaguarda do paciente, dos demais internados e funcionários.

O então prefeito, buscou intensificar a utilização das internações, por meio de pedido judicial realizado em maio de 2017, o qual foi concedido pelo juiz de primeiro grau facilitando a internação dos usuários de crack. O magistrado autorizou de forma genérica que usuários de drogas fossem apreendidos para avaliação médica e no caso de confirmação de dependência química, seria realizado pedido judicial individualizado para internação compulsória. Posteriormente, essa decisão foi cassada liminarmente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Além dessas medidas, a presença de policiais militares e da guarda municipal é constante na “Cracolândia”. Os policiais militares, cotidianamente, realizam rondas com a cavalaria e em viaturas, guardas municipais estão presentes todos os dias vigiando os usuários (RUI, 2012), supostamente tentando diferenciá-los dos traficantes. Prédios da área foram demolidos (FOLHA DE SÃO PAULO, 2017). Para impedir que sejam montados barracos ou estruturas fixas no local são realizadas limpezas diárias com jatos de água, retirando-se as pessoas do local durante o processo. Essas limpezas realizadas acabam por gerar conflitos com a polícia, acarretando na ampla utilização de gás lacrimogêneo, prisões e agressões (FOLHA DE SÃO PAULO, 2018).

Nesse contexto, pode-se perceber que as medidas voltadas contra indivíduos em situação de rua, em especial contra aqueles identificados como usuários de crack, intensificam-se a cada dia na Cracolândia. Evidencia-se a adoção de medidas segregadoras, alienantes e violentas que atingem os ocupantes dessa área urbana, medidas que se confundem com verdadeiras práticas de higienização humana voltadas a proteção estética da cidade. A violência é exercida de forma indiscriminada aos ocupantes daquela área sob a justificativa de combater o tráfico de drogas e de prender os supostos traficantes que atuam na região.

A questão da Cracolândia pode ser lida como uma disputa pelo espaço urbano. Corresponde a uma área ocupada por pobres, muitos em situação de rua, no centro da cidade, ou seja, em uma área que seria, em outras situações, ocupada pela classe média. A Cracolândia desvaloriza as propriedades ao seu redor e gera medo e insegurança naqueles que por ali passam. A guerra à Cracolândia se localiza na guerra às drogas e essa é a justificativa para a realização de uma higienização urbana, uma tentativa da classe média e rica de retomar os espaços que entendem como seus. Como bem destaca Alessandro De Giorgi (2013, p. 104), as cidades têm seus fluxos de entrada e saída regulados e com o estabelecimento de:

[...] *no-go-areas* disseminadas pela metrópole e assinalam visualmente que existe uma diferença fundamental entre “aqueles que, na cidade pós-moderna, leem o aviso *no-go-area* como ‘eu não quero entrar’” e “aqueles para quem *no go* se traduz por ‘eu não posso sair’” [...] Redesenham-se aqui novos contornos do gueto urbano que, em ‘simbiose mortal’ com o dispositivo carcerário, coloca-se como garante das estratégias de fragmentação e separação hierárquica da força de trabalho, restabelecendo artificialmente a diferença e a distância social entre “incluídos” e “excluídos”.

A Cracolândia corresponde a uma inversão desses espaços, na medida em que seus ocupantes tomam uma área na qual não seriam bem-vindos, transformando esse espaço em uma *no-go-area* para as classes média e rica. A resistência ao zoneamento urbano, que divide pobres e ricos, é respondida por meio de violência e vigilância, justificada pela guerra às drogas e com objetivo, não declarado, de controlar o fluxo dos corpos pela cidade e criar um ambiente propício aos negócios.

Nesse contexto, o saber médico exerce um papel auxiliar nessa higienização do espaço urbano. Sob a lógica de proteção da saúde e da vida dos usuários de drogas, intensifica-se a utilização de internações não consentidas para fins de desintoxicação, primeiramente se valendo da mencionada Lei nº 10.216/2001 e mais recentemente pelas alterações realizadas na própria Lei de Drogas. Essas internações não tem como alvos jovens e adultos de classe média e ricos usuários de substâncias ilícitas, mas sim indivíduos pobres em situação de rua e que ocupam as áreas centrais das cidades, com objetivo de limpar os indesejados dessas zonas. Esse saber médico utilizado contra os usuários de drogas, apesar de alegadamente em seu favor, contraria por vezes a maioria das vozes dessa mesma ciência sobre qual se ampara. Como destacou Vera Malaguti Batista em entrevista, a internação compulsória realizada no Rio de Janeiro contrariava o próprio Conselho Regional de Psicologia e o Conselho Regional de Assistência Social (GRANJA, 2015). No mesmo sentido, vale transcrever as palavras de Maria Lucia Karam (2014, p. 170-171):

A ilegítima e violenta prática de internação compulsória de adolescentes e adultos em situação de rua alegadamente dependentes de crack, que vem se desenvolvendo no Brasil, especialmente nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, viola o que dispõe a Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência. Em tal ilegítima prática sustenta-se que dependentes de crack não estariam em condições de tomar decisões e que a internação compulsória se destinaria a “salvar” suas vidas. Tal discurso se filia à notória doutrina que, durante séculos, alimentou os manicômios, já banidos da legislação brasileira, mas ressurgindo sob o manto da danosa política proibicionista que vem restabelecer o lombrosiano preconceito de que o “louco” (e, como este, o dependente das drogas tornadas ilícitas) não seria capaz de se autodeterminar, agiria como um autômato, inconsciente, totalmente privado do livre arbítrio, “regredido”, equiparado a um animal, tornando-se um sujeito mais elementar, mas decifrável, mais previsível – enfim, mais “perigoso”. Assim, perdendo sua



qualidade de pessoa, poderia ser manipulado, contido, “tratado” compulsoriamente – enfim, recolhido a uma instituição em tudo semelhante a uma prisão.

A situação se agrava com as alterações realizadas em 2019, na Lei nº 11.343/2006, durante o governo Bolsonaro. Por essas alterações, criou-se a internação involuntária<sup>110</sup>, voltada diretamente para os considerados dependentes químicos, deixando-se de exigir autorização judicial, como estabelecido na internação compulsória da Lei nº 10.216/2000, bastando a formalização da decisão por um médico<sup>111</sup>, o que facilita consideravelmente a internação de um usuário de drogas sem o seu consentimento.

Ainda no que tange à repressão penal e ao encarceramento, diferente do que sugeriu Foucault em *Vigiar e Punir* e no curso *Nascimento da Biopolítica*, a prisão não perdeu sua razão de ser, nem mesmo enfraqueceu. De fato, os mecanismos de controle e vigilância extramuros se multiplicaram e assumiram novas formas sem que a prisão deixasse de ser utilizada. Na verdade, a prisão se tornou parte integrante do modelo de governo neoliberal de insegurança social fazendo par com a crise do Estado social, ou seja, “à medida que a regulação social da pobreza pelos métodos *welfare* recuou, desenvolveu-se uma gestão penal das zonas inferiores e marginais da sociedade. O *workfare* normalizador se consolidou paralelamente ao *prisonfare* disciplinar” (LAVAL, 2020, p. 141). Ainda nesse sentido, entendemos relevante transcrever as reflexões de Laval (2020, p. 141) sobre o punitivismo neoliberal e o que Foucault acreditava que ocorreria com a governamentalidade dos pobres:

Estamos, portanto, muito longe de uma governamentalidade *soft* dos pobres por meio de incitações positivas do tipo “imposto negativo”, destacadas por Foucault. O que mais se desenvolveu não foi a instituição da assistência a um exército de reserva – sempre pronto para jogar o jogo do mercado –, nem o alistamento em massa em

---

<sup>110</sup> Art.23-A [...]

§ 3º São considerados 2 (dois) tipos de internação: (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

I - internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do dependente de drogas; (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

II - internação involuntária: aquela que se dá, sem o consentimento do dependente, a pedido de familiar ou do responsável legal ou, na absoluta falta deste, de servidor público da área de saúde, da assistência social ou dos órgãos públicos integrantes do Sisnad, com exceção de servidores da área de segurança pública, que constate a existência de motivos que justifiquem a medida. (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

<sup>111</sup> Art. 23-A [...]

§ 5º A internação involuntária: (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

I - deve ser realizada após a formalização da decisão por médico responsável; (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

II - será indicada depois da avaliação sobre o tipo de droga utilizada, o padrão de uso e na hipótese comprovada da impossibilidade de utilização de outras alternativas terapêuticas previstas na rede de atenção à saúde; (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

III - perdurará apenas pelo tempo necessário à desintoxicação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, tendo seu término determinado pelo médico responsável; (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

IV - a família ou o representante legal poderá, a qualquer tempo, requerer ao médico a interrupção do tratamento. (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

programas de formação individual e tampouco o aumento de um psicanalismo de vocação ortopédica, mas, sobretudo, um tratamento policial e carcerário massivo da população economicamente excedente e socialmente perigosa [acrescentaríamos precarizada]; não para adaptá-la ao sistema de mercado, mas para relegá-la ao confinamento e mantê-la em observação pela dissuasão. Isso é tão contrário à lógica neoliberal do “governo pelo meio”?

Concordamos em boa medida com as colocações de Laval. Como tentamos mostrar, a gestão da pobreza na governamentalidade neoliberal corresponde a um governo pelo meio, acarretando em zoneamentos, áreas de exclusão e cercamentos, bem como na criação e fortalecimentos de mercados que levam a transferência de renda dos pobres para os ricos. No que diz respeito ao aumento de um psicanalismo de vocação ortopédica, não é possível negar sua ação e seus efeitos no que tange à construção do neosujeito, como tratamos na seção 3.2.3. A ideologia neoliberal e o psicanalismo, quando direcionadas àqueles que ocupam a base da pirâmide econômica, buscam fazer com eles aceitem sua condição e se vejam como culpados pela sua própria situação, não oferecendo grandes resistências. A desigualdade é naturalizada e vista como inevitável. Busca-se incutir ideias como: “menos direitos trabalhistas leva a maiores salários”, “menos direitos trabalhistas gera mais empregos”, “o Estado é ineficiente e a iniciativa privada é eficiente”, “privatizações melhoram e barateiam os serviços”, “você é responsável pelo seu sucesso e pelo seu fracasso”, dentre muitas outras. Para aqueles que não absorvem essa ideologia, resta a repressão penal, cada vez mais intensa, na medida em que a desigualdade e a precarização são cada vez mais intensas.

Efetivamente, ocorre uma intensificação da gestão da pobreza por meio da violência nos governos neoliberais. Essas medidas, apesar de não buscarem adaptar, no sentido mais estrito da palavra, os pobres ao sistema de mercado, visam integrá-los ao sistema, contudo de uma forma bem específica. Seria uma forma de integração pela exclusão. Não se trata apenas de dissuasão de delitos por meio de vigilância e repressão, mas também de transformar essa massa em algo de útil, seja pela marginalização de uma mão-de-obra excedente, o que a transforma em mão-de-obra barata tanto por ser excedente quanto por ser marginalizada e, na medida em que é marginalizada, muitos se encontram dispostos a aceitar trabalhos precários pela dificuldade de conseguir melhores trabalhos. Essa é a situação emblemática do pobre egresso do sistema prisional, que dificilmente conseguirá um trabalho que lhe garanta sua subsistência com um mínimo de dignidade.

Desta forma, a cidade ainda é, em grande medida, o território sobre qual se precisa intervir para encorajar ou dissuadir determinadas condutas, facilitar ou impedir determinados

fenômenos e, nesse contexto, a delinquência corresponde a uma dessas estratégias de intervenção no meio. O governamentalidade neoliberal, deve-se repetir, não é um governo da não intervenção, mas sim um governo da sociedade, pelo qual a intervenção na sociedade buscará alcançar determinados objetivos, em especial econômicos, na medida em que a realidade se confunde com um mercado, como bem destaca Laval (2020).

O Estado neoliberal é o grande responsável pela escalada das desordens urbanas e utiliza a repressão penal como meio de “conter o fluxo crescente de famílias deserdadas, marginais das ruas, jovens desempregados e alienados, desesperança e a violência que se intensificam e se acumulam nos bairros segregados das grandes cidades” (WACQUANT, 2007, p. 110). Na medida em que essa situação se agrava pelo desfazimento da rede de segurança do Estado caritativo, a malha do Estado punitivo se expande em substituição, recaindo sobre regiões inferiores do espaço social e excluindo os marginalizados de outras regiões. Ocorre uma verdadeira “*política estatal de criminalização das consequências da pobreza patrocinada pelo Estado*” (WACQUANT, 2007, p. 111, destaque do autor).

Ainda de acordo com Wacquant (2007), a escalada penal responde não a escalada da criminalidade, mas aos deslocamentos sociais provocados pela dessocialização do trabalho assalariado e pela redução dos gastos do Estado de bem-estar social, e ela tende a se tornar a sua própria justificativa, na medida em que seus efeitos criminógenos contribuem decisivamente para a insegurança e a violência que, em tese, deveriam remediar. Como já exposto, a ponta de lança da política de repressão penal é a guerra às drogas, que, como destaca Alexander (2017), corresponde menos a prevenção e punição às drogas e muito mais à gestão e controle dos despossuídos, correspondendo a um verdadeiro sistema de controle de grupos inteiros da população. Ainda nesse sentido, para Valois (2020) a guerra às drogas é igual, ou pelo menos muito similar, em todo o mundo porque, além de ter sido declarada a partir de um modelo internacional patrocinado pelos Estado Unidos, é uma guerra contra os despossuídos, contra pessoas desprotegidas, sem propriedade onde possam usar ou usufruir do dinheiro oriundo do comércio das drogas com tranquilidade.

O estado de guerra em que a política de drogas colocou a sociedade, transformando todos em inimigos ou vítimas em potencial, faz da polícia o único símbolo de ordem e muitas vezes é a polícia realmente a única representante do Estado em determinadas localidades onde faltam hospitais, escolas e saneamento básico. (VALOIS, 2020, p. 408)

A guerra às drogas possui ainda a capacidade de desviar a atenção da população de reais problemas sociais (VALOIS, 2020). O Brasil possui 5.127.747 domicílios em

aglomerados subnormais, distribuídos em 734 municípios. O país possui 13.151 aglomerados subnormais, cuja denominação muda de acordo com a região, incluindo favela, invasão, grotta, baixada, comunidade, mocambo, palafita, loteamento, ressaca, vila, dentre outros. De acordo com o IBGE, essas áreas podem ser definidas como uma forma “de ocupação irregular de terrenos de propriedade alheia – públicos ou privados – para fins de habitação em áreas urbanas e, em geral, caracterizados por um padrão urbanístico irregular, carência de serviços públicos essenciais e localização em áreas com restrição à ocupação” (IBGE, 2020).

Além da diminuição dos investimentos em assistência e serviços públicos usual da governamentalidade neoliberal, o controle dessas áreas por organizações criminosas de tráfico de drogas corresponde a uma justificativa para o Estado não realizar investimentos nessas localidades, sempre condicionando a melhoria no local a uma política de ocupação militarizada anterior. A título de exemplo, o Governador em exercício do Estado do Rio de Janeiro, Cláudio Castro, anunciou que está desenvolvendo um plano para recuperação de áreas comandadas pelo tráfico ou por milícias e que será fundada em um tripé: “aumento no efetivo policial e fortalecimento do programa conhecido como Segurança Presente, investimentos em inteligência para investigações, além da ocupação de setores dominados por esses grupos armados” e o governador ressaltou ainda que “o novo plano terá foco nas políticas sociais de saúde, educação e moradia, além de se distanciar da experiência aplicada em 38 comunidades do Rio e da Baixada Fluminense” (CARTA CAPITAL, 2021). As experiências mencionadas são as Unidades de Polícia Pacificadoras (UPPs), instaladas em 2008 em diversas favelas após ocupação armada pela Polícia Militar. Após alguns anos, os grupos relacionados ao tráfico voltaram a retomar gradualmente espaço nessas áreas, sem que investimentos significativos fossem feitos para melhorar as condições de vida daquela população.

As intervenções militarizadas em favelas e periferias expõe os moradores dessas áreas a riscos que não possuem condições de mitigar por conta própria. Como já dito, a expansão da lógica de mercado e da concorrência baseada nas desigualdades, também está diretamente relacionada a desigualdade de acesso e desfrute de segurança. De forma geral, a dinâmica de mercantilização e de privatização criam as condições para quebrar a ideia de igualdade de oportunidade no acesso à segurança e para estabelecer uma discriminação por motivos econômicos que prejudica os setores desfavorecidos que são justamente aqueles que mais sofrem com a vitimização (GARCÍA, 2014).

A política de guerra às drogas, juntamente com o discurso de que essas substâncias são uma grande mazela para a saúde pública, de que os traficantes são os principais inimigos da sociedade causando mortes pelo fornecimento de drogas ou por suas formas violentas de resolver conflitos e estabelecer sua posição, bem como de que os usuários em geral cometem crimes para sustentar seu vício, são fortes mecanismos de difundir amplamente o sentimento de insegurança e de medo. Essa percepção se materializa no sistema penal em uma clara tendência de expansão da repressão que é incapaz de afastar a sensação social de insegurança. Diretamente relacionado a isso e seguindo as reflexões de García (2014), o Estado neoliberal corresponde a um Estado sujeito a limitação de recursos, derivada de uma ortodoxia econômica que defende a autocontenção dos gastos públicos – em que pese o elevado aumento dos investimentos em políticas de repressão penal, em especial às drogas – como medida para garantir um suposto desenvolvimento econômico. Essa mesma lógica econômica recomenda maximizar as oportunidades de negócio e a ampliação de mercados relacionados as mais diferentes áreas da realidade social. Dessa forma, no campo da insegurança social e dos riscos referentes a criminalidade não poderia ser diferente, correspondendo a um espaço sempre aberto a procura de novos âmbitos de lucro. Ainda nesse sentido:

[...] a privatização da gestão da segurança, e do próprio sistema penal, é uma tendência evidente, que caracteriza de forma muito relevante a evolução destas áreas da vida coletiva, ainda que a sua intensidade passe a ser inferior do que a que se manifesta em âmbitos da intervenção pública próprias da lógica keynesiana<sup>112</sup>. (GARCÍA, 2014, p. 163, tradução livre)

Como já mencionado, desenvolveu-se uma grande indústria de segurança privada, que utiliza de dispositivos tecnológicos e recursos humanos para a garantia da ordem e o controle do delito. García defende que a emergência do valor segurança como interesse fundamental da vida coletiva cria demandas de provisão desse bem que o Estado não tem condições de garantir e, justamente nesse contexto, emerge a dinâmica de procura de espaços de negócio pela iniciativa privada.

Acreditamos, porém, que essa relação entre segurança proveniente da iniciativa privada e incapacidade de o Estado suprir esse desejo por segurança é na verdade bem mais complexa. Em boa medida, a percepção de insegurança é ampliada pelo próprio Estado, quando elege determinados grupos e uma determinada espécie de delinquência como inimiga da

---

<sup>112</sup> [...] *la privatización de la gestión de la seguridad, y del propio sistema penal, es una tendencia evidente, que caracteriza de forma muy relevante la evolución de estas áreas de la vida colectiva, por mucho que su intensidad resulte ser menor que la que se manifiesta en ámbitos de intervención pública propios de la lógica keynesiana.*

sociedade, gerando o alarde e a sensação de perigo constante que, por muitas vezes, nem mesmo existia até aquele momento. Como tratado no capítulo 3, quando Nixon e Reagan declararam a guerra às drogas, apontando que estas seriam o mais grave problema enfrentado pelos EUA naquele momento, apenas um pequeno percentual da população americana compartilhava dessa opinião.

Após intensas campanhas promovidas pelo Governo, tanto no âmbito nacional quanto internacional, auxiliado fortemente pelos meios de comunicação, a percepção popular sobre as drogas e seus perigos mudou drasticamente. Para todo produto, é necessária uma campanha de marketing e para o mercado da segurança pública e privada não é diferente. Ao mesmo tempo em que, por um lado, constrói-se uma delinquência ao redor da droga, atrativa por seu elevado valor e que não corresponde a uma ameaça política ou a uma ameaça significativa ao patrimônio das elites, por outro lado constitui-se um inimigo silencioso que está em todos os cantos e em todos os lugares, ameaçando a juventude branca de classe média, personificado na figura do traficante. Esse inimigo e essa delinquência, ao mesmo tempo em que permite a determinados grupos canalizar elevados lucros do mercado ilícito de drogas, proporciona um sentimento de insegurança e uma percepção de riscos que gera uma maior demanda para os mercados privados de segurança e conseqüentemente maiores lucros, bem como permite a atuação repressiva das agências policiais sobre certos grupos populacionais e o direcionamento de uma intensa vigilância e contenção desses grupos, seja em determinadas áreas da cidade, seja nos presídios.

A mercancia da segurança se inscreve na reordenação espacial da cidade ao mesmo tempo em que aumenta intensamente as possibilidades de gerar lucro. Uma das bases dessa privatização da segurança frente à criminalidade é justamente o prudencialismo privado, tão defendido pelos teóricos do neoliberalismo, que corresponde justamente ao cultivo da ideia de que os próprios indivíduos devem ser responsáveis pela gestão dos riscos, dentre eles os provenientes de delitivos, que podem afetar a ele mesmo e a sua família, configurando uma espécie de parceria entre público e privado no controle da criminalidade. Da mesma forma, há uma culpabilização da vítima por sua incapacidade material de realizar a gestão de seus riscos, em que pese o desequilíbrio na distribuição dos riscos e da vitimização proporcionalmente ao desequilíbrio entre as classes sociais (GARCÍA, 2014).

A redução dos auxílios sociais contribuiu para invisibilizar a marginalidade urbana com a transferência do domínio público para a esfera privada da família e do mercado, convertendo a pobreza “numa questão de responsabilidade individual de cada pessoa pobre, da

mesma forma que o aparato judicial trata cada conduta criminosa como uma questão de culpabilidade pessoal de cada infrator” (WACQUANT, 2007, p. 176-177). A marginalidade, urbana agravada pela redução dos auxílios, faz com que se intensifique o sentimento de insegurança social quanto aos riscos de vitimização, aumentando a demanda do mercado de segurança.

A ideologia neoliberal incentiva os sujeitos a assumirem riscos e a adotarem uma postura e um pensamento empreendedor e, ao mesmo tempo, incentiva os mesmos indivíduos a se prevenir dos riscos e afastar as inseguranças por meio de investimentos em sua segurança. Nesse sentido, Diego Reis (2020, p. 296) afirma que na relação complementar entre risco e segurança, na forma de um pacto de segurança, “a produção de liberdade é análoga à multiplicação dos dispositivos de segurança, de vigilância e de controle”.

O aumento da repressão penal no combate às drogas gera uma elevação dos lucros das empresas privadas, na medida em que há um aumento do investimento estatal em áreas relacionadas. Apesar do discurso do Estado enxuto, com o corte de investimentos em políticas públicas de assistência, os gastos com repressão à criminalidade aumentam cada vez mais, ocorrendo, em muitos casos, uma clara transferência dos gastos com educação, saúde, dentre outros direitos sociais, para o aparelhamento de agências policiais e construção e manutenção de presídios, por exemplo. Ainda a título de exemplo, Wacquant (2007) cita a clara mudança ocorrida nos EUA, indicando que em 1980 o país despendia 50% a mais com o programa de assistência a mães sem recursos do que com as prisões (US\$ 11 bilhões contra US\$ 7 bilhões). Já em 1993 há uma inversão com investimentos de US\$ 20 bilhões contra US\$ 32 bilhões e em 1995 o encarceramento pesava 2,3 vezes mais do que a ajuda às mães sem recurso. Inversão similar ocorreu com os programas de habitação social frente aos investimentos em presídios, pois no início do governo Reagan os investimentos com estabelecimentos prisionais giravam em torno de US\$ 6,9 bilhões contra US\$ 27,4 bilhões destinados à habitação social. Durante o referido governo os valores mudaram para US\$ 26,1 bilhões contra US\$ 10,6 bilhões respectivamente, o que leva Wacquant (2007, p. 275) a afirmar que “*a construção de prisões tornou-se, de fato, o principal programa de habitação social do país*” (destaques do autor).

Essa inversão de investimentos em políticas públicas pode ser vista no Brasil dentro da própria política de combate às drogas. Em teoria, as políticas públicas sobre drogas não deveriam se dar apenas pela repressão penal, mas também por medidas relacionadas à prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de

drogas<sup>113</sup>. Contudo, desde 2018, verifica-se uma diminuição considerável nos gastos do Ministério da Saúde com a política de drogas e o aumento dos gastos do Ministério da Justiça no mesmo setor. Em 2017, os gastos do Ministério da Saúde eram de R\$ 1.545.871.871, passando para R\$ 34.368.533 em 2018 e R\$ 22.683.341 em 2019. Já os gastos do Ministério da Justiça, nos mesmos anos, foram de R\$ 317.822.393, R\$ 412.860.397 e R\$ 421.230.765, respectivamente (CUNHA; et al., 2021).

Desta forma, a defesa da sociedade e a luta contra a criminalidade, tendo a política de drogas como carro chefe, movimentam montantes expressivos dos orçamentos públicos e privados. No contexto neoliberal, “extrair o lucro político e econômico do crime e da criminalidade é o imperativo do governo da emergência e da produção ativa de ambientes seguros pela regulação e gestão do extermínio calculado” (REIS, 2020, p. 291).

Importante destacar que a governamentalidade neoliberal não pode ser entendida como simplesmente uma forma de construção de um neosujeito, apesar de ser uma das suas características mais marcando em decorrência das inovações nas tecnologias de poder relacionadas à biopolítica. Essa governamentalidade possui diversas facetas e complexidades, na medida em que as resistências e os conflitos sociais são mutáveis e complexos. Para Lazzarato (2019, p. 52):

A biopolítica divide (em três classes e individualiza ainda mais sutilmente), e dividindo ela empobrece uma grande maioria e enriquece uma pequena minoria. Não produz o capital humano, o empreendedor de si, mas o “trabalhador pobre” relegando essa minoria à condição de “pobreza trabalhadora”. O controle e a regulação das populações já não se fazem pela integração e pela biopolítica, mas pelo apartheid social (outro nome da secessão política do capital). As sociedades voltaram a ser patrimoniais.

Diferente do que defende o autor, entendemos que a biopolítica no contexto neoliberal produz tanto o capital humano, o empreendedor de si quanto o trabalhador pobre, não existindo contradição, na medida em que a ideologia da concorrência exige o aprofundamento e a naturalização das desigualdades. Da mesma forma, não se pode ignorar, como vem sendo exposto, que poder soberano, poder disciplinar e biopolítica não se excluem mutuamente, mas sim se reforçam e se modificam. A governamentalidade neoliberal modificou as técnicas e os discursos pelos quais esses poderes são exercidos. A ideologia do capital humano e da responsabilidade individual estão inseridos diretamente no dispositivo droga, na medida em que

---

<sup>113</sup> De acordo com o artigo 3º da Lei 11.343/2006 o Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas (Sisnad) “tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com: I - a prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas; II - a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas”.



acentuam a responsabilidade de usuários e, em especial, de comerciantes de drogas, pois a mercancia e o consumo são cada vez mais vistos como escolhas livres e individuais, sem qualquer relação com a precarização das condições de vida e a marginalização de parcelas consideráveis da população. O traficante é visto como aquele que não quis, por livre e espontânea escolha, investir em seu capital humano, ou seja, que não quis estudar, trabalhar e empreender para sair da sua situação de pobreza e decidiu buscar na comercialização de drogas ilícitas uma forma de enriquecer facilmente. Tudo isso ao mesmo tempo em que:

O culto ao êxito econômico rápido e a baixa tolerância à frustração geram mensagens ambíguas, pedagogicamente negativas, suscetíveis de uma leitura criminógena. Em uma sociedade que investe mais em jogos de azar, como especulação, que em gastos sociais, é natural que os jovens acreditem mais nos riscos, na aventura, na audácia, em técnicas de empreendedorismo agressivas e heterodoxas ou em comportamentos delitivos mais rentáveis do que acreditem no trabalho, no esforço pessoal e nas convenções. (CYMROT, 2015, p. 91-92)

Na próxima seção, analisaremos as alterações referentes ao poder soberano, e suas interseções com o poder disciplinar e a biopolítica, e como ele vem sendo exercido na governamentalidade neoliberal, dando o devido destaque para o papel da política de guerra às drogas no exercício do poder de morte ancorado no Racismo de Estado.

### 5.2.3 PODER DE MORTE E RACISMO DE ESTADO NO CONTEXTO DA GUERRA ÀS DROGAS

Como explicado no segundo capítulo, o exercício do poder soberano, em sociedades que funcionam em um contexto de biopoder, precisa do racismo de Estado. Melhor dizendo, para que um Estado possa exercer o poder de morte contra seus próprios cidadãos em um contexto que o poder busca fazer viver, é indispensável o racismo de Estado. Esse racismo atua como um corte entre aqueles que serão deixados para morrer e aqueles que se fará viver, bem como corresponde a um corte entre aqueles que devem morrer para que a população viva melhor, seja mais saudável e mais forte.

Já deixamos claro que a noção de racismo não é estável, cambiando ao longo da história de acordo com a situação conjuntural de uma determinada localidade, com as formas e as técnicas de poder exercidas e as resistências existentes. Ou seja, o racismo não é igual e não possui os mesmos fundamentos em todos os lugares do mundo e em todas as épocas. Saberes e tecnologias racistas não possuem os mesmos alvos em todos em momentos e lugares, na medida em que estes são escolhidos de acordo com as necessidades contextuais, como é possível constatar pela multiplicidade de indivíduos eleitos como inimigos, podendo-se apontar como

exemplos de alvos os judeus, os negros, os imigrantes e as mais variadas etnias em determinados conflitos locais, como hutus e tutsis em Ruanda.

Os estudos de Foucault acerca do racismo tiveram a relevante contribuição de demonstrar a polivalência tática e a mutabilidade do discurso das raças, que se materializou ao longo dos séculos como, por exemplo, racismo étnico, racismo biológico e mais recentemente como racismo cultural. Essas formas diferentes de manifestação do discurso das raças não são excludentes, na verdade elas se somam potencializando suas forças.

Na governamentalidade neoliberal, intrinsecamente relacionada com a biopolítica, o racismo de Estado ainda se faz necessário para o exercício da tanatopolítica, porém suas bases discursivas se alteram, aliando o critério econômico aos critérios biológicos e culturais. Em muitos países, dentre eles o Brasil, o discurso das drogas atua diretamente nesse cálculo do racismo de Estado, justificando verdadeiras chacinas contra determinados grupos populacionais.

A seletividade do sistema penal corresponde a um lugar comum no saber criminológico. O que pode mudar é o alvo da seletividade, ou seja, quem são os selecionados pelo sistema. Com as novas técnicas, não tão novas assim, de Direito Penal atuarial, com o gerencialismo nas políticas públicas, assumindo a impossibilidade de extinguir o crime ou mesmo de reduzi-lo de forma relevante e a ênfase na adequação dos objetivos a uma economia de recursos sempre escassos, a concentração da repressão penal em determinados grupos se torna mais ainda uma realidade inevitável (GARCÍA, 2014).

Quanto a relação entre guerra às drogas, biopolítica e racismo de Estado, a primeira questão a se tratar diz respeito a inserção do discurso de combate às drogas a partir de biológico, baseado em saberes médicos. O biológico não deixou de fazer parte da biopolítica, como sugerido por Lazzarato (2019). O saber alicerçado na biologia continua a sustentar exercícios de poder e se desenvolve a partir destes, admitindo-se, porém, que o poder em nome da vida e a submissão da vida ao poder não têm a biologia como único discurso de ancoragem. Da mesma forma, o racismo de Estado, fortemente baseado em questões biológicas a partir do início de século XIX, possui mais bases além dessa, sem, contudo, abandoná-lo.

No discurso de combate às drogas, pode ser perfeitamente observado o viés de proteção da saúde biológica dos seres humanos. A guerra às drogas é travada em nome da vida, por meio da guerra que busca melhorar a saúde da população, na medida em que as substâncias eleitas como ilícitas são consideradas grandes mazelas à saúde física e psicológica da

humanidade. Como já mencionado, essa batalha pela vida dos seres humanos está declarada expressamente em tratados e convenções internacionais, dentre elas a Convenção contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas de 1988, que já em seu preâmbulo deixa claro que os entorpecentes e de substâncias psicotrópicas representam uma grave ameaça à saúde e ao bem-estar dos seres humanos. No mesmo sentido, a Declaração de Quito e a Declaração de Nova York já haviam declarado que o narcotráfico era um crime contra a humanidade. A política de combate às drogas é apresentada, em especial a partir da década de 1960, em termos biopolíticos, pois busca fazer viver e viver melhor os seres humanos cuja saúde é ameaçada constantemente pela droga, apresentada como um mal e uma ameaça por si só. Como em toda guerra, há um inimigo que deve ser combatido, contudo não se pode travar uma guerra contra uma coisa, guerras são travadas contra pessoas e, neste caso, o inimigo personificado é o traficante, responsável por disseminar o mal na sociedade e destruir a saúde da juventude, em especial da juventude branca de classe média.

Ocorre que essa guerra contra às drogas em nome da saúde consiste em um discurso voltado a mascarar os verdadeiros objetivos do dispositivo droga, que, tal qual a prisão, possui, na prática, efeitos opostos ao ideologicamente disseminado. No centro do neoliberalismo, o que pode ser constatado, como bem observa Wacquant (2007), é uma substituição da guerra contra a pobreza pela guerra contra os pobres com a redistribuição de riquezas dos trabalhadores para as empresas e para as elites econômicas, transformando os pobres em responsáveis pelas mazelas da sociedade. Dentre essas mazelas está situada as drogas ilícitas. Assim, a guerra contra às drogas tem como um de seus principais objetivos mascarar uma guerra contra os pobres precarizados pelas políticas neoliberais, principalmente os negros pobres, das periferias.

Quanto aos efeitos práticos do discurso, ocorre uma dinâmica similar àquela da prisão. Desde o surgimento da instituição carcerária, ela não consegue alcançar seus efeitos declarados. Desde o século XIX até os dias de hoje, fala-se do fracasso da prisão, da sua consequência de gerar mais criminalidade do que a diminui, contudo se insiste em mantê-la e aplicá-la de forma cada vez mais intensa, o que se dá na medida em que o suposto fracasso da prisão corresponde ao seu verdadeiro sucesso a partir de objetivos e utilidades não declarados.

No que tange ao dispositivo drogas, é possível constatar, de forma similar, um discurso que prega uma função declarada de perseguição à determinados indivíduos relacionados com substâncias ilícitas e a extinção dessas substâncias, e que fracassa desde sua origem, e uma função não declarada de perseguir determinados grupos de pessoas, grupos estes que mudam

de acordo com a localidade, a conjuntura e os conflitos sociais evidenciados. O discurso mais recente de combate às drogas em nome da saúde da população também se demonstra como claramente fracassado, seja pelo constante surgimento de novas substâncias, seja pelo aumento do tráfico em decorrência do aumento dos preços ocasionado pela repressão penal, seja pelas mazelas a saúde gerados por drogas consideradas lícitas, algumas tão prejudiciais ou até mesmo mais prejudiciais do que muitas drogas consideradas ilícitas, e, principalmente, pelo fato de que a guerra às drogas causa mais mortes do que as drogas causam pelo seu consumo.

Nenhum desses fatores é novidade e há décadas são objeto de denúncia pelos saberes criminológicos, sem que qualquer mudança significativa na política de combate às drogas seja evidenciada. Na verdade, quanto mais se aprofundam as políticas neoliberais e conservadoras, mas se intensifica a guerra contra os pobres a pretexto de combater o tráfico e salvar a saúde e a vida da população. Nesse sentido, Karam (2014, p. 163) nos lembra que “a produção e o comércio de drogas não são atividades violentas em si mesmas” e que “não são as drogas que causam violência. O que causa violência é a proibição”. Ainda nesse sentido:

A “guerra às drogas” mata muito mais do que as drogas. Essa não é propriamente uma guerra contra as drogas. Não se trata de uma guerra contra coisas. Dirige-se sim, como todas as guerras, contra pessoas: os produtores, comerciantes e consumidores das arbitrariamente selecionadas drogas tornadas ilícitas e, mais especialmente, os mais vulneráveis dentre eles. Os “inimigos” nessa guerra são os produtores, comerciantes e consumidores pobres, não brancos, marginalizados. (KARAM, 2014, p. 165)

Observação similar é feita por Lola Castro (2005, p. 173): “os danos produzidos pela droga (delitos, doenças e morte) são mais um efeito da política sobre drogas do que dos males que a farmacologia poderia causar”. A proibição das drogas e sua guerra gera mais mortes pelos confrontos entre agentes do estado e comerciantes e pelos confrontos entre os próprios traficantes pelo domínio de áreas do que as substâncias causam por overdoses. Importante lembrar também que um número considerável das overdoses se dá pelo fato de os usuários não saberem o que estão consumindo, pois a clandestinidade da comercialização ocasionada pelo proibicionismo permite que os comerciantes misturem as mais diversas substâncias com as drogas vendidas. Além disso, a variação considerável da pureza da droga faz com os usuários acreditem que estão consumindo uma determinada quantidade de substância quando por vezes estão consumindo uma quantidade bem superior, o que pode levar, e efetivamente leva, a overdoses (ESCOHOADO, 2017).

Antes de adentrar de forma mais detalhada na questão das mortes produzidas pelo combate às drogas legitimadas pelo racismo de Estado, deve-se destacar mais uma vez que esse

racismo é mutável, assumindo novas formas de acordo com o contexto dos conflitos sociais evidenciados em um determinado local e em um determinado momento. Tão importante quanto, é saber que mesmo que as bases centrais da noção do racismo mudem, as bases anteriores simplesmente não desaparecem. Na verdade, elas se somam e se potencializam, como Foucault (2018b) bem destacou ao tratar da conexão entre racismo étnico e racismo biológico na Alemanha nazista.

Essa conexão entre formas distintas de racismo persiste até hoje, com novas formas de manifestação se juntando à equação. No primeiro capítulo, foi apresentada a construção foucaultiana do racismo de Estado baseado na biologia, que, de acordo com o autor, toma força no final do século XIX na forma de um discurso contra-revolucionário. No mesmo sentido, foi exposto que esse racismo se uniu com um racismo étnico anterior, baseado em origem, língua falada e/ou religião. Ainda nesse sentido, foi exposto que alguns autores, como Balibar e Hardt e Negri tratam ainda de um neoracismo baseado em noções culturais essencialistas que gerariam uma hierarquização pela diferenciação. Nesse momento, tratar-se-á da interconexão desses racismos e um racismo de Estado, evidenciado no Brasil e em outros países, que realiza um corte a partir de questões econômicas pela lógica neoliberal.

A formação social do Brasil não pode ser desvinculada da escravidão e do racismo diretamente relacionados a essa escravidão. Como bem destaca Mbembe (2020b) “qualquer relato histórico do surgimento do terror moderno precisa tratar da escravidão, que pode ser considerada uma das primeiras manifestações da experimentação biopolítica”. Essa associação entre escravidão e biopolítica, realiza antes mesmo das considerações de Lazzarato sobre o tema, não nos parece que pode ser vista como uma afirmação de que a biopolítica se consolida e se generaliza já com a escravidão negra desde o século XVI. Na verdade, como diz o próprio autor, a escravidão é uma das primeiras manifestações da biopolítica. Nesse sentido, Foucault (2008b) já advertia que não é porque os mecanismos de segurança ocuparam um lugar de centralidade a partir do século XVIII que alguns desses mecanismos já não poderiam ser identificados em momentos anteriores.

Deve-se destacar ainda a observação de Mbembe (2020a) no sentido de que a raça não passa de uma ficção útil cuja função é desviar a atenção de outros conflitos, como, por exemplo, a luta de classes ou a luta de sexos. O próprio conceito de raça, oriundo inicialmente da esfera animal, teve como primeira função nomear humanidades não europeias, fazendo com que estas fossem representadas como se tivessem sido tocadas por um ser inferior. O negro, desta

perspectiva, não existe enquanto tal, sendo constantemente produzido e ao mesmo tempo gerando um vínculo social de sujeição e um corpo de extração que está inteiramente exposto à vontade de um senhor.

No mesmo sentido, Alexander (2017) leciona que o conceito de raça só foi desenvolvido nos últimos séculos e em grande medida devido ao imperialismo europeu, passando a classificar os povos mundo em linhagens raciais. No caso dos Estados Unidos, o conceito foi utilizado inicialmente para justificar a servidão e o extermínio dos indígenas. Posteriormente foi utilizada de forma estratégica para anular o esforço revolucionário evidenciado no século XVII, por meio do qual escravos, trabalhadores compulsórios e brancos pobres uniram-se contra o sistema de *plantations*, culminando em ataques às elites, suas casas e propriedades. Após as elites reprimirem violentamente os levantes, “em um esforço para proteger sua condição de superioridade social e econômica, os fazendeiros mudaram de estratégia de manutenção da dominação. Abandonaram sua forte dependência em relação aos trabalhadores compulsórios para se dedicar à importação de mais escravos negros” (ALEXANDER, 2017, p. 64). Assim, na segunda metade do século XVIII:

[...] o sistema de trabalho compulsório havia sido completamente transformado em um sistema de castas raciais baseado na escravidão. A condição degradante dos africanos era justificada com o argumento de que os negros, assim como os indígenas, eram uma raça inferior incivilizada, talvez até mais carente de inteligência e características humanas louváveis que os nativos de pele vermelha. A noção de supremacia branca racionalizou a escravidão de africanos, mesmo quando os brancos se esforçavam para formar uma nova nação baseada em ideias de igualdade, liberdade e justiça para todos. Antes da democracia, a propriedade de escravos já havia nascido nos Estados Unidos. (ALEXANDER, 2017, p. 65)

Nesse caminho, pode-se observar que a divisão racial não é uma condição da escravidão, mas sim sua consequência, porém, uma vez instituída, ela se destacou de sua função inicial, adquirindo potência social autônoma (WACQUANT, 2007). O advento da modernidade coincide com o surgimento do que Mbembe (2020a, p. 106) chama de princípio da raça e com a transformação desse princípio em matriz privilegiada de técnicas de dominação até os dias de hoje. “Para a sua reprodução, o princípio da raça depende de um conjunto de práticas cujo alvo imediato, direto, é o corpo do outro e cujo campo de aplicação é a vida em sua generalidade”, ou seja, o princípio da raça está no cerne do biopoder, alcançando tanto o corpo em sua individualidade quanto a vida dos homens quanto seres vivos. Ao mesmo tempo, esse princípio da raça é elemento integrante do racismo de Estado, na medida em que:

Por princípio da raça se deve entender, aliás, uma forma espectral da divisão e da diferença humana, suscetível de ser mobilizada para fins de estigmatização, de exclusão e de segregação, por meio das quais se busca isolar, eliminar e até mesmo destruir fisicamente determinado grupo humano. (MBEMBE, 2020a, p. 106)

A escravidão no Novo Mundo tem como uma de suas principais diferenças das formas autóctones de escravidão nas sociedades africanas pré-coloniais o fato de que essas nunca foram capazes de extrair dos escravos uma mais-valia comparável à que se obteve com a escravidão transatlântica e, dessa forma, o africano escravizado no Novo Mundo “representava, assim, uma figura relativamente singular do negro, cuja especificidade era a de ser uma das engrenagens essenciais do processo de acumulação em escala mundial” (MBEMBE, 2020a, p. 94). Os escravos são, ao mesmo tempo, mercadorias, objetos de luxo e utilidade que podem ser comprados e vendidos a outros e, diferente do que sugeriu Foucault, os escravos também são capazes de rebelião e resistência, podendo inclusive dispor da própria vida pelo suicídio desapossando seu senhor do bem e abolindo, de fato, o vínculo de servidão (MBEMBE, 2020a).

A construção do negro é indissociável do capitalismo, na medida em que o substantivo negro é “o nome que se dá ao produto resultante do processo pelo qual as pessoas de origem africana são transformadas em *mineral* vivo de onde se extrai o *metal*” e, nesse sentido, “a África era o lugar privilegiado de extração desse mineral, a plantação no Novo Mundo, pelo contrário, é o lugar de sua fundição e a Europa o lugar da sua conversão fiduciária” (MBEMBE, 2020a, p. 82). Há com isso, ainda de acordo com o autor, uma transformação das pessoas de origem africana em “negros”, que correspondem a corpos de extração e sujeitos raciais.

O racismo, de forma geral, não pode ser desvinculado do capitalismo. Ao mesmo tempo, de acordo com Silvio de Almeida, o racismo, tal qual a escravidão, não é um fenômeno uniforme que poderia ser entendido de maneira puramente conceitual. A compreensão do racismo exige um olhar para as circunstâncias específicas da formação social de cada Estado e “por isso é temerário dizer que todos os nacionalismos sejam iguais e que o racismo se manifeste da mesma forma em todos os lugares” (ALMEIDA, 2020, p. 177). Nesse sentido:

Em comum, nacionalismos e racismos têm:

1. a articulação com as estratégias de poder e dominação verificadas no interior dos Estados;
2. o vínculo de relativa autonomia com a reprodução capitalista. Por isso, o racismo nazista é distinto do racismo colonial na tessitura dos discursos de justificação que geram e nas estratégias de poder de que se utilizam, mas, no bojo destas distinções, essas formas de racismo se aproximam, na medida em que promovem a integração ideológica de uma sociabilidade inerentemente fraturada. Por isso, as diferentes formas de nacionalismo e de racismo só ganham sentido histórico inseridas no contexto da dinâmica do capitalismo global, das distintas estratégias de acumulação e

da organização institucional específica de cada formação social. (ALMEIDA, 2020, p. 177)

Enquanto nos países europeus o racismo e a superexploração da força de trabalho encontram uma relação mais direta com a condição de imigrante, em países como a África do Sul, os Estados Unidos e o Brasil há um sentido diferente no racismo impresso pelo processo de colonização. Nesses últimos países, “em decorrência das particularidades do desenvolvimento capitalista e das especificidades da colonização em cada um destes países, o racismo não toma como critério principal o fato de ser nacional ou imigrante”, pelo nos EUA não apenas, o que se evidencia nos referidos países é um racismo calcado no “pertencimento a um grupo étnico ou minoria – ainda que demograficamente a maioria –, mesmo sendo os membros destes grupos institucionalmente reconhecidos como nacionais” (ALMEIDA, 2020, p. 178). A ordem produzida pelo racismo atinge a configuração interna dos países, com a estipulação de padrões hierárquicos, naturalização de formas históricas de dominação e com a justificação da intervenção estatal sobre grupos sociais discriminados. A partir das distintas manifestações do racismo, de acordo com as particularidades de cada país, Almeida (2020, p. 178) faz uma observação relevante:

Enquanto na África do Sul e nos Estados Unidos, que, com as devidas distinções, estruturavam juridicamente a segregação da população negra, mesmo no avançar do século XX – no caso da África do Sul, até 1994 –, no Brasil, a ideologia do racismo científico foi substituída a partir dos anos de 1930 pela ideologia da democracia racial, que consiste em afirmar a miscigenação como uma das características básicas da identidade nacional, como algo moralmente aceito em todos os níveis da sociedade, inclusive pela classe dominante. Assim, ao contrário de países como os Estados Unidos, nunca se instalara no Brasil uma dinâmica de conflitos baseados na raça.

Ainda de acordo com o autor, essa ideologia da democracia racial produz um discurso racista e legitimador da desigualdade racial, e acrescentaríamos que tem fortes ligações com a desigualdade econômica, diante das especificidades do capitalismo brasileiro, que atualmente não pode ser desvinculado do neoliberalismo. O racismo está diretamente ligado a formação de qualquer Estado capitalista, organizando as relações políticas e econômicas. Assim, é possível dizer que “países como *Brasil, África do Sul e Estados Unidos não são o que são apesar do racismo, mas são o que são graças ao racismo*” (ALMEIDA, 2020, p. 181, destaques do autor). A desigualdade racial é um elemento constitutivo das relações mercantis e de classe e, assim, o racismo passa por adaptações dos parâmetros raciais a novas etapas da acumulação capitalista, ou seja, para que o capitalismo possa se renovar, ele precisa renovar o racismo, o que pode ser evidenciado a partir da ascensão e consolidação do neoliberalismo. O racismo pode ser



utilizado, e efetivamente é, como tecnologia de naturalização de pagamento de salários baixos para trabalhadores pertencentes a grupos minoritários, o que ainda é agravado pela marginalização oriunda da estigmatização gerada pelo sistema penal, na medida em que esses grupos minoritários são associados à prática de delitos, como bem destaca Alexander (2017).

As questões de classe e de raça não podem ser dissociadas e para entender as classes é preciso olhar para a situação real das minorias. “A situação das mulheres negras exemplifica isso: recebem os mais baixos salários, são empurradas para os ‘trabalhos improdutivos’ – aqueles que não produzem mais-valia, mas que são essenciais”, ou seja:

[...] as babás, e empregadas domésticas, em geral negras que, vestidas de branco, criam os herdeiros do capital –, são diariamente vítimas de assédio moral, da violência doméstica e do abandono, recebem o pior tratamento nos sistemas “universais” de saúde e suportam, proporcionalmente, a mais pesada tributação. A descrição e o enquadramento estrutural desta situação revelam o movimento real da divisão de classes e dos mecanismos institucionais do capitalismo. (ALMEIDA, 2020, p. 186)

Para Clóvis Moura (1994), desde a escravidão, a luta dos negros se constitui como uma manifestação da luta de classes, de tal forma que a lógica do racismo não pode ser separada da lógica da constituição da sociedade de classes brasileira. O sistema classificatório racial no Brasil não se deu por meio de um Código Negro, apesar de alguns intelectuais da época, como Nina Rodrigues, defenderem legislações diferenciadas para negros e brancos, em especial na esfera criminal. Nunca tivemos uma legislação que regulamentasse as relações entre brancos e negros, tal qual existiu nos EUA e na África do Sul. O sistema classificatório racista brasileiro atuou, e ainda atua, de forma dinâmica. As classes dominantes, suas estruturas de poder e elites deliberantes aplicavam estratégias discriminatórias, por meio de várias táticas, funcionando em diversos níveis e graus, enquanto elaboravam mecanismos de defesa ideológicos a filosofia do branqueamento espontâneo via miscigenação. Nesse contexto, constituiu-se o mito de que o negro passa a ser considerado cidadão com os mesmos direitos e deveres dos demais, quando na verdade:

[...] trazido como escravo, tiram-lhe de forma definitiva a territorialidade, frustraram completamente a sua personalidade, fizeram-no falar outra língua, esquecer as suas linhagens, sua família foi fragmentada e/ou dissolvida, os seus rituais religiosos e iniciáticos tribais se desarticularam, o seu sistema de parentesco completamente impedido de ser exercido, e, com isso, fizeram-no perder, total ou parcialmente, mas de qualquer forma significativamente, a sua ancestralidade. (MOURA, 1994, p. 159-160)

Com a abolição da escravidão, o negro foi colocado “como igual perante a lei, como se no seu cotidiano da sociedade competitiva (capitalismo dependente) que se criou esse

princípio ou norma não passasse de um mito protetor para esconder desigualdades sociais, econômicas e étnicas” e, desta forma:

O Negro foi obrigado a disputar a sua sobrevivência social, cultural e mesmo biológica em uma sociedade secularmente racista, na qual as técnicas de seleção profissional, cultural, política e étnica são feitas para que ele permaneça imobilizado nas camadas mais oprimidas, exploradas e subalternizadas. Podemos dizer que os problemas de raça e classe se imbricam nesse processo de competição do Negro pois o interesse das classes dominantes é vê-lo marginalizado para baixar os salários dos trabalhadores no seu conjunto (MOURA, 1994, p. 160)

O racismo historicamente consiste em uma estratégia de divisão de classes e de divisão no interior das classes, na medida em que nos momentos de crise ele desempenha o papel de eleger os bodes expiatórios que serão culpabilizados pelo desemprego, pela diminuição dos salários, dentre outros problemas. Aqueles atingidos pelo desemprego direcionam sua raiva e frustração contra as minorias raciais e sexuais responsabilizadas pela decadência econômica por aceitarem salários mais baixos, ou ainda são responsabilizados pela degradação moral, identificada por muitos como a causa da crise. Assim, o racismo será “a forma dos trabalhadores brancos racionalizarem a crise que lhes trouxe perdas materiais e de lidarem com as perdas simbólicas [...] impostas pelas vitórias da luta antirracista e pela mínima representatividade alcançada pelas minorias raciais” (ALMEIDA, 2020, p. 187).

A lógica racista não deve ser pensada apenas como um sintoma da depredação de classe, porém raça e racismo estão ligados a antagonismos que se sustentam na estrutura econômica das sociedades, apesar de não ser correto acreditar que a transformação dessa estrutura conduz inevitavelmente ao desaparecimento do racismo. “Ao longo de grande parte da histórica moderna, raça e classe mantiveram laços de coconstituição”, como foi o caso do sistema de *plantation* e da colônia que “foram, em relação a isso, fábricas por excelência da raça e do racismo” cultivando, em especial no branco pobre, a sensação de ser humano pelas diferenças que o separavam do negro, ou seja, “o sujeito racista reconhece em si mesmo a humanidade não naquilo que o torna igual aos outros, mas naquilo que o distingue deles” (MBEMBE, 2020a, p. 76). A lógica da raça atravessa a estrutura social e econômica, interfere com movimentos da mesma ordem e:

[...] se há algo que desde sempre assombra a modernidade, é justamente a possibilidade de um acontecimento singular, “a revolta dos escravos”, que assinalaria não apenas a libertação dos subjugados, mas também uma reformulação radical, se não do sistema da propriedade e do trabalho, ao menos dos mecanismos de sua redistribuição e, a partir daí, das bases da reprodução da própria vida. (MBEMBE, 2020a, p. 77)

Tratando do racismo no Brasil, Jessé Souza (2019) afirma que em países como o nosso não é possível separar o preconceito de classe do preconceito de raça, pois as classes excluídas em países com o passado marcado pela escravidão, mesmo que existam minorias de todas as cores entre elas, são uma forma de continuar a escravidão e seus padrões de ataque contra populações indefesas, fragilizadas e superexploradas. Assim, “o excluído, majoritariamente negro e mestiço, é estigmatizado como perigoso e inferior e perseguido não mais pelo capitão do mato, mas, sim, pelas viaturas de polícia com licença para matar pobre e preto”. Defende ainda que a polícia não é a fonte da violência, mas um instrumento. A verdadeira fonte são as “classes média e alta que apoiam esse tipo de política pública informal para higienizar cidades e calar o medo do oprimido e do excluído”, correspondendo, na verdade, a uma continuação da escravidão por outros meios, utilizando perseguição e opressão cotidiana e selvagem para quebrar a resistência e a dignidade dos excluídos (SOUZA, 2019, p. 88).

A cor da pele atua como marcador por meio do qual se sabe quem perseguir, reprimir e excluir, tal qual os uniformes militares identificam quem deve ser combatido em uma guerra entre nações. Nesse sentido, Souza (2019, p. 88) destaca que:

Como a produção da desigualdade de classe desde o berço é reprimida tanto consciente quanto inconscientemente, é o estereótipo do negro, facilmente reconhecível, que identifica de modo fácil o inimigo a ser abatido e explorado. O “perigo negro” usado como senha para massacrar indefesos e quilombolas durante séculos é continuado por outros meios no massacre aberto, e hoje aplaudido sem pejo, de pobres e negros em favelas e presídios.

No Brasil, historicamente dinheiro e determinados valores culturais podem comprar alguma branquitude, mas a cor da pele e local de moradia são fortes marcadores para identificar os pobres vulneráveis que precisam ser reprimidos, excluídos e marginalizados em prol de daqueles que se encontram no topo da pirâmide econômica e para minar resistências às relações de poder e de dominação. Como bem destaca Almeida (2020), as características biológicas e culturais só são significantes de raça em determinadas circunstâncias históricas, políticas e econômicas, e, assim, o peso das classificações raciais deve ser compreendido a partir das estratégias políticas estatais e não estatais. No caso do Brasil, a classificação racial considera, além da aparência física de ascendência africana, o pertencimento de classe explicitado na capacidade de consumo de circulação social. “Assim, a possibilidade de ‘transitar’ em direção a uma estética relacionada à branquitude, e manter hábitos de consumo característicos da classe média, pode tornar alguém racialmente ‘branco’”, o que já não é o caso nos Estados Unidos, cujo processo de classificação racial, em decorrência de seu processo de formação nacional,

levou a uma lógica distinta, na medida em que “A *one drop rule*, que significa ‘regra de uma gota de sangue’, faz com que aqueles com ‘sangue negro’ sejam assim considerados” (ALMEIDA, 2020, p. 56).

Jurandir Freire Costa (2006), no mesmo caminho de Silvio de Almeida, afirma que o racismo brasileiro é diferente de seu similar europeu e norte-americano, pois a ideologia racial brasileira não aplica a regra da descendência aos indivíduos não-brancos, os quais são classificados etnicamente segundo a aparência física e a posição social. Tratando do mito da democracia racial e da situação dos negros nas décadas de 1920 e 1930, o que em boa medida ainda corresponde a situação atual, afirma que essa “ideologia, frequentemente chamada democracia racial, permitiu a integração social de muitos mestiços que, por seus traços físicos e pela situação econômica que gozavam, aproximavam-se dos brancos” (COSTA, 2006, p. 105). A integração do mestiço se dá pela renúncia de seus predicados étnicos, na medida em que quando ele consegue ascender socialmente, é de imediato considerado branco. Assim, os brancos “só toleram a plena ascensão social dos brancos ou, o que resulta no mesmo, dos mestiços promovidos à categoria dos brancos” (COSTA, 2006, p. 106).

Para Clóvis Moura (1994), com a abolição da escravidão o negro não encontrou possibilidades de se integrar economicamente e encontrar sua identidade étnica de forma não fragmentada e confusa. Nesse processo de passagem da escravidão para o trabalho livre, ele se desarticulou social, psicológica e culturalmente, apesar de sempre procurar, em nível organizacional, reencontrar-se. O desenvolvimento do processo de urbanização jogou os negros para a periferia do sistema social, cultural e econômico, por meio de uma série de mecanismos discriminatórios e barreiras ideológicas. Ainda de acordo com o autor, a criminalidade do negro, diretamente relacionada com uma criminalidade da pobreza:

[...] nasce – fundamentalmente – da situação sócio-econômica na qual ele se encontra na sociedade abrangente (discriminatória) mas, também, estimulada pela necessidade de destruir o tampão compressor que o oprime econômica, cultural e psicologicamente através de uma série de valores brancos aos quais ele está subordinado e que, desde a sua infância, acostumou-se a ouvir como sendo superiores àqueles criados pelos negros e por esse motivo devem ser obedecidos sem discussão. (MOURA, 1994, p. 213)

Da perspectiva do autor, entendemos que a agressividade<sup>114</sup> negra, por vezes materializada no crime – dentre eles o comércio de drogas ilícitas – ; pode ser vista como uma

---

<sup>114</sup> “Quando dizemos *agressividade* queremos expressar aquela forma de comportamento surgida no decorrer de uma situação problemática e transformada em um ato extremo de força (verbal, corporal ou simbólica) contra o

forma de contraconduta, uma forma de resistência a opressão, em especial a econômica. A atuação dos agentes policiais, protegendo os interesses da classe média e da classe alta, predominantemente branca, é direcionada a anular ou pelo menos conter essas resistências.

Ainda no que diz respeito a relação entre classe e raça, a realidade brasileira de os negros e pardos serem a grande maioria daqueles que ocupam a base da pirâmide econômica, está diretamente relacionada com a escravidão. Esse fato, tem como origem, antes de tudo, ainda que não unicamente, o abandono dos ex-escravos à sua própria sorte, explicando a situação econômica, social e política do Brasil. Com o fim da escravidão, os senhores de terra, além de não possuírem qualquer obrigação com os ex-escravos, podiam escolher livremente usar a mão-de-obra desses, ou de estrangeiros que chegavam em abundância, ou de nacionais não escravos. Tanto no campo, quanto na cidade, foi dada a preferência aos imigrantes e aos segmentos mais cultos ou semi-cultos de origem nacional. Abaixo desse segmento, estava a plebe nacional, composta de brancos que vinham do campo para as cidades e mais abaixo estavam os negros recém-libertos e mestiços de toda ordem para quem a nova condição era apenas outra forma de degradação e, desta forma, “Temos aqui a constituição de uma configuração de classes, que marcaria a modernização seletiva e desigual brasileira a partir de então”, na medida em que, “Para o negro, sem a oportunidade de competir com chances reais na nova ordem, restavam os interstícios do sistema social: a escória proletária, o ócio dissimulado ou a criminalidade fortuita ou permanente como forma de preservar a dignidade de ‘homem livre’” (SOUZA, 2019, p. 82). Até os dias de hoje, perdura o medo dos escravistas da insurreição de uma rebelião negra, transformada, na atualidade, pela noção do negro como inimigo da ordem, entendida essa como decoro, respeito à propriedade e segurança. Nessa toada, pode-se ver:

[...] o uso sistemático da polícia como forma de intimidação, repressão e humilhação dos setores mais pobres da população. Matar preto e pobre não é crime já desde essa época. As atuais políticas públicas informais de matar pobres e pretos indiscriminadamente praticadas por todas as polícias do Brasil, por conta do aval implícito ou explícito das classes médias e altas, têm aqui seu começo. As chacinas comemoradas por ambos os setores sociais de modo explícito, em presídios de pretos e brancos pobres e sem chance de se defender, comprovam a continuidade desse tipo de preconceito covarde. [...]. A oposição entre “pobre honesto” e o “pobre delinquente” rasga praticamente todas as famílias e torna muito difícil a existência de formas de solidariedade de classe na “ralé”, as quais são possíveis, por exemplo, na classe trabalhadora. (SOUZA, 2019, p. 83-84)

---

objeto que produz, com a sua ação, o desequilíbrio no comportamento habitual e normal da pessoa, grupo ou instituição negros por eles atingidos” (MOURA, 1994, p. 215, destaque do autor).

As classes abandonadas no Brasil descendem, em sua maioria, dos escravos libertos sem qualquer ajuda e se juntam a uma minoria de pobres brancos também com um histórico de abandono. Esse raciocínio, permite ao Souza concluir que atualmente a dominação é de classe e não de raça, porém a raça e racismo continuam a exercer um importante papel nessa dinâmica de dominação de classe. “O Brasil passou de um mercado de trabalho escravocrata para um formalmente livre, mas manteve todas as virtualidades do escravismo na nova situação” (SOUZA, 2019, p. 108).

Angela Davis (2016) também destaca essa relação sistemática entre capitalismo e exploração dos negros e das mulheres. A exploração da mão de obra negra, a escravidão e a opressão feminina estão relacionadas de forma sistemática com o capitalismo, não correspondendo apenas a um defeito indecente da sociedade. A relação entre classe e raça no Brasil pode ser verificada empiricamente pelos dados levantados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). No relatório Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil, constata-se que, assim como no total da população brasileira, as pessoas de cor ou raça preta ou parda constituem a maior parte da força de trabalho no Brasil, correspondendo, em 2018, a 57,7 milhões de pessoas, ou seja, 25,2% a mais do que a população de cor ou raça branca na força de trabalho, que totalizava 46,1 milhões. Quando se olha para a população desocupada e a população subutilizada, que inclui, além dos desocupados, os subocupados e a força de trabalho potencial, pretos ou pardos são substancialmente mais representadas. Apesar de serem pouco mais da metade da força de trabalho (54,9%), eles formavam cerca de dois terços dos desocupados (64,2%) e dos subutilizados (66,1%). Mais que isso:

A relativa desvantagem desse grupo populacional se mantém mesmo quando considerado o recorte por nível de instrução. A taxa composta de subutilização da força de trabalho, por exemplo, é maior entre as pessoas de cor ou raça preta ou parda, qualquer que seja o nível considerado, sendo essa diferença relativamente menor entre aquelas que possuem o ensino superior completo. Padrão semelhante é verificado no que concerne à taxa de desocupação. A informalidade no mercado de trabalho está associada, muitas vezes, ao trabalho precário e/ou à falta de acesso a algum tipo de proteção social, que limita o acesso a direitos básicos, como a remuneração pelo salário mínimo e a aposentadoria. Após um período de queda, a ocupação informal passou a registrar crescimento desde 2016, com a ampliação, em termos relativos, do pessoal ocupado sem carteira de trabalho assinada e por conta própria em ambas as desagregações por cor ou raça. Em 2018, enquanto 34,6% das pessoas ocupadas de cor ou raça branca estavam em ocupações informais, entre as de cor ou raça preta ou parda esse percentual atingiu 47,3%. A maior informalidade entre as pessoas de cor ou raça preta ou parda é o padrão da série, mesmo em 2016, quando a proporção de ocupação informal atingiu seu mínimo. Nesse ano, havia 39,0% de pessoas ocupadas informalmente, sendo que, entre as pretas ou pardas, tal proporção atingiu 45,6%. As Regiões Norte e Nordeste apresentaram os piores resultados nesse indicador,

notadamente entre as pessoas pretas ou pardas, cujas proporções, em 2018, situaram-se próximas a 60%. (IBGE, 2019, p. 02)

A desigualdade em brancos e negros também é evidenciada pelos rendimentos, pois, o rendimento médio mensal das pessoas brancas ocupadas (R\$ 2.796,00) foi 73,9% superior ao das pretas ou pardas (R\$ 1.608,00). “O recorte em categorias de rendimento, segundo o tipo de ocupação, revelou que, tanto na ocupação formal, como na informal, as pessoas pretas ou pardas receberam menos do que as de cor ou raça branca” (IBGE, 2019, p. 03). O levantamento realizado aponta que o diferencial por cor ou raça é explicado por fatores como segregação ocupacional, menores oportunidades educacionais e recebimento de remunerações inferiores em ocupações semelhantes e que:

[...] a vantagem dos homens brancos sobre os demais grupos populacionais, sendo que a maior distância de rendimentos ocorre quando comparados às mulheres pretas ou pardas, que recebem menos da metade do que os homens brancos auferem (44,4%). O segundo grupo de maior vantagem é o da mulher branca, que possui rendimentos superiores não só aos das mulheres pretas ou pardas, como também aos dos homens dessa cor ou raça (razões de 58,6% e 74,1%, respectivamente). Os homens pretos ou pardos, por sua vez, possuem rendimentos superiores somente aos das mulheres dessa mesma cor ou raça (razão de 79,1%, a maior entre as combinações). (IBGE, 2019, p. 03)

O tratamento diferenciado entre negros, pardos e brancos também pode ser reforçado pelo o recorte por nível de instrução e por hora trabalhada. O rendimento médio das pessoas ocupadas brancas atingiu, em 2018, R\$ 17,0 por hora, enquanto que entre as pretas ou pardas o valor foi R\$ 10,1 por hora. Em relação ao nível de instrução, as pessoas ocupadas de cor ou raça preta ou parda receberam rendimentos por hora trabalhada inferiores aos das pessoas brancas, independentemente do nível. As disparidades de rendimentos do trabalho mantêm-se presentes em todos os níveis de instrução, inclusive no mais elevado, com as pessoas brancas ganhando cerca de 45% a mais do que as de cor ou raça preta ou parda. Ainda nesse sentido, apesar de a população preta ou parda ser maioria no Brasil, ela representou apenas 27,7% das pessoas quando se consideram os 10% com os maiores rendimentos, apesar de corresponderem a 55,8% da população nacional. Já entre os 10% com os menores rendimentos, os pretos ou pardos estão sobrerrepresentados, abarcando 75,2% dos indivíduos. Por fim, a proporção de pessoas pretas ou pardas com rendimento inferior às linhas de pobreza foi maior que o dobro da proporção verificada entre as brancas. Considerando a linha de U\$ 5,50 diários, a taxa de pobreza das pessoas brancas era 15,4% e 32,9% entre as pretas ou pardas. Considerando a linha de US\$ 1,90 diários, a diferença também foi expressiva, correspondendo a 3,6% das pessoas

brancas tinham rendimentos inferiores a esse valor, 8,8% das pessoas pretas ou pardas situavam-se abaixo desse patamar (IBGE, 2019).

Assim, pode-se perceber que apesar do discurso racista mudar ao longo do tempo, seus efeitos se perpetuam. No Brasil, negros e pardos foram escravizados e dominados a partir de uma relação de guerra, uma relação violenta e essa dominação foi perpetuada por outros meios até os dias de hoje. Para Mbembe (2020a), a raça é uma das matérias-primas com as quais se fabrica a diferença e o excedente, que corresponde a uma espécie de vida que pode ser desperdiçada ou despendida sem reservas. Não importa se a raça existe ou não, pois ela continua a produzir efeitos de mutilação:

[...] porque originariamente é e sempre será aquilo em cujo nome se operam censuras no seio da sociedade, se estabelecem relações de tipo bélico, se regulam as relações coloniais, se distribuem e se aprisionam pessoas cuja vida e presença são consideradas sintomas de uma condição-limite e cujo pertencimento é contestado porque elas provêm, nas classificações vigentes, do excedente. (MBEMBE, 2020a, p. 73)

Da perspectiva de sua instrumentalidade, a raça é aquilo que permite nomear o excedente e, ao mesmo tempo, o associar ao desperdício e ao dispêndio de reservas. É, ainda, aquilo que autoriza situar aqueles que se procura estigmatizar, desqualificar moralmente e, eventualmente, internar ou expulsar. “É o meio pelo qual os reificamos e, com base nessa reificação, nos tornamos seus senhores, decidindo então sobre seu destino, de maneira a que não sejamos obrigados a prestar quaisquer contas” (MBEMBE, 2020a, p. 74).

Como destacado, o racismo é mutável de acordo com o seu direcionamento tático em uma estratégia global. Em cada lugar e em cada momento o racismo, apesar de persistir, muda seu discurso de justificação para possibilitar a sustentação de determinadas relações de poder e dominação. Nessa toada, Foucault destacou as mudanças e a batalha em torno do discurso das raças, passando pelo discurso da guerra das raças, ao discurso revolucionário pautado em classes e em um discurso contrarrevolucionário de guerra das raças pautado em um racismo biológico. No caso do Brasil, é possível ver um discurso de guerra das raças que justifica a dominação de outros povos tidos como diferentes por questões de origem, língua e religião, passando para um discurso biológico com o fim formal da escravidão, em boa medida inspirado pelo discurso eugenista nazista, como demonstrado por Jurandir Freire Costa (2006) ao tratar da Liga de Higiene Mental Brasileira nas décadas de 1920 e 1930.

Após a Segunda Grande Guerra, gradualmente o discurso biológico perde força, sem deixar de existir. O racismo, por outro lado, não perdeu força, apenas mudou seu discurso de



justificação com a ascensão de um racismo baseado em questões culturais, no qual ocorre uma inclusão diferenciada. A hierarquização não se dá pela classificação de raças boas e ruins, não é uma teoria das raças que produz a hierarquização. Na verdade, todas as raças e culturas são aceitas, mas a aceitação se dá de forma diferenciada na medida em que as segrega, ou seja, nesse racismo cultural, a hierarquia racial não é a causa da segregação, mas sim seu efeito, como bem destacada por Hardt e Negri (2014).

O ponto que entendemos diferencial no contexto da governamentalidade neoliberal, em especial no Brasil, corresponde ao fato de que aos discursos raciais étnicos, biológicos e culturais, soma-se um discurso racial econômico, na medida em que raça e pobreza estão diretamente relacionados, como demonstrado, com uma concentração desproporcional de pessoas negras e pardas nos grupos de brasileiros com piores condições econômicas. A exploração econômica de grupos populacionais, em grande medida, intersecciona-se com a exploração econômica de negros e pardos, os quais são transformados em mão de obra marginalizada e barata, que, conseqüentemente, acabam por baratear a mão de obra como um todo. No Brasil neoliberal, aqueles que devem ser deixados para morrer são principalmente os pobres que não possuem condições de pagar por saúde, educação, aposentadoria, dentre outros serviços públicos que gradualmente são reduzidos, sucateados ou até mesmo extintos, porém esses que não possuem rendimentos para arcar com tais serviços são em sua grande maioria negros e pardos moradores de favelas e periferias em condições de pobreza. O discurso neoliberal de responsabilidade individual, assunção dos riscos e investimento no capital humano é utilizado para culpabilizar essa população por sua própria situação, ignorando séculos de escravidão, o total desamparo dos negros quando libertados e as barreiras impostas por anos e anos de discursos racistas baseados em diferenciações biológicas e culturais segregadores. O negro no Brasil, que conseguiu ascender economicamente, o que corresponde a uma pequena minoria como evidenciado pelos dados do IBGE, podem ingressar no jogo neoliberal e pagar pela sua própria sobrevivência, enquanto aqueles que continuam na pobreza são expostos à própria sorte, sendo deixados para morrer.

Ao mesmo tempo, o racismo cultural e biológico continua sendo utilizado como forma de manter negros e brancos pobres na submissão e exploração econômica, elegendo determinados grupos (negros pobres) como bodes expiatórios para justificar problemas sociais. Os presídios, abarrotados de pobres e principalmente de negros pobres, contribui significativamente para a realização de uma associação entre negros e delinquência, gerando o

mito da livre escolha pela prática de delitos por não desejar se esforçar e investir em seu capital humano para ascender de forma lícita, ao mesmo tempo em que grupos e áreas inteiras das cidades são identificadas com o crime e a criminalidade, em especial a relacionada às drogas ilícitas, o que também justifica a inexistência de investimentos públicos voltados para essas áreas e para essas pessoas.

No Brasil, a raça atua como um marcador de pobreza e de criminalidade, atuando, como bem destaca Mbembe (2020a) como um dispositivo de segurança que permite a divisão e a organização de multiplicidades. A raça sempre foi uma forma mais ou menos codificada de divisão e organização das multiplicidades, atuando por meio de uma fixação e distribuição ao longo de hierarquias, repartindo-as dentro de espaços mais ou menos estanques, o que o autor chama de lógica do curral, como ocorreu nos regimes de segregação. “Na era da segurança, pouco importa que ela seja prontamente apresentada sob o signo da ‘religião’ ou da ‘cultura’”, pois a raça, na verdade, “é o que permite identificar e definir grupos populacionais em função dos riscos diferenciados e mais ou menos aleatórios dos quais cada um deles seria o vetor”.

Assim:

[...] os processos de racialização têm como objetivo marcar esses grupos populacionais, fixar o mais precisamente possível os limites em que podem circular, determinar o mais exatamente possível os espaços que podem ocupar, em suma, assegurar que a circulação se faça num sentido que afaste quaisquer ameaças e garanta a segurança geral. Trata-se de fazer a triagem desses grupos populacionais, marcá-los simultaneamente como “espécies”, “séries” e “casos”, dentro de um cálculo geral do risco, do acaso e das probabilidades, de maneira a poder prevenir perigos inerentes à sua circulação e, se possível, neutralizá-los antecipadamente, no mais das vezes por meio da imobilização, do encarceramento ou da deportação. A raça, desse ponto de vista, funciona como um dispositivo de segurança fundado naquilo que poderíamos chamar de princípio do enraizamento biológico pela espécie. A raça é ao mesmo tempo ideologia e tecnologia de governo. (MBEMBE, 2020a, p. 74 - 75)

A lógica racial é constantemente reativada, acompanhando o fortalecimento da ideologia da segurança e a instalação de mecanismos de cálculo e minimização dos riscos, bem como da transformação da proteção na moeda de troca da cidadania (MEMBE, 2020a), elementos estes intensificados na governamentalidade neoliberal. Ou seja, pode-se afirmar que com a governamentalidade neoliberal, ocorre uma reativação e uma intensificação de uma lógica racial pautada na noção de proteção na esfera da lei e na esfera do biopoder.

No mesmo caminho de Balibar e Hardt e Negri, Mbembe (2020a, p. 22) trata de um racismo sem raça que pode ser evidenciado em muitos países. De acordo com ele, “no intuito de praticar com mais desenvoltura a discriminação, ao mesmo tempo em que se faz dela algo conceitualmente impensável, a ‘cultura’ e a ‘religião’ são mobilizadas para assumir o lugar da

‘biologia’”. Contudo, devemos entender esse assumir o lugar não no sentido de substituir completamente, mas sim assumir um lugar de preponderância, na medida em que o racismo biológico e o étnico não deixam de existir. Nesse sentido, Silvio Almeida (2020, p. 62) destaca que, em que pese as teorias racistas estarem desacreditadas nos meios acadêmicos e nos círculos intelectuais que as criaram, “na cultura popular ainda é possível ouvir sobre a inaptidão dos negros para certas tarefas que exigem preparo intelectual, senso de estratégia e autoconfiança como professor, médico, advogado, goleiro, técnico de futebol ou administrador”.

Como os discursos raciais não são estanques, eles estão sujeitos a momentos de desativação e reativação, o que pode ser verificado pela reativação do discurso biológico na virada do século XXI com um novo o desdobramento da raça a partir do pensamento genômico, pelo qual se retoma uma interpretação biológica das distinções entre grupos humanos (MBEMBE, 2020a). Nessa toada, acreditamos que, no Brasil, todos esses discursos se unem, tendo como motor principal a questão econômica que se agrega com a questão racial para delinear o racismo de Estado brasileiro, o qual estabelece aqueles que devem ser deixados para morrer e aqueles que devem morrer para o fortalecimento da população.

Em nosso país, a partir da governamentalidade neoliberal, a definição do corte entre aqueles que devem viver e daqueles que devem ser deixados para morrer, bem como daqueles que devem morrer, dá-se pela racionalidade neoliberal, a qual precisa da guerra às drogas para funcionar com sua máxima intensidade. De início, a partir da governamentalidade neoliberal, é possível perceber uma alteração na lógica do racismo de Estado, na medida em que a racionalidade neoliberal incentiva e necessita de desigualdades, pois a concorrência corresponde justamente a esse jogo formal entre desigualdades. Essas desigualdades precisam ser acentuadas pelas políticas neoliberais, como forma de maximizar a competitividade. Como destaca Foucault (2008a, p. 161): “Praticamente, admite-se em quase toda teoria liberal, desde o fim do século XIX, que o essencial do mercado é a concorrência, isto é, que não é a equivalência, mas a desigualdade”.

Essa acentuação da desigualdade corresponde, em verdade, a uma intensificação da transferência de riqueza da maioria da população que se encontra na base da pirâmide econômica para uma minoria que se encontra no topo, o que é chamado por David Harvey (2014) de acumulação por espoliação. A lógica de reduzir ou precarizar os mecanismos de segurança relacionados a saúde, aposentadoria, etc, fornecidos diretamente pelo Estado, corresponde também à criação ou à ampliação de mercados privados em substituição das

assistências públicas, o que Lazzarato (2019) chega a chamar de privatização dos mecanismos de segurança. Na medida em que há uma carência de serviços e bens fornecidos pelo Estado, os indivíduos se veem obrigados a buscar a iniciativa privada, pagando por planos de saúde, escolas e faculdades privadas, planos de aposentadoria fornecidos por instituições financeiras, dentre outros, o que corresponde a um maior gasto para aqueles possuem mínimas condições de pagar, enriquecendo os indivíduos sócios, proprietários e investidores dessas empresas privadas.

Por outro lado, aqueles que não possuem condições financeiras para arcar com tais serviços, o que é agravado pelo aumento do desemprego, pela predominância do capital improdutivo e pela redução dos salários e direitos trabalhistas, acabam em uma condição de precarização e desamparo. Por essa lógica, a morte, no sentido foucaultiano, e muitas vezes no sentido literal, desses despossuídos é a forma de fortalecer as classes economicamente dominantes. Para o fortalecimento da economia, o que poderia ser melhor lido como o fortalecimento dos indivíduos detentores do capital, as desigualdades devem ser acentuadas e uma parcela da população deve ser deixada para morrer. Aqueles que não podem pagar para fugir dos riscos da vida, que não puderem pagar para investir em seu capital humano e sair por conta própria de sua situação, devem morrer para que as classes economicamente dominantes possam se fortalecer e viver melhor. O racismo de Estado na governamentalidade neoliberal não é mais predominantemente orientada por critérios biológicos, apesar destes não terem desaparecido. O racismo de Estado passa a ser orientado por questões econômicas que se aliam a questões biológicas, étnica e culturais.

Da mesma forma, o discurso neoliberal e suas tecnologias de poder estabelecem uma função guerreira pela qual quanto mais se matar, mais a população se fortalecerá. Essa tanatopolítica pode ser constatada nas políticas de repressão à criminalidade, em especial pela política de guerra às drogas que se intensifica juntamente com a consolidação do neoliberalismo a partir da década de 1980 nos Estados Unidos e na década de 1990 no Brasil, como demonstrado no capítulo anterior. Por meio da política de combate às drogas, aplicada de forma seletiva e direcionada aos pobres e negros, fazendo-se ingenuamente acreditar que a classe média e os ricos não possuem ligação com a comercialização de drogas, passa-se a realizar uma política de morte contra aqueles que tiveram sua vida precarizada, o que permite o controle da circulação nas cidades, mantendo esses grupos vulneráveis reclusos nas áreas pobres das cidades.

No Brasil, frente aos olhos das agências policiais e do público em geral, pobres nas favelas são associados a traficantes e pobres nas áreas ricas são associados a assaltantes. Da mesma forma, as políticas criminais seletivas permitem o exercício de vigilância constante nas áreas periféricas, incursões policiais violentas nessas áreas e a expulsão de pobres das áreas centrais da cidade. Essa tanatopolítica da guerra às drogas é justificada a partir do discurso do fazer viver e proteger a saúde da população das mazelas das drogas. Contudo, faz-se importante lembrar mais uma vez as palavras de Foucault:

O discurso pode aparecer como como programa de uma instituição, ora pelo contrário como um **elemento que permite justificar e mascarar uma prática**, que permanece, ela, muda, ou funcionar como interpretação secundária dessa prática, dá-lhe acesso a um plano novo de racionalidade (FOUCAULT, 2014, p. 45, destaque nosso)

Esse discurso de proteção da saúde da população por meio da guerra contra o crime, na verdade, tem como papel mascarar práticas voltadas ao fazer viver de apenas uma parte da população, apenas daqueles economicamente favorecidos que se sentem ameaçados pelos despossuídos, ao mesmo tempo em que essa ameaça constante, que nunca se busca eliminar completamente, mas apenas manter sua ocorrência dentro de um parâmetro considerado como normal, gera um gigante mercado ao redor da segurança.

Repressão penal e neoliberalismo não são pontos antagônicos, mas sim complementares, tal qual fascismo e ditadura não se encontram em polos opostos ao liberalismo, como pode ser levado a crer a partir da defesa neoliberal às liberdades. Lazzarato (2019), buscando estabelecer relações entre o neoliberalismo e o novo fascismo, entende que a divisão de funções se dá de forma que o primeiro é responsável pela estratégia política, enquanto o segundo se limita a reforçar as hierarquias de raça, sexo e de classe, contudo a missão do novo fascismo não é combater uma oposição que não existe, mas sim efetivar o projeto político que está na base das políticas neoliberais. O objetivo perseguido pelo capital de maneira absolutamente consciente consiste em “tornar-se politicamente *autônomo* e *independente* dos trabalhadores, dos pobres, dos despossuídos. *Politicamente*, pois do ponto de vista ‘*econômico*’ precisa deles, mas da mesma maneira que o fazendeiro precisa de escravos (LAZZARATO, 2019, p. 50, destaques do autor).

De fato, como defendido por Foucault (2008a), por Dardot e Laval (2016) e por alguns outros, a governamentalidade neoliberal age de forma a construir a subjetividade do neosujeito e conduzir as condutas desses sujeitos, todavia não pode ser ignorada faceta violenta desse

processo, seja pelas ditaduras latino americanas, seja pelas políticas de drogas que recaem sobre a população negra e pobre em diversos países, como nos EUA e no Brasil.

Nesse contexto, entendemos que o exercício da tanatopolítica, valendo-se principalmente da política de guerra às drogas, tiveram e ainda tem um importante papel na implementação e consolidação de políticas neoliberais ao redor do mundo, implicando, simultaneamente, na fragilização da democracia e, a partir de uma nova lógica do racismo de Estado, no assassinato, direto e indireto, de milhões de pessoas consideradas inúteis pelos governos neoliberais ou cuja utilidade só se manifesta pela sua marginalização, exclusão ou extermínio. O racismo possui um importante papel na governamentalidade neoliberal, porém atualmente muito mais relacionado com questões econômicas do que com questões biológicas ou culturais, sem, contudo, ignorá-las.

Assim, a lógica do racismo de Estado no neoliberalismo, em especial no Brasil, está diretamente voltada a deixar morrer ou assassinar aqueles economicamente desfavorecidos, em sua grande maioria negros pobres moradores de favelas e periferias, para que as classes média e rica possam viver melhor. Assim, em concordância com Lazzarato, podemos concluir que: “se podemos pagar, podemos viver, e se não podemos pagar, podemos morrer, no sentido de que a exposição à morte, os riscos da morte social que ela comporta (empobrecimento, miséria, exploração, desigualdades) e os riscos de morte política (exclusão e recusa) aumentam” (LAZZARATO, 2017, p. 160).

O surgimento e a expansão do liberalismo, como doutrina econômica e arte específica de governar, foi financiada pelo comércio de escravos, que tratava o negro como um objeto, um corpo e uma mercadoria. O fazendeiro que o comprava não buscava a mera destruição do negro, mas sim utilizá-lo para que produzisse até que se desgastasse e se exaurisse, perdendo seu estatuto de mercadoria com a morte (MBEMBE, 2020a). No Brasil, nos dias de hoje, os negros, em especial os negros pobres, continuam a ser utilizados na lógica do lucro. Ao mesmo tempo que a base da pirâmide econômica transfere sua pouca renda para as empresas fornecedoras de serviços e bens básicos necessários para afastar os riscos da vida, sua exclusão, marginalização e assassinato por meio de políticas de guerra às drogas são canalizadas para o lucro, seja pela precarização do trabalho, pelo mercado em torno da segurança ou pelos lucros oriundos da comercialização de drogas lícitas e ilícitas. A produção da liberdade, inclusive de mercado, tem um custo e seu princípio de cálculo são a segurança e a proteção. Como destaca Mbembe (2020a, p. 147):

[...] a economia do poder típica do liberalismo e da democracia de mesma extração se assenta no jogo cerrado da liberdade, da segurança e da proteção contra a onipresença da ameaça, do risco e do perigo. Tal perigo pode decorrer do descompasso na mecânica dos interesses dos diversos componentes da comunidade política. [...]. A movimentação permanente, a revalidação e a propagação da tópica do perigo e da ameaça – e, conseqüentemente, o estímulo a uma cultura do medo – fazem parte dos motores do liberalismo.

A partir dessa relação entre segurança e proteção, a governamentalidade neoliberal governa os indivíduos para que eles sejam responsáveis pela sua própria segurança e arquem com os custos para tal, enquanto utiliza o medo como forma de governar os precarizados que não podem pagar por essa segurança, por meio do enforço da lei, da vigilância disciplinar e da violência. Dessa perspectiva, o racismo de Estado orientado pela economia, sem deixar de lado questões étnicas, biológicas e culturais, determina aqueles que devem ser deixados para morrer e aqueles que devem ser assassinados para que a população economicamente relevante possa se fortalecer. Para que essa relação guerreira possa ser eficiente, faz-se necessária a guerra às drogas que permite justificar e potencializar a seletividade do direcionamento da tanatopolítica.

Além da guerra às drogas gerar mais mortes do que o consumo das drogas em si, como já demonstrado, essas mortes se dão de forma direcionada à população negra e pobre nas favelas e periferias do Brasil. De acordo com o Anuário de Segurança Pública de 2021, a população negra, em 2020, foi a principal vítima de homicídios dolosos, correspondendo a 75,8% das vítimas, enquanto 23,8% das vítimas eram brancas, proporção praticamente igual a de 2019, quando a proporção foi de 74,4% e 25,3%. No que diz respeito as mortes decorrentes de intervenção policial, a proporção foi de 78,9% de vítimas negras em confrontos.

Essa concentração de vítimas negras é em muito superior à composição racial da população brasileira, o que demonstra uma sobre-representação de negros entre as vítimas da letalidade policial. Enquanto quase 79% das vítimas de MDIP são negras, a os negros correspondem a 56,3% do total da população brasileira. Desigualdades semelhantes são verificadas nas mortes violentas intencionais em geral e no perfil da população prisional do país. Somados estes indicadores, fica evidente que a segurança pública é um dos campos fundamentais de atuação – social e estatal – para que sejam corrigidas as desigualdades raciais que mais vulnerabilizam os negros no Brasil. (BUENO; LIMA, 2021, p. 67).

A taxa de letalidade policial entre negros é de 4,2 vítimas a cada 100 mil, enquanto entre brancos é de 1,5 a cada 100 mil, ou seja, a taxa de letalidade policial entre negros é 2,8 vezes superior à taxa entre brancos. A faixa etária também corresponde a um fator central de vulnerabilização à violência. Constata-se que 76% das vítimas possuíam menos de 29 anos:

com maior prevalência entre jovens de 18 a 24 anos (44,5%). O acesso a direitos civis, os mais fundamentais, é tão regulado por marcadores sociais da

diferença (raça, classe, gênero, sexualidade, idade, deficiência), que tais representações sociais legitimam mortes, majoritariamente de jovens negros e pobres como se não houvesse direito a não-discriminação, à vida e à integridade física no país” (BUENO; LIMA, 2021, p. 68).

O mesmo levantamento aponta que proporção de negros nas prisões cresce 14% em 15 anos, enquanto a de brancos cai 19%. O grupo populacional que compõe o total de pessoas encarceradas corresponde, em 2020, 66,3% de pessoas que se identificavam como negros e 48,6% possuíam entre 18 e 29 anos. A população prisional sobre a qual se tem informações sobre cor/raça caiu de 87,1% em 2019 para 79% em 2020, porém ainda é possível constatar que os presos são majoritariamente homens, jovens e negros, correspondendo ao mesmo grupo que compõem a maior parcela das vítimas de mortes violentas intencionais no país.

As vítimas das referidas mortes são ignoradas em decorrência da marginalização que sofrem em decorrência de sua condição social, das áreas urbanas onde ocorrem e de sua suposta relação com a mercancia de drogas ilícitas – intimamente associada a favelas e periferias. Como bem destaca Diego Reis (2020, p. 289): “O processo de marginalização social, pela via da intervenção penal, culmina por desumanizar os inimigos construídos e produzir a exposição à morte e o extermínio de corpos naturalmente descartáveis, residuais. Isso reproduz, finalmente, a violência contra a qual imagina reagir”. Da perspectiva da guerra às drogas, é possível perceber a fina integração entre o controle dos corpos, o controle da população e o racismo de Estado.

O histórico do proibicionismo, como apresentado no capítulo 4, permite observar a utilização da repressão às drogas como forma de controle, hierarquização e segregação de determinados grupos, como negros, mexicanos e chineses, anormais de forma geral e, de maneira cada vez mais intensa e diretamente relacionada com os outros grupos, pobres e precarizados. A guerra às drogas em nome da segurança e ancorada no medo permite a desumanização desses grupos que representam um perigo para a população como um todo, perigo esse que é potencializado pelo consumo de drogas, que levaria os pobres a cometer crimes contra o patrimônio e a vida daqueles que devem ser protegidos. Ao mesmo tempo, a droga representa o mal e a doença que pode a qualquer tempo acometer os jovens brancos de classe média levando-os a dependência e a morte, o que mais uma vez justifica a violência e a exclusão dos traficantes malfeitores situados em favelas e periferias. A contradição do argumento de proteção dos jovens e da família é evidenciada por Marildo Menegat (2015, p. 183):



[...] quando pensamos no habitual argumento da destruição dos lares, da dissipação de milhares de vidas jovens etc., percebemos como ele é banal numa época em que a economia desemprega em massa como sinal de seu vigor. O que pode ser mais destrutivo das estruturas comuns da vida, numa sociedade em que todos precisam vender sua força de trabalho, do que a falta deste? E não há acenos de que os que proibem as drogas estejam dispostos a proibir também a acumulação de capital, ou as guerras, onde mutilações e mortes de jovens em muito superam o uso massivo de tóxicos.

A guerra às drogas, na verdade, é um importante instrumento no funcionamento da relação positivo do racismo de Estado, do tipo quanto mais você matar, mais você irá viver ou “quanto mais você deixar morrer, mais, por isso mesmo, você viverá” (FOUCAULT, 2018a, p. 215). Os pobres precarizados, em sua maioria negros e pardos, marginalizados e associados à delinquência em torno das drogas ilícitas, moradores de áreas precarizadas, são deixados para morrer e expostos à morte na medida em que na governamentalidade neoliberal a biopolítica funciona na lógica de que só irá se fazer viver quem puder pagar e será deixado para morrer quem não pode e, a partir dessa dinâmica, quanto mais se fizer morrer pela redução da assistência estatal, mais se obrigará a população em geral a pagar pela sua vida e pela sua segurança em benefício de uma parcela da população que enriquece cada vez mais no mercado da segurança contra os riscos e incertezas da vida.

Ao mesmo tempo, aqueles que morrem são desumanizados e associados às mazelas da população em geral para que sua morte seja justificada e vista como necessária para se alcançar um bem maior representado pela proteção da saúde pública – no que diz respeito às drogas – e para o fortalecimento da economia. Como destaca Almeida (2020), a justificação da morte em nome dos riscos à economia e à segurança torna-se o fundamento ético das mortes nas periferias, na medida em que, seguindo o pensamento de Foucault (2008a), a desigualdade não é uma consequência nefasta para o neoliberalismo, mas sim um de seus fins almejados e ao mesmo tempo uma de suas condições de possibilidade. Milhares de mortes de negros e pobres é naturalizada a partir da dinâmica racista incorporada pelo Estado, tal qual a precarização desses indivíduos.

O racismo faz com que a pobreza seja ideologicamente incorporada quase que como uma condição “biológica” de negros e indígenas, naturalizando a inserção no mercado de trabalho de grande parte das pessoas identificadas com estes grupos sociais com salários menores e condições de trabalho precárias. (ALMEIDA, 2020, p. 172)

Desta forma, fica evidente que o racismo de Estado, com suas mutações nas técnicas e nos discursos, continua a justificar o poder de morte no seio do biopoder, bem como fica claro que em diversos países, dentre eles o Brasil, a política de guerra às drogas é um elemento

indispensável para o exercício dessa tanatopolítica desde a virada do século XIX para o século XX, ganhando relevância acentuada na governamentalidade neoliberal a partir da década de 1970. Seguindo as reflexões de Mbembe, é possível afirmar que o tratamento das classes precarizadas está diretamente relacionada aos riscos sistemáticos aos quais os escravos negros foram expostos durante o primeiro capitalismo, que constituem agora a norma, ou pelo menos o quinhão de todas as humanidades subalternas. “Essa tendência à universalização da condição negra é simultânea ao surgimento de práticas inéditas, tributárias tanto das lógicas escravagistas de captura de predação como das lógicas coloniais de ocupação e exploração” (MBEMBE, (2020a, p. 17), e o substantivo negro deixa de remeter apenas à condição atribuída aos povos de origem africana durante a época do primeiro capitalismo. “A essa nova condição fungível e solúvel, à sua institucionalização enquanto padrão de vida e à sua generalização pelo mundo inteiro, chamamos o *devir-negro do mundo*” (MBEMBE, 2020a, p. 20, destaque no original).

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo foi desenvolvido com objetivo de analisar o papel estratégico do dispositivo drogas na governamentalidade neoliberal evidenciada no Brasil, e sua função para o exercício do poder sobre os corpos, sobre a população e o exercício do poder de morte. Para tanto, partiu-se das ferramentas teórico-metodológicas desenvolvidas por Michel Foucault, em especial sua analítica do poder, incluindo seus estudos sobre os discursos, e suas pesquisas sobre a governamentalidade neoliberal.

A obra de Foucault forneceu importantes instrumentos de análise para compreensão e reflexão acerca das relações de poder e de dominação que se evidenciam no contexto dos conflitos sociais. Dentre tais importantes instrumentos, evidencia-se as noções de saber, poder, dispositivo e governamentalidade, que foram usados na pesquisa como grade de inteligibilidade para compreensão de alguns dos conflitos sociais evidenciados no Brasil.

Ainda a partir dos cursos de Foucault, foi possível compreender as diferentes formas de exercício do poder evidenciadas e suas continuidades e interseções, bem como as mudanças nas técnicas e discursos evidenciados no exercício desses poderes. Dentre as formas de exercício de poder analisadas pelo autor francês, destacam-se o poder soberano, o poder disciplinar e a biopolítica, que não substituem uns aos outros, mas sim somam-se e alterando-se mutuamente.

A partir dessa grade de inteligibilidade, analisamos a governamentalidade neoliberal, da perspectiva teórica e prática, buscando identificar os reflexos sociais das políticas neoliberais, em especial suas consequências para a precarização da vida. A abordagem demonstrou como a implementação dessas políticas em diversos países, dando ênfase para a realidade brasileira, acarretou no enfraquecimento ou na extinção de vários mecanismos de assistência social, previdência social, bem como no esfacelamento de diversos direitos trabalhistas. As referidas políticas neoliberais têm como uma de suas principais consequências a transferência de riqueza da parcela da população mais economicamente vulnerável, sendo que no Brasil essa parcela é composta em sua grande maioria por negros moradores de favelas e periferias, para a parcela da população mais rica.

A governamentalidade neoliberal, porém, não diz respeito apenas a adoção de políticas econômicas voltadas para transferência de renda e riqueza. Ela também corresponde a uma forma de exercer um determinado poder sobre os corpos e sobre a população, o que só é possível, como ficou evidenciado, pela construção da subjetividade dos indivíduos, a qual se

manifesta pela ideia do homem empresa, do empresário de si mesmo que deve assumir os riscos e ser responsabilizado pelo seu próprio fracasso. Não enriquecer, não conseguir um bom emprego, não ter sucesso profissional e nas outras áreas da vida, deve ser visto pelo sujeito neoliberal como sua exclusiva culpa, na medida em que não fez as escolhas corretas e não investiu adequadamente em seu capital humano.

Constatou-se também que a governamentalidade neoliberal não abandonou a vigilância e a classificação, diretamente associadas ao poder disciplinar, existindo na verdade novas técnicas com o objetivo não apenas de incluir determinados indivíduos pela ortopedia dos corpos, mas principalmente buscando banir determinadas pessoas, em especial os economicamente desfavorecidos. Aqueles que não podem consumir são considerados inúteis no governo neoliberal, sendo excluídos não apenas do consumo, mas também fisicamente, com a limitação das áreas onde esses sujeitos são bem-vindos e a determinação de áreas de onde devem ser excluídos.

Foram expostos ainda os conflitos existentes entre o neoliberalismo e a democracia, tanto da perspectiva teórica, quanto da perspectiva prática, o que leva a uma restrição ou extinção de direitos conquistados no contexto de conflitos sociais, bem como acarreta em efeitos negativos no âmbito moral, na medida em que construiu-se uma associação entre o Estado de bem-estar social e a destruição de valores morais, como honestidade, esforço pessoal, civilidade e patriotismo, colocando o Estado como responsável pela corrosão da moralidade individual.

Ainda no que tange ao dispositivo drogas, a partir de uma genealogia do proibicionismo, foi possível constatar as mudanças de técnicas e discursos sobre a droga ao longo dos anos. Bem como as diferenças existentes de acordo com o país em que esse proibicionismo se desenvolveu, em que pese os diversos pontos de contato em decorrência de uma política internacional de guerras às drogas, encabeçada principalmente pelos Estados Unidos, que influenciou consideravelmente a política de drogas do Brasil.

Ao final da trabalho, foi possível responder ao problema de pesquisa evidenciando que o dispositivo drogas possui um papel específico no contexto neoliberal, evidenciando-se a interseção entre governamentalidade neoliberal e guerra às drogas, cuja criminalidade em torno si foi em alguma medida influenciada pela análise econômica da criminalidade, que analisa o delito como uma conduta praticada pelo *homo oeconomicus* neoliberal, ou seja, pelo homem calculador que analisa seus custos e seus possíveis ganhos relacionados à prática da conduta

criminosa. Contudo, foi possível constatar também que, em que pese a análise realizada por Michel Foucault, a política de guerra às drogas teve como principal influência nos Estados Unidos, e em especial no Brasil, as políticas de tolerância zero, que muitas vezes fundem teorias antropológicas acerca dos criminosos e bases neoliberais de responsabilidade individual e culpabilização pela própria situação do indivíduo.

A séculos, a repressão criminal às drogas foi instrumentalizada para declarar guerra a determinados grupos sociais. No contexto neoliberal, o sentimento de insegurança e o medo aliam-se ao incentivo à assunção de riscos e à privatização dos mecanismos de segurança reafirmam a repressão criminal das drogas, utilizando-a como uma forma de controle e exclusão dos vulneráveis, vistos como inimigos da moralidade, da saúde pública, da segurança e fonte de medo para aqueles que ocupam o topo da pirâmide econômica. Por outro lado, essa instrumentalização é pautada em uma estratégia de utilidade para o mercado.

O dispositivo drogas está situado nas relações entre o sujeito e os jogos de verdade no contexto de práticas coercitivas e de jogos científicos. Assim, as drogas sempre corresponderam a um relevante instrumento para a construção do sujeito perigoso, tanto da perspectiva do consumidor que representa um perigo para os demais indivíduos da sociedade, quanto o traficante que põe em risco a saúde da população pela venda, contribuindo para a construção do sujeito delinquente por meio de jogos de verdade e práticas de poder. O sujeito delinquente se constitui como tal em relação e diante daquele que o declara delinquente.

Foi possível constatar que o dispositivo drogas, tal como os demais dispositivos, emerge a partir de relações de forças marginais e suas funções estratégicas se alteram com o passar do tempo e de acordo com a necessidade de um determinado grupo dominante reconduzir sua dominação, tais como a perseguição da igreja às bruxas rurais; as relações econômicas, desde as potências imperialistas que se aproveitam da proibição das drogas para transformá-las em um superproduto, com um superlucro; a anulação ou redução das resistências de classe ou grupos em ascensão em prejuízo daqueles que se encontram em posição de dominação; a consolidação e fixação de um poder médico que captura a droga como objeto de seu conhecimento, bem como a inclusão de determinadas substâncias no controle exclusivo das empresas farmacêuticas e a proibição total de outras substâncias com efeitos análogos, maximizando os lucros com a produção e venda das primeiras.

Na governamentalidade neoliberal, o dispositivo drogas atua a partir de uma estratégia de controle e exclusão de determinados grupos da população, em especial daqueles

considerados inúteis para o mercado. Além disso, a droga exerce um destacado papel no contexto da biopolítica, principalmente no que tange ao exercício do poder de morte no referido contexto. É possível afirmarmos que o dispositivo drogas, sua respectiva delinquência e os estereótipos construídos em torno dela, atuam como um corte entre aqueles que são deixados para morrer, bem como estabelece aqueles que devem morrer para que a população seja mais saudável, para que a população se fortaleça, atuando assim como um dos fatores centrais do racismo de Estado na atualidade, principalmente quando observado no contexto da governamentalidade neoliberal brasileiro. O proibicionismo, organizando a criminalidade em torno das drogas, permite o enriquecimento pela comercialização de drogas lícitas e pela comercialização de drogas ilícitas e com o neoliberalismo há a criação de uma verdadeira indústria de combate às drogas, originando novos mercados e fortalecendo mercados já existentes.

Pudemos constatar, por fim, que o dispositivo drogas, possui um papel em uma estratégia global de governo dos corpos e de governo da população, atuando no centro de uma governamentalidade neoliberal fortemente marcada pela acentuação do desamparo das classes pobres e trabalhadoras e pelo fortalecimento e enriquecimento das classes economicamente favorecidas.

As drogas possuem um relevante papel estratégico da perspectiva do poder disciplinar, da biopolítica e do poder soberano. Na governamentalidade neoliberal, a atuação do Estado por meio da repressão penal das drogas não almeja apenas intervir sobre os corpos dos indivíduos para discipliná-los. A intervenção sobre o corpo e a vigilância disciplinar estão diretamente relacionadas com a intervenção do tipo ambiental, exercendo controle sobre a circulação dos corpos na cidade. Dessa perspectiva o saber sobre a delinquência e sua criminalidade constituído a partir do presídio é usado para orientar a gestão da população, na medida em que permite catalogar a origem, a disposição espacial e identificar a população sobre a qual se deve reproduzir a atividade de repressão estatal.

As drogas estão presentes por toda a cidade e são consumidas e vendidas por negros e brancos, pobres e ricos, porém a atuação policial se direciona quase que exclusivamente à população negra em favelas e periferias. Essa atuação tem como uma de suas bases de sustentação o saber construído nas instituições carcerárias, na medida em que se os presos por tráfico são negros da periferia, conclui-se que esses são os que mais cometem o crime de tráfico, e assim, a atuação policial deve se voltar contra os negros da periferia, o que por sua vez luta

os presídios de negros da periferia, constituindo um ciclo constante. Esse poder exercido pelo Estado, corresponde a um poder violento, repressor e assassino, contudo corresponde também a um poder produtivo, na medida em que produz uma delinquência e a imagem de uma delinquência que pode ser utilizada taticamente no centro de uma estratégia global.

O tráfico de drogas associado às favelas e às periferias permite a atuação estatal diretamente nessas áreas, com incursões policiais rotineiras e vigilância constante, quase como uma tentativa de criar um muro sem tijolos para conter essa população dentro dessas áreas. O cerco policial possibilita uma separação das áreas da cidade por classes sociais, com determinadas pessoas sendo bem-vindas em determinadas áreas e excluídas de outras. O sistema criminal como um todo possibilita essa segregação espacial, contudo a guerra às drogas fornece uma sobreforça a essa dinâmica, disponibilizando um discurso justificador e táticas de atuação para alcançar esse objetivo.

Nesse contexto, a vigilância panóptica passa a ter como função não mais apenas o disciplinamento dos corpos, mas principalmente a exclusão e banimento de determinados corpos de determinadas áreas. O combate às drogas permite constituir o retrato do inimigo a ser combatido e delimita zonas de guerra por ele ocupadas, direcionando a vigilância sobre negros e pobres moradores de favelas e periferias, ao mesmo tempo em que normaliza a classe média como as vítimas do tráfico e a identifica como aqueles que devem ter seu direito de livre circulação de pessoas e bens preservados, bem como aqueles que precisam ter a saúde protegida dos ataques realizados pelos vendedores de drogas. A tecnologia de vigilância sobre as populações pobres, desenvolve-se em prol do confinamento e da exclusão, catalogando determinados grupos como redundantes, inúteis ou mesmo como lixo.

A política de guerra às drogas permite uma ampliação da atuação do sistema penal, em especial das agências policiais e instituições prisionais, ao mesmo tempo em que facilita a escolha daqueles que serão submetidos a esses mecanismos de contenção do excesso. Ou o sujeito se submete a precarização vida, sendo útil para o barateamento de mão-de-obra e seu papel de consumidor, mesmo que desqualificado, ou será submetido a exclusão do sistema penal, cumprindo com sua utilidade para a marginalização da mão-de-obra geral e, ao mesmo tempo, contribuindo para o mercado entorno do crime.

Foi possível perceber que as políticas de combate às drogas são fundamentadas do ponto de vista discursivo na proteção da vida desde o final do século XIX, a partir de uma intensa medicalização da questão das drogas. Em especial a partir da década 1960, a guerra

travada contra os produtores e comerciantes de drogas consideradas ilícitas é justificada pelo discurso de proteção da saúde pública e da necessidade de salvar vidas ameaçadas pelo consumo de drogas, causadoras de overdoses e doenças. O discurso de proteção à vida também se alicerça na necessidade de salvar as vidas daqueles que podem ser vítimas de dependentes de drogas que matam e cometem crimes patrimoniais para sustentar o vício, a partir do mito de que todo usuário de drogas é um dependente problemático. Assim, o dispositivo drogas reativa a biopolítica, na medida em que sustenta uma determinada política de Estado voltada à proteção da vida. Corresponde a uma guerra voltada ao fazer viver, a melhorar a saúde da população, guerra essa na qual quanto mais se fizer morrer aqueles que atendam contra a saúde da população, mais se viverá e melhor será a qualidade de vida da população em geral, do ponto de vista de menos doenças e de uma vida mais saudável.

Pudemos concluir que o dispositivo drogas na governamentalidade neoliberal corresponde a um elemento que permite justificar e mascarar determinadas práticas a partir de uma política da sociedade dessa governamentalidade. Para alcançar seus objetivos realiza-se um governo sociológico que almeja fazer com que o mercado seja possível, ao invés de intervir diretamente nele, tanto pela criação quanto pela ampliação dos mais variados mercados.

O controle da circulação das pessoas na cidade, que não se dá pela forma proibição direta com a criação de leis, é um desses mecanismos utilizados pelo governo neoliberal, seja nos termos de expulsão de determinados grupos de determinadas áreas para a criação de ambientes propícios aos negócios, seja pelo zoneamento entre áreas seguras e áreas de risco associadas a populações perigosas, gerando a necessidade de novos mercados de segurança, na medida em que o governo neoliberal repassa os custos da segurança para o homem empresa, que deve buscar por seus próprios meios garantir sua própria segurança.

A repressão penal e o encarceramento, diferente do que sugeriu Foucault não perderem sua razão de ser, nem mesmo enfraqueceu. Os mecanismos de controle e vigilância extramuros se multiplicaram e assumiram novas formas, contudo a prisão não deixou de ser utilizada, fazendo parte integrante do modelo do governo neoliberal de insegurança social fazendo par com a crise do Estado social e o *workfare* normalizador se consolidou simultaneamente ao *prisionfare* disciplinar.

A ideologia neoliberal e o psicanalismo, quando direcionadas àqueles que ocupam a base da pirâmide econômica, buscam fazer com eles aceitem sua condição e se vejam como culpados pela sua própria situação, não oferecendo grandes resistências. A desigualdade é



naturalizada e vista como inevitável. Por outro lado, aqueles que não absorvem essa ideologia, são submetidos à repressão penal, cada vez mais intensa, na medida em que a desigualdade e a precarização são cada vez mais acentuadas. Essa repressão penal age como uma forma de integração pela exclusão, na medida em que não corresponde apenas à dissuasão de delitos por meio de vigilância e repressão, mas também de transformar essa massa em algo de útil, seja pela marginalização de uma mão-de-obra excedente, o que a transforma em mão-de-obra barata tanto por ser excedente quanto por ser marginalizada e, na medida em que é marginalizada, muitos se encontram dispostos a aceitar trabalhos precários pela dificuldade de conseguir melhores trabalhos. Essa é a situação emblemática do pobre egresso do sistema prisional, que dificilmente conseguirá um trabalho que lhe garanta sua subsistência com um mínimo de dignidade.

A governamentalidade neoliberal não pode ser entendida como simplesmente uma forma de construção de um neosujeito, apesar de ser uma das suas características mais marcantes em decorrência das inovações nas tecnologias de poder relacionadas à biopolítica. Essa governamentalidade possui diversas facetas e complexidades, na medida em que as resistências e os conflitos sociais são mutáveis e complexos. A biopolítica no contexto neoliberal produz tanto o capital humano, o empreendedor de si quanto o trabalhador pobre, não existindo contradição, na medida em que a ideologia da concorrência exige o aprofundamento e a naturalização das desigualdades.

No Brasil, o discurso das drogas atua diretamente nesse cálculo do racismo de Estado, justificando verdadeiras chacinas contra determinados grupos populacionais. A relação entre guerra às drogas, biopolítica e racismo de Estado está diretamente ligada ao discurso de combate às drogas a partir de biológico, baseado em saberes médicos. O saber alicerçado na biologia continua a sustentar exercícios de poder e se desenvolve a partir destes, admitindo-se, porém, que o poder em nome da vida e a submissão da vida ao poder não têm a biologia como único discurso de ancoragem. Da mesma forma, o racismo de Estado, fortemente baseado em questões biológicas a partir do início de século XIX, possui mais bases além dessa, sem, contudo, abandoná-lo.

No discurso de combate às drogas, pode ser perfeitamente observado o viés de proteção da saúde biológica dos seres humanos e essa guerra é travada em nome da vida, buscando-se melhorar a saúde da população, na medida em que as substâncias eleitas como ilícitas são consideradas grandes mazelas à saúde física e psicológica da humanidade. A guerra contra as

drogas tem como um de seus principais objetivos mascarar uma guerra contra os pobres precarizados pelas políticas neoliberais, principalmente os negros pobres, das periferias.

O dispositivo drogas prega uma função declarada de perseguição à determinados indivíduos relacionados com substâncias ilícitas e a extinção dessas substâncias, que fracassa desde sua origem, e uma função não declarada de perseguir determinados grupos de pessoas, grupos estes que mudam de acordo com a localidade, a conjuntura e os conflitos sociais evidenciados. O discurso mais recente de combate às drogas em nome da saúde da população também se demonstra como claramente fracassado, seja pelo constante surgimento de novas substâncias, seja pelo aumento do tráfico em decorrência do aumento dos preços ocasionado pela repressão penal, seja pelas mazelas a saúde gerados por drogas consideradas lícitas, algumas tão prejudiciais ou até mesmo mais prejudiciais do que muitas drogas consideradas ilícitas, e, principalmente, pelo fato de que a guerra às drogas causa mais mortes do que as drogas causam pelo seu consumo.

A formação social do Brasil não pode ser desvinculada da escravidão e do racismo diretamente relacionados a essa escravidão, as quais, por sua vez, não podem ser desvinculadas da governamentalidade neoliberal e a questão das drogas nela inserida, principalmente levando-se em consideração que a escravidão é uma das primeiras manifestações da biopolítica. A construção do negro é indissociável do capitalismo, pois o substantivo negro é o nome dado ao processo pelo qual as pessoas de origem africana foram transformadas em bens e tratadas como fonte de produção de riqueza. O racismo, tal qual a escravidão, não é um fenômeno uniforme que poderia ser entendido de maneira puramente conceitual.

A desigualdade racial é um elemento constitutivo das relações mercantis e de classe e o racismo passa por adaptações dos parâmetros raciais a cada nova etapa da acumulação capitalista, ou seja, para que o capitalismo possa se renovar, ele precisa renovar o racismo, o que pode ser evidenciado a partir da ascensão e consolidação do neoliberalismo. O racismo pode ser utilizado, e efetivamente é, como tecnologia de naturalização de pagamento de salários baixos para trabalhadores pertencentes a grupos minoritários, o que ainda é agravado pela marginalização oriunda da estigmatização gerada pelo sistema penal, na medida em que esses grupos minoritários são associados à prática de delitos.

No Brasil, não é possível separar o preconceito de classe do preconceito de raça, pois as classes excluídas em países com o passado marcado pela escravidão, mesmo que existam minorias de todas as cores entre elas, são uma forma de continuar a escravidão e seus padrões

de ataque contra populações indefesas, fragilizadas e superexploradas. A cor da pele atua como marcador por meio do qual se sabe quem perseguir, reprimir e excluir, tal qual os uniformes militares identificam quem deve ser combatido em uma guerra entre nações.

Apesar do discurso racista mudar ao longo do tempo, seus efeitos se perpetuam. No Brasil, pretos e pardos foram escravizados e dominados a partir de uma relação de guerra, uma relação violenta, e essa dominação foi perpetuada por outros meios até os dias de hoje e a raça é uma das matérias-primas com as quais se fabrica a diferença e o excedente, que corresponde a uma espécie de vida que pode ser desperdiçada ou despendida sem reservas. Não importa se a raça existe ou não, pois ela continua a produzir efeitos de mutilação.

Essa mutabilidade do racismo se dá de acordo com o seu direcionamento tático em uma estratégia global contextual. Em cada lugar e em cada momento o racismo, apesar de persistir, muda seu discurso de justificação para possibilitar a sustentação de determinadas relações de poder e dominação. Após a Segunda Grande Guerra, o discurso biológico perde força, sem deixar de existir. O racismo, por outro lado, não perdeu força, apenas mudou seu discurso de justificação com a ascensão de um racismo baseado em questões culturais, no qual ocorre uma inclusão diferenciada. A hierarquização não se dá pela classificação de raças boas e ruins, não é uma teoria das raças que produz a hierarquização. Na verdade, todas as raças e culturas são aceitas, mas a aceitação se dá de forma diferenciada na medida em que as segrega, ou seja, nesse racismo cultural, a hierarquia racial não é a causa da segregação, mas sim seu efeito.

O ponto que entendemos diferencial no contexto da governamentalidade neoliberal, em especial no Brasil, corresponde ao fato de que aos discursos raciais étnicos, biológicos e culturais, soma-se um discurso racial econômico, na medida em que raça e pobreza estão diretamente relacionados, como demonstrado, com uma concentração desproporcional de pessoas pretas e pardas nos grupos de brasileiros com piores condições econômicas. A exploração econômica de grupos populacionais, em grande medida, intersecciona-se com a exploração econômica de pretos e pardos, os quais são transformados em mão de obra marginalizada e barata, que, conseqüentemente, acabam por baratear a mão de obra como um todo. No Brasil neoliberal, aqueles que devem ser deixados para morrer são principalmente os pobres que não possuem condições de pagar por saúde, educação, aposentadoria, dentre outros serviços públicos que gradualmente são reduzidos, sucateados ou até mesmo extintos, porém esses que não possuem rendimentos para arcar com tais serviços são em sua grande maioria pretos e pardos moradores de favelas e periferias em condições de pobreza.

O discurso neoliberal de responsabilidade individual, assunção dos riscos e investimento no capital humano é utilizado para culpabilizar essa população por sua própria situação, ignorando séculos de escravidão, o total desamparo dos negros quando libertados e as barreiras impostas por anos e anos de discursos racistas baseados em diferenciações biológicas e culturais segregadores. O negro no Brasil, que conseguiu ascender economicamente, o que corresponde a uma pequena minoria como evidenciado pelos dados do IBGE, podem ingressar no jogo neoliberal e pagar pela sua própria sobrevivência, enquanto aqueles que continuam na pobreza são expostos à própria sorte, sendo deixados para morrer.

Ao mesmo tempo, o racismo cultural e biológico continua sendo utilizado como forma de manter negros e brancos pobres na submissão e exploração econômica, elegendo determinados grupos como bodes expiatórios para justificar problemas sociais. Os presídios, abarrotados de pobres e principalmente de negros pobres, contribui significativamente para a realização de uma associação entre negros e delinquência, gerando o mito da livre escolha pela prática de delitos por não desejar se esforçar e investir em seu capital humano para ascender de forma lícita, ao mesmo tempo em que grupos e áreas inteiras das cidades são identificadas com o crime e a criminalidade, em especial a relacionada às drogas ilícitas, o que também justifica a inexistência de investimentos públicos voltados para essas áreas e para essas pessoas.

A lógica racial é constantemente reativada, acompanhando o fortalecimento da ideologia da segurança e a instalação de mecanismos de cálculo e minimização dos riscos, bem como da transformação da proteção na moeda de troca da cidadania, elementos estes intensificados na governamentalidade neoliberal. Ou seja, pode-se afirmar que ocorre uma reativação e uma intensificação de uma lógica racial pautada na noção de proteção na esfera da lei e na esfera do biopoder.

No Brasil, os discursos em torno da raça se unem, tendo como motor principal a questão econômica que se agrega com a questão racial para delinear o racismo de Estado brasileiro, o qual estabelece aqueles que devem ser deixados para morrer e aqueles que devem morrer para o fortalecimento da população. A partir da governamentalidade neoliberal, a fixação do corte entre aqueles que devem viver e daqueles que devem ser deixados para morrer e daqueles que devem morrer, dá-se pela racionalidade neoliberal, a qual precisa da guerra às drogas para funcionar com sua máxima intensidade.

Além disso, o discurso neoliberal e suas tecnologias de poder estabelecem uma função guerreira pela qual quanto mais se matar, mais a população se fortalecerá. Essa tanatopolítica

pode ser constatada nas políticas de repressão à criminalidade, em especial pela política de guerra às drogas que se intensifica juntamente com a consolidação do neoliberalismo a partir da década de 1990 no Brasil. Por meio da política de combate às drogas, aplicada de forma seletiva e direcionada aos pobres e negros passa-se a realizar uma política de morte contra aqueles que tiveram sua vida precarizada, o que permite o controle da circulação nas cidades, mantendo esses grupos vulneráveis reclusos nas áreas pobres das cidades.

Aos olhos das agências policiais e do público em geral, pobres nas favelas são associados a traficantes e pobres nas áreas ricas são associados a assaltantes. Da mesma forma, as políticas criminais seletivas permitem o exercício de vigilância constante nas áreas periféricas, incursões policiais violentas nessas áreas e a expulsão de pobres das áreas centrais da cidade. Essa tanatopolítica da guerra às drogas é justificada a partir do discurso do fazer viver e proteger a saúde da população das mazelas das drogas.

O discurso de proteção da saúde da população por meio da guerra contra o crime, na verdade, tem como papel mascarar práticas voltadas ao fazer viver de apenas uma parte da população, apenas daqueles economicamente favorecidos que se sentem ameaçados pelos despossuídos, ao mesmo tempo em que essa ameaça constante, que nunca se busca eliminar completamente, mas apenas manter sua ocorrência dentro de um parâmetro considerado como normal, gera um gigante mercado ao redor da segurança.

Constatamos que o exercício da tanatopolítica, valendo-se principalmente da política de guerra às drogas, teve e ainda tem um importante papel na implementação e consolidação de políticas neoliberais ao redor do mundo, implicando, simultaneamente, na fragilização da democracia e, a partir de uma nova lógica do racismo de Estado, no assassinato, direto e indireto, de milhões de pessoas consideradas inúteis pelos governos neoliberais ou cuja utilidade só se manifesta pela sua marginalização, exclusão ou extermínio.

A lógica do racismo de Estado no neoliberalismo, em especial no Brasil, está diretamente voltada a deixar morrer ou assassinar aqueles economicamente desfavorecidos, em sua grande maioria negros pobres moradores de favelas e periferias, para que as classes média e rica possam viver melhor. No Brasil, nos dias de hoje, os negros, principalmente os negros pobres, continuam a ser utilizados na lógica do lucro. Ao mesmo tempo que a base da pirâmide econômica transfere sua pouca renda para as empresas fornecedoras de serviços e bens básicos necessários para afastar os riscos da vida, sua exclusão, marginalização e assassinato por meio de políticas de guerra às drogas são canalizadas para o lucro, seja pela precarização do trabalho,

pelo mercado em torno da segurança ou pelos lucros oriundos da comercialização de drogas lícitas e ilícitas.

Dessa perspectiva, o racismo de Estado orientado pela economia, sem deixar de lado questões étnicas, biológicas e culturais, determina aqueles que devem ser deixados para morrer e aqueles que devem ser assassinados para que a população economicamente relevante possa se fortalecer. Para que essa relação guerreira possa ser eficiente, faz-se necessária a guerra às drogas que permite justificar e potencializar a seletividade do direcionamento da tanatopolítica. Além da guerra às drogas gerar mais mortes do que o consumo das drogas em si essas mortes se dão de forma direcionada à população negra e pobre nas favelas e periferias do Brasil.

A droga representa o mal e a doença que pode a qualquer tempo acometer os jovens brancos de classe média levando-os a dependência e a morte, o que justifica a violência e a exclusão dos traficantes malfeitores situados em favelas e periferias. Milhares de mortes de negros e pobres são naturalizadas a partir da dinâmica racista incorporada pelo Estado, tal qual a precarização desses indivíduos. Fica evidente que o racismo de Estado, com suas mutações nas técnicas e nos discursos, continua a justificar o poder de morte no seio do biopoder, bem como fica claro que em diversos países, dentre eles o Brasil, a política de guerra às drogas é um elemento indispensável para o exercício dessa tanatopolítica relevância acentuada na governamentalidade neoliberal.

## 7. REREFÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Aires de Abreu; et. al. **Uso de Anfetaminas com Foco o Metilfenidato**. In: Revista Saúde em Foco, n. 13, 2021, p. 21-31.

ALEXANDER, Michelle. **A Nova Segregação: Racismo e encarceramento em massa**. São Paulo: Boitempo, 2017.

ALLIEZ, Éric; LAZZARATO, Maurizio. **Wars and Capital**. South Pasadena: Semiotext(e), 2016.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Editora Jandaíra, 2020.

ALVES, Verena Holanda de Mendonça Alves. **Medo e Mercado: O crescimento da segurança privada**. Tese (Doutorado em Direito Político e Econômico) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2019.

ANITUA, Gabriel Ignacio. **História dos Pensamentos Criminológicos**. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

APPLE, Michael W. **Para Além da Lógica do Mercado: Compreendendo e opondo-se ao neoliberalismo**. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2005.

AZEVEDO, Ângelo José Pimentel de; AURIGENA, Antunes de Araújo; FERREIRA, Maria Ângela Fernandes. **Consumo de Ansiolíticos Benzodiazepínicos: Uma correlação entre dados do SNGPC e indicadores sociodemográficos nas capitais brasileiras**. In: Ciência e Saúde Coletiva, n.21, 2016, p. 83-90.

BALIBAR, Etienne; WALLERSTEIN, Immanuel. **Raza, Nación y Clase**. IEPALA Textos: Madri, 1988.

BANCO CENTRAL. **Glossário**. Disponível em: [https://www.bcb.gov.br/content/estatisticas/docs\\_estatisticasmonetariascredito/glossariocredito.pdf](https://www.bcb.gov.br/content/estatisticas/docs_estatisticasmonetariascredito/glossariocredito.pdf). Acessado em: 29 de novembro de 2020.

BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis Ganhos Fáceis: Drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro**. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para o consumo: A transformação das pessoas em mercadorias**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

\_\_\_\_\_; LYON, David. **Vigilância Líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

BBC NEWS. **Por que a apreensão de drogas é recorde em 2020 — e o que isso significa**. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55264932>. Acessado em: 13 de julho de 2020.

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco: Rumo a uma outra modernidade**. 2 ed. São Paulo: Editora 34, 2011.

BECKER, Gary S. Crime and Punishment: An economic approach. In: BECKER, Gary S. and LANDES, William M. **Essays in the Economics of Crime and Punishment**. NBER, 1974.

BOITO, Armando. **Neofascismo e Neoliberalismo no Brasil do Governo Bolsonaro**. In: Observatorio Latino Americano y Caribeño. vol. 4 n. 2, 2020, p. 09-30.

BOITO JR, Armando. As Relações de Classe na Nova Fase do Neoliberalismo no Brasil. In: **Sujetos Sociales y Nuevas Formas de Protesta en la Historia Reciente de América Latina**. Buenos Aires: CLACSO, 2006.

BOITEUX, Luciana. Opinião Pública, Política de Drogas e Repressão Penal: Uma visão crítica. In: BOKANY, Vilma (org.). **Drogas no Brasil: Entre a saúde e a justiça**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2015.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em Massa**. São Paulo: Polén, 2019.

BRETTAS, Tatiana. **Capitalismo Dependente, Neoliberalismo e Financeirização das Políticas Sociais no Brasil**. In: *Temporalis*, ano 17, n. 34, 2017, p. 53-74.

BRITO, Antonio Maurício Freitas. **A Droga da Subversão: anticomunismo e juventude no tempo da ditadura**. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 41, nº 86, 2021. p. 39-65.

BROWN, Wendy. **Nas Ruínas do Neoliberalismo: A ascensão da política antidemocrática no ocidente**. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019.

BUENO, Samira; LIMA, Renato Sérgio de (coord.). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021.

BUTLER, Judith. **O que é a crítica? Um ensaio sobre a Virtude de Foucault**. In: *Cadernos de Ética e Filosofia Política*, n. 22, 2013, p. 159-179.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de Muros: Crime, segregação e cidadania em São Paulo**. 3 ed. São Paulo: Editora 34, 2011.

CARINHATO, Pedro Henrique. **Neoliberalismo, Reforma do Estado e Políticas Sociais nas Últimas Décadas do Século XX no Brasil**. In: *Aurora*, ano II, n. 3, 2008, p. 37-46.

CARNEIRO, Henrique. Transformações do Significado da palavra “droga”: das perspectivas coloniais ao proibicionismo contemporâneo. In: VENÂNCIO, Renato Pinto; CARNEIRO, Henrique (org.). **Álcool e Drogas na História do Brasil**. Belo Horizonte: Editora PUC Minas, 2005.

\_\_\_\_\_. **Drogas: A história do proibicionismo**. São Paulo: Autonomia Literária, 2019.

CARNEIRO, Sueli. **Ideologia Tortuosa**. Documento da Articulação de Mulheres Negras Brasileiras – Rumo à 111 Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, Xenofobia e Formas Conexas de Intolerância, 2008.

CARTA CAPITAL. **Paulo Guedes diz que servidor público é “parasita” do governo**. 2020. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/paulo-guedes-diz-que-servidor-publico-e-parasita-do-governo/>. Acessado em: 05 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_. **De olho na eleição de 2022, Cláudio Castro quer repaginar as UPPs**. 2021. Disponível em: [//www.cartacapital.com.br/carta-capital/rio-de-janeiro-claudio-castro-upps-2022/](https://www.cartacapital.com.br/carta-capital/rio-de-janeiro-claudio-castro-upps-2022/). Acessado em: 31 de agosto de 2021.

CARVALHO, Salo. **O Encarceramento Seletivo da Juventude Negra Brasileira: A decisiva contribuição do poder judiciário**. In: *Revista da Faculdade de Direito da UFMG*, Belo Horizonte, n. 67, 2015. p.623-652.



\_\_\_\_\_. **A Política Criminal de Drogas no Brasil**: Estudo criminológico e dogmático da Lei 11.343/06. 8 ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

CASTRO, Edgardo. **Introdução a Foucault**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

\_\_\_\_\_. **Vocabulário de Foucault**. 2 ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2016.

CASTRO, Lola Aniyar de. **Criminologia da Libertação**. Rio de Janeiro: Revan, 2005.

CHAMORRO, Emmanuel. Foucault y el Neoliberalismo Realmente Existente. In: CASTRO, Rodrigo; CHAMORRO, Emmanuel (org). **Para una Crítica del Neoliberalismo**: Foucault y nacimiento de la biopolítica. Madrid: Lengua de Trapo, 2021.

CHAVES, ERNANI. « Passe-moi le Sel, Je te Donne le Poivre » : Liberalismo, neoliberalismo y producción de subjetividades. In: CASTRO, Rodrigo; CHAMORRO, Emmanuel (org.). **Para uma Crítica del Neoliberalismo**: Foucault y nacimiento de la biopolítica. Madrid: Editorial Lengua de Trapo, 2021.

CHOMSKY, Noam. **O Lucro ou as Pessoas?:** Neoliberalismo e ordem global. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

CNMP. **Sistema Prisional em Números**. 2019. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/relatoriosbi/sistema-prisional-em-numeros>. Acessado em: 21 de julho de 2021.

CNN. **Report: Aide says Nixon's war on drugs targeted blacks, hippies**. 2016. Disponível em: <https://edition.cnn.com/2016/03/23/politics/john-ehrllichman-richard-nixon-drug-war-blacks-hippie/index.html>. Acessado em: 01 de março de 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Estatísticas BNMP**. 2021. Disponível em: <https://portalbnmp.cnj.jus.br/#/estatisticas>. Acessado em: 07 de abril de 2021.

COSTA, Jurandir Freire. **História da Psiquiatria no Brasil**: Um corte ideológico. 5 ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

COUTINHO, Jacinto; CARVALHO, Edward. **Teoria das Janelas Quebradas**: E se a pedra vem de dentro?. IN: Revista de Estudos Criminais, ano 3, n. 11, 2003, p. 23-29.

CUNHA, Alexandre dos Santos; et. al. **Análise das Políticas Públicas sobre Drogas no Orçamento Federal – 2005 a 2019**. Brasília: IPEA, 2021.

CYMROT, Danilo. “Proibidão” de Colarinho-Branco. In: BATISTA, Carlos Bruce (org.). **Tamborzão**: Olhares sobre a criminalização do funk. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A Nova Razão do Mundo**: Ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

DAVIS, Angela. **Mulheres, Raça e Classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DE GIORGI, Alessandro. **A Miséria Governada através do Sistema Penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

DEDECCA, Claudio Salvadori. **Trabalho, Financeirização e Desigualdade**. In: Texto para Discussão. Instituto de Economia da UNICAMP, n. 174, abr. 2010.

DELUCHEY, Jean François Y. **Sobre Estratégias e Dispositivos Normativos em Foucault: Considerações e método**. In: Revista da Faculdade de Direito da UFG, v. 40, n. 2, 2016, p. 175-196.

DUARTE, Thais Lemos; FRAGA, Alexandre Barbosa. **A Influência de Códigos Extralegais do Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro Sobre os Familiares de Presos**. In: Revista Brasileira de Ciências Criminais, v. 95, 2012, p. 303 – 324.

ESCOHOADO, Antonio. **Historia General de las Drogas**. Edição do Kindle. La Emboscadura, 2017.

ESPOSITO, Roberto. **Bios: Biopolítica e filosofia**. Lisboa: Edições 70, 2010.

FERRUGEM, Daniela. **Guerra às Drogas e a Manutenção da Hierarquia Social**. Belo Horizonte: Letramento, 2019.

FILGUEIRAS, Luiz. O Neoliberalismo no Brasil: estrutura, dinâmica e ajuste do modelo econômico. In: BASUALDO, Eduardo M.; ARCEO, Enrique. **Neoliberalismo y Sectores Dominantes: Tendencias globales y experiencias nacionales**. Buenos Aires: CLACSO, 2006.

IORE, Maurício. Medicalização da Questão do Uso de Drogas no Brasil: Reflexões acerca de debates institucionais e jurídicos. In: VENÂNCIO, Renato Pinto; CARNEIRO, Henrique (org.). **Álcool e Drogas na História do Brasil**. Belo Horizonte: Editora PUC Minas, 2005.

\_\_\_\_\_. Prazer e Risco: Uma discussão a respeito dos saberes médicos sobre o uso de “drogas”. In: LABATE, Beatriz Caiuby, et. al. **Drogas e Cultura: Novas perspectivas**. Bahia: EDUFBA, 2008.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Ação de Doria para demolir imóvel deixa feridos na cracolândia, em SP**, 2017. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/05/1886608-demolicao-de-parede-de-imovel-deixa-dois-feridos-na-cracolandia-em-sp.shtml>. Acessado em: 03 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_. **Cracolândia do centro de SP diminui, mas vive conflitos diários**, 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/02/1954861-agora-reduzida-cracolandia-tem-conflitos-diaris-no-centro-de-sp.shtml>. acesso em: 03 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_. **Vouchers funcionariam para melhorar a educação no Brasil?**. 2020a. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2019/04/vouchers-funcionariam-para-melhorar-a-educacao-no-brasil.shtml>. Acessado em: 13 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_. **Bolsonaro chama manifestantes contra ele de idiotas, marginais e viciados**. 2020b. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/06/bolsonaro-chama-manifestantes-contra-ele-de-idiotas-marginais-e-viciados.shtml>. Acessado em: 21 de março de 2021.

FONSECA, André Doney; SILVA, Silvio Lucas Alves da. **Neoliberalismo em Tempos de Pandemia: O Governo Bolsonaro no contexto de crise da Covid-19**. In: Revista Ágora, v. 22, n.2, 2020, p. 58-75.

FONSECA, Mário Alves da. **Michel Foucault e o Direito**. São Paulo: Saraiva, 2012.

FORTI, Simona. **The Biopolitics of Soul: Racism, Nazism and Plato**. In: *Political Theory*, vol. 34, n. 1, p. 9-32, 2006.

FOUCAULT, Michel. **Qu'est-ce que la critique?** Critique et Aufklärung. *Bulletin de la Société française de philosophie*, Vol. 82, n° 2, pp. 35 - 63, avr/juin 1990. Tradução de Gabriela Lafeté Borges e revisão de Wanderson Flor do Nascimento.

\_\_\_\_\_. **O Sujeito e o Poder**. In DREYFUS, H. RABINOW, P. Michel Foucault, uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica. Rio de Janeiro: Forense Universitária. p. 231-249, 1995.

\_\_\_\_\_. **Ditos e Escritos II**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.

\_\_\_\_\_. **A Verdade e as Formas Jurídicas**. 3 ed. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2003.

\_\_\_\_\_. **O Poder Psiquiátrico**. São Paulo: Martins Fontes, 2006a.

\_\_\_\_\_. **Ditos e Escritos IV**. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006b.

\_\_\_\_\_. **Ditos e Escritos V**. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006c.

\_\_\_\_\_. Gerir os Illegalismos. In: POL-DROIT, Roger. **Michel Foucault: Entrevistas**. São Paulo: Edições Graal, 2006d.

\_\_\_\_\_. **O Nascimento da Biopolítica**. São Paulo: Martins Fontes, 2008a.

\_\_\_\_\_. **Segurança, Território e População**. São Paulo: Martins Fontes, 2008b.

\_\_\_\_\_. **Vigiar e Punir**. 36 ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2009.

\_\_\_\_\_. **Microfísica do Poder**. 25 ed. São Paulo: Graal, 2012.

\_\_\_\_\_. **Sobre a genealogia da ética: uma revisão do trabalho**. In: DREYFUS, H. L.; RABINOW, P. Michel Foucault: uma trajetória filosófica - para além do estruturalismo e da hermenêutica. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2013. p.296-327.

\_\_\_\_\_. **Ditos e Escritos IX**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014.

\_\_\_\_\_. **A Sociedade Punitiva**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2015.

\_\_\_\_\_. **História da Sexualidade: a vontade de saber**. vol. 1. 4 ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2017.

\_\_\_\_\_. **Em Defesa da Sociedade**. 2 ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2018a.

\_\_\_\_\_. **Os Anormais**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2018b.

\_\_\_\_\_. **Arqueologia do Saber**. 8 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2019.

G1. **Câmeras de segurança começam a monitorar favela da Rocinha (RJ)**, 2013. Disponível em: <http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2013/01/cameras-de-seguranca-comecam-monitorar-favela-da-rocinha-rj.html>. Acessado em: 21 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_. **Doria pede à Justiça internação compulsória de usuários de drogas**, 2017. disponível em: <https://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/doria-pede-a-justica-internacao-compulsoria-de-usuarios-de-drogas.ghtml>. acesso em: 03 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_. **Carnaval de SP vai ter sistema de reconhecimento facial para identificar criminosos e desaparecidos, diz Doria.** 2020a. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/carnaval/2020/noticia/2020/01/28/carnaval-de-sp-vai-ter-sistema-de-reconhecimento-facial-para-identificar-criminosos-e-desaparecidos-diz-doria.ghtml>. Acessado em: 22 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_. **Coronavírus: governo pode usar dados de celulares para localizar aglomeração de pessoas.** 2020b. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/04/02/coronavirus-governo-pode-usar-dados-de-celulares-para-localizar-aglomeracao-de-pessoas.ghtml>. Acessado em: 27 de dezembro de 2020.

GARCÍA, José Ángel Brandariz. **El Gobierno de la Penalidad: La complejidad de la política criminal contemporánea.** A Coruña: Dykinson, 2014.

GILDER, George. **Wealth and Poverty.** Washington DC: Regnery Publishing, 2012.

GIORGIO, Agamben. **O que é o Contemporâneo? e Outros Ensaios.** Chapecó: Argos, 2013.

GOMES, Marcus Alan de Melo. **Mídia e Sistema Penal: As distorções da criminalização nos meios e comunicação.** Rio de Janeiro: Revan, 2015.

GOVERNO DO BRASIL. **Fundo Nacional Antidrogas fecha 2020 com maior arrecadação em 5 anos.** 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/justica-e-seguranca/2021/01/fundo-nacional-antidrogas-fecha-2020-com-maior-arrecadacao-em-5-anos>. Acessado em: 08 de agosto de 2021.

GRANJA, Patrick. **UPP: O novo dono da favela – cadê o Amarildo?.** Rio de Janeiro: Revan, 2015.

IBGE. **Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil.** In: Estudos e Pesquisas - Informação Demográfica e Socioeconômica, n.41, 2019.

\_\_\_\_\_. **Aglomerados Subnormais.** 2020. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/tipologias-do-territorio/15788-aglomerados-subnormais.html?=&t=o-que-e>. Acessado em: 31 de agosto de 2021

ISTOÉ. **Classe média no tráfico.** 2002. Disponível em: [https://istoe.com.br/23648\\_CLASSE+MEDIA+NO+TRAFICO/](https://istoe.com.br/23648_CLASSE+MEDIA+NO+TRAFICO/). Acessado em: 23 de agosto de 2021.

HAN, Byung-Chun. **Psicopolítica: O neoliberalismo e as novas técnicas de poder.** Belo Horizonte: Editora Âyiné, 2018.

\_\_\_\_\_. **O que é o Poder?** Petrópolis: Editora Vozes, 2019.

HANES III, Willian Travis; SANELLO, Frank. **The Opium Wars: The addiction of one empire and the corruption of another.** Naperville, Illinois: Sourcebooks, INC, 2002.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império.** 11 ed. Rio de Janeiro: Record, 2014.

HART, Carl. **Um Preço Muito Alto: A jornada de um neurocientista que desafia nossa visão sobre as drogas.** Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

HARVEY, David. **O Neoliberalismo: História e implicações**. 5 ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

HAYEK, Friedrich A. **Los Fundamentos de la Libertad**. 9 ed. Madrid: Unión Editorial, 2014.

KARAM, Maria Lúcia. **Drogas e Redução de Danos**. In: Revista Brasileira de Ciências Criminais, v. 64, 2007, p. 128 – 144.

\_\_\_\_\_. “Guerra às Drogas” e Saúde: Os danos provocados pela proibição. In: Lopes, LUCÍLIA Elias; BATISTA, Vera Malaguti. **Atendendo na Guerra: Dilemas médicos e jurídicos sobre o “crack”**. Rio de Janeiro: Revan, 2014.

KNIJNIK, Danilo. **Transferências Bancárias, Propriedade Criminosa e Lavagem de Dinheiro**. In: Revista Eletrônica de Direito Penal e Polícia Criminal – UFRGS, v. 4, n. 2, 2016, p. 3-30.

LAVAL, Cristian. **Foucault, Bourdieu e a Questão Neoliberal**. São Paulo: Elefante, 2020.

LAVINAS, Lena; ARAÚJO, Eliane; BRUNO, Miguel. **Brasil: Vanguarda da financeirização entre os emergentes?** In: Instituto de Economia UFRJ, 2017. Disponível: <http://www.ie.ufrj.br/index.php/index-publicacoes/textos-para-discussao>.

LAZZARATO, Maurizio. **O Governo do Homem Endividado**. São Paulo: n-1 edições, 2017.

\_\_\_\_\_. **Fascismo ou Revolução: O neoliberalismo em chave estratégica**. São Paulo: n-1 edições, 2019.

LEMKE, Thomas. **Foucault, Governamentalidade e Crítica**. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2017.

\_\_\_\_\_. **Biopolítica: Críticas, debates, perspectivas**. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2018.

LEVANTAMENTO, nacional de informações penitenciárias – INFOPEN, 2014. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/relatorios-sinteticos/infopen-dez-2014.pdf>. Acessado em 07/04/2021.

\_\_\_\_\_. – INFOPEN, 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/relatorios-sinteticos/infopen-dez-2015.pdf>. Acessado em: 13/07/2021.

LIPPI, Camila Soares. **O Discurso das Drogas Construído pelo Direito Internacional**. In: Revista de Direito Internacional, v. 10, n. 2, 2013, p. 53-65.

LORENZINI, Daniele. Gubernamentalidad, subjetividade y forma de vida neoliberal. In: CASTRO, Rodrigo; CHAMORRO, Emmanuel (org.). **Para uma Crítica del Neoliberalismo: Foucault y nacimiento de la biopolítica**. Madrid: Editorial Lengua de Trapo, 2021.

LUARD, Evan. **A History Of The United Nations: The years of western domination, 1945-1955**. vol. 1. London: The Macmillan Press Ltd, 1984.

MACHADO, Roberto. **Foucault, a Ciência e o Saber**. 3 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.

\_\_\_\_\_. **Introdução: Por uma genealogia do poder**. In: FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 25 ed. São Paulo: Graal, 2012.

MACRAE, Edward; SIMÕES, Júlio Assis. **Rodas de Fumo: O uso da maconha entre as camadas médias.** Salvador: EDUFBA, 2004.

MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. **PCC, Sistema Prisional e Gestão do Novo Mundo do Crime no Brasil.** In: Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 11, n. 2, 2017, p. 10-29.

MARINHO, Camila Holanda. **Sobre a Guerra: Facções e crimes no Brasil.** In: Revista O Público e O Privado, n. 33, 2019, p. 329 – 340.

MBEMBE, Achille. **Crítica da Razão Negra.** São Paulo: n-1 edições, 2020a.

\_\_\_\_\_. **Necropolítica.** São Paulo: n-1 edições, 2020b.

MENEGAT, Marildo. **Estudos Sobre Ruínas.** Rio de Janeiro: Revan, 2015.

MISSE, Michel. **Crime Organizado e Crime Comum no Rio de Janeiro: Diferenças e afinidades.** In: Revista de Sociologia Política – Curitiba, v. 19, n. 40, 2011, p. 13-25.

MOURA, Clóvis. **Dialética Racial do Brasil Negro.** São Paulo: Editora Anita, 1994.

MURRAY, Charles. **Losing Ground: American Social Policy, 1950-1980.** New York: Basic Books, 1994.

NASCIMENTO, Abdias. **O Genocídio do Negro Brasileiro: Processo de um racismo mascarado.** 3 ed. São Paulo: Perspectivas, 2016.

OLIVERIA, Adriano. **As Peças e os Mecanismos do Crime Organizado em sua Atividade Tráfico de Drogas.** In: Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 50, n. 4, 2007, p. 699-720.

OLMO, Rosa Del. **A Face Oculta da Droga.** Rio de Janeiro: Revan, 2009.

PORTES, Alejandro. **El Desarrollo Futuro de América Latina: Neoliberalismo, clases sociales y transnacionalismo.** Bogotá: Ediciones Antropos, 2004.

POSNER, Richard A. **El Análisis Económico del Derecho.** 2 ed. Fondo de Cultura Económica, 2007.

PÚBLICA. **Como a Justiça paulista sentenciou negros e brancos para tráfico.** 2017. Disponível em: <https://apublica.org/2018/12/como-a-justica-paulista-sentenciou-negros-e-brancos-para-trafico/>. Acessado em: 23 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_. **Negros são mais condenados por tráfico e com menos drogas em São Paulo.** 2019. Disponível em: <https://apublica.org/2019/05/negros-sao-mais-condenados-por-trafico-e-com-menos-drogas-em-sao-paulo/>. Acessado em: 23 de agosto de 2021.

PUELLO-SOCARRÁS, José Francisco. **Nueva Gramática del Neo-liberalismo: itinerarios teóricos, trayectorias intelectuales, claves ideológicas.** Bogotá: Universidad Nacional de Colombia, 2008.

RASMUSSEN, Nicolas. **Medical Science and the Military: The allie's use of amphetamine during World War II.** In: Journal of Interdisciplinary History, vol. XLII, n.2, 2011, p. 205–233.

REIS, Diego dos Santos. **Michel Foucault, a Gestão dos Ilegalismos e a Razão Criminológica Neoliberal.** In: Revista Aurora, v. 32, n. 55, 2020, p. 279-299.

RODRIGUES, Raymundo Nina. **Os Africanos no Brasil**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2010.

\_\_\_\_\_. **As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2011.

RODRIGUES, Thiago. Narcotráfico: um esboço histórico. In: VENÂNCIO, Renato Pinto; CARNEIRO, Henrique (org.). **Álcool e Drogas na História do Brasil**. Belo Horizonte: Editora PUC Minas, 2005.

RUI, Taniele. **Vigiar e Cuidar**: Notas sobre a atuação estatal na “cracolândia”. In: Revista Brasileira de Segurança Pública, vol. 6, n. 2, 2012.

SANTOS, Fernando Sérgio Dumas dos. **Alcoolismo**: Algumas reflexões acerca do imaginário de uma doença. In: PHYSIS - Revista de Saúde Coletiva, vol. 3, n. 2, 1993, p. 75-95.

\_\_\_\_\_; VERANI, Ana Carolina. **Alcoolismo e Medicina Psiquiátrica no Brasil do Início do Século XX**. In: Revista História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.17, supl.2, 2010, p.401-420.

SCHERRER, Rodrigo. **Funk ostentação**: consumo e identidade dos jovens da periferia. In: Comunicon, São Paulo, 2015. Disponível em: [http://anais-comunicon2015.espm.br/GTs/GT2/22\\_GT02-SCHERRER.pdf](http://anais-comunicon2015.espm.br/GTs/GT2/22_GT02-SCHERRER.pdf).

SECCHI, Leonardo; ITO, Letícia Elena. **Think Tanks e Universidades no Brasil**: Análise das relações na produção de conhecimento em política pública. In: Planejamento e Políticas Públicas, n. 46, p. 334-354, 2016.

SILVA, Ana Carolina Pereira da; et. al. **A Explosão do Consumo de Ritalina**. In: Revista de Psicologia da UNESP, n. 11, 2012, p. 44-57.

SILVA, Claudia Ciribelli Rodrigues. **A Aliança entre Justiça e Psiquiatria no Controle do Uso de Droga**: Medicalização e criminalização na berlinda. In: Revista EPOS, Rio de Janeiro, vol. 4, n. 1, 2013.

SILVA, Cristiane Rubim Manzina da; TESSAROLO, Felipe Maciel. **Influenciadores Digitais e as Redes Sociais Enquanto Plataformas de Mídia**. In: Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação. 2016. Disponível em: <https://portalintercom.org.br/anais/nacional2016/resumos/R11-2104-1.pdf>.

SILVEIRA, Marcio; MARCOLIN, Carla Bonato; FREITAS, Henrique Mello Rodrigues. **Uso Corporativo do Big Data**: Uma revisão de literatura. In: Revista de Gestão de Projetos, vol. 6, n. 3, p. 44-59, 2015.

SOUSA, Bertone de Oliveira. **Pentecostais, Fundamentalismo e Laicidade no Brasil**: Uma análise da atuação da bancada evangélica no Congresso Nacional. In: Revista Brasileira de História das Religiões, ano XIII, n. 37, p. 77-95, 2020.

SOUZA, Jessé. **A Elite do Atraso**: Da escravidão a Bolsonaro. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2019.

SOUZA, Jorge Emanuel Luz de. **Sonhos da Diamba, Controles do Cotidiano**: Uma história da criminalização da maconha no Brasil republicano. Salvador: EDUFBA, 2015. Edição Kindle.

SOUZA, Thaís Ferreira de; JACARANDÁ, Rodolfo de Freitas. Revisão da Concepção Foucaultiana de Delinquência. In: D'AVILA, Fabio Roberto; SANTOS, Daniel Leonhardt dos (org). **Direito Penal e Política Criminal**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2015.

TASQUETTO, Lucas; RORIZ, João. **“Deus em Davos”**: O direito internacional entre reacionários e neoliberais no governo Bolsonaro. In: Revista de Direito Internacional, v. 17, n. 2, 2020, p. 120-137.

TECNOBLOG. **Apple Stores têm fila para lançamento do iPhone 11, 11 Pro e Pro Max**. 2019. Disponível em: <https://tecnoblog.net/307998/apple-store-fila-lancamento-iphone-11-pro-max-watch-series-5ax/>. Acessado em: 18 de dezembro de 2020.

THE WALL STREET JOURNAL. **Have We Lost the War on Drugs?** 2013. Disponível em: <https://www.wsj.com/articles/SB1000142412788732437400457821768230560507>. Acessado em: 01 de julho de 2021.

TORCATO, Carlos Eduardo Martins. **O Uso de Drogas e a Instauração do Proibicionismo no Brasil**. In: Saúde e Transformação Social, Florianópolis, v. 4, n. 2, 2013, p. 117-125.

\_\_\_\_\_. **A História das Drogas e sua Proibição no Brasil**: Da colônia à República. Tese (Doutorado em História) – Universidade de São Paulo, 2016.

TRAD, Sérgio. Controle do Uso de Drogas e Prevenção no Brasil: Revisitando sua trajetória para entender os desafios atuais. In: NERY FILHO, Antônio; et al (org.). **Toxicomanias**: Incidências clínicas e socioantropológicas. Salvador: EDUFBA, 2009.

TROYANO, Sergio Gamboa. **Jair Bolsonaro**: entre el repliegue reaccionario y el populismo de extrema derecha. In: Revista Sociedad, n. 40, Universidad de Buenos Aires, 2020, p. 132-156.

UOL. **PF apreende 450 kg de cocaína em helicóptero da família de senador de MG**. 2013. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2013/11/25/pf-apreende-450-kg-de-cocaina-em-helicoptero-da-familia-perrella.htm?cmpid=copiaecola>. Acessado em: 23 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_. **Câmeras de reconhecimento facial acham criminoso no Carnaval de Salvador**. 2019a. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/03/05/cameras-de-reconhecimento-facial-acham-criminoso-no-carnaval-de-salvador.htm>. Acessado em: 22 de dezembro de 2020

\_\_\_\_\_. **"Tem mais negros no crime", diz deputado Daniel Silveira em fala racista**. 2019b. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/11/19/deputado-daniel-silveira-nega-genocidio-da-populacao-negra-em-fala-racista.htm?cmpid=copiaecola>. Acessado em: 19 de agosto de 2021.

VALVERDE, Mariana. **Michel Foucault**: Routledge key thinkers in criminology. New York: Routledge, 2017.

VALOIS, Luís Carlos. **O Direito Penal da Guerra às Drogas**. 3 ed. São Paulo: D'Plácido, 2020.



VARGAS, Eduardo Viana. Os Corpos Intensivos: Sobre o estatuto social do consumo de drogas legais e ilegais. In: DUARTE, Fernando Dias; LEAL, Ondina Fachel (org.). **Doença, Sofrimento, Perturbação**: Perspectivas etnográficas. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 1998.

\_\_\_\_\_. Fármacos e Outros Objetos Sócio-técnicos: Notas para uma genealogia das drogas. In: LABATE, Beatriz Caiuby, et. Al. **Drogas e Cultura**: Novas perspectivas. Bahia: EDUFBA, 2008.

VIANNA, Priscila Cravo; NEVES, Claudia Elizabeth Abbês Baêta. **Dispositivos de Repressão e Varejo do Tráfico de Drogas**: Reflexões acerca do Racismo de Estado. In: Estudos de Psicologia, n. 16, 2011, p. 31-38.

WACQUANT, Loïc. **Punir os Pobres**: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos. 3 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

YOUNG, Jock. **A Sociedade Excludente**: Exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

ZAFFARONI, E. Raúl; et al. **Direito Penal Brasileiro**. v.1, 4 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

ZALUAR, Alba Maria. **Nexos entre Droga, Violência e Crime Organizado**. In: Revista Brasileira de Sociologia, v. 07, n. 17, 2019, p. 55-76.